AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 4
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Porto Estrela 6
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 6
Camara municipal de Denise 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 7
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araputanga 15
Prefeitura Municipal de Aripuanã 17
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 28
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 33
Prefeitura Municipal de Cáceres 37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 74
Prefeitura Municipal de Campo Verde 76
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 86
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 90
Prefeitura Municipal de Canarana 95
Prefeitura Municipal de Carlinda 96
Prefeitura Municipal de Castanheira 99
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 99
Prefeitura Municipal de Cláudia 101
Prefeitura Municipal de Cocalinho 102
Prefeitura Municipal de Colíder 108
Prefeitura Municipal de Colniza 113
Prefeitura Municipal de Comodoro 129
Prefeitura Municipal de Confresa 129
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 130
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 131
Prefeitura Municipal de Cuiabá 132
Prefeitura Municipal de Diamantino 134
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 138
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 139
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 139
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 144
Prefeitura Municipal de Indiavaí 146
Prefeitura Municipal de Itanhangá 306
Prefeitura Municipal de Itiquira 312
Prefeitura Municipal de Jaciara 316
Prefeitura Municipal de Jangada 317
Prefeitura Municipal de Jauru 318
Prefeitura Municipal de Juara 319
Prefeitura Municipal de Juruena 320

Prefeitura Municipal de Juscimeira 322
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 323
Prefeitura Municipal de Luciara 325
Prefeitura Municipal de Marcelândia 326
Prefeitura Municipal de Matupá 327
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 327
Prefeitura Municipal de Nobres 332
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 333
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 347
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 354
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 355
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 356
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 356
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 356
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 376
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 377
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 379
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 379
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 380
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 380
Prefeitura Municipal de Paranatinga 383
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 383
Prefeitura Municipal de Poconé 384
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 384
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 385
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 385
Prefeitura Municipal de Poxoréu 386
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 387
Prefeitura Municipal de Rio Branco 390
Prefeitura Municipal de Rondolândia 395
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 396
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 397
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 546
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 549
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 550
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 552
Prefeitura Municipal de São José do Povo 552
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 553
Prefeitura Municipal de Tabaporã 553
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 554
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 555
Prefeitura Municipal de União do Sul 555
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 557
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 557
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 568

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 003/2019 referente à Licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2019. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** SUPERMERCADO JDGM LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, divididos em Lote I, II e III; **VALOR GLOBAL:** R$ 4.695,64, (quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO: 18/07/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/07/2019 Jesulina de Moraes Cajango Souza – Presidente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhora JESULINA DE MORAES CAJANGO SOUZA, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

O presente Edital acompanhado de seu respectivo anexo encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000. Alto Garças-MT, 17 de julho de 2019.

Jesulina de Moraes Cajango Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 155/2019

"***Dispõe sobre as baixas dos Bens Moveis do Poder Legislativo de Cáceres – MT."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

CONSIDERANDO *a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de CÁCERES – MT;*

CONSIDERANDO *os Artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei n° 4.320/64; Resolução C.F.C. n°. 1.111/2007; Portaria S.T.N. n° 406/2009 e Lei complementar n°. 101/2000;*

CONSIDERANDO *os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria S.T.N. n°. 406/2011, cuja data base é o exercício 2018;*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens mobiliários descrito abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres - MT, por se encontrarem ocioso, conforme relatório de Avaliação da Comissão de patrimônio, portaria 115/2018 especialmente designada para este fim.

Grupo/ Chapa	Descrição do Patrimônio	Situação
1 /001150	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000BTUS	Ocioso
1 /001170	AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12.000 BTUS 220V/60HZ-FONTAINE	Ocioso

Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo anteriores ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 03/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT,através da Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2019, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal na área de direito público, especialmente nos ramos de direito administrativo e constitucional, com atendimento "in loco"; revisão do Regimento Interno do Poder Legislativo e da Lei Orgânica Municipal;tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, o certame se realizará neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 31/07/2019, às 14:00 horas. Cópias do Edital e informações poderão ser obtidas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, localizada na Av. dos Migrantes, (Travessa"A"), s/n, em Nova Guarita – MT no horário das 13:00 horas as 18:00 horas e através do site www.novaguarita.mt.leg.br. Informações: (66) 3574-1166.

Nova Guarita – MT, em 18 de julho de 2019.

Rosangela de Souza Lovison

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019)

EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019)

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil, para elaboração dos projetos necessários à reforma parcial das instalações do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, bem como** Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra a ser executada, e responsável Técnico junto ao GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas, como segue:

Item 01. Elaboração do Projeto de melhoria na fachada do Prédio da Câmara Municipal, com planilha de custo e cronograma de desembolso, com proposta de modernização ao visual da obra existente. **Item 02.** Elaboração dos Projetos da Obra civil: **a)** Construção da cobertura em estrutura metálica, colocação de rufos e calhas, e telhas termo acústicas, em área aproximada de 220 m²; **b)** Substituição do forro em material PVC, do Plenário em área aproximada de 220 m²; **c)** Instalações Elétrica do Plenário

da Câmara, com substituição de quadro de gerenciamento de energia; **d)** Elaboração das Planilhas de custos para realização de retoques no reboco (parede) e preparo para pintura interna no plenário em área estimada de 250m² com uso de tinta acrílica semi-brilho e retoques no reboco (parede) e preparo para Pintura externa em área estimada de 670 m²com uso de tinta acrílica semi-brilho; **Item 03.** Fiscalização Técnica da obra junto à Câmara de Vereadores em relação à empresa construtora, aceitação da obra executada, Responsabilidade Técnica junto ao CREA MT e junto ao GEOOBRAS do TCE MT, média de prazo 2 meses de atividades.

DATA DE ABERTURA E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

LOCAL: SALA DAS SESSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

25 de julho de 2019 – 14:00 horas local.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de julho de 2019

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2019

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 346

RESOLUÇÃO Nº 346 DE 16 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a TRIBUNA LIVRE na Câmara Municipal de Poconé, para concessão da palavra a todo o cidadão poconeano por direito; às entidades representativas de classe, aos conselhos e ou associações de moradores de bairro, aos lideres de distritos, aos representantes de movimentos sociais, sindicatos e associações em geral, sendo ao cidadão comum aquele que defenda o interesse de uma coletividade.

Parágrafo Único - Entende-se por TRIBUNA LIVRE a oportunidade concedida aos cidadãos, aos representantes das classes e comunidades Poconeanas, inclusive os de entidades constituídas neste território, para usar a tribuna do Poder Legislativo Municipal, apresentando suas reflexões sobre temas ou reivindicações de interesse da classe ou de interesse público.

Art. 2º - A Tribuna Livre é um mecanismo criado para que o cidadão possa se manifestar durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Poconé. Para participar é preciso preencher os seguintes requisitos:

I - Como cidadão comum, ser eleitor ou eleitora em Poconé; ou

II - Representante legal ou pessoa credenciada por:

1. associação ou conselho de moradores de bairro legalmente constituída neste Município;

2. entidade sindical, movimentos, igrejas, associações, grêmios, clubes de serviços, etc., com sede neste Município; ou

3. entidade declarada de utilidade pública pelo Município;

Parágrafo Único - O cidadão comum representando a si mesmo, pode pleitear o uso da Tribuna Livre justificando sua necessidade que será avaliada pela Mesa Diretora ou deliberado pelo plenário.

Art. 3º A Tribuna Livre será exercida mensalmente, após a Ordem do Dia, antecedendo as explicações pessoais dos parlamentares na ultima Sessão Ordinária do mês, e seu uso será autorizado pela Mesa Diretora da Casa, mediante o preenchimento dos seguintes documentos:

§ 1º - As inscrições somente serão aceitas se realizadas (Protocoladas) até o encerramento do expediente da Câmara dos Vereadores do dia anterior a sessão pleiteada para Tribuna Livre;

§ 2º - As inscrições serão feitas em formulários próprios fornecidos pela Câmara.

I – na ficha de inscrição deverá conter o nome completo, dados pessoais, qualificação do orador (Para fidelizar a capacidade de pronunciamento sobre o tema pleiteado), breve justificativa esclarecendo o porquê merece participar da TRIBUNA LIVRE, se ocupa função em alguma entidade ou sua representação na comunidade/bairro;

II – No ato de inscrição deverá apresentar esclarecimentos sobre o assunto a ser abordado, e se representar entidade deverá apresentar documento que comprova representatividade legal da entidade.

§ 3º - Nenhuma classe, entidade ou representante de comunidade/bairro poderá participar da Tribuna Livre mais de 01 (uma) vez por sessão legislativa.

§ 4º - O uso da tribuna livre será feito rigorosamente de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

§ 5º - Será indeferido o uso da tribuna livre quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município ou versar sobre questões exclusivamente pessoais, políticas e partidárias.

§ 6º - A Tribuna Livre poderá também ser utilizada mediante convite de Vereadores, por órgãos, entidades constituídas ou representantes de comunidades/bairros, desde que aprovada em forma de Indicação parlamentar.

§ 7º - Casos de urgências, apresentados durante a sessão, poderão ser defendido pela Mesa Diretora ou por um vereador durante abertura da proposição verbal, colocado em votação pelo plenário; sendo aprovado o cidadão poderá fazer uso da Tribuna Livre.

§ 8º - Em casos excepcionais, a critério da Mesa Diretora, aprovado pela maioria em Plenário, poderá ser dadas exceções visto a necessidade popular.

§ 9º - Até duas pessoas, no máximo, participaram da Tribuna Livre, por sessão.

§ 10 – Nos 03 (três) meses que antecedem pleitos eleitorais a Tribuna Livre não poderá ser utilizada.

Art. 4º - O orador no exercício da tribuna livre terá 10 (dez) minutos. Prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para usar da palavra sobre o tema previamente comunicado da forma dos artigos 2º e 3º, respeitado o disposto no artigo 6º desta lei.

Art. 5º - A tribuna livre será realizada por um orador e o tema a ser abordado será distribuído para conhecimento prévio dos Vereadores, juntamente com a ordem do dia (Quando agendado anteriormente).

Art. 6º - O orador na tribuna livre deverá usar da palavra em termos compatíveis com o decoro, obedecendo às restrições impostas pelo Regimento Interno, ficando seu pronunciamento sujeito às sansões legais.

Parágrafo Único – No exercício da tribuna livre, o orador não poderá, sob pena de cassação da palavra pelo Presidente da Câmara:

I – desviar-se do tema proposto;

II – usar linguagem imprópria;

III – ultrapassar o tempo previsto no artigo 4º; salvo o disposto no artigo 7º;

IV – referir-se de modo depreciativo às autoridades constituídas.

V – O orador que tiver a palavra cassada não poderá fazer novas inscrições por um período de 06 meses.

Art. 7º - O orador na tribuna livre poderá ser aparteado nos termos regimentais, ficando o tempo dos apartes acrescidos ao tempo previsto no artigo 4º.

Art. 8º - Quando revisado o Regimento Interno da Câmara, esta lei será acrescida no mesmo, deixando de ser Lei Complementar, passando a fazer parte do corpo do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Poconé.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 18 de julho de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 029/2019

P O R T A R I A No 029/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor Gilmar Giovani Campos de Oliveira, Zelador, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., para substituir o Servidor Sidney Mendes de Siqueira, Guarda, que se encontra em repouso por 07 dias a contar do dia 18 de julho de 2019, mediante Atestado Médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de julho de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR LINDOMAR PAULA DA SILVA COM INÍCIO DE MANDATO EM 18 DE JULHO DE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR LINDOMAR PAULA DA SILVA COM INÍCIO DE MANDATO EM 18 DE JULHO DE 2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.

Aos 18 (Dezoito dia do mês de Julho de Dois Mil e Dezenove-2019- precisamente ás oito horas, em Sessão com a mesa conformidade o art. 15, e 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, o Presidente da Câmara Municipal Vereador: **-EDINEI APARECIDO DA SILVA,** em razão do falecimento do Vereador titular eleito pela Coligação (PSDB/PSC/PMB/DEM) **Vereador Denisson Pedroso Brilhadori, ocupante do cargo de Vice – Presidente na mesa diretora, falecido em 07-.07.2019,** consoante certidão de óbito anexo, dão posse para **LINDOMAR PAULA DA SILVA** (suplente da coligação (PSDB/PSC/PMB/DEM), após ter prestado o devido compromisso de posse nos termos Regimentais, foi dado posse no Cargo de Vereador, ao Suplente da Coligação Vereador **LINDOMAR PAULA DA SILVA** , para até final do mandato. Assim declarado empossado pela Mesa e presentes que assinam o presente termo. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pela Mesa Diretora, vereadores presentes e pelo vereador empossado.

CARGO	NOME	ASSINATURA	PART
VEREADOR EMPOSSADO	**LINDOMAR PAULA DA SILVA**		PSDB
PRESIDENTE	EDINEI APARECIDO DA SILVA		PSD
VICE – PRESIDENTE			
1°. SECRETÁRIO	LUIS VIEIRA DE SOUZA		SD
2° SECRETÁRIO	DANIEL SANTI DA SILVA		PSB

Dado e passado nesta Câmara Municipal ao 18 dia do mês de julho de 2019, o que deverá ser de imediato levado á publicação.

LIDOMAR PAULA DA SILVA EDINEI APARECIDO DA SILVA

Vereador Empossado Presidente

LUIS VIEIRA DA SILVA

1º. Secretário

DANIEL SANTI DA SILVA

2º. Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 04/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.760/0001-60 localizada na Rua Rodolfo Ademar Britzius, S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu/MT.

CONTRATADO: MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELLI, inscrita com o CNPJ sob o n. 30.974.308/0001-07, com sede à Avenida Perimetral Sul, n. 744 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT, neste ato representada por sua sócia administrativa a Sra. Silvana do Carmo Matos, brasileira, empresária, solteira, endereço à Rua Pernambuco n. 47 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT, portadora da Cédula de Identidade n. M-7772731 SSP/MG e CPF: 876.654.927-20.

OBJETO: Alterar a cláusula segunda, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO conforme especificado no contrato original, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto a Contratada, sendo desta maneira conveniente para a administração, por se tratar de obra necessária ao funcionamento do órgão, celebrar o presente aditivo.

Justifica-se o presente termo aditivo, em razão de atraso na execução do contrato, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, fundamentando-se no Artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não caracterizada hipótese de descumprimento contratual.

O contrato terá seu prazo de execução prorrogado para viger adicionalmente de 30 de junho de 2019 a 28 de agosto de 2019.

ASSINATURA: 26.06.2019

VIGÊNCIA ATÉ: 28.08.2019

Vagner Junior Antunes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 03/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.760/0001-60 localizada na Rua Rodolfo Ademar Britzius, S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu/MT.

CONTRATADO: HELENA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, arquiteta inscrita no CAU sob o n. A120630-3, inscrita no CPF sob o n. 027.549.961-84, endereço à Rua Pernambuco, 47 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT.

OBJETO: Alterar a cláusula segunda, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO conforme especificado no contrato original, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto a Contratada, sendo desta maneira conveniente para a administração, por se tratar de obra necessária ao funcionamento do órgão, celebrar o presente aditivo.

Justifica-se o presente termo aditivo, em razão de atraso na execução do contrato, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, fundamentando-se no Artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não caracterizada hipótese de descumprimento contratual.

O contrato terá seu prazo de execução prorrogado para viger adicionalmente de 30 de junho de 2019 a 28 de agosto de 2019.

ASSINATURA: 26.06.2019

VIGÊNCIA ATÉ: 28.08.2019

Vagner Junior Antunes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA Nº 013 A/2019

PORTARIA N° 013 A/2019 EM 01 DE JULHO DE 2019

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SEU ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", COMBINADOS COM ARTIGO 73 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DENISE-MT.

R E S O L V E:

I – CONCEDER, licença prêmio de 30 dias a funcionária ***Sra. Ângela Aparecida Alves,*** funcionária efetivo no cargo de Recepcionista desta Casa de Leis;

Período de aquisição: 29/09/2005 a 29/09/2010.

II – A licença que se refere o item anterior terá início em 01/07/2019 com término em 31/07/2019;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF Nº. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **8ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, via do Edital Complementar nº 08, de 14 de maio de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 08 em 15/05/2019, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.227 – ANO XIV – Páginas 147-153, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto na Resolução nº 45, de 15 de maio de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

Considerando a publicação da Resolução nº 45/2019 no Diário Oficial Municipal em 16/05/2019, Edição 3.228 – ANO XIV – Página 396, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 26 de julho de 2019**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.** O cargo de Cozinheira será **para cobrir 15 (quinze) dias de férias**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
DIANA SILVA SANTANA	COZINHEIRA	CISA	6ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia (RG);

§ Original e cópia da Carteira de Trabalho;

§ Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original e cópia de Título de Eleitor;

§ Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original e cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original e cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original e cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original e cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Original da Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Original e Cópia de Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Original e Cópia do Documento que comprove Conta Corrente ou Poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

CERTIDÃO

CERTIDÃO

Na condição de Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, certifico para os devidos fins de direito que a Ata de Registro de Preços n.º 001/2017 emanada do Pregão Presencial n.º 001/2017, foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 2.762 do dia 03 de julho de 2017.

Certifico ainda que conforme decisão singular n.º 1394/LCP/2017 publicada no Diário Oficial de Contas n.º 1239 do dia 16 de novembro de 2017, os efeitos da referida ata foram suspensos e que a referida decisão singular em relação a suspensão foi homologado pelo Tribunal Pleno do TCE/MT do Acórdão n.º 484/2017.

A suspensão do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 001/2017 perdurou até o dia 17/06/2019 data de publicação do Acórdão n.º 282/2019-TP que deu provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo CONSPREV e afastou **os efeitos da Decisão nº 1.394/LCP/2017**, homologada, parcialmente, pelo Acórdão nº 484/2017-TP, quanto à determinação cautelar ao CONSPREV para que se abstivesse de praticar ou permitir que se praticassem quaisquer novos atos referentes à execução do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço nº 01/2017, conforme fundamentos constantes no voto do Relator, Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Sendo assim, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 001/2017 voltou a fluir no dia 17 de junho de 2019, pois desde sua publicação em 03/07/2017 até a sua suspensão de sua eficácia em 16/11/2017 havia vigorado por apenas 04 meses e 13 dias dos 12 (doze) meses de sua vigência.

Por ser expressão da verdade firmo a presente certidão para produzir os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2019.

Pedro Ferreira de Souza

Presidente do CONPREV-MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.°003/2019

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2019, de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, incluindo consultas, procedimentos e realização de exames, a serem, realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2019**, levada a efeito às 13h30min do dia 04 de Julho de 2019, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, da qual sagraram-se vencedoras as empresas:

CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 31.701.619/0001-57;

CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS, inscrita no CNPJ nº. 33.415.416/0001-20,

FORTES E BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS SS, inscrita no CNPJ nº. 18.396.631/0001-37,

MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.707.396/0001-70,

TAÍS ZIBARTH DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ nº. 08.762.257/0001-92,

INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS – INSTITUTO DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ nº. 24.284.530/0001-77;

SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº. 12.544.605/0001-22;

GABRIEL C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 30.396.564/0001-56,

CLINICA MÉDICA LM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.560.410/0001-52,

FABIANA VERNIANO ME, inscrita no CNPJ nº. 09.651.110/0001-98,

SER – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DE RONDONÓPOLIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 15.182.709/0001-22,

Totalizando Valor Global de R$= 1.722.461,40 (Hum milhão, setecentos vinte e dois mil, quatrocentos sessenta e um reais e quarenta centavos).

Rondonópolis, 16 de Julho de 2019.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 101/2019

Processo nº. 082/2019, referente ao PREGÃO nº. 033/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSE F DA SILVA-EPP**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para os Jogos Escolares da Juventude 2019 categoria A Fase Estadual, no Município de Água Boa MT, através do Convenio nº 109/2019;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
159	ALHO BRANCO - KG	KG	NACIONAL	50	16,49	824,50
181	LARANJA	KG	NACIONAL	200	2,13	426,00
182	MAÇÃ NACIONAL	KG	NACIONAL	360	5,98	2.152,80
188	BATATA DOCE	KG	NACIONAL	80	1,88	150,40
189	MAMÃO	KG	FORMOSA	100	2,97	297,00
190	ABACAXI	UN	PEROLA	150	4,85	727,50
220	COUVE-FLOR	KG	NACIONAL	70	4,65	325,50
221	LIMÃO	KG	TAITI	5	2,98	14,90
269	REPOLHO ROXO	KG	NACIONAL	20	5,90	118,00
311	CEBOLA	KG	NACIONAL	120	4,15	498,00
313	TOMATE	KG	LONGA VIDA	120	5,80	696,00
324	CENOURA	KG	NACIONAL	70	4,50	315,00
328	ALFACE - MAÇO	UN	HIDROPONICA	200	4,8800	976,00
329	RUCULA	UN	HIDROPONICA	150	4,80	720,00
330	CHEIRO VERDE - MAÇO	UN	HIDROPONICA	100	4,65	465,00
427	PAO DE FORMA FATIADO	G - GRAMA	TRIGOSTOSO	40	17,44	697,60
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	SEARA	250	7,44	1.860,00
647	PRESUNTO KG FATIADO	KG	SADIA	100	25,80	2.580,00
672	FILE DE PEITO DE FRANGO KG	KG	SADIA	200	12,98	2.596,00
4338	DESINFETANTE 2 LTS	UN	ZUPP	12	4,29	51,48
4344	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% - FRASCO 1 LITRO	UN	J FERES	10	6,68	66,80
4349	DETERGENTE 500 ML	UN	ZUPP	48	1,39	66,72
4366	ISQUEIRO - TAMANHO GRANDE, COM FLUIDO - ASCENDE ATE 3.000 VEZES	UN	BIC	5	3,19	15,95
4484	AGUA SANITARIA 01 LITRO	UN	ZUPP	132	2,45	323,40
4489	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	ZUPP	12	2,49	29,88
6762	TOUCA DESCARTAVEL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	DESCARPACK	1	10,99	10,99

18336	BARRA DE GELO - 8 KG	UN	PONTO DA GELADA	130	10,00	1.300,00
24574	BATATA PALHA 01 KG	UN	SULLPER	150	29,10	4.365,00
24580	CARVÃO VEGETAL - SACO 10 KG	UN	VEGETAL	50	24,00	1.200,00
24840	MUSSARELA FATIADA KG	KG	CLASSICA	100	25,90	2.590,00
25758	CALDO DE CARNE EM PÓ - 1KG	UN	FAZ MAX	2	9,80	19,60
30026	PIMENTÃO	KG	NACIONAL	15	6,39	95,85
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	KG	SADIA	100	13,80	1.380,00
31032	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	KG	JBS	120	17,59	2.110,80
31034	CARNE BOVINA (ACÉM) PEDAÇO	KG	JBS	150	13,90	2.085,00
33383	MAIONESE - 01KG	UN	QUERO	5	9,20	46,00
35727	KETCHUP - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	CEPERA	3	24,80	74,40
35728	MOSTARDA - EMBALAGEM DE 1 KG	UN	CEPERA	3	13,70	41,10
35729	CALDO DE GALINHA - EM FRASCO DE 1KG	UN	FAZMAX	3	9,80	29,40
35730	MILHO VERDE EM CONSERVA - EM LATA COM 3KG.	UN	SO FRUTA	25	15,54	388,50
35731	AZEITONA EM CONSERVA 2 KG.	UN	CAMPO BELA	2	38,30	76,60
35740	EXTRATO DE TOMATE PESANDO 1.080 GRAMAS	UN	QUERO	6	6,58	39,48
35741	AZEITE EXTRA VIRGEM 200 ML SIMILAR AO IGUAL GALO - 500ML	UN	LA ESPANHOLA	10	22,60	226,00
35743	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA 1,800 GRAMAS, SIMILAR OU IGUAL AO CAJES.	KG	LACBON	20	27,60	552,00
35746	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) BIFE - KG	KG	JBS	170	17,40	2.958,00
35747	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) ISCA - KG	KG	JBS	300	17,40	5.220,00
35748	CARNE BOVINA - TIPO PALETA EM CUBOS	KG	JBS	100	14,20	1.420,00
35749	CARNE BOVINA - TIPO PALETA MOIDA	KG	JBS	200	14,20	2.840,00
35750	LINGUIÇA TOSCANA	KG	QUALISUL	200	13,79	2.758,00
35757	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA, MEDINDO 71X54 CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	UN	COPA LIMPA	6	7,50	45,00
35758	AVENTAL DE PLASTICO	UN	LIMPEX	6	12,69	76,14
35762	PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA ROLO DE 30 A 60 METROS, COM 4 UNIDADES	UN	SENSATO	300	2,19	657,00

VALOR: **R$ 49.599,29**

DATA: 18/07/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 01 de agosto de 2019, às 08:30h (horário de Mato Grosso)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 18 de julho de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 205/2019

PORTARIA 205/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **ADRIANO JOSÉ MOREIRA VITOR –** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir do dia 03/06/2019 até o dia 03/07/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **APARECIDA SILVA DA CRUZ –** Titular do Cargo Contratado de **TECNICO EM ENFERMAGEM – TEC NIVEL MEDIO DA SAÚDE**,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/06/2019 até o dia 01/07/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 3º - Conceder **20 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST –** Titular do Cargo Efetivo de **TEC DE NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social**, a partir do dia 24/06/2019 até o dia 14/07/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CINELANDIA TITO SANTIAGO –** Titular do Cargo Efetivo de **TEC. ADM EDUCACIONAL, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06/06/2019 até o dia 06/07/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **IGOR EUCLIDES RESENDE SILVA –** Titular do Cargo Contratado de **VIGILANTE – AGENTE DE SERV DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17/06/2019 até o dia 17/07/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Pública Municipal o Sr. **JOÃO BATISTA PONDÉ –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – OPERADOR DE MAQUINAS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/06/2019 até o dia 01/07/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 7º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADM ESCOLAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10/06/2019 até o dia 30/06/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 8º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LINDISLÉIA DE AQUINO SOUZA –** Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17/06/2019 até o dia 07/07/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 9º - Conceder **27 (vinte e sete) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LIZETH FERREIRA PONDE –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/06/2019 até o dia 28/06/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 10º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO – Titular do Cargo Efetivo de TEC DE NIVEL SUPERIOR (PSICOLOGO),** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir do dia 24/06/2019 até o dia 24/07/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 11º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **ODILAR HENRIQUE DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE – OPERADOR DE ETA ,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/06/2019 até o dia 01/07/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 12º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **PEDRO SABO DE OLIVEIRA FILHO –** Titular do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DEPTO - DAI,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir do dia 10/06/2019 até o dia 10/07/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 13º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **SILVANE ARAUJO DE CARVALHO –** Titular do Cargo Eletivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir do dia 01/06/2019 até o dia 01/07/2019, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 14º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 28 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 004/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS NAS RUAS CASTELO BRANCO E FERNANDO CORRÊA DA COSTA**,onde se sagrou vencedora a Empresa:

ü **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **22.103.781/0001-82** com a proposta totalizando R$ 165.999,79 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

Alto Paraguai - MT, 11 de Julho de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE n. 001/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo “Empreitada por Preço Global” na qual objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UMA PRAÇA DE EVENTOS, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº847768/2017/MTUR NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, declarou **VENCEDORA** no certame a empresa **CONSTRUTORA SANTANA**, inscrita sobCNPJ: **28.764.097/0001-28**,sendo o valor global de R**$ 244.000,00**(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

4. No caso em comento, observa-se, respeitando as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o valor de proposta da licitante está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria de Viação e Obras.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA SANTANA**, inscrita no CNPJ:**28.764.097/0001-28**,sendo o valor global de **R$ 244.000,00**(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Alto Paraguai – MT, 17 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PRESIDENTE DA CPL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação perti-

nente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da **THAISE GABRIELLE COSTA SINZA** CNPJ: 30. 160.875/0001-11, no valor previsto de **R$ R$ 31.972,98** (Trinta e um mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito centavos). Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.**Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 12 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente DISPENSA de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda com base no Parecer Jurídico exarado Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa WORD INFORMATICA, CNPJ: 10.426.697/0001-10, no valor total previsto de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 09 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 224/2019 - TRANSPOSIÇÃO FUNCIONÁRIOS

PORTARIA 224/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1°. Considerando a necessidade de organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, **TRANSPOR** as servidoras Públicas Municipais para ajustamento de quadros de pessoal as necessidades dos serviços para reorganização das Secretarias/Departamentos, conforme descrita abaixo:

1. DA– *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – ÓRGÃO 05* – GABINETE DO SECRETÁRIO

Servidora 1909 – SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS, CPF n. 947.510.051.20 e RG n. 15669181

PARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO 08 – PRONTO ATENDIMENTO

2. DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO 08 – PRONTO ATENDIMENTO

Servidora 113 – JORACY FERREIRA DA COSTA, CPF N. 571.631.701. 49 e RG n. 415.730

PARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO 08 - Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

3. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO 08 - Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

Servidora ROSA MARIA DA SILVA, CPF N. 021.428.701.71, convocada em 29/05/20019

PARA - *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – ÓRGÃO 05* – GABINETE DO SECRETÁRIO

Art.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpre-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Processo Seletivo Público nº. 001/2019, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Agente de Combate a Endemias

1. Admilton Aparecido Gomes Lemos

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 18 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G); Cadastro de pessoa física (CPF); Xerox Título de Eleitor Comprovantes da última votação; Cópia Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo masculino); Cópia da Certidão de Casamento/nascimento (Caso for casado(a) RG/CPF do cônjuge); Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF; Cópia da CNH (Caso exigido); Cópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos; Cópia **Autenticada** Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo; Cópia PIS/PASEP ou Cartão do Trabalhador (se for cadastrado); Cópia Comprovante de endereço (água ou luz); Cópia da C.T.P.S. – Carteira de Trabalho e Previdência Social e Xerox das páginas do Registro e Classificação Civil; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site **www.tjmt.jus.br**ou Fórum da Comarca); Ates-

tado de Admissional; Declaração de não acúmulo de Cargo/Função pública, com **firma reconhecida;** Declaração de bens, com **firma reconhecida.**

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu , portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

_____

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____._____._____-____, residente e domiciliado(a) _____ _____,

no município de_____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2019.

_____

* assinatura *

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2019

DECRETO Nº 155/2019

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7.050, aSenhora***Helen Cristina Souza de Oliveira***, CPF/MF – 705. 546.411-00, nos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2019

DECRETO Nº 153/2019

"Dispõe sobre a revogação de **Decreto n.° 132/2019** que nomeia para responder pelo **Controle Interno e** da outras providências**. "**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Marco Aurélio Julien***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n.° 132/2017, datado de 15 de julho de 2019, que nomeou para responder pela **Controladoria Interna do Município,** a**Senhora Josieli Froes Briancini,** CPF/MF – 038.901.361-76.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2019

DECRETO Nº 156/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessor de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, a Senhora **RUDIMAR JOSE LANG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.152.869-49, nos termos da Lei Municipal nº 812/2015.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de julho de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 18 de Julho de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

JOSE OSWALDO FELIX ALVES 060.020.558-43 9773/00118/2019

JOSE OSWALDO FELIX ALVES 060.020.558-43 9773/00119/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

18/07/2019

02/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N° 32/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 01.321.850/0001-54, com sede na Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, município de Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, endereço eletrônico: sadapiacas@outlook.com, telefone/fax: (66) 3593-1344/(66) 3593-1341, neste ato representada pelo prefeito, **Adalto José Zago,** portador do RG nº13571540 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 545.625.389-53, com endereço na Rua Itaúba, nº 07, Bairro Bom Jesus, Município de Apiacás/MT, no mesmo CEP supracitado, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, firma, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, representado pelo Procurador do Trabalho **Marcel Bianchini Trentin**, nos autos do Inquérito Civil n° **000060.2018.23.004/0**, o presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, conforme o art. 5º, § 6°, da Lei n° 7. 347/85, nos seguintes termos:

I – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

ACOMPROMISSÁRIA, a partir da data da assinatura deste Termo de Ajuste de Conduta, assume as seguintes obrigações para todas as suas licitações e contratos:

CLÁUSULA 1ª. – Fazer constar, nos editais de licitação e dos contratos administrativos, a obrigatoriedade de as empresas licitantes e/ou contratadas cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, em qualquer atividade que exerça por força de contrato com a administração, nos termos das Normas Regulamentadoras respectivas.

CLÁUSULA 2ª. - Exigir, nos editais de licitação e nos contratos administrativos, que as empresas licitantes e as contratadas apresentem Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

CLÁUSULA 3ª. Exigir, nos editais, que, após a contratação, as empresas comprovem a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado**, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA 4ª. Exigir que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

CLÁUSULA 5ª. - Inserir, nos editais, cláusula estabelecendo que a falta de cumprimento das normas trabalhistas, pelas contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei n°8.666/1993.

CLÁUSULA 6ª. – Comprovar a ciência de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo constar suas assinaturas na cópia do presente Termo de Ajuste de Conduta.

Parágrafo único - Publicar, em 30 dias, o inteiro teor do presente Termo de Ajuste de Conduta em Diário Oficial e jornais de maior circulação no município para o conhecimento da população local, devendo comprovar nos autos do IC **000060.2018.23.004/0,** a publicação.

CLÁUSULA 7ª. – Comprovar o cumprimento do presente termo, sempre que assim requisitado pelo Ministério Público do Trabalho, no prazo assinalado.

CLÁUSULA 8ª. – Para fins de comprovação das obrigações previstas neste ajuste, o Compromissário obriga-se a atender de forma plena as requisições para apresentação de documentos e para prestação de esclarecimentos ao Ministério Público do Trabalho.

II – DA MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 9ª. — O descumprimento do presente de Compromisso de Ajustamento de Conduta sujeitará ao município signatário a multa no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), por edital e/ou contrato administrativo celebrado. Os valores serão reversíveis ao Fundo de Amparo ao Trabalhador ou a Projetos sociais locais que visem recompor o dano à coletividade.

CLÁUSULA 10ª. — O valor das multas será atualizado pelo IPCA-e (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) e, na ausência deste, pelo índice utilizado para a correção dos débitos trabalhistas. Em caso de descumprimento de cláusula, incidirão também juros moratórios, na importância de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da infração.

CLÁUSULA 11ª. — As multas serão reversíveis, preferencialmente, a entidades, projetos ou fundos a serem apontados pelo Ministério Público do Trabalho, que permitam recomposição de danos coletivos causados aos trabalhadores, ou, subsidiariamente, ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nos termos dos arts. 50, § 6°, e 13 da Lei n° 7.347/85.

CLÁUSULA 12ª. — As multas fixadas não são substitutivas das obrigações pactuadas, que permanecem independentemente da aplicação daquelas. Em caso de descumprimento do avençado, as multas serão executadas como obrigação de dar, enquanto as obrigações pactuadas serão executadas como obrigações de fazer, não fazer ou dar, conforme sua natureza, com a respectiva cominação de astreintes pelo Juízo do Trabalho competente, conforme disposto nos arts. 814 e seguintes do CPC.

III – FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 13ª. — O cumprimento do presente Termo de Ajuste de Conduta é passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelo Ministério Público do Trabalho, pelos Auditores Fiscais do Trabalho, pelo sindicato profissional, entre outros órgãos e entidades, sendo certo que qualquer cidadão pode denunciar o desrespeito às obrigações assumidas.

CLÁUSULA 14ª. — A multa pactuada não se confunde e nem impede a atuação dos Auditores-Fiscais do Trabalho ou de qualquer órgão de fiscalização no exercício do poder de polícia, não caracterizando bis in idem a aplicação das penalidades administrativas.

CLÁUSULA 15ª. — Os recursos administrativos interpostos perante aos Auditores Fiscais do Trabalho, vinculados ao Ministério da Economia e Previdência Social ou demais órgãos em face de sua atuação fiscalizatória não elidem a mora do COMPROMISSÁRIO.

IV – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO OU ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA 16ª. — O COMPROMISSÁRIO compromete-se, na hipótese de mudança de endereço, a comunicar tal fato ao Ministério Público do Trabalho. Caso não cumpra o aludido compromisso, fica ciente, desde já, que se presumirá estabelecida em local incerto e não sabido, arcando com o ônus, inclusive, de ser citada por edital em eventual procedimento judicial. No caso, ademais, de encerramento de atividades, deverá apresentar cópia de documentação relativa à baixa junto aos órgãos competentes, comunicando o fato e fazendo referência a este Termo de Ajuste de Conduta.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17ª. - O presente Termo de Ajuste de Conduta tem vigência imediata, por prazo imediato, consubstanciando Título Executivo Extrajudicial e, em caso de descumprimento, será executado perante a Justiça do Trabalho, consoante o art. 50, § 6°, da Lei n° 7.347/85 e os arts. 876 e seguintes da CLT.

§ 1° - Qualquer verificação de descumprimento ocorrida dentro do prazo de validade do presente instrumento poderá ser objeto de execução extrajudicial mesmo após transcorrido referido prazo.

Alta Floresta, 09 de julho de 2019.

MARCEL BIANCHINI TRENTIN

PROCURADOR DO TRABALHO

ADALTO JOSÉ ZAGO (PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS)

COMPROMISSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 242/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: COMPACTADOR DE SOLO PROFISSIONAL, PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA DE SOLO, SOPRADOR DE FOLHAS INDUSTRIAL E CORTADOR DE PISO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019, com a empresa DIEGO SILVA PETINI –ME, inscrita no CNPJ nº 26.599.382/0001-05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 31/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JULHO DE 2019.

O **SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias **aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de julho de 2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 17 de julho de 2019.

LUIS CARLOS HENRIQUE

Secretario de Finanças e Planejamentos

Portaria nº 01/2017

***ANEXO I* - DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JULHO DE 2019.**

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Ana Maria Batista	01/04/1988	01/04/2018 á 31/03/2019	04/07/2019 á 02/08/2019
Franciane da Silva	03/08/2012	03/08/2017 á 02/08/2019	17/07/2019 á 31/07/2019
Luciano Silveira Alves	02/01/2017	02/01/2018 á 01/01/2019	11/07/2019 á 25/07/2019
Maria Júlia Pereira de Arruda	19/01/2010	19/01/2018 á 18/01/2019	17/07/2019 á 31/07/2019
Olga de Oliveira Silva	08/08/2011	08/08/2017 á 07/08/2018	17/07/2019 á 31/07/2019
Ovídio de Freitas Godoy	01/05/1993	01/05/2017 á 30/04/2018	09/07/2019 á 19/07/2019
Romilda Alves dos Santos	27/01/2012	27/01/2017 á 26/01/2018	17/07/2019 á 31/07/2019
Selma Batista de Brito Oliveira	01/07/1995	04/09/2018 á 03/09/2019	17/07/2019 á 31/07/2019

Vanilsa da Silva	08/08/2011	08/08/2018 á 07/08/2019	17/07/2019 á 31/07/2019

LUIS CARLOS HENRIQUE

Secretario de Finanças e Planejamentos

Portaria nº 01/2017

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE JULHO DE 2019

Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o decênio 2019-2029.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga/MT,** no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei nº 1.349/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme deliberações da reunião ordinária ocorrida em 13 de junho de 2019, registrada na Ata 148.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2019.

NELSON RAMOS DE ANDRADE

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 240/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **RAFAELA FELICIANI TREVISAN**, matrícula nº 975, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Vigilância em Saúde, referente ao período aquisitivo 07/08/2011 à 06/08/2016, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 24/07/2019 á 21/10/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 08/07/2019, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, resultou vencedora a empresa MONÂCO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.976.589/0001-00, no valor total de R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais).

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 17 de julho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADALBERTO PEREIRA VAZ
ALICE DIAS DA ROCHA
ALTAMIRO LOPES DA SILVA
ANTONIO BATISTA DE AZEVEDO
ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
ANTONIO PEDRO DE SOUZA
BENEDITO DA SILVA
FRANCISCO IZIDORO DE MORAES
ILDECI GOMES DA SILVA
IZABEL DE FREITAS
IZABEL ROSA DE MOURA
IZAEL LOPES FARIAS
IZAIAS PEREIRA GOMES
JOSE CARLOS ULDRISCH
JOSE FRANCISCO NETO
JOSE VIEIRA DE AMORIM
KATIA SABINO DOS SANTOS
LUIS CARLOS GONCALVES
MARCIA REGINA CAMILO
MAURA MEIRA DOS SANTOS
NELI PEREIRA LIMA
REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA
SEBASTIANA BATISTA DE LIMA
SIMONE MARTINS DE SOUZA SILVA
SIRLENE REBULI
VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS
FRANCISCA DE SALES
FRANCISCO DE SALES
EDSON CARDOSO SOUZA
SEBASTIAO GREGORIO PINTO
DIVINO DE OLIVEIRA
EDNALVA SANTOS PEREIRA
JOSE CARLOS DA SILVA
JOSE DE ALMEIDA
ROSANGELA DE SOUZA SILVA
AGNALDO SOUZA DE OLIVEIRA

RUBENS PENHA LUIZ
SILVINO PEREIRA VIEIRA
SILVIO GARCIA CEBALHO
EDSON JOAO DE SOUZA E OUTRAS
EDNA BELEM DOS SANTOS DA SILVA
SIDINEI RODRIGUES LIMA
ADRIANA RODRIGUES VICENTE
ANTENOR SANTANA
DEACIR MENDES DINIZ
ADELINA MARIA DE LANA
ADRIANO ALVES ZUNTINI
MAURA APARECIDA LIMA DA CRUZ
JOSUEL LOURENCO MARTINS
NELSON RUFINO BAIA
MARCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
DOUGLAS DA SILVA
ALAIDE ALVES DIAS
JOAO GONZAGA DE SOUZA
WALDEMAR TELIS DA COSTA
VALDOMIRO FERREIRA BORGES
ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA

Araputanga- MT, 18 de julho de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 243/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **LARISSA PEDREIRA GOULART CABRAL,** matrícula nº 2204, contratada temporariamente para o cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 241/2019

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DAS SERVIDORAS GLAUCIA DE JESUS LOPES E TATIANE ARAUJO SOARES, AMBAS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na CI nº 094/SEMEC/PMA;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Interromper, no interesse do serviço, a Licença para de trato de assuntos particulares, sem remuneração, das servidoras **Gláucia de Jesus Lopes e Tatiane de Araújo Soares**, conforme disposição no art. 99, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), concedia pelas portarias nº 98/GAB/2018 e 98/GAB/2019.

Art. 2.º - As servidoras mencionadas acima deverão se apresentar em **29/07/2019** nos seus locais de trabalho, para desempenho das atividades.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portarias nº 98/2018 e 98/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 364/2019

AO CONTRATO Nº. 192/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; KÁTIA CRISTINA SILVA DA COSTA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.089/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de **16 (dezesseis) dias úteis** de **FOLGA** à funcionária Sr.ª **LINDALVA CRUZ CABRAL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.257.114 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 605.888.531-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* referente à prestação de serviços eleitorais, referente 2014, 2016 e 2018, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 972/2019, a partir de 05/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.604/2019 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 09 DE JULHO DE 2019, ANO XIV, N° 3.265 PAGINA 72.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 430/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIO BRANDÃO TOMAZ; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM-

PORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.574,21; VIGENCIA: 11/07/2019 A 11/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 431/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS; **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 12/07/2019 A 12/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 429/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EVANDRO DE FREITAS BRUM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 738,36; VIGENCIA: 03/07/2019 A 03/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 424/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI; **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1. 049,75; VIGENCIA: 01/07/2019 A 31/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 423/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PRISCILA MENDES DOS REIS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 09/07/2019 A 09/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 421/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KELY ALVES DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.342,87; VIGENCIA: 01/07/2019 A 29/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 419/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VALDETE DE SOUZA RODRIGUES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 01/07/2019 A 17/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 418/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 738,36; VIGENCIA: 01/07/2019 A 31/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 417/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SARA LADISLAU BRAGA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 01/07/2019 A 31/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 416/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ZIONE KRAMER; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 01/07/2019 A 31/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.086/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Secretaria, o Srº **ROBERTO DAMACENA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1810586-6 SSP/MT e do CPF nº. 017.985.831-94, docargo em Comissão de Direção e Assessoramento IntermediáriodeDivisão de Fiscalização - **DIFIS**,Nível **DAI–02**, *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 18/07/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 9.199/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.087/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Srº **ROBERTO DAMACENA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1810586-6 SSP/MT e do CPF nº. 017.985.831-94, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Fiscalização - DEFIS**,Nível **DAI–01**, ***lotado na Secretaria Municipal de Finanças*,** a partir de 18/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.085/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.722/2019** que dispõe sobre o Processo de Sindicância n° 001/2019, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.084/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra **RITA SCHNEIDER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.046.128-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538. 041.121-53, ocupante do cargo de Carreira de **AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 12/07/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 258/92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 361/2019

AO CONTRATO Nº. 162/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; EDNA MARIA DE SENA DA SILVA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 362/2019

AO CONTRATO Nº. 155/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; GISELE SILVEIRA DE ARAUJO; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 363/2019

AO CONTRATO Nº. 157/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; IVONETE FERREIRA DOS SANTOS**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 364/2019

AO CONTRATO Nº. 192/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; KÁTIA CRISTINA SILVA DA COSTA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 365/2019

AO CONTRATO Nº. 163/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; MARISA GALVANI DA SILVA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 366/2019

AO CONTRATO Nº. 156/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; NORMA ALVES DA SILVA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 367/2019

AO CONTRATO Nº. 161/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 368/2019

AO CONTRATO Nº. 159/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; PATRICIA PAULINA DA SILVA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 369/2019

AO CONTRATO Nº. 158/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 370/2019

AO CONTRATO Nº. 225/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; AUGUSTINHO DO NASCIMENTO SILVA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 371/2019

AO CONTRATO Nº. 228/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; OZÉIAS DE PAULA DOS REIS**; VIGÊNCIA 31/10/2019 A 31/10/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 372/2019

AO CONTRATO Nº. 226/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; TIAGO DA CRUZ MARQUES**; VIGÊNCIA 31/10/2019 A 31/10/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 373/2019

AO CONTRATO Nº. 227/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; VANDERLINO ALVES SOUZA**; VIGÊNCIA 31/10/2019 A 31/10/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 374/2019

AO CONTRATO Nº. 177/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; JEOVANA JARDINI BRANDÃO; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 375/2019

AO CONTRATO Nº. 349/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; IARA JANE DE OLIVEIRA*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 376/2019

AO CONTRATO Nº. 167/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; ANATALIA SILVA ARAUJO**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 377/2019

AO CONTRATO Nº. 171/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; CLEONICE VELLOZO CAMARA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 378/2019

AO CONTRATO Nº. 168/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; JACKELINE DA SILVA SPANHOL**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 379/2019

AO CONTRATO Nº. 169/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; MARLENE RIBAS DE PAULA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 380/2019

AO CONTRATO Nº. 172/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; NATTIELE ANCESCHI DA SILVA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 381/2019

AO CONTRATO Nº. 170/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; SONIA RODRIGUES DA COSTA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 382/2019

AO CONTRATO Nº. 173/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; VALDIR PEREIRA VIANA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/06/2020**.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 383/2019

AO CONTRATO Nº. 052/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANA PAULA IASMIN TOBIAS PEREIRA MARTINS**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 384/2019

AO CONTRATO Nº. 043/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; AURENI VERGE MARTINS*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 385/2019

AO CONTRATO Nº. 379/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FABIANA RODRIGUES ASSIS*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 386/2019

AO CONTRATO Nº. 040/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCIANE DA SILVA CRUZ*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 387/2019

AO CONTRATO Nº. 077/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FLAVIA APARECIDA ABITO DE LIMA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 388/2019

AO CONTRATO Nº. 075/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FLAVIA SOUZA RAMOS*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 389/2019

AO CONTRATO Nº. 039/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JORDANA MARIA DA SILVA*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 390/2019

AO CONTRATO Nº. 042/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA DE LOURDES BARBOSA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 391/2019

AO CONTRATO Nº. 032/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARILENE TEREZINHA HOMMERDING**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 392/2019

AO CONTRATO Nº. 017/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NEURINHA MARQUES CORREA*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 393/2019

AO CONTRATO Nº. 025/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 394/2019

AO CONTRATO Nº. 044/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSIMEIRE BORGES DA SILVA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 395/2019

AO CONTRATO Nº. 041/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 396/2019

AO CONTRATO Nº. 326/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZILDA FAUSTINO MENDES*; VIGÊNCIA 04/07/2019 A 04/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 397/2019

AO CONTRATO Nº. 030/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GILDOMAR JOÃO DE LIMA*; VIGÊNCIA 09/07/2019 A 09/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 398/2019

AO CONTRATO Nº. 003/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SANDRA MARIA ANGELI*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 399/2019

AO CONTRATO Nº. 380/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES**; VIGÊNCIA 05/07/2019 A 05/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 400/2019

AO CONTRATO Nº. 374/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EMERSON DA COSTA SANTOS*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 401/2019

AO CONTRATO Nº. 347/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; QUETULI HOLANDA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 402/2019

AO CONTRATO Nº. 348/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA PAULA DA SILVA*; VIGÊNCIA 03/07/2019 A 03/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 403/2019

AO CONTRATO Nº. 054/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; PAULA SIGNOR*; VIGÊNCIA 07/07/2019 A 07/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 404/2019

AO CONTRATO Nº. 373/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; HELTON LUIS D'AGOSTIN*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/07/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 405/2019

AO CONTRATO Nº. 119/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CLAUDINEIA FATIMA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 06/07/2019 A 06/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUINTO ADITIVO Nº. 406/2019

AO CONTRATO Nº. 079/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; PEDRO ALFRISIO MEURER*; VIGÊNCIA 06/07/2019 A 06/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 408/2019

AO CONTRATO Nº. 106/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANTONIA COSTA*; VIGÊNCIA 02/07/2019 A 02/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 409/2019

AO CONTRATO Nº. 337/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARINEZ RAIMONDI LARA*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 410/2019

AO CONTRATO Nº. 338/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSA IVÂNE MORETTO BOSHOLN; VIGÊNCIA 1º/07/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 411/2019

AO CONTRATO Nº. 340/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUCIA PAULO DE NASCIMENTO SILVA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 412/2019

AO CONTRATO Nº. 341/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA HELENA PAIVA PEREIRA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 413/2019

AO CONTRATO Nº. 342/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 414/2019

AO CONTRATO Nº. 343/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUCILENE DA SILVA TOBIAS; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 415/2019

AO CONTRATO Nº. 109/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TAMIRES EVELIN KURUNCZI CARNEIRO**; VIGÊNCIA 02/07/2019 A 02/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 416/2019

AO CONTRATO Nº. 014/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; KEFAS ORIPES DA COSTA*; VIGÊNCIA 02/07/2019 A 02/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 417/2019

AO CONTRATO Nº. 346/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GLACIELE PATRICIA LEITE SOARES; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 419/2019

AO CONTRATO Nº. 111/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VANESSA DE CARVALHO SIMÕES; VIGÊNCIA 31/07/2019 A 30/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 421/2019

AO CONTRATO Nº. 104/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; AIZO PEREIRA DOS SANTOS*; VIGÊNCIA 02/07/2019 A 02/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 422/2019

AO CONTRATO Nº. 105/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; PATRICIA SOUZA RAMOS*; VIGÊNCIA 02/07/2019 A 02/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 423/2019

AO CONTRATO Nº. 086/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALTELINA FERREIRA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 02/07/2019 A 02/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 424/2019

AO CONTRATO Nº. 094/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ORACIEL LUZIANO PEREIRA*; VIGÊNCIA 1º/07/2019 A 31/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 425/2019

AO CONTRATO Nº. 097/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JOSÉ BARBOSA DA MOTA*; VIGÊNCIA 02/07/2019 A 02/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 426/2019

AO CONTRATO Nº. 101/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JORGE PACIEGA GALINDO*; VIGÊNCIA 01/07/2019 A 01/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 427/2019

AO CONTRATO Nº. 090/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DANIELA FERREIRA ALVES DE SOUSA**; VIGÊNCIA 02/07/2019 A 02/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 428/2019

AO CONTRATO Nº. 277/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EDNA FERREIRA FERNANDES; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 429/2019

AO CONTRATO Nº. 279/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TATIANE APARECIDA NEVES**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 430/2019

AO CONTRATO Nº. 280/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; KELEN CRISTINA PITOL**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 431/2019

AO CONTRATO Nº. 282/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GLAUDENIA MARIA DE JESUS**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 432/2019

AO CONTRATO Nº. 283/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 433/2019

AO CONTRATO Nº. 321/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DEMICIANO DE MATOS*; VIGÊNCIA 29/06/2019 A 29/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 434/2019

AO CONTRATO Nº. 285/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JORGE PEREIRA DA SILVA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 435/2019

AO CONTRATO Nº. 286/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 436/2019

AO CONTRATO Nº. 287/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 437/2019

AO CONTRATO Nº. 290/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 438/2019

AO CONTRATO Nº. 291/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SOELI LOPES DOS REIS*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 439/2019

AO CONTRATO Nº. 292/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCIANE NAVIS GARCIA*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 440/2019

AO CONTRATO Nº. 293/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TAMIRES CALDEIRA PEREIRA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 441/2019

AO CONTRATO Nº. 294/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CREUSA OFMANN FORTUNATO; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 442/2019

AO CONTRATO Nº. 297/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA**; VIGÊNCIA 29/06/2019 A 28/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 443/2019

AO CONTRATO Nº. 295/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DIELE MAZUREK*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 444/2019

AO CONTRATO Nº. 296/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LISANDRA VASCO GONÇALVES**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ (MT), CNPJ N° 03.507.498/0001-71, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMATIC - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA, LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO). COM ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS – PERÍMETRO URBANO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, PARA A ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – PERÍMETRO URBANO.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 445/2019

AO CONTRATO Nº. 298/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 446/2019

AO CONTRATO Nº. 301/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; KEILA INACIO BARBOSA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 447/2019

AO CONTRATO Nº. 302/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIZA DA SILVA*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 448/2019

AO CONTRATO Nº. 303/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 449/2019

AO CONTRATO Nº. 304/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA DIAS DA COSTA SILVA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 450/2019

AO CONTRATO Nº. 305/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSIANE CARVALHO DIAS**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.088/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª **SARA DA COSTA VIANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2847443-0 SSP/MT e do CPF nº. 062.588.941-00, para exercer *o* cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Fiscalização** - **DIFIS,**Nível **DAI–02**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir **de** 19/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 451/2019

AO CONTRATO Nº. 306/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JULIANA ALVES DIAS**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 452/2019

AO CONTRATO Nº. 308/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LORRAINE DE OLIVEIRA ARAUJO**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 453/2019

AO CONTRATO Nº. 309/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 454/2019

AO CONTRATO Nº. 311/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANA LUCIA DE SOUZA*; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 455/2019

AO CONTRATO Nº. 312/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EDIONES NASCIMENTO DA SILVA; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 456/2019

AO CONTRATO Nº. 314/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ILZA RODRIGUES XAVIER; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 457/2019

AO CONTRATO Nº. 323/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO**; VIGÊNCIA 11/07/2019 A 11/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 458/2019

AO CONTRATO Nº. 329/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EDIMAR DA SILVA LEÃO**; VIGÊNCIA 12/07/2019 A 12/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 459/2019

AO CONTRATO Nº. 334/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SUELENN MAIARA DE MIRANDA SOUZA; VIGÊNCIA 15/07/2019 A 15/09/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 460/2019

AO CONTRATO Nº. 315/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FERNANDA NUNES BRAUN**; VIGÊNCIA 29/06/2019 A 16/07/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 461/2019

AO CONTRATO Nº. 169/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; JOCELIA DE SOUSA SILVA**; VIGÊNCIA 30/06/2019 A 30/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 115/2019 AO CONTRATO Nº 333/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JOSIVAN MENDES MARTINS; **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; RESCISÃO A PEDIDO DA SINFRA EM 02/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 116/2019 AO CONTRATO Nº 157/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 03/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 117/2019 AO CONTRATO Nº 081/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUCIENE IZABEL VIDAL; **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUAS EM 04/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 118/2019 AO CONTRATO Nº 339/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FRANCISCA DE SOUSA SILVA; **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUAS EM 04/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 119/2019 AO CONTRATO Nº 350/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 08/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 120/2019 AO CONTRATO Nº 403/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ; **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 08/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 121/2019 AO CONTRATO Nº 024/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DAIANE DANCIGUER; **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 08/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.083/2019

"DETERMINAR A INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2019**, com a finalidade de averiguar a conduta da servidora **RENATA PEREIRA CARVALHO,** ocupante do cargo de carreira de Professora na Escola Municipal José de Alencar,de acordo com o memorando n° 701/2019/SEMEC e Parecer Jurídico n 363/2019/COOJUR.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat. 160

2. Marcieli de Linhares – Mat. 2477

3. Ivanilze Pereira da Silva – Mat. 1745

Artigo 3º Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

4. Milene Gomes Henrique – Mat.1659

5. Adelina Aparecida Mazurek – Mat.835

6. Joselaine de Fatima Alves Paes – Mat.2624

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 5º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.082/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Srº **ROBSON DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 21331163-3 SESP/MT, e do CPF nº 038.572.031-96, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coor-**

denadoria Técnica e Engenharia - COOTEC,Nível **DAS–04,** *lotado na-Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 1º/07/2019, tornando sem efeito a Portaria n° **10.310/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.081/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n°10.478/2018, a qual **DESIGNA,** o funcionário Srº **ROBSON DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 21331163-3 SESP/MT, e do CPF nº 038.572.031-96, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento SuperiordeCoordenadoria Técnica e Engenharia - COOTEC, para responder e realizar trabalhos da **Divisão de Topografia – DIVTOP,** a partir do dia 1º/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.080/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra **GLAUCIA BRAZ JARDINI**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1667090-6 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 017.269.181-81, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Programas Sociais** - **DEPROS,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 15/07/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 9.912/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.079/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª **RENILDA PAULO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1501017-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 002.092.061-01, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Executivo do Procon** – **C-PROCON, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 17/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.078/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Prefeito, a Srª **ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1195306-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 856.346.201-63, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor Especial** - **ASSESP, DAS – 01,** *lotada no Gabinete do Prefeito***,** a partir do dia 16/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.077/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **GREICE KELI VALENTE BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1616171-8 SSP/MT, e do CPF nº. 011.698.191-17**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secreta-*

ria Municipal de Assistência Social, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03,** a partir do dia 1º/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.076/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação administrativa, a Srª **SAMILA DOS SANTOS SOUSA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 53.048.585-0 2ª via SSP/SP, e do CPF nº. 411.139.288-16, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Recursos Humanos - SURH, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 15/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.075/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR para adequação administrativa, a Sra. **SAMILA DOS SANTOS SOUSA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 53.048.585-0 2ª via SSP/SP, e do CPF nº. 411.139.288-16, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DPRH,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 15/07/2019, tornando sem efeito a Portaria n° **10.793/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.074/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Sr.ª **MINALDA MANASSES FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1222598-3 SJ/MT e do CPF nº. 016.080.201-69, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, do **Nível 01**, para o **Nível 02,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 12/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.073/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 18 da Lei Complementar nº. 001/99;

RESOLVE:

DEFINIR, a data de 14/07/2019, como data base de entrada em exercício a Senhora **GISLAINE DE LIMA OLIVEIRA BOTONI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2090610-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.839.691-22**,** ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO,** empossada em 18/04/2019**, por meio da Portaria Nº 10.839/2019***, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.072/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Senhora **GISLAINE DE LIMA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2090610-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.839.691-22, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Recursos Humanos -**

SURH, Nível DAS–03, *lotado na Secretaria Municipal de Administração,* a partir de 13/07/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 9.703/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 122/2019 AO CONTRATO Nº 357/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: FABRICIO ALMEIDA DE ALCANTARA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 08/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 123/2019 AO CONTRATO Nº 376/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 09/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 124/2019 AO CONTRATO Nº 278/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LEILA COSTA DE OLIVEIRA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 12/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 125/2019 AO CONTRATO Nº 198/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JOICE RODRIGUES SERGIO; REFERENTE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/07/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 126/2019 AO CONTRATO Nº 219/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROSINEIDE PAULO BORGES DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 17/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

DATA E LOCAL: Dia 31 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL BÁSICO, HIDRÁULICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SMAP, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CREDENCIAMENTO: Das 8h00min até às 8h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 19 de julho de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 24 DE 18 DE JULHO DE 2019

PORTARIA N° 24 DE 18 DE JULHO DE 2019 - Decreta Luto por três dias no âmbito do Poder Legislativo pelo falecimento da Sra. MARIA VITORINA DE SOUZA, e Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal

JOSOEL IZÍDIO BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **MARIA VITORINA DE SOUZA**, sogra do vereador **Matias Paulino dos Santos**;

RESOLVE:

Art. 1° - DECRETAR LUTO por três dias no âmbito do Poder Legislativo em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. MARIA VITORINA DE SOUZA.

Art. 2°- O período do Luto compreenderá os dias 18 á 20 de julho do corrente ano.

Art. 3°- Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, no dia 18 de JULHO de 2019, a fim de que os senhores, vereadores e servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 18 de julho de 2019.

Josoel Izídio Barboza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 18 de julho de 2019.

Rudinei da Cruz Linhares

Secretário Geral

Portaria nº003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 090/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS D INFORMATICA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 20.357.366/0001-20

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR,** conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia emitido pela Secretaria de Educação o qual faz parte deste pedido de adesão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019**, **do munícipio de Feliz Natal-MT**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VAL/ UNIT	VALOR TOTAL
4	ALFINETE - EM ACO,TIPO ALFINETE CORRENTE Nº 29.	46	LYKE	R$ 3,60	R$ 165,60
10	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO,APONTADOR AZUL E DEPOSITO TRANSPARENTE,QUADRADO	65	LYKE	R$ 42,00	R$ 2. 730,00
20	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 1	103	BRW	R$ 9,70	R$ 999,10
25	BORRACHA LATEX - BORRACHA LATEX., NUMERO 200.	57	MERCUR	R$ 9,00	R$ 513,00
30	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 600G/ M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	555	JANDAIA	R$ 3,10	R$ 1. 720,50
40	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA LARANJA,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	45	ACRILEX	R$ 22,00	R$ 990,00
48	CARTOLINA - 180G/M2,MEDINDO 50,00X60,00CM,NA COR LARANJA	205	BIGNARDI	R$ 55,00	R$ 11. 275,00
56	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	103	NEW	R$ 8,14	R$ 838,42
75	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO, SEM IMPRESSAO, PARDO	470	FORONI	R$ 0,32	R$ 150,40
80	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, ENVELOPE P/ CD, SEM IMPRESSAO, 125 X 125 CM, COM ABA, BRANCA	420	SKRITY	R$ 0,19	R$ 79,80
85	ESTILETE - USO PROFISSIONAL, CORPO EM PLASTICO ABS COM GUIA DE ACO INOX,LAMINA PARA CORTE LARGA 18MM,COM TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR AS LAMINAS COM SEGURANCA.	70	WESTER DIGITAL	R$ 13,80	R$ 966,00
90	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO NIQUELADO,TIPO ESPATULA	105	LYKE	R$ 1,60	R$ 168,00
95	FITA ADESIVA - CELULOSE, MEDINDO (12MMX33M), NA COR VERDE	45	ADELBRAS	R$ 20,20	R$ 909,00
99	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM	550	LEONORA	R$ 17,70	R$ 9. 735,00
107	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,F,MEDINDO 170,00MM,NA COR VERDE	30	LEONORA	R$ 7,90	R$ 237,00
112	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, MEDINDO 24MM, METAL INOXIDAVEL	105	CHAPARRAU	R$ 18,70	R$ 1. 963,50
117	LAPIS DE COR - EM ACRILICO,FORMATO REDONDO,MEDIO,COLORIDO COM 12 CORES,NAO APAGAVEL,AQUARELAVEL	50	EBRAS	R$ 50,00	R$ 2. 500,00
118	LAPIS DE COR - 100% MADEIRA,FORMATO TRIANGULAR,GIGANTE,COLORIDO COM 24 CORES	50	EBRAS	R$ 18,40	R$ 920,00
129	JOGO BANCO IMOBILIARIO - TABULEIRO DE PAPEL CARTAO, A PARTIR DE 8 ANOS DE IDADE DE 2 A 6 JOGADORES,JOGO DE TRANSACOES IMOBILIARIAS,CONTENDO 01 TABULEIRO, 06 TORRES DE PLASTICO, 02 DADOS,NOTAS DE DINHEIRO FALSAS E FICHAS DE LOCACAO,EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELAO (39 X 30 X 04)CM	500	LD	R$ 16,80	R$ 8. 400,00
131	PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PECA, COM APOIO PARA PUNHO	100	MAXPRINT	R$ 4,10	R$ 410,00
132	PAD MOUSE - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, NAS DIMENSOES (180 X220 X 0,4) MM.	60	MAXPRINT	R$ 30,00	R$ 1. 800,00
138	PAPEL - CONTACT,50,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE	100	VMP	R$ 98,00	R$ 9. 800,00
143	PAPEL KRAFT PURO - EM BOBINA COM 50KG, PESANDO 90KG, MEDINDO 120CM, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM BOBINA	40	LIBANO	R$ 205,00	R$ 8. 200,00
152	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR ESPONJA	80	RADEX	R$ 1,65	R$ 132,00
182	REGUA - DE EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL (DEVE PERMITIR APROXIMAR AS DUAS EXTREMIDADES A UMA DISTANCIA DE 15CM SEM QUEBRAR), MEDINDO 30CM COM GRADUACAO MILIMETRICA GRAVADA FOTOQUIMICAMENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,75MM E LARGURA MINIMA DE 28MM.	1000	WALEU	R$ 1,99	R$ 1. 990,00
					R$ 67. 592,32

Valor: R$ **67.592,32** (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Processo Licitatório: ADESÃO/CARONA 15/2019 da Ata de Registro de Preços Nº 006/2019, oriunda do Pregão Presencial 001/2019 do munícipio de Feliz Natal-MT

Dotação Orçamentária: 08.00.100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura .

08.00.200.12.361.5010.2025.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental .

08.00.200.12.361.5010.2025.33.90.30.00.00.01.15.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.365.5020.2026.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.365.5020.2026.33.90.30.00.00.01.15.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.361.5010.2029.33.90.30.00.00.01.19.00.00.00 Manutenção FUNDEB 40%

Vigência; 25/06/2019 Ate 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 092/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **LIGA ESPORTIVA BARRA DO BUGRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.953.692/0001- 80

DO OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DESPORTIVOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, JUNTAMENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES-MT**

Valor: R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 004/2019

Dotação Orçamentária: 08.00.100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura .

08.00.200.12.361.5010. 2030.33.90.39.00.00.01.00.00.00.00 Manutenção do Departamento de Esportes

Vigência; 25/06/2018 até o dia de 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 088/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 26.877.656/0001-80

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia emitido pela Secretaria de Educação o qual faz parte deste pedido de adesão do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019, do munícipio de Feliz Natal-MT**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VAL/ UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - INDICE TELEFONICO/ENDEREÇO, MEDINDO FORMATO 150 X 200MM, CAPA PESANDO CAPA PVC, REVESTIDA DE COM REVESTIMENTO EM PAPEL RECICLATO 75G COM IMPRESSAO BRANCA E ACABAMENTO COM WIRE-O, FOLHA PESANDO FOLHAS PESANDO PAPEL OFF-SET 63G/M2, NA COR MIOLO CONTENDO 72 FOLHAS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ENDEREÇOS E APROXIMADAMENTE 2000 TELEFONES	23	CHIES	R$ 57,90	R$ 1. 331,70
6	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11 X 8 CM	43	JAPAM	R$ 3,15	R$ 135,45
7	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL,COM ENTINTAMENTO,PRETA,MEDINDO 4,60X1,70CM	43	JAPAM	R$ 3,15	R$ 135,45
12	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (35X14)MM 25G/M2, NA COR NATURAL	1535	POLYCART	R$ 6,85	R$ 10. 514,75
17	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS COM RODAS,PRESILHA DE PRESSAO,82,00X48,00X37,00CM,NA COR BRANCA,COM TAMPA,COM 1 DIVISORIA	42	WALEU	R$ 47,50	R$ 1. 995,00
22	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	210	LYKE	R$ 4,60	R$ 966,00
29	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA, GRAMPEADO, DE 1/4, CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90 G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56 G/M2, NORMA NBR NUMERO 6045,VERSAO 2000	550	FORONI	R$ 1,50	R$ 825,00
37	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	103	BIC	R$ 48,00	R$ 4. 944,00
42	CANETA MARCA TEXTO - SALIENTADOR, LIGHT, TINTA AMARELA	105	MASTERPRINT	R$ 6,75	R$ 708,75
53	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	103	MASTERCLIPS	R$ 8,14	R$ 838,42
58	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (CRISTAL), RAPIDA	150	PIRATININGA	R$ 8,70	R$ 1. 305,00
64	COLA - QUENTE, PARA PISTOLA, RAPIDA	50	RENDICOLA	R$ 9,10	R$ 455,00
72	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO CLICK,EM PLASTICO,MEDINDO 90,00MM,NA COR BRANCA	20	DELLO	R$ 9,00	R$ 180,00
92	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 13,00MMX30,00M	50	ADELBRAS MAGICA	R$ 3,40	R$ 170,00
97	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	507	BEE	R$ 4,39	R$ 2. 225,73
109	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, 23/10, PRETO, GRAMPEADOR INDUSTRIAL SUPER 240	103	ROCAMA	R$ 120,00	R$ 12. 360,00
113	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, MEDINDO 13MM, METAL INOXIDAVEL	105	CHAPARRAU	R$ 11,90	R$ 1. 249,50
120	LIVRO ATA - COSTURADO, COM DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO 220X330MM, COM E SEM PAUTA	40	TAMOIO	R$ 19,50	R$ 780,00
124	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA	502	MASTERPRINT	R$ 12,40	R$ 6. 224,80
127	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO,MINI-DICIONARIO INFANTIL,DIVERSOS TAMANHOS	500	MINI TOYS	R$ 11,00	R$ 5. 500,00

133	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	200	THEOTO	R$ 11,00	R$ 2. 200,00
140	PAPEL - PAPEL FOTOGRAFICO/VIDEO PRINTER, PARA VIDEOENDOSCOPIO, UPC-21L, YPC-22L	40	MASTERPRINT	R$ 16,20	R$ 648,00
148	PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GR, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO ESTREITO	500	FRAMA	R$ 9,15	R$ 4. 575,00
TOTAL					R$ 60. 267,55

Valor: R$ **60.267,55** (Sessenta Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reias , Cinquenta e Cinco Centavos).

Processo Licitatório: ADESÃO/CARONA 13/2019 da Ata de Registro de Preços Nº 004/2019, oriunda do Pregão Presencial 001/2019 do munícipio de Feliz Natal-MT

Dotação Orçamentária: 08.00.100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura .

08.00.200.12.361.5010.2025.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental .

08.00.200.12.361.5010.2025.33.90.30.00.00.01.15.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.365.5020.2026.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.365.5020.2026.33.90.30.00.00.01.15.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.361.5010.2029.33.90.30.00.00.01.19.00.00.00 Manutenção FUNDEB 40%

Vigência; 25/06/2019 Ate 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: Nº 87/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **COMERCIAL PRIME DE MOVEIA-EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 16.831.959/0001-09

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia emitido pela Secretaria de Educação o qual faz parte deste pedido de adesão do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019, do munícipio de Feliz Natal-MT**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VAL/ UNIT	VALOR TOTAL
5	FIO DE ALGODAO - FIO DE ALGODAO 2-0,SEM AGULHA C/ 75CM.	135	R$ 26,93	R$ 3. 635,55
11	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR CINZA	435	R$ 3,50	R$ 1. 522,50
16	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIONDA,PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS,SIMPLES,COM ENCAIXES LATERAIS,MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM,NA COR PRETA,COM TAMPA E PEGADORES,SEM DIVISORIA,SEM ALCA	42	R$ 32,40	R$ 1. 360,80
21	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 5	103	R$ 15,60	R$ 1. 606,80
24	BOLA - EM PVC,.,INFLAVEL,16¨ (40CM)	50	R$ 2,35	R$ 117,50
31	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, CAPA EM EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS, 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2	550	R$ 3,90	R$ 2. 145,00
36	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS,MEMORIA INDEPENDENTE,COM GARANTIA	55	R$ 17,70	R$ 973,50
39	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO,PONTA EM METAL E POLIACETAL,FINA,TINTA VERMELHA,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	47	R$ 7,98	R$ 375,06
41	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, INCOLOR, CANETA PARA CORRECAO	45	R$ 3,20	R$ 144,00
47	CARIMBO - TIPO NUMERADOR, AUTOMATICO, COM 3 DIGITOS	16	R$ 220,00	R$ 3. 520,00
52	GRAMPO - DO TIPO CLIPS DE ACO GALVANIZADO,PARA AMARRACAO E FIXACAO DE CERCA CONCERTINA	103	R$ 8,14	R$ 838,42
57	COLA - COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX, RAPIDA	152	R$ 1,79	R$ 272,08
62	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,TUBO COM 500G	25	R$ 2,78	R$ 69,50
63	COLA - DO TIPO COLA, PARA SER APLICADA EM PARA GESSO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG	22	R$ 7,75	R$ 170,50
71	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	102	R$ 15,00	R$ 1. 530,00
76	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL 40KG,SEM IMPRESSAO,MEDINDO 345,00X240,00MM,COM ABA,BRANCO	420	R$ 0,35	R$ 147,00
77	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL 40KG,COM IMPRESSAO,MEDINDO 250,00X180,00MM,NA COR BRANCA	420	R$ 0,50	R$ 210,00
81	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,270,00X175,00MM,COM ABA,COR PARDA	420	R$ 0,23	R$ 96,60
86	ETIQUETA PARA CD/DVD - PARA ETIQUETAR CD/DVD,TIPO: ADESIVA,115MM, FORMATO A4, 2 ETIQUETAS POR FOLHA	10	R$ 40,00	R$ 400,00
91	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA CELOFANE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE	50	R$ 3,45	R$ 172,50
96	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (48MMX50M), NA COR TANSPARENTE	43	R$ 20,60	R$ 885,80
108	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	105	R$ 18,50	R$ 1. 942,50
114	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 30,00MM,BRANCO	105	R$ 8,30	R$ 871,50
119	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO RETANGULAR,F,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA	60	R$ 32,20	R$ 1. 932,00
123	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO A4,CAPA DURA,CONTENDO 200 FOLHAS,DE PAPEL SULFITE	45	R$ 9,50	R$ 427,50
139	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO CREPON, DE PAPEL, 60X60CM	700	R$ 0,85	R$ 595,00
146	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,245,00X180,00MM,NA COR AZUL	205	R$ 1,34	R$ 274,70
149	PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO	1000	R$ 9,20	R$ 9. 200,00
150	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM,COM 50 ENVELOPES TRANSPARENTES,NA COR PRETA	200	R$ 34,50	R$ 6. 900,00
151	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,243,00X330,00MM,COM 400 ENVELO-	200	R$ 10,20	R$ 2. 040,00

	PES, COM BOLSO E COM VISOR,NA COR PRETA			
156	JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL JOGO PEGA VARETAS	100	R$ 1,33	R$ 133,00
157	PEN DRIVE - 16 GB,ALT 1,00 CM## LARG 2,00 CM## PROF 4,00 CM,PEN DRIVE 3 EM 1, MICRO SD, ADAPTADOR SD E PEN DRIVE , TRAVA DE SEGURANCA,CONEXAO PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 480 MB/S,3,00 G	137	R$ 33,50	R$ 4.589,50
158	PEN DRIVE - 16GB,COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE,INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S	137	R$ 49,50	R$ 6.781,50
159	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0)	137	R$ 30,00	R$ 4.110,00
171	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	30	R$ 9,90	R$ 297,00
172	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	20	R$ 16,14	R$ 322,80
173	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA	50	R$ 4,16	R$ 208,00
174	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA	50	R$ 6,26	R$ 313,00
175	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS,CANETA E CLIPS.	42	R$ 7,90	R$ 331,80
176	PORTA DOCUMENTO - PARA CARTEIRA DE TRABALHO,EM PVC FLEXIVEL,LARGURA TOTAL (ABERTA): 190,00CM## ALTURA: 13,50CM,EM IMPRESSAO SILKSCREEN 01 COR	21	R$ 30,50	R$ 640,50
179	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	145	R$ 1,16	R$ 168,20
181	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 25,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA,COM LUPA	210	R$ 0,80	R$ 168,00
183	BARBANTE - NATURAL DE SISAL, COM 50 FIOS, ROLO COM 400M	110	R$ 3,90	R$ 429,00
184	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR,LAMINAS EM ACO INOX,CABO EMBORRACHADO,DEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO ¨ ZIG ZAG¨, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS,6,5¨ (APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO),ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	40	R$ 29,60	R$ 1.184,00
186	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	85	R$ 1,96	R$ 166,60
188	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA	300	R$ 3,24	R$ 972,00
189	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, SEM OLEO	42	R$ 4,28	R$ 179,76
TOTAL				**R$ 65.370,97**

Valor: R$ **65.370,97** (Sessenta e Cinco Mil,Trezentos e Sessenta Reias , Noventa e Sete Centavos).

Processo Licitatório: ADESÃO/CARONA 12/2019 da Ata de Registro de Preços Nº 003/2019, oriunda do Pregão Presencial 001/2019 do município de Feliz Natal-MT

Dotação Orçamentária: 08.00.100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura .

08.00.200.12.361.5010.2025.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental .

08.00.200.12.361.5010.2025.33.90.30.00.00.01.15.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.365.5020.2026.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.365.5020.2026.33.90.30.00.00.01.15.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.361.5010.2029.33.90.30.00.00.01.19.00.00.00 Manutenção FUNDEB 40%

Vigência; 25/06/2019 Ate 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 089/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.371.036/0001-93

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR,** conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia emitido pela Secretaria de Educação o qual faz parte deste pedido de adesão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019**, **do munícipio de Feliz Natal-MT**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VAL/UNIT	VALOR TOTAL
32	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	560	3B	R$ 3,92	R$ 2.195,20
61	COLA - LIQUIDA 3M, RAPIDA	30	JOCAR	R$ 1,68	R$ 50,40
82	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFITE, SACO, SEM IMPRESSAO, 31X41CM, COM ABA, PARDO	420	SCRITY	R$ 0,09	R$ 37,80
134	PAPEL - FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA, COM 10 RESMAS	1510	ONE	R$ 185,00	R$ 279.350,00
135	PAPEL - SULFITE,FORMATO A3,90G/M2,NA COR BRANCA, COM 10 RESMAS	202	REPORT	R$ 233,00	R$ 47.066,00
144	PAPEL - RECICLADO,FORMATO A3,120G/M2,NA COR BEGE	40	REPORT	R$ 195,00	R$ 7.800,00
145	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR AMARELA	17	REPORT	R$ 220,00	R$ 3.740,00
TOTAL					R$ 340.239,40

VALOR; de R$ **340.239,40** (Trezentos e Quarenta Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais , Quarenta Centavos).

Processo Licitatório: ADESÃO/CARONA 14/2019 da Ata de Registro de Preços Nº 005/2019, oriunda do Pregão Presencial 001/2019 do município de Feliz Natal-MT

Dotação Orcamentária**: 08.00.100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura .**

08.00.200.12.361.5010.2025.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental .

08.00.200.12.361.5010.2025.33.90.30.00.00.01.15.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.365.5020.2026.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.365.5020.2026.33.90.30.00.00.01.15.00.00.00 Manutenção do Ensino Fundamental

08.00.200.12.361.5010.2029.33.90.30.00.00.01.19.00.00.00 Manutenção FUNDEB 40%

Vigência; 25/06/2019 Ate 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 186/2019 - FISCAL DE CONTRATO - MIRIAN MARTINS BENTO

PORTARIA Nº. 186/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 31/2019 – CARTA CONVITE N. 002/2019 - PROCESSO Nº. 09/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2019 - FISCAL DE CONTRATO - EDILMA BARBOSA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019 - PROCESSO Nº. 07/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2019 - FISCAL DE CONTRATO - NOME MATRICULA CARGO FUNÇÃO CINTIA DA SILVA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019 - PROCESSO Nº. 07/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2019 - FISCAL DE CONTRATO - MIRIAN

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 26/2019 – PREGÃO ´PRESENCIAL N. 003/2019 - PROCESSO Nº. 07/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 193/2019 - FISCAL DE CONTRATO - JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 35/2019, 36/2019 e 37/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019 - PROCESSO Nº. 14/2019** – ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA	N.º. 273-2	AGENTE FISCAL DE POSTURA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 191/2019 - FISCAL DE CONTRATO - CINTIA DA SILVA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 35/2019, 36/2019 e 37/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019 - PROCESSO Nº. 14/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 194/2019 - FISCAL DE CONTRATO - CINTIA DA SILVA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 46/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019 - PROCESSO Nº. 27/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00m (Brasília) do dia 08 de Agosto de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, s/n , Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA CANELÃO PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Julho de 2019.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria nº 140/2019

PORTARIA Nº. 192/2019 - FISCAL DE CONTRATO - EDILMA BARBOSA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 35/2019, 36/2019 e 37/2019 –PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019 - PROCESSO Nº. 14/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 195/2019 - FISCAL DE CONTRATO - EDILMA BARBOSA LUZ

PORTARIA Nº. 195/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 42/2019 – INEXIGIBILIDADE N. 001/2019 - PROCESSO Nº. 30/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 196/2019 - FISCAL DE CONTRATO - CINTIA DA SILVA LUZ

PORTARIA Nº. 196/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 42/2019 – INEXIGIBILIDADE N. 001/2019 - PROCESSO Nº. 30/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190/2019 - FISCAL DE CONTRATO - MIRIAN MARTINS BENTO

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 35/2019, 36/2019 e 37/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019 - PROCESSO Nº. 14/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2019 - FISCAL DE CONTRATO - MIRIAN MARTINS BENTO

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 41/2019 – DISPENSA N. 006/2019 - PROCESSO Nº. 25/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2019 - FISCAL DE CONTRATO - JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 31/20019 – CARTA CONVITE N°. 002/2019 - PROCESSO Nº. 09/2019** – ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA	N.º. 273-2	AGENTE FISCAL DE POSTURA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 26 de junho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VALERIA BASSO DA SILVA

CNPJ: 33.590.470/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

Valor: R$ 342.479,52 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 12/07/2019

VIGÊNCIA: 12/07/2019 à 12/07/2020

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (Brasília) do dia 09 de Julho de 2019,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS DIVEIRSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Julho de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria nº 140/2019

PORTARIA Nº. 187/2019 - FISCAL DE CONTRATO- CINTIA DA SILVA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 31/2019 – CARTA CONVITE N. 002/2019 - PROCESSO Nº. 09/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (Brasília) do dia 02 de Agosto de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, s/n , Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30m às 08h00m.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS. RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Julho de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria nº 140/2019

PORTARIA Nº. 185/2019 - FISCAL DE CONTRATO - EDILMA BARBOSA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 31/2019 – CARTA CONVITE N. 002/2019 - PROCESSO Nº. 09/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 18 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 315 DE 16 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 15.118, de 16 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Julho/2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 16.07.19

JULHO/2019

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES	Arquiteta	Progressão de Classe	01/07/2010	C – II	D – II
ADRIANE SILVA SOUZA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	01/07/2010	C – II	D – II
GRACIELLA OLIVEIRA COELHO	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	01/07/2010	C – II	D – II
FERNANDA TREVISAN	Assistente Social (40hs)	Progressão de Classe	08/07/2013	B – II	C - II
MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	09/04/1996	G – IV	H – IV
ANELUIZE DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/07/2010	C – III	D – III
ANSELMO ANASTACIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/07/2010	C – I	D – I
ANTONIO LOURIVAL DA SILVA SENABIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/07/2010	C – II	D – II
BASILIDES FERREIRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/02/1999	G – III	G - IV
CESAR AUGUSTO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/07/2010	C – II	D – II
CLEBERSON RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/07/2010	C – II	D – II
ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/07/2010	C – II	D – II
GISELDA FERREIRA DORADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/07/2010	C – II	D – II
PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/07/2010	C – III	D – III
VANIA PORTES BALDUINO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	20/06/1995	H – II	I – II
VERA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/07/2010	C – II	D – II
WELITON APARECIDO DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/07/2011	B – II	C – II
ANNA PATRICIA HOLANDA SOARES	Enfermeira 40hs	Progressão de Classe	01/07/2010	C – II	D – II
DYONE ROCHA TEOTONIO	Enfermeira 40hs	Progressão de Classe	07/07/2016	A – I	B – I
JOCIELY MARIA MENDES	Enfermeira 40hs	Progressão de Classe	01/07/2010	C – II	D – II
SILVIA HELENA FRANCO DE OLIVEIRA	Enfermeira 40hs	Progressão de Classe / Nível	07/07/2016	A – I	B – II
JOSE LUIZ DA SILVA	Guarda	Progressão de Nível	01/04/2003	F – III	F – IV
ANTONIO SOARES MOTA	Motorista	Progressão de Classe	03/07/2012	B – II	C – II
GUILHERME JULIO FERREIRA NETO	Motorista	Progressão de Nível	04/08/2011	C – II	C – III
RONILDO GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	Motorista	Progressão de Classe	04/04/1997	G – IV	H – IV
WANESKA PINTO MOTA DE SOUZA	Odontólogo(a) 40Hs	Progressão de Classe	14/07/2010	C – II	D – II
DAYANNE MARCIANO MORENO	Psicólogo (a) 40 hs	Progressão de Nível	23/05/2016	B – I	B – II
ADRIANA FATIMA OLIVEIRA CAETANO	Técnico em Enfermagem	Progressão de Nível	10/06/2014	B – I	B - II
ANGELA MARIA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Progressão de Nível	01/08/2012	C – II	C – III
LUZINETE APARECEIDA DA SILVA LEMES	Técnico em Enfermagem	Progressão de Nível	21/03/2016	B – I	B - II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 370/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **IANETE MENEZES RODRIGUES,** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua: A, nº:21, Bairro: Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1051656-5, SSP/MT e CPF

nº:902.089.351-34, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IANETE MENEZES RODRIGUES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções no Armazém de distribuição de alimentação escolar com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre de cargo não contemplado no último concurso público.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Julho de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 130 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **114**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **LUCIENE BARBOSA AZEVEDO** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M. Dom Máximo Biennés em substituição da professora Helena Neves de Almeida, considerando que está em reposição de aula e posteriormente a substituição do atestado médico vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/07/2019 até 06/08/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 julho de 2019.

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 185 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar carga horária no contrato **nº 126** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE,** Licenciado em Pedagogia no Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, acréscimo de 20 horas, no período de 12/07/2019 a 20/07/2019 em Substituição a Professora Ângela Stefani Rocha que está de atestado médico.

Cáceres, 09 de Julho de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFOEMATICA LTDA – CNPJ: 05.888.814/0001-28, perfazendo valor total de R$ 108.234,53 (cento e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

R H P COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 06.187.402/0001-23 , perfazendo valor total de R$ 65.654,28 (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.055.987/0001-90, perfazendo valor total de R$ 10.439,11 (dez mil e quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos).

EBL ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 07.511.067/0001-30, perfazendo valor total de R$ 411,72 (quarenta e um mil e cento e setenta e dois reais).

FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.734.851/0001-07, perfazendovalor total de R$ 972,42 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.766.048/0001-54, perfazendo valor total de R$ 111.360,00 (cento e onze mil e trezentos e sessenta reais).

VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA – CNPJ: 07.766.048/0001-54, Perfazendo valor total de R$ 12.413,00 (doze mil e quatrocentos e treze reais).

INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.807.978/0001-13, Perfazendo valor total de r$ 7.856,91 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 12.544.341/0001-07, Perfazendo valor total de R$ 5.135,02 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e dois centavos).

MAPPE BRASIL LTDA – CNPJ: 13.266.239/0001-50, Perfazendo valor total de R$ 188.798,82 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ: 16.866.828/0001-67, Perfazendo valor total de r$ 16.955,06 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

FOX ELETRONICA EIRELI – CNPJ: 19.721.072/0001-56, Perfazendo valor total de R$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI– CNPJ: 19.808.881/0001-08, Perfazendo valor total de r$ 3.938,28 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 21.822.463/0001-09, Perfazendo valor total de R$ 4.138,96 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

PONTO SUPRI EIRELI – CNPJ: 29.446.273/0001-46, Perfazendo valor total de R$ 20.776,02 (vinte mil, setecentos e setenta e seis reais e dois centavos).

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74, Perfazendo valor total de R$ 6.047,63 (seis mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

WANDERSON DOS SANTOS GOMES – CNPJ: 30.359.598/0001-70, Perfazendo valor total de R$ 1.863,83 (um mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

LUIZ HENRIQUE SENFF – CNPJ: 30.433.567/0001-12, Perfazendo valor total de R$ 44.014,76 (quarenta e quatro mil e quatorze reais e setenta e seis centavos).

ANA PAULA GONSALVES DE BARROS– CNPJ: 30.819.851/0001-21 , Perfazendo valor total de R$ 4.224,71 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

VC COMERCIO EIRELI– CNPJ: 31.472.148/0001-52, Perfazendo valor total de R$ 7.110,40 (sete mil e cento e dez reais e quarenta centavos).

JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI– CNPJ: 31.552.188/0001-04, Perfazendo valor total de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS– CNPJ: 32.314.972/0001-47, Perfazendo valor total de R$ 1.691,82 (um mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

OLMIR IORIS & CIA LTDA– CNPJ: 70.429.956/0001-99, Perfazendo valor total de R$ 5.939,82 (cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Valor total do Processo R$ 696.867,10 (Seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Julho de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

PORTARIA Nº. 323 DE 17 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.393, de 03 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 17.07.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 137 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **126**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, ora denominada contratante, e senhor (a) **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M. CAIC em substituição a Renata Avila Miranda Alves que está em Licença maternidade vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/07/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 julho de 2019.

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP - MT

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP

EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP - MT, DE 19 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT, na Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, e suas alterações, na Lei N.º 2.476, de 05 de maio de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 106, de 07 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar Municipal N.º 136, de 21 de fevereiro de 2019, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos (PROAD/GEC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital consistirá de uma única etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A Prova Objetiva para cada cargo será aplicada somente na cidade de Cáceres.

1.4. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o(s) cargo(s) a que está concorrendo, considerada à distribuição de cargos e vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

1.6. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos e as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. A remuneração e a carga horária semanal dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. A descrição dos cargos consta do Anexo IV deste Edital.

2.4. O regime jurídico dos servidores do SSAAP é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, com as devidas alterações.

2.5. O regime de previdência dos servidores do SSAAP é o Regime Próprio de ***Previdência*** Social dos *Servidores* do Município de *Cáceres*/*MT*, PREVI – CÁCERES - MT.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.1. Em cargo em que não houver oferta imediata de vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato interessado poderá efetivar inscrição para cadastro de reserva (CR), conforme consta do Anexo II deste Edital.

3.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 4 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos relacionados no subitem 4.4 na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo V deste Edital.

3.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

3.4. A inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 4 e 5, conforme o caso, e do item 6 deste Edital. Nesse caso, o candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar/encaminhar a documentação referida no subitem 6.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 6.10 e 6.11 deste Edital.

3.5. No presente concurso público, o candidato poderá efetivar uma ou duas inscrições. No caso de duas inscrições, uma deverá ser para cargo de nível médio e a outra para cargo de nível superior. Em cada inscrição deverá marcar, em campo apropriado do Requerimento, a sua opção.

3.5.1. Será admitida uma única inscrição em cada nível de escolaridade: superior e médio completos, observados os requisitos constantes do Anexo II deste Edital e os termos do subitem 3.5.

3.5.2. Em caso de não observância do estabelecido nos subitens 3.5 e 3.5.1, considerar-se-á (ão) a (s) inscrição (ões) com número de protocolo maior. As demais serão canceladas automaticamente.

3.6. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os cargos de Nível Superior: **R$ 100,00 (cem reais)**;

b) Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico**: R$ 80,00 (oitenta reais)**;

3.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.8. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita neste concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.9.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.12. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – MT, instituída pela Portaria Nº 15, de 03 de abril de 2019, alterada pela Portaria N.º 35, de 28 de junho de 2019, e os funcionários da UFMT/PROAD/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

3.12.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.13. O candidato que for amparado pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.13.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

3.14. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.15. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 10.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual N.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual N.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual N.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

4.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 05 de agosto de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 de agosto de 2019**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o dia **09 de agosto de 2019**, os documentos relacionados no subitem 4.4 deste Edital, na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo V, durante o horário normal de funcionamento dessa agência.

4.2.1. A entrega dos documentos, referida no subitem 4.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

4.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entreguejunto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 4.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor dos *Correios* no momento da entrega dessa documentação.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa a serem entregues, até o dia **09 de agosto de 2019**, na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo V:

a) cópia do requerimento de inscrição devidamente assinado;

b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

c) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

d) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque referente ao mês de **maio de 2019** ou **junho de 2019**;

e) para o candidato doador regular de sangue, fotocópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a e) do subitem anterior.

4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não entregar ou entregar incompleta adocumentação, não atendendo ao disposto no subitem 4.4; ou

d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.8. A partir de **21 de agosto de 2019** será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

4.8.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

4.9. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição requerida nos termos do subitem 4.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado / carimbado pelos *Correios.*

4.10. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 22 de agosto de 2019 e 16 horas do dia 09 de setembro de 2019**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 3.7 até odia **09 de setembro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

4.10.1. O boleto bancário a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

4.11. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

4.12. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

4.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.14. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

4.15. A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 05 de agosto de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 de setembro de 2019.**

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário, opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição.

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até às **16 horas do dia 09 de setembro de 2019**.

5.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até odia **09 de setembro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.7. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

6. DA RESERVA DE VAGA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

6.1.1. Em cargo em que não houver oferta imediata de vaga, o candidato PcD interessado poderá efetivar inscrição para cadastro de reserva (CR), conforme consta do Anexo II deste Edital.

6.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo(s) de sua opção.

6.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no concurso público, além de figurar na lista geral de classificação para o(s) cargo(s) a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.6. Para concorrer à vaga destinada a PcD, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga ou cadastro de reserva destinados a PcD.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. Para inscrição no concurso público à vaga destinada às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

6.9.1. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.10. O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento arquivo, na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição.

6.11. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, entregar, simultaneamente, os documentos relacionados nos subitens 4.4 e 6.9 na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo V deste Edital, durante o horário normal de funcionamento dessa agência, até o dia **09 de agosto de 2019**.

6.12. O encaminhamento ou entrega do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 6.9, 6.10 e 6.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado ou entregue por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

6.12.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.

6.12.1.1. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.13. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.14. O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.15. O candidato PcD aprovado no concurso, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.15.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.15.2. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.15.3. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “g” do subitem 17.1 deste Edital.

6.15.4. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.16. As vagas existentes e as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo, observada a ordem de classificação.

6.17. A partir de **16 de setembro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido para concorrer na condição de PcD.

6.17.1. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.12 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2 e 5.1 deste Edital, ou

c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 4.10 e 5.5 deste Edital; ou

d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou

e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir de **16 de setembro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva.

8.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas da prova objetiva ampliados; intérprete de libras; Prova em Brille, espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

8.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a Prova Objetiva deverá, até às 17 horas do dia **10 de outubro de 2019**, requerê-lo à UFMT/PROAD/GEC pelo telefone (65) 3313-7281.

8.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2 ou 8.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.6.1. Somente poderão permanecer no local de realização da prova, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto.

8.6.2. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova.

8.7. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar nesse campo, na forma digitalizada, laudo e parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê artigo 4° do Decreto nº 9.508/2018.

8.8. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

9.1. Para prestar a Prova Objetiva do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

9.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4 e 9.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

9.5.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova - Caderno de Prova e Cartão de Respostas.

9.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10. DA RELAÇAO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

10.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento e nome do(s) cargo(s) pretendido(s), estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **23 de setembro de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.1.1. Caso o candidato constate que a informação divulgada sobre cargo difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/PROAD/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281, impreterivelmente até às **17:00 horas** do dia **07 de outubro de 2019**, e seguir as orientações fornecidas.

10.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/PROAD/GEC, o mesmo será corrigido.

10.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade deverão ser comunicadas no dia da Prova, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

10.2. A partir de **04 de outubro de 2019**, serão divulgadas, em lista aberta, as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização da Prova Objetiva, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários das provas.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. A Provas Objetivas, para todos os cargos de que trata este Edital, serão aplicadas no dia **13 de outubro de 2019**, somente na cidade de Cáceres.

11.1.1. As Provas Objetivas para os cargos de **Nível Médio/Médio Técnico** serão aplicadas no período **matutino**.

11.1.2. As Provas Objetivas para todos os cargos de **Nível Superior** serão aplicadas no período **vespertino**.

11.1.3. Os locais (nome de cada estabelecimento, sala e endereço) e os horários de realização das Provas Objetivas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

11.3. Os portões dos estabelecimentos de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, **10 (dez) minutos** antes do horário fixado para o início das provas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

11.4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário estabelecidos, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

11.5. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11.5.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assiná-lo em campo apropriado.

11.5.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva referente ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

16.6. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo VI deste Edital.

11.7. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VII deste Edital.

11.8. A duração da Prova Objetiva será 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

11.9. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e ou dano provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

11.10. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.11. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11.12. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

11.13. Na Prova Objetiva não será permitido o uso de qualquer fonte de consulta.

11.14. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva de cada cargo será feita no dia **14 de outubro de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.14.1. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.15. A partir de **23 de outubro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.

11.15.1. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.16. A partir de **30 de outubro de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

12.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato, sob influência de substâncias psicotrópicas.

b) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.13 deste Edital.

c) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

d) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

e) o lacre do envelope referido na alínea “c” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

f) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

g) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

h) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

i) a UFMT/PROAD/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

j) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da Prova Objetiva o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

k) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;

l) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “k”.

m)No dia de realização das Provas, a UFMT/PRAD/GEC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.2. Considerando cada cargo, será eliminado do concurso público relativo a esse cargo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou

c) for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das provas, sob influência de substâncias psicotrópicas; ou

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.13 deste edital; ou

e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou

f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova; ou

g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou

h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova; ou

i) não realizar a Prova Objetiva, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; ou

j) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; ou

k) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou

l) não atender às determinações do presente Edital; ou

m)quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou

n) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova.

o) durante o horário de realização da prova, postar em rede social, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Cartão de Respostas, etc); ou

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metais.

12.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

12.4. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

13.2. O recurso deverá ser interposto via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

13.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos *Correios*.

13.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 5.5 deste Edital.

13.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

13.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/GEC.

13.2.6. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

13.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

13.5. A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma do Concurso para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

13.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos**.

13.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

13.8. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.9. Da decisão final da Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

14.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados, por cargo, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

14.3.1. Para os cargos de Nível Superior

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

14.3.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14.3.2. Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

14.3.2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **31 de outubro de 2019**.

15.2. O resultado final referido no subitem anterior será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Diretor Executivo da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – MT e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

16.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Diretor Executivo da autarquia Serviço Diretor Executivo da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – MT e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT.

16.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) estar devidamente classificado neste Concurso Público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos para o cargo;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão ou pessoa especializada designado pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo; não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação e posse.

17.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 17.1 e alíneas deste Edital;

b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

17.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "k" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

17.4. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

18.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT.

18.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT.

18.6. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo(s) a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, Rua Antônio João nº 100, esquina com Voluntário da Pátria, Cáceres– MT – CEP: 78200-000. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

18.8. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

18.10. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

18.10.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

18.10.2. Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

18.10.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos / requisitos básicos / vagas; Anexo III: Cargos / carga horária semanal / remuneração; Anexo IV: Descrição dos cargos; Anexo V: Agência credenciada dos *Correios;* Anexo VI: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VII: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Cáceres/MT, 19 de julho de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do SSAAP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES (SSAAP) – MT

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP-MT

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	19/07/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Inscrição paga	De 05/08/2019 a 08/09/2019	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 05/08/2019 a 08/08/2019	www.ufmt.br/concursos
Data limite para entrega da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/08/2019	Agência dos *Correios* constante do Anexo V
Data limite para entrega do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	09/08/2019	Agência dos *Correios* constante do Anexo V
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	21/08/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8 horas do dia 22/08 às 18 horas do dia 23/08/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	30/08/2019	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 22/08 a 09/09/2019	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	09/09/2019	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	16/09/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	16/09/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	Das 8 horas do dia 17/09 às 18 horas do dia 18/09/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	23/09/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	23/09/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas	04/10/2019	www.ufmt.br/concursos
Aplicação das Provas Objetivas	**13/10/2019** ▪ *Cargos de Nível Médio:* ***Período Matutino*** ▪ *Cargos de Nível Superior:* ***Período Vespertino***	**Divulgado de acordo com o subitem 10.2 deste Edital**
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas	14/10/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas	Das 8 horas do dia 15/10 às 18 horas do dia 16/10/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas	23/10/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) nas Provas Objetivas	23/10/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) nas Provas Objetivas	Das 8 horas do dia 24/10 às 18 horas do dia 25/10/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) nas Provas Objetivas	30/10/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) nas Provas Objetivas após análise dos recursos	30/10/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso público.	31/10/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES (SSAAP) – MT

ANEXO II DO EDITAL N.º 01 /2019 – SSAAP-MT

CARGOS / REQUISTOS BÁSICOS / VAGAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

Cargos	***Requisitos básicos***	***Vagas***	
		Ampla concorrência	***Pessoas com deficiência***
Advogado	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	02	CR
Contador	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	01	CR
Controlador Interno	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	01	CR
Engenheiro Químico	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educa-	01	CR

	ção (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.		
Engenheiro Sanitarista	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	01	CR
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior na área de Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	01	CR

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cargos	***Requisitos básicos***	***Vagas***	
		Ampla concorrência	***Pessoas com deficiência***
Assistente Administrativo	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	06	02
Auxiliar de Encanador	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	04	01
Encanador	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	05	CR
Operador de ETA	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	04	CR
Técnico Eletromecânico	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Eletromecânica, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	01	CR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES (SSAAP) – MT

ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP-MT

CARGOS / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

Cargos	***Remuneração (R$)***	***Carga Horária Semanal***
Advogado	4.968,31	40
Contador		
Controlador Interno		
Engenheiro Químico		
Engenheiro Sanitarista		
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações		

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cargos	***Remuneração (R$)***	***Carga Horária Semanal***
Auxiliar de Encanador	1.377,24	40
Assistente Administrativo	1.626,42	40
Encanador		
Operador de ETA		
Técnico Eletromecânico		

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES (SSAAP) – MT

ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP-MT

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

Advogado

Representar judicial e extrajudicialmente o Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, no que lhe couber, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Diretor Executivo; exercer funções de consultoria e assessoria jurídica aos Órgãos Sociais; defender o ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário; defender a diretoria e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatores em ações judiciais; proceder a realização de processos administrativos disciplinares e sindicância dos funcionários do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; elaborar e dar parecer em minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal seja parte; emitir pareceres em processo sobre matéria jurídica sobre direitos dos servidores do Serviço de Saneamento

Ambiental Águas do Pantanal; examinar a legalidade e o cumprimento das normas de licitação; desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente cometidas pelo Diretor Executivo.

Contador

Executar serviços de natureza econômica, financeira e contábil; realizar, com autoridade superior, pagamentos e recebimentos; emitir notas de pagamento, empenho, estimativa de verbas e outros, analisar e manter atualizados os controles de receitas e despesas; elaborar demonstrativos mensais de execução orçamentárias e financeiras; avaliar a documentação necessária para liquidação de despesas, conferir a exatidão de lançamentos efetuados, realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios, sob supervisão do Assessor Financeiro; controlar o recebimento de documentos, de avisos de créditos, de extratos de contas bancárias; proceder a conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos; examinar os processos relativos as despesas orçamentarias; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Controlador Interno

Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover o cumprimento das normas legais e técnicas; comprovar a legitimidade dos atos de gestão; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar; supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000; também, responsabilidade do Controlador Interno do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal do Município de Cáceres-MT os dispositivos constantes na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, bem como toda a legislação correlata ao Controle Interno. O cargo de Controlador Interno, de nível superior, deverá ser preenchido, preferencialmente, por bacharéis nas áreas de Administração, Ciências Contábeis ou direito, desde que devidamente registrado nos respectivos Órgãos de Classe

Engenheiro Químico

Supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições junto ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de químicos; ensaios e pesquisas em geral; pesquisas e desenvolvimento dos métodos e produtos; análise química e físico-química, químico-biológica, fito-química, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade; produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas a profissão de químico e execução de trabalhos técnicos de química; estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica relacionados com a atividade de químico; condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, montagens, reparos e manutenção; estudos, elaboração e execução de projetos de área de saneamento básico, desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito de respectivas atribuições; tratamento, em que se empreguem reações químicas controladas e operações unitárias, de águas para fins potáveis, industriais ou para piscinas publicas e coletivas, esgoto sanitário e de rejeitos urbanos e industriais; o exercício das atividades respeitando a legislação inerentes a atividade de Engenheiro Químico e Químico, bem como o desempenho de outros serviços e funções, não especificados na presente Lei, que se situem no domínio de sua capacitação técnico – científica em favor do conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: i) abastecimento de agua potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição - ii) esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais ate o seu lançamento final do meio ambiente - iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que é o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas - iv) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, que trata-se das atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; executar outras atividades correlatas, de acordo com a determinação e normatização expedidas pelas autoridades superiores.

Engenheiro Sanitarista

Compete ao Engenheiro Sanitarista o desempenho das atividades de 01 a 18 do art.1º da Resolução nº 218, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos. Acompanhar o sistema de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Executar a funções burocráticas em relação a projetos, licenças e certidões necessárias; Desenvolver e acompanhar projetos inerentes ao Aterro Sanitário Municipal; Acompanhar a execução dos projetos de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Monitorar a coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Manter o controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Desenvolver estudos e elaborar, acompanhar e fiscalizar projetos relativos aos serviços do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; Elaborar e acompanhar a execução de obras bem como todos os projetos necessários para melhorar o desempenho e eficácia do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal; Fiscalizar e acompanhar a execução das obras do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal emitindo pareceres técnicos quando necessário; Criar e propor formas alternativas de operacionalização dos sistemas, com vistas à redução de custos e melhor desempenho das divisões operacionais; Demais atividades pertinentes e afins.

Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações

Desenvolvimento de sistemas e aplicações. determinação de interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem de estrutura de banco de dados e codificação de programas; projeção, implantação e realização da manutenção de sistemas e aplicações; seleção de recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejamento de etapas e ações de trabalho. Executar outras atividades inerentes à área de Tecnologia da Informação.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Assistente Administrativo

Executar tarefas de natureza administrativa e burocrática de apoio administrativo de maior grau de complexidade nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e operacional; executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a

legislação correlata; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Auxiliar de Encanador

Auxiliar nos serviços técnicos para assentar e conectar dutos e peças especiais; auxiliar nas ligações de ramais domiciliares de águas, nas instalações e reparos de peças sanitárias; auxiliar nos serviços especiais como montagem em conjunto elevatórios, estações de tratamento de água e esgoto; auxiliar nos serviços de construção de redes de água, troca de ramais, ligações de água, vazamento de cavaletes e reparos em geral; auxiliar na manutenção de redes; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; cumprir plantões nos serviços de manutenção; auxiliar nas trocas de hidrômetros, nas vistorias em geral em instalações hidráulicas internas e externas dos imóveis; auxiliar nas interrupções do fornecimento de água, quando necessário; executar tarefas correlatas a critério de seus superiores.

Encanador

Executar serviços técnicos para assentar e conectar dutos e peças especiais; executar ligações de ramais domiciliares de água; instalar e reparar peças sanitárias; executar serviços especiais como montagem em conjuntos elevatórios, estações de tratamento de água e esgoto; executar serviços de construções de redes de águas, troca de ramais, ligações de água, vazamentos de cavaletes e reparos em geral; fazer a manutenção de redes; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; cumprir plantões nos serviços de manutenção; fazer troca de hidrômetro; fazer vistorias em geral em instalações hidráulicas internas e externas dos imóveis, proceder à interrupção do fornecimento de água quando necessário; executar tarefas correlatas a critério de seus superiores.

Operador de ETA

Operar Estação de Tratamento de Água – ETA, conservando-a para seu pleno funcionamento; fazer consertos e manutenção dos equipamentos; cuidar dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas atividades; acompanhar a eficiência do tratamento de águas para destinação final; fazer vistorias na Estação de tratamento de água – ETA; verificar possíveis anormalidades no funcionamento do sistema; elaborar relatórios técnicos das atividades; responder por todas as atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema de água existente no município; zelar pela manutenção, limpeza e conservação da estação de tratamento de água – ETA, do pátio e demais locais pertinentes à ETA, utilizando material de proteção e segurança; zelar pela limpeza e conservação das bombas; ligar, quando necessário, ramais domiciliares de água; promover a limpeza e desobstrução das redes de águas; executar conservação das redes de água; efetuar serviços de manutenção de equipamentos abastecendo-os lubrificando-os e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local da prestação do serviço; realizar a coleta do material, empregando técnicas e instrução adequadas, para proceder aos testes exames e amostras de laboratórios; elaborar relatórios técnicos e de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; operar equipamentos e sistemas de informática e outros quando necessário ao exercício da atividade; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício da atividade; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

Técnico Eletromecânico

Zelar e executar manutenção e consertos na parte elétrica e mecânica das bombas de água, de esgoto e bombas submersas, bem como nas instalações elétricas de todas as unidades pertencentes à Autarquia; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES (SSAAP) – MT

ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP-MT

AGÊNCIA CREDENCIADA DOS CORREIOS

AGÊNCIA AC CáCERES

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 269

Bairro: CENTRO

CÁCERES - MT

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES (SSAAP) – MT

ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Advogado	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
Contador				
Controlador Interno				
Engenheiro Químico				
Engenheiro Sanitarista				
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações				

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cargos	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Assistente Administrativo Auxiliar de Encanador Encanador Operador de ETA Técnico Eletromecânico	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 06 - Informática Básica: 07 - Legislação Básica: 07 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	40 pontos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS

DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES (SSAAP) – MT

ANEXO VII DO EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Advogado – Contador – Controlador Interno – Engenheiro Químico – Engenheiro Sanitarista – Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores; 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 6.2.4 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 6.2.4 e MS Excel 2016; 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 67.0.4, Google Chrome 75.0.3770.100; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, de suas autarquias e fundações públicas (Lei Complementar Municipal nº 25/1997 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II); 1.3. Do Regime Disciplinar (Título IV); 1.4. Do Processo Administrativo Disciplinar. 2. Lei Complementar do Município de Cáceres nº 106, de 07/10/2015, com as alterações da Lei Complementar nº 112, de 15/03/2017 e da Lei Complementar nº 136, 21/02/2019 (Organização Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal).

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

ADVOGADO

Direito Constitucional

1.Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, sistema brasileiro. 6. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 7. Remédios constitucionais (cabimento e legislação aplicável). 8. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção estadual nos municípios. 9. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 10. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 11. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 12. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 13. Funções Essenciais à Justiça. 14. Ordem Econômica e Financeira: 14.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 14.2. Política Urbana. 15. Ordem social: 15.1. Meio ambiente. 16. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. 17. Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública: 4.1. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; 4.2. Poder de polícia: conceito, finalidade, condições de validade e limitações administrativas. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública: 6.1. Administração direta e indireta; 6.2. Entidades públicas; 6.3. Órgãos Públicos. 7. Servidores Públicos: 7.1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. 8. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos, atributos e invalidação do ato administrativo. 9. Processos Administrativos: conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 10. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 11. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências e sistema tarifário. 12. Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 13. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 14. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 15. Res-

ponsabilidade Civil da Administração Pública. 16. Lei do Município de Cáceres nº 2.476, de 05/05/2015, com as alterações da Lei nº 2.520/2016 (Criação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal como entidade autárquica de direito público da administração indireta municipal). 17. Lei Complementar do Município de Cáceres nº 106, de 07/10/2015, com as alterações da Lei Complementar nº 112, de 15/03/2017 e da Lei Complementar nº 136, 21/02/2019 (Organização Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal).

Direito Financeiro

1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências.

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 1.1. Princípios gerais; 1.2. Poder de tributar e competência tributária. 2. Tributo: conceito e espécies. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação, interpretação, integração. 4. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 5. Crédito Tributário: 5.1. Conceito, constituição, suspensão da exigibilidade, extinção, exclusão, garantias e privilégios; 5.2. Prescrição e decadência. 6. Responsabilidade tributária: 6.1. Dos sucessores, de terceiros e por infrações; 6.2. Substituição tributária. 7. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa e positiva com efeito de negativa. 8. Tributos municipais. 8.1 Normas constitucionais. 8.2. Lei Complementar n.º 116/2003. 9. Imunidade, isenção e não incidência. 10. Código Tributário do Município de Cáceres (Lei Complementar n.º 17/1994 com as alterações posteriores).

Direito Previdenciário

1. Seguridade social: conceito, organização e princípios constitucionais. 2. Regime Geral de Previdência Social (Lei Federal n.º 8.213/1991): beneficiários, filiação e inscrição, segurados obrigatórios e facultativos. 3. Financiamento da previdência social: 3.1. Salário de contribuição; 3.2. Contribuições destinadas à seguridade social; 3.3. Arrecadação e recolhimento fora do prazo; 3.4. Obrigações acessórias e responsabilidade solidária. 4. Plano de benefícios do RGPS. 5. Previdência social do servidor público: 5.1. Normas constitucionais; 5.2. Lei Federal nº 9.717/1998 e alterações posteriores; 5. 3. Lei Federal nº 10.887/2014 e alterações posteriores. 6. Regime próprio de previdência social do município de Cáceres – PREVI-CÁCERES (Lei Complementar Municipal nº 62, de 12/12/2005, com suas respectivas alterações). 7. Competência para julgamento das lides previdenciárias.

Direito Processual Civil (Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015)

Parte Geral: 1. Dos limites da jurisdição nacional e da competência. 2. Das partes e dos procuradores: 2.1. Da capacidade processual; 2.2. Dos deveres das partes e de seus procuradores; 2.3. Dos procuradores. 3. Do Litisconsórcio. 4. Da intervenção de terceiros: 4.1. Da denunciação da lide; 4.2. Do chamamento ao processo; 4.3. Do *amicus curiae*. 5. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: 5.1. Da forma dos atos processuais; 5.2. Do tempo e do lugar dos atos processuais; 5.3. Dos prazos. 6. Da tutela provisória; 6.1. Da tutela de urgência; 6.2. Da tutela de evidência. 7. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Parte Especial: 1. Do procedimento comum: 1.1. Disposições gerais; 1.2. Improcedência liminar do pedido; 1.3. Da audiência de conciliação ou de mediação; 1.4. Da contestação; 1.5. Da reconvenção; 1.6. Do julgamento conforme o estado do processo; 1.7. Da audiência de instrução e julgamento; 1. 8. Das Provas; 1.9. Da sentença e da coisa julgada; 1.10. Da liquidação de sentença. 2. Do cumprimento da sentença: 2.1. Disposições gerais; 2.2. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. 3. Dos procedimentos especiais: 3. 1. Das ações possessórias; 3.2. Dos embargos de terceiro; 3.3. Da ação monitória; 3.4. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. 4. Da execução em geral. 5. Das diversas espécies de execução: 5.1. Disposições gerais; 5.2. Da execução contra a fazenda pública. 6. Dos embargos à execução. 7. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: 7.1. Disposições gerais; 7.2. Do incidente de assunção de competência; 7.3. Do incidente de arguição de inconstitucionalidade; 7.4. Do conflito de competência; 7.5. Da ação rescisória; 7.6. Do incidente de resolução de demandas repetitivas; 7.7. Da reclamação. 8. Dos recursos: 8.1. Disposições gerais; 8.2. Da apelação; 8.3. Do agravo de instrumento; 8.4. Do agravo interno; 8.5. Dos embargos de declaração; 8.6. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.

Direito Civil

1. Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. 2. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. 3. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. 4. Domicílio civil. 5. Dos bens: classificação adotada pelo Código Civil. 6. Fatos jurídicos: do negócio jurídico (classificação, elementos, validade e defeitos). 7. Do ato jurídico ilícito. 8. Prazos: prescrição e decadência. 9. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. 10. Responsabilidade Civil contratual e extracontratual. 11. Propriedade: função social da propriedade, espécies, aquisição e perda. 12. Usucapião especial urbano e rural. 13. Registros Públicos (Lei Federal n° 6.015/1973).

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceitos e objetivos; 1.2. Regimes Contábeis: Enfoque Orçamentário e Enfoque Patrimonial. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: 2.1. Conceito; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Recursos para execução dos programas: 2.4.1. Exercício financeiro; 2.4.2. Créditos orçamentários; 2.4.3. Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceituações; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificações das receitas Orçamentárias; 3.4 Receitas Extraorçamentárias; 3.5. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.6. Estágios da Receita; 3.7. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.8. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas Orçamentárias; 4.4. Despesas Extraorçamentárias; 4.5. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.6 Estágios da Despesa; 4.7. Tipos de Empenho; 4.8. Restos a Pagar; 4.9. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4.10. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.11. A Despesa e a Lei de

Responsabilidade Fiscal; 4.12. Dívida Pública. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão; Estrutura do Sistema Contábil. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Sistemas de Contas e Transações Contábeis 6.3. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 6.3.1 conceito, objetivos, atributos e estrutura; 6. 4 Características qualitativas da informação contábil; 6.5. Escrituração de operações Típicas; 6.6. Contabilização das transações no Setor Público. 7. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 7.1. Conceito; 7.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos: 7.2.1. Balanço Orçamentário; 7.2.2 Balanço Financeiro; 7.2.3. Balanço Patrimonial; 7.2.4 Classificação das Variações Patrimoniais; 7.2.5 Demonstração das Variações Patrimoniais; 7.2.6 Demonstração dos Fluxos de Caixa; 7.2.7 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 7.2.8. Notas Explicativas; 7.3. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: 7.3.1. Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis; 7.3.2. Dos Quocientes sobre os Balanços; 7.3.3. Indicadores e Indicativos Contábeis; 7.4. Levantamento de Contas: 7.4.1. Prestação de Contas, 7.4.2. Tomada de Contas 8. **Legislação Aplicada à Gestão Pública: 8.1. Constituição Federal de 1988; 8.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 8.3. Decreto Lei 200/67; 8.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 8**.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 8.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 8.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. 8.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5ª.; 6ª; 7ª e 8ª Edições).

CONTROLADOR INTERNO

Administração

1. Conceitos de administração e organização, eficiência e eficácia; funções administrativas; níveis administrativos. 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 4. Gestão por função e por processo. 5. Planejamento e gestão estratégica. 6. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 7. Governabilidade, Governança e Accountability. 8. Processo de gestão de pessoas.

Ciências Contábeis

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas. 4. Despesas Públicas. 5. Patrimônio no setor Público. 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 6.1 Conceito; 6.2 Objetivos, atributos e estrutura. 7. Características qualitativas da informação contábil. 8. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 9. A**uditoria** práticas usuais e Normas de auditoria. 10. Controle na Administração Pública. 11. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 11.1. Constituição Federal de 1988; 11.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 11.3. Decreto Lei 200/67; 11.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 11.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 11.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 11.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; 11.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª, 6.ª; 7ª e 8ª Edições).

Direito

Direito Constitucional

1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção estadual nos municípios. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 10. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 11. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 12. Ordem Econômica e Financeira: 12.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 12.2. Política Urbana. 13. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública: 4.1. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; 4.2. Poder de polícia: conceito, finalidade, condições de validade e limitações administrativas. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública: 6.1. Administração direta e indireta; 6.2. Entidades públicas; 6.3. Órgãos Públicos. 7. Servidores Públicos: 7.1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. 8. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos, atributos e invalidação do ato administrativo. 9. Processos Administrativos: conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 10. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 11. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 12. Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 13. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 14. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 15. Responsabilidade Civil da Administração Pública. 16. Lei do Município de Cáceres nº 2.476, de 05/05/2015, com as alterações da Lei nº 2.520/2016 (Criação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal como entidade autárquica de direito público da administração indireta municipal).

Direito Financeiro 1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências. 12. Lei Complementar do Município de Cáceres nº 106, de 07/10/2015, com as alterações da Lei Complementar nº 112, de 15/03/2017 e da Lei Complementar nº 136, 21/02/2019 (Organização Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal): 12.1. Competências do Controlador Interno (art. 7º e parágrafo único).

ENGENHEIRO QUÍMICO

1. Classes de águas, padrões de qualidade de água: 1.1. Parâmetros de qualidade de água: teor de gases, turbidez, cor, dureza; 1.2. Tratamento de águas industriais: tratamentos para remoção de cor, turbidez, dureza; 1.3. Tratamento de Tratamento de efluentes líquidos oriundos de processos industriais, sanitários e de mineração: Caracterização geral de efluentes. Padrões de emissão. Processos convencionais de tratamento de efluentes: primários, secundários e terciários. Aproveitamento de resíduos e reciclagem; 1.4. Potabilidade da Água: Critérios Químicos e Bacteriológicos. Interpretação dos Resultados das Análises de Laboratório. 2. Qualidade do ar e padrões de qualidade de ar; 2.1. Monitoramentos da qualidade atmosférica; 2. 2. Emissões gasosas: Geração e caracterização de emissões gasosas. Limites máximos de emissão. Processos de controle e tratamento de emissões. Processos de minimização de emissões. 3. Resíduos Sólidos: Caracterização geral de resíduos. Caracterização da periculosidade (classes de resíduos, ensaios de lixiviação). Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais. Processos de tratamento e disposição final de resíduos. Minimização de resíduos. Incineração de resíduos. Processos de Reciclagem. 4. Transformações Químicas: Reconhecimento, Interpretação, Representação e Aspectos Quantitativos; Elementos Químicos; Tabela Periódica e suas propriedades; Ligações Químicas; Ciclos da Água, do Carbono, do Enxofre e do Nitrogênio; Soluções e Coloides; Química Inorgânica descritiva; Química Orgânica: Funções, Isometria, Reações, Polímeros. 5. Cinética Química e reatores químicos: 5.1 Cinética de reação Cinética química Velocidade de reação. Energia de ativação; 5.2 Equilíbrio químico. Constantes de equilíbrio; 5.3 Reatores químicos. Cinética de reações homogêneas. Ordem de reações. Reatores batelada. Reatores contínuos de tanque agitado e tubular. 6. Legislação federal e estadual pertinente à qualidade dos mananciais, água tratada e águas residuárias, e qualidade do ar. Legislação ambiental - Conama 357/2005, Conama 396/2008 e Conama 430/2011.

ENGENHEIRO SANITARISTA

1. Saneamento Ambiental: 1.1 Conceito; 1.2. Doenças de Veiculação Hídrica. 2. Gestão ambiental: 2.1. Estudo de Impacto ambiental; 2.2. Licenciamento Ambiental; 2.3. Tipos de Licença; 2.4. Padrão Ambiental e de Efluente: 2.4.1. Resolução CONAMA 357/2005; 2.4.2. Resolução CONAMA 430/2011; 2.5. Código ambiental do Município de Cáceres: Decreto Municipal nº 076/2015 de 13/02/2015, retificado pelo Decreto nº 098/2015 de 02/03/2015. 3. Política de Recursos Hídricos: 3.1. Princípios e Diretrizes; 3.2. Outorga de Captação e Diluição; 3.3. Cobrança pelo uso da Água; 3.4. Plano de bacia; 3.5. Enquadramento. 4. Sistema de Abastecimento de água: 4.1. Normas Brasileiras: NBR 12211/1992; NBR 12211/1992; NBR 12212/2006; NBR 12213/1992; NBR 12214/1992; NBR 12215/91; NBR 12216/1992; NBR 12217/1994; 4.2. Tratamento de Água de Abastecimento: NBR 12.216/1992. 5. Qualidade da Água: 5.1. Padrão de Potabilidade: Portaria de Consolidação n. 05/2017 – Ministério da Saúde. 6. Sistemas de Esgotamento Sanitário: 6.1. Rede Coletora: NBR 9649/1986; 7. Tratamento de Esgoto: 7.1. NBR 12.209/2011; 7.2. Tipos de Tratamento de Esgoto; 8. Resíduos sólidos: 8.1. Limpeza Urbana; 8.2. Disposição Final; 8.3. Legislação de Resíduos Sólidos: 8.3.1. Lei Federal Nº 12.305/2010. 9. Drenagem urbana: 9.1. Inundação / Precipitação Máximas; 9.2. Microdrenagem/Escoamento superficial direto; 9.3. Obras de Macrodrenagem; 9.4. Medidas Compensatórias e estruturantes; 9. 5. Tecnologias Alternativas. 10. Lei Federal No 11.445/2007: 10.1. Instrumentos; 10.2. Plano de Saneamento; 10.3. Prestação dos serviços; 10. 4. Regulação; 10.5. Controle Social; 10.6. Lei nº 2.544 de 25 de julho de 2016.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES

1. Lógica de programação. 2. Estruturas de dados. 3. Algoritmos de ordenação. 4. Orientação a objetos. 5. Linguagem de Programação: Java, C# e Python. 6. Gerenciamento de projetos. 7. Métodos e técnicas ágeis. 8. Testes de softwares. 9. Integração contínua. 10. Versionamento de código. 11. Análise e projeto de sistemas. 12. Padrões de projeto. 13. Conceitos e fundamentos de bancos de dados. 14. Banco de dados: PostgreSQL e MySQL. 15. Linguagem SQL.

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo

Cargos: Assistente Administrativo – Auxiliar de Encanador – Encanador – Operador de ETA – Técnico Eletromecânico

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, argumentação.

Matemática

1. Conjuntos: relação de pertinência, relação de inclusão e operações com conjuntos. 2. Conjuntos numéricos: operações e resolução de problemas com números naturais, inteiros, racionais e reais. 3. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, superfície (padrão e agrária), volume, capacidade e massa. 4. Medidas não decimais: medidas de tempo. 5. Razões e proporções: divisão proporcional, regra de três simples e composta e porcentagem. 6. Funções, equações e inequações de 1º e 2º graus. 7. Funções exponenciais e logarítmicas. 8. Sistemas lineares e suas aplicações. 9. Sequências numéricas, progressões aritméticas e geométricas. 10. Noções de estatística: gráficos e tabelas, médias, moda, mediana e desvio-padrão. 11. Análise combinatória: princípios de contagem (adição e multiplicação), permutações, arranjos e combinações. 12. Noções de probabilidade. 13. Geometria plana: perímetros e áreas de polígonos, semelhança de triângulos e trigonometria do triângulo retângulo. 14. Geometria espacial: áreas e volumes de sólidos.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 6.2.4 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 6.2.4 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 67.0.4, Google Chrome 75.0.3770.100; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, de suas autarquias e fundações públicas (Lei Complementar Municipal nº 25/1997 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II); 1.3. Do Regime Disciplinar (Título IV). 2. Lei Complementar do Município de Cáceres nº 106, de 07/10/2015, com as alterações da Lei Complementar nº 112, de 15/03/2017 e da Lei Complementar nº 136, 21/02/2019 (Organização Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal): 2.1. Dos Cargos Efetivos (Capítulo III); 2.2. Da Jornada de Trabalho e expediente externo (Capítulo IV).

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Redação de documentos: 3.1. Documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República; 3.2. Documentos administrativos. 4. Processo de Comunicação. 5. Arquivo: 5.1. Técnicas de arquivamento; 5.2. Métodos de arquivamento; 5.3. Classificação de arquivos; 5.4. Gestão de documentos. 6. Noções de Administração: 6.1. Conceitos e fundamentos da Administração; 6.2. Funções da Administração; 6.3. Estrutura; 6.4. Processos; 6.5. Controles de patrimônio e almoxarifado. 7. Relações Humanas no trabalho: 7.1. Relações interpessoais; 7.2. Motivação; 7.3. Liderança; 7.4. Equipes. 8. Ferramentas da Qualidade. 9. Noções de Administração Pública: 9.1. Orçamento; 9.2. Receitas; 9.3. Despesas Públicas. 10. Aquisições na Administração Pública (Lei N.º 8.666/1993 e Lei N.º 10.520/2002): 10.1. Conceitos, finalidades, princípios e objeto; 10.2. Obrigatoriedade; 10.3. Dispensa; 10.4. Inexigibilidade e vedação; 10.5. Modalidades e tipos; 10.6. Revogação e anulação; 10.7. Sanções; 10.8. Pregão; 10.9. Sistema de Registro de Preços; 10.10. Contratos e convênios. 11. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011).

AUXILIAR DE ENCANADOR

1.Tipos de canos e materiais referentes a encanamento. 2. Ligação de água. 3. Ligação de esgoto. 4. Válvulas e registros. 5. Instalação, manutenção e reparos em tubulações diversas. 6. Leitura de projetos hidráulicos. 7. Declividade. 8. Metrologia. 9. Instalação de caixa d'água.

ENCANADOR

1. Ler e interpretar projetos hidráulicos e sanitários. 2. Conhecimentos sobre instalação de caixa d'água conforme projetos. 3. Ligações de entrada, limpeza e distribuição conforme projetos. 4. Verificação de pressão, vazão e velocidade. 5. Alinhamento de nível, prumo e distanciamento. 6. Verificação da pressão estática e de serviços. 7. Reparo das instalações removendo e ou substituindo componentes; execução de teste após o reparo. 8. Montagem de ramal aéreo e embutido, instalação de água fria e quente. 9. Instalação de esgoto primário e secundário, com caixa sifonada, caixa de inspeção e ramal de ventilação. 10. Noções básicas de matemática aplicada. 11. Conhecimentos básicos de ferramentas e acessórios, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC).

OPERADOR DE ETA

1. Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. 2. Portaria de Consolidação n. 05/2017 – Ministério da Saúde. 3.Controle de qualidade em análises físico –químicas e microbiológicas da água bruta e tratada: 3.1. Alcalinidade ao bicarbonato, carbonato e hidróxido; 3.2. pH; 3.3. Cor; 3. 4. Turbidez; 3.5. Ensaio de tratabilidade ou Jar Test; 3.6. Cloro residual Livre e combinado; 3.7. Coliformes totais; 3.8. Bactérias Heterotróficas; 3.9. Escherichia Coli; 3.10. Noções Gerais sobre preparação, esterilização e desinfecção de reagentes, meios de cultura e vidrarias para laboratório. 4. Determinação da vazão na estação de tratamento de água. 5. Calha Parsall. 6. Noções e funcionamento das etapas do tratamento em ETA convencional: 6.1. Coagulação; 6.2. Floculação; 6.3. Decantação; 6.4. Filtração; 6.5. Desinfeção. 7. Tipos de produtos químicos mais utilizados em tratamento de água. 8. Dosagem de produtos químicos aplicados nas ETA. 9. Remoção de Ferro e Manganês em Poços artesianos rurais. 10. Desinfecção de Poços Artesianos. 11. Tempo de Contato para inativação dos microrganismos. 12. Dosagem máxima e mínima de cloro para desinfecção na ETA e no final da rede. 13. Segurança do Trabalho: 13.1. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); 13.2. Equipamentos de proteção coletiva (EPC); 13.3. Noções de primeiros socorros.

TÉCNICO ELETROMECÂNICO

1. Instalações Elétricas e Segurança: 1.1. NBR 5410; 1.2. NR 10; 1.3. NR 09. 2. Potência Elétrica em CC e CA: 2.1. Potência Ativa, reativa e aparente; 2.2. Fator de potência. 3. Motores Elétricos: 3.1. Classificação e construção; 3.2. Comando e acionamento. 4. Planejamento e controle de manutenção corretiva, preventiva e preditiva. 5. Transmissões mecânicas: 5.1 Acoplamentos; 5.2. Mancais. 6. Equipamentos de Medição: 6.1. Instrumentação de medição de vazão, pressão, temperatura e torque; 6.2. Instrumentação de medição de tensão, corrente, e potência elétrica; 6.3. Instrumentos de medidas lineares. 7. Soldagem: 7.1. Processos de soldagem em metais; 7.2. Instrumentos e máquinas para soldagem; 7.3. Normas de Segurança para soldagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 371/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANAIR AUXILADORA MARTINS NEVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: D, Nº:16 Quadra 10 Resid. Ana .M Bairro: Vila Irene Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:0547648-8 SSP/MT e CPF Nº:474.692.261-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**,**), **ANAIR AUXILADORA MARTINS NEVES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos **com carga horária 08 horas** período vespertino turma fundamental II do 6º ano ao 9º ano e Tancredo Neves, **com carga horária12**

horas período Matutino turma fundamental II do 6º ano ao 9º **Totalizando carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, em substituição ao professor Otony De Campos Leite, que pediu afastamento sem ônus por 2 anos devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Julho de 2019 e término em 20 de de Dezembro 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32(UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 Julho de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

AGUAS DO PANTANAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP

O DIRETOR EXECUTIVO da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT, na Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, e suas alterações, na Lei N.º 2. 476, de 05 de maio de 2015 e na Lei Complementar Municipal N.º 106, de 07 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar Municipal N.º 136, de 21 de fevereiro de 2019, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos (PROAD/GEC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital consistirá de uma única etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A Prova Objetiva para cada cargo será aplicada somente na cidade de Cáceres.

1.4. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o(s) cargo(s) a que está concorrendo, considerada à distribuição de cargos e vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

1.6. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos e as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. A remuneração e a carga horária semanal dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. A descrição dos cargos consta do Anexo IV deste Edital.

2.4. O regime jurídico dos servidores do SSAAP é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, com as devidas alterações.

2.5. O regime de previdência dos servidores do SSAAP é o Regime Próprio de ***Previdência*** Social dos *Servidores* do Município de *Cáceres*/*MT*, PREVI – CÁCERES - MT.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.1. Em cargo em que não houver oferta imediata de vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato interessado poderá efetivar inscrição para cadastro de reserva (CR), conforme consta do Anexo II deste Edital.

3.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 4 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos relacionados no subitem 4.4 na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo V deste Edital.

3.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

3.4. A inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 4 e 5, conforme o caso, e do item 6 deste Edital. Nesse caso, o candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar/encaminhar a documentação referida no subitem 6.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 6.10 e 6.11 deste Edital.

3.5. No presente concurso público, o candidato poderá efetivar uma ou duas inscrições. No caso de duas inscrições, uma deverá ser para cargo de nível médio e a outra para cargo de nível superior. Em cada inscrição deverá marcar, em campo apropriado do Requerimento, a sua opção.

3.5.1. Será admitida uma única inscrição em cada nível de escolaridade: superior e médio completos, observados os requisitos constantes do Anexo II deste Edital e os termos do subitem 3.5.

3.5.2. Em caso de não observância do estabelecido nos subitens 3.5 e 3.5.1, considerar-se-á (ão) a (s) inscrição (ões) com número de protocolo maior. As demais serão canceladas automaticamente.

3.6. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os cargos de Nível Superior: **R$ 100,00 (cem reais)**;

b) Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico**: R$ 80,00 (oitenta reais)**;

3.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.8. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita neste concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.9.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.12. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – MT, instituída pela Portaria Nº 15, de 03 de abril de 2019, alterada pela Portaria N.º 35, de 28 de junho de 2019, e os funcionários da UFMT/PROAD/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

3.12.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.13. O candidato que for amparado pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.13.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

3.14. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.15. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 10.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual N.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual N.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual N.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

4.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 05 de agosto de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 de agosto de 2019**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o dia **09 de agosto de 2019**, os documentos relacionados no subitem 4.4 deste Edital, na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo V, durante o horário normal de funcionamento dessa agência.

4.2.1. A entrega dos documentos, referida no subitem 4.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

4.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entreguejunto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 4.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor dos *Correios* no momento da entrega dessa documentação.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa a serem entregues, até o dia **09 de agosto de 2019**, na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo V:

a) cópia do requerimento de inscrição devidamente assinado;

b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

c) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

d) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque referente ao mês de **maio de 2019** ou **junho de 2019**;

e) para o candidato doador regular de sangue, fotocópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a e) do subitem anterior.

4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não entregar ou entregar incompleta adocumentação, não atendendo ao disposto no subitem 4.4; ou

d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.8. A partir de **21 de agosto de 2019** será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

4.8.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

4.9. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição requerida nos termos do subitem 4.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado / carimbado pelos *Correios.*

4.10. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 22 de agosto de 2019 e 16 horas do dia 09 de setembro de 2019**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 3.7 até odia **09 de setembro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

4.10.1. O boleto bancário a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

4.11. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

4.12. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

4.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.14. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

4.15. A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 05 de agosto de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 de setembro de 2019.**

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário, opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição.

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até às **16 horas do dia 09 de setembro de 2019**.

5.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até odia **09 de setembro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.7. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

6. DA RESERVA DE VAGA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

6.1.1. Em cargo em que não houver oferta imediata de vaga, o candidato PcD interessado poderá efetivar inscrição para cadastro de reserva (CR), conforme consta do Anexo II deste Edital.

6.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo(s) de sua opção.

6.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no concurso público, além de figurar na lista geral de classificação para o(s) cargo(s) a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.6. Para concorrer à vaga destinada a PcD, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga ou cadastro de reserva destinados a PcD.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. Para inscrição no concurso público à vaga destinada às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

6.9.1. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.10. O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento arquivo, na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição.

6.11. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, entregar, simultaneamente, os documentos relacionados nos subitens 4.4 e 6.9 na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo V deste Edital, durante o horário normal de funcionamento dessa agência, até o dia **09 de agosto de 2019**.

6.12. O encaminhamento ou entrega do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 6.9, 6.10 e 6.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado ou entregue por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

6.12.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.

6.12.1.1. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.13. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.14. O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.15. O candidato PcD aprovado no concurso, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.15.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.15.2. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem co-

mo sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.15.3. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "g" do subitem 17.1 deste Edital.

6.15.4. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.16. As vagas existentes e as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo, observada a ordem de classificação.

6.17. A partir de **16 de setembro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido para concorrer na condição de PcD.

6.17.1. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.12 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2 e 5.1 deste Edital, ou

c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 4.10 e 5.5 deste Edital; ou

d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou

e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir de **16 de setembro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva.

8.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas da prova objetiva ampliados; intérprete de libras; Prova em Brille, espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

8.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a Prova Objetiva deverá, até às 17 horas do dia **10 de outubro de 2019**, requerê-lo à UFMT/PROAD/GEC pelo telefone (65) 3313-7281.

8.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2 ou 8.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.6.1. Somente poderão permanecer no local de realização da prova, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto.

8.6.2. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova.

8.7. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar nesse campo, na forma digitalizada, laudo e parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê artigo 4° do Decreto nº 9.508/2018.

8.8. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

9.1. Para prestar a Prova Objetiva do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

9.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4 e 9.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

9.5.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova - Caderno de Prova e Cartão de Respostas.

9.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10. DA RELAÇAO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

10.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento e nome do(s) cargo(s) pretendido(s), estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **23 de setembro de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.1.1. Caso o candidato constate que a informação divulgada sobre cargo difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/PROAD/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281, impreterivelmente até às **17:00 horas** do dia **07 de outubro de 2019**, e seguir as orientações fornecidas.

10.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/PROAD/GEC, o mesmo será corrigido.

10.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade deverão ser comunicadas no dia da Prova, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

10.2. A partir de **04 de outubro de 2019**, serão divulgadas, em lista aberta, as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização da Prova Objetiva, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários das provas.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. A Provas Objetivas, para todos os cargos de que trata este Edital, serão aplicadas no dia **13 de outubro de 2019**, somente na cidade de Cáceres.

11.1.1. As Provas Objetivas para os cargos de **Nível Médio/Médio Técnico** serão aplicadas no período **matutino**.

11.1.2. As Provas Objetivas para todos os cargos de **Nível Superior** serão aplicadas no período **vespertino**.

11.1.3. Os locais (nome de cada estabelecimento, sala e endereço) e os horários de realização das Provas Objetivas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

11.3. Os portões dos estabelecimentos de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, **10 (dez) minutos** antes do horário fixado para o início das provas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

11.4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário estabelecidos, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

11.5. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11.5.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assiná-lo em campo apropriado.

11.5.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva referente ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

16.6. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo VI deste Edital.

11.7. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VII deste Edital.

11.8. A duração da Prova Objetiva será 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

11.9. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e ou dano provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

11.10. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.11. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11.12. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

11.13. Na Prova Objetiva não será permitido o uso de qualquer fonte de consulta.

11.14. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva de cada cargo será feita no dia **14 de outubro de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.14.1. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.15. A partir de **23 de outubro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.

11.15.1. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.16. A partir de **30 de outubro de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

12.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato, sob influência de substâncias psicotrópicas.

b) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.13 deste Edital.

c) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

d) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

e) o lacre do envelope referido na alínea “c” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

f) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

g) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

h) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

i) a UFMT/PROAD/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

j) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da Prova Objetiva o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

k) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;

l) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “k”.

m) No dia de realização das Provas, a UFMT/PRAD/GEC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.2. Considerando cada cargo, será eliminado do concurso público relativo a esse cargo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou

c) for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das provas, sob influência de substâncias psicotrópicas; ou

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.13 deste edital; ou

e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou

f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova; ou

g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou

h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova; ou

i) não realizar a Prova Objetiva, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; ou

j) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; ou

k) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou

l) não atender às determinações do presente Edital; ou

m) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou

n) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova.

o) durante o horário de realização da prova, postar em rede social, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Cartão de Respostas, etc); ou

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metais.

12.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

12.4. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

13.2. O recurso deverá ser interposto via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

13.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos *Correios*.

13.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 5.5 deste Edital.

13.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

13.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/GEC.

13.2.6. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

13.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

13.5. A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma do Concurso para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

13.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

13.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

13.8. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13. 1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.9. Da decisão final da Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

14.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados, por cargo, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

14.3.1. Para os cargos de Nível Superior

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

14.3.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14.3.2. Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

14.3.2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **31 de outubro de 2019**.

15.2. O resultado final referido no subitem anterior será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Diretor Executivo da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – MT e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

16.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Diretor Executivo da autarquia Serviço Diretor Executivo da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – MT e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade

financeira da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT.

16.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) estar devidamente classificado neste Concurso Público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos para o cargo;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão ou pessoa especializada designado pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo; não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação e posse.

17.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 17.1 e alíneas deste Edital;

b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

17.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "k" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

17.4. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

18.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT.

18.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT.

18.6. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo(s) a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, Rua Antônio João nº 100, esquina com Voluntário da Pátria, Cáceres– MT – CEP: 78200-000. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT – MT e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

18.8. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

18.10. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

18.10.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

18.10.2. Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

18.10.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos / requisitos básicos / vagas; Anexo III: Cargos / carga horária

semanal / remuneração; Anexo IV: Descrição dos cargos; Anexo V: Agência credenciada dos *Correios;* Anexo VI: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VII: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Cáceres/MT, 19 de julho de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 369/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**ALZIRA DE FATIMA GOMES DA LUZ PAULA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Belo Horizonte, S/Nº: Bairro: px casa prof. Edeni, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1291334-0 SSP/MT e CPF nº:704.389,161-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ALZIRA DE FATIMA GOMES DA LUZ PAULA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora

Lia de Souza Ribeiro Silva, que está em readaptação de função.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Julho de 2019 a 22 de Novembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino,

o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Julho de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 375/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **CAMILA RODRIGUES MAGALHÃES,** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua dos Pinheiras , nº290, Bairro :Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº2769307-4, SSP/MT e CPF nº 061.553.651.48, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CAMILA RODRIGUES MAGALHÃES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, no período matutino/vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Marciliana de Paula Alvarenga, que entrou de Licença Prêmio a partir de 03/07/2019 devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 Julho de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 40/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP,inscrita no CNPJ sob n° 17.360.151/0001-53, Inscrição Estadual n° 13471891-7, estabelecida na Avenida Florianópolis n° 870-SE, Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **GENUIR GALIASSI,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 807.582.319-20, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de de Prestação de Serviço nº 40 de 01 de julho de 2019, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20073.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.25.000000 –Transferências de Convênios – Educação - Exercício Anterior

Fonte de Recurso: 0.1.30.061000 – Fethab Transporte Escolar

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 –Recursos Ordinários Exercício

Programática: 09.002.12.361.0007.20074.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.052000 –Transferências de Recursos do FNDE-PNATE

Programática: 09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 – Transferências de Recursos do FNDE-Salário Educação

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N R ALVES E CIA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TRICAT COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 147/2019

PORTARIA Nº 147/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidores do FUNSEM para compor o procedimento de credenciamento de médico perito".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras do Funsem,para acompanhar e analisar elaborar o processo de credenciamento médico perito:

I – **ADILEIDE SOUZA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1573533-8, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 989.417.631-34;

II - **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO**,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90;

III - **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA**,brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

Portaria nº 1.115/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N.E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 56/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA ZULMA FEDRIZZI.

Locatário: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor**Sr. RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Locador: ZULMA FEDRIZZI, portadora do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 884-NE, centro, no Município de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 56 de 01 de agosto de 2017, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação - Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00042/2019 00078/2019	LP nº 00093/2019 LI nº 00094/2019 LO nº 00095/2019	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TITO LIVIO	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00016/2018	LP nº 00096/2019 LI nº 00097/2019 LO nº 00098/2019	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CHORORÓ	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00019/2018	LP nº 00099/2019 LI nº 00100/2019 LO nº 00101/2019	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO-DE-BARRO	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00009/2018	LP nº 00102/2019	J.A. NAITZEL EIRELI – EPP - CONDOMÍNIO RE-	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUN-	Campo Novo do

	LI nº 00103/2019 LO nº 00104/2019	SIDENCIAL JARDIM DOS PASSAROS XVI	TOS HABITACIONAIS	Parecis/MT
00010/2018	LP nº 00105/2019 LI nº 00106/2019 LO nº 00107/2019	J.A. NAITZEL EIRELI – EPP - CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM DOS PASSAROS XVII	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TROPICAL COMERCIO DE IMP. EXSP. DE PEÇAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$ 3.018.906,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: E.M. PUERTA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 120/2018

NOTIFICADO: PRO-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSM. EIRELI

CNPJ nº 05.159.591/0001-68

RIO VERDE - GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 2848.45.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 320/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de julho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 080/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), BANCO DE JARDIM E PAVER**, na modalidade pregão (presencial) **n° 080/2019** a se realizar no dia **06/08/2019, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 10.830.704/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 068/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/07/2019 À 17/07/2020

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	APARELHO MULTICORRENTES VOLTAGEM BIVOLT. REGISTRO NA ANVISA. INDICAÇÕES DE TRATAMENTOS PRÉ-PROGRAMADAS NA MEMÓRIA. CAPACIDADE PARA GRAVAR NOVOS PROTOCOLOS DE TRATAMENTO NA MEMÓRIA. 4 CANAIS DE SAÍDA 80 MA. CORRENTES DISPONÍVEIS: TENS CONVENCIONAL E VARIAÇÕES NOS FORMATOS: DA LARGURA DO PULSO (VLP), DA FREQUÊNCIA DO PULSO (VFP), DA LARGURA E DA FREQUÊNCIA DO PULSO (VPF), DA INTENSIDADE E DA FREQUÊNCIA DO PULSO (VIF) E BURST, FES COM VARIAÇÕES NA AMPLITUDE DO PULSO (VAP) E LARGURA (VLP), CORRENTE RUSSA. INTERFERENCIAL BIPOLAR. INTERFERENCIAL TRETAPOLAR.	02 UND	IBRAMED NEURODY	R$ 1. 302,00	R$ 2. 604,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.604,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS DE MESA CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS, DIMENSÕES DA CÂMARA APROXIMADAMENTE 25,2X42,1CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). DIMENSÕES DA AUTOCLAVE 33X40X59,5CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). VOLTAGEM: BIVOLT. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA, VISANDO MAIOR SEGURANÇA CASO OS EQUIPAMENTOS APRESENTAREM DEFEITOS OU QUE PRECISAM DE ASSISTÊNCIA.	10 UND	STERMAX 21ASEQ	R$ 3. 060,00	R$ 30. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	MESA AUXILIAR DIMENSÃO APROXIMADA DE 60X40X80CM, PINTADA NA COR BRANCA COM GAVETA E PÉS COM PONTEIRAS, TAMPO E PRATELEIRA EM FERRO EM FERRO PINTADO, PÉS EM TUBO COM PONTEIRAS DE BORRACHA	05 UND	ORTOMED	R$ 238,00	R$ 1. 190,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.190,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	OFTALMOSCÓPIO BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	06 UND	MD OMNI 3000	R$ 657,66	R$ 3.945,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.945,96 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SELADORA AUTOMÁTICA PARA SACO PLÁSTICA DE MESA COM BARRAMENTO DE SOLDA, UTILIZADA PARA SELAR PEQUENOS SACOS PLÁSTICOS EM TRABALHO CONTINUO. COM ACIONAMENTO DO BARRAMENTO DE SOLDA PNEUMÁTICO. COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA E DE VELOCIDADE DE SELAGEM, ELETRÔNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 324X270X225 MM, ÁREA DE SELAGEM TAMANHA APROXIMADA: 300X15 MM, VOLTAGEM: 110	10 UND	CENTRO SA800	R$ 2. 240,00	R$ 22. 400,00

	OU 220V – CHAVE SELETORA. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA, VISANDO MAIOR SEGURANÇA CASO OS EQUIPAMENTOS APRESENTAREM DEFEITOS OU QUE PRECISAM DE ASSISTÊNCIA				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	ELETROCARDIÓGRAFO 3 CANAIS 12 DERIVAÇÕES COM IMPRESSORA E SOFTWARE PARA WINDOWS - TRANSMISSÃO DE DADOS E OPERAÇÃO POR COMPUTADOR INTERFACE USB E WIFI.REGISTRO EM 12 CANAIS COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA, DAS DERIVAÇÕES, LEVE, PORTÁTIL DE FÁCIL OPERAÇÃO. LEDS LUMINOSOS PARA INDICAÇÕES DAS FUNÇÕES E QRS. VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 OU 50 MM/SEG. COM INDICAÇÃO DAS DERIVAÇÕES IMPRESSAS. IMPRESSÃO DA VELOCIDADE, FILTRO, GANHO, FREQÜÊNCIA, DADOS E LAUDO MÉDICO DO PACIENTE. CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE PROTEGIDO DE DESFIBRILAÇÃO E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA FREQÜÊNCIA, FILTRO DE TREMOR MUSCULAR DE 35 HZ (SELECIONÁVEL), GANHO SELECIONÁVEL DE N/2, N E 2NFILTRO DE 60 HZ, FREQÜÊNCIA DE AMOSTRAGEM HZ, DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE MARCA-PASSO. ALIMENTAÇÃO 110/220V, 50/60HZ. REGISTRO EM 3 CANAIS POR IMPRESSORA TÉRMICA, COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES, SELEÇÃO DAS DERIVAÇÕES/FUNÇÕES ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA. LEDS LUMINOSOS PARA INDICAÇÕES DAS FUNÇÕES, QRS E FALTA DE PAPEL, IMPRESSÃO EM TEMPO REAL DAS 3 DERIVAÇÕES INICIAIS, AUTOMÁTICA OU MANUAL. IMPRESSÃO DA VELOCIDADE, FILTRO, GANHO, FREQÜÊNCIA, ESPAÇO PARA INSERÇÃO DE DATA E NOME DO PACIENTE, IMPRESSORA DE CABEÇA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO 8 DOTS POR MM. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 2 HORAS EM USO NORMAL (APROXIMADAMENTE 30 EXAMES), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCORPORADA, ENTRADA PARA BATERIA DE 12 VDC (OPCIONAL). ALIMENTAÇÃO 110/220V, 50/60HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE DE 85 X 310 X 250 MM. PESO APROXIMADAMENTE DE 2,4 KG. ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 CABO DE FORÇA, 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS, 06 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCÇÃO, 04 ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIP 01 CABO USB 01 SOFTWARE DE INSTALAÇÃO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA01 ANO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DEASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇAO DOS TÉCNICOS EREGISTRO NO CREA	01	BIONET CARDIOCA	R$ 6.202,00	R$ 6.202,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.202,00 (SEIS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 66.941,96 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 01, 02 E 09 DO CONTRATO 025/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro lado a empresa **MACCARI & MACCARI LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.900.782/001-00, com endereço na Avenida Santa Tereza, nº 455, bairro Jupiara, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representando isoladamente pelos sócios, o Sr. **Rafael Maccari,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1147577-3 SSP/MT e do CPF nº 915.935.571-91, e o Sr. **Jarbas Maccari,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 915591 SSP/MT e do CPF nº 594.371.111-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem cancelar os itens 01, 02 e 09 do Contrato nº 025/2019, que tem como objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS,** proveniente do Processo Licitatório nº 724/2019 – Dispensa 008/2019, de forma amigável com fundamento no art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93,de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica cancelado os itens 01, 02 e 09 do Contrato nº 025/2019, que tem como objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

Parágrafo Único - O cancelamento dos itens acima se dá devido ao aumento de preços destes produtos e com base no Parecer jurídico nº 198/2019.

CLÁUSULA 2ª – O Cancelamento tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, o cancelamento dos itens opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 03 de junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MACCARI & MACCARI LTDA-ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: R&D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 01.212.789/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 068/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/07/2019 À 17/07/2020

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	OXÍMETRO PORTÁTIL, PULSO, NEONATAL BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, HISTÓRICO EVOLUÇÃO NUMÉRICO E GRÁFICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, CURVA PLESTIMOGRÁFICA, ALARMES AUDIOVISUAIS, COM ASSESSORIOS INCLUSOS. - 01 SENSOR DE SPO2 ADESIVO NO DEDO COM VELCRO INFANTIL (PADRÃO/CONEXÃO). 02 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5VDC 1300MAH. -01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. - 01 ALÇA DE MÃO. - 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). - 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COMRELAÇAO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA	04 UND	R&D MEDIQ	R$ 1.790,00	R$ 7.160,00
51	OXÍMETRO PORTÁTIL, PULSO, ADULTO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, HISTÓRICO EVOLUÇÃO NUMÉRICO E GRÁFICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, NÃO POSSUIRCURVA PLESTIMOGRÁFICA, ALARMES AUDIOVISUAIS, COM ASSESSORIOS INCLUSOS. 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP 02 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA1.5 VDC 1300MAH. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 ALÇA DE MÃO. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇAO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA	04 UND	R&D MEDIQ	R$ 1.650,00	R$ 6.660,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.760,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.760,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 068/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 068/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em que sagraram-se vencedoras as empresas: BIOMEDIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 37.457.918/0001-71, que totalizou R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ nº 15.371.628/0001-70, total de R$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais); PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 26.570.361/0001-67, total de R$ 115.456,40 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 22.228.679/0001-03, total de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais); RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45, total de R$ 66.941,96 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos); e R&D MEDIQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 01.212.789/0001-07, total de R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais). Os lotes 08 e 26 resultaram em desertos e os lotes 09, 36, 43 e 44 em desertos. Campo Verde, 18 de julho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 22.228.679/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 068/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/07/2019 À 17/07/2020

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, LUZ HALÓGENA 2,5V, GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, JOGO DE ESPÉCULOS, CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO.	05 UND	MD	R$ 256,00	R$ 1.280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.280,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.280,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.570.361/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 068/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/07/2019 À 17/07/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1MHZ, EMISSÃO EM MODO CONTÍNUO E PULSADO, PAINEL COM TECLADO SUAVE, DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO PROTEÇÃO DE AQUECIMENTO DO TRANSDUTOR, DETECÇÃO DE MAU CONTATO DO CABO DO TRANSDUTOR, TEMPORIZADOR DE APROXIMADAMENTE 10 E 20 MINUTOS GRADUADOS E SINALIZAÇÃO ACÚSTICA, DESLIGAMENTO DO CIRCUITO DE SAÍDA AUTOMÁTICO, CABEÇOTES APLICADORES (TRANSDUTORES) TIPO COLIMADO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1MHZ, ÁREA GEOMÉTRICA DE 15 CM², (A. R. E. 3,6 CM² +- 10% ESTANQUEIDADE À PENETRAÇÃO DE ÁGUA IPX7 PESO +- DE 215 GRAMAS. POTÊNCIA ACÚSTICA MÁXIMA DE 10 WHATTS, GARANTIA DE 18 (DEZOITO) MESES	01 UND	CARCI SONOMED IV	R$ 1.232,00	R$ 1.232,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.232,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS, POSSUIR SUPORTE COM RODÍZIOS	03 UND	HR ASPIRATEX INL	R$ 1.890,00	R$ 5.670,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.670,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL CAPACIDADE DE 200KG, PLATAFORMA DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 11X40X50CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA (A X L X P) 133X40X60CM	10 UND	BALMAK BK200FN	R$ 784,00	R$ 7.840,00
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL CAPACIDADE DE 25KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO GABINETE (A X L X P) 9,5X30X28CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONCHA ANATÔMICA (A X L X P) 8,5X33X55CM	14 UND	BALMAK ELP25BB	R$ 431,20	R$ 6.036,80
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO DIGITAL CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250KG, PLATAFORMA DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 11X40X50CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA (A X L X P) 133X40X60CM	02 UND	BALMAK BK300FN	R$ 918,40	R$ 1.836,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.713,60 (QUINZE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BIOMBO HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIPLO DOBRÁVEL, DIMENSÕES 1,80M DE COMPRIMENTO ABERTO E 1,75M DE ALTURA	10 UND	INALAMED RB 2033	R$ 291,50	R$ 2.912,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.912,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO AÇO FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO NAS PERNAS E SUPORTE DE SORO, PARA ATÉ 250KG	03 UND	PROLIFE LIBERTY	R$ 964,60	R$ 2.893,80
13	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA AÇO FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, PÉS REMOVÍVEIS, ELEVAÇÃO NAS PERNAS E SUPORTE DE SORO	02 UND	CDS REPAN	R$ 796,60	R$ 1.593,20
14	CADEIRAS DE RODAS ADULTO, MANUAL, DOBRÁVEL, AÇO FERRO PINTADO, LOCOMOÇÃO, ADULTO, COURVIN OU NAPA, PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6", APOIO PÉS REGULÁVEL, BRAÇOS FIXOS, PARA ATÉ DE 150KG COM SUPORTE DE SORO, ELEVAÇÃO NAS PERNAS.	05 UND	PROLIFE LIBERTY	R$ 691,60	R$ 3.458,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.945,00 (SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CARRO CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOX, ARMAÇÃO, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIO. ACOMPANHA O BALDE E A BACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 75X45X80 CM	02 UND	INALAMED RB 2014	R$ 487,20	R$ 974,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 974,40 (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS COM 02 PORTAS EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRAS LISAS E RETAS, RODÍZIOS MACIÇOS, SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 122X86,5X59CM (A X L X C)	01 UND	INALAMED RB 3016	R$ 2.214,80	R$ 2.214,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.214,80 (DOIS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, RODAS TERMOPLÁSTICAS POSSUIR SUPORTE DE SORO, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES ESCAMOTEÁVEIS, SUPORTE DE SORO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM CAPACIDADE ATÉ 250KG	06 UND	INALAMED RB 9009	R$ 1. 456,00	R$ 8. 736,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.736,00 (OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP, COM FUNCIONAMENTO AUTOMATICO C/CONTROLE DE FLUXO MANUAL. MONTADO SOBRE RODIZIOS C/ALÇA DE TRANSPORTE	10 UND	OLIDEF C-71 PLUS	R$ 1. 400,00	R$ 14. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS.	10 UND	MEDPEJ DF7001D	R$ 544,00	R$ 5. 440,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.440,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	DETECTOR FETAL - MESA - DIGITAL: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95 X 200 X 210 MM. BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM REGULAGEM DE VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE. FREQÜÊNCIA 2,2 MHZ, DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 1,600KG SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SONS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220V. 50/60 HZ. ACOMPANHA FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRA-SOM. GABINETE CONFECCIONADO EM POLIESTER. SUPORTE PARA ALOJAMENTO DO TRANSDUTOR, FIXADO NA LATERAL DO GABINETE.	10 UND	MEDPEJ DF7000D	R$ 700,00	R$ 7. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ESCADA DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA	20 UND	INALAMED RB 2021	R$ 183,40	R$ 3. 668,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.668,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL APARELHO CONSTRUÍDO EM AÇO, SUPORTE PEDESTAL COM REFLETOR MÓVEL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHA, PEDESTAL REGULÁVEL NA ALTURA, POSSUINDO RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, BOTÃO PARA LIGAR E DESLIGAR, BIVOLT (O SUPORTE PODE SER LIGADO EM 110V OU 220V, PORÉM A LÂMPADA DEVE SER ADEQUADA A VOLTAGEM DA UTILIZAÇÃO).	02 UND	VAGALUMY IV05	R$ 369,60	R$ 739,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 739,20 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	LARINGOSCÓPIO ADULTO AÇO CIRÚRGICO, COM CABO, LÂMINAS CURVAS 1, 2, 3, 4 E 05 RETAS 1, 2, 3, 4, 5, ENCAIXE PADRÃO, FIBRA ÓTICA, EM ESTOJO PRÓPRIO, TAMPA DE ROSCA.	08 UND	MD MACINTOSH	R$ 601,00	4.808,00
26	LARINGOSCÓPIO INFANTIL POSSUIR LÂMINAS DE AÇO INOX Nº. 1, 2 E 3, MODELO CURVA	08 UND	MD MACINTOSH	R$ 350,00	R$ 2. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.608,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	MESA AUXILIAR DIMENSÃO APROXIMADA DE 40X80X40CM, PINTADA NA COR BRANCA COM TAMPO E PRATELEIRA EM FERRO EM FERRO PINTADO, PÉS EM TUBO COM RODÍZIOS, COM PONTEIRAS DE BORRACHA	05 UND	INALAMED RB 4080	R$ 193,00	R$ 965,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 965,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	MESA DE EXAME ESTRUTURA EM FERRO ESMALTADO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 190X55X80CM, CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, LEITO ESTIFADO REVESTIDO EM COURVIM PRETO	08 UND	INALAMED RB 9015	R$ 412,50	3. 300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	MESA DE MAYO EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 2", ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO E BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA 0,77. ALTURA MÁXIMA 1,25M. BANDEJA MEDIDAS APROXIMADAS 43X30CM	08 UND	INALAMED RB 4090	R$ 215,60	R$ 1. 724,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.724,80 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	MESA GINECOLÓGIGA SIMPLES LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO FIXO), PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, REVESTIMENTO EM COURVIN, PINTURA EM EPÓXI, DIMENSÕES ABERTA APROXIMADAS DE 1,85X0,50X1,22M	04 UND	INALAMED RB 9022	R$ 718,20	R$ 2. 872,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.872,80 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	NEGATOSCÓPIO CHAPA EM AÇO, MOLDURA EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 76X51X11CM, LÂMPADAS FLUORESCENTES, 110/220V E 60HZ V, COM 01 CORPO ´PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLI	08 UND	INALAMED RB 1011	R$ 218,75	R$ 1. 750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	PROTETOR DE TIREÓIDE RADIOLÓGICO INFANTIL COM BLINDAGEM EQUIVALENTE DE 0,5MM DE CHUMBO	03 UND	KONEX	R$ 162,00	R$ 486,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 486,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	SELADORA MANUAL PARA USO HOSPITALAR, DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13MM, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DA SELADORA 36X11X6,5CM	05 UND	BIOTRON SELABEM	R$ 197,40	R$ 987,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 987,00 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	SUPORTE PARA SACO HAMPER INOX, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX TUBULAR PADRÃO. SUPER RESISTENTE. PÉS COM RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA SACO EM ALGODÃO CRU. DIMENSÕES APROX. 0,50X0,80M.	10 UND	INALAMED RB 5050	R$ 187,60	R$ 1. 876,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.876,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	TERMÔMETRO CLÍNICO POR INFRAVERMELHO BATERIA/PILHA	20 UND	GTECH THSC1	R$ 161,00	R$ 3.220,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.220,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO QUE PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM FLUXO DE OXIGÊNIO (ATÉ 5 LITROS POR MINUTO), FÁCIL DE MOVIMENTAR ,GUARDAR E TRANSPORTAR, PESO MÁXIMO 15 KG, COM TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR / CONCENTRADOR, ALÇAS LATERAIS E SUPERIOR PARA FÁCIL TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO 110/220V, APRESENTAR ALARME E INDICADORESNO PAINEL	02 UND	LUMIAR 5LPM	R$ 3. 080,00	R$ 6. 160,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.160,00 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	AVENTAL PLUMBÍFERO - TAMANHO: APROXIMADAMENTE 100 X 60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA APROXIMADAMENTE DE 0,50MM DE CHUMBO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS COM EQUIVALÊNCIA APROXIMADAMENTE DE 0,25MMPB DE CHUMBO, FIXADAS COM VELCRO, PERMITE FÁCIL COLOCAÇÃO OU RETIRADA SEM UTILIZAR AS MÃOS, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. DESCRIÇÕES APROXIMADAMENTE DE: LARGURA: 600 MM, COMPRIMENTO: 1000 MM, PESO BRUTO: 5.9100 KG, PESO LÍQUIDO: 5.6340 KG	04 UND	KONEX	R$ 600,00	R$ 2. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	SUPORTE PARA SORO, FERRO PINTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, COM RODÍZIOS DE 2", COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS TÉRMINO EM X, CAPA PROTETORA PARA OS PÉS.	20 UND	INALAMED RB 2051	R$ 140,00	R$ 2. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	ESFIGMOMANOMETRO - ANERÓIDE EM PEDESTAL SOBRE RODIZIOS, COM BRACADEIRA (S) ADULTO POSSUI TUBO EM ESPIRAL PARA AS BRAÇADEIRAS E COMPARTIMENTO TRASEIRO PARA ARMAZENAMENTO DA BRAÇADEIRA E PÊRA	03 UND	ACCUMED PREMIUM	R$ 320,60	R$ 961,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 961,80 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	MOCHO COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS. GARANTIA 6 MESES: ACESSÓRIOS PLÁSTICOS. 12 MESES: COURVIN, ESPUMA E PARAFUSOS, 24 MESES: ACESSÓRIOS GERAIS AGREGÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADO, SUPERFÍCIE GIRATÓRIA, REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ROSCA DE REGULAGEM INDEPENDENTE, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COM ALAVANCA INDEPENDENTE, AJUSTE DE BRAÇO: DESLOCAMENTO VERTICAL 66 M, AJUSTE DE COLUNA: DESLOCAMENTO ANGULAR 30° E DESLOCAMENTO VERTICAL 57 MM, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 605 MM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO 460 MM, ALTURA MÁXIMA TOTAL 1050 MM, ALTURA MÍNIMA TOTAL 855 MM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 135 KG, COMPOSIÇÃO ESTRUTURA PLÁSTICA, ESTRUTURA DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM ESPUMA ESPESSA, ESPUMA INJETADA, RODÍZIO DE PLÁSTICO, APOIO DE BRAÇOS ERGO FLEX, SUPERFÍCIE REVESTIDA EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO, BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS	10 UND	CAMEL PLAXMETAL	R$ 210,00	R$ 2. 100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 115.456,40 (CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 099/2018

NOTIFICADO: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 15.244.444/0001-88

Goiânia-GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2351.127.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 279/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de julho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 613, DE 17 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **FERNANDA REIS**, matrícula nº **4093**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 006/2017, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Julho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

FERNANDA REIS

Gestora da Parceria

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 058/2018 e 099/2018

NOTIFICADO: MIRANDA E GEORGINI LTDA.

CNPJ: 10.596.721/0001-60

BELA VISTA DO PARAÍSO – PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 2351.98.1; 2351.120.1; 2351.123.1; 1192.46.1 e 2351.129.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 207/2018 e 274/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de julho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950. 495/0001-88.

Aderente: GELOCI ROQUE GELESKI ME, inscrita no CNPJ 08.962.275/ 0001-18.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Vigência: 01/07/2019 A 22/04/2024.

Assinatura: 01/07/2019.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 3

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 3

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, tendo em vista a grande quantidade de solicitação de isenções, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação no Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme, conforme abaixo discriminado:

I - Retificar o item 3.1.5, conforme segue:

3.1.5 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **22 de julho de 2019**, nos endereços eletrônicos www.klcconcursos.com.br, www.campoverde.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

II – Alterar parcialmente o ANEXO IV – CRONOGRAMA, conforme segue:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	**22/07/2019**
Período de Recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	**De 23 a 24/ 07/2019**
Publicação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	**29/07/2019**

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 17 de julho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. F. GUIMARÃES E CIA LTDA

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários.

Valor: R$ 250.183,56 (duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: até 01 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ENNILY CRISTIELI DE OLIVEIRA MORO

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público na praça João Paulo II quiosque 02.

Valor: R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Vigência: até 15 de Julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 078/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 078/2019** a se realizar no dia **12/08/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 047/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 047/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 16 de Julho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e cria o FMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 16 de Julho de 2019 na ATA Nº 080/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a **"VIII Conferência Municipal de Assistência Social"**, com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

Art. 2º - *A "VIII Conferência Municipal* de Assistência Social" realizar-se-á no dia 23 de Agosto de 2019.

Art. 3º - *A "VIII Conferência Municipal de Assistência Social" terá como tema:* **"Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado",** com os três eixos temáticos propostos:

I - Financiamento do SUAS e os impactos da PEC dos Gastos em Mato Grosso, e reforma da previdência, diante dos desafios para a consolidação do SUAS;

II - Proteção Social no SUAS e a Judicialização dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais;

III - Democracia Participativa e o Protagonismo do Controle Social.

Art. 4° - *As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.*

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 16 de Julho de 2019.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BIOMEDIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ Nº 37.457.918/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 068/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/07/2019 À 17/07/2020

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL EQUIPAMENTO DESTINADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES. PORTÁTIL, LEVE, SILENCIOSO E ECONÔMICO, DE FÁCIL MANUSEIO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO PARA O USO DOMICILIAR, VERSÃO 110/220 V COM CONSUMO DE ENERGIA ESTIMADO EM 60W. CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE APROXIMADAMENTE 1,3 LITROS.	05 UND	MEDICATE	R$ 388,00	R$ 1.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.940,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CAIXA BÁSICA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DIMENSÕES APROXIMADAS 32X16X8 (C X L X A), EM AÇO INOX PERFURADA	05 UND	FAMIITA	R$ 312,00	R$ 1.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CNPJ 15.371.628/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO 068/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/07/2019 À 17/07/2020

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO CONFECIONADO EM FERRO COM PINTURA ESMALTADA, CAPACIDADE PARA CILINDRO DE ATÉ 50 LITROS, TAMANHO APROXIMADO DE 135X42X110CM, COM RODÍZIOS	04 UND	HELTER	R$ 260,00	R$ 1.040,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	SERRA PARA GESSO: SERRA ELÉTRICA PARA GESSO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 WHATTS, MÍNIMO 25.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, PESANDO NO MÁXIMO 1,70KG.	02 UND	OSCILAN	R$ 1.946,00	R$ 3.892,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.892,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.932,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 079/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES,** na modalidade de pregão (presencial) **n° 079/2019** a se realizar no dia **06/08/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 82/2017.

ESPÉCIE: Prestador de serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULAS:I VII, VII,– DO OBJETO,DO VALOR,DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO VALOR:O valor aditado será de R$:1.200,00(Um mil e duzentos reais mensais), passando o valor mensal a ser pago de R$:6.800,00(Seis mil e oitocentos reais) mensais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 31/07/2020

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CUOGHI DO SANTOS & CIA – LTDA / CONTRATADO.

LEI Nº 1.043, DE 15 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 90.859,04 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 3.1.90.13.00.00.2.041.01.0002 Obrigações Patronais R$ 17.218,14

(342) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 24.900,00

(207) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.500,00

(230) 3.1.90.13.00.00.2.047.01.0002 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

(232) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002 Obrigações Patronais R$ 2.403,25

(349) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 17.100,00

(233) 3.1.90.13.00.00.2.051.01.0002 Obrigações Patronais R$ 5.483,91

(357) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.500,00

(234) 3.1.90.13.00.00.2.052.01.0002 Obrigações Patronais R$ 3.187,94

(237) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0002 Obrigações Patronais R$ 7.565,80

Total suplementação R$ 90.859,04

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(223) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0002 Obrigações Patronais R$ 25.000,00

(224) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0002 Obrigações Patronais R$ 11.000,00

(225) 3.1.90.13.00.00.2.036.01.0002 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(226) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0002 Obrigações Patronais R$ 9.000,00

(231) 3.1.90.13.00.00.2.048.01.0002 Obrigações Patronais R$ 11.000,00

(236) 3.1.90.13.00.00.2.110.01.0002 Obrigações Patronais R$ 29.859,04

Total anulação R$ 90.859,04

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 029/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no aviso de licitação do Pregão Presencial "SRP" nº 029/2019, cujo o objeto é o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias e seus Departamentos, os seguintes termos:**

Onde se lê:

(…)

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº ***028/2019***, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Leia-se:

(…)

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº ***029/2019***, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Permanece inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 31/07/2019 as 08:00 hs., horário local.

Campos de Júlio - MT, 18 de julho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 1.044, DE 15 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1.044, DE 15 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPOS DE JÚLIO-COMDES E O FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- FMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campos de Júlio- CMDES, de caráter consultivo e deliberativo em relação à política municipal de desenvolvimento econômico, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CMDES as seguintes atribuições:

I- participar da elaboração e execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social de Campos de Júlio;

II-Viabilizar a participação plural das organizações da sociedade civil na discussão dos problemas, na identificação de potencialidades e na definição de prioridades para o município;

III- examinar, emitir pareceres e deliberar sobre políticas públicas, programas e projetos no âmbito do loteamento industrial do município, visando a promoção de investimentos e a geração de empregos e renda;

IV - elaborar o seu Regimento Interno;

V- buscar o intercâmbio permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais, instituições financeiras e universidades visando a execução da política municipal de desenvolvimento local;

VI- deliberar sobre a aplicação de recursos disponíveis no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, estabelecendo programas prioritários para a aplicação de seus recursos;

VII-- criar, no âmbito de sua competência, com os recursos disponíveis do FMDE ou outras fontes, programas de incentivo ou linhas de crédito de interesse da economia local;

VIII - instituir, quando necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

IX- acompanhar os projetos de incubadoras de empresas desenvolvidos pelo poder público em parceria com outras entidades pertinentes;

X- realizar encontros, fóruns e seminários visando a discussão de temas e apresentação de propostas para o desenvolvimento econômico e sustentável do município;

XI- propor metas e ações de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdade local, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente Poder Público e sociedade civil;

XII-Priorizar em todas as ações de desenvolvimento a harmonia com o meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida à população e a distribuição equitativa da riqueza produzida;

XIII- Defender, preservar e fiscalizar conservar o meio ambiente fiscalizar as ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do município e demais questões de impacto ambiental que afetam diretamente a comunidade;

XIV- gerir o Fundo Municipal para o Desenvolvimento Econômico- FMDE, estabelecendo programas e prioridades para aplicação de seus recursos;

§ 1º As decisões e deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CMDES serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDES será composto por titulares e respectivos suplentes, indicados pelos seguintes seguimentos:

I – dois membros do Poder Executivo, assim representados:

a) o Secretário Municipal de Indústria e Comércio;

b) Engenheiro Ambiental do quadro permanente da administração.

II- dois representantes do Poder Legislativo;

III– dois representantes indicados pela Associação comercial e industrial de Campos de Júlio-ACICA;

IV - um representante do Sindicato Rural;

V – um representante dos profissionais da categoria de Engenheiros Agrônomos, indicado pelo CREA;

VI – um representante das instituições financeiras sediadas em Campos de Júlio;

VII - um representante do CAU, escolhidos dentre os Arquitetos estabelecidos em Campos de Júlio.

§ 1º Os conselheiros indicados serão nomeados pelo Prefeito, através de portaria específica, para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§ 2º Para a efetiva atuação do CMDES cabe ao Poder Executivo Municipal prover todas as condições materiais, humanas e financeiras necessárias à implantação e funcionamento.

§ 3º O **COMDES** será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de um ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º Os membros do **COMDES** não perceberão qualquer remuneração.

§ 5º A assessoria técnica para a elaboração de projetos, planos ou outras atividades, poderá ser prestada por universidades ou outras instituições públicas ou privadas com as quais o **COMDES** realizar convênios.

§ 6º O **COMDES** será responsável pela emissão de pareceres e resoluções com relação as empresas interessadas em se instalar nos loteamentos industriais ou no auxílio ao município na atração de empresas, indústrias, instituições de pesquisa, escolas e universidades.

Art. 4º Fica criado o Fundo Municipal para o Desenvolvimento Econômico-FMDE, cuja finalidade será a captação e aplicação de recursos para elaboração de estudos, de projetos e de outras providências necessárias para a implementação das atribuições do COMDES, visando o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Econômico- FMDE serão constituídos de:

I - Doações e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas;

II - Dotações próprias, oriundas do orçamento geral do município;

III - Captações junto a entidades.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 43/2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 17/03/2020

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JAIR MIGUEL PELEGRINI/ CONTRATADO.

LEI Nº. 1.039, DE 15 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS DE JÚLIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Campos de Júlio/MT a conceder, mensalmente, auxílio alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores efetivos e comissionados, creditados diretamente na folha de pagamento do vencimento, remuneração ou subsídio, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhos.

§1º. Cada servidor receberá apenas um auxílio alimentação mensal, independente do número de vínculos que possuir na estrutura do quadro pessoal do legislativo municipal.

§2º. O servidor poderá renunciar ao direito de recebimento do auxílio alimentação, que terá caráter irreversível, sendo que o valor por este renunciado não poderá ser destinado para outros fins e/ou terceiros.

Art. 2º O benefício de que trata o *caput* do artigo primeiro não se aplica aos servidores efetivos, que:

I – se encontrarem em licença, com ou sem vencimentos;

II – tiverem faltado ao trabalho;

III – forem punidos administrativamente;

IV – pertencerem ao quadro de inativos;

V – estiverem reclusos.

§1º. Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado a proporcionalidade de 22 dias.

§2º. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o pedido das eleições quando convocados a compor o Tribunal do Júri, para doação de sangue, em gozo de férias ou afastado para participação em cursos, treinamentos ou similares, previamente autorizados pela chefia imediata.

Art. 3º O auxílio alimentação de que trata essa lei:

I – não tem natureza salarial ou remuneratória;

II – não é caracterizado como prestação salarial *in natura*;

III – não se incorporará ao vencimento ou à renumeração do servidor para quaisquer efeitos;

IV – não é considerado para efeito de 13º salário;

V – não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI – não configura rendimentos tributáveis do servidor.

Art. 4º O benefício de que trata essa lei poderá ser suspenso, por lei, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção por insuficiência financeira.

Art. 5º Cabe ao Diretor Geral e ao órgão de recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata responsável pela comunicação de mudanças de jornada, se for o caso, ou de fatos eventuais que influenciem no pagamento.

Art. 6º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

Art. 7º Essa Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.039/2019.

CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019

CATEGORIA	NÚMERO	VALOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (6/12)
Servidor efetivo	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
Servidor comissionado	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
Total Geral	**8**	**R$ 300,00**	**R$ 2.400,00**	**R$ 14.400,00**

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

CATEGORIA	NÚMERO	VALOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (12)
Servidor efetivo	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
Servidor comissionado	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
Total Geral	**9**	**R$ 300,00**	**R$ 2.700,00**	**R$ 32.400,00**

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 009/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 27/06/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras de uma Pá Carregadeira e uma Escavadeira Hidráulica,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas **COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 13.160.566/0001-22**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais) e **DEFANT & DEFANT LTDA, CNPJ/MF nº 03.320.937/0010-23**, vencedora do item (02), com o valor total de R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 1.040, DE 15 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(545) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0001 Material de Consumo R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(562) 3.3.50.43.00.00.1.138.01.0001 Subvenções Sociais R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.041, DE 15 DE JULHO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2019, 2020 E 2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2019 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2019, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021:

Descrição da Ação
Programa: 01 Ação Legislativa **Função:** 01 Legislativa **Subfunção:** 31 Ação Legislativa **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2019 R$ 14.400,00 **Exercício:** 2020 R$ 32.400,00 **Exercício:** 2021 R$ 32.400,00 **Valor Total:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) **Meta:** Compreende a ação relacionada com a garantia de renda ao trabalhador de concessão de auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar à Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei nº 922, de 26 de junho de 2018, junto ao Anexo I, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
Programa: 01 Ação Legislativa **Função:** 01 Legislativa **Subfunção:** 31 Ação Legislativa **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2019 R$ 14.400,00 **Exercício:** 2020 R$ 32.400,00 **Exercício:** 2021 R$ 32.400,00 **Valor Total:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) **Meta:** Compreende a ação relacionada com a garantia de renda ao trabalhador de concessão de auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2019, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio UNIDADE: 01. 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio

ATIVIDADE: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 14.400,00

Total da Suplementação R$ 14.400,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio UNIDADE: 01. 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio

ATIVIDADE: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal

(03) 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000 R$ 14.400,00

Total anulação R$ 14.400,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.042, DE 15 DE JULHO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS "Bem Viver" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 75.021,56 **Valor Total:** R$ 75.021,56 (setenta e cinco mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS "Bem Viver" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 75.021,56 **Valor Total:** R$ 75.021,56 (setenta e cinco mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 75.021,56 (setenta e cinco mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS "Bem Viver"

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00.01.0046 R$ 75.021,56

Total da Suplementação R$ 75.021,56

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(279) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 39.222,27

(310) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.799,29

Total anulação R$ 75.021,56

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 003/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30 estabelecida a Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jose Carlos Urias**, portador do RG 4.238.290-6 e SSP/PR CPF 596.277.789-15, brasileiro, casado, residente na cidade de Londrina - PR, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realiza a redução do valor do contrato n° 003/2017 em 18,5% (dezoito ponto cinco por cento), que passa o valor de R$ 9. 087,96 (nove mil oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) mensal para R$ 7.406,75 (sete mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais e os serviços de horas técnicas que passa o valor de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos) por hora técnica trabalhada para R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando pelo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** R$ 48.186,50 (quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Percent. %	Valor Unit.	Valor Total
1	Licenciamento de software Mód. Planejamento;	Mês	6	R$ 268,87	R$ 1. 613,22	18,50%	R$ 219,13	R$ 1. 314,78
2	Licenciamento de software Mód. Orçamento;	Mês	6	R$ 268,87	R$ 1. 613,22	18,50%	R$ 219,13	R$ 1. 314,78
3	Licenciamento de software Mód. Tesouraria;	Mês	6	R$ 268,87	R$ 1. 613,22	18,50%	R$ 219,13	R$ 1. 314,78

4	Licenciamento de software Mód. Contabilidade;	Mês	6	R$ 322,65	R$ 1. 935,90	18,50%	R$ 262,96	R$ 1. 577,76
5	Licenciamento de software Mód. Geração para Tribunais;	Mês	6	R$ 430,20	R$ 2. 581,20	18,50%	R$ 350,62	R$ 2. 103,72
6	Licenciamento de software Mód. RH e Folha de Pagamento;	Mês	6	R$ 1. 075,50	R$ 6. 453,00	18,50%	R$ 876,54	R$ 5. 259,24
7	Licenciamento de software Mód. Protocolo e Processos WEB;	Mês	6	R$ 537,75	R$ 3. 226,50	18,50%	R$ 438,27	R$ 2. 629,62
8	Licenciamento de software Mód. Almoxarifado;	Mês	6	R$ 215,10	R$ 1. 290,60	18,50%	R$ 175,31	R$ 1. 051,86
9	Licenciamento de software Mód. Compras;	Mês	6	R$ 430,20	R$ 2. 581,20	18,50%	R$ 350,62	R$ 2. 103,72
10	Licenciamento de software Mód. Licitação;	Mês	6	R$ 430,20	R$ 2. 581,20	18,50%	R$ 350,62	R$ 2. 103,72
13	Licenciamento de software Mód. Patrimônio;	Mês	6	R$ 430,20	R$ 2. 581,20	18,50%	R$ 350,62	R$ 2. 103,72
15	Licenciamento de software Mód. Arrecadação e Fiscalização;	Mês	6	R$ 967,95	R$ 5. 807,70	18,50%	R$ 788,88	R$ 4. 733,28
16	Licenciamento de software Mód. Emissão de 2ª via de Carnê, Emissão de Alvará, Emissão de CND e Emissão de Extrato;	Mês	6	R$ 645,30	R$ 3. 871,80	18,50%	R$ 525,92	R$ 3. 155,52
17	Licenciamento de software Mód. ISSQN com Emissão de NFS-e;	Mês	6	R$ 1. 075,50	R$ 6. 453,00	18,50%	R$ 876,54	R$ 5. 259,24
18	Licenciamento de software Mód. Portal da transparência;	Mês	6	R$ 537,75	R$ 3. 226,50	18,50%	R$ 438,27	R$ 2. 629,62
21	Licenciamento do software Mód. Holerite On-line;	Mês	6	R$ 322,65	R$ 1. 935,90	18,50%	R$ 262,96	R$ 1. 577,76
Total					**R$ 49. 365,36**			**R$ 40. 233,12**

Serviços

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Percentual %	Valor Unit. Reduzido	Valor Total
01	Provimento de Data Center	Mês	6	R$ 860,40	18.50%	R$ 701,23	R$ 4.207,38
02	Horas Técnicas a contratar	Horas	50	R$ 91,40	18,5%	R$ 74,92	R$ 3.746,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração do contrato referente a redução do valor contratual tem fundamento no Art. 65 e Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Decreto nº 682/2019 de 28 de Junho de 2019 que estabelece medidas de contenções de gastos e o contido na Cláusula Sexta do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor repactuado do referido Contrato é de R$ 48.186,50 (quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e o prazo de vigência não sofrerá alterações. O Referido aditivo terá seus efeitos financeiros, retroagidos ao dia 01/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA - A alteração do contrato referente à redução de valor tem fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e será empenhada todos os itens no dotação orçamentária que se segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2010 – Manutenção – Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.04.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 039; Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA SETIMA - As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 16 de Julho de 2019.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ÁGILI SOF. PARA ÁREA PÚB. LTDA** José Carlos Urias CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 296/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 296/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUDOVICO MENDONÇA,** matrícula 374, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/04/2017 Á 01/04/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2019 À 30/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 295/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 295/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sr. **CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA,** matrícula 2090, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/03/2018 Á 28/03/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2019 À 30/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 684/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DECRETO N. 684/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

AMPLIA AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECIDAS NO DECRETO N. 682/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que governador de Mato Grosso, Mauro Mendes, prorrogou por mais 120 (cento e vinte) dias o decreto de calamidade financeira, que prevê uma série de medidas de controle, reavaliação e contenção de todas as despesas públicas efetivadas no âmbito do Poder Executivo, com o objetivo de reequilibrar as finanças do Estado, afetando ainda, as finanças municipais.

CONSIDERANDO a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos, especialmente do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a Situação do Município de Canabrava do Norte é ainda mais agravante devido ao histórico de endividamento do município herdado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

D E C R E T A:

Art. 1º. Provisoriamente e em caráter experimental fica adotado o horário de trabalho de seis (6) horas diárias em período único e corrido de tinta (30) horas semanais, permanecendo inalterada a jornada já estipulada de vinte (20) horas semanais.

Art. 2 º. O horário de expediente no Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social – SMHTAS; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMAACDEC, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC **a partir de 22/07/2019, passa a ser:**

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:00h às 13:00h

Art. 3º. O horário de funcionamento do expediente na Junta do Serviço Militar – JSM bem como na Coordenadoria do Posto de Identificação, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município, **a partir de 22/07/2019**,passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 7:00h às 13:00h

Art. 4º. O horário de funcionamento do expediente na Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, deste município, **a partir de 22/07/2019,passa a ser:**

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 12:00h às 18:00h

Art. 5º. O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SMTU e na Coordenadora da Agência de Trânsito, deste município, **a partir de 22/07/2019**,passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 12:00h às 18:00h

Art. 6º. O horário de funcionamento do expediente na Coordenadora de Tributos, deste município, **a partir de 22/07/2019**,passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 07:00h às 13:00h

Art. 7º. O horário de funcionamento do expediente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, **a partir de 22/07/2019,** passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das: 08:00h às 11:30h

Das 14:00h às 17:30h

Art. 8º. Estão excluídos deste Decreto as Secretarias Municipais de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU e a Escola Municipal Canaã, incluindo todos os **seus Órgãos, Gerências, Coordenadorias, Departamentos, Seções e** Conselho Tutelar **bem como os** serviços de vigilância predial.

Art. 9º. O escalonamento de horário de trabalho não pode ser entendido como férias, e neste período, os servidores poderão ser convocados para trabalhar, fora do horário determinado neste Decreto, até o limite de 40h (quarenta horas) semanais, se outra não for a sua carga horária definida por lei, bastando ao seu chefe imediato, apenas convocá-lo.

Parágrafo Único. Se o servidor que for convocado não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o período ausente descontado do pagamento do respectivo mês.

Art. 10°. Cada Secretaria Municipal, em função de peculiaridades de cada tipo de serviço, prestado à Municipalidade regulamentará as suas atividades operacionais especificas, inclusive adotando horário diverso fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.

Art. 11°. Os serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal, tidos como tais pela lei manterão as respectivas prestações pela forma em que se encontram, proporcionando o mesmo atendimento à Comunidade.

Art. 12º. O presente decreto não se aplica aos empregados contratados por programas especiais e serviços de emergência, cargos em Comissão, encarregados de serviço/turma, administração indireta e a órgãos ou instituições que tenham servidores cedidos, podendo ser estendido a estes, se tal benefício não prejudicar ou causar prejuízos aos servidores enfocados.

Art. 13º. Somente mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.

Art. 14º. Altera parcialmente o inciso "I", do artigo 4º, do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências", que passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 4º**. Com a finalidade de promover economia e bom uso dos saldos de cotas liberadas, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, ficando limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto, quais sejam:*

***I –** Redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o ressarcimento de despesas decorrentes de alimentação e estadia, no período de limitação de empenho. Todavia, tal reembolso não poderá ser superior ao valor da diária que o servidor faria jus, se a mesma fosse concedida;*

[...]".

Art. 15º. Altera parcialmente o inciso "V", do artigo 8º, do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências", que passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 8º.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:*

[...]

***§ 10º**. Poderão serem terminadas, até no máximo dia 23 de julho de 2019, as aquisições de peças e acessórios e as manutenção preventiva/corretiva em serviços em geral já autorizadas, emitindo as suas respectivas Notas Fiscais dos serviços já autorizados a serem realizados, mais ainda, não concluídos, até no máximo dia 31 de julho de 2019, como forma, de exceção da determinação contida no inciso V, do presente artigo, que suspendeu os contratos de intermediação de peças e acessórios em geral, via web ou cartão magnético, em rede credenciada, bem como, as manutenção preventiva/corretiva em serviços em geral, em rede credenciada, intermediados pela Empresa a Saga Comércio e Serviço, Tecnologia e Informática Ltda.*

[....].

Art. 16º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 18 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 291/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO-FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar os membros do **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) TITULAR: WILTON SANTOS DE SOUSA

CPF: 890.276.801-59

RG: 1322308-9 SSP/MT

SUPLENTE: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 4557401SPTC/GO

b) TITULAR: JOSIMERIE DE SOUZA RAMOS RESENDE

CPF: 004.763.191-02

RG: 1563800-6 SSP/MT

SUPLENTE: IDEVALDO DE PAULA FARIA

CPF: 003.567.551-93

RG: 4762536 DGPC/GO

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCACAO BASICA PUBLICA;

a) TITULAR: ANA PAULA PEREIRA NERES

CPF: 792.280.892-53

RG: 4814549 PC/PA

SUPLENTE: JOAO BATISTA DE SOUZA

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/GO

III - REPRESENTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS;

a) TITULAR: VALMECI PAIVA DE AMORIM

CPF: 555.160.841-72

RG: 1036036-0 SSP/MT

SUPLENTE: ALESSANDRA ALVES DA ROCHA

CPF: 872.744.001-00

RG: 1184142-7 SJ/MT

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS;

a) TITULAR: VALMERICE NUNES BRITO

CPF: 947.523.031-91

RG: 460219-9 DGPC/GO

SUPLENTE: CELMA LIMA DOS SANTOS

CPF: 943.552.741-87

RG: 1560370-9 SSP/MT

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCACAO BASICA PUBLICA:

a) TITULAR: VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

CPF: 950.339.981-53

RG: 1474216-0 SSP/MT

SUPLENTE: ZENICE MOURA DE OLIVEIRA

CPF: 555.187.451-68

RG: 3370531-5304113 SSP/GO

b) TITULAR: IVONE ALVES DE SOUZA

CPF: 700.073.651-87

RG: 1266166-0SSP/MT

SUPLENTE: MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA

CPF: 871.276.521-04

RG: 1155584-0 SJ/MT

VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARIOS;

a) TITULAR: PATRÍCIA DE SOUZA FERREIRA

CPF: 796.586.872-53

RG: 3939508-2 PC/PA

SUPLENTE: KATIANE DOS SANTOS SANDIS

CPF: 070.234.531-80

RG: 2397863 SESP/MT

b) TITULAR: MARGARIDA DA TEIXEIRA SILVA CASTRO

CPF: 018.678.215-24

RG: 0824131690 SSP/BA

SUPLENTE: VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO

CPF: 006.994.351-61

RG: 1822629-9 SSP/MT

Artigo 2°. – Este Conselho será redigido pela Lei Municipal nº 570/2013 de 09 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, disposta no art. 10, caput, alíneas e § 1º, da Lei Municipal de nº. 295/07, e dá outras providências.".

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se aportaria nº 391/2018, de 27 de novembro de 2018, e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se,

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 294/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 294/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **DIOMAR ALVES CORREIA** matrícula 455, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/06/2017 Á 31/05/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2019 À 30/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 293/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 293/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal,Sr.ª **DINALVA DA CRUZ FRANCO** matrícula 353, ocupante do cargo de técnica em laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/06/2018 Á 31/05/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2019 À 30/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 292/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 292/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA,** matrícula 501, ocupante do cargo ACS - Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2018 Á 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2019 À 30/08/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 100/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Frascisco Spada, brasileiro, casado, residente na Cidade de Cuiabá-MT, RG nº 1599074-5 SSP/MT e CPF nº 252.549.289-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.15, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 28/11/2019, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 100/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de Maio de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

FRASCISCO SPADA

CONTRATADA

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para **RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO** no Município de Canarana-MT., conforme termo de convenio nº 045/2019 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 05/08/2019.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 17 de Julho de 2019.

_____

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 199/2019

Portaria nº199/2019

De 01 de abril de 2019.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Paulo Cesar Dendena, para exercer o cargo de Coordenador de Esporte Amador, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E PRÉ-TENSIONADO SOBRE O CORREGO DO OURO** com medidas de 12,00m de vão total x 6,00m de largura localizada na Rodovia MT 414, a 30 km da sede do Município de Canarana-MT**,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 06/08/2019.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 17 de Julho de 2019.

_____

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA - PORTARIA INTERNA-DRH Nº 074 DE 15 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na declaração apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 15 de Julho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença	Total

				Inicio	Termino	Dias
3163	Denise de Souza Pereira Damas	Professora	Filha: Ariella Ionah de Souza Damas	25/06/2019	27/06/2019	03

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **ANTÔNIO FERREIRA** no cargo de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2007/2012: Período de gozo: 22 de julho a 19 de outubro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda

Rua das Maravilhas Nº 342 Carlinda- Mato Grosso

C. N.P.J: 03.231.015/0001-59

Fone: (66) 3525-1620

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Carlinda MT, na Rua das Maravilhas, nº 342, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Rafael Borges Campião, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia 22 de julho , com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2018.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2018, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Carlinda 21 de junho de 2019

_____

Rafael Borges Campião

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 077 DE 18 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data 18 de Julho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
191	Ana Lucia da Silva do Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	Filho: Anthony Davi da Silva do Prado	17/07/2019	17/07/2019	Período da tarde

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata, a partir do dia 17 de maio de 2019, e a senhora ELAINE JUVINIANO DE LIMA como sua suplente.

I – Pregão Presencial n° 17/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 25/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 26/2019

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 206/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº213/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 15 de julho de 2019.

I – Dispensa de Licitação nº 017/2019

II – Contrato n° 44/2019

III – Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de processo completo de Ptec (processo de segurança contra incêndio e pânico), incluindo toda documentação necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiro, conforme legislação vigente, referente ao 15º Festival de Pesca de Carlinda- MT 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 211/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica retificado o Art. 2º da Portaria nº 211/2019, que passa ater a seguinte redação.

"Art. 2º - O período de gozo será de até 02 (dois) anos e terá início em 22 de julho de 2019."

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 211/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora FABIANA APARECIDA SIMONATO**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata, a partir do dia 15 de julho de 2019, e a senhora ELIANA DEODATO FARIAS ROSA como sua suplente.

I – Pregão Presencial n° 026/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 34/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 35/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 36/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 37/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 38/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 39/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 40/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 41/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 42/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 43/2019

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materi-

ais fisioterapêuticos e de educação física, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Calinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N°: **044/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME sob CNPJ: 22.754.518/0001-53**

1.1. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de processo completo de Ptec (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico), incluindo toda a documentação necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente, referente ao 15º Festival de Pesca de Carlinda/MT 2019.**

VALOR TOTAL: **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

15 de Julho de 2019 até o dia 31 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 25/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25//2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FRETES PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** E sagrou-se vencedora a empresa **LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.071.588/0001-62,** valor total de**R$ 774.780,00 (setecentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).**

Castanheira - MT, **18** de **Julho** de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 26/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** E sagrou-se vencedora a empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.657.269/0001-97,** valor total de**R$ R$ 32.028,50 (trinta e dois mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

Castanheira - MT, **18** de **Julho** de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/GP/2019 EM, 18 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 563/GP/2019

Em, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal contratada **Sr.ª MAYLLA HALANNA PAIXÃO CABRAL, matricula 6182.1,** portadora do RG nº 27806111 e CPF nº 062.980.711-64, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 490/GP/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 490/GP/2019, de 27 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 490/GP/2019, de 27/06/2019, sobre as férias da **Sr.ª LUZINEI APARECIDA DOS SANTOS CASTRO E SILVA,** onde se lê: "terá início em 03/07/2019 e término em 01/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/08/2019...."

Leia-se: "**terá início em 20/07/2019 e término em 18/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/08/2019.."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/GP/2019 EM, 18 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 565/GP/2019

Em, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr.º WILSON DA SILVA COSTA,** portador do RG nº 648875 e CPF nº 545.486.751-91, na função de ODONTOLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 28/03/2016 a 28/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/08/2019 e término em 20/09/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 557/GP/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 557/GP/2019, de 11 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 557/GP/2019, de 11/07/2019, sobre as férias do **Sr. º EDUARDO DA SILVA PEDROSO** onde se lê: "terá início em 03/08/2019 e término em 22/08/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/08/2019..."

Leia-se: "terá início em 09/11/2019 e término em 28/11/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/11/2019...."

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/GP/2019 EM, 18 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 562/GP/2019

Em, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª DEIZE SILVA CALDAS,** portadora do RG nº 235761 e CPF nº 469.152.731-15, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 21/02/2018 a 21/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/GP/2019 EM, 18 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 566/GP/2019

Em, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER,** portadora do RG nº 14870819 e CPF nº 034.001.721-03, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 10/04/2008 a 10/04/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/07/2019 e término em 19/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/GP/2019 EM, 18 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 564/GP/2019

Em, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA,** portadora do RG nº 484810 e CPF nº 361.388.191-87, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 23/03/2017 a 23/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 182/GP/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 182/GP/2019, de 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 182/GP/2019, de 12/03/2019, sobre o Quinquênio do **Sr.º JEFERSON ALVES DE SOUZA,** onde se lê: "devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/06/2019....."

Leia-se: "devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/07/2019..."

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sra. **LUCIMARA PAGLIARI**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 003/2019, torna público o Edital Complementar nº 003 ao Edital nº 002/2019/CMDCA.

Art. 1º - Altera o item 12.18, 12.18.1, 12.18.2 e anexo I, do Edital Complementar nº 002 do Edital nº 002/2019/CMDCA, a saber:

12.18. A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. A avaliação psicológica será aplicada nos dias 28 e 29/07/2019, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton.

12.18.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer no dia 28/07/2019, às 07h, no local indicado no item anterior.

12.18.2. No dia 29/07/2019, a partir das 12h, será realizada a Devolutiva, para os candidatos que desejarem (facultativo), onde serão informados aspectos pertinentes à avaliação da personalidade, com duração média de 15 (quinze) minutos por candidato.

12.18.3. O resultado final da avaliação psicológica, com parecer de habilitação ou não habilitação do(a) candidato(a) será disponibilizado publicamente na data de 31/07/2019.

Cláudia – MT, 18 de julho de 2019.

_____

_____

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de

Conselheiro Tutelar

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital nº 002/2019 do CMDCA

	EVENTOS	DATA
PRIMEIRA ETAPA		
01	Publicação do Edital	08/04/2019
02	Inscrições na Sala dos Conselhos Municipais, situada a Rua Castelo Branco, nº 1201, Centro, das 07 às 11 e das 13 às 17 horas.	09/04 a 17/05
SEGUNDA ETAPA		
03	Análise de pedido de registro de candidatura	20/05 a 24/05
04	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	27/05/2019
05	Recurso à impugnação de candidatura (Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, § 2º, da Resolução nº170/2014 – CONANDA)	27/05 a 31/05
06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	03/06 a 07/06
07	Analise e decisão dos pedidos de impugnação.	10/06 a 14/06
TERCEIRA ETAPA		
08	**Avaliação de Conhecimento Específico**	**14/07/2019**
09	Resultado da Avaliação de Conhecimento Específico	19/07/2019
10	Interposição de Recurso referente ao resultado da Avaliação de Conhecimento Específico.	19/07 a 24/07
11	Resultado dos recursos e publicação da relação de aprovados na Avaliação de Conhecimento Específico	26/07/2019
12	**Avaliação Psicológica**	**28 e 29/07/2019**
13	Resultado da Avaliação Psicológica	31/07/2019
14	Interposição de Recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica.	31/07 a 05/08
15	Divulgação do resultado dos recursos referente ao resultado da Avaliação Psicológica	06/08/2019
16	Publicação da relação dos candidatos aprovados	07/08/2019
17	Reunião para firmar compromisso	16/08/2019
QUARTA ETAPA		
18	**Processo de Escolha** (Eleição)	**06/10/2019**
19	Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
QUINTA ETAPA		
20	Formação Inicial	Data a definir
SEXTA ETAPA		
21	Posse dos Conselheiros	10/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sra. **LUCIMARA PAGLIARI**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 003/2019, torna público o Edital Complementar nº 004 ao Edital nº 002/2019/CMDCA.

Art. 1º - Torna público a lista de candidatos **APROVADOS** e **NÃO APROVADOS**, da Avaliação de Conhecimentos Especifico (anexo I).

Art. 2º - Abre-se o prazo para a Interposição de Recurso referente ao resultado da Avaliação de Conhecimento Especifico.

Cláudia – MT, 18 de julho de 2019.

_____

_____

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de

Conselheiro Tutelar

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Ident.	Candidato	Situação
311	Aureni Martins Catelan de Araújo	Aprovado
891	Daniely Figueiredo dos Santos	Aprovado
741	Elisangela Aparecida Venzo dos Santos	Aprovado
025	Jacileide Xavier de Freitas	Aprovado
391	Janeis Navarro da Silva	Aprovado
581	Janete da Silva Hionton	Aprovado
289	Júlio César Menegassi	Aprovado
261	Leonice Moschen Lara	Aprovado
438	Meire Ferreira de Aquino	Aprovado
301	Nilza Bastian do Amaral	Aprovado
861	Solange Cristina Basinski	Aprovado
701	Alisson Lucas Brunetto	Não Compareceu
299	Claudete Guareze Viecelli	Não Compareceu
901	Goiacir de Jesus	Não Compareceu
051	Irene Marcelino de Souza	Não Compareceu
429	Lucinete Lerner	Não Compareceu
931	Simone Alves dos Santos	Não Compareceu
121	Vanderlei Antônio do Nascimento	Não Compareceu
590	Vanderléia dos Santos Pitol	Não Compareceu

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através de sua Presidente de Licitações Hemilin F. Tiedt, torna público que, por não haver interessados, decide cancelar a referente licitação, para a alienação supracitada. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 18 de Julho de 2019.

ALTAMIR KURTEN_

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE EDITAL Nº. 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 013/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 02 de agosto de 2019**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 013/2019** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de empresas interessadas no fornecimento de materiais de construção em geral, com entregas imediatas em atendimento a Administração Municipal de Cocalinho/MT, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 18 dias de julho de 2019.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

001 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (SEDE URBANA) - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Silvia Pereira Alexandre	3 º

Cocalinho-MT, 18 de Julho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº.** 1.982.506 e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, com sede situada na Avenida Araguaia, nº 676, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA - ME, CNPJ: 25.079.876/0001-04 sediada na AVENIDA MORANGUEIRA Nº959 SLJ 01 VILA ESPERANÇA MARINGÁ - PR, , CEP: 87030-301** doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de Show Artístico BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA -

ME no dia 19 de Julho de 2019 em Cocalinho - MT, segundo as cláusulas e condições: resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de um Show Artístico com BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA - ME no dia 19 de Julho de 2019 em Cocalinho - MT, com duração de 120 minutos de show.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade nº 04/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA

5.1. O serviço será executado no dia 19 de Julho de 2019 a partir das 23 Horas na praça de eventos em comemoração a nossa temporada de praia de 2019 de Cocalinho - MT.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018**, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 489

Unidade Orç. 10.001

F. Programática. 23.695.0073

Proj. Atividade. 2.072

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1 A contratada compromete que todos os equipamentos descritos na clausula primeira e serviços a serem contratados deverão estar instalados e presentes no local do evento com no mínimo um dia de antecedência.

7.2. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.4. A CONTRATANTE deverá oferecer um terreno plano e nivelado no local das instalações da estrutura, que deverão estar prontos antes da chegada do material.

7.5. A CONTRATADA requisita da CONTRATANTE, credenciais de livre acesso 48 horas antes do início do evento, em local seguro para caminhões e pessoal responsável pela manutenção da estrutura.

7.6. A CONTRATADA requisita da CONTRATANTE direito de acesso livre para os técnicos e braçais de montagem e desmontagem, durante os trabalhos.

7.7. A CONTRATADA também requisita da CONTRATANTE livre acesso para os técnicos e administradores portadores da credencial funcional em qualquer local do evento.

7.8. A CONTRATADA não se responsabiliza pela confecção, colocação, manutenção e retirada de todo ou qualquer material de propaganda que for colocado em sua estrutura.

7.9. A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos decorrentes de catástrofes naturais (enchentes, terremotos, tremores, etc.) ou causadas por motivos alheios a sua vontade (guerras, greves, estradas interditadas, pontes quebradas, etc.).

7.10. A CONTRATADA se isenta da responsabilidade por atos irresponsáveis ou de vandalismo de terceiros que possam ocorrer no decorrer do evento.

7.11. A CONTRATADA não se responsabiliza por encargos, licenças ou coisas do gênero como: ECAD, Proteção do Meio Ambiente, Defesa Civil, Poluição Sonora e tudo que for necessário para a realização do evento, sendo tudo isso inteiramente de responsabilidade dos organizadores.

7.12. A CONTRATADA não responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos da CONTRATANTE em outros contratos que possam infringir suas cláusulas e condições.

7.13. A não realização do evento por qualquer motivo, mesmo alheio à vontade da CONTRATANTE, a mesma obriga-se a liquidar o presente contrato em sua plenitude, independente de notificação ou interpelação judicial, conforme determina o item 2 do presente instrumento.7.14. Neste ato, as partes dão ciência que esse contrato é titulo líquido, certo e exigível, revestido de todas as formalidades legais exigidas pelo artigo 585, II, do CPC, e, portanto é título executivo extrajudicial.

7.15. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

7.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 17 de Julho de 2019.

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA - ME,

CNPJ: 25.079.876/0001-04

Empresa Contratada

Testemunhas:

1._____

CPF:

2. _____

CPF:

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 053/2017.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 053/2017.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o №556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JOÃO DUTRA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 4581425 SSP – GO,

e do CPF nº. 000.907.291-88, residente e domiciliado, na Rua cinco s/n Centro Cocalinho-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo Licitatório n° 06/2017 de 26 de junho de 2017, realizado na modalidade de Carta Convite com abertura em 06 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Consiste o objeto do presente contrato**: CONTRATAÇÃO DE 01(um) PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO COM CARGA HORARIA DE 8(OITO) HORAS SENANAIS EM ATENDIDOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Este Instrumento contratual decorre da Licitação sob a modalidade de Carta Convite nº 06/2017, que passa a fazer parte, sob forma de anexo, ao presente contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, como se nele estivesse transcrito, ou seja, ficando vinculados entre si, de conformidade com a Lei n nº 8.666/ de 21.06.93

1.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço mensal, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor mensal para a execução do presente termo aditivo é de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais totalizando um valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

2.2 O pagamento será feito até o dia 10 do mês subsequente tomando por base, o dia 30 do mês anterior com recursos próprios do Município e do Governo Federal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 3.1 O prazo de execução do presente termo aditivo é de **12 (doze) meses**, com vigência do dia 08 de Julho de 2019 findando em 08 de Julho de 2020. **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0090 – ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Projeto/Atividade: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL.

Elem. de Despesa: 33.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Cocalinho – MT, 02 de julho de 2019.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

CONTRATADO: _____

JOÃO DUTRA DA SILVA

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 033/2018.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 033/2018.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO **e** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o №556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **DIVINO LEMES JACINTO brasileiro, solteiro, piloto, portador da CI nº. 5228624 - SPTC-GO, CPF nº 032.845.541-57, residente e domiciliada na cidade de Cocalinho, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços, segundo as clausulas e condições**, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo Licitatório Carta Convite nº 002/2018., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de piloto para operar lancha da Equipe volante da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento as comunidades ribeirinhas e indígenas de Cocalinho, cabendo o piloto a manutenção e limpeza da lancha, exceto serviços mecânicos..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), pagas no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte.

2.2 O pagamento será feito até o dia 10 do mês subsequente tomando por base, o dia 30 do mês anterior com recursos próprios do Município e do Governo Federal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 3.1 O prazo de execução do presente termo aditivo é de **12 (doze) meses**, com vigência do dia 03 de Julho de 2019 findando em 03 de Julho de 2020. **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS** 4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor na seguinte dotação orçamentária: 127.05.002.08.244.0090.2019.33.90.00.00.00.

Cocalinho – MT, 24 de junho de 2019.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

CONTRATADO: _____

JOÃO DUTRA DA SILVA

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº.** 1.982.506 e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, com sede situada na Avenida Araguaia, nº 676, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **DYOGO ANTONIO SILVA - MEI, CNPJ: 29.557.126/0001-43 SEDIADA NA RUA 408 Nº192 QD. A AP.1204 BL.04 LT08-16 SETOR NEGRÃO DE LIMA GOIÂNIA - GO, , CEP: 74650-400** doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de Show Artístico com a Dupla DYOGO E DELUCA no dia 20 de Julho de 2019 em Cocalinho - MT, segundo as cláusulas e condições: resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de um Show Artístico com Dupla DYOGO E DELUCA no dia 20 de Julho de 2019 em Cocalinho - MT, com duração mínima de 90 minutos de show.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade nº 03/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA

5.1. O serviço será executado no dia 20 de Julho de 2019 a partir das 23 Horas na praça de eventos em comemoração a nossa temporada de praia de 2019 de Cocalinho - MT.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018**, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 489

Unidade Orç. 10.001

F. Programática. 23.695.0073

Proj. Atividade. 2.072

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1 A contratada compromete que todos os equipamentos descritos na clausula primeira e serviços a serem contratados deverão estar instalados e presentes no local do evento com no mínimo um dia de antecedência.

7.2. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.4. A CONTRATANTE deverá oferecer um terreno plano e nivelado no local das instalações da estrutura, que deverão estar prontos antes da chegada do material.

7.5. A CONTRATADA requisita da CONTRATANTE, credenciais de livre acesso 48 horas antes do início do evento, em local seguro para caminhões e pessoal responsável pela manutenção da estrutura.

7.6. A CONTRATADA requisita da CONTRATANTE direito de acesso livre para os técnicos e braçais de montagem e desmontagem, durante os trabalhos.

7.7. A CONTRATADA também requisita da CONTRATANTE livre acesso para os técnicos e administradores portadores da credencial funcional em qualquer local do evento.

7.8. A CONTRATADA não se responsabiliza pela confecção, colocação, manutenção e retirada de todo ou qualquer material de propaganda que for colocado em sua estrutura.

7.9. A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos decorrentes de catástrofes naturais (enchentes, terremotos, tremores, etc.) ou causadas por motivos alheios a sua vontade (guerras, greves, estradas interditadas, pontes quebradas, etc.).

7.10. A CONTRATADA se isenta da responsabilidade por atos irresponsáveis ou de vandalismo de terceiros que possam ocorrer no decorrer do evento.

7.11. A CONTRATADA não se responsabiliza por encargos, licenças ou coisas do gênero como: ECAD, Proteção do Meio Ambiente, Defesa Civil, Poluição Sonora e tudo que for necessário para a realização do evento, sendo tudo isso inteiramente de responsabilidade dos organizadores.

7.12. A CONTRATADA não responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos da CONTRATANTE em outros contratos que possam infringir suas cláusulas e condições.

7.13. A não realização do evento por qualquer motivo, mesmo alheio à vontade da CONTRATANTE, a mesma obriga-se a liquidar o presente contrato em sua plenitude, independente de notificação ou interpelação judicial, conforme determina o item 2 do presente instrumento.7.14. Neste ato, as partes dão ciência que esse contrato é titulo líquido, certo e exigível, revestido de todas as formalidades legais exigidas pelo artigo 585, II, do CPC, e, portanto é título executivo extrajudicial.

7.15. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

7.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 12 de Julho de 2019.

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

DYOGO ANTONIO SILVA - MEI

CNPJ: 29.557.126/0001-43

Empresa Contratada

Testemunhas:

1._____

CPF:

2. _____

CPF:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/2019 – ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/2019 **– ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. **Dalva Maria de Lima Peres** portadora da CIRG n° 1.982.506 SSP-GO e CPF n° 556.892.561-53 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 10.883.236/0001-77, estabelecida à rua dos araes n° 328, bairro cidade velha, Cidade de Barra Garças - MT – CEP.: 78.600-000 neste ato representado pelo senhor, Adenir Pinto da Silva, brasileiro, solteira, portador do CPF.202.494.621-68, residente e domiciliado na rua dos araes setor cidade velha na cidade de Barra do Garças cep.78. 600-000, chamado simplesmente de CONTRATADA,** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 484 de 18 de Junho de 2009 e Lei Federal nº 123 de 14 de Novembro de 2006. Suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Contratação da empresa A P DA SILVA MULTIEVENTOS Locação de estruturas e equipamentos de som palco e iluminação, tendas, banheiros químicos e geradores de energia, incluindo serviços de montagem e desmontagem, para atendimento as necessidades dos Shows da Temporada de Praia de 2019 do Município de Cocalinho /MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

A P DA SILVA MULTIEVENTOS

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
55287	**PALCO TIPO I - LOCACAO, COM MONTAGEM EDESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARAEVENTO DE PEQUENO PORTE OBEDECENDOAS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOESDE 6 (SEIS) METROS DE FRENTE X 4,80(QUATRO E OITENTA) METROS DEPROFUNDIDADE, SEM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA. COBERTURA EM BOX TRUSS DEALUMINIO FORMATO 2 AGUAS; PISO EMCOMPENSADO 20 MM;AÇOFER DIÁRIA 43 2.000,00 86.000,00**	2	DIÁRIA
55293	SOM TIPO I - SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 24 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 02 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, DAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 8 MICROFONES SHURE, SM 58,SM 57 BETA, OU SIMILAR; 8 PEDESTAIS BOOM	2	DIARIA
55307	ILUMINACAO TIPO I - SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA STAR MASTER LIGHT II, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR); DIMMER: 12 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER;REFLETORES: 12 REFLETORES PAR 64 FOCO5	4	DIARIA
55313	TENDAS TIPO I - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 03 X 03 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT PONTAL TENDAS ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	5	DIARIA
55314	TENDAS TIPO II - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL.		
55315	TENDAS TIPO III - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 06 X 06 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL.	5	DIÁRIA
55316	TENDAS TIPO IV - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 08 X 08 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL		
55317	TENDAS TIPO V - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL	5	DIÁRIA

DORECEBIMENTODOS MATERIAIS

5.1. Os Serviços deverão ser prestados na praça de eventos do Município.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer o estara sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devera entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Turismo e Meio Ambiente;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivas da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço.**

7.DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

1.10 Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

DO PAGAMENTO

8. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária e. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

8.1.A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.2. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

9.6 Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.

10.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

11. DASPENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

12.DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior a adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2018 oriunda do Pregão 027/2018 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 12 de julho de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

A P DA SILVA MIULTIEVENTOS

Empresa Vencedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº.010/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Decreto **Nº.010/2019** que "**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** publicado em 01 de abril de 2019, edição nº 3197, Pagina 99 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL ,00

Leia-se:

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade com o Inciso I,§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 16 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 41/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 392.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E

DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3,69
	SUBTOTAL	**3,69**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.478,70
	SUBTOTAL	**9.478,70**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	

003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA	EDUCAÇÃO BASICA)
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.372,49
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.811,93
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.851,31
	SUBTOTAL	**171.035,73**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.10330	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.712,01
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.956,30
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 14.652,01

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 32,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 600,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 20.000,00

SUBTOTAL 49.952,32 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.18.541.0026.10450 LAGO DOS PIONEIROS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 75.000,00

001.20.608.0021.10400 FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 35.000,00

SUBTOTAL 110.000,00 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.244.0043.10490 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL

0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 51.929,56

SUBTOTAL 51.929,56

TOTAL 392.400,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3,69
	SUBTOTAL	**3,69**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
002.13.392.0036.10150	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.478,70
	SUBTOTAL	**9.478,70**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 41.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.372,49

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 27.663,24

SUBTOTAL 171.035,73 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 14.684,01

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.668,31

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 600,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

SUBTOTAL 49.952,32 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00

001.20.608.0021.10400 FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

001.20.608.0021.10410 APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

SUBTOTAL 110.000,00 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.244.0043.10490 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 17.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 24.929,56

SUBTOTAL 51.929,56

TOTAL 392.400,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 50/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3032/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.019, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 68.187,48 (Sessenta e oito mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.091,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.460,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.938,04
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	276,72
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.038,64
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.595,15
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.380,00
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.997,40
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.410,53
	SUBTOTAL	**68.187,48**
	TOTAL	**68.187,48**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume,

revogadas as disposicões em conTRtrAáVErSiSoA :DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Página: 1 / 2

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do município de Colider/MT. Sagram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	**ITENS**	**VLR. TOTAL (R$)**
LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA ME	37, 44 e 137	58.460,00
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 66, 73, 81, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 142, 144, 156, 157, 158, 159, 165, 168, 169 e 170	169.661,98
SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI EPP	20, 24, 25, 26, 27, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 50, 56, 57, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 87, 88, 90, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 113, 117, 118, 123, 126, 130, 133, 139, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 163, 164, 166 e 167	170.274,52

Colider/MT, 18 de julho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 42/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3032/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.019, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 175.110,96 (Cento e setenta e cinco mil e cento

e dez reais e noventa e seis centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.517,94
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	16.270,03
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.321,38
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	67.200,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.598,84
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	276,72
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.038,95
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.233,60
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.464,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.467,21
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.317,30
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.404,99
	SUBTOTAL	**175.110,96**
	TOTAL	**175.110,96**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 004/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 004/2019/CMDCA/COLIDER (MT)

Dispõe sobre os locais de instalação de urnas e seus respectivos endereços para o Processo Unificado de Escolha por eleição dos membros do Conselho Tutelar de Colíder no dia 06 de Outubro de 2019 (domingo) no período das 08h:00 às 17h:00.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colíder (MT) – **CMDCA** e os membros da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução n° 152/2012, Resolução n° 170/2014, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, da Lei Municipal n°. 2.794/2015, do Edital n° 001/2019/CMDCA e Resolução n.º 2329/2019/TRE-MT em cumprimento de suas obrigações.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público **os locais** onde serão instaladas as urnas e os seus respectivos **endereços,** tanto na zona urbana, quanto na zona rural para o Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares no município de Colíder-MT, no **dia 06 de Outubro de 2019 das 08h:00 às 17h:00.**

Art. 2º. Fica suprimido no subitem 13.2 do item 13, onde se lê: (…)**Escola Municipal Atalaia, localizada na Travessa Copacabana n.º 38, Setor Leste – Centro/Colíder-MT**(…) do Edital N.001/2019 QUE TRATA DA QUINTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA POR ELEIÇÃO.

Art. 3º. Publicar os locais e endereços no município de Colíder-MT, onde haverá urnas, conforme **ANEXO I e II** nesse Edital Complementar n.º 004/2019/CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder (MT), 18 de julho de 2019

MARCIA DA CHAGAS

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

ANEXO I

Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz

Endereço da Escola: Travessa dos Bandeirantes nº 25 - Centro, Setor Leste

Celular da Escola: 9 9922-5346

Diretor: Adriano Marcos Camilo de Oliveira - (9 9912-7829)

URNA DE NÚMERO 01 - Serão agrupadas as Seções das Escolas: Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz (09 Seções) + Escola Estadual Professora Alzira Maria da Silva (06 Seções) + Escola Municipal Ivanira Moreira Junglos (05 Seções).

URNA DE NÚMERO 02 – Serão agrupadas as Seções das Escolas: E.E. S.P.S.G PROF. Cleonice Miranda da Silva (05 Seções) + Escola Municipal Atalaia (06 Seções) + UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - UNEMAT (04 Seções**).**

URNA DE NÚMERO 03 – Urna exclusiva para atender a Escola Estadual André Antônio Maggi (11 Seções).

URNA DE NÚMERO 04 – Urna exclusiva para atender a Escola Estadual Cel. Paes de Barros (10 Seções).

URNA DE NÚMERO 05 – Urna exclusiva para atender a Escola Estadual de I e II Graus Armando Pompeu de Barros (14 Seções).

ANEXO II

SEGUE OS LOCAIS DE VOTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE COLÍDER E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS.

Escola Estadual Café Norte – 1 (uma) urna/total de Seções: 03

Endereço: Comunidade Café norte, Zona Rural

Telefone: 9 9684-2160 e 9 9684-2229

Diretor: Neiva Fatima Silva Ribeiro

Escola Estadual de I Grau Nova Galileia- 1 (uma) urna/total de Seções: 03

Endereço: Comunidade Nova Galileia, Avenida Principal, Zona Rural

Telefone da Escola: 3541-9011 e 9 9626-4194

Diretor: Jaime de Souza Costa (secretário)- (9 9611-5976)

Escola Estadual de I Grau Palmital- 1 (uma) urna/total de Seções:05

Endereço: Comunidade Marco de Cimento, Avenida Mogno, Zona Rural

Diretor: Raimundo Cardoso da Silva Filho

Secretário: José Roberto – (9603-4047)

Escola Municipal de Sol Nascente- **1 (uma) urna/total de Seções:03**

Endereço da Escola: Comunidade Sol Nascente - Zona Rural - Aprox. 60km

Professora: Marilucia de Jesus Silva - (9 9717-0773)

Presidente do CDCE: Adriana Souza de Oliveira Nunes

Escola Municipal Santa Maria - 1 (uma) urna/total de Seções: 04

Endereço: Com. Trevo Ouro Verde, Zona Rural, Aproximadamente 45 km

Celular da Escola: (9 9922-5877)

Diretora: Marceli Alves dos Santos

MARCIA DA CHAGAS

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 47/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3066/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 16. 000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), nas

dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
002.13.392.0041. 10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3330410000	CONTRIBUIÇÕES	16. 000,00
	SUBTOTAL	**16. 000,00**
	TOTAL	**16. 000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
002.13.392.0041. 10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	16. 000,00
	SUBTOTAL	**16. 000,00**
	TOTAL	**16. 000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 049/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3068/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 70. 000,00 (SETENTA MIL REAIS), nas

dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS 70.000,00

SUBTOTAL 70.000,00

TOTAL 70.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013. 20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8. 000,00
	SUBTOTAL	**8. 000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.242.0041. 10510	SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8. 000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10. 000,00
001.08.243.0041. 10690	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5. 000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 000,00
001.08.243.0041. 10700	IMPLANTACAO DO CATIS	

0.1.00. 000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
001.08.244. 0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
0.1.29. 000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15. 000,00
	SUBTOTAL	**62.000,00**
	TOTAL	**70.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.162/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.162/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lucineide Machado de Oliveira Pego,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2179, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.154/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.154/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Léa Nair Horst Mees,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1994, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.132/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.132/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** o Servidor Público Municipal **Universo Francisco dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3381, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.136/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.136/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Leonildo Santos Rosário,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2045, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.181/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.181/ADM/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Iolanda de Oliveira Barros Moreira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1475, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.135/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.135/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Pedro Stringhi,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2853, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.182/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.182/ADM/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria Lucia Alves Dias,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2447, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.134/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.134/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Reginaldo Floriano Dutra,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 6779, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.183/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.183/ADM/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **José Urbano Oliveira dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1818, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.184/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.184/ADM/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ademir de Souza Macedo,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 35, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1126/ADM/2019

PORTARIA Nº 1126/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, Vinculada a Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Daiane de Lourdes Alves,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6426 a partir do dia* ***09 de julho de 2019.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de julho de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.190/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.190/ADM/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rhillary Katheleen da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 6348, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.187/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.187/ADM/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Marilucia Valentim Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 2510, a partir do dia **24 de julho a 21 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.185/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.185/ADM/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Jose Cezario Neto**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1762 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 17 de julho de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 *de julho de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.127/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.127/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, Vinculada a Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Marinho Moraes Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 7103 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 01 de julho de 2019.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 *de julho de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.128/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.128/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **Alzeli Brustolon Moreira Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matricula nº 201 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 29 de junho de 2019,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 *de junho de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 PROCESSO: 28.045/2019

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

PROCESSO: 28.045/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÙDE DO MUNICÌPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOSE) MESES.**

Alterações no termo de referência campos de unidade e ordem dos itens. (consultar site da prefeitura, ou solicitar via e-mail.)

Data de abertura fica retificada para o dia 06 de agosto de 2019.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A reabertura desta licitação ocorrerá no dia 06 **de agosto de 2019, às 08h00min (oito horas),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 06 de agosto de 2019.

Pregoeiro Oficial

Poliana Cristina Guizzardi

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.133/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.133/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Carlos Alberto Tavares da Costa,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 6712, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.129/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.129/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**ao Servidor Público Municipal **Weslem Alan Santos Langa***, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 6438 por um período de* ***30 (Trinta) dias a contar de 24 de junho de 2019,*** *conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24** ***de junho de 2019,*** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.130/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.130/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Claudia da Silva Bento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6401 por um período de **180 (trinta) dias a contar de 03 de julho de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 *de julho de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.131/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.131/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **Irdes de Fatima da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1482, a partir do dia 01 de agosto do ano de 2019, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.152/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.152/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ceres Regina Borges Bahls,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 494, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.155/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.155/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **Marisa Madalena dos Santos Jandrey**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 2545 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 04 de julho de 2019,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 *de junho de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.156/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.156/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jovenal dos Reis,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matricula nº 1874, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período

aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.157/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.157/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gregory Marana Cardoso,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6431, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.158/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.158/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Cleonice Firmino Dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6790, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.186/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.186/ADM/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Edivanea Andrade Pereira Lose**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 6475 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 15 de julho de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 *de julho de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.151/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.151/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Nilton Cezar Pereira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2736, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.159/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.159/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Deisilucide Aguiar de Andrade,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6783, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.160/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.160/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida Borges Matos Rodrigues,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6362, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.188/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.188/ADM/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Edilene Santos Xavier Fialho ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 843, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.150/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.150/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Juvenil Leino da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1929, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.161/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.161/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Gisiane Antunes Magalhães,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1361, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.153/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.153/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rosimar das Graças Antunes Brantil Penteado,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6828, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.163/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.163/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Zacarias Antunes Magalhães,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3593, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.164/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.164/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Lelcia Fátima dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2028, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.164/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.164/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Lelcia Fátima dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2028, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.165/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.165/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Alessandra Gomes de Paulo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 157, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2006/2011, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.166/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.166/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Elissandra Leandro Siqueira Ferreira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1051, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.188/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.188/ADM/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Edilene Santos Xavier Fialho ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 843, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.149/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.149/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/

2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Rogerio Alexandre da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2968, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.167/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.167/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Marta Aureliano,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2591, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.148/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.148/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Romário de Souza Gurgel,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2977, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.168/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.168/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Raquel Alves Rossini Bezerra,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2885, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.169/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.169/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Kátina dos Santos Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1953, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano**

de 2019, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.147/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.147/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gesse James Lins Adams,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1320, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.146/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.146/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Neuza Pereira dos Santos,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2727, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.170/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.170/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Anália Silva Araujo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 258, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.171/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.171/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Neuci Candido da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2719, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.172/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.172/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Zilda da Rocha Blachtekak,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3605, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.145/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.145/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Neide Matias da Costa,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2700, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.173/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.173/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **José Augusto Bahls,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 1748, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.174/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.174/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** o Servidor Público Municipal **Sergio Dutra Pereira,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 3182, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.175/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.175/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Sandra Maria Barbosa da Silva Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3143, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.144/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.144/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lizete Teixeira Balieiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2085, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.143/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.143/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lidia Ferreira Miranda,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2060, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.142/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.142/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Silvia Mendes da Rosa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3237, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.141/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.141/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Aline Gonçalves Maltezo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 4360, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.140/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.140/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ana Maria da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 240, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.139/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.139/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lucia Santana da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2118, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUNDSECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.176/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.176/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a Portaria Nº 1.073/ADM/2019, de 13 de junho de 2019 que concede **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Marcilene Souza Costa dos Santos, matricula nº 2289, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.178/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.178/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular**de 02 (dois) anos da Servidora Pública Municipal, **Karla Pinheiro Marques,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1936, a partir do **dia 01 de julho do ano de 2019**, conforme alínea “b”,inciso 1º, **Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2019** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.180/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.180/ADM/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **José Vieira de Passos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1822, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.180/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.180/ADM/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **José Vieira de Passos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1822, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.138/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.138/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ana Maria Fernandes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 241, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.189/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.189/ADM/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **José Sidney Leite da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1814, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.137/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.137/ADM/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Josmar de Andrade,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1866, a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de julho de 2019.

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 017/2019

PORTARIA N.º 017/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA, Casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0581420-0 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 008.215.068-03, efetivo no cargo de SERVENTE DE OBRAS, classe “B”, nível “1”, lotado(a) na DEPARTAMENTO DE OBRAS EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.03.18671P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/06/2019 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 02 de Julho de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016/2019

PORTARIA N.º 016/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora GLEIZIELLE XAVIER ROCHA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sr(a). GLEIZIELLE XAVIER ROCHA, SOLTEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1131474-5 SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 875.827.671-87, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe “B”, nível “4”, lotada no FUNDEB 60% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.03.18670P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 02 de Julho de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

CÂMARA DE COMODORO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que o ***Processo Licitatório nº 010/2019,*** realizado no dia 18 de julho de 2019, sob a modalidade ***Tomada de Preços nº 002/2019, tipo menor preço global***, consagrou-se vencedora do certame a proponente: ***MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 27.406.174/0001-05.***

Comodoro/MT, 18 de julho de 2019.

Rosa Adriana Dourado - Presidente da CPL

Evelyn de Brito Almeida - Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTAS DE PREÇOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº123/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2019

ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTAS DE PREÇOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2019

Aos Dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove as quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, sito a Av. Centro Oeste nº286- centro na cidade de Confresa-MT, reuniram-se o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria nº084/2019 de 14 de MARÇO de 2019, com a finalidade de credenciar os licitantes presentes, abrir analisar e julgar a proposta apresentada e documentos de habilitações, bem como proceder todos os demais atos da sessão que tem como Objeto **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**,na hora marca estava presente na sessão as Empresas interessada no objeto do certame sendo as proponentes DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, SOMOV S.A. e ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, tendo sido credenciado para participar da fase de lanches as proponentes DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, SOMOV S.A, já a proponente ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, não foi credenciada para ofertar lances, somente a proposta inicial, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio passou-se para a análise das proposta de preços dos proponente e foi constatado que todos não atenderam as exigências do edital para a apresentar as propostas, sendo assim a Comissão Pregoeiro abriu prazo de 08(oito) dias uteis de acordo com o Artigo 48 da Lei Federal 8. 666/93 § 3º , para as empresas proponentes que estavam presentes , a credenciar-se e a apresentarem novas propostas e nova documentações de habilitação ,para o dia 01/08/2019 as 09:00 horas(horário local) . Após decidida a questão o Pregoeiro declarou a sessão encerrada e solicitou que fosse redigida a presente Ata que será assinada pela equipe de apoio e pelos proponentes presente e solicitou ainda a publicação da mesma no Diario Oficial dos Municipio-AMM e no Diário Oficial de Contas-TCE/MT., Confresa aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove as Dezesseis horas .

Confresa-MT, 18 de JULHO de 2019.

Cezar Queiroz da Silva Pregoeiro	Alcimone Carvalho da Costa Equipe de Apoio
LEIDEIMAR APARECIDA SANTOS RIBEIRO Equipe de Apoio	Jeferson Carneiro Gomes Equipe de Apoio

ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:15.239.988/0002/02

Proponente

DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA SOMOV S/A

CNPJ01.840.707/0001-79 CNPJ:04.925.387/0016-24

PROPONENTE PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR A SER UTILIZADA PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, teve como vencedoras as seguintes empresas: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 09.296.387/0002-20, totalizando o valor de R$ **86.495,40** (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) dos itens adjudicados; e C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, sob CNPJ nº 10.695.537/0001-77, totalizando o valor de R$ **172.136,75** (cento e setenta e dois mil cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) dos itens adjudicados.

Conquista D'Oeste, 18 de julho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DO GENERO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, teve como vencedora as empresas: ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP - CNPJ 26. 766.947/0001-00, venceu o valor total de R$ 88.754,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais); D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP – CNPJ 21.711.134/0001-90, venceu o valor total de R$ 741.754,00 (setecentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais); LORENA ELI FISCHER ME - CNPJ 26.302.082/ 0001-12, venceu o valor total de R$ 264.431,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais); PNEUS BARBOSA LTDA – ME - CNPJ 14.481.695/0001-85, venceu o valor total de R$ 796.290,00 (setecentos e noventa e seis mil duzentos e noventa reais);

O valor registrado é para o período de 12 meses e será contratado conforme a necessidade da administração.

Conquista D'Oeste, 18 de julho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 15/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença a servidoraSra. ELISSANDRA ORLANDO RODRIGUES LEITE."O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, nouso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, querege a Previdência Municipal;Resolve:Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, a servidora Sra. ELISSANDRA ORLANDORODRIGUES LEITE, portadora do RG n.º 771.208 e do CPF n.º 907.378.651-72, residente e domiciliada nestemunicípio, efetiva no cargo de PROFESSOR ENS. FUND. PRÉ E 1A, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DECONQUISTA D OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 30 de junho de 2019 etérmino em 19 de julho de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º2019.05.00004R1.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições emcontrário.Registre-se, publique-se, cumpre-se.Conquista D Oeste - MT, 17/07/2019.HELIO JOSÉ GARCIA MENDESSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 16/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidoraSra. ROZANIA SANTOS FERREIRA."O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, nouso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, querege a Previdência Municipal;Resolve:Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. ROZANIA SANTOSFERREIRA, portadora do RG n.º 785753 e do CPF n.º 483.421.571-72, residente e domiciliada neste município,efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 24 de julho de 2019 e término em 21 de setembrode 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2019.05.00007P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.Registre-se, publique-se, cumpre-se.Conquista D Oeste - MT, 17/07/2019.HELIO JOSÉ GARCIA MENDESSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 073/2019

b) Licitação Nr.: 044/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/07/2019

e) Objeto da Licitação: **'"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012999 – FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME (14 ITENS) totalizando (14) itens no valor global de **R$ 14.566,86(Quatorze Mil e quinhentos e sessenta e seis Reais e Oitenta e seis Centavos).**

011415 – JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME (21 ITENS) totalizando (21) itens no valor global de **R$ 5.900,02(Cinco Mil e Novecentos Reais e dois Centavos).**

012976 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI (52 ITENS) totalizando (52) itens no valor global de **R$ 25.530,88(Vinte e cinco Mil quinhentos e trinta Reais e Oitenta e oito Centavos).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 210/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, **com a gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, a partir de 22/07/2019** para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT no ano de 2019, o servidor **Juliano Mateus de Almeida como Pregoeiro Titular e a servidora Valdete Veronez França da Silva como Pregoeira Suplente.**

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores abaixo discriminados: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich, Gislaine Moreira de Oliveira, Edilson Vargas Charneski e Gleiciel da Silva de Andrade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 209/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, a partir de 22/07/2019 para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei n.º 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2019, constituída com a seguinte ordem:

* Presidente: Valdete Veronez França da Silva

* 1º Secretário: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich

* Membro: Juliano Mateus de Almeida

* Membro Suplente: Gislaine Moreira de Oliveira

* Membro Suplente: Edilson Vargas Charneski

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 065-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e a empresa **DEFANT E DEFANT LTDA,** CNPJ 03.320.937/0010-23, PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍN. DE 79HP, COM RECUR-**

SOS DO CONVÊNIO 867682/2018, MAQUINÁRIO A SER IMPLEMENTADO NA FROTA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA AFIM DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado. O valor da contratação é de R$ 197. 500.00 (Cento e Noventa e Sete Mil Quinhentos Reais), incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 044/2019 PROCESSO 073/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 044/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **FLOR DE MAIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME,** CNPJ: 26.511.522/0001-41, foi vencedor de **14 itens,** com valor global de **R$ 14.566,86(Quatorze Mil e quinhentos e sessenta e seis Reais e Oitenta e seis Centavos).**

A empresa **JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME,** CNPJ: 14. 314.499/0001-16, foi vencedor de **21 itens,** com valor global de **R$ 5. 900,02(Cinco Mil e Novecentos Reais e dois Centavos).**

A empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** CNPJ: 26.148.070/0001-85, foi vencedor de **52 itens,** com valor global de **R$ 25.530,88(Vinte e cinco Mil quinhentos e trinta Reais e Oitenta e oito Centavos).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 18 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 001/2019 PROCESSO 058/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico - SRP nº 058/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **DEFANT E DEFANT LTDA,** CNPJ: 03.320.937/0010-23, foi vencedor de **1 item,** com valor global de **R$ 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Quinhentos Reais).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 18 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 058/2019 - PREGÃO ELETRONICO 001/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 058/2019

b) Licitação Nr.: 001/2019-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

d) Data Homologação: 18/07/2019

e) Objeto da Licitação: **'REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍN. DE 79HP, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 867682/2018, MAQUINÁRIO A SER IMPLEMENTADO NA FROTA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA AFIM DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012993 – DEFANT E DEFANT LTDA (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R$ 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Quinhentos Reais).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEB PROFª ANA TEREZA ARCOS KRAUSE, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	09.009.988/0001-24	R$ 2.060.189,24
VALOR POR EXTENSO: (Dois milhões, sessenta mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)		

Cuiabá, 18 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Secretário Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP**,no valor total de **R$ 2.060.189,24** (Dois milhões, sessenta mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018** do procedimento licitatório nº **87.394/2018** -cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEB PROFª ANA TEREZA ARCOS KRAUSE, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO.**

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2019.

ALEX VIERA PASSOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.589/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada.

Data/Horário: 01/08/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.902/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 01/08/2019 às 10:00hmin (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 18 de Julho de 2019.

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 013.180/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PARQUE PET EM DIVERSOS BAIRROS DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	09.009.988/0001-24	R$ 2.143.300,71
VALOR POR EXTENSO: (Dois milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos reais e setenta e um centavos)		

Cuiabá, 18 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP**,no valor total de **R$ 2.143.300,71** (Dois milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos reais e setenta e um centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019,** do procedimento licitatório nº **013.180/2019** -cujo objeto **é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PARQUE PET EM DIVERSOS BAIRROS DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.182/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de táxi por meio de aplicativo customizável web e móbile, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Cuiabá,

Data/Horário: 02/08/2019 às 15:00hmin (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 18 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 234, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n. 1158486-6 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. **937.368.431-00** com endereço na Av. Diamantino n° 566, Parque Everest, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVARO MIGUEL - EPP,** inscrita no CNPJ/MF n.º 27.236.411/0001-37 e Insc. Estadual n.º 13675530-5, estabelecida na Rua Antônio Marques de Moraes (Lot. VI Arthur), s/n.º, Quadra 36, Lote 07, Cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. Álvaro Miguel, portador da Carteira de Identidade RG nº 0881.882-7 SSP/MT e CPF nº 632.723.931-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019,** realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8. 666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativas anexadas nos autos do processo

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES

2.1 Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. 2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 As partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira e seus respectivos parágrafos, do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 12 de Julho de 2019.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ALVARO MIGUEL - EPP

CNPJ nº 27.236.411/0001-37

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

Nome

CPF

_____

Nome:

CPF:

SETOR RH
T E R M O DE P O S S E

Aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora ***SILVIA FERREIRA DOS SANTOS***, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 1952287-8 SSP/MT e CPF sob nº 014.502.321-40, Título de Eleitor sob nº 0269 0148 1805 - Zona 019 - Seção 0042, CTPS sob 38.506/Série 00018/MT, residente e domiciliada na Rua Acelino B. Oliveira, 112, Bairro da Ponte, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *TÉCNICA EM ENFERMAGEM*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 113/2019, de 13 de Junho de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 16 de Julho de 2019.

SILVIA FERREIRA DOS SANTOS

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL N.º 16/2019 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, convida a população dos Bairros Popino, Progresso e Bairro da Ponte para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** promovida pelo programa **"FALA DIAMANTINO: VOCÊ OPINA A CIDADE AVANÇA"** com o objetivo de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões para revisão das Peças de Planejamento, a ser realizado no dia **22/07/2019**, as 19h00m, na Escola Estadual Irmã Lucinda Facchini, localizado na Avenida Municipal.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes.

Diamantino, 17 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA EM LEVANTAMENTO DE RISCO AVIÁRIO NA ÁREA DE SEGURANÇA AERÓDROMO PARA O AEROPORTO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: SOUZA ENGENHARIA E MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE JULHO DE 2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: REINALDO ALMEIDA GIL - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 069/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR: R$ 976.244,40 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: R M SOARES ALVIM - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE JULHO DE 2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA AREA FISCAL E TRIBUTARIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA), DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NO MÊS DE COMPETÊNCIA, BEM COMO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2019

GABINETE
DECRETO Nº 143/2019

***"Reajusta os vencimentos dos profissionais da rede municipal da educação básica, na forma da Lei complementar 025/2014''*.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando o disposto no inciso V, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, que prevê: ***"Em 2019, o Município acompanhará a proposta feita pelo Estado de Mato Grosso, mantendo equiparados os pisos salariais"***

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reajustados em 20,67% (vinte inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais da rede municipal de educação básica, acompanhando, dessa forma, o piso salarial atual dos profissionais da educação básica da rede estadual.

Art. 2º- Os vencimentos reajustados ficam limitados aos dos servidores da educação básica estadual, de acordo com o parágrafo único, art. 1º, da Lei Complementar nº 25/2014.

Art. 3º- Alteram-se os Anexos I a X-A da Lei Complementar n.º 011/2011, que **dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT, que passam a viger conforme as tabelas anexas a este Decreto.**

Art. 4º - O pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica será feito de forma escalonada, de acordo com a faixa remuneratória, nos seguintes termos:

I - Aos profissionais que percebem remuneração líquida de até R$ 2.000,00, poderão receber até o dia dez do mês subsequente;

II - Aos profissionais que percebem remuneração líquida superior a R$ 2.000,00, e não excedente a R$ 4.000,00, poderão receber até o dia vinte do mês subsequente;

III - Aos profissionais que percebem remuneração líquida superior a R$ 4.000,00, poderão receber até o dia trinta do mês subsequente.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01º de julho de 2019.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I -							
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 20 HORAS							
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	1.933,15	2.899,73	3.286,36	3.576,33	3.866,30
2	3	1,04	2.010,48	3.015,71	3.417,81	3.719,38	4.020,95
3	6	1,08	2.087,80	3.131,70	3.549,26	3.862,43	4.175,60
4	9	1,13	2.184,46	3.276,69	3.713,58	4.041,25	4.368,92
5	12	1,19	2.300,45	3.450,67	3.910,76	4.255,83	4.600,90
6	15	1,25	2.416,44	3.624,66	4.107,94	4.470,41	4.832,88
7	18	1,32	2.551,76	3.827,64	4.337,99	4.720,75	5.103,52
8	21	1,41	2.725,74	4.088,61	4.633,76	5.042,62	5.451,48
9	24	1,5	2.899,73	4.349,59	4.929,53	5.364,49	5.799,45
10	27	1,53	2.957,72	4.436,58	5.028,12	5.471,78	5.915,44
11	30	1,56	3.015,71	4.523,57	5.126,71	5.579,07	6.031,43
12	33	1,6	3.093,04	4.639,56	5.258,17	5.722,12	6.186,08

ANEXO II -							
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 30 HORAS							
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	2.899,73	4.349,60	4.929,54	5.364,50	5.799,46
2	3	1,04	3.015,72	4.523,58	5.126,72	5.579,08	6.031,44
3	6	1,08	3.131,71	4.697,56	5.323,90	5.793,66	6.263,42
4	9	1,13	3.276,69	4.915,04	5.570,38	6.061,89	6.553,39
5	12	1,19	3.450,68	5.176,02	5.866,15	6.383,76	6.901,36
6	15	1,25	3.624,66	5.436,99	6.161,93	6.705,63	7.249,33
7	18	1,32	3.827,64	5.741,47	6.506,99	7.081,14	7.655,29
8	21	1,41	4.088,62	6.132,93	6.950,65	7.563,95	8.177,24
9	24	1,5	4.349,60	6.524,39	7.394,31	8.046,75	8.699,19
10	27	1,53	4.436,59	6.654,88	7.542,20	8.207,69	8.873,17
11	30	1,56	4.523,58	6.785,37	7.690,08	8.368,62	9.047,16
12	33	1,6	4.639,57	6.959,35	7.887,27	8.583,20	9.279,14

ANEXO III -							
TABELA DE VENCIMENTO DE TÉC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS							
		PROFISSIONALIZADO					
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	2.899,73	4.349,60	4.929,54	5.364,50	5.799,46
2	3	1,04	3.015,72	4.523,58	5.126,72	5.579,08	6.031,44
3	6	1,08	3.131,71	4.697,56	5.323,90	5.793,66	6.263,42
4	9	1,13	3.276,69	4.915,04	5.570,38	6.061,89	6.553,39
5	12	1,19	3.450,68	5.176,02	5.866,15	6.383,76	6.901,36
6	15	1,25	3.624,66	5.436,99	6.161,93	6.705,63	7.249,33
7	18	1,32	3.827,64	5.741,47	6.506,99	7.081,14	7.655,29
8	21	1,41	4.088,62	6.132,93	6.950,65	7.563,95	8.177,24
9	24	1,5	4.349,60	6.524,39	7.394,31	8.046,75	8.699,19
10	27	1,53	4.436,59	6.654,88	7.542,20	8.207,69	8.873,17
11	30	1,56	4.523,58	6.785,37	7.690,08	8.368,62	9.047,16
12	33	1,6	4.639,57	6.959,35	7.887,27	8.583,20	9.279,14

ANEXO IV - **TABELA DE VENCIMENTO DE TÉC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS NÃO PROFISSIONALIZADO**						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,2	1,4	1,6
1	0	1	1.739,79	2.087,75	2.435,71	2.783,66
2	3	1,04	1.809,38	2.171,26	2.533,13	2.895,01
3	6	1,08	1.878,97	2.254,77	2.630,56	3.006,36
4	9	1,13	1.965,96	2.359,16	2.752,35	3.145,54
5	12	1,19	2.070,35	2.484,42	2.898,49	3.312,56
6	15	1,25	2.174,74	2.609,69	3.044,63	3.479,58
7	18	1,32	2.296,52	2.755,83	3.215,13	3.674,44
8	21	1,41	2.453,10	2.943,72	3.434,35	3.924,97
9	24	1,5	2.609,69	3.131,62	3.653,56	4.175,50

10	27	1,53	2.661,88	3.194,25	3.726,63	4.259,01
11	30	1,56	2.714,07	3.256,89	3.799,70	4.342,52
12	33	1,6	2.783,66	3.340,40	3.897,13	4.453,86

ANEXO V -

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS PROFISSIONALIZADO

			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena	Especialização
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,89
1	0	1	2.319,75	**2.899,73**	**3.943,58**	**4.291,54**
2	3	1,04	2.412,54	**3.015,72**	**4.101,32**	**4.463,20**
3	6	1,08	2.505,33	**3.131,71**	**4.259,06**	**4.610,46**
4	9	1,13	2.621,32	**3.276,69**	**4.456,24**	**4.610,46**
5	12	1,19	2.760,50	**3.450,68**	**4.610,46**	**4.610,46**
6	15	1,25	2.899,69	**3.624,66**	**4.610,46**	**4.610,46**
7	18	1,32	3.062,07	**3.827,64**	**4.610,46**	**4.610,46**
8	21	1,41	3.270,85	**4.088,61**	**4.610,46**	**4.610,46**
9	24	1,5	3.479,63	**4.349,59**	**4.610,46**	**4.610,46**
10	27	1,53	3.549,22	**4.436,58**	**4.610,46**	**4.610,46**
11	30	1,56	3.618,81	**4.523,57**	**4.610,46**	**4.610,46**
12	33	1,6	3.711,60	**4.610,46**	**4.610,46**	**4.610,46**

ANEXO VI -
TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL- 30 HORAS
NÃO PROFISSIONALIZADO

			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena	Especialização
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85
1	0	1	1.394,50	2.091,75	2.370,65	2.579,83
2	3	1,04	1.450,28	2.175,42	2.465,48	2.683,02
3	6	1,08	1.506,06	2.259,09	2.560,30	**2.771,52**
4	9	1,13	1.575,79	2.363,68	2.678,83	**2.771,52**
5	12	1,19	1.659,46	2.489,18	**2.771,52**	**2.771,52**
6	15	1,25	1.743,13	2.614,69	**2.771,52**	**2.771,52**
7	18	1,32	1.840,74	2.761,11	**2.771,52**	**2.771,52**
8	21	1,41	1.966,25	**2.771,52**	**2.771,52**	**2.771,52**
9	24	1,5	2.091,75	**2.771,52**	**2.771,52**	**2.771,52**
10	27	1,53	2.133,59	**2.771,52**	**2.771,52**	**2.771,52**
11	30	1,56	2.175,42	**2.771,52**	**2.771,52**	**2.771,52**
12	33	1,6	2.231,20	**2.771,52**	**2.771,52**	**2.771,52**

ANEXO VII -
TABELA DE VENCIMENTO TÉC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	1.789,81	2.684,72	3.042,68
2	3	1,04	1.861,40	2.792,10	3.164,38
3	6	1,08	1.932,99	2.899,49	3.286,09
4	9	1,13	2.022,49	3.033,73	3.438,23
5	12	1,19	2.129,87	3.194,81	3.620,79
6	15	1,25	2.237,26	3.355,89	3.803,35
7	18	1,32	2.362,55	3.543,82	4.016,33
8	21	1,41	2.523,63	3.785,45	4.290,17
9	24	1,5	2.684,72	4.027,07	4.564,02
10	27	1,53	2.738,41	4.107,61	4.655,30
11	30	1,56	2.792,10	4.188,16	4.746,58
12	33	1,6	2.863,70	4.295,54	4.868,28

ANEXO VIII -

TABELA DE VENCIMENTO MONITOR EDUCACIONAL - 30 HORAS PROFISSIONALIZADO

			Classe A	Classe B
			Ens.Médio	Ensino Superior
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,3
1	0	1	1.259,51	1.637,36
2	3	1,04	1.309,89	1.702,86
3	6	1,08	1.360,27	1.768,35
4	9	1,13	1.423,25	1.850,22
5	12	1,19	1.498,82	1.948,46
6	15	1,25	1.574,39	2.046,70
7	18	1,32	1.662,55	2.161,32
8	21	1,41	1.775,91	2.308,68
9	24	1,5	1.889,27	2.456,04
10	27	1,53	1.927,05	2.505,17

11	30	1,56	1.964,84	2.554,29
12	33	1,6	2.015,23	2.619,80

ANEXO IX -				
TABELA DE VENCIMENTO MONITOR EDUCACIONAL - 30 HORAS NÃO PROFISSIONALIZADO				
			Classe A	Classe B
			Ens.Médio	Ensino Superior
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,2
1	0	1	1.259,51	1.511,41
2	3	1,04	1.309,89	1.571,87
3	6	1,08	1.360,27	1.632,32
4	9	1,13	1.423,25	1.707,90
5	12	1,19	1.498,82	1.798,58
6	15	1,25	1.574,39	1.889,27
7	18	1,32	1.662,55	1.995,06
8	21	1,41	1.775,91	2.131,09
9	24	1,5	1.889,27	2.267,12
10	27	1,53	1.927,05	2.312,46
11	30	1,56	1.964,84	2.357,80
12	33	1,6	2.015,23	2.418,27

ANEXO X -					
TABELA DE VENCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL - 40 HORAS NÃO PROFISSIONALIZADO					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens.Fund. Incomp.	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,1	1,2
1	0	1	2.580,31	2.838,34	3.096,37
2	3	1,04	2.683,52	2.951,87	3.220,23
3	6	1,08	2.786,73	3.065,41	3.344,08
4	9	1,13	2.915,75	3.207,33	3.498,90
5	12	1,19	3.070,57	3.377,63	3.684,68
6	15	1,25	3.225,39	3.547,93	3.870,47
7	18	1,32	3.406,01	3.746,61	4.087,21
8	21	1,41	3.638,24	4.002,06	4.365,88
9	24	1,5	3.870,47	4.257,51	4.644,56
10	27	1,53	3.947,87	4.342,66	4.737,45
11	30	1,56	4.025,28	4.427,81	4.830,34
12	33	1,6	4.128,50	4.541,35	4.954,20

ANEXO X-A					
TABELA DE VENCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL - 40 HORAS PROFISSIONALIZADO					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund. Incomp.	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,3	1,5
1	0	1	2.580,31	3.354,40	3.870,47
2	3	1,04	2.683,52	3.488,58	4.025,28
3	6	1,08	2.786,73	3.622,76	4.180,10
4	9	1,13	2.915,75	3.790,48	4.373,63
5	12	1,19	3.070,57	3.991,74	4.605,85
6	15	1,25	3.225,39	4.193,00	4.838,08
7	18	1,32	3.406,01	4.427,81	5.109,01
8	21	1,41	3.638,24	4.729,71	5.457,36
9	24	1,5	3.870,47	5.031,60	5.805,70
10	27	1,53	3.947,87	5.132,24	5.921,81
11	30	1,56	4.025,28	5.232,87	6.037,93
12	33	1,6	4.128,50	5.367,04	6.192,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00 do dia 31 de julho de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019, objetivando ao**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, EM MADEIRA PLÁSTICA, FABRICADO COM MATERIAL SUPER RESISTENTE E ATÓXICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 18 de julho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001 DE 2019 - VALORES PARA TERRA NUA

Ofício Circular nº 001/2019 – PMGN-MT/2019**.**

Gaúcha do Norte MT, 18 de julho de 2019.

Aos Ilmos Srs. CONTRIBUINTES

Assunto: Valores de Terra Nua.

Ilustríssima,

O Município de Gaúcha do Norte inscrita sob o CNPJ nº 01.614.539/0001 com sede na Rua Pará esquina com Rua Brasília, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 2477543 SSP/GO e do CPF nº402.603. 301-59, vem respeitosamente APRESENTAR aos seus contribuintes os valores informados para receita federal como "Valores para Terra Nua" para o exercício de 2019.

MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE						
Exercício	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora
2019	R$ 7.215,51	R$ 5.050,85	R$ 3.607,75	R$ 2.164,65	R$ 1.443,10	R$ 721,55

Data da informação no Portal E-cac: 11 de julho de 2019.

Responsável técnico: **Wagner de Oliveira Filippetti (ART: 132019057319)**

Sem mais para o momento aproveito-me para deixar meus votos de estima e consideração,

_____

Cleusa Petrekic

Secretaria de Finanças

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial – SRP nº 029/2019 para contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, na modalidade Pregão Presencial - SRP que seria no dia **18/07/2019 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Foi ***SUSPENSO*** por tempo determinado em virtude da necessidade de reparos Técnicos na Internet, Sistema de Rede. O mesmo será remarcado para o dia **31/07/2019**, continuando as mesmas especificações do Termo de Referencia e do Edital anterior.

Gaúcha do Norte, 18 de julho de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aos Dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 37.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20,neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DEPREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **I. S. GARCIA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.322.533/0001-39, estabelecia na Rua Edmar Aparecido Teixeira de Paula, N.º 664, Bairro Jaraguá, na cidade de Porto Esperidião – MT, neste ato representado por sua proprietária a Srª Itamara Steocles Garcia, portadora do RG. 1608404-7 SSP/MT e CPF nº 005.442.581-69, residente e domiciliada na Avenida Brasil, n.º 232, Bairro Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa vencedora AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS POR HORAS TRABALHADAS E CAMINHÕES POR DIÁRIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, na cidade de Glória D´Oeste - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão nº 06/2019, e proposta apresentada pela fornecedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto ou realização dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em regis-

tro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos e quantidades estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta do Fornecedor;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os serviços em caso de má execução, exigindo que sejam refeitos;

3.1.7 Exigir do Fornecedor a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com o fornecedor cujo preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato **poderá** ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente a partir da assinatura do contrato e ou emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 Nenhum serviço poderá ser realizado sem apresentação de requisição/autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria solicitante, devidamente preenchida e rubricada, sob pena de responsabilidade do Fornecedor.

4.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº

8.666/93.

4.4 Arcar com as despesas referentes combustíveis, lubrificante, manutenção de pneus para a execução dos serviços contratados, troca dos pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas e demais equipamentos ou componentes das máquinas;

4.5 Disponibilizar os operadores das máquinas e caminhões, devendo arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, seguro do operador, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a Fornecedora e o órgão Gerenciador no que diz respeito a tais obrigações,incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação dos operadores.

4.6 Realizar seguro das máquinas, caminhões e dos operadores se fizer necessário.

4.7 Realizar os serviços independente de quantidade e local.

4.8 Executar os serviços dentro dos limites do Município de Glória D' Oeste, no perímetro urbano e nas estradas vicinais da zona rural.

4.9 Refazer às suas expensas os serviços mal executados e não aceitos pelo Órgão Gerenciador,no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação feita por este.

4.10 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.11 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador,reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora;

4.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações da Ata, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.13 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.14 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.15 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto,efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.16 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pelo Município de Glória D' Oeste,devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.17 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.18 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes,

taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários,seguros, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.19 Manter contato com o Órgão Gerenciador sobre quaisquer assuntos relativos à realização dos serviços objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DA READEQUAÇÃO DEVALORES

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO (HORAS) DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA TIPO PC COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HP E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,6 M³, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E	400 HORAS	310,00	124.000,00

	FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA.			
02	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL, COM CACAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA.	200 DIÁRIAS	900,00	180.000,00
03	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TRUCK "PIPA" A DIESEL, COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA.	150 DIÁRIAS	890,00	133.500,00
04	ROLO COMPACTADOR COM PLACA VIBRATÓRIA PÉ DE CARNEIRO TIPO CA-25, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA.	90 DIÁRIAS	1.260,00	113.400,00
05	ROLO COMPACTADOR COM PLACA VIBRATÓRIA LISO TIPO CA-25, COM OPERADOR, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA.	90 DIÁRIAS	1.290,00	116.100,00

TOTAL	**667.000,00**

6.2DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.2.1 Os preços registrados se manterão inalterados, durante a vigência da presente Ata.

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços;

b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

E ainda:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

II) Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da

Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação

Será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes conforme estipulado no item 18.5 do Edital.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente do Registro de Preço, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

COD: 183

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLUCAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

PROJETO ATIVIDADE: 1043 – Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, maquinas e equipamentos

RECURSO: 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

ELEMENTO DEPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

COD: 184

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLUCAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

PROJETO ATIVIDADE: 1043 – Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, maquinas e equipamentos

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DEPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

COD: 513

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLUCAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

PROJETO ATIVIDADE: 1043 – Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, maquinas e equipamentos

RECURSO: 0.1.16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

ELEMENTO DEPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

COD: 168

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLUCAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

PROJETO ATIVIDADE: 2035 – Manutenção das Estradas Vicinais

RECURSO: 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

ELEMENTO DEPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

COD: 169

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLUCAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

PROJETO ATIVIDADE: 2035 – Manutenção das Estradas Vicinais

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DEPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

COD: 167

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLUCAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

PROJETO ATIVIDADE: 2035 – Manutenção das Estradas Vicinais

RECURSO: 0.1.16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

ELEMENTO DEPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do Fornecedor e Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia,sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste,ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, para cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

10.5. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8. 666/93.

10.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.7. A multa prevista no Item 11.3 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o Fornecedor tiver a receber.

10.8. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93,por funcionário indicado pela Administração.

11.2 - O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para ouso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 – O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial,conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8. 666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Glória D' Oeste, 10 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO REMÉDIO

Prefeito

I. S. GARCIA - ME

REPRESENTANTE - DETENTOR DA ATA

Itamara Steocles Garcia

PORTARIA N.º 02/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRA. ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI.

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. Art. 85, incisos I, II, e III da Lei Complementar n.º 582/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste-MT; Lei Complementar nº 058/2016 de 16/02/2016; que dispõe acerca do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública, e Lei nº 648/2019 de 25/01/2019, que trata da Revisão Geral Anual.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI**, casada, portadora do RG n.º 5980134 SSP/GO e do CPF n.º 354.082.271-20, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Operacional de Recursos Humanos, Classe "C", nível VIII, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, devidamente matriculada sob o n.º 078, contando com 34 (trinta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição com **proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI**, n.º **2019.04.00011P**, a partir da data **de 01/07/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 01 DE 12 DE JULHO DE 2019 - "DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SRA. ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI, SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DESTE MUNICÍPIO

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social **de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidora Sra. Angela Aparecida da Silva Toloi, portadora do RG n.º 5980134 SSP/GO e do CPF n. º 354.082.271-20, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Mato Grosso Previdência – MTPREV sob o nº 030233/2018, perfazendo um total de 2705 dias líquidos, ou seja, 07 (sete) anos e 05 (meses) de tempo de contribuição, e pelo INSS sob nº 10001180.1.00115/18-9, perfazendo um total de 374 dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano e 09 (nove) dias de tempo de contribuição.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2019**, referente a matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 17 de Julho de 2019, página 182-183 da edição de nº 3.271.

ONDE SE LÊ:

2.1.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo N.º 039/2018, vinculado a licitação modalidade Convite N.º 01/2018 e ao contrato n.º 80/2018, que tem por objeto **Reforma e Ampliação no Prédio do CRAS do Município de Glória D´Oeste - MT, conforme Termo de Compromisso N.º 034/2017 SES e planilha de preços e ser-**

viços em anexo, respaldado pelo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica deste Município e amparado legalmente pelo § 2º do artigo 57 da Lei 8. 666/93.

LEIA – SE:

2.1.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo N.º 05/2019, vinculado a licitação modalidade Convite N.º 01/ 2019 e ao contrato n.º 31/2019, que tem por objeto **Reforma e Ampliação no Prédio do CRAS do Município de Glória D´Oeste - MT, conforme Termo de Compromisso N.º 034/2017 SES e planilha de preços e serviços em anexo,** respaldado pelo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica deste Município e amparado legalmente pelo § 2º do artigo 57 da Lei 8. 666/93.

Glória D'Oeste – MT, 08 de Junho de 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, na Avenida Lions Clube, no bairro Aeroporto, no Município de Guarantã do Norte/MT , e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com abertura prevista para o dia 02/08/2019 às 08:00h (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2019. Gislaine Ascanio/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2019**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** e **INSUMOS HOSPITALARES e LABORATORIAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página *da Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **30/07//*2019 às 09h00 (horário de Brasília)***. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2019. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação do Pregão Presencial **nº 036/ 2019** – SRP. A empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA-EPP** foi ***HABILITADA*** e então sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 154.750,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais);**A empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME** foi ***HABILITADA*** e então sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 188.180,00 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2019.**Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 108/2019 A 113/ 2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, Processo de Compra n° 1241/2019, Lei 8. 666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 153.294,72 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Data de Assinatura: 18/ 07/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1241/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; Contratada: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME representada pela senhora MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA - Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, Processo de Compra n° 1241/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10. 520/2002. A empresa SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 272.375,75 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Data de Assinatura: 18/07/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1241/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; Contratada: SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI representada pela senhora SIRLENE SANTOS ZANE Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, Processo de Compra n° 1241/2019, Lei 8. 666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 186.229,27 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). Data de Assinatura: 18/07/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E

ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1241/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; Contratada: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME representada pelo senhor VALDIR HILARIO DA CRUZ Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, Processo de Compra n° 1241/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 51.621,90 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Data de Assinatura: 18/07/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1241/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; Contratada: BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME representada pela senhora ABILENE LIMA DA SILVA ARRUDA Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, Processo de Compra n° 1241/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 153.682,25 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Data de Assinatura: 18/07/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1241/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP representada pelo senhor FERNANDO RODRIGUES VALE Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa COMETA CONSTRUCOES ELETRICAS E PRE-MOLDADOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, Processo de Compra n° 1241/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa COMETA CONSTRUCOES ELETRICAS E PRE-MOLDADOS LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 100,00 (CEM REAIS). Data de Assinatura: 18/07/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1241/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; Contratada: COMETA CONSTRUCOES ELETRICAS E PRE-MOLDADOS LTDA representada pela senhora IZOLINA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA DANTAS Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RGF 1º QUADRIMESTRE 2018

INDIAVAI - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 4 - Abril

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	513.424,22	536.472,92	547.546,89	539.056,26	545.028,74	530.166,89	518.359,65	1.040.014,06	579.891,89	543.468,72	521.653,01	548.441,43	6.963.524,68	0,00
Pessoal Ativo	513.424,22	536.472,92	547.546,89	539.056,26	545.028,74	530.166,89	518.359,65	1.040.014,06	579.891,89	543.468,72	521.653,01	548.441,43	6.963.524,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	424.185,12	438.969,58	441.587,31	444.653,86	450.054,07	433.355,11	425.104,72	851.583,54	475.724,29	446.088,50	427.108,29	451.828,78	5.710.243,17	0,00
Obrigações Patronais	89.239,10	97.503,34	105.959,58	94.402,40	94.974,67	96.811,78	93.254,93	188.430,52	104.167,60	97.380,22	94.544,72	96.612,65	1.253.281,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,26	6.207,04	0,00	0,00	8.061,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,26	6.207,04	0,00	0,00	8.061,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	513.424,22	536.472,92	547.546,89	539.056,26	545.028,74	530.166,89	518.359,65	1.040.014,06	578.037,63	537.261,68	521.653,01	548.441,43	6.955.463,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.592.496,72	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF	150.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.442.496,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	6.955.463,38	48,16
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.798.948,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.409.000,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.019.053,41	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.635.472,38	5.649.144,50	5.888.432,50	4.792.660,08
Disponibilidade de Caixa	4.635.472,38	5.649.144,50	5.888.432,50	4.792.660,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.315.859,24	5.926.325,99	6.165.613,99	5.196.548,13
(-) Restos a Pagar Processados	680.386,86	277.181,49	277.181,49	403.888,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-4.635.472,38	-5.649.144,50	-5.888.432,50	-4.792.660,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.013.861,55	14.592.496,72	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-33,08	-38,71	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I	16.816.633,86	17.510.996,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	15.134.970,47	15.759.896,46	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	1.752.742,74	1.657.196,67	1.636.160,67	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.013.861,55	14.592.496,72		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.083.049,54	3.210.349,28		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.774.744,59	2.889.314,35		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.592.496,72	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.334.799,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.101.319,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.021.474,77	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	14.592.496,72
Receita Corrente líquida Ajustada	14.442.496,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.955.463,38	48,16
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.798.948,23	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.409.000,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	7.019.053,41	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.649.144,50	-39,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.510.996,06	121,25

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.210.349,28	22,23

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.334.799,48	16,17
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.021.474,77	7,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011 - 17 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO 011 - 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Relação de Candidatos a Membros do Conselho Tutelar de Indiavaí-MT para o ano de 2020/2024.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada e todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Reunião da Comissão Especial encarregada de realizar o Segundo Processo Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Indiavai-MT, para o ano de 2020/2024, realizada no dia 08 de Julho de 2019, ás 14hs:30min no Centro de Referência da Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Tornar Público a Relação de Candidatos para membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT.

§ 1 - Segue a lista dos candidatos com número para escolha a Membro do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT 2020/2024.

Número	Candidatos/as
01	Thiago Silva dos Santos
02	Regina dos Santos Jacinto
03	Welton Marques Ferreira
04	Luzinete Alves de Moraes
05	Elisandra Batista da Silva Neves
06	Janete Ribeiro Castro
07	Marcelo Carlos de Almeida
08	Alexandre Fernandes Borges
09	Altamir Soares da Silva
10	Gislaine Sevieri Faria
11	Jean Walter Borges
12	Elaine da Silva de Souza
13	Paulo Cesar Vieira de Matos
14	Ana Paula Gonçalves Colhetes

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiavaí/MT, 17 de Julho de 2019.

Eliude Soares Campos

Presidente da Comissão Especial

Indiavaí/MT

Esta Resolução foi publicada no átrio do Executivo no site diariomunicipal.org/mt/amm

RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

INDIAVAI - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	579.891,89	543.468,72	521.653,01	548.441,43	550.446,61	536.410,94	535.923,68	534.169,03	527.225,37	553.039,78	587.567,61	1.085.048,39	7.103.286,46	0,00
Pessoal Ativo	579.891,89	543.468,72	521.653,01	548.441,43	550.446,61	536.410,94	535.923,68	534.169,03	527.225,37	553.039,78	587.567,61	1.085.048,39	7.103.286,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	475.724,29	446.088,50	427.108,29	451.828,78	453.668,91	439.103,89	440.529,96	436.888,59	429.468,69	452.720,54	442.937,97	890.460,90	5.786.529,31	0,00
Obrigações Patronais	104.167,60	97.380,22	94.544,72	96.612,65	96.777,70	97.307,05	95.393,72	97.280,44	97.756,68	100.319,24	144.629,64	194.587,49	1.316.757,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.854,26	6.207,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.061,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.854,26	6.207,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.061,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	578.037,63	537.261,68	521.653,01	548.441,43	550.446,61	536.410,94	535.923,68	534.169,03	527.225,37	553.039,78	587.567,61	1.085.048,39	7.095.225,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.813.394,18	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF	175.320,96	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.638.073,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	7.095.225,16	48,47
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.904.559,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.509.331,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.114.103,58	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.635.472,38	5.649.144,50	5.888.432,50	4.792.660,08
Disponibilidade de Caixa	4.635.472,38	5.649.144,50	5.888.432,50	4.792.660,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.315.859,24	5.926.325,99	6.165.613,99	5.196.548,13
(-) Restos a Pagar Processados	680.386,86	277.181,49	277.181,49	403.888,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-4.635.472,38	-5.649.144,50	-5.888.432,50	-4.792.660,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.013.861,55	14.592.496,72	15.370.154,57	14.813.394,18
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-33,08	-38,71	-38,31	-32,35
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I	16.816.633,86	17.510.996,06	18.444.185,48	17.776.073,02
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	15.134.970,47	15.759.896,46	16.599.766,94	15.998.465,71

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	1.752.742,74	1.657.196,67	1.636.160,67	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.013.861,55	14.592.496,72	15.370.154,57	14.813.394,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.083.049,54	3.210.349,28	3.381.434,01	3.258.946,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.774.744,59	2.889.314,35	3.043.290,60	2.933.052,05

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.813.394,18	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.370.143,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.133.128,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.036.937,59	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	14.813.394,18
Receita Corrente líquida Ajustada	14.638.073,22

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.095.225,16	48,47
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.904.559,54	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.509.331,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	7.114.103,58	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.792.660,08	-32,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.776.073,02	121,44

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.258.946,72	22,26

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.370.143,07	16,19
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.036.937,59	7,08

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	503.316,89

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

2º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.427.710,16	14,85	4.975.862,67	30,43	11.374.137,33
RECEITAS CORRENTES	16.062.950,00	16.062.950,00	2.427.710,16	15,11	4.975.862,67	30,98	11.087.087,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	892.950,00	892.950,00	221.708,94	24,83	314.288,29	35,20	578.661,71
Impostos	751.950,00	751.950,00	208.300,90	27,70	300.805,25	40,00	451.144,75
Taxas	141.000,00	141.000,00	13.408,04	9,51	13.483,04	9,56	127.516,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	8.486,20	13,06	24.746,25	38,07	40.253,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	8.486,20	13,06	24.746,25	38,07	40.253,75
RECEITA PATRIMONIAL	121.500,00	121.500,00	27.128,81	22,33	54.387,87	44,76	67.112,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	121.500,00	121.500,00	27.128,81	22,33	54.387,87	44,76	67.112,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.957.200,00	14.957.200,00	2.170.386,21	14,51	4.582.065,91	30,63	10.375.134,09
Transferências da União e de suas Entidades	8.745.200,00	8.745.200,00	1.148.764,58	13,14	2.537.570,88	29,02	6.207.629,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.412.000,00	4.412.000,00	729.559,95	16,54	1.425.077,58	32,30	2.986.922,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	291.061,68	16,17	617.417,45	34,30	1.182.582,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	374,35	7,49	4.625,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	374,35	7,49	4.625,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
Transferências da União e de suas Entidades	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.427.710,16	14,85	4.975.862,67	30,43	11.374.137,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.427.710,16	14,85	4.975.862,67	30,43	11.374.137,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.427.710,16	14,85	4.975.862,67	30,43	11.374.137,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	412.599,84			412.599,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		412.599,84			412.599,84		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.350.000,00	16.762.599,84	2.023.805,54	7.582.132,76	9.180.467,08	2.294.326,16	4.465.940,79	12.296.659,05	4.148.444,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.168.450,00	15.035.754,59	1.991.892,22	6.757.999,78	8.277.754,81	2.101.823,91	4.093.681,32	10.942.073,27	3.795.325,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.922.896,00	7.861.127,00	1.178.954,58	2.375.123,72	5.486.003,28	1.179.279,17	2.364.878,23	5.496.248,77	2.201.872,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.245.554,00	7.174.627,59	812.937,64	4.382.876,06	2.791.751,53	922.544,74	1.728.803,09	5.445.824,50	1.593.452,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	931.550,00	1.476.845,25	31.913,32	824.132,98	652.712,27	192.502,25	372.259,47	1.104.585,78	353.119,47	0,00
INVESTIMENTOS	931.550,00	1.476.845,25	31.913,32	824.132,98	652.712,27	192.502,25	372.259,47	1.104.585,78	353.119,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.350.000,00	16.762.599,84	2.023.805,54	7.582.132,76	9.180.467,08	2.294.326,16	4.465.940,79	12.296.659,05	4.148.444,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.350.000,00	16.762.599,84	2.023.805,54	7.582.132,76	9.180.467,08	2.294.326,16	4.465.940,79	12.296.659,05	4.148.444,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			509.921,88		827.417,68	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.350.000,00	16.762.599,84	2.023.805,54	7.582.132,76		2.294.326,16	4.975.862,67		4.975.862,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	16.762.599,84	2.023.805,54	7.582.132,76	100,00	9.180.467,08	2.294.326,16	4.465.940,79	100,00	12.296.659,05	0,00
LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	50.205,93	275.180,45	3,63	509.819,55	61.877,71	188.151,99	4,21	596.848,01	0,00
ACAO LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	50.205,93	275.180,45	3,63	509.819,55	61.877,71	188.151,99	4,21	596.848,01	0,00
ADMINISTRACAO	4.512.439,50	4.379.439,50	573.976,29	2.085.844,33	27,51	2.293.595,17	617.994,44	1.248.788,32	27,96	3.130.651,18	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.484.939,50	2.474.939,50	394.498,96	1.248.331,72	16,46	1.226.607,78	352.157,57	705.979,51	15,81	1.768.959,99	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.020.000,00	1.897.000,00	179.477,33	837.512,61	11,05	1.059.487,39	265.836,87	542.808,81	12,15	1.354.191,19	0,00
SEGURANCA PUBLICA	22.500,00	22.500,00	3.808,00	7.270,00	0,10	15.230,00	3.808,00	7.270,00	0,16	15.230,00	0,00
Policiamento	22.500,00	22.500,00	3.808,00	7.270,00	0,10	15.230,00	3.808,00	7.270,00	0,16	15.230,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.200,00	1.420.200,00	161.081,30	428.626,60	5,65	991.573,40	181.032,66	324.679,66	7,27	1.095.520,34	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	170.000,00	18.877,25	41.531,05	0,55	128.468,95	19.877,25	37.531,05	0,84	132.468,95	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.250.200,00	1.250.200,00	142.204,05	387.095,55	5,11	863.104,45	161.155,41	287.148,61	6,43	963.051,39	0,00
SAUDE	3.410.200,00	3.415.017,31	381.069,08	1.457.531,69	19,22	1.957.485,62	459.157,71	864.444,44	19,36	2.550.572,87	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.051.100,00	1.051.100,00	66.706,91	341.295,17	4,50	709.804,83	98.287,96	179.443,91	4,02	871.656,09	0,00
ATENCAO BASICA	1.343.250,00	1.349.167,31	164.377,11	485.140,63	6,40	864.026,68	190.344,32	408.979,46	9,16	940.187,85	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	796.850,00	778.750,00	127.801,12	527.267,98	6,95	251.482,02	138.849,49	204.701,16	4,58	574.048,84	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	86.000,00	9.514,40	39.799,60	0,52	46.200,40	9.514,40	39.799,60	0,89	46.200,40	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	25.500,00	67.500,00	2.464,98	49.366,01	0,65	18.133,99	11.956,98	16.858,01	0,38	50.641,99	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.500,00	82.500,00	10.204,56	14.662,30	0,19	67.837,70	10.204,56	14.662,30	0,33	67.837,70	0,00
TRABALHO	265.500,00	298.500,00	0,00	279.900,00	3,69	18.600,00	46.075,88	86.840,99	1,94	211.659,01	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	165.500,00	165.500,00	0,00	150.500,00	1,98	15.000,00	24.075,88	45.440,99	1,02	120.059,01	0,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	133.000,00	0,00	129.400,00	1,71	3.600,00	22.000,00	41.400,00	0,93	91.600,00	0,00
EDUCACAO	3.773.175,00	4.149.957,53	639.971,86	1.996.188,98	26,33	2.153.768,55	681.223,64	1.283.548,65	28,74	2.866.408,88	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.305.775,00	3.782.557,53	580.391,22	1.871.892,64	24,69	1.910.664,89	621.643,00	1.159.352,31	25,96	2.623.205,22	0,00
EDUCACAO INFANTIL	467.400,00	367.400,00	59.580,64	124.296,34	1,64	243.103,66	59.580,64	124.196,34	2,78	243.203,66	0,00
CULTURA	263.100,00	373.100,00	134.000,00	134.000,00	1,77	239.100,00	4.500,00	4.500,00	0,10	368.600,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	263.100,00	373.100,00	134.000,00	134.000,00	1,77	239.100,00	4.500,00	4.500,00	0,10	368.600,00	0,00
URBANISMO	136.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	136.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
HABITACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
AGRICULTURA	347.835,50	347.835,50	26.344,31	182.380,17	2,41	165.455,33	34.093,77	77.677,34	1,74	270.158,16	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	298.485,50	298.485,50	26.344,31	182.380,17	2,41	116.105,33	34.093,77	77.677,34	1,74	220.808,16	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	868.000,00	899.000,00	41.088,39	709.080,83	9,35	189.919,17	192.301,97	353.909,69	7,92	545.090,31	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	868.000,00	899.000,00	41.088,39	709.080,83	9,35	189.919,17	192.301,97	353.909,69	7,92	545.090,31	0,00
DESPORTO E LAZER	156.850,00	156.850,00	12.260,38	26.099,71	0,34	130.750,29	12.260,38	26.099,71	0,58	130.750,29	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	156.850,00	156.850,00	12.260,38	26.099,71	0,34	130.750,29	12.260,38	26.099,71	0,58	130.750,29	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.350.000,00	16.762.599,84	2.023.805,54	7.582.132,76	100,00	9.180.467,08	2.294.326,16	4.465.940,79	100,00	12.296.659,05	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.460.869,77	1.299.993,69	1.705.658,26	1.171.882,74	1.138.074,86	1.513.121,61	1.436.563,72	1.896.800,23	1.479.042,76	1.502.659,88	1.396.209,44	1.377.383,76		17.378.260,72	18.421.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.086,52	113.909,52	15.600,56	26.598,84	37.561,39	47.380,97	15.423,90	53.022,54	43.969,11	48.610,24	158.918,75	62.790,19		656.872,53	892.950,00
IPTU	0,00	0,00	31,06	42,74	104,27	600,00	1.402,24	3.169,76	1.744,92	1.017,85	1.639,30	397,23		10.149,37	20.662,00
ISS	32.670,13	21.059,61	9.195,72	26.083,86	37.243,38	46.765,97	14.006,66	49.852,78	11.235,50	26.526,76	135.832,08	33.579,84		444.052,29	399.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	103.000,00
IRRF	371,39	209,91	6.343,78	0,00	213,74	0,00	0,00	0,00	30.973,69	21.005,63	18.929,33	17.923,12		95.970,59	220.788,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	45,00	92.640,00	30,00	472,24	0,00	15,00	15,00	0,00	15,00	60,00	2.518,04	10.890,00		106.700,28	149.000,00
Contribuições	4.898,28	3.861,23	2.159,15	3.294,87	3.376,50	1.150,38	7.318,99	0,00	8.886,43	7.373,62	3.575,52	4.910,68		50.805,65	65.000,00
Receita Patrimonial	14.282,75	14.445,53	15.554,30	16.109,69	13.798,02	15.914,81	14.973,35	39.891,92	13.919,94	13.339,12	13.042,69	14.086,12		199.358,24	121.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.282,75	14.445,53	15.554,30	16.109,69	13.798,02	15.914,81	14.973,35	39.891,92	13.919,94	13.339,12	13.042,69	14.086,12		199.358,24	121.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	21.300,00
Transferências Correntes	1.408.453,12	1.167.628,31	1.672.195,15	1.125.729,39	1.083.189,85	1.448.526,35	1.398.847,48	1.803.885,77	1.411.892,93	1.433.336,90	1.220.672,48	1.295.596,77		16.469.954,50	17.316.000,00
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84		7.266.624,44	8.162.000,00
Cota Parte do ICMS	325.003,60	222.558,90	354.661,87	301.636,34	258.044,08	427.255,09	297.051,53	291.243,78	350.345,42	305.348,20	288.235,69	314.835,91		3.736.220,41	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	8.850,71	10.001,78	10.554,01	6.134,47	3.562,75	4.210,19	3.004,70	2.709,16	12.166,41	10.008,59	15.404,04	15.197,71		101.804,52	130.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	459,12	48.260,51	218.949,64	75.063,15	82.646,21	15.564,84	60.661,29	771,42	775,09		503.151,27	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	0,00	0,00	0,00	0,00		8.561,92	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	176.227,94	132.655,81	166.742,61	151.428,29	126.652,06	202.912,12	150.699,10	157.984,19	169.671,79	156.683,98	139.801,70	151.259,98		1.882.719,57	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	261.511,80	205.955,57	453.307,31	154.863,08	260.853,85	157.059,70	322.947,65	307.459,02	190.197,28	160.925,50	222.607,37	273.184,24		2.970.872,37	3.160.000,00
Outras Receitas Correntes	149,10	149,10	149,10	149,95	149,10	149,10	0,00	0,00	374,35	0,00	0,00	0,00		1.269,80	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	194.142,61	165.803,32	154.131,36	163.887,52	139.136,71	217.710,83	185.040,06	209.985,92	210.404,72	223.145,41	171.652,60	174.230,44		2.209.271,50	2.358.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	194.142,61	165.803,32	154.131,36	163.887,52	139.136,71	217.710,83	185.040,06	209.985,92	210.404,72	223.145,41	171.652,60	174.230,44		2.209.271,50	2.358.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.266.727,16	1.134.190,37	1.551.526,90	1.007.995,22	998.938,15	1.295.410,78	1.251.523,66	1.686.814,31	1.268.638,04	1.279.514,47	1.224.556,84	1.203.153,32		15.168.989,22	16.062.950,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.062.950,00	4.975.862,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.950,00	314.288,29
IPTU	20.662,00	4.799,30
ISS	399.500,00	207.174,18
ITBI	103.000,00	0,00
IRRF	220.788,00	88.831,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.000,00	13.483,04
Contribuições	65.000,00	24.746,25
Receita Patrimonial	121.500,00	54.387,87
Aplicações Financeiras (II)	121.500,00	54.387,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.957.200,00	4.582.065,91
Cota Parte do FPM	6.642.000,00	2.006.282,19
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	1.007.012,25
Cota Parte do IPVA	104.000,00	42.221,49
Cota Parte do ITR	360.000,00	62.218,14
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.800.000,00	617.417,45
Outras Transferências Correntes	3.160.000,00	846.914,39
Demais Receitas Correntes	26.300,00	374,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.300,00	374,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.941.450,00	4.921.474,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	287.050,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	287.050,00	0,00
Convênios	150.050,00	0,00
Outras Transferências de Capital	137.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	287.050,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.228.500,00	4.921.474,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.035.754,59	6.757.999,78	4.093.681,32	3.795.325,52	160.607,83	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.861.127,00	2.375.123,72	2.364.878,23	2.201.872,95	103.055,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.174.627,59	4.382.876,06	1.728.803,09	1.593.452,57	57.552,81	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.035.754,59	6.757.999,78	4.093.681,32	3.795.325,52	160.607,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.476.845,25	824.132,98	372.259,47	353.119,47	55.958,95	0,00	0,00
Investimentos	1.476.845,25	824.132,98	372.259,47	353.119,47	55.958,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.476.845,25	824.132,98	372.259,47	353.119,47	55.958,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.762.599,84	7.582.132,76	4.465.940,79	4.148.444,99	216.566,78	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							556.463,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.669,86

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	556.463,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	403.888,05	187.321,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	216.566,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-216.566,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-216.566,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	412.599,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	412.599,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.189,65	380.698,40	216.566,78	0,00	187.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.321,27
02	PODER EXECUTIVO	23.189,65	380.698,40	216.566,78	0,00	187.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.321,27
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.948,68	8.948,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	19.778,85	19.778,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	0,00	38.860,98	37.826,94	0,00	1.034,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,04
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	43.873,32	43.873,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	99.150,47	87.250,47	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	23.189,65	164.844,59	13.647,01	0,00	174.387,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.387,23
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	3.008,83	3.008,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.232,68	2.232,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	23.189,65	380.698,40	216.566,78	0,00	187.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.321,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	743.950,00	743.950,00	300.805,25	40,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.662,00	20.662,00	4.799,30	23,23
1.1.1- IPTU	13.662,00	13.662,00	75,19	0,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	4.724,11	67,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	399.500,00	399.500,00	207.174,18	51,86
1.3.1- ISS	396.500,00	396.500,00	207.174,18	52,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	220.788,00	220.788,00	88.831,77	40,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.356.000,00	12.356.000,00	3.897.167,24	31,54
2.1- Cota-Parte FPM	8.162.000,00	8.162.000,00	2.507.852,63	30,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	2.507.852,63	33,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	282.000,00	282.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.258.765,22	34,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	77.772,64	17,28
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	52.776,75	40,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.099.950,00	13.099.950,00	4.197.972,49	32,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	227.500,00	227.500,00	60.593,44	26,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	56.020,38	46,68
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	4.573,06	45,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	690,96	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	690,96	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	227.500,00	227.500,00	61.284,40	26,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.358.800,00	2.358.800,00	779.433,17	33,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	501.570,44	33,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	251.752,97	34,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	90.000,00	90.000,00	15.554,50	17,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00	10.555,26	40,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.809.000,00	1.809.000,00	617.997,42	34,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	617.417,45	34,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	579,97	6,44
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-558.800,00	-558.800,00	-162.015,72	28,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.355.400,00	1.355.400,00	487.749,87	35,99	486.152,62	35,87	0,00
13.1- Com Educação Infantil	245.400,00	245.400,00	97.698,59	39,81	97.698,59	39,81	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.110.000,00	1.110.000,00	390.051,28	35,14	388.454,03	35,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	453.600,00	453.600,00	228.884,48	50,46	228.884,48	50,46	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	453.600,00	453.600,00	228.884,48	50,46	228.884,48	50,46	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.809.000,00	1.809.000,00	716.634,35	39,61	715.037,10	39,53	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	715.037,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-15,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	105.177,49
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.400,00	342.400,00	124.196,34	36,27	124.196,34	36,27	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	432.400,00	342.400,00	124.196,34	36,27	124.196,34	36,27	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	245.400,00	245.400,00	97.698,59	39,81	97.698,59	39,81	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	187.000,00	97.000,00	26.497,75	27,32	26.497,75	27,32	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.769.275,00	2.859.275,00	1.248.359,74	43,66	1.021.496,82	35,73	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.563.600,00	1.563.600,00	618.935,76	39,58	617.338,51	39,48	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.205.675,00	1.295.675,00	629.423,98	48,58	404.158,31	31,19	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	54.000,00	54.000,00	2.448,89	4,53	2.448,89	4,53	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.255.675,00	3.255.675,00	1.375.004,97	42,23	1.148.142,05	35,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-162.015,72
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-162.015,72
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.307.708,88
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	80.000,00	300,00	0,38	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	277.500,00	725.282,53	578.584,01	79,77	135.406,60	18,67	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	397.500,00	805.282,53	578.884,01	71,89	135.406,60	16,81	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.653.175,00	4.060.957,53	1.953.888,98	48,11	1.283.548,65	31,61	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	105.177,49	407.782,53
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	617.417,45	56.020,38
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	670.836,13	93.913,33
47.1 (-) Orçamento do Exercício	670.836,13	93.913,33
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	579,97	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.338,78	369.889,58
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	52.338,78	369.889,58

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.350.000,00
Previsão Atualizada	16.350.000,00
Receitas Realizadas	4.975.862,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	412.599,84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.350.000,00
Créditos Adicionais	412.599,84
Dotação Atualizada	16.762.599,84
Despesas Empenhadas	7.582.132,76
Despesas Liquidadas	4.465.940,79
Despesas Pagas	4.148.444,99
Superávit Orçamentário	509.921,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.582.132,76
Despesas Liquidadas	4.465.940,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.168.989,22

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	556.463,03	0,00
Resultado Primário	35.669,86	556.463,03	1.560,04

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	403.888,05	0,00	216.566,78	187.321,27
Poder Executivo	403.888,05	0,00	216.566,78	187.321,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	403.888,05	0,00	216.566,78	187.321,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.307.708,88	25,00	31,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	486.152,62	60,00	78,67
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	824.132,98	652.712,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6,23	-6,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	663.528,90	15,00	15,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

3º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.400.917,53	16,73	7.021.185,16	48,92	7.330.814,84
RECEITAS CORRENTES	14.213.000,00	14.213.000,00	2.400.917,53	16,89	7.021.185,16	49,40	7.191.814,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	789.874,00	789.874,00	146.996,04	18,61	322.978,73	40,89	466.895,27
Impostos	683.500,00	683.500,00	54.311,04	7,95	229.443,73	33,57	454.056,27
Taxas	106.374,00	106.374,00	92.685,00	87,13	93.535,00	87,93	12.839,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	8.759,51	13,48	31.643,66	48,68	33.356,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	8.759,51	13,48	31.643,66	48,68	33.356,34
RECEITA PATRIMONIAL	127.000,00	127.000,00	28.728,28	22,62	88.301,81	69,53	38.698,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	127.000,00	127.000,00	28.728,28	22,62	88.301,81	69,53	38.698,19
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.210.126,00	13.210.126,00	2.216.135,50	16,78	6.576.351,30	49,78	6.633.774,70
Transferências da União e suas Entidades	7.745.284,00	7.745.284,00	1.260.901,12	16,28	3.807.621,46	49,16	3.937.662,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.864.842,00	3.864.842,00	646.350,63	16,72	1.880.108,89	48,65	1.984.733,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.600.000,00	308.883,75	19,31	888.620,95	55,54	711.379,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	298,20	9,94	1.909,66	63,66	1.090,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	298,20	9,94	1.909,66	63,66	1.090,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.400.917,53	16,73	7.021.185,16	48,92	7.330.814,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.400.917,53	16,73	7.021.185,16	48,92	7.330.814,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.400.917,53	16,73	7.021.185,16	48,92	7.330.814,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.352.000,00	14.652.000,00	2.118.284,80	8.609.750,37	6.042.249,63	2.681.329,95	6.574.274,27	8.077.725,73	5.955.767,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.520.720,00	13.842.258,00	2.110.163,80	8.569.934,71	5.272.323,29	2.672.688,95	6.535.238,61	7.307.019,39	5.916.731,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.053.920,00	6.391.461,00	1.156.562,59	3.536.057,60	2.855.403,40	1.167.309,91	3.519.936,56	2.871.524,44	3.426.127,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.466.800,00	7.450.797,00	953.601,21	5.033.877,11	2.416.919,89	1.505.379,04	3.015.302,05	4.435.494,95	2.490.604,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	611.280,00	589.742,00	8.121,00	39.815,66	549.926,34	8.641,00	39.035,66	550.706,34	39.035,66	0,00
INVESTIMENTOS	611.280,00	589.742,00	8.121,00	39.815,66	549.926,34	8.641,00	39.035,66	550.706,34	39.035,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.352.000,00	14.652.000,00	2.118.284,80	8.609.750,37	6.042.249,63	2.681.329,95	6.574.274,27	8.077.725,73	5.955.767,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.352.000,00	14.652.000,00	2.118.284,80	8.609.750,37	6.042.249,63	2.681.329,95	6.574.274,27	8.077.725,73	5.955.767,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			446.910,89		1.065.417,63	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.352.000,00	14.652.000,00	2.118.284,80	8.609.750,37		2.681.329,95	7.021.185,16		7.021.185,16	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.352.000,00	14.652.000,00	2.118.284,80	8.609.750,37	100,00	6.042.249,63	2.681.329,95	6.574.274,27	100,00	8.077.725,73	0,00
LEGISLATIVA	717.600,00	738.000,00	91.371,95	444.608,57	5,16	293.391,43	120.156,71	354.400,12	5,39	383.599,88	0,00
ACAO LEGISLATIVA	717.600,00	738.000,00	91.371,95	444.608,57	5,16	293.391,43	120.156,71	354.400,12	5,39	383.599,88	0,00
ADMINISTRACAO	4.316.164,00	4.345.464,00	669.908,31	2.659.788,55	30,89	1.685.675,45	676.518,33	1.866.716,36	28,39	2.478.747,64	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.370.014,00	2.403.814,00	393.328,85	1.547.372,16	17,97	856.441,84	380.845,91	1.020.719,22	15,53	1.383.094,78	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.939.150,00	1.939.150,00	276.579,46	1.112.416,39	12,92	826.733,61	295.672,42	845.997,14	12,87	1.093.152,86	0,00
SEGURANCA PUBLICA	9.000,00	18.500,00	4.835,00	12.027,00	0,14	6.473,00	4.835,00	12.027,00	0,18	6.473,00	0,00
Policiamento	9.000,00	18.500,00	4.835,00	12.027,00	0,14	6.473,00	4.835,00	12.027,00	0,18	6.473,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.461.950,00	1.299.852,00	152.873,95	620.585,06	7,21	679.266,94	185.781,40	510.330,13	7,76	789.521,87	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	157.100,00	157.100,00	18.684,98	54.131,24	0,63	102.968,76	19.684,98	53.631,24	0,82	103.468,76	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.304.850,00	1.142.752,00	134.188,97	566.453,82	6,58	576.298,18	166.096,42	456.698,89	6,95	686.053,11	0,00
SAUDE	2.861.905,40	2.861.905,40	350.502,96	1.649.286,72	19,16	1.212.618,68	507.433,71	1.289.749,15	19,62	1.572.156,25	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	538.475,00	865.475,00	97.911,74	648.389,97	7,53	217.085,03	157.270,29	560.337,25	8,52	305.137,75	0,00
ATENCAO BASICA	1.030.548,40	1.003.648,40	231.905,64	569.001,58	6,61	434.646,82	260.922,84	450.539,23	6,85	553.109,17	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.015.202,00	744.602,00	2.407,00	384.390,27	4,46	360.211,73	70.962,00	231.667,77	3,52	512.934,23	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	129.360,00	120.360,00	8.026,20	16.860,32	0,20	103.499,68	8.026,20	16.860,32	0,26	103.499,68	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	52.510,00	28.310,00	2.097,49	2.397,49	0,03	25.912,51	2.097,49	2.097,49	0,03	26.212,51	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	95.810,00	99.510,00	8.154,89	28.247,09	0,33	71.262,91	8.154,89	28.247,09	0,43	71.262,91	0,00
TRABALHO	143.350,00	143.350,00	0,00	140.000,00	1,63	3.350,00	39.527,94	93.946,26	1,43	49.403,74	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	143.350,00	143.350,00	0,00	140.000,00	1,63	3.350,00	39.527,94	93.946,26	1,43	49.403,74	0,00
EDUCACAO	3.141.470,60	3.204.328,13	540.888,09	1.988.238,81	23,09	1.216.089,32	583.337,97	1.716.324,94	26,11	1.488.003,19	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.763.180,60	2.826.038,13	483.101,65	1.790.081,94	20,79	1.035.956,19	525.551,53	1.518.168,07	23,09	1.307.870,06	0,00
EDUCACAO INFANTIL	378.290,00	378.290,00	57.786,44	198.156,87	2,30	180.133,13	57.786,44	198.156,87	3,01	180.133,13	0,00
CULTURA	57.100,00	469.198,00	249.112,62	431.612,62	5,01	37.585,38	429.112,62	431.612,62	6,57	37.585,38	0,00
DIFUSAO CULTURAL	57.100,00	469.198,00	249.112,62	431.612,62	5,01	37.585,38	429.112,62	431.612,62	6,57	37.585,38	0,00
URBANISMO	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
HABITACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	326.510,00	346.510,00	25.153,12	204.778,40	2,38	141.731,60	30.950,47	103.322,16	1,57	243.187,84	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	279.510,00	299.510,00	25.153,12	203.278,40	2,36	96.231,60	30.950,47	101.822,16	1,55	197.687,84	0,00
EXTENSAO RURAL	47.000,00	47.000,00	0,00	1.500,00	0,02	45.500,00	0,00	1.500,00	0,02	45.500,00	0,00
TRANSPORTE	898.500,00	816.442,47	11.568,72	406.212,88	4,72	410.229,59	81.605,72	143.233,77	2,18	673.208,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIARIO	898.500,00	816.442,47	11.568,72	406.212,88	4,72	410.229,59	81.605,72	143.233,77	2,18	673.208,70	0,00
DESPORTO E LAZER	101.450,00	91.450,00	22.070,08	52.611,76	0,61	38.838,24	22.070,08	52.611,76	0,80	38.838,24	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	101.450,00	91.450,00	22.070,08	52.611,76	0,61	38.838,24	22.070,08	52.611,76	0,80	38.838,24	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.352.000,00	14.652.000,00	2.118.284,80	8.609.750,37	100,00	6.042.249,63	2.681.329,95	6.574.274,27	100,00	8.077.725,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2017 A JUN/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.315.042,13	1.128.025,69	1.138.213,01	1.263.318,31	1.507.483,08	2.578.568,46	1.266.997,24	1.238.356,04	1.551.277,75	1.260.979,14	1.460.869,77	1.299.993,69	17.009.124,31	16.302.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.459,87	17.100,42	97.665,25	44.188,72	58.588,10	367.144,50	24.945,73	105.206,70	25.286,62	20.543,64	33.086,52	113.909,52	916.125,59	789.874,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	3.228,31	3.554,70	2.112,93	448,37	204,25	88,92	219,18	0,00	0,00	9.856,66	14.000,00
ISS	8.156,19	17.100,42	97.265,40	40.281,30	52.696,67	157.792,88	24.253,62	10.111,60	24.748,96	20.110,72	32.670,13	21.059,61	506.247,50	376.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,73	0,00	0,00	94.305,85	0,00	0,00	0,00	0,00	96.642,58	100.000,00
IRRF	213,68	0,00	369,85	259,11	0,00	207.129,49	213,74	0,00	213,74	213,74	371,39	209,91	209.194,65	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90,00	0,00	30,00	420,00	0,00	109,20	30,00	585,00	235,00	0,00	45,00	92.640,00	94.184,20	109.374,00
Contribuições	4.975,46	4.334,99	86,48	1.024,88	4.562,68	3.375,65	6.667,62	6.426,09	5.001,19	4.789,25	4.898,28	3.861,23	50.003,80	65.000,00
Receita Patrimonial	25.677,87	24.259,77	19.170,86	18.351,33	15.311,87	14.558,90	16.280,22	13.614,25	15.003,72	14.675,34	14.282,75	14.445,53	205.632,41	127.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.677,87	24.259,77	19.170,86	18.351,33	15.311,87	14.558,90	16.280,22	13.614,25	15.003,72	14.675,34	14.282,75	14.445,53	205.632,41	127.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Transferências Correntes	1.270.749,83	1.080.792,64	1.019.494,50	1.199.753,38	1.425.944,69	2.193.489,41	1.218.018,67	1.112.908,70	1.505.837,12	1.220.793,85	1.408.453,12	1.167.628,31	15.823.864,22	15.299.926,00
Cota-Parte do FPM	692.428,59	469.823,38	409.672,59	488.976,14	459.762,90	884.609,68	562.076,40	532.306,06	696.617,87	518.062,73	635.788,83	595.386,01	6.945.511,18	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	209.682,71	291.023,92	311.326,77	224.104,28	329.384,33	317.588,07	303.330,89	258.428,73	280.915,22	222.726,64	325.003,60	222.558,90	3.296.074,06	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.070,46	9.122,23	5.800,28	4.192,23	3.790,75	976,14	7.137,64	9.109,42	23.021,73	12.013,59	8.850,71	10.001,78	108.086,96	105.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	256,35	45.752,82	125.951,58	51.394,00	94.708,90	50.337,33	2.428,14	32.762,92	0,00	0,00	0,00	403.592,04	430.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.049,17	0,00	1.049,17	1.049,17	1.468,83	1.049,17	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	12.086,95	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	109.481,56	139.731,63	91.340,49	121.141,31	108.841,51	353.865,35	157.923,89	154.504,40	138.154,57	129.154,34	176.227,94	132.655,81	1.813.022,80	1.600.000,00
Outras Transferências Correntes	244.037,34	170.835,13	154.552,38	234.338,67	471.302,37	540.692,10	136.142,28	155.061,71	333.294,57	337.766,31	261.511,80	205.955,57	3.245.490,23	2.750.926,00
Outras Receitas Correntes	5.179,10	1.537,87	1.795,92	0,00	3.075,74	0,00	1.085,00	200,30	149,10	177,06	149,10	149,10	13.498,29	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	127.660,09	153.655,00	154.355,14	168.854,58	169.076,13	205.849,72	184.790,40	160.668,45	201.109,13	150.774,56	194.142,61	165.803,32	2.036.739,13	2.089.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	127.660,09	153.655,00	154.355,14	168.854,58	169.076,13	205.849,72	184.790,40	160.668,45	201.109,13	150.774,56	194.142,61	165.803,32	2.036.739,13	2.089.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.187.382,04	974.370,69	983.857,87	1.094.463,73	1.338.406,95	2.372.718,74	1.082.206,84	1.077.687,59	1.350.168,62	1.110.204,58	1.266.727,16	1.134.190,37	14.972.385,18	14.213.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	14.213.000,00	7.021.185,16	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	789.874,00	322.978,73	
IPTU	14.000,00	960,72	
ISS	376.500,00	132.954,64	
ITBI	100.000,00	94.305,85	
IRRF	190.000,00	1.222,52	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.374,00	93.535,00	
Contribuições	65.000,00	31.643,66	
Receita Patrimonial	127.000,00	88.301,81	
Aplicações Financeiras (II)	127.000,00	88.301,81	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	13.210.126,00	6.576.351,30	
Cota-Parte do FPM	5.860.000,00	2.831.976,43	
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	1.296.139,68	
Cota-Parte do IPVA	84.000,00	56.108,02	
Cota-Parte do ITR	344.000,00	68.422,74	
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	5.351,24	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	888.620,95	
Outras Transferências Correntes	2.750.926,00	1.429.732,24	
Demais Receitas Correntes	21.000,00	1.909,66	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	1.909,66	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.086.000,00	6.932.883,35	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	139.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	139.000,00	0,00	
Convênios	39.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	139.000,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.225.000,00	6.932.883,35	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.842.258,00	8.569.934,71	6.535.238,61	5.916.731,87	393.656,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.391.461,00	3.536.057,60	3.519.936,56	3.426.127,07	105.139,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.450.797,00	5.033.877,11	3.015.302,05	2.490.604,80	288.516,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.450.797,00	5.033.877,11	3.015.302,05	2.490.604,80	288.516,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.842.258,00	8.569.934,71	6.535.238,61	5.916.731,87	393.656,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	589.742,00	39.815,66	39.035,66	39.035,66	9.549,05	116.582,07	116.582,07
Investimentos	589.742,00	39.815,66	39.035,66	39.035,66	2.924,40	116.582,07	116.582,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	589.742,00	39.815,66	39.035,66	39.035,66	2.924,40	116.582,07	116.582,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	14.652.000,00	8.609.750,37	6.574.274,27	5.955.767,53	396.580,72	116.582,07	116.582,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							463.953,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-111.825,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	463.953,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-216.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.635.472,38	5.754.239,74
Disponibilidade de Caixa	4.635.472,38	5.754.239,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.315.859,24	6.031.421,23
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	680.386,86	277.181,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.635.472,38	-5.754.239,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.118.767,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	403.205,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	715.561,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	715.561,99

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	1.636.160,67	1.913.342,16
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	262.107,97	417.640,91	402.567,39	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	1.636.160,67	1.913.342,16
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.600,00	31.303,24	28.741,60	0,00	5.161,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.161,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.462,00	37.297,03	31.601,83	0,00	17.157,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.157,20
0204	SECRETARIA DE OBRAS	169.783,23	52.074,84	52.074,04	0,00	169.784,03	1.424.339,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.339,87	1.594.123,90
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	8.112,77	53.949,85	53.917,23	0,00	8.145,39	60.295,71	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	211.820,80	219.966,19
0206	SECRETARIA DE SAUDE	41.267,31	178.140,66	171.357,40	0,00	48.050,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.050,57
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28.882,66	40.858,69	40.858,69	0,00	28.882,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.882,66
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	16.303,65	16.303,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.712,95	7.712,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	1.636.160,67	1.913.342,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.089.800,00	2.089.800,00	1.057.288,47	50,59
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	708.261,47	52,86
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	316.824,30	49,50
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	1.070,20	38,22
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	86.000,00	86.000,00	17.105,65	19,89
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	14.026,85	66,79
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.089.800,00	-2.089.800,00	-1.057.288,47	50,59

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.057.288,47
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-1.057.288,47
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.057.288,47
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	26.046.700,00
Previsão Atualizada	26.046.700,00
Receitas Realizadas	4.468.118,95
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.352.000,00
Créditos Adicionais	2.131.792,70
Dotação Atualizada	16.483.792,70
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65
Despesas Pagas	14.441.514,25
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.972.385,18

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	165.537,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	458.719,16
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-345.826,76	0,00
Resultado Primário	0,00	-345.826,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.386,86	253.991,84	403.205,37	23.189,65
Poder Executivo	679.748,88	253.991,84	402.567,39	23.189,65
Poder Legislativo	637,98	0,00	637,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Executivo	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.433.129,60	1.890.152,51	519.787,44	23.189,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.127.180,87	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	76.471,80	4.574.310,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.793.372,39	15,00	58,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

1º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.548.152,51	15,59	2.548.152,51	15,59	13.801.847,49
RECEITAS CORRENTES	16.062.950,00	16.062.950,00	2.548.152,51	15,86	2.548.152,51	15,86	13.514.797,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	892.950,00	892.950,00	92.579,35	10,37	92.579,35	10,37	800.370,65
Impostos	751.950,00	751.950,00	92.504,35	12,30	92.504,35	12,30	659.445,65
Taxas	141.000,00	141.000,00	75,00	0,05	75,00	0,05	140.925,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	16.260,05	25,02	16.260,05	25,02	48.739,95
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	16.260,05	25,02	16.260,05	25,02	48.739,95
RECEITA PATRIMONIAL	121.500,00	121.500,00	27.259,06	22,44	27.259,06	22,44	94.240,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	121.500,00	121.500,00	27.259,06	22,44	27.259,06	22,44	94.240,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.957.200,00	14.957.200,00	2.411.679,70	16,12	2.411.679,70	16,12	12.545.520,30
Transferências da União e de suas Entidades	8.745.200,00	8.745.200,00	1.388.806,30	15,88	1.388.806,30	15,88	7.356.393,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.412.000,00	4.412.000,00	695.517,63	15,76	695.517,63	15,76	3.716.482,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	326.355,77	18,13	326.355,77	18,13	1.473.644,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	374,35	7,49	374,35	7,49	4.625,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	374,35	7,49	374,35	7,49	4.625,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
Transferências da União e de suas Entidades	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.548.152,51	15,59	2.548.152,51	15,59	13.801.847,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.548.152,51	15,59	2.548.152,51	15,59	13.801.847,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.548.152,51	15,59	2.548.152,51	15,59	13.801.847,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	412.599,84			412.599,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		412.599,84			412.599,84		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.350.000,00	16.762.599,84	5.558.327,22	5.558.327,22	11.204.272,62	2.171.614,63	2.171.614,63	14.590.985,21	1.955.795,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.168.450,00	14.984.754,59	4.766.107,56	4.766.107,56	10.218.647,03	1.991.857,41	1.991.857,41	12.992.897,18	1.776.038,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.922.896,00	7.804.127,00	1.196.169,14	1.196.169,14	6.607.957,86	1.185.599,06	1.185.599,06	6.618.527,94	1.092.300,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.245.554,00	7.180.627,59	3.569.938,42	3.569.938,42	3.610.689,17	806.258,35	806.258,35	6.374.369,24	683.738,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	931.550,00	1.527.845,25	792.219,66	792.219,66	735.625,59	179.757,22	179.757,22	1.348.088,03	179.757,22	0,00
INVESTIMENTOS	931.550,00	1.527.845,25	792.219,66	792.219,66	735.625,59	179.757,22	179.757,22	1.348.088,03	179.757,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.350.000,00	16.762.599,84	5.558.327,22	5.558.327,22	11.204.272,62	2.171.614,63	2.171.614,63	14.590.985,21	1.955.795,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.350.000,00	16.762.599,84	5.558.327,22	5.558.327,22	11.204.272,62	2.171.614,63	2.171.614,63	14.590.985,21	1.955.795,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			376.537,88		592.356,66	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.350.000,00	16.762.599,84	5.558.327,22	5.558.327,22		2.171.614,63	2.548.152,51		2.548.152,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	16.762.599,84	5.558.327,22	5.558.327,22	100,00	11.204.272,62	2.171.614,63	2.171.614,63	100,00	14.590.985,21	0,00
LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	224.974,52	224.974,52	4,05	560.025,48	126.274,28	126.274,28	5,81	658.725,72	0,00
ACAO LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	224.974,52	224.974,52	4,05	560.025,48	126.274,28	126.274,28	5,81	658.725,72	0,00
ADMINISTRACAO	4.512.439,50	4.479.439,50	1.511.868,04	1.511.868,04	27,20	2.967.571,46	630.793,88	630.793,88	29,05	3.848.645,62	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.484.939,50	2.484.939,50	853.832,76	853.832,76	15,36	1.631.106,74	353.821,94	353.821,94	16,29	2.131.117,56	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.020.000,00	1.987.000,00	658.035,28	658.035,28	11,84	1.328.964,72	276.971,94	276.971,94	12,75	1.710.028,06	0,00
SEGURANCA PUBLICA	22.500,00	22.500,00	3.462,00	3.462,00	0,06	19.038,00	3.462,00	3.462,00	0,16	19.038,00	0,00
Policiamento	22.500,00	22.500,00	3.462,00	3.462,00	0,06	19.038,00	3.462,00	3.462,00	0,16	19.038,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.200,00	1.420.200,00	267.545,30	267.545,30	4,81	1.152.654,70	143.647,00	143.647,00	6,61	1.276.553,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	170.000,00	22.653,80	22.653,80	0,41	147.346,20	17.653,80	17.653,80	0,81	152.346,20	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.250.200,00	1.250.200,00	244.891,50	244.891,50	4,41	1.005.308,50	125.993,20	125.993,20	5,80	1.124.206,80	0,00
SAUDE	3.410.200,00	3.415.017,31	1.076.462,61	1.076.462,61	19,37	2.338.554,70	405.286,73	405.286,73	18,66	3.009.730,58	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.051.100,00	1.051.100,00	274.588,26	274.588,26	4,94	776.511,74	81.155,95	81.155,95	3,74	969.944,05	0,00
ATENCAO BASICA	1.343.250,00	1.347.067,31	320.763,52	320.763,52	5,77	1.026.303,79	218.635,14	218.635,14	10,07	1.128.432,17	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	796.850,00	773.850,00	399.466,86	399.466,86	7,19	374.383,14	65.851,67	65.851,67	3,03	707.998,33	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	88.000,00	30.285,20	30.285,20	0,54	57.714,80	30.285,20	30.285,20	1,39	57.714,80	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	25.500,00	72.500,00	46.901,03	46.901,03	0,84	25.598,97	4.901,03	4.901,03	0,23	67.598,97	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.500,00	82.500,00	4.457,74	4.457,74	0,08	78.042,26	4.457,74	4.457,74	0,21	78.042,26	0,00
TRABALHO	265.500,00	298.500,00	279.900,00	279.900,00	5,04	18.600,00	40.765,11	40.765,11	1,88	257.734,89	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	165.500,00	165.500,00	150.500,00	150.500,00	2,71	15.000,00	21.365,11	21.365,11	0,98	144.134,89	0,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	133.000,00	129.400,00	129.400,00	2,33	3.600,00	19.400,00	19.400,00	0,89	113.600,00	0,00
EDUCACAO	3.773.175,00	4.180.957,53	1.356.217,12	1.356.217,12	24,40	2.824.740,41	602.325,01	602.325,01	27,74	3.578.632,52	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.305.775,00	3.788.557,53	1.291.501,42	1.291.501,42	23,24	2.497.056,11	537.709,31	537.709,31	24,76	3.250.848,22	0,00
EDUCACAO INFANTIL	467.400,00	392.400,00	64.715,70	64.715,70	1,16	327.684,30	64.615,70	64.615,70	2,98	327.784,30	0,00
CULTURA	263.100,00	263.100,00	0,00	0,00	0,00	263.100,00	0,00	0,00	0,00	263.100,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	263.100,00	263.100,00	0,00	0,00	0,00	263.100,00	0,00	0,00	0,00	263.100,00	0,00
URBANISMO	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
HABITACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.200,00	4.200,00	30,00	30,00	0,00	4.170,00	30,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.200,00	4.200,00	30,00	30,00	0,00	4.170,00	30,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
AGRICULTURA	347.835,50	347.835,50	156.035,86	156.035,86	2,81	191.799,64	43.583,57	43.583,57	2,01	304.251,93	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	298.485,50	298.485,50	156.035,86	156.035,86	2,81	142.449,64	43.583,57	43.583,57	2,01	254.901,93	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	868.000,00	868.000,00	667.992,44	667.992,44	12,02	200.007,56	161.607,72	161.607,72	7,44	706.392,28	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	868.000,00	868.000,00	667.992,44	667.992,44	12,02	200.007,56	161.607,72	161.607,72	7,44	706.392,28	0,00
DESPORTO E LAZER	156.850,00	156.850,00	13.839,33	13.839,33	0,25	143.010,67	13.839,33	13.839,33	0,64	143.010,67	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	156.850,00	156.850,00	13.839,33	13.839,33	0,25	143.010,67	13.839,33	13.839,33	0,64	143.010,67	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.350.000,00	16.762.599,84	5.558.327,22	5.558.327,22	100,00	11.204.272,62	2.171.614,63	2.171.614,63	100,00	14.590.985,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.551.277,75	1.260.979,14	1.460.869,77	1.299.993,69	1.705.658,26	1.171.882,74	1.138.074,86	1.513.121,61	1.436.563,72	1.896.800,23	1.479.042,76	1.502.659,88	17.416.924,41	18.421.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.286,62	20.543,64	33.086,52	113.909,52	15.600,56	26.598,84	37.561,39	47.380,97	15.423,90	53.022,54	43.969,11	48.610,24	480.993,85	892.950,00
IPTU	88,92	219,18	0,00	0,00	31,06	42,74	104,27	600,00	1.402,24	3.169,76	1.744,92	1.017,85	8.420,94	20.662,00
ISS	24.748,96	20.110,72	32.670,13	21.059,61	9.195,72	26.083,86	37.243,38	46.765,97	14.006,66	49.852,78	11.235,50	26.526,76	319.500,05	399.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
IRRF	213,74	213,74	371,39	209,91	6.343,78	0,00	213,74	0,00	0,00	0,00	30.973,69	21.005,63	59.545,62	220.788,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Me	235,00	0,00	45,00	92.640,00	30,00	472,24	0,00	15,00	15,00	0,00	15,00	60,00	93.527,24	149.000,00
Contribuições	5.001,19	4.789,25	4.898,28	3.861,23	2.159,15	3.294,87	3.376,50	1.150,38	7.318,99	0,00	8.886,43	7.373,62	52.109,89	65.000,00
Receita Patrimonial	15.003,72	14.675,34	14.282,75	14.445,53	15.554,30	16.109,69	13.798,02	15.914,81	14.973,35	39.891,92	13.919,94	13.339,12	201.908,49	121.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.003,72	14.675,34	14.282,75	14.445,53	15.554,30	16.109,69	13.798,02	15.914,81	14.973,35	39.891,92	13.919,94	13.339,12	201.908,49	121.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Transferências Correntes	1.505.837,12	1.220.793,85	1.408.453,12	1.167.628,31	1.672.195,15	1.125.729,39	1.083.189,85	1.448.526,35	1.398.847,48	1.803.885,77	1.411.892,93	1.433.336,90	16.680.316,22	17.316.000,00
Cota Parte do FPM	696.617,87	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.387.108,94	8.162.000,00
Cota Parte do ICMS	280.915,22	222.726,64	325.003,60	222.558,90	354.661,87	301.636,34	258.044,08	427.255,09	297.051,53	291.243,78	350.345,42	305.348,20	3.636.790,67	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	23.021,73	12.013,59	8.850,71	10.001,78	10.554,01	6.134,47	3.562,75	4.210,19	3.004,70	2.709,16	12.166,41	10.008,59	106.238,09	130.000,00
Cota Parte do ITR	32.762,92	0,00	0,00	0,00	0,00	459,12	48.260,51	218.949,64	75.063,15	82.646,21	15.564,84	60.661,29	534.367,68	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	0,00	0,00	10.702,40	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	138.154,57	129.154,34	176.227,94	132.655,81	166.742,61	151.428,29	126.652,06	202.912,12	150.699,10	157.984,19	169.671,79	156.683,98	1.858.966,80	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	333.294,57	337.766,31	261.511,80	205.955,57	453.307,31	154.863,08	260.853,85	157.059,70	322.947,65	307.459,02	190.197,28	160.925,50	3.146.141,64	3.160.000,00
Outras Receitas Correntes	149,10	177,06	149,10	149,10	149,10	149,95	149,10	149,10	0,00	0,00	374,35	0,00	1.595,96	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	201.109,13	150.774,56	194.142,61	165.803,32	154.131,36	163.887,52	139.136,71	217.710,83	185.040,06	209.985,92	210.404,72	223.145,41	2.215.272,15	2.358.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	201.109,13	150.774,56	194.142,61	165.803,32	154.131,36	163.887,52	139.136,71	217.710,83	185.040,06	209.985,92	210.404,72	223.145,41	2.215.272,15	2.358.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.350.168,62	1.110.204,58	1.266.727,16	1.134.190,37	1.551.526,90	1.007.995,22	998.938,15	1.295.410,78	1.251.523,66	1.686.814,31	1.268.638,04	1.279.514,47	15.201.652,26	16.062.950,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.062.950,00	2.548.152,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.950,00	92.579,35
IPTU	20.662,00	2.762,77
ISS	399.500,00	37.762,26
ITBI	103.000,00	0,00
IRRF	220.788,00	51.979,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.000,00	75,00
Contribuições	65.000,00	16.260,05
Receita Patrimonial	121.500,00	27.259,06
Aplicações Financeiras (II)	121.500,00	27.259,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.957.200,00	2.411.679,70
Cota Parte do FPM	6.642.000,00	1.130.925,27
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	524.554,93
Cota Parte do IPVA	104.000,00	17.740,03
Cota Parte do ITR	360.000,00	60.980,92
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.800.000,00	326.355,77
Outras Transferências Correntes	3.160.000,00	351.122,78
Demais Receitas Correntes	26.300,00	374,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.300,00	374,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.941.450,00	2.520.893,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	287.050,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	287.050,00	0,00
Convênios	150.050,00	0,00
Outras Transferências de Capital	137.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	287.050,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.228.500,00	2.520.893,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.984.754,59	4.766.107,56	1.991.857,41	1.776.038,63	160.607,83	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.804.127,00	1.196.169,14	1.185.599,06	1.092.300,15	103.055,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.180.627,59	3.569.938,42	806.258,35	683.738,48	57.552,81	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.984.754,59	4.766.107,56	1.991.857,41	1.776.038,63	160.607,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.527.845,25	792.219,66	179.757,22	179.757,22	55.958,95	0,00	0,00
Investimentos	1.527.845,25	792.219,66	179.757,22	179.757,22	55.958,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.527.845,25	792.219,66	179.757,22	179.757,22	55.958,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.762.599,84	5.558.327,22	2.171.614,63	1.955.795,85	216.566,78	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							348.530,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.669,86

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	348.530,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	403.888,05	187.321,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	216.566,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-216.566,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-216.566,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	412.599,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	412.599,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.189,65	380.698,40	216.566,78	0,00	187.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.321,27
02	PODER EXECUTIVO	23.189,65	380.698,40	216.566,78	0,00	187.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.321,27
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.948,68	8.948,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	19.778,85	19.778,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	0,00	38.860,98	37.826,94	0,00	1.034,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,04
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	43.873,32	43.873,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	99.150,47	87.250,47	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	23.189,65	164.844,59	13.647,01	0,00	174.387,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.387,23
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	3.008,83	3.008,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.232,68	2.232,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	23.189,65	380.698,40	216.566,78	0,00	187.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.321,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	743.950,00	743.950,00	92.504,35	12,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.662,00	20.662,00	2.762,77	13,37
1.1.1- IPTU	13.662,00	13.662,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	2.762,77	39,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	399.500,00	399.500,00	37.762,26	9,45
1.3.1- ISS	396.500,00	396.500,00	37.762,26	9,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	220.788,00	220.788,00	51.979,32	23,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.356.000,00	12.356.000,00	2.167.751,28	17,54
2.1- Cota-Parte FPM	8.162.000,00	8.162.000,00	1.413.656,53	17,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	1.413.656,53	18,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	282.000,00	282.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	655.693,62	18,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	76.226,13	16,94
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	22.175,00	17,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.099.950,00	13.099.950,00	2.260.255,63	17,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	227.500,00	227.500,00	35.482,71	15,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	33.087,81	27,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	2.394,90	23,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	313,61	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	313,61	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	227.500,00	227.500,00	35.796,32	15,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.358.800,00	2.358.800,00	433.550,13	18,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	282.731,26	18,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	131.138,69	18,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	90.000,00	90.000,00	15.245,21	16,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00	4.434,97	17,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.809.000,00	1.809.000,00	326.633,56	18,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	326.355,77	18,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	277,79	3,09
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-558.800,00	-558.800,00	-107.194,36	19,18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.355.400,00	1.355.400,00	262.359,41	19,36	262.359,41	19,36	0,00
13.1- Com Educação Infantil	245.400,00	245.400,00	56.170,05	22,89	56.170,05	22,89	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.110.000,00	1.110.000,00	206.189,36	18,58	206.189,36	18,58	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	453.600,00	453.600,00	96.476,54	21,27	96.476,54	21,27	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	453.600,00	453.600,00	96.476,54	21,27	96.476,54	21,27	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.809.000,00	1.809.000,00	358.835,95	19,84	358.835,95	19,84	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	358.835,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	105.177,49
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.400,00	357.400,00	64.615,70	18,08	64.615,70	18,08	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	432.400,00	357.400,00	64.615,70	18,08	64.615,70	18,08	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	245.400,00	245.400,00	56.170,05	22,89	56.170,05	22,89	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	187.000,00	112.000,00	8.445,65	7,54	8.445,65	7,54	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.769.275,00	2.844.275,00	722.918,89	25,42	486.362,04	17,10	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.563.600,00	1.563.600,00	302.665,90	19,36	302.665,90	19,36	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.205.675,00	1.280.675,00	420.252,99	32,81	183.696,14	14,34	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.255.675,00	3.255.675,00	787.534,59	24,19	550.977,74	16,92	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-107.194,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-107.194,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	658.172,10
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	120.000,00	300,00	0,25	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	277.500,00	685.282,53	526.082,53	76,77	51.347,27	7,49	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	397.500,00	805.282,53	526.382,53	65,37	51.347,27	6,38	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.653.175,00	4.060.957,53	1.313.917,12	32,35	602.325,01	14,83	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	105.177,49	407.782,53
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	326.355,77	33.087,81
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	358.835,95	44.875,91
47.1 (-) Orçamento do Exercício	358.835,95	44.875,91
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	277,79	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.975,10	395.994,43
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	72.975,10	395.994,43

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.350.000,00
Previsão Atualizada	16.350.000,00
Receitas Realizadas	2.548.152,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	412.599,84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.350.000,00
Créditos Adicionais	412.599,84
Dotação Atualizada	16.762.599,84
Despesas Empenhadas	5.558.327,22
Despesas Liquidadas	2.171.614,63
Despesas Pagas	1.955.795,85
Superávit Orçamentário	376.537,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.558.327,22
Despesas Liquidadas	2.171.614,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.201.652,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	348.530,82	0,00
Resultado Primário	35.669,86	348.530,82	977,10

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	403.888,05	0,00	216.566,78	187.321,27
Poder Executivo	403.888,05	0,00	216.566,78	187.321,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	403.888,05	0,00	216.566,78	187.321,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	658.172,10	25,00	29,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamei	262.359,41	60,00	80,32
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	792.219,66	735.625,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3,16	-3,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	309.229,08	15,00	13,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

3º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.246.697,26	13,74	7.222.559,93	44,17	9.127.440,07
RECEITAS CORRENTES	16.062.950,00	16.062.950,00	2.246.697,26	13,99	7.222.559,93	44,96	8.840.390,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	892.950,00	892.950,00	111.796,11	12,52	426.084,40	47,72	466.865,60
Impostos	751.950,00	751.950,00	111.383,61	14,81	412.188,86	54,82	339.761,14
Taxas	141.000,00	141.000,00	412,50	0,29	13.895,54	9,85	127.104,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	11.283,99	17,36	36.030,24	55,43	28.969,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	11.283,99	17,36	36.030,24	55,43	28.969,76
RECEITA PATRIMONIAL	121.500,00	121.500,00	26.989,21	22,21	81.377,08	66,98	40.122,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	121.500,00	121.500,00	26.989,21	22,21	81.377,08	66,98	40.122,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.957.200,00	14.957.200,00	2.095.346,50	14,01	6.677.412,41	44,64	8.279.787,59
Transferências da União e de suas Entidades	8.745.200,00	8.745.200,00	1.192.482,82	13,64	3.730.053,70	42,65	5.015.146,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.412.000,00	4.412.000,00	618.733,33	14,02	2.043.810,91	46,32	2.368.189,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	283.130,35	15,73	900.547,80	50,03	899.452,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.281,45	25,63	1.655,80	33,12	3.344,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.281,45	25,63	1.655,80	33,12	3.344,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
Transferências da União e de suas Entidades	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.246.697,26	13,74	7.222.559,93	44,17	9.127.440,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.246.697,26	13,74	7.222.559,93	44,17	9.127.440,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.246.697,26	13,74	7.222.559,93	44,17	9.127.440,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.119.228,84			1.119.228,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.119.228,84			1.119.228,84		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	10.723.524,98	6.498.488,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.168.450,00	15.133.754,59	1.646.477,56	8.404.477,34	6.729.277,25	2.172.488,50	6.266.169,82	8.867.584,77	6.038.094,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.922.896,00	7.874.127,00	1.053.520,10	3.428.643,82	4.445.483,18	1.057.039,19	3.421.917,42	4.452.209,58	3.314.827,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.245.554,00	7.259.627,59	592.957,46	4.975.833,52	2.283.794,07	1.115.449,31	2.844.252,40	4.415.375,19	2.723.267,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	931.550,00	2.085.474,25	708.049,00	1.532.181,98	553.292,27	107.274,57	479.534,04	1.605.940,21	460.394,04	0,00
INVESTIMENTOS	931.550,00	2.085.474,25	708.049,00	1.532.181,98	553.292,27	107.274,57	479.534,04	1.605.940,21	460.394,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	10.723.524,98	6.498.488,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	10.723.524,98	6.498.488,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			476.856,07		724.071,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32		2.279.763,07	7.222.559,93		7.222.559,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	100,00	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	100,00	10.723.524,98	0,00
LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	0,00	275.180,45	2,77	509.819,55	0,00	188.151,99	2,79	596.848,01	0,00
ACAO LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	0,00	275.180,45	2,77	509.819,55	0,00	188.151,99	2,79	596.848,01	0,00
ADMINISTRACAO	4.512.439,50	4.368.439,50	531.137,15	2.616.981,48	26,34	1.751.458,02	653.528,68	1.902.317,00	28,20	2.466.122,50	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.484.939,50	2.473.939,50	337.093,26	1.585.424,98	15,96	888.514,52	386.318,11	1.092.297,62	16,19	1.381.641,88	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.020.000,00	1.892.000,00	194.043,89	1.031.556,50	10,38	860.443,50	267.210,57	810.019,38	12,01	1.081.980,62	0,00
SEGURANCA PUBLICA	22.500,00	22.500,00	6.083,00	13.353,00	0,13	9.147,00	6.083,00	13.353,00	0,20	9.147,00	0,00
Policiamento	22.500,00	22.500,00	6.083,00	13.353,00	0,13	9.147,00	6.083,00	13.353,00	0,20	9.147,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.200,00	1.423.000,00	166.230,26	594.856,86	5,99	828.143,14	182.420,35	507.100,01	7,52	915.899,99	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	171.000,00	24.162,65	65.693,70	0,66	105.306,30	25.162,65	62.693,70	0,93	108.306,30	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.250.200,00	1.252.000,00	142.067,61	529.163,16	5,33	722.836,84	157.257,70	444.406,31	6,59	807.593,69	0,00
SAUDE	3.410.200,00	3.415.017,31	334.216,46	1.791.748,15	18,03	1.623.269,16	440.082,55	1.304.526,99	19,34	2.110.490,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.051.100,00	1.059.100,00	85.836,57	427.131,74	4,30	631.968,26	113.605,42	293.049,33	4,34	766.050,67	0,00
ATENCAO BASICA	1.343.250,00	1.348.167,31	161.238,73	646.379,36	6,50	701.787,95	163.678,82	572.658,28	8,49	775.509,03	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	796.850,00	796.750,00	78.171,24	605.439,22	6,09	191.310,78	132.628,99	337.330,15	5,00	459.419,85	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	76.000,00	0,00	39.799,60	0,40	36.200,40	0,00	39.799,60	0,59	36.200,40	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	25.500,00	77.500,00	4.350,12	53.716,13	0,54	23.783,87	25.549,52	42.407,53	0,63	35.092,47	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.500,00	57.500,00	4.619,80	19.282,10	0,19	38.217,90	4.619,80	19.282,10	0,29	38.217,90	0,00
TRABALHO	265.500,00	298.500,00	0,00	279.900,00	2,82	18.600,00	48.032,35	134.873,34	2,00	163.626,66	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	165.500,00	165.500,00	0,00	150.500,00	1,51	15.000,00	26.032,35	71.473,34	1,06	94.026,66	0,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	133.000,00	0,00	129.400,00	1,30	3.600,00	22.000,00	63.400,00	0,94	69.600,00	0,00
EDUCACAO	3.773.175,00	4.149.957,53	474.984,47	2.471.173,45	24,87	1.678.784,08	620.631,60	1.904.180,25	28,23	2.245.777,28	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.305.775,00	3.791.557,53	412.628,70	2.284.521,34	22,99	1.507.036,19	558.265,65	1.717.617,96	25,46	2.073.939,57	0,00
EDUCACAO INFANTIL	467.400,00	358.400,00	62.355,77	186.652,11	1,88	171.747,89	62.365,95	186.562,29	2,77	171.837,71	0,00
CULTURA	263.100,00	401.300,00	58.493,32	192.493,32	1,94	208.806,68	187.993,32	192.493,32	2,85	208.806,68	0,00
DIFUSAO CULTURAL	263.100,00	401.300,00	58.493,32	192.493,32	1,94	208.806,68	187.993,32	192.493,32	2,85	208.806,68	0,00
URBANISMO	136.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	136.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
HABITACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	811.629,00	706.629,00	706.629,00	7,11	105.000,00	0,00	0,00	0,00	811.629,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	105.000,00	811.629,00	706.629,00	706.629,00	7,11	105.000,00	0,00	0,00	0,00	811.629,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
AGRICULTURA	347.835,50	337.835,50	22.497,37	204.877,54	2,06	132.957,96	27.659,96	105.337,30	1,56	232.498,20	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	298.485,50	298.485,50	22.497,37	204.877,54	2,06	93.607,96	27.659,96	105.337,30	1,56	193.148,20	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	39.350,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	868.000,00	899.000,00	39.171,46	748.252,29	7,53	150.747,71	98.247,19	452.156,88	6,70	446.843,12	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	868.000,00	899.000,00	39.171,46	748.252,29	7,53	150.747,71	98.247,19	452.156,88	6,70	446.843,12	0,00
DESPORTO E LAZER	156.850,00	156.850,00	15.084,07	41.183,78	0,41	115.666,22	15.084,07	41.183,78	0,61	115.666,22	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	156.850,00	156.850,00	15.084,07	41.183,78	0,41	115.666,22	15.084,07	41.183,78	0,61	115.666,22	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	100,00	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	100,00	10.723.524,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	100,00	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	100,00	10.723.524,98	0,00
LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	0,00	275.180,45	2,77	509.819,55	0,00	188.151,99	2,79	596.848,01	0,00
ACAO LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	0,00	275.180,45	2,77	509.819,55	0,00	188.151,99	2,79	596.848,01	0,00
ADMINISTRACAO	4.512.439,50	4.368.439,50	531.137,15	2.616.981,48	26,34	1.751.458,02	653.528,68	1.902.317,00	28,20	2.466.122,50	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.484.939,50	2.473.939,50	337.093,26	1.585.424,98	15,96	888.514,52	386.318,11	1.092.297,62	16,19	1.381.641,88	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.020.000,00	1.892.000,00	194.043,89	1.031.556,50	10,38	860.443,50	267.210,57	810.019,38	12,01	1.081.980,62	0,00
SEGURANCA PUBLICA	22.500,00	22.500,00	6.083,00	13.353,00	0,13	9.147,00	6.083,00	13.353,00	0,20	9.147,00	0,00
Policiamento	22.500,00	22.500,00	6.083,00	13.353,00	0,13	9.147,00	6.083,00	13.353,00	0,20	9.147,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.200,00	1.423.000,00	166.230,26	594.856,86	5,99	828.143,14	182.420,35	507.100,01	7,52	915.899,99	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	171.000,00	24.162,65	65.693,70	0,66	105.306,30	25.162,65	62.693,70	0,93	108.306,30	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.250.200,00	1.252.000,00	142.067,61	529.163,16	5,33	722.836,84	157.257,70	444.406,31	6,59	807.593,69	0,00
SAUDE	3.410.200,00	3.415.017,31	334.216,46	1.791.748,15	18,03	1.623.269,16	440.082,55	1.304.526,99	19,34	2.110.490,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.051.100,00	1.059.100,00	85.836,57	427.131,74	4,30	631.968,26	113.605,42	293.049,33	4,34	766.050,67	0,00
ATENCAO BASICA	1.343.250,00	1.348.167,31	161.238,73	646.379,36	6,50	701.787,95	163.678,82	572.658,28	8,49	775.509,03	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	796.850,00	796.750,00	78.171,24	605.439,22	6,09	191.310,78	132.628,99	337.330,15	5,00	459.419,85	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	76.000,00	0,00	39.799,60	0,40	36.200,40	0,00	39.799,60	0,59	36.200,40	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	25.500,00	77.500,00	4.350,12	53.716,13	0,54	23.783,87	25.549,52	42.407,53	0,63	35.092,47	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.500,00	57.500,00	4.619,80	19.282,10	0,19	38.217,90	4.619,80	19.282,10	0,29	38.217,90	0,00
TRABALHO	265.500,00	298.500,00	0,00	279.900,00	2,82	18.600,00	48.032,35	134.873,34	2,00	163.626,66	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	165.500,00	165.500,00	0,00	150.500,00	1,51	15.000,00	26.032,35	71.473,34	1,06	94.026,66	0,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	133.000,00	0,00	129.400,00	1,30	3.600,00	22.000,00	63.400,00	0,94	69.600,00	0,00
EDUCACAO	3.773.175,00	4.149.957,53	474.984,47	2.471.173,45	24,87	1.678.784,08	620.631,60	1.904.180,25	28,23	2.245.777,28	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.305.775,00	3.791.557,53	412.628,70	2.284.521,34	22,99	1.507.036,19	558.265,65	1.717.617,96	25,46	2.073.939,57	0,00
EDUCACAO INFANTIL	467.400,00	358.400,00	62.355,77	186.652,11	1,88	171.747,89	62.365,95	186.562,29	2,77	171.837,71	0,00
CULTURA	263.100,00	401.300,00	58.493,32	192.493,32	1,94	208.806,68	187.993,32	192.493,32	2,85	208.806,68	0,00
DIFUSAO CULTURAL	263.100,00	401.300,00	58.493,32	192.493,32	1,94	208.806,68	187.993,32	192.493,32	2,85	208.806,68	0,00
URBANISMO	136.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	136.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
HABITACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	811.629,00	706.629,00	706.629,00	7,11	105.000,00	0,00	0,00	0,00	811.629,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	105.000,00	811.629,00	706.629,00	706.629,00	7,11	105.000,00	0,00	0,00	0,00	811.629,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
AGRICULTURA	347.835,50	337.835,50	22.497,37	204.877,54	2,06	132.957,96	27.659,96	105.337,30	1,56	232.498,20	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	298.485,50	298.485,50	22.497,37	204.877,54	2,06	93.607,96	27.659,96	105.337,30	1,56	193.148,20	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	39.350,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	868.000,00	899.000,00	39.171,46	748.252,29	7,53	150.747,71	98.247,19	452.156,88	6,70	446.843,12	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	868.000,00	899.000,00	39.171,46	748.252,29	7,53	150.747,71	98.247,19	452.156,88	6,70	446.843,12	0,00
DESPORTO E LAZER	156.850,00	156.850,00	15.084,07	41.183,78	0,41	115.666,22	15.084,07	41.183,78	0,61	115.666,22	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	156.850,00	156.850,00	15.084,07	41.183,78	0,41	115.666,22	15.084,07	41.183,78	0,61	115.666,22	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	100,00	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	100,00	10.723.524,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.062.950,00	7.222.559,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.950,00	426.084,40
IPTU	20.662,00	6.194,87
ISS	399.500,00	278.927,50
ITBI	103.000,00	7,19
IRRF	220.788,00	127.059,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.000,00	13.895,54
Contribuições	65.000,00	36.030,24
Receita Patrimonial	121.500,00	81.377,08
Aplicações Financeiras (II)	121.500,00	81.377,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.957.200,00	6.677.412,41
Cota Parte do FPM	6.642.000,00	2.998.007,11
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	1.453.723,11
Cota Parte do IPVA	104.000,00	67.741,95
Cota Parte do ITR	360.000,00	63.819,55
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.800.000,00	900.547,80
Outras Transferências Correntes	3.160.000,00	1.193.572,89
Demais Receitas Correntes	26.300,00	1.655,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.300,00	1.655,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.941.450,00	7.141.182,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	287.050,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	287.050,00	0,00
Convênios	150.050,00	0,00
Outras Transferências de Capital	137.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	287.050,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.228.500,00	7.141.182,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.133.754,59	8.404.477,34	6.266.169,82	6.038.094,36	180.107,83	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.874.127,00	3.428.643,82	3.421.917,42	3.314.827,02	103.055,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.259.627,59	4.975.833,52	2.844.252,40	2.723.267,34	77.052,81	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.133.754,59	8.404.477,34	6.266.169,82	6.038.094,36	180.107,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.085.474,25	1.532.181,98	479.534,04	460.394,04	55.958,95	0,00	0,00
Investimentos	2.085.474,25	1.532.181,98	479.534,04	460.394,04	55.958,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.085.474,25	1.532.181,98	479.534,04	460.394,04	55.958,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.469.228,84	9.936.659,32	6.745.703,86	6.498.488,40	236.066,78	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							406.627,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.669,86

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	406.627,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	403.888,05	167.821,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	236.066,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-236.066,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-236.066,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.119.228,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.119.228,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.189,65	380.698,40	236.066,78	0,00	167.821,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.821,27
02	PODER EXECUTIVO	23.189,65	380.698,40	236.066,78	0,00	167.821,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.821,27
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.948,68	8.948,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	19.778,85	19.778,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	0,00	38.860,98	37.826,94	0,00	1.034,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,04
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	43.873,32	43.873,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	99.150,47	87.250,47	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	23.189,65	164.844,59	33.147,01	0,00	154.887,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.887,23
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	3.008,83	3.008,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.232,68	2.232,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	23.189,65	380.698,40	236.066,78	0,00	167.821,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.821,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.350.000,00
Previsão Atualizada	16.350.000,00
Receitas Realizadas	7.222.559,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.119.228,84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.350.000,00
Créditos Adicionais	1.119.228,84
Dotação Atualizada	17.469.228,84
Despesas Empenhadas	9.936.659,32
Despesas Liquidadas	6.745.703,86
Despesas Pagas	6.498.488,40
Superávit Orçamentário	476.856,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.936.659,32
Despesas Liquidadas	6.745.703,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.014.768,95

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	406.627,67	0,00
Resultado Primário	35.669,86	406.627,67	1.139,98

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	403.888,05	0,00	236.066,78	167.821,27
Poder Executivo	403.888,05	0,00	236.066,78	167.821,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	403.888,05	0,00	236.066,78	167.821,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.879.848,04	25,00	30,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	714.004,66	60,00	79,19
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.532.181,98	553.292,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9,36	-9,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.013.571,23	15,00	16,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

3º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.246.697,26	13,74	7.222.559,93	44,17	9.127.440,07
RECEITAS CORRENTES	16.062.950,00	16.062.950,00	2.246.697,26	13,99	7.222.559,93	44,96	8.840.390,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	892.950,00	892.950,00	111.796,11	12,52	426.084,40	47,72	466.865,60
Impostos	751.950,00	751.950,00	111.383,61	14,81	412.188,86	54,82	339.761,14
Taxas	141.000,00	141.000,00	412,50	0,29	13.895,54	9,85	127.104,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	11.283,99	17,36	36.030,24	55,43	28.969,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	11.283,99	17,36	36.030,24	55,43	28.969,76
RECEITA PATRIMONIAL	121.500,00	121.500,00	26.989,21	22,21	81.377,08	66,98	40.122,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	121.500,00	121.500,00	26.989,21	22,21	81.377,08	66,98	40.122,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.957.200,00	14.957.200,00	2.095.346,50	14,01	6.677.412,41	44,64	8.279.787,59
Transferências da União e de suas Entidades	8.745.200,00	8.745.200,00	1.192.482,82	13,64	3.730.053,70	42,65	5.015.146,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.412.000,00	4.412.000,00	618.733,33	14,02	2.043.810,91	46,32	2.368.189,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	283.130,35	15,73	900.547,80	50,03	899.452,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.281,45	25,63	1.655,80	33,12	3.344,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.281,45	25,63	1.655,80	33,12	3.344,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
Transferências da União e de suas Entidades	287.050,00	287.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.050,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.246.697,26	13,74	7.222.559,93	44,17	9.127.440,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.246.697,26	13,74	7.222.559,93	44,17	9.127.440,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.350.000,00	16.350.000,00	2.246.697,26	13,74	7.222.559,93	44,17	9.127.440,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.119.228,84			1.119.228,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.119.228,84			1.119.228,84		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	10.723.524,98	6.498.488,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.168.450,00	15.133.754,59	1.646.477,56	8.404.477,34	6.729.277,25	2.172.488,50	6.266.169,82	8.867.584,77	6.038.094,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.922.896,00	7.874.127,00	1.053.520,10	3.428.643,82	4.445.483,18	1.057.039,19	3.421.917,42	4.452.209,58	3.314.827,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.245.554,00	7.259.627,59	592.957,46	4.975.833,52	2.283.794,07	1.115.449,31	2.844.252,40	4.415.375,19	2.723.267,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	931.550,00	2.085.474,25	708.049,00	1.532.181,98	553.292,27	107.274,57	479.534,04	1.605.940,21	460.394,04	0,00
INVESTIMENTOS	931.550,00	2.085.474,25	708.049,00	1.532.181,98	553.292,27	107.274,57	479.534,04	1.605.940,21	460.394,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	10.723.524,98	6.498.488,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	10.723.524,98	6.498.488,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			476.856,07		724.071,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32		2.279.763,07	7.222.559,93		7.222.559,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	100,00	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	100,00	10.723.524,98	0,00
LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	0,00	275.180,45	2,77	509.819,55	0,00	188.151,99	2,79	596.848,01	0,00
ACAO LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	0,00	275.180,45	2,77	509.819,55	0,00	188.151,99	2,79	596.848,01	0,00
ADMINISTRACAO	4.512.439,50	4.368.439,50	531.137,15	2.616.981,48	26,34	1.751.458,02	653.528,68	1.902.317,00	28,20	2.466.122,50	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.484.939,50	2.473.939,50	337.093,26	1.585.424,98	15,96	888.514,52	386.318,11	1.092.297,62	16,19	1.381.641,88	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.020.000,00	1.892.000,00	194.043,89	1.031.556,50	10,38	860.443,50	267.210,57	810.019,38	12,01	1.081.980,62	0,00
SEGURANCA PUBLICA	22.500,00	22.500,00	6.083,00	13.353,00	0,13	9.147,00	6.083,00	13.353,00	0,20	9.147,00	0,00
Policiamento	22.500,00	22.500,00	6.083,00	13.353,00	0,13	9.147,00	6.083,00	13.353,00	0,20	9.147,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.200,00	1.423.000,00	166.230,26	594.856,86	5,99	828.143,14	182.420,35	507.100,01	7,52	915.899,99	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	171.000,00	24.162,65	65.693,70	0,66	105.306,30	25.162,65	62.693,70	0,93	108.306,30	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.250.200,00	1.252.000,00	142.067,61	529.163,16	5,33	722.836,84	157.257,70	444.406,31	6,59	807.593,69	0,00
SAUDE	3.410.200,00	3.415.017,31	334.216,46	1.791.748,15	18,03	1.623.269,16	440.082,55	1.304.526,99	19,34	2.110.490,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.051.100,00	1.059.100,00	85.836,57	427.131,74	4,30	631.968,26	113.605,42	293.049,33	4,34	766.050,67	0,00
ATENCAO BASICA	1.343.250,00	1.348.167,31	161.238,73	646.379,36	6,50	701.787,95	163.678,82	572.658,28	8,49	775.509,03	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	796.850,00	796.750,00	78.171,24	605.439,22	6,09	191.310,78	132.628,99	337.330,15	5,00	459.419,85	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	76.000,00	0,00	39.799,60	0,40	36.200,40	0,00	39.799,60	0,59	36.200,40	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	25.500,00	77.500,00	4.350,12	53.716,13	0,54	23.783,87	25.549,52	42.407,53	0,63	35.092,47	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.500,00	57.500,00	4.619,80	19.282,10	0,19	38.217,90	4.619,80	19.282,10	0,29	38.217,90	0,00
TRABALHO	265.500,00	298.500,00	0,00	279.900,00	2,82	18.600,00	48.032,35	134.873,34	2,00	163.626,66	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	165.500,00	165.500,00	0,00	150.500,00	1,51	15.000,00	26.032,35	71.473,34	1,06	94.026,66	0,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	133.000,00	0,00	129.400,00	1,30	3.600,00	22.000,00	63.400,00	0,94	69.600,00	0,00
EDUCACAO	3.773.175,00	4.149.957,53	474.984,47	2.471.173,45	24,87	1.678.784,08	620.631,60	1.904.180,25	28,23	2.245.777,28	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.305.775,00	3.791.557,53	412.628,70	2.284.521,34	22,99	1.507.036,19	558.265,65	1.717.617,96	25,46	2.073.939,57	0,00
EDUCACAO INFANTIL	467.400,00	358.400,00	62.355,77	186.652,11	1,88	171.747,89	62.365,95	186.562,29	2,77	171.837,71	0,00
CULTURA	263.100,00	401.300,00	58.493,32	192.493,32	1,94	208.806,68	187.993,32	192.493,32	2,85	208.806,68	0,00
DIFUSAO CULTURAL	263.100,00	401.300,00	58.493,32	192.493,32	1,94	208.806,68	187.993,32	192.493,32	2,85	208.806,68	0,00
URBANISMO	136.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	136.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
HABITACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	811.629,00	706.629,00	706.629,00	7,11	105.000,00	0,00	0,00	0,00	811.629,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	105.000,00	811.629,00	706.629,00	706.629,00	7,11	105.000,00	0,00	0,00	0,00	811.629,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
AGRICULTURA	347.835,50	337.835,50	22.497,37	204.877,54	2,06	132.957,96	27.659,96	105.337,30	1,56	232.498,20	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	298.485,50	298.485,50	22.497,37	204.877,54	2,06	93.607,96	27.659,96	105.337,30	1,56	193.148,20	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	39.350,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	868.000,00	899.000,00	39.171,46	748.252,29	7,53	150.747,71	98.247,19	452.156,88	6,70	446.843,12	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	868.000,00	899.000,00	39.171,46	748.252,29	7,53	150.747,71	98.247,19	452.156,88	6,70	446.843,12	0,00
DESPORTO E LAZER	156.850,00	156.850,00	15.084,07	41.183,78	0,41	115.666,22	15.084,07	41.183,78	0,61	115.666,22	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	156.850,00	156.850,00	15.084,07	41.183,78	0,41	115.666,22	15.084,07	41.183,78	0,61	115.666,22	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	100,00	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	100,00	10.723.524,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	100,00	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	100,00	10.723.524,98	0,00
LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	0,00	275.180,45	2,77	509.819,55	0,00	188.151,99	2,79	596.848,01	0,00
ACAO LEGISLATIVA	785.000,00	785.000,00	0,00	275.180,45	2,77	509.819,55	0,00	188.151,99	2,79	596.848,01	0,00
ADMINISTRACAO	4.512.439,50	4.368.439,50	531.137,15	2.616.981,48	26,34	1.751.458,02	653.528,68	1.902.317,00	28,20	2.466.122,50	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.484.939,50	2.473.939,50	337.093,26	1.585.424,98	15,96	888.514,52	386.318,11	1.092.297,62	16,19	1.381.641,88	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.020.000,00	1.892.000,00	194.043,89	1.031.556,50	10,38	860.443,50	267.210,57	810.019,38	12,01	1.081.980,62	0,00
SEGURANCA PUBLICA	22.500,00	22.500,00	6.083,00	13.353,00	0,13	9.147,00	6.083,00	13.353,00	0,20	9.147,00	0,00
Policiamento	22.500,00	22.500,00	6.083,00	13.353,00	0,13	9.147,00	6.083,00	13.353,00	0,20	9.147,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.200,00	1.423.000,00	166.230,26	594.856,86	5,99	828.143,14	182.420,35	507.100,01	7,52	915.899,99	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	171.000,00	24.162,65	65.693,70	0,66	105.306,30	25.162,65	62.693,70	0,93	108.306,30	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.250.200,00	1.252.000,00	142.067,61	529.163,16	5,33	722.836,84	157.257,70	444.406,31	6,59	807.593,69	0,00
SAUDE	3.410.200,00	3.415.017,31	334.216,46	1.791.748,15	18,03	1.623.269,16	440.082,55	1.304.526,99	19,34	2.110.490,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.051.100,00	1.059.100,00	85.836,57	427.131,74	4,30	631.968,26	113.605,42	293.049,33	4,34	766.050,67	0,00
ATENCAO BASICA	1.343.250,00	1.348.167,31	161.238,73	646.379,36	6,50	701.787,95	163.678,82	572.658,28	8,49	775.509,03	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	796.850,00	796.750,00	78.171,24	605.439,22	6,09	191.310,78	132.628,99	337.330,15	5,00	459.419,85	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	76.000,00	0,00	39.799,60	0,40	36.200,40	0,00	39.799,60	0,59	36.200,40	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	25.500,00	77.500,00	4.350,12	53.716,13	0,54	23.783,87	25.549,52	42.407,53	0,63	35.092,47	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.500,00	57.500,00	4.619,80	19.282,10	0,19	38.217,90	4.619,80	19.282,10	0,29	38.217,90	0,00
TRABALHO	265.500,00	298.500,00	0,00	279.900,00	2,82	18.600,00	48.032,35	134.873,34	2,00	163.626,66	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	165.500,00	165.500,00	0,00	150.500,00	1,51	15.000,00	26.032,35	71.473,34	1,06	94.026,66	0,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	133.000,00	0,00	129.400,00	1,30	3.600,00	22.000,00	63.400,00	0,94	69.600,00	0,00
EDUCACAO	3.773.175,00	4.149.957,53	474.984,47	2.471.173,45	24,87	1.678.784,08	620.631,60	1.904.180,25	28,23	2.245.777,28	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.305.775,00	3.791.557,53	412.628,70	2.284.521,34	22,99	1.507.036,19	558.265,65	1.717.617,96	25,46	2.073.939,57	0,00
EDUCACAO INFANTIL	467.400,00	358.400,00	62.355,77	186.652,11	1,88	171.747,89	62.365,95	186.562,29	2,77	171.837,71	0,00
CULTURA	263.100,00	401.300,00	58.493,32	192.493,32	1,94	208.806,68	187.993,32	192.493,32	2,85	208.806,68	0,00
DIFUSAO CULTURAL	263.100,00	401.300,00	58.493,32	192.493,32	1,94	208.806,68	187.993,32	192.493,32	2,85	208.806,68	0,00
URBANISMO	136.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	136.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
HABITACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	811.629,00	706.629,00	706.629,00	7,11	105.000,00	0,00	0,00	0,00	811.629,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	105.000,00	811.629,00	706.629,00	706.629,00	7,11	105.000,00	0,00	0,00	0,00	811.629,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
AGRICULTURA	347.835,50	337.835,50	22.497,37	204.877,54	2,06	132.957,96	27.659,96	105.337,30	1,56	232.498,20	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	298.485,50	298.485,50	22.497,37	204.877,54	2,06	93.607,96	27.659,96	105.337,30	1,56	193.148,20	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	39.350,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	868.000,00	899.000,00	39.171,46	748.252,29	7,53	150.747,71	98.247,19	452.156,88	6,70	446.843,12	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	868.000,00	899.000,00	39.171,46	748.252,29	7,53	150.747,71	98.247,19	452.156,88	6,70	446.843,12	0,00
DESPORTO E LAZER	156.850,00	156.850,00	15.084,07	41.183,78	0,41	115.666,22	15.084,07	41.183,78	0,61	115.666,22	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	156.850,00	156.850,00	15.084,07	41.183,78	0,41	115.666,22	15.084,07	41.183,78	0,61	115.666,22	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.350.000,00	17.469.228,84	2.354.526,56	9.936.659,32	100,00	7.532.569,52	2.279.763,07	6.745.703,86	100,00	10.723.524,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.062.950,00	7.222.559,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.950,00	426.084,40
IPTU	20.662,00	6.194,87
ISS	399.500,00	278.927,50
ITBI	103.000,00	7,19
IRRF	220.788,00	127.059,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.000,00	13.895,54
Contribuições	65.000,00	36.030,24
Receita Patrimonial	121.500,00	81.377,08
Aplicações Financeiras (II)	121.500,00	81.377,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.957.200,00	6.677.412,41
Cota Parte do FPM	6.642.000,00	2.998.007,11
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	1.453.723,11
Cota Parte do IPVA	104.000,00	67.741,95
Cota Parte do ITR	360.000,00	63.819,55
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.800.000,00	900.547,80
Outras Transferências Correntes	3.160.000,00	1.193.572,89
Demais Receitas Correntes	26.300,00	1.655,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.300,00	1.655,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.941.450,00	7.141.182,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	287.050,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	287.050,00	0,00
Convênios	150.050,00	0,00
Outras Transferências de Capital	137.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	287.050,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.228.500,00	7.141.182,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.133.754,59	8.404.477,34	6.266.169,82	6.038.094,36	180.107,83	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.874.127,00	3.428.643,82	3.421.917,42	3.314.827,02	103.055,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.259.627,59	4.975.833,52	2.844.252,40	2.723.267,34	77.052,81	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.133.754,59	8.404.477,34	6.266.169,82	6.038.094,36	180.107,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.085.474,25	1.532.181,98	479.534,04	460.394,04	55.958,95	0,00	0,00
Investimentos	2.085.474,25	1.532.181,98	479.534,04	460.394,04	55.958,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.085.474,25	1.532.181,98	479.534,04	460.394,04	55.958,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.469.228,84	9.936.659,32	6.745.703,86	6.498.488,40	236.066,78	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							406.627,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.669,86

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	406.627,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	403.888,05	167.821,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	236.066,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-236.066,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-236.066,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.119.228,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.119.228,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.189,65	380.698,40	236.066,78	0,00	167.821,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.821,27
02	PODER EXECUTIVO	23.189,65	380.698,40	236.066,78	0,00	167.821,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.821,27
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.948,68	8.948,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	19.778,85	19.778,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	0,00	38.860,98	37.826,94	0,00	1.034,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,04
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	43.873,32	43.873,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	99.150,47	87.250,47	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	23.189,65	164.844,59	33.147,01	0,00	154.887,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.887,23
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	3.008,83	3.008,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.232,68	2.232,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	23.189,65	380.698,40	236.066,78	0,00	167.821,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.821,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.350.000,00
Previsão Atualizada	16.350.000,00
Receitas Realizadas	7.222.559,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.119.228,84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.350.000,00
Créditos Adicionais	1.119.228,84
Dotação Atualizada	17.469.228,84
Despesas Empenhadas	9.936.659,32
Despesas Liquidadas	6.745.703,86
Despesas Pagas	6.498.488,40
Superávit Orçamentário	476.856,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.936.659,32
Despesas Liquidadas	6.745.703,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.014.768,95

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	406.627,67	0,00
Resultado Primário	35.669,86	406.627,67	1.139,98

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	403.888,05	0,00	236.066,78	167.821,27
Poder Executivo	403.888,05	0,00	236.066,78	167.821,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	403.888,05	0,00	236.066,78	167.821,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.879.848,04	25,00	30,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	714.004,66	60,00	79,19
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.532.181,98	553.292,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9,36	-9,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.013.571,23	15,00	16,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

INDIAVAI - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	545.028,74	530.166,89	518.359,65	1.040.014,06	579.891,89	543.468,72	521.653,01	548.441,43	550.446,61	536.410,94	535.923,68	534.169,03	6.983.974,65	0,00
Pessoal Ativo	545.028,74	530.166,89	518.359,65	1.040.014,06	579.891,89	543.468,72	521.653,01	548.441,43	550.446,61	536.410,94	535.923,68	534.169,03	6.983.974,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	450.054,07	433.355,11	425.104,72	851.583,54	475.724,29	446.088,50	427.108,29	451.828,78	453.668,91	439.103,89	440.529,96	436.888,59	5.731.038,65	0,00
Obrigações Patronais	94.974,67	96.811,78	93.254,93	188.430,52	104.167,60	97.380,22	94.544,72	96.612,65	96.777,70	97.307,05	95.393,72	97.280,44	1.252.936,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,26	6.207,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.061,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,26	6.207,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.061,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	545.028,74	530.166,89	518.359,65	1.040.014,06	578.037,63	537.261,68	521.653,01	548.441,43	550.446,61	536.410,94	535.923,68	534.169,03	6.975.913,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.370.154,57	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF	175.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.195.154,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	6.975.913,35	45,91
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.205.383,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.795.114,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.384.845,12	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.635.472,38	5.649.144,50	5.888.432,50	4.792.660,08
Disponibilidade de Caixa	4.635.472,38	5.649.144,50	5.888.432,50	4.792.660,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.315.859,24	5.926.325,99	6.165.613,99	5.196.548,13
(-) Restos a Pagar Processados	680.386,86	277.181,49	277.181,49	403.888,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-4.635.472,38	-5.649.144,50	-5.888.432,50	-4.792.660,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.013.861,55	14.592.496,72	15.370.154,57	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-33,08	-38,71	-38,31	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I	16.816.633,86	17.510.996,06	18.444.185,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	15.134.970,47	15.759.896,45	16.599.766,93	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	1.752.742,74	1.657.196,67	1.636.160,67	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.013.861,55	14.592.496,72	15.370.154,57	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.083.049,54	3.210.349,28	3.381.434,01	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.774.744,59	2.889.314,35	3.043.290,61	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.370.154,57	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.459.224,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.213.302,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.075.910,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	15.370.154,57
Receita Corrente líquida Ajustada	15.195.154,57

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.975.913,35	45,91
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	8.205.383,47	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.795.114,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	7.384.845,12	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.888.432,50	-38,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.444.185,48	121,38

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.381.434,01	22,25

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.459.224,73	16,18
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.075.910,82	7,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

1º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.159.894,43	15,05	2.159.894,43	15,05	12.192.105,57
RECEITAS CORRENTES	14.213.000,00	14.213.000,00	2.159.894,43	15,20	2.159.894,43	15,20	12.053.105,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	789.874,00	789.874,00	130.152,43	16,48	130.152,43	16,48	659.721,57
Impostos	683.500,00	683.500,00	129.537,43	18,95	129.537,43	18,95	553.962,57
Taxas	106.374,00	106.374,00	615,00	0,58	615,00	0,58	105.759,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	13.093,71	20,14	13.093,71	20,14	51.906,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	13.093,71	20,14	13.093,71	20,14	51.906,29
RECEITA PATRIMONIAL	127.000,00	127.000,00	29.894,47	23,54	29.894,47	23,54	97.105,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	127.000,00	127.000,00	29.894,47	23,54	29.894,47	23,54	97.105,53
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.210.126,00	13.210.126,00	1.985.468,52	15,03	1.985.468,52	15,03	11.224.657,48
Transferências da União e suas Entidades	7.745.284,00	7.745.284,00	1.075.460,34	13,89	1.075.460,34	13,89	6.669.823,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.864.842,00	3.864.842,00	597.579,89	15,46	597.579,89	15,46	3.267.262,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.600.000,00	312.428,29	19,53	312.428,29	19,53	1.287.571,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	1.285,30	42,84	1.285,30	42,84	1.714,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	1.285,30	42,84	1.285,30	42,84	1.714,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.159.894,43	15,05	2.159.894,43	15,05	12.192.105,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.159.894,43	15,05	2.159.894,43	15,05	12.192.105,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.159.894,43	15,05	2.159.894,43	15,05	12.192.105,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.352.000,00	14.352.000,00	3.175.510,68	3.175.510,68	11.176.489,32	1.879.718,25	1.879.718,25	12.472.281,75	1.633.245,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.520.720,00	13.520.660,00	3.158.916,68	3.158.916,68	10.361.743,32	1.864.554,25	1.864.554,25	11.656.105,75	1.618.081,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.053.920,00	6.789.260,00	1.232.501,60	1.232.501,60	5.556.758,40	1.202.946,41	1.202.946,41	5.586.313,59	1.081.232,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DiVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.466.800,00	6.731.400,00	1.926.415,08	1.926.415,08	4.804.984,92	661.607,84	661.607,84	6.069.792,16	536.849,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	611.280,00	611.340,00	16.594,00	16.594,00	594.746,00	15.164,00	15.164,00	596.176,00	15.164,00	0,00
INVESTIMENTOS	611.280,00	611.340,00	16.594,00	16.594,00	594.746,00	15.164,00	15.164,00	596.176,00	15.164,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.352.000,00	14.352.000,00	3.175.510,68	3.175.510,68	11.176.489,32	1.879.718,25	1.879.718,25	12.472.281,75	1.633.245,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.352.000,00	14.352.000,00	3.175.510,68	3.175.510,68	11.176.489,32	1.879.718,25	1.879.718,25	12.472.281,75	1.633.245,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			280.176,18		526.648,45	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.352.000,00	14.352.000,00	3.175.510,68	3.175.510,68		1.879.718,25	2.159.894,43		2.159.894,43	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.089.800,00	2.089.800,00	345.458,85	16,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	218.876,46	16,33
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	112.351,87	17,55
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	428,08	15,29
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	86.000,00	86.000,00	10.553,07	12,27
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	3.249,37	15,47
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.089.800,00	-2.089.800,00	-345.458,85	16,53

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-345.458,85
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-345.458,85
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	345.458,85
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.352.000,00	14.352.000,00	3.175.510,68	3.175.510,68	100,00	11.176.489,32	1.879.718,25	1.879.718,25	100,00	12.472.281,75	0,00
LEGISLATIVA	717.600,00	717.600,00	260.138,97	260.138,97	8,19	457.461,03	112.255,21	112.255,21	5,97	605.344,79	0,00
ACAO LEGISLATIVA	717.600,00	717.600,00	260.138,97	260.138,97	8,19	457.461,03	112.255,21	112.255,21	5,97	605.344,79	0,00
ADMINISTRACAO	4.316.164,00	4.316.164,00	1.124.710,18	1.124.710,18	35,42	3.191.453,82	613.355,46	613.355,46	32,63	3.702.808,54	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.370.014,00	2.370.014,00	614.119,73	614.119,73	19,34	1.755.894,27	321.863,51	321.863,51	17,12	2.048.150,49	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.939.150,00	1.939.150,00	510.590,45	510.590,45	16,08	1.428.559,55	291.491,95	291.491,95	15,51	1.647.658,05	0,00
SEGURANCA PUBLICA	9.000,00	9.000,00	3.850,00	3.850,00	0,12	5.150,00	3.850,00	3.850,00	0,20	5.150,00	0,00
Policiamento	9.000,00	9.000,00	3.850,00	3.850,00	0,12	5.150,00	3.850,00	3.850,00	0,20	5.150,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.461.950,00	1.461.950,00	275.475,11	275.475,11	8,67	1.186.474,89	152.601,74	152.601,74	8,12	1.309.348,26	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	157.100,00	157.100,00	19.315,30	19.315,30	0,61	137.784,70	17.315,30	17.315,30	0,92	139.784,70	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.304.850,00	1.304.850,00	256.159,81	256.159,81	8,07	1.048.690,19	135.286,44	135.286,44	7,20	1.169.563,56	0,00
SAUDE	2.861.905,40	2.861.905,40	549.894,44	549.894,44	17,32	2.312.010,96	369.858,56	369.858,56	19,68	2.492.046,84	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	538.475,00	538.475,00	273.127,81	273.127,81	8,60	265.347,19	197.797,83	197.797,83	10,52	340.677,17	0,00
ATENCAO BASICA	1.030.548,40	1.030.548,40	149.635,27	149.635,27	4,71	880.913,13	88.954,37	88.954,37	4,73	941.594,03	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.015.202,00	1.015.202,00	117.346,58	117.346,58	3,70	897.855,42	73.621,58	73.621,58	3,92	941.580,42	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	129.360,00	129.360,00	0,00	0,00	0,00	129.360,00	0,00	0,00	0,00	129.360,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	52.510,00	52.510,00	300,00	300,00	0,01	52.210,00	0,00	0,00	0,00	52.510,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	95.810,00	95.810,00	9.484,78	9.484,78	0,30	86.325,22	9.484,78	9.484,78	0,50	86.325,22	0,00
TRABALHO	143.350,00	143.350,00	140.000,00	140.000,00	4,41	3.350,00	27.115,35	27.115,35	1,44	116.234,65	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	143.350,00	143.350,00	140.000,00	140.000,00	4,41	3.350,00	27.115,35	27.115,35	1,44	116.234,65	0,00
EDUCACAO	3.141.470,60	3.141.470,60	700.436,96	700.436,96	22,06	2.441.033,64	535.909,82	535.909,82	28,51	2.605.560,78	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.763.180,60	2.763.180,60	622.492,17	622.492,17	19,60	2.140.688,43	457.965,03	457.965,03	24,36	2.305.215,57	0,00
EDUCACAO INFANTIL	378.290,00	378.290,00	77.944,79	77.944,79	2,45	300.345,21	77.944,79	77.944,79	4,15	300.345,21	0,00
CULTURA	57.100,00	57.100,00	0,00	0,00	0,00	57.100,00	0,00	0,00	0,00	57.100,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	57.100,00	57.100,00	0,00	0,00	0,00	57.100,00	0,00	0,00	0,00	57.100,00	0,00
URBANISMO	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
HABITACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	326.510,00	326.510,00	56.591,30	56.591,30	1,78	269.918,70	37.278,89	37.278,89	1,98	289.231,11	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	279.510,00	279.510,00	55.091,30	55.091,30	1,73	224.418,70	35.778,89	35.778,89	1,90	243.731,11	0,00
EXTENSAO RURAL	47.000,00	47.000,00	1.500,00	1.500,00	0,05	45.500,00	1.500,00	1.500,00	0,08	45.500,00	0,00
TRANSPORTE	898.500,00	898.500,00	50.539,00	50.539,00	1,59	847.961,00	13.618,50	13.618,50	0,72	884.881,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIARIO	898.500,00	898.500,00	50.539,00	50.539,00	1,59	847.961,00	13.618,50	13.618,50	0,72	884.881,50	0,00
DESPORTO E LAZER	101.450,00	101.450,00	13.874,72	13.874,72	0,44	87.575,28	13.874,72	13.874,72	0,74	87.575,28	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	101.450,00	101.450,00	13.874,72	13.874,72	0,44	87.575,28	13.874,72	13.874,72	0,74	87.575,28	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.352.000,00	14.352.000,00	3.175.510,68	3.175.510,68	100,00	11.176.489,32	1.879.718,25	1.879.718,25	100,00	12.472.281,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2017 A FEV/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.091.773,72	1.064.128,42	1.293.829,35	1.050.763,82	1.315.042,13	1.128.025,69	1.138.213,01	1.263.318,31	1.507.483,08	2.578.568,46	1.266.997,24	1.238.356,04	15.936.499,27	16.302.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.333,44	18.329,65	12.132,43	10.931,22	8.459,87	17.100,42	97.665,25	44.188,72	58.588,10	367.144,50	24.945,73	105.206,70	775.026,03	789.874,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.228,31	3.554,70	2.112,93	448,37	204,25	9.548,56	14.000,00
ISS	9.980,94	18.014,65	11.954,43	10.726,22	8.156,19	17.100,42	97.265,40	40.281,30	52.696,67	157.792,88	24.253,62	10.111,60	458.334,32	376.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,73	0,00	0,00	94.305,85	96.642,58	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	213,68	0,00	369,85	259,11	0,00	207.129,49	213,74	0,00	208.185,87	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:	352,50	315,00	178,00	205,00	90,00	0,00	30,00	420,00	0,00	109,20	30,00	585,00	2.314,70	109.374,00
Contribuições	5.106,88	3.351,17	3.486,24	5.402,98	4.975,46	4.334,99	86,48	1.024,88	4.562,68	3.375,65	6.667,62	6.426,09	48.801,12	65.000,00
Receita Patrimonial	36.636,48	27.708,89	29.710,02	25.550,01	25.677,87	24.259,77	19.170,86	18.351,33	15.311,87	14.558,90	16.280,22	13.614,25	266.830,47	127.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.636,48	27.708,89	29.710,02	25.550,01	25.677,87	24.259,77	19.170,86	18.351,33	15.311,87	14.558,90	16.280,22	13.614,25	266.830,47	127.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Transferências Correntes	1.036.892,66	1.014.338,43	1.245.806,01	1.006.471,90	1.270.749,83	1.080.792,64	1.019.494,50	1.199.753,38	1.425.944,69	2.193.489,41	1.218.018,67	1.112.908,70	14.824.660,82	15.299.926,00
Cota-Parte do FPM	425.750,98	513.986,60	581.929,71	536.286,61	692.428,59	469.823,38	409.672,59	488.976,14	459.762,90	884.609,68	562.076,40	532.306,06	6.557.609,64	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	262.649,51	200.634,59	258.998,48	225.055,68	209.682,71	291.023,92	311.326,77	224.104,28	329.384,33	317.588,07	303.330,89	258.428,73	3.192.207,96	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.022,02	16.610,54	11.604,79	5.166,60	14.070,46	9.122,23	5.800,28	4.192,23	3.790,75	976,14	7.137,64	9.109,42	96.603,10	105.000,00
Cota-Parte do ITR	58,50	3.157,65	283,71	0,00	0,00	256,35	45.752,82	125.951,58	51.394,00	94.708,90	50.337,33	2.428,14	374.328,98	430.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.049,17	1.049,17	1.049,17	1.049,17	1.049,17	0,00	1.049,17	1.049,17	1.468,83	1.049,17	1.070,24	1.070,24	12.002,67	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	80.808,63	129.344,98	136.800,58	114.823,34	109.481,56	139.731,63	91.340,49	121.141,31	108.841,51	353.865,35	157.923,89	154.504,40	1.698.607,67	1.600.000,00
Outras Transferências Correntes	257.553,85	149.554,90	255.139,57	124.090,50	244.037,34	170.835,13	154.552,38	234.338,67	471.302,37	540.692,10	136.142,28	155.061,71	2.893.300,80	2.750.926,00
Outras Receitas Correntes	2.804,26	400,28	2.694,65	2.407,71	5.179,10	1.537,87	1.795,92	0,00	3.075,74	0,00	1.085,00	200,30	21.180,83	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	139.131,70	146.748,60	170.333,29	153.230,81	127.660,09	153.655,00	154.355,14	168.854,58	169.076,13	205.849,72	184.790,40	160.668,45	1.934.353,91	2.089.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	139.131,70	146.748,60	170.333,29	153.230,81	127.660,09	153.655,00	154.355,14	168.854,58	169.076,13	205.849,72	184.790,40	160.668,45	1.934.353,91	2.089.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	952.642,02	917.379,82	1.123.496,06	897.533,01	1.187.382,04	974.370,69	983.857,87	1.094.463,73	1.338.406,95	2.372.718,74	1.082.206,84	1.077.687,59	14.002.145,36	14.213.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.213.000,00	2.159.894,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	789.874,00	130.152,43
IPTU	14.000,00	652,62
ISS	376.500,00	34.365,22
ITBI	100.000,00	94.305,85
IRRF	190.000,00	213,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.374,00	615,00
Contribuições	65.000,00	13.093,71
Receita Patrimonial	127.000,00	29.894,47
Aplicações Financeiras (II)	127.000,00	29.894,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.210.126,00	1.985.468,52
Cota-Parte do FPM	5.860.000,00	875.506,00
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	449.407,75
Cota-Parte do IPVA	84.000,00	12.997,69
Cota-Parte do ITR	344.000,00	42.212,40
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	1.712,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	312.428,29
Outras Transferências Correntes	2.750.926,00	291.203,99
Demais Receitas Correntes	21.000,00	1.285,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	1.285,30
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.086.000,00	2.129.999,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	139.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	139.000,00	0,00
Convênios	39.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	139.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.225.000,00	2.129.999,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.520.660,00	3.158.916,68	1.864.554,25	1.618.081,98	356.266,61	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.789.260,00	1.232.501,60	1.202.946,41	1.081.232,95	93.443,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.731.400,00	1.926.415,08	661.607,84	536.849,03	262.823,36	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.731.400,00	1.926.415,08	661.607,84	536.849,03	262.823,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.520.660,00	3.158.916,68	1.864.554,25	1.618.081,98	356.266,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	611.340,00	16.594,00	15.164,00	15.164,00	9.549,05	40.657,96	40.657,96
Investimentos	611.340,00	16.594,00	15.164,00	15.164,00	2.924,40	40.657,96	40.657,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	611.340,00	16.594,00	15.164,00	15.164,00	2.924,40	40.657,96	40.657,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	14.352.000,00	3.175.510,68	1.879.718,25	1.633.245,98	359.191,01	40.657,96	40.657,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							96.905,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-111.825,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	96.905,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-216.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Fev 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.635.472,38	5.187.275,99
Disponibilidade de Caixa	4.635.472,38	5.187.275,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.315.859,24	5.501.847,19
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	680.386,86	314.571,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.635.472,38	-5.187.275,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		551.803,61

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	365.815,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	185.987,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	185.987,95

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	95.546,07	95.546,07	0,00	1.657.196,67	1.934.378,16
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	262.107,97	417.640,91	402.567,39	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	95.546,07	95.546,07	0,00	1.657.196,67	1.934.378,16
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.600,00	31.303,24	28.741,60	0,00	5.161,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.161,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.462,00	37.297,03	31.601,83	0,00	17.157,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.157,20
0204	SECRETARIA DE OBRAS	169.783,23	52.074,84	52.074,04	0,00	169.784,03	1.424.339,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.339,87	1.594.123,90
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	8.112,77	53.949,85	53.917,23	0,00	8.145,39	60.295,71	268.107,16	95.546,07	95.546,07	0,00	232.856,80	241.002,19
0206	SECRETARIA DE SAUDE	41.267,31	178.140,66	171.357,40	0,00	48.050,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.050,57
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28.882,66	40.858,69	40.858,69	0,00	28.882,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.882,66
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	16.303,65	16.303,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.712,95	7.712,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	95.546,07	95.546,07	0,00	1.657.196,67	1.934.378,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.089.800,00	2.089.800,00	345.458,85	16,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	218.876,46	16,33
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	112.351,87	17,55
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	428,08	15,29
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	86.000,00	86.000,00	10.553,07	12,27
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	3.249,37	15,47
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.089.800,00	-2.089.800,00	-345.458,85	16,53

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-345.458,85
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-345.458,85
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	345.458,85
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	14.352.000,00
Previsão Atualizada	14.605.072,22
Receitas Realizadas	14.813.394,18
Deficit Orçamentário	8.818,47
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.545.954,51

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.352.000,00
Créditos Adicionais	2.131.792,70
Dotação Atualizada	16.483.792,70
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65
Despesas Pagas	14.441.514,25
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.002.145,36

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	165.537,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	458.719,16
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-345.826,76	0,00
Resultado Primário	0,00	-345.826,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.386,86	253.991,84	403.205,37	23.189,65
Poder Executivo	679.748,88	253.991,84	402.567,39	23.189,65
Poder Legislativo	637,98	0,00	637,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Executivo	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.433.129,60	1.890.152,51	519.787,44	23.189,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.127.180,87	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	76.471,80	4.574.310,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.793.372,39	15,00	58,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

4º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.352.000,00	14.369.916,02	2.559.522,12	17,81	9.580.707,28	66,67	4.789.208,74
RECEITAS CORRENTES	14.213.000,00	14.230.916,02	2.559.522,12	17,99	9.580.707,28	67,32	4.650.208,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	789.874,00	789.874,00	42.199,40	5,34	365.178,13	46,23	424.695,87
Impostos	683.500,00	683.500,00	41.697,16	6,10	271.140,89	39,67	412.359,11
Taxas	106.374,00	106.374,00	502,24	0,47	94.037,24	88,40	12.336,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	5.454,02	8,39	37.097,68	57,07	27.902,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	5.454,02	8,39	37.097,68	57,07	27.902,32
RECEITA PATRIMONIAL	127.000,00	127.000,00	31.663,99	24,93	119.965,80	94,46	7.034,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	127.000,00	127.000,00	31.663,99	24,93	119.965,80	94,46	7.034,20
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.210.126,00	13.228.042,02	2.479.905,66	18,75	9.056.256,96	68,46	4.171.785,06
Transferências da União e suas Entidades	7.745.284,00	7.763.200,02	1.307.717,32	16,85	5.115.338,78	65,89	2.647.861,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.864.842,00	3.864.842,00	854.017,44	22,10	2.734.126,33	70,74	1.130.715,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.600.000,00	318.170,90	19,89	1.206.791,85	75,42	393.208,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	299,05	9,97	2.208,71	73,62	791,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	299,05	9,97	2.208,71	73,62	791,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.352.000,00	14.369.916,02	2.559.522,12	17,81	9.580.707,28	66,67	4.789.208,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.352.000,00	14.369.916,02	2.559.522,12	17,81	9.580.707,28	66,67	4.789.208,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.352.000,00	14.369.916,02	2.559.522,12	17,81	9.580.707,28	66,67	4.789.208,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			45.453,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			45.453,56		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.352.000,00	14.715.369,58	2.119.394,00	10.729.144,37	3.986.225,21	2.044.281,28	8.618.555,55	6.096.814,03	8.265.520,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.520.720,00	13.970.127,58	2.098.000,22	10.667.934,93	3.302.192,65	2.022.627,50	8.557.866,11	5.412.261,47	8.204.830,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.053.920,00	6.385.051,39	973.457,44	4.509.515,04	1.875.536,35	978.831,10	4.498.767,66	1.886.283,73	4.406.164,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.466.800,00	7.585.076,19	1.124.542,78	6.158.419,89	1.426.656,30	1.043.796,40	4.059.098,45	3.525.977,74	3.798.666,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	611.280,00	525.242,00	21.393,78	61.209,44	464.032,56	21.653,78	60.689,44	464.552,56	60.689,44	0,00
INVESTIMENTOS	611.280,00	525.242,00	21.393,78	61.209,44	464.032,56	21.653,78	60.689,44	464.552,56	60.689,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.352.000,00	14.715.369,58	2.119.394,00	10.729.144,37	3.986.225,21	2.044.281,28	8.618.555,55	6.096.814,03	8.265.520,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.352.000,00	14.715.369,58	2.119.394,00	10.729.144,37	3.986.225,21	2.044.281,28	8.618.555,55	6.096.814,03	8.265.520,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		962.151,73		1.315.187,24	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.352.000,00	14.715.369,58	2.119.394,00	10.729.144,37		2.044.281,28	9.580.707,28		9.580.707,28	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.352.000,00	14.715.369,58	2.119.394,00	10.729.144,37	100,00	3.986.225,21	2.044.281,28	8.618.555,55	100,00	6.096.814,03	0,00
LEGISLATIVA	717.600,00	738.000,00	-80.671,19	363.937,38	3,39	374.062,62	-52.059,81	302.340,31	3,51	435.659,69	0,00
ACAO LEGISLATIVA	717.600,00	738.000,00	-80.671,19	363.937,38	3,39	374.062,62	-52.059,81	302.340,31	3,51	435.659,69	0,00
ADMINISTRACAO	4.316.164,00	4.321.964,00	480.230,59	3.140.019,14	29,27	1.181.944,86	678.571,35	2.545.287,71	29,53	1.776.676,29	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.370.014,00	2.395.314,00	287.163,11	1.834.535,27	17,10	560.778,73	432.914,75	1.453.633,97	16,87	941.680,03	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.939.150,00	1.924.150,00	193.067,48	1.305.483,87	12,17	618.666,13	245.656,60	1.091.653,74	12,67	832.496,26	0,00
SEGURANCA PUBLICA	9.000,00	18.500,00	1.848,00	13.875,00	0,13	4.625,00	1.848,00	13.875,00	0,16	4.625,00	0,00
Policiamento	9.000,00	18.500,00	1.848,00	13.875,00	0,13	4.625,00	1.848,00	13.875,00	0,16	4.625,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.461.950,00	1.367.552,00	341.056,91	961.641,97	8,96	405.910,03	189.105,26	699.435,39	8,12	668.116,61	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	157.100,00	145.200,00	19.600,78	73.732,02	0,69	71.467,98	17.600,78	71.232,02	0,83	73.967,98	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.304.850,00	1.222.352,00	321.456,13	887.909,95	8,28	334.442,05	171.504,48	628.203,37	7,29	594.148,63	0,00
SAUDE	2.861.905,40	2.877.163,61	514.577,56	2.163.864,28	20,17	713.299,33	468.142,04	1.757.891,19	20,40	1.119.272,42	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	538.475,00	1.028.475,00	275.657,02	924.046,99	8,61	104.428,01	188.152,67	748.489,92	8,68	279.985,08	0,00
ATENCAO BASICA	1.030.548,40	946.177,70	54.514,64	623.516,22	5,81	322.661,48	101.324,76	551.863,99	6,40	394.313,71	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.015.202,00	721.928,83	159.994,01	544.384,28	5,07	177.544,55	154.252,72	385.920,49	4,48	336.008,34	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	129.360,00	60.762,08	13.043,64	29.903,96	0,28	30.858,12	13.043,64	29.903,96	0,35	30.858,12	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	52.510,00	25.310,00	6.916,77	9.314,26	0,09	15.995,74	6.916,77	9.014,26	0,10	16.295,74	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	95.810,00	94.510,00	4.451,48	32.698,57	0,30	61.811,43	4.451,48	32.698,57	0,38	61.811,43	0,00
TRABALHO	143.350,00	143.350,00	0,00	140.000,00	1,30	3.350,00	25.598,82	119.545,08	1,39	23.804,92	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	143.350,00	143.350,00	0,00	140.000,00	1,30	3.350,00	25.598,82	119.545,08	1,39	23.804,92	0,00
EDUCACAO	3.141.470,60	3.228.939,50	768.501,04	2.756.739,85	25,69	472.199,65	543.904,84	2.260.229,78	26,23	968.709,72	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.763.180,60	2.957.490,13	708.055,37	2.498.137,31	23,28	459.352,82	483.459,17	2.001.627,24	23,22	955.862,89	0,00
EDUCACAO INFANTIL	378.290,00	271.449,37	60.445,67	258.602,54	2,41	12.846,83	60.445,67	258.602,54	3,00	12.846,83	0,00
CULTURA	57.100,00	458.998,00	11.334,05	442.946,67	4,13	16.051,33	11.334,05	442.946,67	5,14	16.051,33	0,00
DIFUSAO CULTURAL	57.100,00	458.998,00	11.334,05	442.946,67	4,13	16.051,33	11.334,05	442.946,67	5,14	16.051,33	0,00
URBANISMO	73.000,00	65.500,00	20.984,94	20.984,94	0,20	44.515,06	20.984,94	20.984,94	0,24	44.515,06	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	73.000,00	65.500,00	20.984,94	20.984,94	0,20	44.515,06	20.984,94	20.984,94	0,24	44.515,06	0,00
HABITACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	326.510,00	346.510,00	33.586,13	238.364,53	2,22	108.145,47	32.869,05	136.191,21	1,58	210.318,79	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	279.510,00	299.510,00	33.586,13	236.864,53	2,21	62.645,47	32.869,05	134.691,21	1,56	164.818,79	0,00
EXTENSAO RURAL	47.000,00	47.000,00	0,00	1.500,00	0,01	45.500,00	0,00	1.500,00	0,02	45.500,00	0,00
TRANSPORTE	898.500,00	816.442,47	13.089,61	419.302,49	3,91	397.139,98	109.126,38	252.360,15	2,93	564.082,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIARIO	898.500,00	816.442,47	13.089,61	419.302,49	3,91	397.139,98	109.126,38	252.360,15	2,93	564.082,32	0,00
DESPORTO E LAZER	101.450,00	88.450,00	14.856,36	67.468,12	0,63	20.981,88	14.856,36	67.468,12	0,78	20.981,88	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	101.450,00	88.450,00	14.856,36	67.468,12	0,63	20.981,88	14.856,36	67.468,12	0,78	20.981,88	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.352.000,00	14.715.369,58	2.119.394,00	10.729.144,37	100,00	3.986.225,21	2.044.281,28	8.618.555,55	100,00	6.096.814,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2017 A AGO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.138.213,01	1.263.318,31	1.507.483,08	2.578.568,46	1.266.997,24	1.238.356,04	1.551.277,75	1.260.979,14	1.460.869,77	1.299.993,69	1.705.658,26	1.171.882,74	17.443.597,49	16.320.716,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.665,25	44.188,72	58.588,10	367.144,50	24.945,73	105.206,70	25.286,62	20.543,64	33.086,52	113.909,52	15.600,56	26.598,84	932.764,70	789.874,00
IPTU	0,00	3.228,31	3.554,70	2.112,93	448,37	204,25	88,92	219,18	0,00	0,00	31,06	42,74	9.930,46	14.000,00
ISS	97.265,40	40.281,30	52.696,67	157.792,88	24.253,62	10.111,60	24.748,96	20.110,72	32.670,13	21.059,61	9.195,72	26.083,86	516.270,47	376.500,00
ITBI	0,00	0,00	2.336,73	0,00	0,00	94.305,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.642,58	100.000,00
IRRF	369,85	259,11	0,00	207.129,49	213,74	0,00	213,74	213,74	371,39	209,91	6.343,78	0,00	215.324,75	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	30,00	420,00	0,00	109,20	30,00	585,00	235,00	0,00	45,00	92.640,00	30,00	472,24	94.596,44	109.374,00
Contribuições	86,48	1.024,88	4.562,68	3.375,65	6.667,62	6.426,09	5.001,19	4.789,25	4.898,28	3.861,23	2.159,15	3.294,87	46.147,37	65.000,00
Receita Patrimonial	19.170,86	18.351,33	15.311,87	14.558,90	16.280,22	13.614,25	15.003,72	14.675,34	14.282,75	14.445,53	15.554,30	16.109,69	187.358,76	127.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.170,86	18.351,33	15.311,87	14.558,90	16.280,22	13.614,25	15.003,72	14.675,34	14.282,75	14.445,53	15.554,30	16.109,69	187.358,76	127.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Transferências Correntes	1.019.494,50	1.199.753,38	1.425.944,69	2.193.489,41	1.218.018,67	1.112.908,70	1.505.837,12	1.220.793,85	1.408.453,12	1.167.628,31	1.672.195,15	1.125.729,39	16.270.246,29	15.317.842,02
Cota-Parte do FPM	409.672,59	488.976,14	459.762,90	884.609,68	562.076,40	532.306,06	696.617,87	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.979.256,17	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	311.326,77	224.104,28	329.384,33	317.588,07	303.330,89	258.428,73	280.915,22	222.726,64	325.003,60	222.558,90	354.661,87	301.636,34	3.451.665,64	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.800,28	4.192,23	3.790,75	976,14	7.137,64	9.109,42	23.021,73	12.013,59	8.850,71	10.001,78	10.554,01	6.134,47	101.582,75	105.000,00
Cota-Parte do ITR	45.752,82	125.951,58	51.394,00	94.708,90	50.337,33	2.428,14	32.762,92	0,00	0,00	0,00	0,00	459,12	403.794,81	430.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.049,17	1.049,17	1.468,83	1.049,17	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	13.178,26	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	91.340,49	121.141,31	108.841,51	353.865,35	157.923,89	154.504,40	138.154,57	129.154,34	176.227,94	132.655,81	166.742,61	151.428,29	1.881.980,51	1.600.000,00
Outras Transferências Correntes	154.552,38	234.338,67	471.302,37	540.692,10	136.142,28	155.061,71	333.294,57	337.766,31	261.511,80	205.955,57	453.307,31	154.863,08	3.438.788,15	2.768.842,02
Outras Receitas Correntes	1.795,92	0,00	3.075,74	0,00	1.085,00	200,30	149,10	177,06	149,10	149,10	149,10	149,95	7.080,37	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	154.355,14	168.854,58	169.076,13	205.849,72	184.790,40	160.668,45	201.109,13	150.774,56	194.142,61	165.803,32	154.131,36	163.887,52	2.073.442,92	2.089.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	154.355,14	168.854,58	169.076,13	205.849,72	184.790,40	160.668,45	201.109,13	150.774,56	194.142,61	165.803,32	154.131,36	163.887,52	2.073.442,92	2.089.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	983.857,87	1.094.463,73	1.338.406,95	2.372.718,74	1.082.206,84	1.077.687,59	1.350.168,62	1.110.204,58	1.266.727,16	1.134.190,37	1.551.526,90	1.007.995,22	15.370.154,57	14.230.916,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.230.916,02	9.580.707,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	789.874,00	365.178,13
IPTU	14.000,00	1.034,52
ISS	376.500,00	168.234,22
ITBI	100.000,00	94.305,85
IRRF	190.000,00	7.566,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.374,00	94.037,24
Contribuições	65.000,00	37.097,68
Receita Patrimonial	127.000,00	119.965,80
Aplicações Financeiras (II)	127.000,00	119.965,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.228.042,02	9.056.256,96
Cota-Parte do FPM	5.860.000,00	3.845.071,67
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	1.821.178,28
Cota-Parte do IPVA	84.000,00	69.458,85
Cota-Parte do ITR	344.000,00	68.790,04
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	7.063,64
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	1.206.791,85
Outras Transferências Correntes	2.768.842,02	2.037.902,63
Demais Receitas Correntes	21.000,00	2.208,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	2.208,71
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.103.916,02	9.460.741,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	139.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	139.000,00	0,00
Convênios	39.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	139.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.242.916,02	9.460.741,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.970.127,58	10.667.934,93	8.557.866,11	8.204.830,60	393.656,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.385.051,39	4.509.515,04	4.498.767,66	4.406.164,37	105.139,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.585.076,19	6.158.419,89	4.059.098,45	3.798.666,23	288.516,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.585.076,19	6.158.419,89	4.059.098,45	3.798.666,23	288.516,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.970.127,58	10.667.934,93	8.557.866,11	8.204.830,60	393.656,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	525.242,00	61.209,44	60.689,44	60.689,44	9.549,05	116.582,07	116.582,07
Investimentos	525.242,00	61.209,44	60.689,44	60.689,44	2.924,40	116.582,07	116.582,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	525.242,00	61.209,44	60.689,44	60.689,44	2.924,40	116.582,07	116.582,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	14.715.369,58	10.729.144,37	8.618.555,55	8.265.520,04	396.580,72	116.582,07	116.582,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							682.058,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-111.825,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	682.058,65

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-216.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.635.472,38	5.888.432,50
Disponibilidade de Caixa	4.635.472,38	5.888.432,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.315.859,24	6.165.613,99
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	680.386,86	277.181,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.635.472,38	-5.888.432,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.252.960,12

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	403.205,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	849.754,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	849.754,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.453,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	45.453,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	1.636.160,67	1.913.342,16
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	262.107,97	417.640,91	402.567,39	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	1.636.160,67	1.913.342,16
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.600,00	31.303,24	28.741,60	0,00	5.161,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.161,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.462,00	37.297,03	31.601,83	0,00	17.157,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.157,20
0204	SECRETARIA DE OBRAS	169.783,23	52.074,84	52.074,04	0,00	169.784,03	1.424.339,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.339,87	1.594.123,90
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	8.112,77	53.949,85	53.917,23	0,00	8.145,39	60.295,71	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	211.820,80	219.966,19
0206	SECRETARIA DE SAUDE	41.267,31	178.140,66	171.357,40	0,00	48.050,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.050,57
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28.882,66	40.858,69	40.858,69	0,00	28.882,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.882,66
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	16.303,65	16.303,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.712,95	7.712,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	1.636.160,67	1.913.342,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.089.800,00	2.089.800,00	1.375.307,35	65,81
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	891.163,19	66,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	448.083,91	70,01
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	1.498,28	53,51
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	86.000,00	86.000,00	17.197,47	20,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	17.364,50	82,69
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.089.800,00	-2.089.800,00	-1.375.307,35	65,81

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.375.307,35
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-1.375.307,35
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.375.307,35
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	26.046.700,00
Previsão Atualizada	26.046.700,00
Receitas Realizadas	4.468.118,95
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.352.000,00
Créditos Adicionais	2.131.792,70
Dotação Atualizada	16.483.792,70
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65
Despesas Pagas	14.441.514,25
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.370.154,57

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	165.537,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	458.719,16
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-345.826,76	0,00
Resultado Primário	0,00	-345.826,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.386,86	253.991,84	403.205,37	23.189,65
Poder Executivo	679.748,88	253.991,84	402.567,39	23.189,65
Poder Legislativo	637,98	0,00	637,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Executivo	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.433.129,60	1.890.152,51	519.787,44	23.189,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.127.180,87	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	76.471,80	4.574.310,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.793.372,39	15,00	58,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

5º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.352.000,00	14.443.362,45	2.294.348,93	15,89	11.875.056,21	82,22	2.568.306,24
RECEITAS CORRENTES	14.213.000,00	14.304.362,45	2.294.348,93	16,04	11.875.056,21	83,02	2.429.306,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	789.874,00	789.874,00	84.942,36	10,75	450.120,49	56,99	339.753,51
Impostos	683.500,00	683.500,00	84.927,36	12,43	356.068,25	52,09	327.431,75
Taxas	106.374,00	106.374,00	15,00	0,01	94.052,24	88,42	12.321,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	4.526,88	6,96	41.624,56	64,04	23.375,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	4.526,88	6,96	41.624,56	64,04	23.375,44
RECEITA PATRIMONIAL	127.000,00	127.000,00	29.712,83	23,40	149.678,63	117,86	-22.678,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	127.000,00	127.000,00	29.712,83	23,40	149.678,63	117,86	-22.678,63
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.210.126,00	13.301.488,45	2.174.868,66	16,35	11.231.125,62	84,44	2.070.362,83
Transferências da União e suas Entidades	7.745.284,00	7.763.200,02	1.118.571,72	14,41	6.233.910,50	80,30	1.529.289,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.864.842,00	3.864.842,00	726.732,76	18,80	3.460.859,09	89,55	403.982,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.673.446,43	329.564,18	19,69	1.536.356,03	91,81	137.090,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	298,20	9,94	2.506,91	83,56	493,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	298,20	9,94	2.506,91	83,56	493,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.352.000,00	14.443.362,45	2.294.348,93	15,89	11.875.056,21	82,22	2.568.306,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.352.000,00	14.443.362,45	2.294.348,93	15,89	11.875.056,21	82,22	2.568.306,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.352.000,00	14.443.362,45	2.294.348,93	15,89	11.875.056,21	82,22	2.568.306,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			296.183,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			296.183,55		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.352.000,00	15.040.546,00	1.762.670,80	12.491.815,17	2.548.730,83	2.151.652,75	10.770.208,30	4.270.337,70	10.371.595,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.520.720,00	14.357.662,27	1.702.556,78	12.370.491,71	1.987.170,56	2.091.278,73	10.649.144,84	3.708.517,43	10.250.532,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.053.920,00	6.458.601,13	1.114.166,44	5.623.681,48	834.919,65	1.119.540,12	5.618.307,78	840.293,35	5.525.048,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.466.800,00	7.899.061,14	588.390,34	6.746.810,23	1.152.250,91	971.738,61	5.030.837,06	2.868.224,08	4.725.483,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	611.280,00	472.883,73	60.114,02	121.323,46	351.560,27	60.374,02	121.063,46	351.820,27	121.063,46	0,00
INVESTIMENTOS	611.280,00	472.883,73	60.114,02	121.323,46	351.560,27	60.374,02	121.063,46	351.820,27	121.063,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.352.000,00	15.040.546,00	1.762.670,80	12.491.815,17	2.548.730,83	2.151.652,75	10.770.208,30	4.270.337,70	10.371.595,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.352.000,00	15.040.546,00	1.762.670,80	12.491.815,17	2.548.730,83	2.151.652,75	10.770.208,30	4.270.337,70	10.371.595,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.104.847,91		1.503.460,37	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.352.000,00	15.040.546,00	1.762.670,80	12.491.815,17		2.151.652,75	11.875.056,21		11.875.056,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.352.000,00	15.040.546,00	1.762.670,80	12.491.815,17	100,00	2.548.730,83	2.151.652,75	10.770.208,30	100,00	4.270.337,70	0,00
LEGISLATIVA	717.600,00	739.000,00	48.668,03	412.605,41	3,30	326.394,59	77.640,11	379.980,42	3,53	359.019,58	0,00
ACAO LEGISLATIVA	717.600,00	739.000,00	48.668,03	412.605,41	3,30	326.394,59	77.640,11	379.980,42	3,53	359.019,58	0,00
ADMINISTRACAO	4.316.164,00	4.200.364,00	499.233,10	3.639.252,24	29,13	561.111,76	631.019,45	3.176.307,16	29,49	1.024.056,84	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.370.014,00	2.380.789,15	253.512,52	2.088.047,79	16,72	292.741,36	355.578,21	1.809.212,18	16,80	571.576,97	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.939.150,00	1.819.074,85	245.720,58	1.551.204,45	12,42	267.870,40	275.441,24	1.367.094,98	12,69	451.979,87	0,00
SEGURANCA PUBLICA	9.000,00	21.500,00	3.664,00	17.539,00	0,14	3.961,00	3.664,00	17.539,00	0,16	3.961,00	0,00
Policiamento	9.000,00	21.500,00	3.664,00	17.539,00	0,14	3.961,00	3.664,00	17.539,00	0,16	3.961,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.461.950,00	1.479.395,21	289.616,74	1.251.258,71	10,02	228.136,50	273.974,53	973.409,92	9,04	505.985,29	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	157.100,00	114.745,55	15.589,36	89.321,38	0,72	25.424,17	16.589,36	87.821,38	0,82	26.924,17	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.304.850,00	1.364.649,66	274.027,38	1.161.937,33	9,30	202.712,33	257.385,17	885.588,54	8,22	479.061,12	0,00
SAUDE	2.861.905,40	2.927.366,71	365.436,09	2.529.300,37	20,25	398.066,34	463.504,38	2.221.395,57	20,63	705.971,14	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	538.475,00	1.178.201,79	173.435,97	1.097.482,96	8,79	80.718,83	191.380,48	939.870,40	8,73	238.331,39	0,00
ATENCAO BASICA	1.030.548,40	888.375,45	48.351,38	671.867,60	5,38	216.507,85	87.669,36	639.533,35	5,94	248.842,10	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.015.202,00	745.200,39	131.414,20	675.798,48	5,41	69.401,91	172.220,00	558.140,49	5,18	187.059,90	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	129.360,00	34.402,08	0,00	29.903,96	0,24	4.498,12	0,00	29.903,96	0,28	4.498,12	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	52.510,00	24.910,00	5.072,93	14.387,19	0,12	10.522,81	5.072,93	14.087,19	0,13	10.822,81	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	95.810,00	56.277,00	7.161,61	39.860,18	0,32	16.416,82	7.161,61	39.860,18	0,37	16.416,82	0,00
TRABALHO	143.350,00	143.350,00	0,00	140.000,00	1,12	3.350,00	11.829,28	131.374,36	1,22	11.975,64	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	143.350,00	143.350,00	0,00	140.000,00	1,12	3.350,00	11.829,28	131.374,36	1,22	11.975,64	0,00
EDUCACAO	3.141.470,60	3.568.169,61	481.249,37	3.237.989,22	25,92	330.180,39	561.803,35	2.822.033,13	26,20	746.136,48	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.763.180,60	3.251.719,36	434.860,80	2.932.998,11	23,48	318.721,25	515.414,78	2.517.042,02	23,37	734.677,34	0,00
EDUCACAO INFANTIL	378.290,00	316.450,25	46.388,57	304.991,11	2,44	11.459,14	46.388,57	304.991,11	2,83	11.459,14	0,00
CULTURA	57.100,00	453.998,00	0,00	442.946,67	3,55	11.051,33	0,00	442.946,67	4,11	11.051,33	0,00
DIFUSAO CULTURAL	57.100,00	453.998,00	0,00	442.946,67	3,55	11.051,33	0,00	442.946,67	4,11	11.051,33	0,00
URBANISMO	73.000,00	53.000,00	0,00	20.984,94	0,17	32.015,06	0,00	20.984,94	0,19	32.015,06	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	73.000,00	53.000,00	0,00	20.984,94	0,17	32.015,06	0,00	20.984,94	0,19	32.015,06	0,00
HABITACAO	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	326.510,00	324.010,00	29.571,33	267.935,86	2,14	56.074,14	34.792,57	170.983,78	1,59	153.026,22	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	279.510,00	282.010,00	23.971,33	260.835,86	2,09	21.174,14	29.192,57	163.883,78	1,52	118.126,22	0,00
EXTENSAO RURAL	47.000,00	42.000,00	5.600,00	7.100,00	0,06	34.900,00	5.600,00	7.100,00	0,07	34.900,00	0,00
TRANSPORTE	898.500,00	808.442,47	31.772,49	451.074,98	3,61	357.367,49	79.965,43	332.325,58	3,09	476.116,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIARIO	898.500,00	808.442,47	31.772,49	451.074,98	3,61	357.367,49	79.965,43	332.325,58	3,09	476.116,89	0,00
DESPORTO E LAZER	101.450,00	100.950,00	13.459,65	80.927,77	0,65	20.022,23	13.459,65	80.927,77	0,75	20.022,23	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	101.450,00	100.950,00	13.459,65	80.927,77	0,65	20.022,23	13.459,65	80.927,77	0,75	20.022,23	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.352.000,00	15.040.546,00	1.762.670,80	12.491.815,17	100,00	2.548.730,83	2.151.652,75	10.770.208,30	100,00	4.270.337,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.507.483,08	2.578.568,46	1.266.997,24	1.238.356,04	1.551.277,75	1.260.979,14	1.460.869,77	1.299.993,69	1.705.658,26	1.171.882,74	1.138.074,86	1.513.121,61	17.693.262,64	16.394.162,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.588,10	367.144,50	24.945,73	105.206,70	25.286,62	20.543,64	33.086,52	113.909,52	15.600,56	26.598,84	37.561,39	47.380,97	875.853,09	789.874,00
IPTU	3.554,70	2.112,93	448,37	204,25	88,92	219,18	0,00	0,00	31,06	42,74	104,27	600,00	7.406,42	14.000,00
ISS	52.696,67	157.792,88	24.253,62	10.111,60	24.748,96	20.110,72	32.670,13	21.059,61	9.195,72	26.083,86	37.243,38	46.765,97	462.733,12	376.500,00
ITBI	2.336,73	0,00	0,00	94.305,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.642,58	100.000,00
IRRF	0,00	207.129,49	213,74	0,00	213,74	213,74	371,39	209,91	6.343,78	0,00	213,74	0,00	214.909,53	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	109,20	30,00	585,00	235,00	0,00	45,00	92.640,00	30,00	472,24	0,00	15,00	94.161,44	109.374,00
Contribuições	4.562,68	3.375,65	6.667,62	6.426,09	5.001,19	4.789,25	4.898,28	3.861,23	2.159,15	3.294,87	3.376,50	1.150,38	49.562,89	65.000,00
Receita Patrimonial	15.311,87	14.558,90	16.280,22	13.614,25	15.003,72	14.675,34	14.282,75	14.445,53	15.554,30	16.109,69	13.798,02	15.914,81	179.549,40	127.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.311,87	14.558,90	16.280,22	13.614,25	15.003,72	14.675,34	14.282,75	14.445,53	15.554,30	16.109,69	13.798,02	15.914,81	179.549,40	127.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Transferências Correntes	1.425.944,69	2.193.489,41	1.218.018,67	1.112.908,70	1.505.837,12	1.220.793,85	1.408.453,12	1.167.628,31	1.672.195,15	1.125.729,39	1.083.189,85	1.448.526,35	16.582.714,61	15.391.288,45
Cota-Parte do FPM	459.762,90	884.609,68	562.076,40	532.306,06	696.617,87	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.902.423,17	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	329.384,33	317.588,07	303.330,89	258.428,73	280.915,22	222.726,64	325.003,60	222.558,90	354.661,87	301.636,34	258.044,08	427.255,09	3.601.533,76	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.790,75	976,14	7.137,64	9.109,42	23.021,73	12.013,59	8.850,71	10.001,78	10.554,01	6.134,47	3.562,75	4.210,19	99.363,18	105.000,00
Cota-Parte do ITR	51.394,00	94.708,90	50.337,33	2.428,14	32.762,92	0,00	0,00	0,00	0,00	459,12	48.260,51	218.949,64	499.300,56	430.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.468,83	1.049,17	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	13.220,40	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	108.841,51	353.865,35	157.923,89	154.504,40	138.154,57	129.154,34	176.227,94	132.655,81	166.742,61	151.428,29	126.652,06	202.912,12	1.999.062,89	1.673.446,43
Outras Transferências Correntes	471.302,37	540.692,10	136.142,28	155.061,71	333.294,57	337.766,31	261.511,80	205.955,57	453.307,31	154.863,08	260.853,85	157.059,70	3.467.810,65	2.768.842,02
Outras Receitas Correntes	3.075,74	0,00	1.085,00	200,30	149,10	177,06	149,10	149,10	149,10	149,95	149,10	149,10	5.582,65	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	169.076,13	205.849,72	184.790,40	160.668,45	201.109,13	150.774,56	194.142,61	165.803,32	154.131,36	163.887,52	139.136,71	217.710,83	2.107.080,74	2.089.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	169.076,13	205.849,72	184.790,40	160.668,45	201.109,13	150.774,56	194.142,61	165.803,32	154.131,36	163.887,52	139.136,71	217.710,83	2.107.080,74	2.089.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.338.406,95	2.372.718,74	1.082.206,84	1.077.687,59	1.350.168,62	1.110.204,58	1.266.727,16	1.134.190,37	1.551.526,90	1.007.995,22	998.938,15	1.295.410,78	15.586.181,90	14.304.362,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.304.362,45	11.875.056,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	789.874,00	450.120,49
IPTU	14.000,00	1.738,79
ISS	376.500,00	252.243,57
ITBI	100.000,00	94.305,85
IRRF	190.000,00	7.780,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.374,00	94.052,24
Contribuições	65.000,00	41.624,56
Receita Patrimonial	127.000,00	149.678,63
Aplicações Financeiras (II)	127.000,00	149.678,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.301.488,45	11.231.125,62
Cota-Parte do FPM	5.860.000,00	4.502.524,30
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.369.417,65
Cota-Parte do IPVA	84.000,00	75.677,24
Cota-Parte do ITR	344.000,00	282.558,18
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	8.776,04
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.673.446,43	1.536.356,03
Outras Transferências Correntes	2.768.842,02	2.455.816,18
Demais Receitas Correntes	21.000,00	2.506,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	2.506,91
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.177.362,45	11.725.377,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	139.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	139.000,00	0,00
Convênios	39.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	139.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.316.362,45	11.725.377,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.357.662,27	12.370.491,71	10.649.144,84	10.250.532,38	393.656,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.458.601,13	5.623.681,48	5.618.307,78	5.525.048,75	105.139,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.899.061,14	6.746.810,23	5.030.837,06	4.725.483,63	288.516,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.899.061,14	6.746.810,23	5.030.837,06	4.725.483,63	288.516,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.357.662,27	12.370.491,71	10.649.144,84	10.250.532,38	393.656,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	472.883,73	121.323,46	121.063,46	121.063,46	9.549,05	116.582,07	116.582,07
Investimentos	472.883,73	121.323,46	121.063,46	121.063,46	2.924,40	116.582,07	116.582,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	472.883,73	121.323,46	121.063,46	121.063,46	2.924,40	116.582,07	116.582,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.040.546,00	12.491.815,17	10.770.208,30	10.371.595,84	396.580,72	116.582,07	116.582,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							840.618,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-111.825,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	840.618,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-216.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.635.472,38	6.034.372,61
Disponibilidade de Caixa	4.635.472,38	6.034.372,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.315.859,24	6.311.554,10
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	680.386,86	277.181,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.635.472,38	-6.034.372,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.398.900,23

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	403.205,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	995.694,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	995.694,86

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	296.183,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	296.183,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	1.636.160,67	1.913.342,16
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	262.107,97	417.640,91	402.567,39	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	1.636.160,67	1.913.342,16
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.600,00	31.303,24	28.741,60	0,00	5.161,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.161,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.462,00	37.297,03	31.601,83	0,00	17.157,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.157,20
0204	SECRETARIA DE OBRAS	169.783,23	52.074,84	52.074,04	0,00	169.784,03	1.424.339,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.339,87	1.594.123,90
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	8.112,77	53.949,85	53.917,23	0,00	8.145,39	60.295,71	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	211.820,80	219.966,19
0206	SECRETARIA DE SAUDE	41.267,31	178.140,66	171.357,40	0,00	48.050,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.050,57
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28.882,66	40.858,69	40.858,69	0,00	28.882,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.882,66
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	16.303,65	16.303,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.712,95	7.712,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	0,00	1.636.160,67	1.913.342,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.089.800,00	2.089.800,00	1.732.154,89	82,89
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	1.055.526,29	78,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	585.143,71	91,43
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	1.926,36	68,80
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	86.000,00	86.000,00	70.639,48	82,14
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	18.919,05	90,09
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.089.800,00	-2.089.800,00	-1.732.154,89	82,89

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.732.154,89
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-1.732.154,89
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.732.154,89
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	26.046.700,00
Previsão Atualizada	26.046.700,00
Receitas Realizadas	4.468.118,95
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.352.000,00
Créditos Adicionais	2.131.792,70
Dotação Atualizada	16.483.792,70
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65
Despesas Pagas	14.441.514,25
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.586.181,90

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	165.537,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	458.719,16
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-345.826,76	0,00
Resultado Primário	0,00	-345.826,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.386,86	253.991,84	403.205,37	23.189,65
Poder Executivo	679.748,88	253.991,84	402.567,39	23.189,65
Poder Legislativo	637,98	0,00	637,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Executivo	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.433.129,60	1.890.152,51	519.787,44	23.189,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.127.180,87	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	76.471,80	4.574.310,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.793.372,39	15,00	58,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

6º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.352.000,00	14.605.072,22	2.938.337,97	20,12	14.813.394,18	101,43	-208.321,96
RECEITAS CORRENTES	14.213.000,00	14.466.072,22	2.938.337,97	20,31	14.813.394,18	102,40	-347.321,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	789.874,00	789.874,00	68.446,44	8,67	518.566,93	65,65	271.307,07
Impostos	683.500,00	683.500,00	68.431,44	10,01	424.499,69	62,11	259.000,31
Taxas	106.374,00	106.374,00	15,00	0,01	94.067,24	88,43	12.306,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	7.318,99	11,26	48.943,55	75,30	16.056,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	7.318,99	11,26	48.943,55	75,30	16.056,45
RECEITA PATRIMONIAL	127.000,00	127.000,00	54.865,27	43,20	204.543,90	161,06	-77.543,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	127.000,00	127.000,00	54.865,27	43,20	204.543,90	161,06	-77.543,90
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.210.126,00	13.463.198,22	2.807.707,27	20,85	14.038.832,89	104,28	-575.634,67
Transferências da União e suas Entidades	7.745.284,00	7.763.200,02	1.835.927,60	23,65	8.069.838,10	103,95	-306.638,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.864.842,00	3.865.342,00	661.096,38	17,10	4.121.955,47	106,64	-256.613,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.834.656,20	308.683,29	16,83	1.845.039,32	100,57	-10.383,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	2.506,91	83,56	493,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	2.506,91	83,56	493,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.352.000,00	14.605.072,22	2.938.337,97	20,12	14.813.394,18	101,43	-208.321,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.352.000,00	14.605.072,22	2.938.337,97	20,12	14.813.394,18	101,43	-208.321,96
DÉFICIT (VI)					8.818,47		
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.352.000,00	14.605.072,22	2.938.337,97	20,12	14.822.212,65	101,49	-217.140,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.545.954,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.545.954,51		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.352.000,00	16.483.792,70	2.330.397,48	14.822.212,65	1.661.580,05	4.052.004,35	14.822.212,65	1.661.580,05	14.441.514,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.520.720,00	16.071.610,08	2.249.989,14	14.620.480,85	1.451.129,23	3.971.336,01	14.620.480,85	1.451.129,23	14.295.741,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.053.920,00	7.485.877,30	1.712.959,89	7.336.641,37	149.235,93	1.718.333,59	7.336.641,37	149.235,93	7.232.512,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.466.800,00	8.585.732,78	537.029,25	7.283.839,48	1.301.893,30	2.253.002,42	7.283.839,48	1.301.893,30	7.063.228,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	611.280,00	412.182,62	80.408,34	201.731,80	210.450,82	80.668,34	201.731,80	210.450,82	145.772,85	0,00
INVESTIMENTOS	611.280,00	412.182,62	80.408,34	201.731,80	210.450,82	80.668,34	201.731,80	210.450,82	145.772,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.352.000,00	16.483.792,70	2.330.397,48	14.822.212,65	1.661.580,05	4.052.004,35	14.822.212,65	1.661.580,05	14.441.514,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.352.000,00	16.483.792,70	2.330.397,48	14.822.212,65	1.661.580,05	4.052.004,35	14.822.212,65	1.661.580,05	14.441.514,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		0,00		371.879,93	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.352.000,00	16.483.792,70	2.330.397,48	14.822.212,65		4.052.004,35	14.822.212,65		14.813.394,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.352.000,00	16.483.792,70	2.330.397,48	14.822.212,65	100,00	1.661.580,05	4.052.004,35	14.822.212,65	100,00	1.661.580,05	0,00
LEGISLATIVA	717.600,00	770.765,97	50.365,02	462.970,43	3,12	307.795,54	82.990,01	462.970,43	3,12	307.795,54	0,00
ACAO LEGISLATIVA	717.600,00	770.765,97	50.365,02	462.970,43	3,12	307.795,54	82.990,01	462.970,43	3,12	307.795,54	0,00
ADMINISTRACAO	4.316.164,00	5.318.907,03	1.574.878,41	5.214.130,65	35,18	104.776,38	2.037.823,49	5.214.130,65	35,18	104.776,38	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.370.014,00	2.405.969,07	274.350,72	2.362.398,51	15,94	43.570,56	553.186,33	2.362.398,51	15,94	43.570,56	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.939.150,00	2.912.937,96	1.300.527,69	2.851.732,14	19,24	61.205,82	1.484.637,16	2.851.732,14	19,24	61.205,82	0,00
SEGURANCA PUBLICA	9.000,00	22.500,00	3.596,00	21.135,00	0,14	1.365,00	3.596,00	21.135,00	0,14	1.365,00	0,00
Policiamento	9.000,00	22.500,00	3.596,00	21.135,00	0,14	1.365,00	3.596,00	21.135,00	0,14	1.365,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.461.950,00	1.450.991,16	-29.976,18	1.221.282,53	8,24	229.708,63	247.872,61	1.221.282,53	8,24	229.708,63	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	157.100,00	114.498,77	24.795,33	114.116,71	0,77	382,06	26.295,33	114.116,71	0,77	382,06	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.304.850,00	1.336.492,39	-54.771,51	1.107.165,82	7,47	229.326,57	221.577,28	1.107.165,82	7,47	229.326,57	0,00
SAUDE	2.861.905,40	3.036.380,04	291.268,31	2.820.568,68	19,03	215.811,36	599.173,11	2.820.568,68	19,03	215.811,36	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	538.475,00	1.227.621,80	69.642,70	1.167.125,66	7,87	60.496,14	227.255,26	1.167.125,66	7,87	60.496,14	0,00
ATENCAO BASICA	1.030.548,40	930.773,24	172.343,45	844.211,05	5,70	86.562,19	204.677,70	844.211,05	5,70	86.562,19	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.015.202,00	773.191,07	36.594,23	712.392,71	4,81	60.798,36	154.252,22	712.392,71	4,81	60.798,36	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	129.360,00	34.402,08	0,00	29.903,96	0,20	4.498,12	0,00	29.903,96	0,20	4.498,12	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	52.510,00	21.083,98	6.001,32	20.388,51	0,14	695,47	6.301,32	20.388,51	0,14	695,47	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	95.810,00	49.307,87	6.686,61	46.546,79	0,31	2.761,08	6.686,61	46.546,79	0,31	2.761,08	0,00
TRABALHO	143.350,00	190.850,00	44.826,61	184.826,61	1,25	6.023,39	53.452,25	184.826,61	1,25	6.023,39	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	143.350,00	190.850,00	44.826,61	184.826,61	1,25	6.023,39	53.452,25	184.826,61	1,25	6.023,39	0,00
EDUCACAO	3.141.470,60	4.083.846,13	401.655,00	3.639.644,22	24,56	444.201,91	817.611,09	3.639.644,22	24,56	444.201,91	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.763.180,60	3.697.638,81	337.676,42	3.270.674,53	22,07	426.964,28	753.632,51	3.270.674,53	22,07	426.964,28	0,00
EDUCACAO INFANTIL	378.290,00	386.207,32	63.978,58	368.969,69	2,49	17.237,63	63.978,58	368.969,69	2,49	17.237,63	0,00
CULTURA	57.100,00	453.998,00	0,00	442.946,67	2,99	11.051,33	0,00	442.946,67	2,99	11.051,33	0,00
DIFUSAO CULTURAL	57.100,00	453.998,00	0,00	442.946,67	2,99	11.051,33	0,00	442.946,67	2,99	11.051,33	0,00
URBANISMO	73.000,00	31.359,94	0,00	20.984,94	0,14	10.375,00	0,00	20.984,94	0,14	10.375,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	73.000,00	31.359,94	0,00	20.984,94	0,14	10.375,00	0,00	20.984,94	0,14	10.375,00	0,00
HABITACAO	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	326.510,00	235.872,92	-40.791,00	227.144,86	1,53	8.728,06	56.161,08	227.144,86	1,53	8.728,06	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	279.510,00	226.572,92	-40.791,00	220.044,86	1,48	6.528,06	56.161,08	220.044,86	1,48	6.528,06	0,00
EXTENSAO RURAL	47.000,00	9.300,00	0,00	7.100,00	0,05	2.200,00	0,00	7.100,00	0,05	2.200,00	0,00
TRANSPORTE	898.500,00	783.242,47	16.478,55	467.553,53	3,15	315.688,94	135.227,95	467.553,53	3,15	315.688,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIARIO	898.500,00	783.242,47	16.478,55	467.553,53	3,15	315.688,94	135.227,95	467.553,53	3,15	315.688,94	0,00
DESPORTO E LAZER	101.450,00	102.079,04	18.096,76	99.024,53	0,67	3.054,51	18.096,76	99.024,53	0,67	3.054,51	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	101.450,00	102.079,04	18.096,76	99.024,53	0,67	3.054,51	18.096,76	99.024,53	0,67	3.054,51	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.352.000,00	16.483.792,70	2.330.397,48	14.822.212,65	100,00	1.661.580,05	4.052.004,35	14.822.212,65	100,00	1.661.580,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.266.997,24	1.238.356,04	1.551.277,75	1.260.979,14	1.460.869,77	1.299.993,69	1.705.658,26	1.171.882,74	1.138.074,86	1.513.121,61	1.436.563,72	1.896.800,23	16.940.575,05	16.555.872,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.945,73	105.206,70	25.286,62	20.543,64	33.086,52	113.909,52	15.600,56	26.598,84	37.561,39	47.380,97	15.423,90	53.022,54	518.566,93	789.874,00
IPTU	448,37	204,25	88,92	219,18	0,00	0,00	31,06	42,74	104,27	600,00	1.402,24	3.169,76	6.310,79	14.000,00
ISS	24.253,62	10.111,60	24.748,96	20.110,72	32.670,13	21.059,61	9.195,72	26.083,86	37.243,38	46.765,97	14.006,66	49.852,78	316.103,01	376.500,00
ITBI	0,00	94.305,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.305,85	100.000,00
IRRF	213,74	0,00	213,74	213,74	371,39	209,91	6.343,78	0,00	213,74	0,00	0,00	0,00	7.780,04	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	30,00	585,00	235,00	0,00	45,00	92.640,00	30,00	472,24	0,00	15,00	15,00	0,00	94.067,24	109.374,00
Contribuições	6.667,62	6.426,09	5.001,19	4.789,25	4.898,28	3.861,23	2.159,15	3.294,87	3.376,50	1.150,38	7.318,99	0,00	48.943,55	65.000,00
Receita Patrimonial	16.280,22	13.614,25	15.003,72	14.675,34	14.282,75	14.445,53	15.554,30	16.109,69	13.798,02	15.914,81	14.973,35	39.891,92	204.543,90	127.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.280,22	13.614,25	15.003,72	14.675,34	14.282,75	14.445,53	15.554,30	16.109,69	13.798,02	15.914,81	14.973,35	39.891,92	204.543,90	127.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Transferências Correntes	1.218.018,67	1.112.908,70	1.505.837,12	1.220.793,85	1.408.453,12	1.167.628,31	1.672.195,15	1.125.729,39	1.083.189,85	1.448.526,35	1.398.847,48	1.803.885,77	16.166.013,76	15.552.998,22
Cota-Parte do FPM	562.076,40	532.306,06	696.617,87	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.067.834,87	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	303.330,89	258.428,73	280.915,22	222.726,64	325.003,60	222.558,90	354.661,87	301.636,34	258.044,08	427.255,09	297.051,53	291.243,78	3.542.856,67	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.137,64	9.109,42	23.021,73	12.013,59	8.850,71	10.001,78	10.554,01	6.134,47	3.562,75	4.210,19	3.004,70	2.709,16	100.310,15	105.000,00
Cota-Parte do ITR	50.337,33	2.428,14	32.762,92	0,00	0,00	0,00	0,00	459,12	48.260,51	218.949,64	75.063,15	82.646,21	510.907,02	430.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	12.842,88	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	157.923,89	154.504,40	138.154,57	129.154,34	176.227,94	132.655,81	166.742,61	151.428,29	126.652,06	202.912,12	150.699,10	157.984,19	1.845.039,32	1.834.656,20
Outras Transferências Correntes	136.142,28	155.061,71	333.294,57	337.766,31	261.511,80	205.955,57	453.307,31	154.863,08	260.853,85	157.059,70	322.947,65	307.459,02	3.086.222,85	2.769.342,02
Outras Receitas Correntes	1.085,00	200,30	149,10	177,06	149,10	149,10	149,10	149,95	149,10	149,10	0,00	0,00	2.506,91	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	184.790,40	160.668,45	201.109,13	150.774,56	194.142,61	165.803,32	154.131,36	163.887,52	139.136,71	217.710,83	185.040,06	209.985,92	2.127.180,87	2.089.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	184.790,40	160.668,45	201.109,13	150.774,56	194.142,61	165.803,32	154.131,36	163.887,52	139.136,71	217.710,83	185.040,06	209.985,92	2.127.180,87	2.089.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.082.206,84	1.077.687,59	1.350.168,62	1.110.204,58	1.266.727,16	1.134.190,37	1.551.526,90	1.007.995,22	998.938,15	1.295.410,78	1.251.523,66	1.686.814,31	14.813.394,18	14.466.072,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.466.072,22	14.813.394,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	789.874,00	518.566,93
IPTU	14.000,00	6.310,79
ISS	376.500,00	316.103,01
ITBI	100.000,00	94.305,85
IRRF	190.000,00	7.780,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.374,00	94.067,24
Contribuições	65.000,00	48.943,55
Receita Patrimonial	127.000,00	204.543,90
Aplicações Financeiras (II)	127.000,00	204.543,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.463.198,22	14.038.832,89
Cota-Parte do FPM	5.860.000,00	5.768.054,29
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.840.053,94
Cota-Parte do IPVA	84.000,00	80.248,36
Cota-Parte do ITR	344.000,00	408.725,69
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	10.488,44
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.834.656,20	1.845.039,32
Outras Transferências Correntes	2.769.342,02	3.086.222,85
Demais Receitas Correntes	21.000,00	2.506,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	2.506,91
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.339.072,22	14.608.850,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	139.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	139.000,00	0,00
Convênios	39.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	139.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.478.072,22	14.608.850,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.071.610,08	14.620.480,85	14.620.480,85	14.295.741,40	393.656,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.485.877,30	7.336.641,37	7.336.641,37	7.232.512,93	105.139,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.585.732,78	7.283.839,48	7.283.839,48	7.063.228,47	288.516,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.585.732,78	7.283.839,48	7.283.839,48	7.063.228,47	288.516,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.071.610,08	14.620.480,85	14.620.480,85	14.295.741,40	393.656,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	412.182,62	201.731,80	201.731,80	145.772,85	9.549,05	116.582,07	116.582,07
Investimentos	412.182,62	201.731,80	201.731,80	145.772,85	2.924,40	116.582,07	116.582,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	412.182,62	201.731,80	201.731,80	145.772,85	2.924,40	116.582,07	116.582,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.483.792,70	14.822.212,65	14.822.212,65	14.441.514,25	396.580,72	116.582,07	116.582,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-345.826,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-111.825,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-345.826,76

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-216.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.635.472,38	4.792.660,08
Disponibilidade de Caixa	4.635.472,38	4.792.660,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.315.859,24	5.196.548,13
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	680.386,86	403.888,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.635.472,38	-4.792.660,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		157.187,70

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	276.498,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-119.311,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-119.311,11

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.545.954,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.545.954,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	253.991,84	23.189,65	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	1.636.160,67	0,00	23.189,65
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	262.107,97	417.640,91	402.567,39	253.991,84	23.189,65	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	1.636.160,67	0,00	23.189,65
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.600,00	31.303,24	28.741,60	5.161,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.462,00	37.297,03	31.601,83	17.157,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	169.783,23	52.074,84	52.074,04	169.784,03	0,00	1.424.339,87	0,00	0,00	0,00	1.424.339,87	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	8.112,77	53.949,85	53.917,23	8.145,39	0,00	60.295,71	268.107,16	116.582,07	116.582,07	211.820,80	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	41.267,31	178.140,66	171.357,40	48.050,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28.882,66	40.858,69	40.858,69	5.693,01	23.189,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.189,65
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	16.303,65	16.303,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.712,95	7.712,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	253.991,84	23.189,65	1.484.635,58	268.107,16	116.582,07	116.582,07	1.636.160,67	0,00	23.189,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.089.800,00	2.089.800,00	2.127.180,87	101,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	1.299.780,58	97,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	702.802,73	109,81
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	2.354,44	84,09
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	86.000,00	86.000,00	102.181,33	118,82
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	20.061,79	95,53
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.089.800,00	-2.089.800,00	-2.127.180,87	101,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.107,16
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.107,16
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.107,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.127.180,87
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-2.127.180,87
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.127.180,87
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.107,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	26.046.700,00
Previsão Atualizada	26.046.700,00
Receitas Realizadas	4.468.118,95
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.352.000,00
Créditos Adicionais	2.131.792,70
Dotação Atualizada	16.483.792,70
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65
Despesas Pagas	14.441.514,25
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.813.394,18

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	165.537,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	458.719,16
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-345.826,76	0,00
Resultado Primário	0,00	-345.826,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.386,86	253.991,84	403.205,37	23.189,65
Poder Executivo	679.748,88	253.991,84	402.567,39	23.189,65
Poder Legislativo	637,98	0,00	637,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Executivo	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.433.129,60	1.890.152,51	519.787,44	23.189,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.127.180,87	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	76.471,80	4.574.310,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.023.457,10	15,00	58,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3° QUADRIMESTRE DE 2018

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018.

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 15h, na Câmara Municipal de Indiavaí, reuniram-se os secretários, a contadora da prefeitura, vereadores e munícipes, para em atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativo ao 2° Quadrimestre de 2018, em

Audiência Pública. O Exmo. Prefeito, Senhor Valteir Quirino dos Santos deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, e relembrou que assim como na Audiência relativa ao 2° Quadrimestre de 2018, a casa se encontra mais uma vez cheia, demonstrando a preocupação da população de como os recursos estão sendo alocados para o bem comum. Em seguida, passou a palavra a Contadora da prefeitura Srª. Tatiane Camilo Nieri, para dar início as explanações acerca das receitas e despesas do município. A receita arrecada até o período de 31 de dezembro de 2018 é R$ 14.813.394,18 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dezoito Centavos). A despesa empenhada até o período de 31 de dezembro de 2018 é R$ 14.359.242,22 (Quatorze Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos). A despesa liquidada até o período de 31 de dezembro de 2018 é R$ 14.359.242,22 (Quatorze Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos). A despesa paga até o período de 31 de dezembro de 2018 é R$ 13.978.543,82 (Treze Milhões Novecentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos). Com relação a pagamentos de Restos à Pagar de exercícios anteriores até o exercício de 2018, foram efetuados pagamentos no valor de R$ 519.787,44 (Quinhentos e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos. Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, Fundeb e Pessoal, tais índices foram estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, a contadora da Prefeitura de Indiavaí deu como encerrada suas explanações, passando novamente a palavra ao Prefeito. O prefeito agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Carlos Leandro Bravo, Controlador Interno deste Município, lavrei a presente ata que após lida e assinada por mim e pelos demais presentes, será encaminhada para a devida publicação.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2° QUADRIMESTRE DE 2018

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018.

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de setembro de 2018, às 15h, na Câmara Municipal de Indiavaí, reuniram-se os secretários, a contadora da prefeitura, vereadores e munícipes, para em atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativo ao 2° Quadrimestre de 2018, em Audiência Pública. O Exmo. Prefeito, Senhor Valteir Quirino dos Santos deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, e relembrou que assim como na Audiência relativa ao 1° Quadrimestre de 2018, a casa se encontra mais uma vez cheia, demonstrando a preocupação da população de como os recursos estão sendo alocados para o bem comum. Em seguida, passou a palavra a Contadora da prefeitura Srª. Tatiane Camilo Nieri, para dar início as explanações acerca das receitas e despesas do município. A receita arrecada até o período de 31 de agosto de 2018 é R$ 9.580.707,28 (Nove Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos). A despesa empenhada até o período de 31 de agosto de 2018 é R$ 10.365.206,99 (Dez Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). A despesa liquidada até o período de 31 de agosto de 2018 é R$ 8.316.215,24 (Oito Milhões Trezentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Quinze Reais Vinte e Quatro Centavos). A despesa paga até o período de 31 de agosto de 2018 é R$ 7.964.063,30 (Sete Milhões Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos). Com relação a pagamentos de Restos à Pagar de exercícios anteriores até o exercício de 2018, foram efetuados pagamentos no valor de R$ 519.787,44 (Quinhentos e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos. Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, Fundeb e Pessoal, tais índices foram estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, a contadora da Prefeitura de Indiavaí deu como encerrada suas explanações, passando novamente a palavra ao Prefeito. O prefeito agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Carlos Leandro Bravo, Controlador Interno deste Município, lavrei a presente ata que após lida e assinada por mim e pelos demais presentes, será encaminhada para a devida publicação

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1° QUADRIMESTRE DE 2019

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de maio de 2019, às 15h, na Câmara Municipal de Indiavaí, reuniram-se os secretários, a contadora da prefeitura, vereadores e munícipes, para em atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativo ao 1° Quadrimestre de 2019, em Audiência Pública. O Exmo. Prefeito, Senhor Valteir Quirino dos Santos deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, e relembrou que assim como na Audiência relativa ao 3° Quadrimestre de 2018, a casa se encontra mais uma vez cheia, demonstrando a preocupação da população de como os recursos estão sendo alocados para o bem comum. Em seguida, passou a palavra a Contadora da prefeitura Srª. Tatiane Camilo Nieri, para dar início as explanações acerca das receitas e despesas do município. A receita arrecada até o período de 30 de abril de 2019 é R$ 4.975.862,67 (Quatro Milhões Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos). A despesa empenhada até o período de 30 de abril de 2019 é R$ 7.306. 952,31 (Sete Milhões, Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos). A despesa liquidada até o período de 30 de abril de 2019 é R$ 4.277.788,80 (Quatro Milhões Duzentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). A despesa paga até o período de 30 de abril de 2019 é R$ 3.969.990,24 (Três Milhões Novecentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos). Com relação a pagamentos de Restos à Pagar de exercícios anteriores até o exercício de 2019, foram efetuados pagamentos no valor de R$ 216.566,78 (Duzentos e Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos. Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, Fundeb e Pessoal, tais índices foram estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, a contadora da Prefeitura de Indiavaí deu como encerrada suas explanações, passando novamente a palavra ao Prefeito. O prefeito agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Carlos Leandro Bravo, Controlador Interno deste Município, lavrei a presente ata que após lida e assinada por mim e pelos demais presentes, será encaminhada para a devida publicação.

2º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.460.373,20	17,14	4.620.267,63	32,19	9.731.732,37
RECEITAS CORRENTES	14.213.000,00	14.213.000,00	2.460.373,20	17,31	4.620.267,63	32,51	9.592.732,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	789.874,00	789.874,00	45.830,26	5,80	175.982,69	22,28	613.891,31
Impostos	683.500,00	683.500,00	45.595,26	6,67	175.132,69	25,62	508.367,31
Taxas	106.374,00	106.374,00	235,00	0,22	850,00	0,80	105.524,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	9.790,44	15,06	22.884,15	35,21	42.115,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	9.790,44	15,06	22.884,15	35,21	42.115,85
RECEITA PATRIMONIAL	127.000,00	127.000,00	29.679,06	23,37	59.573,53	46,91	67.426,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	127.000,00	127.000,00	29.679,06	23,37	59.573,53	46,91	67.426,47
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.210.126,00	13.210.126,00	2.374.747,28	17,98	4.360.215,80	33,01	8.849.910,20
Transferências da União e suas Entidades	7.745.284,00	7.745.284,00	1.471.260,00	19,00	2.546.720,34	32,88	5.198.563,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.864.842,00	3.864.842,00	636.178,37	16,46	1.233.758,26	31,92	2.631.083,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.600.000,00	267.308,91	16,71	579.737,20	36,23	1.020.262,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	326,16	10,87	1.611,46	53,72	1.388,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	326,16	10,87	1.611,46	53,72	1.388,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.460.373,20	17,14	4.620.267,63	32,19	9.731.732,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.460.373,20	17,14	4.620.267,63	32,19	9.731.732,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.352.000,00	14.352.000,00	2.460.373,20	17,14	4.620.267,63	32,19	9.731.732,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.352.000,00	14.652.000,00	3.315.954,89	6.491.465,57	8.160.534,43	2.013.226,07	3.892.944,32	10.759.055,68	3.622.994,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.520.720,00	13.826.160,00	3.300.854,23	6.459.770,91	7.366.389,09	1.997.995,41	3.862.549,66	9.963.610,34	3.592.599,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.053.920,00	6.421.660,00	1.146.993,41	2.379.495,01	4.042.164,99	1.149.680,24	2.352.626,65	4.069.033,35	2.227.468,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.466.800,00	7.404.500,00	2.153.860,82	4.080.275,90	3.324.224,10	848.315,17	1.509.923,01	5.894.576,99	1.365.131,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	611.280,00	605.840,00	15.100,66	31.694,66	574.145,34	15.230,66	30.394,66	575.445,34	30.394,66	0,00
INVESTIMENTOS	611.280,00	605.840,00	15.100,66	31.694,66	574.145,34	15.230,66	30.394,66	575.445,34	30.394,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.352.000,00	14.652.000,00	3.315.954,89	6.491.465,57	8.160.534,43	2.013.226,07	3.892.944,32	10.759.055,68	3.622.994,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.352.000,00	14.652.000,00	3.315.954,89	6.491.465,57	8.160.534,43	2.013.226,07	3.892.944,32	10.759.055,68	3.622.994,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		727.323,31		997.273,12	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.352.000,00	14.652.000,00	3.315.954,89	6.491.465,57		2.013.226,07	4.620.267,63		4.620.267,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.352.000,00	14.652.000,00	3.315.954,89	6.491.465,57	100,00	8.160.534,43	2.013.226,07	3.892.944,32	100,00	10.759.055,68	0,00
LEGISLATIVA	717.600,00	717.600,00	93.097,65	353.236,62	5,44	364.363,38	121.988,20	234.243,41	6,02	483.356,59	0,00
ACAO LEGISLATIVA	717.600,00	717.600,00	93.097,65	353.236,62	5,44	364.363,38	121.988,20	234.243,41	6,02	483.356,59	0,00
ADMINISTRACAO	4.316.164,00	4.330.864,00	865.170,06	1.989.880,24	30,65	2.340.983,76	576.842,57	1.190.198,03	30,57	3.140.665,97	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.370.014,00	2.389.214,00	539.923,58	1.154.043,31	17,78	1.235.170,69	318.009,80	639.873,31	16,44	1.749.340,69	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.939.150,00	1.939.150,00	325.246,48	835.836,93	12,88	1.103.313,07	258.832,77	550.324,72	14,14	1.388.825,28	0,00
SEGURANCA PUBLICA	9.000,00	13.500,00	3.342,00	7.192,00	0,11	6.308,00	3.342,00	7.192,00	0,18	6.308,00	0,00
Policiamento	9.000,00	13.500,00	3.342,00	7.192,00	0,11	6.308,00	3.342,00	7.192,00	0,18	6.308,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.461.950,00	1.461.950,00	192.236,00	467.711,11	7,21	994.238,89	171.946,99	324.548,73	8,34	1.137.401,27	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	157.100,00	157.100,00	16.130,96	35.446,26	0,55	121.653,74	16.630,96	33.946,26	0,87	123.153,74	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.304.850,00	1.304.850,00	176.105,04	432.264,85	6,66	872.585,15	155.316,03	290.602,47	7,46	1.014.247,53	0,00
SAUDE	2.861.905,40	2.861.905,40	748.889,32	1.298.783,76	20,01	1.563.121,64	412.456,88	782.315,44	20,10	2.079.589,96	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	538.475,00	795.475,00	277.350,42	550.478,23	8,48	244.996,77	205.269,13	403.066,96	10,35	392.408,04	0,00
ATENCAO BASICA	1.030.548,40	1.038.148,40	187.460,67	337.095,94	5,19	701.052,46	100.662,02	189.616,39	4,87	848.532,01	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.015.202,00	776.602,00	264.636,69	381.983,27	5,88	394.618,73	87.084,19	160.705,77	4,13	615.896,23	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	129.360,00	120.360,00	8.834,12	8.834,12	0,14	111.525,88	8.834,12	8.834,12	0,23	111.525,88	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	52.510,00	35.510,00	0,00	300,00	0,00	35.210,00	0,00	0,00	0,00	35.510,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	95.810,00	95.810,00	10.607,42	20.092,20	0,31	75.717,80	10.607,42	20.092,20	0,52	75.717,80	0,00
TRABALHO	143.350,00	143.350,00	0,00	140.000,00	2,16	3.350,00	27.302,97	54.418,32	1,40	88.931,68	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	143.350,00	143.350,00	0,00	140.000,00	2,16	3.350,00	27.302,97	54.418,32	1,40	88.931,68	0,00
EDUCACAO	3.141.470,60	3.204.328,13	746.913,76	1.447.350,72	22,30	1.756.977,41	597.077,15	1.132.986,97	29,10	2.071.341,16	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.763.180,60	2.826.038,13	684.488,12	1.306.980,29	20,13	1.519.057,84	534.651,51	992.616,54	25,50	1.833.421,59	0,00
EDUCACAO INFANTIL	378.290,00	378.290,00	62.425,64	140.370,43	2,16	237.919,57	62.425,64	140.370,43	3,61	237.919,57	0,00
CULTURA	57.100,00	357.100,00	182.500,00	182.500,00	2,81	174.600,00	2.500,00	2.500,00	0,06	354.600,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	57.100,00	357.100,00	182.500,00	182.500,00	2,81	174.600,00	2.500,00	2.500,00	0,06	354.600,00	0,00
URBANISMO	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
HABITACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	326.510,00	326.510,00	123.033,98	179.625,28	2,77	146.884,72	35.092,80	72.371,69	1,86	254.138,31	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	279.510,00	279.510,00	123.033,98	178.125,28	2,74	101.384,72	35.092,80	70.871,69	1,82	208.638,31	0,00
EXTENSAO RURAL	47.000,00	47.000,00	0,00	1.500,00	0,02	45.500,00	0,00	1.500,00	0,04	45.500,00	0,00
TRANSPORTE	898.500,00	816.442,47	344.105,16	394.644,16	6,08	421.798,31	48.009,55	61.628,05	1,58	754.814,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
TRANSPORTE RODOVIARIO	898.500,00	816.442,47	344.105,16	394.644,16	6,08	421.798,31	48.009,55	61.628,05	1,58	754.814,42	0,00
DESPORTO E LAZER	101.450,00	101.450,00	16.666,96	30.541,68	0,47	70.908,32	16.666,96	30.541,68	0,78	70.908,32	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	101.450,00	101.450,00	16.666,96	30.541,68	0,47	70.908,32	16.666,96	30.541,68	0,78	70.908,32	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.352.000,00	14.652.000,00	3.315.954,89	6.491.465,57	100,00	8.160.534,43	2.013.226,07	3.892.944,32	100,00	10.759.055,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.293.829,35	1.050.763,82	1.315.042,13	1.128.025,69	1.138.213,01	1.263.318,31	1.507.483,08	2.578.568,46	1.266.997,24	1.238.356,04	1.551.277,75	1.260.979,14	16.592.854,02	16.302.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.132,43	10.931,22	8.459,87	17.100,42	97.665,25	44.188,72	58.588,10	367.144,50	24.945,73	105.206,70	25.286,62	20.543,64	792.193,20	789.874,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.228,31	3.554,70	2.112,93	448,37	204,25	88,92	219,18	9.856,66	14.000,00
ISS	11.954,43	10.726,22	8.156,19	17.100,42	97.265,40	40.281,30	52.696,67	157.792,88	24.253,62	10.111,60	24.748,96	20.110,72	475.198,41	376.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,73	0,00	0,00	94.305,85	0,00	0,00	96.642,58	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	213,68	0,00	369,85	259,11	0,00	207.129,49	213,74	0,00	213,74	213,74	208.613,35	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178,00	205,00	90,00	0,00	30,00	420,00	0,00	109,20	30,00	585,00	235,00	0,00	1.882,20	109.374,00
Contribuições	3.486,24	5.402,98	4.975,46	4.334,99	86,48	1.024,88	4.562,68	3.375,65	6.667,62	6.426,09	5.001,19	4.789,25	50.133,51	65.000,00
Receita Patrimonial	29.710,02	25.550,01	25.677,87	24.259,77	19.170,86	18.351,33	15.311,87	14.558,90	16.280,22	13.614,25	15.003,72	14.675,34	232.164,16	127.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.710,02	25.550,01	25.677,87	24.259,77	19.170,86	18.351,33	15.311,87	14.558,90	16.280,22	13.614,25	15.003,72	14.675,34	232.164,16	127.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Transferências Correntes	1.245.806,01	1.006.471,90	1.270.749,83	1.080.792,64	1.019.494,50	1.199.753,38	1.425.944,69	2.193.489,41	1.218.018,67	1.112.908,70	1.505.837,12	1.220.793,85	15.500.060,70	15.299.926,00
Cota-Parte do FPM	581.929,71	536.286,61	692.428,59	469.823,38	409.672,59	488.976,14	459.762,90	884.609,68	562.076,40	532.306,06	696.617,87	518.062,73	6.832.552,66	7.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	258.998,48	225.055,68	209.682,71	291.023,92	311.326,77	224.104,28	329.384,33	317.588,07	303.330,89	258.428,73	280.915,22	222.726,64	3.232.565,72	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.604,79	5.166,60	14.070,46	9.122,23	5.800,28	4.192,23	3.790,75	976,14	7.137,64	9.109,42	23.021,73	12.013,59	106.005,86	105.000,00
Cota-Parte do ITR	283,71	0,00	0,00	256,35	45.752,82	125.951,58	51.394,00	94.708,90	50.337,33	2.428,14	32.762,92	0,00	403.875,75	430.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.049,17	1.049,17	1.049,17	0,00	1.049,17	1.049,17	1.468,83	1.049,17	1.070,24	1.070,24	1.070,24	1.070,24	12.044,81	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	136.800,58	114.823,34	109.481,56	139.731,63	91.340,49	121.141,31	108.841,51	353.865,35	157.923,89	154.504,40	138.154,57	129.154,34	1.755.762,97	1.600.000,00
Outras Transferências Correntes	255.139,57	124.090,50	244.037,34	170.835,13	154.552,38	234.338,67	471.302,37	540.692,10	136.142,28	155.061,71	333.294,57	337.766,31	3.157.252,93	2.750.926,00
Outras Receitas Correntes	2.694,65	2.407,71	5.179,10	1.537,87	1.795,92	0,00	3.075,74	0,00	1.085,00	200,30	149,10	177,06	18.302,45	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	170.333,29	153.230,81	127.660,09	153.655,00	154.355,14	168.854,58	169.076,13	205.849,72	184.790,40	160.668,45	201.109,13	150.774,56	2.000.357,30	2.089.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	170.333,29	153.230,81	127.660,09	153.655,00	154.355,14	168.854,58	169.076,13	205.849,72	184.790,40	160.668,45	201.109,13	150.774,56	2.000.357,30	2.089.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.123.496,06	897.533,01	1.187.382,04	974.370,69	983.857,87	1.094.463,73	1.338.406,95	2.372.718,74	1.082.206,84	1.077.687,59	1.350.168,62	1.110.204,58	14.592.496,72	14.213.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.213.000,00	4.620.267,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	789.874,00	175.982,69
IPTU	14.000,00	960,72
ISS	376.500,00	79.224,90
ITBI	100.000,00	94.305,85
IRRF	190.000,00	641,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.374,00	850,00
Contribuições	65.000,00	22.884,15
Receita Patrimonial	127.000,00	59.573,53
Aplicações Financeiras (II)	127.000,00	59.573,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.210.126,00	4.360.215,80
Cota-Parte do FPM	5.860.000,00	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	858.089,64
Cota-Parte do IPVA	84.000,00	41.025,99
Cota-Parte do ITR	344.000,00	68.422,74
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	3.424,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	579.737,20
Outras Transferências Correntes	2.750.926,00	962.264,87
Demais Receitas Correntes	21.000,00	1.611,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	1.611,46
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.086.000,00	4.560.694,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	139.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	139.000,00	0,00
Convênios	39.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	139.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.225.000,00	4.560.694,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.826.160,00	6.459.770,91	3.862.549,66	3.592.599,85	393.656,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.421.660,00	2.379.495,01	2.352.626,65	2.227.468,51	105.139,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.404.500,00	4.080.275,90	1.509.923,01	1.365.131,34	288.516,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.404.500,00	4.080.275,90	1.509.923,01	1.365.131,34	288.516,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.826.160,00	6.459.770,91	3.862.549,66	3.592.599,85	393.656,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	605.840,00	31.694,66	30.394,66	30.394,66	9.549,05	95.546,07	95.546,07
Investimentos	605.840,00	31.694,66	30.394,66	30.394,66	2.924,40	95.546,07	95.546,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	605.840,00	31.694,66	30.394,66	30.394,66	2.924,40	95.546,07	95.546,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	14.652.000,00	6.491.465,57	3.892.944,32	3.622.994,51	396.580,72	95.546,07	95.546,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							445.572,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-111.825,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	445.572,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-216.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.635.472,38	5.649.144,50
Disponibilidade de Caixa	4.635.472,38	5.649.144,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.315.859,24	5.926.325,99
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	680.386,86	277.181,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.635.472,38	-5.649.144,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.013.672,12

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	403.205,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	610.466,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	610.466,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	95.546,07	95.546,07	0,00	1.657.196,67	1.934.378,16
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	637,98	637,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	262.107,97	417.640,91	402.567,39	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	95.546,07	95.546,07	0,00	1.657.196,67	1.934.378,16
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.600,00	31.303,24	28.741,60	0,00	5.161,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.161,64
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.462,00	37.297,03	31.601,83	0,00	17.157,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.157,20
0204	SECRETARIA DE OBRAS	169.783,23	52.074,84	52.074,04	0,00	169.784,03	1.424.339,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.339,87	1.594.123,90
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	8.112,77	53.949,85	53.917,23	0,00	8.145,39	60.295,71	268.107,16	95.546,07	95.546,07	0,00	232.856,80	241.002,19
0206	SECRETARIA DE SAUDE	41.267,31	178.140,66	171.357,40	0,00	48.050,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.050,57
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28.882,66	40.858,69	40.858,69	0,00	28.882,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.882,66
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	16.303,65	16.303,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.712,95	7.712,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	262.107,97	418.278,89	403.205,37	0,00	277.181,49	1.484.635,58	268.107,16	95.546,07	95.546,07	0,00	1.657.196,67	1.934.378,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.089.800,00	2.089.800,00	697.342,54	33,37
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	461.812,50	34,46
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	207.311,84	32,39
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	856,16	30,58
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	86.000,00	86.000,00	17.105,65	19,89
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	10.256,39	48,84
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.089.800,00	-2.089.800,00	-697.342,54	33,37

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-697.342,54
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-697.342,54
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	697.342,54
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	26.046.700,00
Previsão Atualizada	26.046.700,00
Receitas Realizadas	4.468.118,95
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.352.000,00
Créditos Adicionais	2.131.792,70
Dotação Atualizada	16.483.792,70
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65
Despesas Pagas	14.441.514,25
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.822.212,65
Despesas Líquidadas	14.822.212,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.592.496,72

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	165.537,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	458.719,16
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-345.826,76	0,00
Resultado Primário	0,00	-345.826,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680.386,86	253.991,84	403.205,37	23.189,65
Poder Executivo	679.748,88	253.991,84	402.567,39	23.189,65
Poder Legislativo	637,98	0,00	637,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Executivo	1.752.742,74	1.636.160,67	116.582,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.433.129,60	1.890.152,51	519.787,44	23.189,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.127.180,87	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	76.471,80	4.574.310,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.793.372,39	15,00	58,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 495 de 2017

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1° QUADRIMESTRE DE 2018

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018.

Aos 30 (Trinta) dias do mês de maio de 2018, às 15h, na Câmara Municipal de Indiavaí, reuniram-se os secretários, a contadora da prefeitura, vereadores e munícipes, para em atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativo ao 1° Quadrimestre de 2018, em Audiência

Pública. O Exmo. Prefeito, Senhor Valteir Quirino dos Santos deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, e relembrou que assim como na Audiência relativa ao 3° Quadrimestre de 2017, a casa se encontra mais uma vez cheia, demonstrando a preocupação da população de como os recursos estão sendo alocados para o bem comum. Em seguida, passou a palavra a Contadora da prefeitura Srª. Tatiane Camilo Nieri, para dar início as explanações acerca das receitas e despesas do município. A receita arrecada até o período de 30 de abril de 2018 é R$ 4.620.267,63 (Quatro Milhões Seiscentos e Vinte Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos). A despesa empenhada até o período de 30 de abril de 2018 é R$ 6.138.228,95 (Seis Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos). A despesa liquidada até o período de 30 de abril de 2018 é R$ 3.658.700,91 (Três Milhões Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos Reais e Noventa e Um Centavos). A despesa paga até o período de 30 de abril de 2018 é R$ 3.396.285,23 (Três Milhões Trezentos e Noventa e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos). Com relação a pagamentos de Restos à Pagar de exercícios anteriores até o exercício de 2018, foram efetuados pagamentos no valor de R$ 403.205,37 (Quatrocentos e Três Mil, Duzentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos. Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, Fundeb e Pessoal, tais índices foram estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, a contadora da Prefeitura de Indiavaí deu como encerrada suas explanações, passando novamente a palavra ao Prefeito. O prefeito agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Tatiane Camilo Nieri, Contadora deste Município, lavrei a presente ata que após lida e assinada por mim e pelos demais presentes, será encaminhada para a devida publicação.

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	586.258,75	570.303,84	419.083,58	554.373,86	542.339,13	571.827,33	600.698,59	1.112.261,30	589.655,63	510.027,75	566.793,51	568.727,19	7.192.350,46	0,00
Pessoal Ativo	586.258,75	570.303,84	419.083,58	554.373,86	542.339,13	571.827,33	600.698,59	1.112.261,30	589.655,63	510.027,75	566.793,51	568.727,19	7.192.350,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	482.081,67	466.168,91	316.651,43	449.171,42	437.544,02	463.896,13	449.374,64	909.609,15	480.547,45	420.406,88	462.434,60	470.826,31	5.808.712,61	0,00
Obrigações Patronais	104.177,08	104.134,93	102.432,15	105.202,44	104.795,11	107.931,20	151.323,95	202.652,15	109.108,18	89.620,87	104.358,91	97.900,88	1.383.637,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	11.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	11.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	586.258,75	570.303,84	419.083,58	554.373,86	542.339,13	571.827,33	600.698,59	1.112.261,30	589.655,63	506.027,75	562.793,51	565.727,19	7.181.350,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.168.989,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.168.989,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.181.350,46	47,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.101.393,53	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.646.323,86	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.191.254,18	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	403.888,05	187.321,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.813.394,18	15.168.989,22	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	17.776.073,02	18.202.787,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	15.998.465,71	16.382.508,36	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	403.888,05	187.321,27	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	80.979,95	144.476,33	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.813.394,18	15.168.989,22	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	3.258.946,72	3.337.177,63	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.933.052,05	3.003.459,87	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.168.989,22	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.427.038,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.184.334,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.061.829,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	550.505,51	527.315,86	527.315,86	0,00	0,00	0,00	527.315,86	0,00	0,00	527.315,86
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	683.213,73	660.024,08	660.024,08	0,00	0,00	0,00	660.024,08	0,00	0,00	660.024,08
Recursos Ordinários	550.505,51	527.315,86	527.315,86	0,00	0,00	0,00	527.315,86	0,00	0,00	527.315,86
Recursos Ordinários	683.213,73	660.024,08	660.024,08	0,00	0,00	0,00	660.024,08	0,00	0,00	660.024,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.882.497,91	3.882.497,91	3.882.497,91	0,00	0,00	0,00	3.882.497,91	0,00	0,00	3.882.497,91
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.434.281,69	4.434.281,69	4.434.281,69	0,00	0,00	0,00	4.434.281,69	0,00	0,00	4.434.281,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	14.769,08	14.769,08	14.769,08	0,00	0,00	0,00	14.769,08	0,00	0,00	14.769,08
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	-95.780,44	-95.780,44	-95.780,44	0,00	0,00	0,00	-95.780,44	0,00	0,00	-95.780,44
Transferências do FUNDEB	52.338,78	52.338,78	52.338,78	0,00	0,00	0,00	52.338,78	0,00	0,00	52.338,78
Transferências do FUNDEB	-106.459,41	-106.459,41	-106.459,41	0,00	0,00	0,00	-106.459,41	0,00	0,00	-106.459,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	597.723,20	597.723,20	597.723,20	0,00	0,00	0,00	597.723,20	0,00	0,00	597.723,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	680.102,49	680.102,49	680.102,49	0,00	0,00	0,00	680.102,49	0,00	0,00	680.102,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	-17.815,28	-17.815,28	-17.815,28	0,00	0,00	0,00	-17.815,28	0,00	0,00	-17.815,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	106.299,49	106.299,49	106.299,49	0,00	0,00	0,00	106.299,49	0,00	0,00	106.299,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.249.386,56	1.249.386,56	1.249.386,56	0,00	0,00	0,00	1.249.386,56	0,00	0,00	1.249.386,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.287.706,16	1.287.706,16	1.287.706,16	0,00	0,00	0,00	1.287.706,16	0,00	0,00	1.287.706,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	163.058,14	163.058,14	163.058,14	0,00	0,00	0,00	163.058,14	0,00	0,00	163.058,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	171.209,86	171.209,86	171.209,86	0,00	0,00	0,00	171.209,86	0,00	0,00	171.209,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	885,56	885,56	885,56	0,00	0,00	0,00	885,56	0,00	0,00	885,56
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	883,88		883,88	0,00	0,00	0,00	883,88	0,00	0,00	883,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		883,88								
Outros Recursos Vinculados	2.091.499,58	2.091.499,58	2.091.499,58	0,00	0,00	0,00	2.091.499,58	0,00	0,00	2.091.499,58
Outros Recursos Vinculados	2.120.971,95	2.120.971,95	2.120.971,95	0,00	0,00	0,00	2.120.971,95	0,00	0,00	2.120.971,95
TOTAL (III) = (I + II)	4.433.003,42	4.409.813,77	4.409.813,77	0,00	0,00	0,00	4.409.813,77	0,00	0,00	4.409.813,77
TOTAL (III) = (I + II)	5.117.495,42	5.094.305,77	5.094.305,77	0,00	0,00	0,00	5.094.305,77	0,00	0,00	5.094.305,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.148], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	15.168.989,22
Receita Corrente líquida Ajustada	15.168.989,22

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.181.350,46	47,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.101.393,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.646.323,86	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.191.254,18	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.202.787,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.337.177,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.427.038,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.061.829,25	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2019

PORTARIA N° 173/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, III da Lei Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato temporário n° 014/2019 o qual contrata a servidora RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER, Matricula 1425, cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, na data de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169/2019

SÚMULA: "Altera Portaria 157/2019 e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a desistência da servidora Renate Langhorst, Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 157/2019 que designa servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019, para provimento de cargos da Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	**Matr**	**Função**	**Cargo**	**Lotação**
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	Presidente	Recepcionista 40H	Secretaria de Saúde e Saneamento
INES TEREZINHA GOSSLER	1157	Membro	Agente Comunitário de Saúde 40H	Secretaria de Saúde e Saneamento
VERONICA DE SOUZA CAVASIN	1442	Membro	Encarregado de Divisão 40H	Secretaria de Saúde e Saneamento
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	1242	Secretario	Agente Administrativo 40H	Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Público 001/2019.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO, portadora do CPF nº 030.517.831-88, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2019

PORTARIA N°172/2019

SÚMULA: “Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO Portaria 161/2019 de 28 de junho de 2019 que concedeu as férias ao servidor, abaixo mencionado.

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado do servidor **MARCOS DELAVY**, matricula 876, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá - MT.

§ 1º O servidor terá suas Férias, interrompida na data de 15/07/2019.

§ 2º O restante do período de gozo será na data de 02/12/2019 até 17/12/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves

Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE A FIM DE OFERTAR CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: D D MOTTA – ME

CNPJ: 22.773.109/0001-02.

Endereço: R Dois Mil e Oitocentos, n° 22, Qd. 18 – Jardim Imperial

Cidade de Cuiabá – MT – CEP: 78.075-700.

VALOR GLOBAL: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2019.

Itanhangá–MT, 18 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Edu LaudiPascoski
Prefeito Municipal
Emerson Sabatine
Vice-Prefeito Municipal
Secretários Municipais
Emerson Sabatine - ***Secretário de Finanças***
Emerson Sabatine - ***Secretário de Administração e Planejamento***
Sandra Klassen Grzechota - ***Secretária de Saúde e Saneamento***
Suzana Bêss - ***Secretária de Educação e Cultura***
Daniel Orzechovski - ***Secretário de Obras. Transportes e Serviços Públicos***
Sintia Regina Brandalize Pascoski - ***Secretána de Desenvolvimento Social e Trabalho***
Ana Claudia Germano Alves
Ouvidora Municipal
Formas de Contato
Pessoalmente - Centro Administrativo Hilário da Rocha (Av. Santa Catarina, N° 314, Centro Itanhangá - MT, 78.579-000) **Ligação Telefônica -** 066 3578 2524
E-mail - ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br
Website - https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com
Horário de Atendimento
Segunda-Feira á Sexta-Feira
07:00 às 11:00 -13:00 às 17:00

RELATÓRIO DE ATIVIDADES SIMPLIFICADO 1o TRIMESTRE - ANO 2019

A Ouvidoria Municipal de Itanhangá. criada em 06 de março de 2013, através da Lei N° 299-2013 ***"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências"*** vem por meio deste documento emitir o relatório da demanda de atendimentos trimestral relativo ao período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019,** as quais foram recebidas por seus meios de comunicação com a Sociedade Itanhangaense, sendo eles: presencialmente, e-mail, ligação telefônica, web-site, E-Sic.
A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o Cidadão e a Administração Pública com a finalidade de protocolar manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios, e após o seu recebimento, as analisa e procura encaminhá-las para os devidos setores, recomendando medidas possíveis para a solução ou a prevenção das falhas, depois da mensagem ser examinada e respondida, a Ouvidoria comunica o parecer ao manifestante. Ela funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público.

Em agradecimento pela participação de toda população, para a devida efetivação e melhoria da prestação dos serviços públicos em nosso município, a Ouvidoria Municipal tem buscado oferecer atendimento imediato das solicitações garantindo a acessibilidade das informações aos munícipes.
Sendo o que tínhamos para o momento.

Ouvidor Municipal
Portaria N° 169/2017 de 01/06/2017

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES - 01/01/2019 ATÉ 31/03/2019

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	19,05%	8
Reclamação	28,57%	12
Sugestão	2,38%	1
Elogio	4,76%	2
Dúvida	4,76%	2
Solicitação de Serviços	40,48%	17

Total de protocolos: 42

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR SITUAÇÃO - 01/01/2019 ATÉ 31/03/2019

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	2,38%	1
Fechado	97,62%	41

Total de protocolos: 42

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR SETOR - 01/01/2019 ATÉ 31/03/2019

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	4.76%	2
Secretaria Municipal de Ação Social	0%	0
Secretaria Municipal de Administração	19,05%	8
Secretaria Municipal de Educação	14,29%	6
Secretaria Municipal de Obras	38,1%	16
Secretaria Municipal de Saúde	23,81%	10
	Total de protocolos:	42

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - 01/01/2019 ATÉ 31/03/2019

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	2	20 dias	10 dias
Secretaria Municipal de Ação Social	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Administração	8	228 dias	28,5 dias
Secretaria Municipal de Educação	6	58 dias	9,67 dias
Secretaria Municipal de Obras	16	1035 dias	64,69 dias
Secretaria Municipal de Saúde	9	178 dias	19,78 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/01/2019 ATÉ 31/03/2019

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	71,43%	30
Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	2,38%	1
Telefone	23,81%	10

SIC	0%	0
Outros	2,38%	1
	Total de protocolos:	42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 167/2019

DATA: 18 de julho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidimar Alves dos Santos Barbosa,** inscrita no CPF n° 046.975.061.89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 072/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **G. LANZARINI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.481/0001-80, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DE ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° 045.882.691.00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 18 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: G. LANZARINI – ME – CNPJ: 17.554.481/0001-80

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DE ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2019

VIGÊNCIA: 18/07/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2019

PORTARIA N° 174/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, III da Lei Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato temporário n° 038/2019 o qual contrata a servidora RAMILA CRISNA DE PINHO, Matricula 1457, cargo de Professor Licenciatura Plena 24H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, na data de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2019

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
FABIANE LEDUR	368	14/01/2013 A 14/01/2018	01/07/2019	31/07/2019
MARINELDA FAVERO	424	21/03/2012 A 20/03/2017	08/07/2019	07/08/2019
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2010 A 19/10/2015	08/07/2019	07/08/2019
MARIA LOURDES DA SILVA	253	14/02/2011 A 11/05/2016	15/07/2019	29/07/2019
JAQUES LUIZ WEBER	467	21/01/2008 A 20/01/2013	22/07/2019	20/10/2019
JOSIANE CRISTINA KOVALESKI	1025	20/08/2012 A 19/08/2017	31/07/2019	29/10/2019
ANGELA NARCISA DE SA	234	14/02/2011 A 13/02/2016	12/07/2019	09/10/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2019

PORTARIA N°166/2019

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO JUAREZ DE AVILA, matricula 331, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT, pelo periodo de 28/06/2019 até 28/07/2019.

Art. 2° A remuneração da servidor ora citado correrá à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de junho de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2019

PORTARIA N° 168/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MARCELO DE FREITAS, portador do CPF nº 010. 470.081-57, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061 DE 09 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	NUBIA MARIA SEVERINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
02	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO
03	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO
04	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 09 de julho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 063 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITIQUIRA	12 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 18 de julho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 38/2019

Data assinatura: 17/07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MAQBARROS - MAQUINAS BARROS EIRELI, CNPJ nº 20.820.130/0001-88

Valor Global: R$ 177.124,74 (cento e setenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 007/2019

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 44 /2019 DE: 03.06.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.035.155,00 (Hum milhão trinta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.035.155,00 (Hum milhão trinta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.159	1167	00.01.0029 (0029)	33903000000000	6.405,00
2.063	421	00.01.0001 (0001)	33901400000000	2.000,00
2.044	399	00.01.0000 (0000)	33903900000000	18. 000,00
2.070	586	00.01.0015 (0015)	33903000000000	47. 350,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	16. 000,00
1.028	845	00.01.0002 (0002)	44905200000000	1.000,00
1.072	669	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.124	975	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20. 000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.078	1554	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.079	1555	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.115	893	00.01.0002 (0002)	33901400000000	10. 000,00
2.002	14	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.014	117	00.01.0000 (0000)	31900400000000	3.000,00
2.017	144	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.017	146	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.024	200	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.500,00
2.027	223	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.500,00
2.036	306	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.036	308	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.500,00
2.040	342	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.069	559	00.01.0001 (0001)	31900400000000	6.000,00
2.090	590	00.01.0018 (0018)	31900400000000	200. 000,00
2.111	817	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.119	932	00.01.0002 (0002)	31901300000000	5.000,00
2.120	939	00.01.0002 (0002)	31901100000000	50. 000,00
2.124	970	00.01.0002 (0002)	31900400000000	30. 000,00
2.125	980	00.01.0002 (0002)	31900400000000	7.000,00
2.135	1034	00.01.0002 (0002)	31900400000000	6.000,00
2.135	1036	00.01.0002 (0002)	31901300000000	1.500,00
2.136	1042	00.01.0046 (0046)	31900400000000	300. 000,00
2.162	1204	00.01.0000 (0000)	31900400000000	10. 000,00
2.170	1300	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.173	1329	00.01.0000 (0000)	31901100000000	7.000,00
2.202	1412	00.01.0001 (0001)	31900400000000	45. 000,00
2.024	1442	00.01.0000 (0000)	31909400000000	10. 000,00
2.080	1470	00.01.0001 (0001)	31909400000000	5.000,00
2.099	1484	00.01.0000 (0000)	31909400000000	10. 000,00
2.117	1501	00.01.0002 (0002)	31909400000000	12. 000,00
2.128	1512	00.01.0046 (0046)	31909400000000	12. 000,00
2.178	1545	00.01.0000 (0000)	31909400000000	4.000,00
2.003	22	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.015	127	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.202	1415	00.01.0001 (0001)	31911300000000	5.000,00
1.066	646	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.170	1303	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.000,00
2.105	741	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.000,00
2.070	586	00.01.0015 (0015)	33903000000000	6.000,00
2.105	741	00.01.0000 (0000)	33903000000000	16. 000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	14. 000,00
2.001	7	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.122	959	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.001	7	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.063	422	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.111	820	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.120	945	00.01.0002 (0002)	33903600000000	2.500,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	20. 100,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	10. 200,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.600,00
2.078	1554	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.079	1555	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4.000,00
2.070	587	00.01.0015 (0015)	33903600000000	11. 000,00
TOTAL				**1.035. 155,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.097	1141	00.01.0000 (0000)	44905100000000	6.405,00
2.067	485	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.042	364	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10. 000,00
2.040	346	00.01.0000 (0000)	33903600000000	8.000,00
2.064	462	00.01.0001 (0001)	33903900000000	25. 000,00

1.067	654	00.01.0024 (0024)	33903000000000	22. 350,00
1.088	862	00.01.0047 (0047)	44905100000000	16. 000,00
2.114	840	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
1.077	789	00.01.0030 (0030)	44905100000000	3.000,00
1.091	874	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.092	878	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
2.016	136	00.01.0000 (0000)	31900400000000	10. 000,00
2.024	198	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.024	201	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.026	214	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.080	511	00.01.0000 (0000)	31900400000000	100. 000,00
2.081	528	00.01.0000 (0000)	31901300000000	30. 000,00
2.081	529	00.01.0001 (0001)	31901300000000	70. 000,00
2.068	544	00.01.0000 (0000)	31900400000000	120. 000,00
2.068	546	00.01.0001 (0001)	31901100000000	20. 000,00
2.068	545	00.01.0000 (0000)	31901100000000	200. 000,00
2.094	611	00.01.0019 (0019)	31901100000000	200. 000,00
2.091	597	00.01.0019 (0019)	31911300000000	34. 000,00
2.019	159	00.01.0000 (0000)	31900400000000	5.000,00
2.170	1305	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.000,00
2.035	297	00.01.0000 (0000)	31900400000000	5.000,00
2.045	400	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.041	348	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.041	349	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.041	350	00.01.0000 (0000)	31901300000000	4.000,00
2.042	357	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.040	340	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.044	390	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.045	403	00.01.0000 (0000)	31911300000000	7.000,00
2.063	420	00.01.0001 (0001)	31911300000000	7.000,00
2.037	313	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.031	329	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.088	241	00.01.0000 (0000)	99999900000000	5.000,00
2.039	331	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.043	372	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.089	428	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
1.070	771	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
1.104	1220	00.01.0000 (0000)	44905200000000	2.500,00
2.032	273	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.033	281	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.089	430	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.000,00
2.027	221	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.028	231	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.027	228	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.063	418	00.01.0001 (0001)	31901100000000	9.900,00
2.064	456	00.01.0001 (0001)	31901300000000	11. 000,00
TOTAL				**1.035. 155,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia de Junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 001.1701/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5Kva, 13,8Kv – 220V – 220V NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Preço Global: R$ 43.500,00

Ratificação: em 13/04/2019, por: HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "XXIX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA", QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JULHO DE 2019,** do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **VENANCIO E MANFRÉ LTDA – ME, CNPJ nº 14.984.016/0001-90** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

Itiquira/MT, 18 de julho de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 08 de julho de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 3.264, página 156, Extrato Ata de Registro de Preços.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 36/2019

Data assinatura: 05/07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33;

Valor Global: R$ 114.958,90 (cento e catorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Adjudicatária: DEBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES & CIA LTDA ME; CNPJ nº 27.406.855/001-73;

Valor Global: R$ 255.886,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98;

Valor Global: R$ 39.347,00 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais).

Adjudicatária: VALDO DIONIZIO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 14.924.283/0001-72;

Valor Global: R$ 58.617,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e dezessete reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Data da vigência: Até 31 de dezembro de 2019

Pregão Eletrônico nº 012/2019

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 36/2019

Data assinatura: 05/07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33;

Valor Global: R$ 114.958,90 (cento e catorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Adjudicatária: DEBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES & CIA LTDA ME; CNPJ nº 27.406.855/001-73;

Valor Global: R$ 255.886,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98;

Valor Global: R$ 39.347,00 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais).

Adjudicatária: VALDO DIONIZIO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 14.924.283/0001-72;

Valor Global: R$ 58.617,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e dezessete reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Data da vigência: Até 31 de dezembro de 2019

Pregão Presencial nº 012/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 012/2019

Data assinatura: 15/07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: W M SHOWS LTDA; CNPJ nº 08.829.480/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA GINO & GENO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA "XXIX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA".

Valor Global: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Vigência: Até 30/08/2019.

Inexigibilidade nº 004/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 011/2019

Data assinatura: 15/07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA; CNPJ nº 09.261.808/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE & RODRIGO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA "XXIX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA".

Valor Global: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reis)

Vigência: Até 30/08/2019.

Inexigibilidade nº 003/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 37/2019

Data assinatura: 12/07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: D. P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, CNPJ nº 21.711.134/0001-90;

Valor Global: R$ R$ 717.286,00 (setecentos e dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais).

Adjudicatária: PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ nº 01.976.860/0048-91;

Valor Global: R$ R$ 695.938,00 (seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e oito reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA MATERNIDADE

Nome: Angelica Maria da Silva / Licença Maternidade de 180 dias / a partir de 14/06/2019 a 11/12/2019

Nome: Leudiete Marques da Silva/ Licença Maternidade de 180 dias / a partir de 17/07/2019 a 13/01/2019

RESCISÃO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Servidor: Adrielly Gomes Teixeira / Rescisão do Contrato n° 180/2019, de 01/04/2019, cargo de Instrutor Técnico, a partir de 01/07/2019

Servidor: Franciely da Silva Torres / Rescisão do Contrato n° 184/2019, de 01/04/2019, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 05/07/2019

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 029/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 04/06/2019, referente ao **PREGÃO n.º 029/2019**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de Prestador de Serviço de transporte intermunicipal de pacientes residentes no Município de Jaciara-MT para realizarem consultas e tratamento na cidade de Rondonópolis-MT",** onde foi vencedora a empresa **ROSIN TRANSPORTES LTDA ME** ao valor global de **R$ 282.000,00** (duzentos e oitenta e dois mil reais) e a conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 18 de julho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Nome: Lurdiane Rodrigues Santos / Cargo: Professor / Seletivo: 001/2018 / Edital de Convocação: 019/2019/SMECDL / Data Admissão: 01/07/2019 / Contrato nº 203

FUNCIONÁRIOS EM FERIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Cristiani Duarte Tonin Madrid / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019

Servidor: Angelica Neves Silva / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 24/07/2019 a 22/08/2019

Servidor: Silvay Jose da Silva / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019

Servidor: Maria Helena de Almeida / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 17/07/2019 a 15/08/2019

Servidor: Michele Aurea Aleixo Camilo / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019

Servidor: Jorge Jesus Santana / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 16/07/2019 a 14/08/2019

Servidor: Ana Margarete Soehn / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Maria Madalena Gonçalves Rezende / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/08/2019 a 03/09/2019

Servidor: Tamara Andrade Fagundes / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 19/08/2019 a 17/09/2019

Servidor: Matusalem Pereira Gomes / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 10/09/2019 a 09/10/2019

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO N.º 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA até 14/07/2020 e prazo de execução da obra até 14/07/2020. Fica inalterado e em pleno vigor o valor existente no Contrato nº. 005/2019, de 16/01/2019. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019, de 16/01/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2019 AO CONTRATO N.º 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JER ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA - EPP;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR CONTRATUAL 25/09/2019 a 23/03/2020, prazo de execução da obra de 21/07/2019 a 17/01/2019 e acréscimo de valor conforme planilha no valor global de **R$ 44.684,24** (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2016, de 23/08/2016, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL ao valor global de **R$ 65.702,41** (sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 012/2019, de 13/05/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N º 043/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENMTOS LTDA; DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

Esta Portaria terá seu efeito retroagido a 06/05/2019

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 12 de julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 046/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP

Esta Portaria terá seu efeito retroagido a 02/07/2019

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 12 de julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 045/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: DATA MANANGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA – ME; GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME; L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME; OLMIR IORIS E CIA LTDA

Esta Portaria terá seu efeito retroagido a 01/07/2019

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 12 de julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 044/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME

Esta Portaria terá seu efeito retroagido a 03/06/2019

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 12 de julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL Nº 03/2019

EDITAL Nº 03 DE 25 DE ABRIL DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2019

RETIFICAÇÃO DE ITENS DO EDITAL Nº 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DIVULGAÇÃO, SELEÇÃO E INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAURU/MT.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JAURU/MT,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 819/2019; **INFORMA** aos responsáveis pelos projetos do governo municipal e das instituições regularmente constituídas no município de Jauru (MT) e com registro no CMDCA de Jauru, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que torna público o presente **EDITAL Nº03 DE 18 DE JULHO DE 2019, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2019** de retificação de itens do Edital nº01/2019, referente ao processo de divulgação, seleção e inscrição de projetos para acessarem recursos do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** (**FMCDA/Jauru/MT**), neste ano de 2019, está aberto, conforme descrito abaixo:

RESOLVE:

1. Retificar o item 5 Onde se lê :

5 – Calendário

13/05/2019 a 17/05/19 – divulgação do edital;

De 17/05/19 a 19/06/ 2019 - inscrição de projetos junto ao CMDCA, no horário de 7:00 hs as 13:00hs;

21 a 27 de junho 2019 - data da avaliação pela Comissão dos projetos inscritos;

29 de junho de 2019 - divulgação dos projetos selecionados;

Até 29 de junho de 2019 - encaminhamento dos projetos ao gestor do FMDCA/Jauru/MT;

Leia-se :

5 – Calendário

13/05/2019 a 17/05/19 – divulgação do edital;

De 01/07/19 a 12/07/ 2019 - inscrição de projetos junto ao CMDCA, no horário de 7:00 hs as 13:00hs;

22 a 27 de julho 2019 - data da avaliação pela Comissão dos projetos inscritos;

29 de julho de 2019 - divulgação dos projetos selecionados;

Até 29 de julho de 2019 - encaminhamento dos projetos ao gestor do FMDCA/Jauru/MT;

2. Retificar o item 6.2 Onde se lê:

6.2 – Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao GESTOR do FMDCA/Jauru/MT, os documentos citados abaixo deverão ser entregues na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário das 07h00 às 13h00, de 01 a 18 de julho de 2019, impreterivelmente:

Leia-se :

6.2 – Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao GESTOR do FMDCA/Jauru/MT, os documentos citados abaixo deverão ser entregues na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário das 07h00 às 13h00, de 05 a 09 de Agosto de 2019, impreterivelmente:

Publique-se no mural do CMDCA, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.jauru.mt.gov.br e www.diariomunicipaldosmunicípios (MT).

Jauru- MT, 18 de Junho de 2019.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço e manutenção preventiva do aparelho CM250 Bioquímica em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Interno Hospital de Juara**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 73.008.692/0001-52, estabelecida na Avenida Guido Caloi, n.º 1935 – Térreo – Blocos A e B, Jardim São Luís CEP: 05.802-140, São Paulo/SP.

Valor Global: R$ 7.251,61 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

Juara - MT 18 de julho de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2019.

Assunto: Prestação de serviço e manutenção preventiva do aparelho CM250 Bioquímica em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Interno Hospital de Juara.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 73.008.692/0001-52, estabelecida na Avenida Guido Caloi, n.º 1935 – Térreo – Blocos A e B, Jardim São Luis CEP: 05.802-140, São Paulo/SP.

Valor Global: R$ 7.251,61 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO n.º 009/2019, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de julho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 062/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Implemento Agricola Encanteirador em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de agosto de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 18 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019_CDM

Resolução nº 02/2019

Dispõe sobre Parecer acerca dos loteamentos Kairós II, Kairós e Jardim Portal do Sol, e dá outras providências.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Complementar nº 015/2006; e

Considerando o Processo nº 107/2017 que trata do Projeto de Loteamento Urbano Residencial de Interesse Social, denominado de JARDIM EUROPA, para a análise e aprovação de futuras instalações;

Considerando o Processo nº 108/2017 que trata do Projeto de Loteamento Urbano Residencial de Interesse Social, denominado de JARDIM DAS OLIVEIRAS, para a análise e aprovação das futuras instalações;

Considerando o Processo nº 109/2017 - Projeto de Loteamento Urbano Residencial de Interesse Social, denominado de JARDIM KAIRÓS, para a análise e aprovação para futuras instalações;

Considerando o Processo nº 110/2017 que versa sobre o Projeto de Loteamento Urbano Residencial de Interesse Social, denominado de JARDIM PORTAL DO SOL, para análise aprovação para futuras instalações;

Considerando o Ofício nº 142/SMC/2019, assinado pelo Arquiteto Urbanista e Analista do Processo Meritawara Nibetad Baganha, recebido em 29/05/2019, que os processos nº 107 e 108/2017 denominados os loteamentos Jardim Europa e Jardim das Oliveiras foram unificados passando a ser um único loteamento urbano residencial de interesse social denominado Jardim Kairós II;

Considerando após analise dos processos de loteamentos, foi solicitado informações através do Ofício nº 014/CDM/2019;

Considerando a alteração dos processos, atendendo as solicitações constante do Ofício nº 014/CDM/2019;

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 16/07/2019, que aprova Parecer nº 001/2019, que faz recomendações ao Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º Dispor sobre a aprovação do Parecer nº 001/2019, que trata sobre os Processos nº 107, 108, 109 e 109/2017 da instalação de Projetos de Loteamentos Urbanos de Interesse Social no Município de Juara.

Art. 2º O Parecer relata a situação de cada loteamento e recomenda ao Poder Executivo Municipal solicitar algumas intervenções, objetivando a qualidade de vida dos futuros moradores, prevalecendo o interesse público em detrimento ao interesse privado.

Parágrafo único. Essas intervenções melhorará o aspecto urbanístico e conseqüentemente a valorização da localidade.

Art. 3º Faz parte desta Resolução o Parecer nº 001/2019, aprovado pelos membros do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 16 de julho de 2019.

Rosana Martins Silveira

Representante do Poder Legislativo

Presidente do Conselho

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação de Pregão Presencial n.º 058/2019, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão estava marcada para a data do dia 24 de julho de 2019 ás 08h30 – Horário Local, tendo como objeto **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos e Afins, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, tal medida se faz necessária para a readequação do Termo de Referência. Reiteramos que novo certame será aberto para aquisição do objeto após as adequações necessárias.

Juara-MT, em 18 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREV-JUARA
PREV- JUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004

O **Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara PREV-JUARA**, através do seu Presidente Srº Luiz Frederico Serpa Chormiak, abaixo assinado, conforme Artigo nº 4, Parágrafo Único, da Resolução nº 001/2018, vem através deste **CONVOCAR** os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos para participarem de reunião Ordinária a ser realizada no dia **22 de Julho de 2019** as **08:00 horas** na **SEDE DO SISMUJ,** afim de discussão das Pautas:

1) – Alteração da redação do Projeto de Lei, sobre a reestruturação da Lei nº 1.656/2005, especificamente sobre a redução de 30 (trinta) para 15 (dias) para o benefício de auxílio-doença proposta do Executivo; 2) – Escolha da menor proposta para elaboração do Projeto da Planta da construção de sede própria; 3) – Alteração dos cargos comissionados vinculados ao PREV-JUARA; 4) – Realocação de recursos disponíveis na conta Banco do Brasil 35500; 5) – Votação para Presidente do Conselho Previdenciário para a gestão do biênio 2019/2020; 6) – Demais assuntos de interesse do conselho

Juara - MT, 17 de Julho de 2019.

LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK

Presidente do Conselho

Gestão 2018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 71/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Aviso da Dispensa de Licitação n.º 002/2019, cujo objeto é a compra emergencial de combustível Diesel Comum e S-10, através da Empresa A. MANOEL DA SILVA - COMBUSTÍVEL EPP, altera-se o seguinte:

Onde se lê: Processo Administrativo n° 035/2019

Deve-se ler: Processo Administrativo n° 034/2019

Juruena/MT, 18 de julho de 2019.Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art.296 da Lei Municipal 1087/2015, a coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário registrada na data de 31 de maio de 2019.

Autuado: Drogaria BIG FARMA

Data da autuação: 25/05/2019

CNPJ/CPF: 09.176.588/0001-03

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 002/2019

Data da decisão: 31 de maio de 2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal N° 1087/2015 Código Sanitário Municipal, Portaria 344/98, Resolução-RDC 22/14, Resolução-RDC 44/2009, Resolução-RDC 20/2011

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal N° 1087/2015.

Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 10 UFM- Unidade Fiscal Municipal----------

Juruena/MT, 17 de julho de 2019.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Em cumprimento ao disposto no Art.296 da Lei Municipal 1087/2015, a coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário registrada na data de 17 de maio de 2019.

Autuado: Drogaria Custo Popular

Data da autuação: 25/04/2019

CNPJ/CPF: 08.242.816/0001-33

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 004/2019

Data da decisão: 04 de junho de 2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal N° 1087/2015 Código Sanitário Municipal, Resolução-RDC 44/2009, Lei Estadual nº 9520/2011.

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal N° 1087/2015.

Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 05 UFM- Unidade Fiscal Municipal----------

Juruena/MT, 17 de julho de 2019.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Em cumprimento ao disposto no Art.296 da Lei Municipal 1087/2015, a coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário registrada na data de 03 de maio de 2019.

Autuado: Drogaria Farmavida

Data da autuação: 03/05/2019

CNPJ/CPF: 07.615.129/0001-53

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 006/2019

Data da decisão: 06 de junho de 2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal N° 1087/2015 Código Sanitário Municipal, Portaria 344/1998Resolução-RDC 44/2009.

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal N° 1087/2015.

Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 06 UFM- Unidade Fiscal Municipal----------

Juruena/MT, 17 de julho de 2019.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Em cumprimento ao disposto no Art.296 da Lei Municipal 1087/2015, a coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário registrada na data de 03 de maio de 2019.

Autuado: Drogaria Farmavida

Data da autuação: 03/05/2019

CNPJ/CPF: 12.683.708/0001-73

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 005/2019

Data da decisão: 06 de junho de 2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal N° 1087/2015 Código Sanitário Municipal, Portaria 344/1998Resolução-RDC 44/2009.

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal N° 1087/2015.

Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 06 UFM- Unidade Fiscal Municipal----------

Juruena/MT, 17 de julho de 2019.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Em cumprimento ao disposto no Art.296 da Lei Municipal 1087/2015, a coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário registrada na data de 02 de maio de 2019.

Autuado: Drogaria Juruena

Data da autuação: 02/05/2019

CNPJ/CPF: 09.176.588/0001-03

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 009/2019

Data da decisão: 25 de junho de 2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal N° 1087/2015 Código Sanitário Municipal, Portaria 344/1998, Resolução-RDC 44/2009, Resolução –RDC 20/2011.

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal N° 1087/2015.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA----------

Juruena/MT, 18 de julho de 2019.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Em cumprimento ao disposto no Art.296 da Lei Municipal 1087/2015, a coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário registrada na data de 04 de abril de 2019.

Autuado: Laboratório de Prótese Dentária Catarinense

Data da autuação: 24/04/2019

CNPJ/CPF: 012.235.381-17

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 003/2019

Data da decisão: 05 de junho de 2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal N° 1087/2015 Código Sanitário Municipal, Resolução-RDC 52/2009, Norma Regulamentadora – NR 23.

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal N° 1087/2015.

Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 10 UFM- Unidade Fiscal Municipal----------

Juruena/MT, 17 de julho de 2019.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Em cumprimento ao disposto no Art.296 da Lei Municipal 1087/2015, a coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário registrada na data de 10 de maio de 2019.

Autuado: Mandioca da Boa

Data da autuação: 10/05/2019

CNPJ/CPF: 30.609.757/0001-48

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 008/2019

Data da decisão: 18 de junho de 2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal N° 1087/2015 Código Sanitário Municipal, Resolução-RDC 216/2004, Lei Federal 6437/77.

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal N° 1087/2015.

Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 02 UFM- Unidade Fiscal Municipal----------

Juruena/MT, 18 de julho de 2019.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 033/2019 de 08/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".***

VENCEDOR:

FUJII SILVA & SOUZA DA SILVA LTDA - ME

CNPJ: 12.975.514/0001-41

VALOR: R$ 137.730,00 (CENTO TRINTA SETE MIL, SETECENTOS TRINTA REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 12 DE JULHO 2019.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 146/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Estado de Mato Grosso, o uso das atribuições legais exaradas no Artigo 58, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Nº 314/1995 de 29 de Dezembro de 1995, que institui o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e define sobre a Conferência Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º Convocar a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que terá como Tema: **"EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO"** em cada esfera de Governo, sob o ponto de vista dos diferentes segmentos envolvidos.

§ 1º - A **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** será realizada no dia **01 de Agosto de 2019**, das 12h00min as 18h00min, Local: Centro de Atendimento ao Idoso, neste município. Com os seguintes eixos a debater:

1- FINANCIAMENTO DO SUAS E OS IMPACTOS DA PEC DOS GASTOS EM MATO GROSSO, E REFORMA DA PREVIDÊNCIA, DIANTE DOS DESAFIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DO SUAS; 2- PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS E A JUDICIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS; 3- DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E O PROTAGONISMO DO CONTROLE SOCIAL.

ARTIGO 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira-MT, 15 de Julho 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA ELENIR DE QUEIROZ ALVES

Presidente CMAS

PORTARIA Nº 147/2019, 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, que terá como tema: "**EM DEFESA DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADAO E DEVER DO ESTADO".**

§ - Parágrafo Único – A Conferencia será realizada no dia **01 de Agosto de 2019 das 12:00 às 18:00horas** no Centro de convivência do Idoso, localizado na Avenida Luis Mulato S/Nº Bairro Cajus, Juscimeira-MT

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguimentos e representantes abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Jucilene Bezerra Coimbra.

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar.

III - Representante da Secretaria Municipal Educação, Esportes, Lazer e Cultura:

- Bruna Martins dos Santos.

IV – Representante do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS:

- Maria Elenir de Queiroz Alves.

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Eliane dos Santos

VI – Representante dos Funcionários Públicos Municipais:

- Iraci Aparecida Rodrigues

VII – Representante da Pastoral da Criança:

Maria Aurea Marques

VIII – Representante das Igrejas Evangélicas:

- Maria Dalva Carvalho Reis.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2019.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Elizete Maria Feitosa - ME.

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Sonorização (Propaganda Veicular, Sede e Distritos) Para Atender Necessidades Das Secretarias Deste Municipio"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 1.236.600,00 (Hum Milhão, Duzentos Trinta Seis Mil, Seiscentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Elizete Maria Feitosa - ME – CNPJ: 18.423.873/0001-72

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Fujii Silva & Souza Da Silva Ltda - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Refeições Prontas Do Tipo Self Service e Marmitex, Visando Atender As Secretarias Deste Município".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 137.730,00 (Cento Trinta Sete Mil, Setecentos Trinta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Fujii Silva & Souza Da Silva Ltda – ME – CNPJ: 12.975.514/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 148/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *MARIA DA GLORIA BELCHIOR, Técnica em Enfermagem,* Nível "09", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/08/2019 a 29/10/2019, conforme período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de julho de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 033/2019,

DE 18 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta a realização do Censo Previdenciário/2019 dos Servidores Públicos efetivos ativos, aposentados e seus respectivos dependentes, bem como dos pensionistas do Município de Lambari D'Oeste."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos VI, do art. 62, da Lei Orgânica do Município e o disposto no inciso V, do art. 5º, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e no inciso II, do art. 9º da Lei Federal nº 10. 887 de 18 de junho de 2004, e,

Considerando, o levantamento de Sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios e Estado de Mato Grosso realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

Considerando, a necessidade de atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Lambari D'Oeste (RPPS) para a Gestão Previdenciária;

Considerando, a necessidade da criação da base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais, conforme determina a Portaria nº 403/2008 do então Ministério da Previdência Social - MPS;

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar os procedimentos para a realização do Recadastramento – Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Lambari D'Oeste - RPPS.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário/2019 de cunho ca-

dastral, funcional e financeiro dos Servidores Públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lambari D' Oeste/MT.

§ 1º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos aqueles descritos no *caput* deste artigo.

§ 2º Os servidores municipais cedidos, afastados e/ou licenciados também deverão realizar o Censo Previdenciário nas mesmas condições que os demais servidores efetivos.

Art. 2º O Censo Previdenciário/2019 será realizado num prazo de 30 (trinta) dias, à contar do dia 19 de agosto de 2019 e será coordenado pelo Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste (LAMBARI-PREVI).

§ 1º Cada servidor municipal (ativo ou inativo) ou pensionista deverá acessar antecipadamente o *site* oficial do LAMBARI-PREVI (*www.lambari-previ.com.br)* e consultar o posto de atendimento, data e horário definidos previamente para a coleta dos dados necessários à realização do Censo Previdenciário.

§ 2º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas deverão comparecer no posto de atendimento, na data e horário agendados, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, relacionados no Anexo I, deste Decreto.

§ 3º Será obrigatória a presença dos titulares da documentação nos postos de atendimento, para fins de realização do Censo Previdenciário.

§ 4º Não será aceito nenhum cadastramento de servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista através de Procuração, até que o mesmo se faça presente ou justifique o impedimento de sua ausência, ressalvada, contudo, apresentação de atestado médico comprovando a incapacidade do mesmo de comparecer na data prevista ou eventual decisão judicial.

Art. 3º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais.

Art. 4º Para os dependentes dos servidores efetivos ativos e aposentados até 21 (vinte e um) anos de idade será necessária a apresentação dos documentos relacionados no Anexo I, deste Decreto e, conforme o caso, exigir-se-á o Termo de Curatela, Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art. 5º Para fins de realização do Censo Previdenciário de companheira ou companheiro será necessária a apresentação de Escritura Pública de União Estável firmada em Cartório ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável.

Art. 6º O Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que estejam em outro Município ou Estado da federação, poderá ser realizado mediante o encaminhamento ao LAMBARI-PREVI, por via postal, dentro do mês de seu respectivo agendamento e até 30/09/2019, dos seguintes documentos:

I – Escritura Pública de Declaração de Vida, lavrada e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do recadastramento, constando os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil;

II – cópia dos documentos pessoais autenticadas (RG, CPF);

III – comprovante de endereço atualizado (preferencialmente faturas de água, energia ou telefone fixo, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data do seu vencimento).

Parágrafo único. Na impossibilidade de apresentar comprovante de endereço em seu próprio nome, este poderá ser substituído por Declaração de Residência Pública feita perante tabelião, ou Declaração Privada com Reconhecimento de Firma "Por Autenticidade" em cartório.

Art. 7º O recadastramento dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que estejam em outro país poderá ser realizado mediante o encaminhamento ao LAMBARI-PREVI, por via postal, dentro do mês de seu respectivo agendamento e até 31/10/2019, dos seguintes documentos:

I – Declaração de Vida feita no mês do recadastramento, expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país contendo os dados pessoais e o estado civil do beneficiário;

II – Cópia dos documentos pessoais autenticadas (RG e CPF);

III – Comprovante de endereço atualizado (preferencialmente faturas de água, energia ou telefone fixo), com validade de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento).

Parágrafo único. A apresentação de "Declaração de Vida e Residência" expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país, dispensa a apresentação do comprovante de endereço elencado no inciso III, deste artigo.

Art. 8º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que estiver impossibilitado de comparecer ao local definido para realização do Censo Previdenciário por recomendação médica devidamente comprovada por Atestado Médico ou Laudo Médico, deverá nomear procurador para que se direcione ao LAMBARI-PREVI e realize o censo previdenciário, munido de procuração, laudo médico devidamente assinado e demais documentos solicitados.

Parágrafo único. A procuração, de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolada com apresentação do Atestado Médico ou Laudo Médico comprovando a incapacidade temporária ou permanente para o deslocamento, contendo o CID da doença, carimbo e assinatura com CRM do médico.

Art. 9º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que não realizar o Censo Previdenciário na data do seu respectivo agendamento terá a sua remuneração/provento BLOQUEADO a partir de 30 (trinta) dias da data do seu agendamento e somente será restabelecido mediante a realização do referido Censo.

§ 1º No caso de não comparecimento ao local, data e horário agendados, o servidor efetivo ativo deverá comparecer na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do seu respectivo Órgão/Entidade para solicitar novo agendamento e esta, por sua vez, remeterá o pedido ao LAMBARI-PREVI para formalização.

§ 2º No caso de não comparecimento ao local, data e horário agendados, o aposentado e pensionista deverá comparecer na Gerência de Aposentadorias e Pensões do LAMBARI-PREVI para solicitar novo agendamento e esta, por sua vez, formalizará o pedido.

Art. 10. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social de Lambari D' Oeste (RPPS), estando o destinatário segurado ou beneficiário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive, facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 12. O servidor terá sua ausência ao trabalho abonada no dia agendado para a realização do Censo Previdenciário, desde que apresente o devido Comprovante de Recenseamento na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do seu respectivo Órgão.

Parágrafo único. O órgão/entidade de lotação do servidor poderá à critério da administração, solicitar novo agendamento do servidor para a realização do Censo Previdenciário, visando evitar a paralisação ou prejuízo das atividades de determinada unidade.

Art. 13. Fica o Diretor do LAMBARI-PREVI autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14. Os casos não especificados neste Decreto serão deliberados pela Diretoria do LAMBARI-PREVI.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - Decreto nº 033/2019 de 18/07/2019.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO/ 2019

O servidor ativo, aposentado e pensionista deverá comparecer no posto de atendimento, na data e horário agendado, munidos dos seguintes **documentos originais, inclusive dos dependentes, se houver,** a serem apresentados ao atendente.

I - SERVIDORES ATIVOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Certidão de Casamento, Declaração de União Estável registrada em cartório ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

Documentos Facultativos:

- Decreto/Portaria de Admissão;

- Título de Eleitor;

- Termo de Posse (Em caso de mudança do cargo apresentar também documento correspondente);

- PIS/PASEP/NIT;

- Cópia dos tempos da Carteira de trabalho.

II - SERVIDORES APOSENTADOS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.

- Certidão de Casamento, Declaração de União Estável registrada em cartório ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

Documentos Facultativos:

- Decreto/Portaria de Concessão de Aposentadoria;

- Título de eleitor;

- PIS/PASEP/NIT.

III – DEPENDENTES (Cônjuge ou Companheiro (a); Filho(a) até 21 anos de idade; Tutelados e Curatelados).

Documentos Obrigatórios:

1. Cônjuge ou Companheiro

- Certidão de Casamento, Declaração de União Estável registrada em cartório ou sentença judicial transitada em julgado que reconheça a União Estável;

- Documento de identificação do dependente, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

2. Filhos

- No mínimo 01 documento que comprove a sua filiação;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

3. Dependentes Econômicos

- No mínimo 01 documento que comprove a Dependência Econômica;

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades.

Documentos Facultativos:

- Certidão de Nascimento: apenas para os dependentes menores de 18 anos que não possuir documento de identificação será aceito a Certidão de Nascimento como prova de dependência;

- Termo de Curatela, Termo de Tutela ou de Guarda Definitiva, nos casos necessários.

IV – PENSIONISTAS

Documentos Obrigatórios:

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento de identificação, sendo aceito: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- Comprovante de residência atualizado (Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 dias);

- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;

- Decreto/Portaria de Concessão da Pensão por Morte.

- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em cartório;

Documentos Facultativos:

- Título de eleitor;

- PIS/PASEP/NIT.

Documentos Facultativos (do Instituidor da Pensão por Morte):

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- Documento de identificação, sendo aceitos: RG, Passaporte, CNH, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei;

- PIS/PASEP/NIT;

- Certidão de Óbito.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas cópias apenas dos seguintes documentos:

- Tempos de Carteira de Trabalho;

- Decreto/Portaria de Admissão (Ativos)

- Termo de Posse (Ativos)

- Decreto/Portaria de Concessão da Aposentadoria (Aposentados)

- Decreto/Portaria de Concessão da Pensão por Morte (Pensionistas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 024/2019

INEXIGIBILIDADE 05/2019

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação de shows artísticos, através do empresário exclusivo Banda forro Perfeito Produções de Eventos LTDA-ME, conforme abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA FORRO PERFEITO, PARA O 29° FESTEC.

FAVORECIDO: BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME – CNPJ 21.658.882/0001-57.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

RECURSOS: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2019

CONTRATO N.º 022/2019

PROCESSO N.º 024/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME – CNPJ 21.658.882/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA FORRO PERFEITO, PARA O 29° FESTEC.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2041 – Manutenção com a Secretaria de Turismo e Cultura

193 – 10.001 – 13.392.0046.2041 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2019.

Arilson Silva Sales

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2019

PROCESSO N.º 023/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: INSTITUTO DE ESPETACULOS PUBLICOS DO BRASIL – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA, inscrita no CNPJ 09.207.378/0001-35.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SOM, PARA XXIX FESTEC DE LUCIARA-MT 2019.

PRAZO: Imediato.

VALOR DA DL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 10 de Julho de 2019.

ARILSON SILVA SALES

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara.

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa INSTITUTO DE ESPETACULOS PUBLICOS DO BRASIL – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA, inscrita no CNPJ 09.207.378/0001-35, para prestação de serviço de locação de SOM, para o XXIX FESTEC 2019, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo 023/2019 – Dispensa de licitação 004/2019), por falta de interessados em participar de certames anteriores, conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 007/2019 para a **"Contratação de empresa especializada para execução das obras de melhoria em iluminação pública em diversas ruas do município de Marcelândia-Mt, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.",** deliberou-se por julgar **FRACASSADO** o presente certame tendo em vista que a empresa **APOLUS ENGENHARIA EIRELI**, única participante do certame, foi INABILITADA por não apresentar as certidões solicitadas nos itens **11.4.6** e **11.6.1** do Edital. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **06 de agosto de 2019** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 16 de julho de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 013/2019; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 31/07/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.bll.org.br** e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 18 de julho de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na construção de alambrados no Parque Buritis e Academia de Saúde Intermediária de interesse das Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
MASTER FABRICAÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS EIRELI	01 À 04	29.586,34

Marcelândia/MT, 18 de julho de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de agosto 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.Maiores Informações através do Edital nº. 094/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 18 de julho de 2019.* CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 047/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde** sagrou – se vencedores os Licitantes:**COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.790.904/0004-07, com um valor total de 275. 411,42, **LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO** inscrita no CNPJ: 11.570. 055/0001-53, com valor total de 57.531,28, **PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA** inscrita no CNPJ: 19.862.180/0001-49, com valor total de 231.495,50, **NUTRICENTER DISTR. DE PRODUT. NUTRICIONAIS E HOSP. LTDA – ME inscrita no CNPJ:** 06.372.763/0001-40, com valor total de R$ 24.244,80, **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME** inscrita no CNPJ: 19.201.021/0001-01, com valor total de R$ 557.315,53, **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, com valor total de R$155.492,26, **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita no CNPJ:** 26.511. 522/0001-41, com valor total de R$ 2.004,95. Matupá – MT, 17 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 024 DE 18 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder FÉRIAS a DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, Servidora Pública Municipal, no Cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, devidamente lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme abaixo descrito:

• Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período aquisitivo de Maio/2018 a Maio/2019, sendo 15 (quinze) dias, para serem gozados no período de 19 de Julho a 02 de Agosto de 2019, ficando 15 (quinze) dias para serem gozados posteriormente em momento oportuno, conforme § 3º do referido artigo.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 18(DEZOITO) DE JULHO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***NATALIA DA SILVA ROSA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, na Coordenadoria de Compras e Licitação, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 19.947,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 147/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RAFAELA CRISTINA LOPES DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às

funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Poliane Aparecida Soares, que requereu rescisão de contrato. Período de: 01/07/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 5.702,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 148/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 17.673,84. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 149/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 16.409,16. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 150/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FRANCIELE RICARDO DE MATOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **EDUCADOR SOCIAL – CREAS/PAIF**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 36.641,40. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 151/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **BIOQUIMICO/FARMÁCEUTICO**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo na Farmácia Municipal, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 41.692,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 152/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DAIANNA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGO**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no Centro de Saúde, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 41.692,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 153/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DAYANA SANCHES DE ARRUDA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL – CREAS/PAIF**, foi realizada para preenchimento de vaga destinada ao atendimento dos Programas de Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Período de: 02/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 17.673,84. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 154/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGO – CREAS/PAIF**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Período de: 04/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 41.344,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 155/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOSE ANTONIO DE PAIVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, com lotação na Secretaria de Fazenda, na Coordenadoria de Contabilidade, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 03/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 37.205,27. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 156/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SANDRA BRITO BERTOLOZZO SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 03/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 16.409,16. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 157/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Zumbi dos Palmares". Período de: 08/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 16.090,09. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 158/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Fazenda, desempenhando as funções do cargo na Coordenadoria de Tesouraria, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 19.947,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 159/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, exercendo as funções do cargo no Almoxarifado, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 19.947,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 160/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CLAUDIO ARAUJO MACHADO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **COORDENADOR - ACESSUAS**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, preenchendo vaga destinada ao atendimento dos Programas de Governo, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa ACESSUAS TRABALHO. Período de: 08/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 35.928,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 161/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 5.702,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 162/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar", por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 5.702,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 163/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 5.702,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 164/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 5.702,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 165/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 01/07/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 5.702,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 166/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUZIA ALVES DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Zumbi dos Palmares", por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 08/07/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 5.467,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 167/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida", por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 29/07/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 4.796,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 168/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Alcione de Freitas Santos, que se encontra em licença maternidade e posteriormente terá o contrato rescindido. Período de: 04/07/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 5.601,62. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 169/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 04/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 16.272,42. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/06/2019.

CONTRATO Nº 170/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***QUEILA FRANCELINA PUGER.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 16.409,16. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 171/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GISELE SILVA DA ROCHA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 16.409,16. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 172/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***POLIANE APARECIDA SOARES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 16.409,16. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 173/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VIVIENE MARTINS BASSAROTI.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 16.409,16. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 174/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LEONORA MASSAVI HURTADO.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/PAIF**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família – PAIF. Período de: 03/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 41.460,46. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 175/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***REGINA ALVES MARTINS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar", em substituição a servidora Silvana Rodrigues de Oliveira, que requereu rescisão de contrato. Período de: 08/07/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 5.467,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 176/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CARLOS ROBERTO GREVE NETO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, em substituição ao servidor Wanildo Zanetti Ferrai, que se encontra cedido a Justiça Federal. Período de: 08/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 17.545,39. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 177/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RONALDO SOUTA DIAS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação. Período de: 08/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 17.545,39. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 178/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Fazenda, exercendo as funções do cargo no setor de Tributos, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para

convocação. Período de: 10/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 19. 449,26. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 179/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCELO DANIEL DA SILVA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA – ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES**, com permissivo constitucional conforme Lei nº 1.494 de 25 de outubro de 2018 e Lei nº 1.505 de 22 de março de 2019, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 17.893,32. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 180/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GILSON DA SILVA NOBRE.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA – ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES**, com permissivo constitucional conforme Lei nº 1.494 de 25 de outubro de 2018 e Lei nº 1.505 de 22 de março de 2019, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 17.893,32. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 181/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JODINEY ANTONIO DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA – ASSENTAMENTO ROSELI NUNES**, com permissivo constitucional conforme Lei nº 1.494 de 25 de outubro de 2018 e Lei nº 1.505 de 22 de março de 2019, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 17.893,32. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 182/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDREIA DE SOUZA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Mario Jose Lopes, que se encontra de atestado médico". Período de: 05/07/2019 a 31/07/2019. Valor Global R$ 872,11. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2019.

CONTRATO Nº 183/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***PATRICK MASSERON NUNES.*** **Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – CREAS/PAEFI**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa CREAS-PAEFI. Período de: 11/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 40. 533,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/07/2019.

CONTRATO Nº 184/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA ELIANE DOS SANTOS.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Secretaria de Saúde, desempenhando as funções do cargo no Centro de Reabilitação, conforme Lei nº 1.494 de 25 de outubro de 2018, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 15/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 41.692,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 10/07/2019.

CONTRATO Nº 185/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCOS ANTONIO DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 16/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 17.147,76. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/07/2019.

CONTRATO Nº 186/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS.*** **Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, em substituição ao servidor Elizeu Gonzaga da Silva, que se aposentou. Período de: 16/07/2019 a 30/06/2020. Valor Global R$ 17.147,76. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/07/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/19 (DEMEL) – (Inexigibilidade nº 08/2019). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que estará aberto no período de **22 até 31 de julho de 2019 às 13 horas** CREDENCIAMENTO de projetos para atividades esportivas e culturais (Oficina de Música - violão e Oficina de Dança - Balett) a serem promovidas pela Secretaria de Educação (DEMEL - Departamento de Esporte, Lazer e Cultura) sendo ofertadas no ano de 2019 de acordo com o Edita e Anexos publicado no site do Município. Mirassol D' Oeste, 19/07/2019. Jeane de Souza Cintra Guedes – Secretária Municipal de Educação e Cultura. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019/CMMO.

CONTRATAÇÃO REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 POR PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2018 Lote 02, COM O Nº DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27733/2017-7. FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ.

Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-CMMO, proferida nos autos do Processo acima citado, para a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2019 POR PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2018 Lote 02, COM O Nº DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27733/2017-7. FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ, cujo o objeto interessado e a aquisição de veículo não blindado, em consonância com as especificações e estimativas de quantidades contidas no termo de referencia, para atender a demanda da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, e efetivarmos a contratação da pessoa jurídica TOYOTA DO BRASIL LTDA, de CNPJ nº 59.104.760/0003-53, para o item:

Lote	Item	Descrição	QTD	VALOR unitário	VALOR TOTAL
2	2	Sedan médio não blindado 1-Descrição Básica: Veículo tipo sedan médio, ZERO QUILÔMETRO; ano/modelo: 2019 ou superior; 04 (quatro) portas; motor 2.0 flex, com potência mínima de 148cv; direção elétrica progressiva ou hidráulica; câmbio automático sequencial de no mínimo 06 (seis) velocidades; capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros; duplo air bag frontal, freios a disco nas quatro rodas, com sistemas ABS; sistema de freio de estacionamento eletrônico ou manual; porta malas com capacidade mínima de 420 litros; rodas em liga leve ou alumínio, com no mínimo 16" (dezesseis polegadas); pneus radiais; ar condicionado; bancos com revestimento em couro; travas elétricas nas portas; vidros elétricos nas quatro portas; garantia de fábrica de no mínimo três anos sem limite de quilometragem; equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN; pintura externa metálica ou perolizada, predominante preto, prata ou branco; com película "insulfilm"	01	R$ 102. 500,00	R$ 102. 500,00

		em todos os vidros, de acordo com legislação constante do Código Brasileiro de Trânsito. Capacidade mínima de Tanque de Combustível: 52 (cinquenta e dois) litros. Cor: preta. Protetor de cárter homologado de fábrica.			

Razão Social: TOYOTA DO BRASIL LTDA

Endereço Matriz: Rua Max Mangels Senior, 1024 – Planalto, CEP: 09895-510, São Bernardo do Campo-SP

Inscrição CNPJ: 59.104.760/0006-04

Filial (faturamento do item): TOYOTA DO BRASIL LTDA

Endereço: Rodovia Engenheiro Ermênio Penteado, s/n. KM 48, SP-75,

Bairro Caldeira, Indaiatuba-SP, CEP: 13347-600

CNPJ: 59.104.760/0003-53 Inscrição Estadual nº 353.080.289.118.

Publique-se

Mirassol D'Oeste-MT, 18 de julho de 2.019.

_____

Cleonice Alves de Oliveira

Presidente Câmara Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por seu **Secretário de Administração e Planejamento**, vem

N O T I F I C A R

o senhor SEBASTIÃO BALEEIRO DE JESUS**, CPF n. 474.699.191-04, brasileiro, residente domiciliado á Avenida Ananias Nunes Seabra, s/n, centro, Distrito do Sonho Azul, cidade de Mirassol d'Oeste-MT, CEP 78280-000**, nos seguintes termos:

O senhor notificado celebrou contrato de locação de imóvel com a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, para funcionamento da Unidade de PSF do Sonho Azul, de acordo com os elementos discriminados da dispensa de Licitação nº 021/2014. Sendo imóvel localizado na **Avenida Ananias Nunes Seabra, s/n, centro, Distrito do Sonho Azul, lote 07 da quadra 14 – Núcleo Urbano do Distrito de Sonho Azul.**

A celebração do contrato foi realizada no dia 24 de julho de 2014 e tendo vigente até a data de 24 de julho de 2016.

Ocorre que após o ente Municipal não realizar o aditivo do contrato, o notificado ficou utilizando de forma indevida o fornecimento de energia do período **de 28 de maio de 2016 a 28 de junho de 2019**, perfazendo-se o valor no montante de **R$ 7.735,49 (sete mil e setecentos trinta cinco reais e quarenta nove centavos)**, valor esse solicitado através do ofício n. 591/2019/GP/PMMDO, a empresa Energisa.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LO,** para que apresente defesa ou realize o pagamento no valor de R$7.735,49 (sete mil e setecentos trinta cinco reais e quarenta nove centavos), **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** do uso indevido do fornecimento de energia elétrica, referente ao período supracitado, sob pena de providências cabíveis que o caso requer.

Somente para o momento, certo de contar com a compreensão, reitero os votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

_____

Fransuelo Ferrai dos Santos

Secretário Administração e Planejamento

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ADESÃO

ADESÃO Nº 01/2019 a Ata de Registro de Preços nº 001/2019 do Pregão nº 33/2018, gerenciado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede situada na Juscelino Kubitschek, nº. 3226, Centro, CNPJ: 03.756.178/0001-55, neste ato representado pela Presidente Excelentíssima Senhora CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, torna pública a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2019 POR PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2018 Lote 02, COM O Nº DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27733/2017-7. FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ, cujo o objeto interessado e a aquisição de veículo não blindado, em consonância com as especificações e estimativas de quantidades contidas no termo de referencia, para atender a demanda da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT. A Câmara Municipal registrará o Preço da empresa detentora da referida ata de registro de preços:

Razão Social: TOYOTA DO BRASIL LTDA

Endereço Matriz: Rua Max Mangels Senior, 1024 – Planalto, CEP: 09895-510, São Bernardo do Campo-SP

Inscrição CNPJ: 59.104.760/0006-04

Filial (faturamento do item): TOYOTA DO BRASIL LTDA

Endereço: Rodovia Engenheiro Ermênio Penteado, s/n. KM 48, SP-75,

Bairro Caldeira, Indaiatuba-SP, CEP: 13347-600

CNPJ: 59.104.760/0003-53 Inscrição Estadual nº 353.080.289.118.

Lote	Item	Descrição	QTD	VALOR unitário	VALOR TOTAL
2	2	Sedan médio não blindado 1-Descrição Básica: Veículo tipo sedan médio, ZERO QUILÔMETRO; ano/modelo: 2019 ou superior; 04 (quatro) portas; motor 2.0 flex, com potência mínima de 148cv; direção elétrica progressiva ou hidráulica; câmbio automático sequencial de no mínimo 06 (seis) velocidades; capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros; duplo air bag frontal, freios a disco nas quatro rodas, com sistemas ABS; sistema de freio de estacionamento eletrônico ou manual; porta malas com capacidade mínima de 420 litros; rodas em liga leve ou alumínio, com no mínimo 16" (dezesseis polegadas); pneus radiais; ar condicionado; bancos com revestimento em couro; travas elétricas nas portas; vidros elétricos nas quatro portas; garantia de fábrica de no mínimo três anos sem limite de quilometragem; equipado com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN; pintura externa metálica ou perolizada, predominante preto, prata ou branco; com película "insulfilm" em todos os vidros, de acordo com legislação constante do Código Brasileiro de Trânsito. Capacidade mínima de Tanque de Combustível: 52 (cinquenta e dois) litros. Cor: preta. Protetor de cárter homologado de fábrica.	01	R$ 102. 500,00	R$ 102. 500,00

A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Fundamentação Legal: Regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de julho de 2019.

Cleonice Alves de Oliveira

Presidente Câmara Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **05.08.2019 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/ 1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTA DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 19/07/ 2019.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 41/ 2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO EM SOLO NATURAL (SONDAGEM DE SOLO). Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **31 de julho de 2019 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 19/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2019

DECRETO Nº. 070/2019

"Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Considerando o falecimento do Sr. ***Odonel Real da Silva***, ex-vereador e também ex-presidente da Câmara Municipal de Nobres, ocorrido no dia 17 de julho de 2019, fica decretado *Luto Oficial* de 03 (três) dias nos órgãos que compõem a Administração Pública.

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 18 de Julho de 2019.

Parágrafo Único – Permanecem mantidos de forma integral os serviços das seguintes secretarias e departamento:

I- Secretaria de Infraestrutura;

II- Secretaria de Saúde e Saneamento;

III- Sub – Prefeitura.

IV- Departamento de Licitação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de julho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Nobres - MT, através da Pregoeira Sr. Nadir da Silva, torna público, a **Retificação do Pregão Presencial SRP N° 33/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**. Onde se Lê**: 118405 papel alcalino formato a4 - cx c/ 10x500fl embaladas em material plastificado, impermeável e resistente a umidade, dimensoes 210x297mm gramatura 75g cor branco - iso 9001. ind. brasileira**. Leia se: **118405 papel alcalino formato a4 - cx c/ 10x500fl embaladas em material plastificado, impermeável e resistente a umidade, dimensoes 210x297mm gramatura 75g cor branco**. Onde se Lê**: Código 5161 caneta esferografica corpo cristal transparente, sextavada, c/ orificio central, ponta de tungstenio, tampa antiasfixiante, marca do fabricante em alto relevo - ind. bras. cor preta cx c/50;** Leia se: **Código 5161 caneta esferografica corpo cristal transparente, sextavada, c/ orificio central, ponta de tungstenio, tampa antiasfixiante, marca do fabricante em alto relevo - cor preta cx c/50;** Onde se Lê**: Código 26612 caneta esferografica corpo cristal transparente, sextavada, c/ orificio central, ponta de tungstenio, tampa antiasfixiante, marca do fabricante em alto relevo - ind. bras. cor vermelha - cx c/ 50;** Leia se: **Código 26612 caneta esferografica corpo cristal transpa-**

rente, sextavada, c/ orificio central, ponta de tungstenio, tampa anti-asfixiante, marca do fabricante em alto relevo cor vermelha - cx c/ 50; Onde se Lê**: Código 13819 caneta esferografica corpo cristal transparente, sextavada, c/ orificio central, ponta de tungstenio, tampa anti-asfixiante, marca do fabricante em alto relevo.cor azul, ind. bras. cx c/ 50;** Leia se: **Código 13819 caneta esferografica corpo cristal transparente, sextavada, c/ orificio central, ponta de tungstenio, tampa anti-asfixiante, marca do fabricante em alto relevo.cor azul, cx c/ 50;** Onde se Lê**: d) Certidão Negativa de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;** Leia se: **d) Certidão Negativa de Dívida referente a Tributos Municipais incluindo a Dívida Ativa, da sede do licitante;** Onde se Lê**: I - Habilitação Jurídica; a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta; b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.** Leia se: **I - Habilitação Jurídica; a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta; b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; c.1) Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação. d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.** Fica prorrogada a data de abertura da sessão para o dia 01 de Agosto de 2019 as 08:00hs. Os interessados poderão retirar o edital com suas retificações, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 18 de Julho de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA- Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 12.022.696/0001-36**. Objeto: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, Objetivando a Operacionalização da Gestão e Controle das Consignações em Folha de Pagamento**. **Data:** 04/07/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AKANE VEICULOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001488/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 17 de Julho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3271**Processo Administrativo n°.001488/2019-1 Pregão Eletrônico nº 005/2019RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: AKANE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.183.930/0001-05, CACEAL 240. 83526-3 sediada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2000, Letra B, Bairro Mangabeiras Município de Maceio/AL, CEP: 57037-534 representado pelo senhor Epitacio Roberto Dantas Neto, portador do RG: 2.927.438 SSP/PB e do CPF: 053.132.724-89 residente e domiciliado Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1786, ap 501, Bairro de Santo Antonio, CEP: 58406-00 município Campina Grande-PB.**

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura **E EVENTUAL** *Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº **832641/2016** firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado **TERMO DE REFERÊNCIA N° 045/2019 anexo ao PROCESSO Administrativo: 001488/**

2019-1 anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa: AKANE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, CACEAL 240. 83526-3				
Endereço:	Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2000, Letra B, Bairro Mangabeiras Município de Maceio/AL, CEP: 57037-534				
Contatos:	(82) 3217-7200 E-MAIL akane@akaneveiculos.com.br				
Representante:	Epitacio Roberto Dantas Neto				
Item	Descrição	Qdade	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante (branco sólido ou superior), devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade conforme modelo anexo, com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros, câmbio manual ou superior. **ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM: CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2019**Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fabrica, cabamento do assoalho em carpete. airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto, capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada usb com 4 altos-falantes + antena , radioam/fm, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadro rodas, gancho para reboque, protetor de Carter e cambio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida.	04	Mistsubishi Modelo: L 200 TRITON 2.4 SPORT VEICULO PICK UP 4X4 DIESEL	133. 900,00	R$ 535,600,00
VALOR TOTAL: R$ 535,600,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCEINTOS REAIS)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

***3.* CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

***4.* CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.5 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni; 5.6 Secretaria de Educação – Servidor Paulo Leite;

5.7 Secretaria de Finanças – José Luis da Silva Leite

5.8 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.**9** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.10 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

a. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1.O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

6.2. Os bens serão entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Ana Feliciana de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no perídio de 07:00hs às 13:00hs.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Des. Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124
04 – Sec. Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	040011	44.90.52.00	100
05- Sec. Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050022	44.90.52.00	100

8. CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

8.1.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço e na proposta.

8.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta

8.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço **e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

8.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.CLAUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Em caso de o *objeto ser veículo, o mesmo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma **versão** em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8 **Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.**

9.1.9 **Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.**

9.1.10 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito nesta Ata de Registro de Preço.**

9.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A Contratada permite-a o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade publica concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, artigo 27, inciso XX Portaria Interministerial 426/2016.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

10.4 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.5 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

10.6 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

10.7 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

10.8 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento.

10.11 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

10.12 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

11 .CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 13.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 13.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.4Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 13.5Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 13.6Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 13.7Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 13.8Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 13.9Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 13.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 13.5A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.6Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.9 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.10 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.11 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.12 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.13 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.14 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; **13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4Fraudar na execução do contrato;

13.5Comportar-se de modo inidôneo;

13.6Cometer fraude fiscal;

13.7Não mantiver a proposta.

13.8A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.8.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
13.8.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.CLAUSULA DECIMA QUARTA. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15.DECIMA DECIMA QUINTA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletronico nº 005/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: AKANE VEICULOS LTDA

CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, CACEAL 240.83526-3

Representado pelo senhor Epitácio Roberto Dantas Neto

RG: 2.927.438 SSP/PB e do CPF: 053.132.724-89

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO 066 2019

ERRATA CONTRATO 066 2019 PUBLICADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2019 NO JORNAL AMM/MT

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018 DA PREFEITURA DE SINOP "OBJETO DE* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001957/2019-1 ADESÃO "CARONA" 002/2019**

OBJETO

1.1. O instrumento do presente contrato a *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 350/2018 do Pregão Presencial nº 74/2018 da Prefeitura de Sinop "**objeto de* **Aquisição de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais***", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Obras e Saúde* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no itens Termo de Referência nº 056/2019, Processo Administrativo nº 001957/2019-1

ONDE SE LÊ

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social/ Fornecedor ::	**EMPRESA DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.707.627/0001-05**					
Endereço:	Avenida Dom Bosco 1059, Bairro Centro Sul, município de Cuiabá/MT, CEP: 78020-050					
Contatos:	65 3044 0671 65 99296 – 5586 e mail licitacao@dtmanager.com.br					
Representante:	Senhor Izac Willian Lenzi Correa e pelo seu Procurador Edirley Pereira da Silva					
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	DESKTOP: PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 COM GRÁFICOS INTEL 630 (3,9 GHZ, 3 MB DE CACHE, 2 NUCLEOS) SMALL FORM FACTOR MEMORIA: 4 GB DDR4-2400 SDRAM (1X4 GB) HD SATA DE 500 GB, 7200 RPM 3,5" DRIVE DVD-WRITER SLIM SATA MOUSE OPTICO USB DA MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR TECLADO USB ABNT2 DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, INTERFACE DE REDE GIGABIT SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS 02 ANOS DE GARANTIA, IGUAL OU SEMELHANTE AO DESKTOP HP 400 G4 SFF, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	*DATA INFO 15*	Und.	**20**	**3. 995,00**	**79. 900,00**
VALOR TOTAL: 79.900,00 (Sessenta e Nove Mil Novecentos Reais)						

LEIA-SE

Razão Social/ Fornecedor ::	**EMPRESA DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.707.627/0001-05
Endereço:	Avenida Dom Bosco 1059, Bairro Centro Sul, município de Cuiabá/MT, CEP: 78020-050

Contatos:	65 3044 0671 65 99296 – 5586 e mail licitacao@dtmanager.com.br					
Representante:	Senhor Izac Willian Lenzi Correa e pelo seu Procurador Edirley Pereira da Silva					
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	DESKTOP INTEL CORE I5 7400 (3.5GHZ) COM MÍNIMO WILDOWS 10 PROFESSIONAL, COM MEMORIA IGUAL OU SUPERIOR DE 8GB DDR4 2133 MHZ, HDD 1TB, DVD-RW, GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS, GABINETE SLIM REVERSÍVEL, TOOL-LESS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300W, MONITOR DE 21' WIDESCREEN, TECLADO COM CABO USB, MOUSE COM CABO USB E CABO DE ALIMENTAÇÃO	*DATA INFO 15*	Und.	**20**	**3. 995,00**	**79. 900,00**
VALOR TOTAL: 79.900,00 (Sessenta e Nove Mil Novecentos Reais)						

DA GERÊNCIA DA PRESENTE DO PRESENTE CONTRATO

4.4. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir, o servidor responsável pelo do Setor de TI Sr. **Reinaldo Rodrigues de Almeida**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo descrito.

Secretaria / Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças	040011	44.90.52.00	100	**31.960,00**
Educação	Federal	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	050073	44.90.52.00	119	**19.975,00**
Saúde	Estadual	2305 – Manutenção da Atenção Básica	070128	44.90.52.00	142	**19.975,00**
Obras	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos Salários	080018	44.90.52.00	100	**7.990,00**
TOTAL						**79.900,00**

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT,01 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA DATA MANANGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME,

CNPJ sob o nº 19.707.627/0001-05

Representado pelo Senhor Izac Willian Lenzi Correa

RG: 15672620 SSP/MT e CPF: 010.848.921-38

EXTRATO CONTRATO 071 2019

CONTRATO 071 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL "ANTONIA DE CAMPOS MACIEL" NESTA CIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO PROJETO DE SEGURANÇA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA E.M VERONEZI PROJETO DE ARQUITETURA E EM ENGENHARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002840/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Adequação do Centro de Eventos Municipal "Antônia de Campos Maciel" nesta cidade, para atender as exigências do Projeto de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros*, especificado Processo Administrativo: Nº. **002840/219-1** Dispensa De Licitação Nº 059/2019.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **E.M VERONEZI PROJETO DE ARQUITETURA E EM ENGENHARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.201.512/0001-00				
Endereço:	Avenida Hist. Rubens de Mendonça,1856 Edifício Cuiabá Office Tower Sala 1309 Bairro Bosque da Saúde , município Cuiabá – MT CEP: 78050-280				
Contatos	65 – 98459-8531				
Representante	Everton Martins Veronezi				
ITEM	**QTDE**	**UND**	**Especificação**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	**01**	**01**	*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Adequação do Centro de Eventos Municipal "Antônia de Campos Maciel" nesta cidade, para atender as exigências do Projeto de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros*	**R$ 55. 628,65**	**R$ 55. 628,65**
VALOR TOTAL : 55.628,65 (CINQUENTA E CINCO SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS)					

GERÊNCIA DA PRESENTE DO PRESENTE CONTRATO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, de serviços o servidor **O fiscal deste contrato será a Eng.ª Inês Antônia dos Santos.**,.

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074 – Manutenção e Encargos	080017	44.90.51.00	100	55.628,65

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **E.M VERONEZI PROJETO DE ARQUITETURA E EM ENGENHARIA**,

CNPJ sob o nº 26.201.512/0001-00,

Representada pelo senhor Everton Martins Veronezi,

RG nº 11910062 SSP/MT e CPF nº 834.165.361-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MVR1 MOVEIS E MATERAIS PARA ESCRITORIO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001488/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 17 de Julho de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3271 **Processo Administrativo n°.001488/2019-1 Pregão Eletrônico nº 005/2019RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28, Inscrição Estadual: 13.519.633-7 sediada na Avenida Tenente Praeiro, 3255, Portal Lateral Bairro Jardim Califórnia Município de Cuiabá/MT CEP:78.070-300 representado pela senhora Vanessa Iasmim Rodrigues Machado, portador do RG: 2615463-3 SSP/MT e do CPF: 055.891.981-27 residente e domiciliado Avenida das Seringueiras, 1533, Bairro Jardim das Palmeiras município Cuiabá/MT CEP: 78080-250.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura **E EVENTUAL** *Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio n**º 832641/2016** firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças**,*** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado **TERMO DE REFERÊNCIA N° 045/2019 anexo ao PROCESSO Administrativo: 1488/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletrônico* nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28
Endereço:	Avenida Tenente Praeiro, 3255, Portal Lateral Bairro Jardim Califórnia Município de Cuiabá/MT CEP:78.070-300

Contatos:	(65) 30547155 99940-1500 e mail: mvatacadista@gmail.com				
Representante:	Vanessa Iasmim Rodrigues Machado				
Item	Descrição	Qdade	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Câmera fotográfica digital mínimo 16 MP, tela LCD mín. 3” , Zoom mín. 4x	01	Sony w800	R$ 870,00	R$ 870,00
VALOR R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

***3.* CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

***4.* CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.5 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni;

5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5**.6** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

a. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1.O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

6.2. Os bens serão entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Ana Feliciana de Oliveira s/n, Bairro Centro, nesta Cidade no perídio de 07:00hs às 13:00hs.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Des. Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124

8. CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

8.1.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço e na proposta.

8.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após serem vistoriados pela agência mandatária GIGOV/CB pelo(a) responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante para os itens que não forem de convênio que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta

8.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço **e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

8.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.CLAUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 **Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.**

9.1.8 **Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.**

9.1.9 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito nesta Ata de Registro de Preço.**

9.1.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A Contratada permite-a o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade publica concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, artigo 27, inciso XX Portaria Interministerial 426/2016.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

10.4 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.5 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

10.6 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

10.7 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

10.8 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento.

10.11 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

10.12 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

11 .CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 13.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 13.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.4Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 13.5Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 13.6Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 13.7Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 13.8Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 13.9Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 13.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 13.5A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.6Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.9 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.10 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.11 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.12 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.13 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.14 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; **13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4Fraudar na execução do contrato;

13.5Comportar-se de modo inidôneo;

13.6Cometer fraude fiscal;

13.7Não mantiver a proposta.

13.8A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.8.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.8.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.CLAUSULA DECIMA QUARTA. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15.DECIMA DECIMA QUINTA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletronico nº 005/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI,

CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28, Inscrição Estadual: 13.519.633-7

Representado pela senhora Vanessa Iasmim Rodrigues Machado,

RG: 2615463-3 SSP/MT e do CPF: 055.891.981-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **030/2019,** cujo OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

SAGROU-SE vencedora empresa**:**

R.S DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ**: 13.364.507/0001-76**

Valor global **R$ 116.491,89 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e um real e oitenta e nove centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES - MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **030/2019**, cujo OBJETO é o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
R.S DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	**13.364.507/0001-76**	**R$ 116.491,89**

Nova Bandeirantes – MT, 19 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JOAO ROZIN, servidor nomeado no cargo de chefe de departamento de Educação, para atuar como fiscal e designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 028/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONCERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 19 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e

domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/07/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONCERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**R.S DOS SANTOS & E CIA LTDA - ME**			CNPJ:	**13.364.507/0001-76**
Endereço:	Travessa Alcion Neiverth			Nº:	1664
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*Ronildo Santana dos Santos*			CPF:	013.168.1691-33
Email:	Rspneus_santos@hotmail.com		Telefone:		(66) 3572-1621 (66) 98423-2357

Seq.	Código	Decrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	360028	AGUA PNEU	UNIDADE	38	R$ 23,33	R$ 886,54
2	360030	CONSERTO CAMARA	UNIDADE	171	R$ 10,33	R$ 1.766,43
3	360031	CONSERTO CAMARA MOTO BICO	UNIDADE	83	R$ 16,66	R$ 1.382,78
4	362015	CONSERTO DE PNEU 1000X20 ONIBUS	UNIDADE	30	R$ 30,00	R$ 900,00
5	360042	CONSERTO DE PNEU 750X18	UNIDADE	38	R$ 18,50	R$ 703,00
6	360152	CONSERTO PNEU 1000X20	UNIDADE	170	R$ 30,00	R$ 5.100,00
7	360151	CONSERTO PNEU 1000X20X CACAMBA	UNIDADE	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
8	360045	CONSERTO PNEU DE CARRETINHA	UNIDADE	16	R$ 9,33	R$ 149,28
9	361679	CONSERTO PNEU DE CARRETINHA ARO 13	UNIDADE	1	R$ 13,33	R$ 13,33
10	360046	CONSERTO PNEU DE CARRIOLA	UNIDADE	22	R$ 9,00	R$ 198,00
11	360047	CONSERTO PNEU DE CARRO	UNIDADE	102	R$ 15,00	R$ 1.530,00
12	360150	CONSERTO PNEU 1 100X22	UNIDADE	4	R$ 30,16	R$ 120,64
13	362017	CONSERTO PNEU 1000X20 CAMINHAO	UNIDADE	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
14	360083	CONSERTO PNEU 17.5 SEM CAMERA	UNIDADE	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00
15	360087	CONSERTO PNEU 22.5 SEM CAMERA REFIL	UNIDADE	25	R$ 21,66	R$ 541,50
16	360085	CONSERTO PNEU 22.5 SEM CAMERA	UNIDADE	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
17	361654	CONSERTO PNEU 750 X 16	UNIDADE	85	R$ 22,33	R$ 1.898,05
18	360131	CONSERTO PNEU AMBULANCIA	UNIDADE	40	R$ 15,00	R$ 600,00
19	325052	CONSERTO PNEU ARO 16	UNIDADE	383	R$ 15,00	R$ 5.745,00
20	360044	CONSERTO PNEU CAMIONETE	UNIDADE	132	R$ 15,00	R$ 1.980,00
21	360049	CONSERTO PNEU F 4000	UNIDADE	30	R$ 22,16	R$ 664,80
22	361655	CONSERTO PNEU MOTO	UNIDADE	143	R$ 15,33	R$ 2.192,19
23	361677	CONSERTO PNEU MOTO BICO	UNIDADE	138	R$ 18,33	R$ 2.529,54
24	360079	CONSERTO PNEU ONIBUS 1000X20 ONIBUS	UNIDADE	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
25	362019	CONSERTO PNEU PA 17-5R25	UNIDADE	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
26	362021	CONSERTO PNEU PA CM AGUA	UNIDADE	50	R$ 66,66	R$ 3.333,00
27	362022	CONSERTO PNEU PATROL	UNIDADE	120	R$ 53,33	R$ 6.399,60
28	360153	CONSERTO PNEU TRATOR 23-1-30	UNIDADE	20	R$ 73,33	R$ 1.466,60
29	360154	CONSERTO PNEU TRATOR 23-1-30 C/ AGUA	UNIDADE	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
30	360156	CONSERTO PNEU TRATOR 24-26-28	UNIDADE	20	R$ 60,66	R$ 1.213,20
31	360155	CONSERTO PNEU TRATOR 24-26-28 C/ AGUA	UNIDADE	20	R$ 53,33	R$ 1.066,60
32	360157	CONSERTO PNEU TRATOR 30-34-38	UNIDADE	20	R$ 73,33	R$ 1.466,60
33	360160	CONSERTO PNEU TRATOR 30-34-38 C/AGUA	UNIDADE	20	R$ 86,66	R$ 1.733,20
34	360159	CONSERTO PNEU TRATOR 30-5 32	UNIDADE	20	R$ 106,66	R$ 2.133,20
35	360050	FRETE SOCORRO	UNIDADE	155	R$ 10,16	R$ 1.574,80
36	360066	MONTAGEM DE PNEU MOTO	UNIDADE	95	R$ 10,00	R$ 950,00
37	360065	MONTAGEM DE PNEU COM AGUA	UNIDADE	45	R$ 70,00	R$ 3.150,00
38	360064	MONTAGEM DE PNEU DE CARRO3	UNIDADE	98	R$ 10,00	R$ 980,00
39	360082	MONTAGEM DE PNEU PA	UNIDADE	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
40	360054	MONTAGEM DE PNEUS 1000X20	UNIDADE	170	R$ 25,66	R$ 4.362,20
41	360055	MONTAGEM DE PNEUS 17.5 SEM CAMARA	UNIDADE	160	R$ 20,00	R$ 3.200,00
42	360056	MONTAGEM DE PNEUS 22.5 S CAMARA	UNIDADE	92	R$ 25,00	R$ 2.300,00
43	360058	MONTAGEM DE PNEUS 750 X 18	UNIDADE	43	R$ 13,33	R$ 573,19
44	360059	MONTAGEM DE PNEUS ARO 15-16	UNIDADE	115	R$ 10,00	R$ 1.150,00
45	360060	MONTAGEM DE PNEUS CAMIONETE	UNIDADE	135	R$ 13,33	R$ 1.799,55
46	360057	MONTAGEM DE PNEUS F 4000	UNIDADE	150	R$ 16,66	R$ 2.499,00
47	360061	MONTAGEM DE PNEUS PNEU CARRETINHA	UNIDADE	23	R$ 6,66	R$ 153,18
48	360062	MONTAGEM DE PNEUS PNEU CARRETINHA ARO 13	UNIDADE	3	R$ 8,33	R$ 24,99
49	362023	MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38 C/ AGUA	UNIDADE	3	R$ 86,66	R$ 259,98
50	362024	MONTAGEM PNEU 1000X20 CACAMBA	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
51	362025	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
52	331871	MONTAGEM PNEU 750X16	UNIDADE	140	R$ 18,33	R$ 2.566,20
53	360051	MONTAGEM PNEU F4000	UNIDADE	20	R$ 18,33	R$ 366,60
54	360162	MONTAGEM PNEU PATROL	UNIDADE	60	R$ 46,66	R$ 2.799,60
55	362026	MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30	UNIDADE	10	R$ 66,66	R$ 666,60
56	362027	MONTAGEM PNEU TRATOR 23-1-30 C/ AGUA	UNIDADE	10	R$ 81,66	R$ 816,60

57	362028	MONTAGEM PNEU TRATOR 24-26-28	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
58	362029	MONTAGEM PNEU TRATOR 30-34-38	UNIDADE	10	R$ 66,66	R$ 666,60
59	360067	PARAFUZAMENTO DE PNEU COM MACHAO	UNIDADE	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
60	362031	SERVICOS GERAIS	UNIDADE	35	R$ 30,66	R$ 1.073,10
61	360130	TROCA DE PNEU F4000	UNIDADE	30	R$ 11,66	R$ 349,80
62	360076	TROCA DE PNEU ONIBUS	UNIDADE	30	R$ 20,00	R$ 600,00
63	360072	TROCA DE PNEUS 100X20	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
64	360074	TROCA DE PNEUS CARRETA	UNIDADE	25	R$ 20,00	R$ 500,00
65	360075	TROCA DE PNEUS CARRO	UNIDADE	68	R$ 6,66	R$ 452,88
66	331900	TROCA PNEU 1000X20	UNIDADE	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
67	360167	TROCA PNEU CAMINHAO	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
68	331902	TROCA PNEU CAMIONETE	UNIDADE	58	R$ 8,33	R$ 483,14
69	331905	TROCA PNEU F.4000	UNIDADE	70	R$ 10,00	R$ 700,00
70	362032	TROCA PNEU PA	UNIDADE	40	R$ 20,66	R$ 826,40
71	362033	TROCA PNEU PA COM AGUA	UNIDADE	40	R$ 26,66	R$ 1.066,40
72	362034	TROCA PNEU PATROL	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
73	362035	TROCA PNEU TRATOR	UNIDADE	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00
74	360080	TROCA RELACAO DE MOTO	UNIDADE	13	R$ 17,50	R$ 227,50
75	331914	VALVULA CAMARA ROSCA BICO	UNIDADE	95	R$ 12,50	R$ 1.187,50
						R$ 116.491,89

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2 É obrigação da contratada, prestar os serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 030/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

3.3 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da empresa licitante vencedora, no prazo de 24 horas após solicitação formal.

3.3.1 Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4 Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução do mesmo, a empresa vencedora devera refazer os serviços sendo que o mesmo não será pago novamente.

3.5 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

3.6 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

3.7 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

3.8 A Contratada será a única responsável pela prestação dos serviços de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

3.9 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

3.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2 As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

5.3 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

5.4 Não serão efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

5.5 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

5.6 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 030/2019).

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

6.2 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

6.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.4 A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.5 Ficam, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5 Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

7.6 Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município promoverá, através do servidor **JOAO ROZIN,** designado pela Administração conforme **portaria nº 237/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Lazaro Moreira Dos santos, nº 1245, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3 A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
26 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO

Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
90 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
95 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
99 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
101 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
103 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
156 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
184 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
204 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
218 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
282 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
294 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
314 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
329 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
345 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO
367 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
451 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

11.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de julho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R.S DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: **13.364.507/0001-76**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 074/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 074/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**

CNPJ: **30.515.116/0001-24**

OBJETO: contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 863438/2017/MCIDADES/CAIXA,**Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 012/2019.

VALOR **R$ 893.914,51 (oitocentos e noventa e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta um centavo).**

ASSINATURA: **12 de julho de 2019.**

VIGENCIA: **12 de julho de 2019 a 10 de julho 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 017/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 017/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP**

CNPJ**: 06.312.945/0001-25**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 30 de junho de 2019 a 27 de setembro de 2019.

ASSINATURA**: 29 de junho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 18/2019

Na data de 11/07/2019 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a Licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

4678 AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME 13.234.712/0001-17

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 9.693,40

4706 DOUGLAS E C. MONTEIRO EIRELI 32.534.923/0001-10

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 17.891,00

4700 JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121 27.617.936/0001-12

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 21.968,00

4595 OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP 70.429.956/0001-99

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 106.764,00

4707 OVANDIR BATISTA JUNIOR ME 16.582.414/0001-06

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.756,00

4708 POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI 17. 874.189/0001-44

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 58.936,00

Nova Guarita - MT, 18 de Julho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 40/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 333/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

PRAZO: 18/07/19 A 18/07/2020

CONTRATADO: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME

CNPJ: 13.234.712/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 9.693,40 (NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2010 – **COD 41**

04.001.08.244.0001.2042 – **COD 90**

04.004.08.244.0001.2021 – **COD 118**

05.001.04.122.0001.2019 – **COD 127**

06.002.10.301.0011.2027 – **COD 204**

06.004.10.304.0011.2028 – **COD 212**

07.002.12.361.0013.2026 – **COD 245**

ARP Nº. 41/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 333/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

PRAZO: 18/07/19 A 18/07/2020

CONTRATADO: DOUGLAS E C. MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 32.534.923/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 17.891,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2010 – **COD 41**

04.001.08.244.0001.2042 – **COD 90**

04.004.08.244.0001.2021 – **COD 118**

05.001.04.122.0001.2019 – **COD 127**

06.002.10.301.0011.2027 – **COD 204**

06.004.10.304.0011.2028 – **COD 212**

07.002.12.361.0013.2026 – **COD 245**

ARP Nº. 42/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 333/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

PRAZO: 18/07/19 A 18/07/2020

CONTRATADO: JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121

CNPJ: 27.617.936/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 21.968,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2010 – **COD 41**

04.001.08.244.0001.2042 – **COD 90**

04.004.08.244.0001.2021 – **COD 118**

05.001.04.122.0001.2019 – **COD 127**

06.002.10.301.0011.2027 – **COD 204**

06.004.10.304.0011.2028 – **COD 212**

07.002.12.361.0013.2026 – **COD 245**

ARP Nº. 43/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 333/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

PRAZO: 18/07/19 A 18/07/2020

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

CNPJ: 70.429.956/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 106.764,00 (CENTO E SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2010 – **COD 41**

04.001.08.244.0001.2042 – **COD 90**

04.004.08.244.0001.2021 – **COD 118**

05.001.04.122.0001.2019 – **COD 127**

06.002.10.301.0011.2027 – **COD 204**

06.004.10.304.0011.2028 – **COD 212**

07.002.12.361.0013.2026 – **COD 245**

ARP Nº. 44/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 333/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

PRAZO: 18/07/19 A 18/07/2020

CONTRATADO: OVANDIR BATISTA JUNIOR ME

CNPJ: 16.582.414/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 8.756,00 (OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2010 – **COD 41**

04.001.08.244.0001.2042 – **COD 90**

04.004.08.244.0001.2021 – **COD 118**

05.001.04.122.0001.2019 – **COD 127**

06.002.10.301.0011.2027 – **COD 204**

06.004.10.304.0011.2028 – **COD 212**

07.002.12.361.0013.2026 – **COD 245**

ARP Nº. 45/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 333/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

PRAZO: 18/07/19 A 18/07/2020

CONTRATADO: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 17.874.189/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 58.936,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2010 – **COD 41**

04.001.08.244.0001.2042 – **COD 90**

04.004.08.244.0001.2021 – **COD 118**

05.001.04.122.0001.2019 – **COD 127**

06.002.10.301.0011.2027 – **COD 204**

06.004.10.304.0011.2028 – **COD 212**

07.002.12.361.0013.2026 – **COD 245**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 34/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 34/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 076 de 02 de abril de 2019, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao**Registro de Preço para contratação de empresa de mídia impressa, com pagina colorida, em prestação de serviços de publicidade institucional oficial do Município de Nova Lacerda-MT em jornal de grande circulação na região. Oeste..**No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 30 de julho de 2019, ás 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 18 de julho de 2019.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 859708/2017 MAPA/ CAIXA.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00HS**, do dia **06/08/2019**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site **www.novamarilandia.mt.gov.br ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 18 DE JULHO DE 2019.

ODAIR JOSE CORREIA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 53/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº53/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARLÊ RODRIGUES OLIVEIRA - ME.

CONTRATO Nº 53/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO INDIVIDUAL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EM REFERÊNCIA PARA UM PERÍODO DE 03 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO 2019

VIGENCIA: 11 DE JULHO DE 2019 Á 11 DE OUTUBRO 2019

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

FISCAL TITULAR: TANIA BARROS DE ALMEIDA

RG Nº: 18019455 SSP/MT

CPF Nº: 023.028.301-21

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3357

FISCAL SUBSTITUTO: MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA HOINOSKI

RG Nº: 0686892844

CPF Nº: 959.251.635-91

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3145

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Julho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 56/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº56/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN.

CONTRATO Nº 56/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICA VETERINARIA, NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO JUNTO AO SIM (Serviço de Inspeção Municipal) PARA O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REFERIDA SECRETARIA.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO 2019

VIGENCIA: 16 DE JULHO DE 2019 Á 16 DE JANEIRO 2020

VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3563

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Julho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 55/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº55/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e VIZZOTO ENGENHARIA LTDA - ME.

CONTRATO Nº 55/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4129/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA ENGENHARIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE ENGENHARIA JUNTO Á AMM, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº

858718/2017, COM OBJETIVO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO AGRICULTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO 2019

VIGENCIA: 16 DE JULHO DE 2019 Á 16 DE AGOSTO 2019

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3563

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Julho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 32/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **31/07/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Julho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3255/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial Nº. 27/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 09 de Julho de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS
Ø **CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 11.478.593/0001-12, para um valor total de R$ 131.680,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais);**
Ø **J L DE CARVALHO DECHERING – ME, CNPJ: 12.103.161/0001-90**, para um valor total de R$ 34.991,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais);
Ø **S L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI, CNPJ: 08. 954.024/0001-91,** para um valor total de R$ 70.550,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Julho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3255/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Srª.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar

os preços das empresas **CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 11.478.593/0001-12, J L DE CARVALHO DECHERING – ME, CNPJ: 12.103.161/0001-90, S L DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA EIRELI, CNPJ: 08.594.024/0001-91,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 27/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 27/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME

CNPJ: 11.478.593/0001-12

ENDEREÇO: Av. Mario Raseira Leinig, Nº 810, Setor F, Alta Floresta/MT.

LOTE 07	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	AMBULANCIA S-10 CHEVROLET LS DS4 DIESEL S-10 2016/2017	QBX-3534			
	AMBULANCIA S-10 FLEX 2014/2015	QBL-8120			
	AMBULANCIA S-10 FLEX CHEVROLET PICK UP 2015/2016	QBD-0122			
	AMBULANCIA SPRINTER MB 2016/2017 DIESEL	QCB-2611,			
	CAMINHONETA S-10 CHEVROLET FLEX 2016/2017	QBV-3803			
	FIAT UNO FIRE 1.0 2013/2013 FLEX	OBP-9106			
	MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL	QBD 0292			
	MICROONIBUS	HTV-6185			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	40	R$ 288,48	R$ 11.539,20
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	40	R$ 471,02	R$ 18.840,80
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	40	R$ 208,08	R$ 8.323,20
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	40	R$ 247,81	R$ 9.912,40
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	40	R$ 193,89	R$ 7.755,60
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	40	R$ 297,92	R$ 11.917,00
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	100	R$ 77,18	R$ 7.718,00
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	40	R$ 203,35	R$ 8.134,00
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	40	R$ 137,14	R$ 5.485,60
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	40	R$ 201,46	R$ 8.058,60
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	60	R$ 170,26	R$ 10.215,60
		TOTAL	**520**	**R$ 107.900,00**	

LOTE 09	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW-3756			
	RENAULT MASTER 11M325DCI	MHK-4660			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	10	R$ 365,58	R$ 3.655,80
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	6	R$ 535,56	R$ 3.213,36
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	6	R$ 251,64	R$ 1.509,84
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	7	R$ 335,20	R$ 2.346,40
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	7	R$ 264,93	R$ 1.854,51
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	5	R$ 550,76	R$ 2.753,80
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	20	R$ 113,47	R$ 2.269,50
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	10	R$ 99,23	R$ 992,30
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	5	R$ 577,32	R$ 2.886,60
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	20	R$ 36,32	R$ 726,40
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	5	R$ 314,29	R$ 1.571,49
		TOTAL	**101**	**R$ 23.780,00**	

FORNECEDOR: J L DE CARVALHO DECHERING – ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca, Nº S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT.

LOTE 01	RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	Placa			
	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 2009/2010 218	NPM 7037			
	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 2009/2010 218	NPM 7697			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 308,42	R$ 1.233,68
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 485,56	R$ 1.456,68
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 210,35	R$ 631,05
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 262,55	R$ 787,65
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 202,44	R$ 607,32
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 421,73	R$ 1.265,20
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 79,08	R$ 790,80
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 130,47	R$ 521,91
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 181,34	R$ 544,04
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 223,00	R$ 892,02
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 97,27	R$ 583,65
		TOTAL	**46**	**R$ 9.314,00**	

LOTE 03	RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	Placa			
	CAMINHONETA GM S10 2.8 TURBO	JZZ 4159			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 291,14	R$ 1.164,56
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 473,10	R$ 1.419,30
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 210,44	R$ 631,32
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 250,00	R$ 750,00
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 196,20	R$ 588,60
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 400,83	R$ 1.202,50
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 77,84	R$ 778,48
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 154,27	R$ 617,10
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 185,65	R$ 556,96
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 204,10	R$ 816,42
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 128,96	R$ 773,76
		TOTAL	**46**	**R$ 9.299,00**	

LOTE 05	RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	Placa			
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2014/2014	SEM PLACA			
	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009	SEM PLACA			
	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	SEM PLACA			
	PÁ CARREGADEIRA ZL 35E 2015	SEM PLACA			
	PÁ CARREGADEIRA ZL 30 2018	SEM PLACA			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 305,57	R$ 1.222,28
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 478,62	R$ 1.435,86
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 213,58	R$ 640,74
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 258,79	R$ 776,37
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 205,79	R$ 617,37
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 394,93	R$ 1.184,80
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 93,54	R$ 935,40
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 147,33	R$ 589,32
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 182,92	R$ 548,76
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 219,82	R$ 879,30
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 111,46	R$ 668,80
		TOTAL	**46**	**R$ 9.499,00**	

LOTE 11	RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	Placa			
	CAMINHONETE S-10	QBZ-5035			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	3	R$ 291,18	R$ 873,54
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 473,16	R$ 1.419,48
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 210,47	R$ 631,41
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 250,03	R$ 750,09
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 196,23	R$ 588,69
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 120,27	R$ 360,81
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	3	R$ 147,17	R$ 441,51
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	3	R$ 196,23	R$ 588,69
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	3	R$ 142,42	R$ 427,26
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	3	R$ 265,84	R$ 797,52
		TOTAL	**30**	**R$ 6.879,00**	

FORNECEDOR: S L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA EIRELI

CNPJ: 08.954.024/0001-91

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, Km 160, S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT.

LOTE 02	RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	Placa			

	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015	QBB 5774			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 310,02	R$ 1.240,08
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 482,41	R$ 1.447,23
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 210,37	R$ 631,11
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 268,88	R$ 806,64
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 202,45	R$ 607,35
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 400,73	R$ 1.202,20
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 78,45	R$ 784,56
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 130,48	R$ 521,94
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 185,60	R$ 556,80
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 218,26	R$ 873,06
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 111,50	R$ 669,03
		TOTAL	**46**	**R$ 9.340,00**	

LOTE 04	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009	SEM PLACA			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 309,41	R$ 1.237,64
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 481,46	R$ 1.444,38
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 209,96	R$ 629,88
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 268,35	R$ 805,05
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 202,05	R$ 606,15
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 399,93	R$ 1.199,80
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	10	R$ 94,71	R$ 947,16
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 149,17	R$ 596,70
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 185,22	R$ 555,68
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 222,58	R$ 890,34
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 112,87	R$ 677,22
		TOTAL	**46**	**R$ 9.590,00**	

LOTE 06	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	CAMINHÃO AGRALE 8700 EURO V	OAY-5664			
	CAMINHÃO MB ATLON 2729	QBC-4304			
	FIAT UNO	QBR-4899			
	ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 LC (2014)	SEM PLACA			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	4	R$ 307,38	R$ 1.229,52
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	3	R$ 483,93	R$ 1.451,79
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	3	R$ 209,65	R$ 628,95
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 261,67	R$ 785,01
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	3	R$ 201,76	R$ 605,28
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	3	R$ 126,10	R$ 378,30
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	3	R$ 262,70	R$ 788,12
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	4	R$ 130,03	R$ 520,14
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	3	R$ 180,73	R$ 542,20
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	4	R$ 222,27	R$ 889,08
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	6	R$ 96,93	R$ 581,61
		TOTAL	**39**	**R$ 8.400,00**	

LOTE 08	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	FIAT UNO FIRE 2010/2011	NJV-6305			
	FIAT UNO MILLE FIRE	OBL-3092			
	FIAT UNO DRIVE	QCW-1275			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	10	R$ 285,82	R$ 2.858,20
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	4	R$ 459,46	R$ 1.837,84
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	10	R$ 210,52	R$ 2.105,20
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	10	R$ 245,88	R$ 2.458,80
43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	10	R$ 205,91	R$ 2.059,10
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	20	R$ 129,08	R$ 2.581,60
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	18	R$ 209,00	R$ 3.762,00
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	6	R$ 190,56	R$ 1.143,36
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	6	R$ 129,08	R$ 774,48
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	18	R$ 138,30	R$ 2.489,42
		TOTAL	**112**	**R$ 22.070,00**	

LOTE 10	**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Placa**			
	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0 ANO 2010/2011	NJV-6426			
	CAMINHONETE GM S-10 LT FD2 FLEX 2014/2014	QBF-6406			
Cod.	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Qtidade**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43578	SERVICO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE	UND	10	R$ 292,99	R$ 2.929,90
43579	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR PAINEL	UND	6	R$ 470,98	R$ 2.825,88
43580	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA VAPORIZADORA	UND	6	R$ 215,80	R$ 1.294,80
43581	SERVICO DE REPARO DE COMPRESSOR	UND	7	R$ 264,63	R$ 1.852,41

43582	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR	UND	7	R$ 220,52	R$ 1.543,64
43589	SERVICO DE REPARO DE VAPORIZADOR TRASEIRO	UND	5	R$ 516,68	R$ 2.583,40
43583	SERVICO DE SOLDA DE ALUMINIO	UND	20	R$ 113,41	R$ 2.268,30
43584	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR CONDENSADOR	UND	10	R$ 99,23	R$ 992,35
43585	SERVICO DE TROCA DE COMPRESSOR	UND	5	R$ 579,64	R$ 2.898,20
43587	SERVICO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	UND	20	R$ 37,01	R$ 740,35
43588	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA GAS REFRIGERANTE	UND	5	R$ 244,15	R$ 1.220,77
		TOTAL	**101**	**R$ 21.150,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006– Manutenção e Encargos Secretaria de Planejamento e Administração

056 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 27/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA – ME

CNPJ: 11.478.593/0001-12

CONTRATADA

J L DE CARVALHO DECHERING – ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

CONTRATADA

S L DE OLIVEIRA - AUTO ELETRICA EIRELI

CNPJ: 08.594.024/0001-91

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

PROCESSO Nº. 3707/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 29/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 15 de Julho de 2019, ás 08:00 horas a seguinte:

EMPRESAS:
Ø ***OSNI DOS SANTOS - ME, CNPJ: 02.572.587/0001-39***, para um valor total de R$ 2.572.228,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Julho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3707/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada a Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa ***OSNI DOS SANTOS – ME, CNPJ: 02.572.587/0001-39,*** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 29/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 29/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: *OSNI DOS SANTOS – ME*

CNPJ: *02.572.587/0001-39*

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
1	4590	BICO PARA PNEU SEM CAMARA	UND	67	R$ 18,00	R$ 1.206,00	Valflex
2	41261	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 15-16-17	UND	15	R$ 14,00	R$ 210,00	Valflex
3	41273	BICO PARA PNEU SEM CAMARA ARO 13	UND	26	R$ 14,00	R$ 364,00	Valflex
4	41275	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE CAMINHAO	UND	10	R$ 27,50	R$ 275,00	Valflex
5	41274	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE TRATOR	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00	Valflex
6	23526	BICO SEM CAMARA ARO 13	UND	10	R$ 14,00	R$ 140,00	Valflex
7	29089	BICO SEM CAMARA ARO 16	UND	20	R$ 14,00	R$ 280,00	Valflex
8	23087	CALIBRADOR PNEUMATICO CONVENCIONAL DE VARETA 10/160 PSI	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00	Schrader
9	14544	CAMARA DE AR 1000X20	UND	56	R$ 147,00	R$ 8.232,00	Tortuga
10	49336	CAMARA DE AR 110/80.18 TRAZEIRO XLR	UND	10	R$ 51,00	R$ 510,00	Tortuga
11	49337	CAMARA DE AR 12.5.16	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00	Tortuga
12	47106	CAMARA DE AR 14.00X24	UND	10	R$ 333,00	R$ 3.330,00	Tortuga
13	37042	CAMARA DE AR 14.9.28	UND	10	R$ 336,00	R$ 3.360,00	Tortuga
14	15270	CAMARA DE AR 17.5.25	UND	25	R$ 391,00	R$ 9.775,00	Tortuga
15	24554	CAMARA DE AR 175/70X13	UND	36	R$ 49,00	R$ 1.764,00	Tortuga
16	15304	CAMARA DE AR 18.4.30	UND	10	R$ 425,00	R$ 4.250,00	Tortuga
17	49339	CAMARA DE AR 185.70.14	UND	10	R$ 49,00	R$ 490,00	Tortuga
18	47107	CAMARA DE AR 19.5-24	UND	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00	Tortuga
19	49340	CAMARA DE AR 215.70.15	UND	10	R$ 90,00	R$ 900,00	Tortuga
20	45055	CAMARA DE AR 215.7517,5	UND	20	R$ 101,00	R$ 2.020,00	Tortuga

21	29074	CAMARA DE AR 295X22,5	UND	30	R$ 176,00	R$ 5. 280,00	Tortuga
22	37039	CAMARA DE AR 560 R 15	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00	Tortuga
23	29101	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	UND	60	R$ 89,00	R$ 5. 340,00	Tortuga
24	49328	CAMARA DE AR 80/100-21 NW33 DIANTEIRO XLR/NX/XR/XTZ	UND	10	R$ 51,00	R$ 510,00	Tortuga
25	15271	CAMARA DE AR 900X20	UND	70	R$ 146,00	R$ 10. 220,00	Tortuga
26	24566	CAMARA DE AR ARO 13	UND	25	R$ 49,00	R$ 1. 225,00	Tortuga
27	7330	CAMARA DE AR ARO 14	UND	35	R$ 49,00	R$ 1. 715,00	Tortuga
28	24548	CAMARA DE AR ARO 16	UND	25	R$ 83,00	R$ 2. 075,00	Tortuga
29	32474	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO	UND	10	R$ 83,00	R$ 830,00	Tortuga
30	49299	CAMARA DE AR ARO 17,5	UND	8	R$ 280,00	R$ 2. 240,00	Tortuga
31	45068	CAMARA DE AR DE PNEU 235 X 75X15	UND	5	R$ 90,00	R$ 450,00	Tortuga
32	45062	CAMARA DE AR DO PNEU 245 X75 X16	UND	10	R$ 89,00	R$ 890,00	Tortuga
33	45060	CAMARA DE AR DO PNEU 275/80 X22,5	UND	12	R$ 175,00	R$ 2. 100,00	Tortuga
34	15301	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75-21	UND	5	R$ 51,00	R$ 255,00	Tortuga
35	45050	CAMARA DE AR P/ MOTO 80/100/14	UND	5	R$ 51,00	R$ 255,00	Rinaldi
36	29080	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 18	UND	10	R$ 51,00	R$ 510,00	Rinaldi
37	29081	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 21	UND	10	R$ 51,00	R$ 510,00	Rinaldi
38	41276	CAMARA DE AR PARA MOTO 100.90X18	UND	9	R$ 51,00	R$ 459,00	Rinaldi
39	41277	CAMARA DE AR PARA MOTO 2.75X21	UND	5	R$ 51,00	R$ 255,00	Rinaldi
40	49338	CAMARADE AR 17.5.24	UND	10	R$ 440,00	R$ 4. 400,00	Rinaldi
41	15265	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	24	R$ 1. 782,00	R$ 42. 768,00	Pireli
42	21508	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UND	20	R$ 2. 000,00	R$ 40. 000,00	Pireli
43	15264	PNEU 1000X20 LISO	UND	24	R$ 1. 506,00	R$ 36. 144,00	Pireli
44	39216	PNEU 1000X20 RADIAL CANAVIEIRO	UND	20	R$ 2. 400,00	R$ 48. 000,00	Pireli
45	39217	PNEU 1000X20 RADIAL LISO	UND	20	R$ 2. 096,00	R$ 41. 920,00	Pireli
46	14360	PNEU 110/80 18 TRASEIRO XLR	UND	10	R$ 360,00	R$ 3. 600,00	Pireli
47	39204	PNEU 12.5.16	UND	10	R$ 2. 100,00	R$ 21. 000,00	Pireli
48	47079	PNEU 12.5.24 16 LONAS	UND	4	R$ 2. 050,00	R$ 8. 200,00	Pireli
49	37050	PNEU 12/16X5	UND	4	R$ 1. 800,00	R$ 7. 200,00	Pireli
50	47080	PNEU 14.00X24 16 LONAS	UND	22	R$ 4. 900,00	R$ 107. 800,00	Pireli
51	37040	PNEU 14.9.28	UND	10	R$ 3. 548,00	R$ 35. 480,00	Pireli
52	47108	PNEU 17.5.24 16 LONAS	UND	10	R$ 4. 800,00	R$ 48. 000,00	Pireli
53	15261	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UND	12	R$ 5. 999,00	R$ 71. 988,00	Pireli
54	11595	PNEU 175 /70X13 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UND	31	R$ 314,00	R$ 9. 734,00	Pireli
55	41278	PNEU 175/70X13	UND	8	R$ 298,00	R$ 2. 384,00	Pireli
56	41255	PNEU 175/70X13 BORRACHUDO	UND	4	R$ 330,00	R$ 1. 320,00	Pireli
57	39231	PNEU 175/70X13 LISO	UND	34	R$ 298,00	R$ 10. 132,00	Pireli
58	14037	PNEU 175/70X14	UND	12	R$ 410,00	R$ 4. 920,00	Pireli
59	49305	PNEU 185 R 14 LISO	UND	15	R$ 450,00	R$ 6. 750,00	Pireli
60	12920	PNEU 185/70X14	UND	10	R$ 434,00	R$ 4. 340,00	Pireli
61	39215	PNEU 185/70X14 BORRACHUDO	UND	24	R$ 480,00	R$ 11. 520,00	Pireli
62	39214	PNEU 185/70X14 LISO	UND	24	R$ 434,00	R$ 10. 416,00	Pireli
63	37049	PNEU 19/5X24	UND	10	R$ 3. 700,00	R$ 37. 000,00	Pireli
64	47101	PNEU 205R.16.110/10X85	UND	10	R$ 973,00	R$ 9. 730,00	Pireli
65	39205	PNEU 215.70.15	UND	10	R$ 1. 050,00	R$ 10. 500,00	Pireli
66	39202	PNEU 215.75.17.5 BORRACHUDO	UND	30	R$ 1. 555,00	R$ 46. 650,00	Pireli
67	39201	PNEU 215.75.17.5 LISO	UND	40	R$ 1. 351,00	R$ 54. 040,00	Pireli
68	45069	PNEU 235X 75X15	UND	20	R$ 966,00	R$ 19. 320,00	Pireli

69	45061	PNEU 245 X 75 X16	UND	10	R$ 987,00	R$ 9. 870,00	Pireli
70	41264	PNEU 245/70 R 16 BORRACHUDO	UND	10	R$ 969,00	R$ 9. 690,00	Pireli
71	41265	PNEU 245/70 R 16 LISO	UND	16	R$ 923,00	R$ 14. 768,00	Pireli
72	39222	PNEU 255/75X15 BORRACHUDO	UND	6	R$ 993,00	R$ 5. 958,00	Pireli
73	39221	PNEU 255/75X15 LISO	UND	6	R$ 993,00	R$ 5. 958,00	Pireli
74	47416	PNEU 265/70X16 50% ASFALTO 50% ESTRADA	UND	5	R$ 1. 001,00	R$ 5. 005,00	Pireli
75	49298	PNEU 265/70X16 BORRACHUDO	UND	10	R$ 1. 049,00	R$ 10. 490,00	Pireli
76	49297	PNEU 265/70X16 LISO	UND	10	R$ 1. 027,00	R$ 10. 270,00	Pireli
77	47081	PNEU 265/75X15 50% ASFALTO 50% ESTRADA	UND	8	R$ 1. 200,00	R$ 9. 600,00	Pireli
78	39218	PNEU 275/80X22,5 CANAVIEIRO	UND	60	R$ 2. 732,00	R$ 163. 920,00	Pireli
79	39219	PNEU 275/80X22,5 LISO	UND	40	R$ 2. 365,00	R$ 94. 600,00	Pireli
80	29071	PNEU 295/70X22,5 BORRACHUDO	UND	30	R$ 2. 800,00	R$ 84. 000,00	Pireli
81	29072	PNEU 295/70X22,5 LISO	UND	20	R$ 2. 336,00	R$ 46. 720,00	Pireli
82	47083	PNEU 295/80X22,5 BORRACHUDO	UND	20	R$ 2. 605,00	R$ 52. 100,00	Pireli
83	47082	PNEU 295/80X22,5 LISO	UND	20	R$ 2. 548,00	R$ 50. 960,00	Pireli
84	39220	PNEU 295/82X22,5 CANAVIEIRO	UND	20	R$ 3. 000,00	R$ 60. 000,00	Pireli
85	32423	PNEU 750.16 AGRICOLA	UND	18	R$ 734,00	R$ 13. 212,00	Pireli
86	32452	PNEU 750.16 LISO	UND	38	R$ 725,00	R$ 27. 550,00	Pireli
87	39239	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UND	20	R$ 850,00	R$ 17. 000,00	Pireli
88	11339	PNEU 80/100-21 NW 33 DIANTEIRO XLR/NX/XR/XTZ	UND	10	R$ 340,00	R$ 3. 400,00	Pireli
89	15263	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	40	R$ 1. 456,00	R$ 58. 240,00	Pireli
90	21505	PNEU 900X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UND	20	R$ 1. 500,00	R$ 30. 000,00	Pireli
91	15262	PNEU 900X20 LISO	UND	55	R$ 1. 300,00	R$ 71. 500,00	Pireli
92	15310	PNEU DE MOTO 110/80X189 (4.10/18) 70% ESTRADA E 30% ASFALTO TRAS.	UND	6	R$ 400,00	R$ 2. 400,00	Rinaldi
93	15309	PNEU DE MOTO 300/21 70% ESTRADA E 30% ASFALTO DIANT.	UND	6	R$ 400,00	R$ 2. 400,00	Rinaldi
94	29061	PNEU DIANTEIRO MOTO 60/100X17	UND	3	R$ 350,00	R$ 1. 050,00	Rinaldi
95	24552	PNEU P/ MOTO 2.75X18	UND	4	R$ 300,00	R$ 1. 200,00	Rinaldi
96	41279	PNEU PARA MOTO 100.90X18	UND	4	R$ 300,00	R$ 1. 200,00	Rinaldi
97	29062	PNEU TRASEIRO MOTO 80/100X14	UND	3	R$ 300,00	R$ 900,00	Rinaldi
98	47084	PNEU TRATOR 7.50/16 16 LONAS BORRACHUDO	UND	4	R$ 850,00	R$ 3. 400,00	Pireli
99	5164	PROTETOR ARO 16	UND	50	R$ 45,00	R$ 2. 250,00	Valadares
100	49300	PROTETOR ARO 17,5	UND	8	R$ 252,00	R$ 2. 016,00	Valadares
101	8019	PROTETOR ARO 20	UND	78	R$ 67,00	R$ 5. 226,00	Valadares
102	29073	PROTETOR ARO 22	UND	30	R$ 88,00	R$ 2. 640,00	Valadares
103	32562	PROTETOR ARO 24	UND	30	R$ 255,00	R$ 7. 650,00	Valadares
104	32563	PROTETOR ARO 25	UND	20	R$ 305,00	R$ 6. 100,00	Valadares
105	47109	PROTETOR DE ARO 19.5-24	UND	10	R$ 238,00	R$ 2. 380,00	Valadares
106	41282	RODA 10 FUROS 295X22,5	UND	8	R$ 1. 200,00	R$ 9. 600,00	Rodabras
107	29100	RODA 750X16 - 6 FUROS	UND	20	R$ 1. 050,00	R$ 21. 000,00	Rodabras
108	32473	RODA ARO 13	UND	13	R$ 500,00	R$ 6. 500,00	Rodabras
109	41280	RODA ARO 24	UND	14	R$ 5. 000,00	R$ 70. 000,00	Rodabras
110	32453	RODA ARO 25	UND	4	R$ 6. 500,00	R$ 26. 000,00	Rodabras
111	21530	RODA DE FERRO ARO 13	UND	12	R$ 500,00	R$ 6. 000,00	Rodabras

112	24555	RODA DE FERRO ARO 14	UND	9	R$ 500,00	R$ 4. 500,00	Rodabras
113	37037	RODA DE FERRO ARO 15	UND	4	R$ 650,00	R$ 2. 600,00	Rodabras
114	37038	RODA DE FERRO ARO 16	UND	8	R$ 800,00	R$ 6. 400,00	Rodabras
115	49301	RODA DE FERRO ARO 17,5	UND	4	R$ 1. 050,00	R$ 4. 200,00	Rodabras
116	29096	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUROS COM CONICO	UND	5	R$ 1. 150,00	R$ 5. 750,00	Rodabras
117	29067	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUROS SEM CONICO	UND	15	R$ 1. 150,00	R$ 17. 250,00	Rodabras
118	47094	SERVICO DE CONCERTO D PNEU 205R.16.110/10X85	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00	Borrach. Santos
119	47110	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU 14.00.24	UND	10	R$ 115,00	R$ 1. 150,00	Borrach. Santos
120	19425	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 1000X20	UND	62	R$ 45,00	R$ 2. 790,00	Borrach. Santos
121	49320	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 110/80 18 TRASEIRO XLR	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00	Borrach. Santos
122	39209	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 12.5.16	UND	20	R$ 75,00	R$ 1. 500,00	Borrach. Santos
123	37056	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 12/16X5	UND	20	R$ 75,00	R$ 1. 500,00	Borrach. Santos
124	49321	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 14.9.28	UND	10	R$ 120,00	R$ 1. 200,00	Borrach. Santos
125	39206	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 165.70X14	UND	45	R$ 32,00	R$ 1. 440,00	Borrach. Santos
126	49322	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 17.5.24	UND	10	R$ 130,00	R$ 1. 300,00	Borrach. Santos
127	23513	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 175-70X13	UND	75	R$ 27,00	R$ 2. 025,00	Borrach. Santos
128	32455	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 18.4.30	UND	10	R$ 135,00	R$ 1. 350,00	Borrach. Santos
129	49307	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 185 R 14	UND	30	R$ 27,00	R$ 810,00	Borrach. Santos
130	23509	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 185-70X14	UND	35	R$ 27,00	R$ 945,00	Borrach. Santos
131	37055	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 19X5X24	UND	20	R$ 130,00	R$ 2. 600,00	Borrach. Santos
132	49325	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 215.70.15	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00	Borrach. Santos
133	45056	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 215.75.17,5	UND	20	R$ 50,00	R$ 1. 000,00	Borrach. Santos
134	29109	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 225/75 R 15	UND	15	R$ 27,00	R$ 405,00	Borrach. Santos
135	45063	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 245 X75 X16	UND	15	R$ 32,00	R$ 480,00	Borrach. Santos
136	41284	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 245/70X164	UND	5	R$ 35,00	R$ 175,00	Borrach. Santos
137	24558	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 24A (PATROL KOMATSU) 14.00X24	UND	50	R$ 115,00	R$ 5. 750,00	Borrach. Santos
138	23518	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UND	50	R$ 125,00	R$ 6. 250,00	Borrach. Santos
139	24559	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 275.80X22,5	UND	50	R$ 47,00	R$ 2. 350,00	Borrach. Santos
140	49329	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 295.70.22.5 BORRACHUDO	UND	20	R$ 47,00	R$ 940,00	Borrach. Santos
141	29066	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 295.80X22,5	UND	50	R$ 47,00	R$ 2. 350,00	Borrach. Santos
142	24587	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 7.50/16	UND	30	R$ 35,00	R$ 1. 050,00	Borrach. Santos
143	45054	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 750 X 16	UND	50	R$ 35,00	R$ 1. 750,00	Borrach. Santos
144	49330	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 80/100-21 NW33 DIANTEIRO XLR/NX/XR/ XTZ	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00	Borrach. Santos
145	23504	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 900X20	UND	100	R$ 47,00	R$ 4. 700,00	Borrach. Santos
146	45093	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00	Borrach. Santos
147	45091	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15	UND	20	R$ 32,00	R$ 640,00	Borrach. Santos
148	45079	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16	UND	100	R$ 32,00	R$ 3. 200,00	Borrach. Santos
149	49302	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17,5	UND	30	R$ 50,00	R$ 1. 500,00	Borrach. Santos
150	10826	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU MOTO	UND	26	R$ 25,00	R$ 650,00	Borrach. Santos
151	29111	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	UND	31	R$ 30,00	R$ 930,00	Borrach. Santos
152	29102	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MAS-TER)	UND	30	R$ 200,00	R$ 6. 000,00	Borrach. Santos
153	29060	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO BAIXO (GOL, UNO, PARATI, STRADA, FUSCA)	UND	65	R$ 60,00	R$ 3. 900,00	Borrach. Santos
154	29085	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONI-BUS)	UND	66	R$ 280,00	R$ 18. 480,00	Borrach. Santos

155	29088	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO MEDIO (S10, F1000, KOMBI, SPRINTER)	UND	150	R$ 80,00	R$ 12. 000,00	Borrach. Santos
156	29086	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UND	40	R$ 390,00	R$ 15. 600,00	Borrach. Santos
157	45087	SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULO GRANDE	UND	30	R$ 280,00	R$ 8. 400,00	Borrach. Santos
158	45094	SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO	UND	8	R$ 60,00	R$ 480,00	Borrach. Santos
159	32456	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UND	30	R$ 250,00	R$ 7. 500,00	Borrach. Santos
160	29104	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UND	30	R$ 120,00	R$ 3. 600,00	Borrach. Santos
161	32439	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO BAIXO	UND	64	R$ 40,00	R$ 2. 560,00	Borrach. Santos
162	29103	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UND	80	R$ 150,00	R$ 12. 000,00	Borrach. Santos
163	45077	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO MEDIO (S10, KOMBI)	UND	15	R$ 50,00	R$ 750,00	Borrach. Santos
164	19424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	92	R$ 40,00	R$ 3. 680,00	Borrach. Santos
165	49331	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 110/80.18 TRASEIRO XLR	UND	20	R$ 22,00	R$ 440,00	Borrach. Santos
166	41293	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 12/5X24	UND	20	R$ 75,00	R$ 1. 500,00	Borrach. Santos
167	37058	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 12X16X5	UND	20	R$ 75,00	R$ 1. 500,00	Borrach. Santos
168	49333	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 14.9.28	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00	Borrach. Santos
169	49332	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5.24	UND	10	R$ 115,00	R$ 1. 150,00	Borrach. Santos
170	19426	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	30	R$ 115,00	R$ 3. 450,00	Borrach. Santos
171	23516	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 175-70X13	UND	61	R$ 22,00	R$ 1. 342,00	Borrach. Santos
172	49306	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 185 R 14	UND	40	R$ 22,00	R$ 880,00	Borrach. Santos
173	28890	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 185-70X14	UND	45	R$ 22,00	R$ 990,00	Borrach. Santos
174	32459	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 18X4X30	UND	20	R$ 125,00	R$ 2. 500,00	Borrach. Santos
175	37057	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 19X5X24	UND	30	R$ 110,00	R$ 3. 300,00	Borrach. Santos
176	47092	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 205R.16.110/10X85	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00	Borrach. Santos
177	49334	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 215.70.15	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00	Borrach. Santos
178	45057	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 215.75.17,5	UND	56	R$ 40,00	R$ 2. 240,00	Borrach. Santos
179	23511	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 235X75-15	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00	Borrach. Santos
180	45064	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 245 X75X16	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00	Borrach. Santos
181	32457	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A 14.00X24	UND	60	R$ 100,00	R$ 6. 000,00	Borrach. Santos
182	39230	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 275X80X22,5	UND	40	R$ 40,00	R$ 1. 600,00	Borrach. Santos
183	32458	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 295.80X22,5	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Borrach. Santos
184	49335	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 295/70 .22,5 BORRACHUDO	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00	Borrach. Santos
185	24583	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 4.10-18	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00	Borrach. Santos
186	24586	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 7.50/16	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00	Borrach. Santos
187	45053	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 750 X 16	UND	100	R$ 22,00	R$ 2. 200,00	Borrach. Santos
188	29094	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 900X20	UND	130	R$ 35,00	R$ 4. 550,00	Borrach. Santos
189	45095	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 13	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00	Borrach. Santos
190	45090	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 15	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00	Borrach. Santos
191	45080	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 16	UND	63	R$ 22,00	R$ 1. 386,00	Borrach. Santos
192	49303	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 17,5	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Borrach. Santos
193	32425	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU MOTO	UND	14	R$ 17,00	R$ 238,00	Borrach. Santos
194	32438	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00	Borrach. Santos
195	49327	SERVICO DE PNEU 215.75.17,.5	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00	Borrach. Santos
196	49312	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 110/80 18 TRASEIRO XLR	UND	10	R$ 150,00	R$ 1. 500,00	Drebor
197	39211	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5.16	UND	14	R$ 700,00	R$ 9. 800,00	Drebor

198	49313	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.00X24	UND	10	R$ 1. 635,00	R$ 16. 350,00	Drebor
199	37046	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9.28	UND	10	R$ 1. 560,00	R$ 15. 600,00	Drebor
200	39210	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5.24	UND	10	R$ 2. 150,00	R$ 21. 500,00	Drebor
201	41294	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5.25	UND	12	R$ 1. 929,00	R$ 23. 148,00	Drebor
202	49314	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 175/70X13	UND	10	R$ 180,00	R$ 1. 800,00	Drebor
203	49315	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 185/70X14	UND	10	R$ 180,00	R$ 1. 800,00	Drebor
204	32443	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 18X4X30	UND	4	R$ 2. 300,00	R$ 9. 200,00	Drebor
205	37053	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 19/5X24	UND	2	R$ 1. 400,00	R$ 2. 800,00	Drebor
206	47423	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 19/5X24	UND	10	R$ 1. 400,00	R$ 14. 000,00	Drebor
207	49316	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 215.70.15	UND	10	R$ 560,00	R$ 5. 600,00	Drebor
208	45058	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 215.75.17,5	UND	15	R$ 600,00	R$ 9. 000,00	Drebor
209	49317	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 215.75.17.5	UND	10	R$ 700,00	R$ 7. 000,00	Drebor
210	32461	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 24A 14.00.24	UND	30	R$ 1. 800,00	R$ 54. 000,00	Drebor
211	32464	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275.80X22,5	UND	20	R$ 896,00	R$ 17. 920,00	Drebor
212	32462	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 295.80X22,5	UND	20	R$ 910,00	R$ 18. 200,00	Drebor
213	49318	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 295/70X22,5	UND	10	R$ 925,00	R$ 9. 250,00	Drebor
214	49319	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 80/100-21 NW 33 DIANTEIRO XLR/NX/XR/ XTZ	UND	10	R$ 150,00	R$ 1. 500,00	Drebor
215	14318	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20	UND	60	R$ 733,00	R$ 43. 980,00	Drebor
216	11857	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20	UND	13	R$ 790,00	R$ 10. 270,00	Drebor
217	18481	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 750X16	UND	70	R$ 472,00	R$ 33. 040,00	Drebor
218	32463	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 AGRICOLA	UND	15	R$ 525,00	R$ 7. 875,00	Drebor
219	29092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UND	23	R$ 250,00	R$ 5. 750,00	Borrach. Santos
220	49289	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 110/80 18 TRASEIRO XLR	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00	Borrach. Santos
221	39213	SERVICO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5.16	UND	10	R$ 325,00	R$ 3. 250,00	Borrach. Santos
222	37052	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12/16X5	UND	5	R$ 300,00	R$ 1. 500,00	Borrach. Santos
223	39228	SERVICO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12/5X24	UND	20	R$ 450,00	R$ 9. 000,00	Borrach. Santos
224	29077	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.00.24	UND	30	R$ 525,00	R$ 15. 750,00	Borrach. Santos
225	37044	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.9.28	UND	10	R$ 525,00	R$ 5. 250,00	Borrach. Santos
226	49309	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.24	UND	10	R$ 625,00	R$ 6. 250,00	Borrach. Santos
227	29078	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.25	UND	15	R$ 625,00	R$ 9. 375,00	Borrach. Santos
228	28892	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 175.70.13	UND	43	R$ 65,00	R$ 2. 795,00	Borrach. Santos
229	29079	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30	UND	15	R$ 600,00	R$ 9. 000,00	Borrach. Santos
230	32440	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 185-70X14	UND	40	R$ 65,00	R$ 2. 600,00	Borrach. Santos
231	37051	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 19/5X24	UND	5	R$ 365,00	R$ 1. 825,00	Borrach. Santos
232	47425	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 19/5X24	UND	10	R$ 365,00	R$ 3. 650,00	Borrach. Santos
233	45076	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 195R X14	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00	Borrach. Santos
234	49310	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215.70.15	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00	Borrach. Santos
235	45059	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215.75.17,5	UND	20	R$ 120,00	R$ 2. 400,00	Borrach. Santos
236	45072	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 235X75X15	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00	Borrach. Santos
237	47111	SERVICO DE VULCANIZAÇAO DE PNEU 24.00.24	UND	10	R$ 450,00	R$ 4. 500,00	Borrach. Santos
238	45066	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 245 X75X16	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00	Borrach. Santos
239	39225	SERVICO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 255/75X15	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00	Borrach. Santos
240	39229	SERVICO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80X22,5	UND	30	R$ 300,00	R$ 9. 000,00	Borrach. Santos

241	29075	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 295/70X22,5	UND	25	R$ 300,00	R$ 7. 500,00	Borrach. Santos
242	32442	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	UND	40	R$ 150,00	R$ 6. 000,00	Borrach. Santos
243	49311	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 80/100-21 NW 33 DIANTEIRO XLR/NX/ XR/XTZ	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00	Borrach. Santos
244	29091	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	40	R$ 250,00	R$ 10. 000,00	Borrach. Santos
245	45096	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU ARO 13	UNIDADE	4	R$ 65,00	R$ 260,00	Borrach. Santos
246	45092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU ARO 15	UNIDADE	4	R$ 65,00	R$ 260,00	Borrach. Santos
247	32441	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU FUSCA 1500	UNIDADE	10	R$ 65,00	R$ 650,00	Borrach. Santos
248	45081	SERVICO DE VULCANIZACAO EM PNEU ARO 16	UND	21	R$ 65,00	R$ 1. 365,00	Borrach. Santos
249	49304	SERVICO DE VULCANIZACAO EM PNEU ARO 17,5	un	10	R$ 315,00	R$ 3. 150,00	Borrach. Santos
250	23525	TIP TOP N 05 P/ CONSERTO DE PNEUS	UNIDADE	65	R$ 47,00	R$ 3. 055,00	Vipal
251	45048	TIP TOP N° 03	UNIDADE	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Vipal
252	45049	TIP TOP N° 10	UNIDADE	20	R$ 110,00	R$ 2. 200,00	Vipal
253	20926	TIP TOP Nº 07	UNIDADE	45	R$ 90,00	R$ 4. 050,00	Vipal
254	15421	TIP TOP VD 06	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00	Vipal
					TOTAL R$ 2.572.228,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

389 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

211 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

299 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

323 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

312 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Recursos Vinculados do FNDE e SEDUC

2 013 – Manutenção do Transporte Escolar

144 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

145 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

429 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

65 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

56 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 29/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

OSNI DOS SANTOS - ME

CNPJ:02.572.587/0001-39

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 54/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº54/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOSE IVAN LIRA.

CONTRATO Nº 54/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4094/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS NA OFICINA DE VIOLÃO JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO 2019

VIGENCIA: 16 DE JULHO DE 2019 Á 16 DE DEZEMBRO 2019

VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

FISCAL TITULAR: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Julho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 24/2019

PORTARIA Nº 24/2019

"Dispõe sobre o enquadramento salarial de funcionários conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 037 de 20 de Dezembro de 2010 e outras providencias".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Fica homologada a avaliação da Comissão Especial do dia 17 de julho de 2019 do enquadramento funcional dos seguintes servidores.

a) *Alessandra Cristina Ferreira Gondim*, Classe E, nível 15 com renumeração fixada em R$ **1.616,16 (Um mil seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).**

b) *Rosemar de Oliveira Siqueira,* Classe C, nível 15 com remuneração de **2.962,97 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).**

c) *Maria Auxiliadora Ferreira Coelho,* classe D, nível 15 com remuneração de **3.097,65 (três mil e noventa e sete reais e sessenta e cinto centavos)**.

d) *Edson luen,* classe B, nível 10 com remuneração de **1.280,83 (hum mil e duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)**.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos nas alíne-

as **A, B e C**, para o dia 01 de Julho de 2019, e para a alínea **D**, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2019.

Sala da presidência aos 17 dias do mês julho de 2019.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

CAMARA
ERRATA 01/2019

ERRATA nº 001/2019

A Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, em correção a publicação da Portaria nº 22/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 16 de julho de 2019, Comunica a Todos que:

Onde se Lê: Portaria 22/2019

Leia – se: Portaria 23/2019

Sala da Presidência, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

Marcio Túlio Ribeiro Gonçalves

Presidente

CAMARA
PORTARIA Nº 22/2019

PORTARIA Nº 22/2019

"Dispõe sobre nomeação de membros para integrarem a comissão de licitação e da outras providencias".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem a Comissão de Licitação, Srs, (A): Maria Auxiliadora Ferreira Coelho – Presidente, Rosemar de Oliveira Siqueira – Secretário e Alessandra Cristina Ferreira Gondim – Membro, para que integrem a Comissão de Licitação deste Poder Legislativo.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 11 dias do mês julho de 2019.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

CAMARA
DECRETO 31/2019

DECRETO Nº 31/2019

"DISPÕE SOBRE RECESSO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e Considerando o recesso Parlamentar no mês de julho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Nova Nazaré durante o período de 18 a 31 de julho do ano de 2019.

Parágrafo Único. As Sessões plenárias ficam suspensas apenas com relação às Sessões ordinárias, o que não impede dos Vereadores serem convocados em caráter extraordinário, caso haja necessidade. Apesar de não haverem Sessões Ordinárias, o Presidente da Câmara poderá caso o Executivo precise deliberar com urgência algum projeto, convocar Sessão Extraordinária.

Art. 2º - Entretanto, no período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara caso seja necessário.

Art. 3º - As atividades deste Poder Legislativo retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 01 de agosto de 2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, em 17 de julho de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT E A SENHORA PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO - "PROJETO MAIS MEDICO PARA O BRASIL".

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede a Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 0999.414.364.87, residente e domiciliado nesta cidade, doravantee a Senhora **PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO**, Brasileira, Cédula de Identidade nº 20865830 – SSP/MT e do CPF nº 036.031.501-12, residente em Nova Olímpia - MT, ora denominada de **MEDICA INTERCAMBISTA**, para efeito deste instrumento ajustam e reciprocamente acordam a celebração do presente Termo de Compromisso para adesão ao **Projeto Mais Médico para o Brasil** no Município de Nova Olímpia – MT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamentação Legal

1.1 - O presente Termo de Compromisso fundamenta-se na Portaria Interministerial nº 1.369 de 08/07/2013 que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médico para o Brasil; Termo de Adesão e Compromisso para a adesão ao Projeto Mais Médico para o Brasil firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Olímpia – MT em 02/04/2014; Lei nº 12.871 de 22/10/2013 que institui o Programa Mais Médico e dá outras providências e no Decreto Municipal nº 040 de 30/06/2014 que normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Nova Olímpia através do Projeto Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde e dá outras providências,

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 – O presente termo tem como objeto corroborar o compromisso entre o **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA – MT** e a **MEDICA INTERCAMBISTA**, na definição de obrigações e responsabilidades mútuas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, atribuições, condições de trabalho e local para desenvolvimento das atividades do projeto.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Compromisso do Município

3.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT executará suas ações no Projeto Mais Médicos para o Brasil orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, definidas nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011;

3.2 – Priorizar a alocação, garantindo a inserção da **MÉDICA INTERCAMBISTA** em equipes da atenção básica nas modalidades previstas na Política de Atenção Básica;

3.3 – Garantir a concessão de ajuda de custo em pecúnia para moradia e alimentação da **MÉDICA INTERCAMBISTA;**

3.4 – Fornecer condições adequadas para o exercício das atividades da **MÉDICA INTERCAMBISTA**, conforme exigências da Política Nacional da Atenção

Básica, tais como: ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;

3.5 – Oferecer moradia e alimentação adequadas para a **MÉDICA INTERCAMBISTA**, conforme critérios estabelecidos em edital.

3.6 – Assegurar a **MÉDICA INTERCAMBISTA**, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo, 30 (trinta) dias de recesso por ano por participação no Projeto Mais Médico para o Brasil.

CLAUSULA QUARTA – Do Compromisso do MÉDICO INTERCAMBISTA.

4.1 - A MÉDICA INTERCAMBISTA executará suas ações correspondentes ao cargo de Médico, desempenhando suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, com carga horária de 40 horas semanais.

4.2 – São deveres da MÉDICA INTERCAMBISTA além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto em editais e termos de adesão e compromisso:

I – Exercer com zelo e dedicação as ações de capacitação;

II – Observar as leis vigentes bem como normas regulamentares;

III – Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS bem como os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto;

IV – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – Cumprir a carga horária fixada para as atividades do projeto, conforme definido pelos supervisores do município;

4.3 – É vedado a MÉDICA INTERCAMBISTA:

I – Ausentar-se de suas atividades profissionais sem prévia anuência do município ou supervisor;

II – Exercer a medicina fora das ações de aperfeiçoamento desenvolvidas pelo projeto;

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

4.1 – A **MÉDICA INTERCAMBISTA** exercerá suas atividades profissionais no município pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início de suas funções, ou seja, 28 de Junho de 2019 e termino em **26 de Junho de 2022** conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nova Olímpia – MT e Ministério da Saúde, sem que isso concorra para qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza;

CLÁUSULA SEXTA – Da Ajuda de Custo.

6.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula Quinta, a MÉDICA INTERCAMBISTA receberá uma ajuda de custo mensal no valor global de R$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R$1.800,00(um mil e oitocentos reais) para o custeio de moradia e R$ 700,00(setecentos reais para o custeio de alimentação), que serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, na conta individual vinculada ao Banco do Brasil;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Recurso Orçamentário.

1 - **O recurso orçamentário necessário e suficiente para o pagamento da ajuda de custo está livre e comprometido no elemento de despesas** 339036.0000, podendo ser ajustado de acordo com as alterações orçamentárias posteriores (crédito adicional);

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Finais.

8.1 – As eventuais controvérsias surgidas durante a execução do presente termo de compromisso poderão ser dirimidas administrativamente entre os partícipes, baseando-se em todos os instrumentos legais já colacionados acima.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Olímpia-MT, 28 de Junho de 2019.

_____

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:099.414.364-87

_____

SERGIO SCHEFER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 700.484.281-91

_____

PRISCILA COELHO SILVA LIBORIO

MÉDICA INTERCAMBISTA

CPF: 036.031.501-12

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 137 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO POR VACÂNCIA** à Servidora Pública Senhora **ALDAIR MORAIS DA SILVA** portadora do RG: 1386237-5 SSP/MT e CPF: 925.298.521-20 ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses tendo início em 18/07/2019 e termino em 16/07/2022, nos termos do inciso V, artigo 40 da Lei Municipal n.º 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 18 de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que

fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 102/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICO MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **02 de AGOSTO de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 15 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE -Nº. 004/2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 057/2019, **CONVIDA** os interessados para a realização da Licitação na Modalidade CARTA CONVITE - Nº. 004/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL , tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA RUA 05 NO BAIRRO JARDIM ITAMARATI COM AREA DE 3.439,43 M² NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 01 de agosto de 2019**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação no portal da prefeitura do referido municipio. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de julho de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 138 DE 18 DE JULHO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO POR VACÂNCIA** à Servidora Pública Senhora **FRANCISCA EDILZA BARBOSA DE ANDRADE CARVALHO** portadora do CPF: 965.437.101-44 ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses tendo início em 18/07/2019 e termino em 16/07/2022, nos termos do inciso V, artigo 40 da Lei Municipal n.º 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 18 de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE CANCELAMENTO]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

O Município de Nova Santa Helena, torna publico o Cancelamento da publicação do Extrato de Contrato nº 038/2019, publicado no Diário Oficial dos Município Nº 3.265 em sua página 256 na data do dia 09/07/2019

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.804.377/0003-59**

OBJETO: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão deOrçamento, Planejamento, Tesouraria, Contabilidade e Geração de Informações para TCE-MT; Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos; Holerite Web; Controle da Arrecadação Web; Portal do Contribuinte Web; Controle e Emissão de NFS-e; Controle de Almoxarifado; Controle de Compras e Licitação Web; Controle de Frotas Web; Controle de Combustível Web; Controle de Patrimônio; Controle do Portal da Transparência; Controle da Vida Escolar do Município; Controle de Protocolo Web; e Provimento de Data Center**,** tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos., para atendimento a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, conforme planilhas abaixo e proposta do Pregão Presencial nº 021/2019:

DA VIGÊNCIA: 01/07/2019 até 01/07/2020

VALOR: **R$: R$ 198.500,00.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA – Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. JOSÉ CARLOS URIAS**

: - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº 24/2018

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, no local em que foi executada a obra Construção de Rede de Drenagem de Água Pluvial nas Ruas: Terezina e Sarandi, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado

pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282. 509.151-00 e de outro lado a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de **Tomada de Preços n° 10/2018**, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 024/2018, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 188.816,93 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) retificado para R$ 162.518,66 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP

Contratada

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº 24/2018

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, no local em que foi executada a obra Construção de Rede de Drenagem de Água Pluvial nas Ruas: Olinda, Bahia, Santarém, parte da Canarana e parte da Pernambuco e Avenida Belém, **o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de **Tomada de Preços n° 10/2018**, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 024/2018, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R$ 430.792,87 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), retificado para R$ 375.047,29 (trezentos e setenta e cinco mil, quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP

Contratada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2.019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE APOSTILAS PERSONALIZADAS DO PROERD, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Nova Xavantina – MT, 18 de julho de 2019

Walmir Arruda Costa

Presidente substituto da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: ASPRODE- Associação De Proteção Aos Idosos Desamparados De Juara- Lar Dos Idosos Irmã Maria Lucianete

Objetivo: O presente Acordo tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios e garantir abrigo a 01(uma) vaga, garantindo esta a Prefeitura do município acima descrito, com a contrapartida de assistência técnica e pecuniária por parte desta entidade – ASPROIDE.

Vínculo Legal: Lei Municipal N°1.269 de 02 de Julho de 2019.

Valor Mensal : R$ 500,00(quinhentos reais)

Valor Estimado 12 (doze) meses: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Data assinatura: 15/07/2019

Vigência: entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 15/07/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e –

ASPRODE- Associação De Proteção Aos Idosos Desamparados De Juara- Lar Dos Idosos Irmã Maria Lucianete

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 008/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 008/2.019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***ADEMAR DE SOUZA PENA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE JUNHO DE 2019,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 18 de Julho de 2.019.

Ademar de Souza Pena

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-A/2019, 19-B/2019, 19-C/2019 E 19-D/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 25/2019

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25 localizada na Travessa Brasília Bairro Areão cidade de Cuiabá CEP 78.010-265 representada pelo seu proprietário senhor **ECIR ROLIM BACANI** CPF nº 035.679.181-50 RG sob o nº 1995900-1 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Brasília nº 27, Bairro Areão cidade Cuiabá – MT ,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34461	**40**	IMPRESSÃO 400 FOLHAS	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS, F-16, 1 COR, PAPEL BOMD 56G	80,00	3.200,00
34468	**20**	CENTO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, PAPEL COUCHE DE 60KG, IMPRESSO EM 4X4 CORES, NO FORMATO 21,0 X 29,7CM	250,00	5.000,00
34497	**170**	CENTO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA - COLORIDA, EM PAPEL COUCHE FOSCO 90G, MEDINDO 15X21CM, COM 28 PAGINAS.	120,00	20.400,00
34498	**3**	MILHEIRO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECÇÃO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO	1.300,00	3.900,00
			VALOR TOTAL		**32.500,00**

Registro de Preço da empresa **E. DE S. BRANDAO – GRAFICA EDITORA EXATA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 29.115.096/0001-15 localizada na Rodovia Palmiro Paes de Barros, nº 325 Bairro Parque Georgia Cidade de Cuiabá CEP 78.085-417 representada pelo seu representante senhor **EDGAR DE SOUZA BRANDAO** CPF nº 207.088.401-59 RG sob o nº 03414493 residente e domiciliado na Rua Professora Silvia Curvo Bairro Cidade Alta Cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34457	20	BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA MEDICA - TIPO B2,DE 01 VIA COM 50 FOLHAS, MEDINDO 23,5X8,5CM, PAPEL SUPER BOND AZUL, 75G, IMPRESSAO EM PRETO, CAPA, PICOTE LATERAL ESQUERDO, NUMERADO, MODELO PADRAO ANVISA	9,00	180,00
34458	10	CENTO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, EM PAPEL OFF SET, 240G, 4X2 CORES, EM TINTA ESCALA, MEDINDO 18X29,7 CM.	140,00	1.400,00
34459	3	CAIXA COM 3000 FOLHAS	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9, SULFITE 240G	240,00	720,00
34460	70	IMPRESSÃO 400 FOLHAS	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS	56,00	3.920,00
34462	10	IMPRESSÃO 400FOLHAS	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO SOLICITACAO DE EXAMES ANATOMOPATOLOGICO, EM PAPEL A4 - BLOCO-100 FOLHAS	95,00	950,00
34463	10	IMPRESSÃO 400 FOLHAS	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO A4, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS , FRENTE E VERSO	80,00	800,00
34464	4	MILHEIRO	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE, COLORIDO	280,00	1.120,00
34465	5	IMPRESSÃO 400 FOLHAS	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA - UDR TAMANHO A4, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS	80,00	400,00
34466	50	IMPRESSÃO 400 FOLHAS	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM PAPEL 75G/M2, MONOCROMATICO, NO TAMANHO A4, BLOCOS COM 100 FOLHAS	95,00	4.750,00
34467	10	CENTO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE HIPERTENSO, EM PAPEL CARTAO, COR BRANCO, MEDINDO 19,5X14CM.	56,00	560,00
34469	20	CENTO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,PAPEL COUCHE 90G/M2, COM 4X1 COR, MEDINDO 21CM X 14,5CM	135,00	2.700,00
34470	4	MILHEIRO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO FORMATO 15X21 CM, 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 120 GRS.TIRAGEM MINIMA 1.000UND	350,00	1.400,00
34471	10	MILHEIRO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO PLANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115,00G/M2, COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL EM 4/0 CORES, MEDINDO 10,00X14,80CM	340,00	3.400,00
34472	2	MILHEIRO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINA ESPELHADO F-16, SULF 180G, 01 COR, FRENTE E VERSO	287,00	574,00
34473	1	MILHEIRO	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINA ESPELHADO F-16, SULF 180G, 01 COR, FRENTE E VERSO	250,00	250,00
34496	3.200	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, EM PAPEL CARTOLINA 240G/M2,1/0 COR, MEDINDO 49,00X35,00CM, FOTOLITO INCLUSO	0,85	2.720,00
VALOR TOTAL					**25.844,00**

Registro de Preço da empresa **MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.654.968/0001-09 localizada na Avenida Interpeninsular Bairro Jardim das Flores cidade de Matupá CEP 78.525-000 representada pelo seu sócio senhor **FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA** CPF nº 043.496.641-06 RG sob o nº 1773090-2 SSP/MT residente e domiciliado na Rua 09, nº 062 Bairro Centro Cidade de Matupá – MT ,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34474	105	METRO QUADRADO	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,COLORIDO,POR METRO QUADRADO	23,50	2.467,50
34476	11	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 1,80X1,00M	89,50	984,50
34477	6	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 4,0X1,0M	189,00	1.134,00
34478	5	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, TAMANHO 1,30X3,00M	140,00	700,00

34479	5	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, EM POLICROMIA, MEDINDO 50,0X200,0CM.	50,00	250,00
34481	15	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COM ACABAMENTO, COLORIDO, MEDINDO 300,0X51,0CM	73,00	1.095,00
34482	65	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, EM POLICROMIA, MEDINDO 3,0X0,80M	78,00	5.070,00
34485	55	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO PLASTICO, EM POLICROMIA,60 X 30CM, ADESIVOS, CLORIDOS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO, PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE VEICULOS	7,00	385,00
34488	770	CENTIMETRO QUADRADO	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICACAO, EM PVC, ADESIVADA NA FRENTE E NO VERSO, COM INSTALACAO,MEDINDO 30,0X11,0CM, COM ESPESSURA DE 0,22MM	0,55	423,50
34490	55	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTOMATICO,4911, MEDINDO 2,5 X0,8 CM	26,74	1.470,70
34491	95	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTOMATICO,4911, MEDINDO 3,7 X1,3 CM	13,99	1.329,05
34492	65	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTOMATICO,4911, MEDINDO 4,6 X 1,7 CM	18,05	1.173,25
34493	50	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - AUTOENTINTAVEL, 4,8X1,7CM	51,00	2.550,00
34494	95	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - AUTOENTINTAVEL, 3,8X1,4CM	32,94	3.129,30
34495	45	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - TIPO MESA, REFERENCIA 4910 (2,5 X 0,8 CM), MODELO TRODAT, AUTOMATICO	45,00	2.025,00
34499	120	METRO QUADRADO	PLACA INDICATIVA - DE CHAPA GALVANIZADA, MONTADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PINTADA EM ESMALTE SINTETICO OU REFLETIVA, COM DIZERES DE ORIENTACAO OU ADVERTENCIA	135,00	16.200,00
VALOR TOTAL					**40.386,80**

Registro de Preço da empresa **WELITAO JOSE SIQUEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.680.053/0001-17 localizada na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **WELITAO JOSE SIQUEIRA** CPF nº 631.390.571-72 RG sob o nº 950.882 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Jatobá, nº 333, Bairro Centro Cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34475	5	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 1,00X0,50M	32,00	160,00
34480	5	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA,4/0 CORES, MEDINDO 1,00X0,80M	34,00	170,00
34483	8	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - CONFECCIONADO EM LONA, POLICROMIA, NO FORMATO 100,0X60,0CM	38,00	304,00
34484	20	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA DE RAFIA 80CM DE LARGURA X 4MT DE COMPRIMENTO, COLORIDA	113,00	2.260,00
34487	30	METRO QUADRADO	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM PAPEL ADESIVO AUTOCOLANTE 3M,COM 4/0 CORES,POR METRO LINEAR	38,00	1.140,00
34489	300	CENTIMETRO QUADRADO	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICACAO, EM POLIPROPILENO COM LOGOMARCA DA INSTITUICAO, COM LETRAS NAS CORES VERMELHA E AZUL,MEDINDO 40,00X10,00CM	1,00	300,00
VALOR TOTAL					**4.334,00**

Novo Mundo, 12 de Julho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
3º TA CONTRATO 44/2016

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2016

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada ONDINA FERREIRA BORGES ME (FERREIRA BORGES CONSTRUTORA E LOCAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 22.940.675/0001-53, localizada na Trav. dos Ipês, 74, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT.

Objeto do Aditivo Fica prorrogado o prazo de V**igência por 360 (trezentos e sessenta) dias,** sendo a partir de 14 de Novembro de 2018 com vencimento em **09 de Novembro de 2019**.

Fica prorrogado o prazo de **Execução por 360 (trezentos e sessenta) dias,** sendo a partir de 14 de Novembro de 2018 com vencimento em **09 de Novembro de 2019**.

Novo Mundo/MT, 01 de Novembro 2018.

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 038/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03, com sede na Rua das Azaleias, 257, Jardim Botânico, Sinop/MT, Representada neste ato por seu proprietário Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, portador da RG 35.405.864-2 e do CPF 021.222.971-07**
Objeto	***MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SAITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO***
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 12.600,00 (DOZE Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 6(seis) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é DE 01/06/2019 até dia 31/12/2019 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	***02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00 Gabinete Do Prefeito***
	Compra Direta

Novo Mundo/MT, 01 de Julho 2019.

CONVENIOS E CONTRATOS
2º TA CONTRATO 44/2016

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2016

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada ONDINA FERREIRA BORGES ME (FERREIRA BORGES CONSTRUTORA E LOCAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 22.940.675/0001-53, localizada na Trav. dos Ipês, 74, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT.

Objeto do Aditivo Fica prorrogado o prazo de V**igência por 360 (trezentos e sessenta) dias,** sendo a partir de 19 de Novembro de 2017 com vencimento em **14 de Novembro de 2018**.

Fica prorrogado o prazo de **Execução por 360 (trezentos e sessenta) dias,** sendo a partir de 19 de Novembro de 2017 com vencimento em **14 de Novembro de 2018**.

Novo Mundo/MT, 01 de Novembro 2017.

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 016/2019

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **L. G. GALINDO VANALLI -ME**, CNPJ/MF sob o nº 28. 392.479/0001-79, Inscrição Municipal sob nº 7835, localizada na Av. Ayrton Senna, 691, Setor III, Novo Mundo/MT, Representada neste ato por seu proprietário Sr. LUIS GUILHERME GALINDO VANALLI, portador do CPF nº 947.725.681-15.
Objeto DO CONTRATO	***Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO IN LOCO PARA VERIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO DE AREA DO VALOR DA AREA PARA LANÇAMENTO DE ITBI***
DATA DA RESCISÃO	**A CONTAR DE 01 DE JULHO DE 2019**

Novo Mundo/MT, 01 de Julho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO 01/2019.

Aditivo nº 01 ao Contrato 01/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA - ME, CNPJ: 01. 240.677/0002-40.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Neocate LCP 400G para atender paciente com alergia a intolerância a lactose, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 1450/2017. **Prazo**: **19/07/2019 A 17/01/2020. Valor Global R$: 9.504,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 114/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 18 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 22**. 000,00** (vinte e dois mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (05) – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: (782) – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: (1011) – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA

05.001.26.782.0011.1.027 – CONS. E AMPL. DE PONTES BUEIROS E SERV COMPL	**R$ 22. 000,00**
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 22. 000,00

Cód. Reduzido: 119

Fonte de Recursos: 01.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 22.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: (04) – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0005) – GESTÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	**R$ 19. 000,00**
3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 19. 000,00

Cód. Reduzido: 43

Fonte de Recursos: 01.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (26) – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: (782) – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: (0011) – GESTÃO DE SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.1.025 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS	**R$ 3.000,00**
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3. 000,00

Cód. Reduzido: 114

Fonte de Recursos: 01.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 22.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos dezoito dias do mês de julho de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2019 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, seguindo o principio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna publico aos interessados que, atendendo o ofício da Controladoria Geral do Município - CGM nº 168/2019/CGM, fica **CANCELADO** o processo Licitatório **Pre-**

gão Presencial SRP n° 027/2019, destinado a **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na área de Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares, para Prestação de Serviços Continuados de Recepcionista, visando atender às necessidades das Secretarias deste Município,** *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos* . Sempre primando pelo principio da publicidade no serviço público, nos colocamos á disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Pedra Preta – MT, 18 de Julho de 2019.

_____

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

Pregoeiro

PORTARIA Nº 312/2019 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES - SECRETARIO ESCOLAR

18 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de servidores efetivos para o exercício de função de Secretário Escolar.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o memorando nº 276/2019/SME;

CONSIDERANDO a Lei nº 856/2015: "Art. 39º Será atribuído o regime de dedicação exclusiva ao Profissional da Educação Básica municipal quando designado para exercer a função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, cuja adicional por exercício de função gratificada, não será incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada."

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais para exercerem os cargos de Secretários Escolares nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Secretario Escolar das Escolas do Campo

ABELMIDES FRANCISCO DIAS

Secretario Escolar da Escola Municipal Ari Griesang

MARTA SANTIN LOPES REJAN

Secretario Escolar da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabine

SILVANA ELIZABETH SANTIAGO

Secretario Escolar da Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia

SANDRA BANDEIRA DE GOIS BERBEL

Secretario Escolar da Escola Municipal São Sebastião

LUCINETE APARECIDA SOARES PARDINHO

Secretario Escolar da Escola Municipal Luciana Garcia Duran

IVANILDE MOREIRA DA SILVA

Secretario Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva

LEANDRO NUNES DA SILVA

Secretario Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Arlindo Domingos

SILVIA DESIDERIO CRUZ

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 030/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Foi a empresa:

FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA – ME (ALIANÇA MULTIGAS)

CNPJ: 12.247.916/0001-20

Poconé-MT, 18 de Julho de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - C. TUTELAR

__Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente __

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Edital n° 004/2019

DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pontal do Araguaia – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 781/2015 e pelo Decreto nº 1699/2017.

RESOLVE:

A – Tornar a público **as inscrições homologadas,** a seguir relacionados, a participarem do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019:

LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº da Inscrição	Candidato
01	Marcos Veloso Oliveira
02	Mônica Paz da Silva
03	Ariana Rodrigues dos Santos Parreira
04	Zilda Pereira de Souza Silva
05	Maria Divina da Silva
06	Cláudia Ferreira de Oliveira
07	Elieide Dias trindade
08	Janailton de Souza Santos
09	Divina Andreia da Silva
10	Rogéria Costa Moura
11	Célia Dias Trindade
12	Laura Beatriz Borges da Silva
13	Janaina Virginia Borges Silva
14	Débora Polliana de Souza

15	Kédima Antônia Barbosa

Pontal do Araguaia, 18 de Julho de 2019.

Thiago Assis da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL Nº 006/CMDCA/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 006/CMDCA/2019

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2024

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA** a senhora Camila de Sousa Lima no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 529/2015 de 06 de maio de 2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da

legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado Preliminar das provas objetivas do Processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares 2020/2024.

II - Após publicação do resultado das provas o pré-candidato poderá interpor recurso no prazo de 19 a 22 de julho de 2019, para a Comissão Especial, através de requerimento.

III - O Edital com julgamento dos recursos e o resultado final da Prova Objetiva será dia 23/07/2019.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Nº DA INSC.	NOME COMPLETO	CPF	CE	CBI	PORT	PONTOS	RESULTADO
14	Aglas Cordeiro das Neves	051.415.061-00	63,00	1,00	5,00	69,00	Classificado
06	Evanilda Santina da Silva	002.334.051-78	69,00	0,00	4,00	73,00	Classificado
07	Hedpo Miguel Silva	021.013.921-86	63,00	2,00	5,00	70,00	Classificado
01	Indiana Gomes de Lima Gonçalves	922.172.651-72	42,00	3,00	4,00	49,00	Desclassificado
05	João Bosco da Silva	207.797.391-91	75,00	4,00	5,00	84,00	Classificado
03	Keila Salvino da Conceição Souza	017.379.281-24	51,00	3,00	5,00	59,00	Classificado
09	Leonardo Aguiar Carvalho Rodrigues	034.820.561-96	54,00	2,00	5,00	61,00	Classificado
10	Luiz Nogueira de Menezes	002.973.861-07	48,00	2,00	4,00	54,00	Classificado
11	Milena Fernanda Barbosa	040.192.131-00	54,00	2,00	3,00	59,00	Classificado
13	Olga Rosa de Pinho Carvalho	395.601.981-49	51,00	4,00	4,00	59,00	Classificado
08	Paulo Junior Felizardo de Oliveira	706.057.331-39	63,00	4,00	5,00	72,00	Classificado
12	Telma Francisca de Souza	002.973.891-14	45,00	2,00	3,00	50,00	Classificado
04	Telma Márcia Nogueira Borges	938.248.821-91	75,00	4,00	4,00	83,00	Classificado
02	Vanuza Nogueira da Silva	006.901.351-90	69,00	2,00	5,00	76,00	Classificado

O presente Edital entrara em vigor na data de sua publicação

Registra-se Publica-se e Cumpra-se

Ponte Branca, MT de 19 de Julho de 2019.

Camila de Sousa Lima

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2019 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 175/2019 18/07/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA**, portadora da CIRG 2667868-3 SEJSP/MT, CPF 052.396.611-38, para o exercício do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **19 de julho de 2019**, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 18 de julho de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2019 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 174/2019

18/07/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA**, portadora da CIRG 2667868-3 SEJSP/MT, CPF 052.396.611.38, Matricula Funcional nº 1305, do cargo comissionado de ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 286/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de julho de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2019 RETIFICA A PORTARIA Nº 168/2019, QUE DIZ RESPEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA SANDRA MARTINS LUZ.

PORTARIA Nº 173/2019 17/07/2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 168/2019, QUE DIZ RESPEITO A NOMEAÇÃO DA SENHORA SANDRA MARTINS LUZ.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 168/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/07/2019, que Nomeia a Senhora **SANDRA MARTINS LUZ**, portadora da CIRG 1233847-8 SJ/MT, CPF 834.431.001-63, para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, para fazer constar que a numeração da Portaria de Nomeação da mesma passa a ser o nº 173/2019, devido à duplicidade documental.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrario e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 168/2019.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 17 de julho de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

REGISTRO DE PREÇOS 033/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 036/2019, Registro de Preço n° 033/2019**, tendo como **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS,** cuja a abertura ocorreu as 13h15min do dia 17 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ITEC INDÚSTRIA TECNOLOGICA ECOLOGICAMENTE CORRETA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.702.598/0001-60, vencedora do item **02** com o Valor global de **R$ 700.799,52** (setecentos mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos);

2 – **C. MOREIRA COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.026.581/0001-48**, vencedora do item **01** com o Valor global de **R$ 580.416,00** (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de julho de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

REGISTRO DE PREÇOS 036/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 039/2019, REGISTRO DE PREÇOS 036/2019**, tendo como objetopor **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USADO EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO MUNCK COM CARROCERIA E CAMINHÃO USADO EQUIPADO ESPARGIDOR DE ASFALTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas do dia 18/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – NEWCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.304.770/0001-00 com valor global de **R$ 458.000,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de julho de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 31/12/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negris e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 75/2019, da data de 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA*, de acordo com as especificações constantes no termo de referência. Foi identificada a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede a Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Nº 656, Bairro Zero km, CEP 78.110-600, Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo representante legal da empresa o Sr. Douglas Alberto Luz Barros portadora da Carteira de Identidade nº 1695967-1 SSP/MT e do CPF nº 734.085.571-87.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA.*

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **31/12/2019** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante a lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MODELO	V.UNT R$	V. TOTAL R$
01	caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado.	01	IVECO	TECTOR 240E28	279.000,00	279.000,00
					Valor Total	**R$279.000,00**

Valor Total R$ 279.000,00(Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA.*

3.3. Na aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA*.

3.4. A aquisição ora licitados somente poderão ser realizados pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e do convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA*, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental 001 - Departamento do Setor Agropecuário	Red.619 - 11.606.0014.2083 4.4.90.52 0.1.00 R$ 44.166,34 Red.660 - 11.606.0014.2083 4.4.90.52 0.1.24 R$ 234.833,66

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. A aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na mesma.

5.4. O prazo para a entrega do objeto será da data da assinatura, Conforme pedido ou Nota de Empenho sendo enviado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias após a solicitação da secretaria, e deverá ser entregue no local especificado pela solicitante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA*.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação da aquisição desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela Ata de Registro de Preços, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada aquisição do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Patrulha Mecanizada sendo um caminhão caçamba, 0 (zero) km, tração 6x2, diesel, potência mínima de 270 cv, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m³, câmbio manual, cabine com ar condicionado (01 unid), para atender as necessidades da Secretarias Municipal Econômico e Ambiental, Departamento do Setor Agropecuário, conforme convenio Nº 873472/2018*/MAPA/CAIXA.*

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Julho de 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO-MT RESOLUÇÃO Nº 04 / 2019 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco-MT

RESOLUÇÃO Nº 04 / 2019

Comissão Especial Eleitoral

Dispõe sobre os atos preparatórios, a avaliação e capacitação dos candidatos a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Rio Branco-MT.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 606/2013, no uso de suas atribuições, a Comissão Especial Eleitoral

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas manuais, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações desta Comissão, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Rio Branco munidos do título eleitoral e um documento de identificação.

Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do Município a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados no mencionado município.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares, os eleitores

maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 06 de outubro de 2019, às 07h00 na Escola Estadual "22 de maio", sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral, pelos fiscais e representante do Ministério Público.

§ 2º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 4º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

Capítulo II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e carro de som;

IV - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

V - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VI - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

VIII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

IX - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

X - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XI - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria

do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor assinalará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;

XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII – lacrara urna na presença dos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Eleitoral Especial.

Art. 19. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 20. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 21. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para assinalar com um X o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

Art. 22. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 24. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes no município;

II - dados de candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 25. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, da Comissão Eleitoral, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato;

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 26. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 27. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 28. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 29. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 30. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 31. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 32. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 33. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face a propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 34. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 35. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário

Capítulo VII

DA AVALIAÇÃO

Art.. 36. A avaliação escrita sobre o trato com criança e adolescente será aplicada dia 11 de agosto de 2019, das 07h-12h nas dependências da Escola Estadual Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres.

§1º. O candidato só poderá deixar a sala de aplicação da prova, após decorrido uma hora do início da mesma**.**

§ 2º. A prova, de caráter classificatório, conterá questões de múltipla escolha, devendo ser assinalada apenas a resposta considerada correta.

§ 3º. A questão que tiver mais de uma resposta assinalada estará automaticamente anulada.

Capítulo VIII

Da Capacitação

Art. 37. O curso prévio será realizado de 19-22 de agosto de 2019, das 18h30-22h30 nas dependências da escola estadual Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres.

§ 1º. Os candidatos deverão ter frequência de 100% no curso prévio.

§ 2º. A carga horária do curso prévio é de 15 (quinze) horas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes será considerado eleito o candidato com maior experiência no trato com criança e adolescente, comprovado através de documento. Persistindo o empate será considerado eleito o candidato mais idoso. (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 38. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes ao mesmo município que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 39. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 40. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Rio Branco-MT, 16 de julho de 2019.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira Presidente Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 025/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 075/2019, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento e Abastecimento de Água Potável**, sagrou-se vencedora dos itens 1-2 a empresa: **HD produtos de limpeza LTDA CNPJ: 19.677.787/000-59**, **com a proposta no valor total da Licitação de R$ 80.065,00 (oitenta mil e sessenta e cinco reais)**. Declarando fracassado o item 3.

Rondolândia - MT, 18 de Julho de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira

DECRETO Nº 1.642/GAB/PMR, DE 18 DE JULHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

*"Designa o (a) servidor (a) **TATIANA PEZZIN BALDO**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

DECRETA

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) ***TATIANA PEZZIN BALDO***, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 92/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 049/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Horas de Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para prestação de serviços valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma prestação de serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;..."

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: J.C. CERQUEIRA DE NASCIMENTO, CNPJ: 04.329.602/0001-48

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	00017179	HORA	100	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 LITROS, COM BARRAMENTO E SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE AGUA EM ALTA PRESSÃO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, COMBUSTIVEL, MOTORISTA ETC.	R$ 100,00	R$ 14.000,00
Valor Total						**R$ 14.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada nos autos do Processo 92/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 14.000,00(Quatorze mil reais).

Keila Taiane Nascimento Freire Presidente da CPL	Rondolândia – MT 18 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 024 - 2019

DECRETO N° 024/2019,

de 16 de Julho de 2019

"Dispõe sobre convocação para a VIII Conferencia Municipal de Assistência Social de Rosário Oeste/MT, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VIII Conferencia Municipal de Assistência Social de Rosário Oeste/MT – com o tema: Em defesa da política de assistência social como direito do cidadão e dever do Estado**, a ser realizada no dia 07 (sete) de Agosto de 2019, a partir das 7hs, no Salão Paroquial, sito à Praça Manoel Loureiro, Centro de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 16 de Julho de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio à modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Torna Público o Resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019, tipo menor preço por ítem, cujo objeto visa a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílios de Cozinha**,onde sagraram vencedoras as empresas **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, com valor total de R$ 5.789,82 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA** no total de R$ 5.699,19 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).**Neuza Pereira de Pinho**. Pregoeira. 18/07/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2019

A pregoeira e Equipe de Apoio à modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Torna Público que a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, cujo objeto visa a **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT**, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no certame.**Neuza Pereira de Pinho**. Pregoeira. 18/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.069.975,00	25.069.975,00	2.955.034,75	11,79	8.725.576,54	34,80	16.344.398,46
RECEITAS CORRENTES	19.059.975,00	19.059.975,00	2.955.034,75	15,50	8.595.586,54	45,10	10.464.388,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	872.220,00	872.220,00	164.333,33	18,84	396.726,16	45,48	475.493,84
Impostos	695.720,00	695.720,00	161.238,55	23,18	379.654,75	54,57	316.065,25
Taxas	176.500,00	176.500,00	3.094,78	1,75	17.071,41	9,67	159.428,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	13.091,86	8,73	62.928,25	41,95	87.071,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	13.091,86	8,73	62.928,25	41,95	87.071,75
RECEITA PATRIMONIAL	98.080,00	98.080,00	6.335,61	6,46	22.764,50	23,21	75.315,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	98.080,00	98.080,00	6.335,61	6,46	22.764,50	23,21	75.315,50
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.000,00	136.000,00	20.062,37	14,75	72.872,59	53,58	63.127,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	130.000,00	130.000,00	20.062,37	15,43	72.872,59	56,06	57.127,41
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.802.675,00	17.802.675,00	2.503.436,07	14,06	7.475.645,36	41,99	10.327.029,64
Transferências da União e suas Entidades	10.161.390,00	10.161.390,00	1.277.018,94	12,57	3.750.905,83	36,91	6.410.484,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.991.285,00	5.991.285,00	910.740,72	15,20	2.832.472,77	47,28	3.158.812,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	10.500,00	0,00	14.000,00	0,00	-14.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.650.000,00	1.650.000,00	305.176,41	18,50	878.266,76	53,23	771.733,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	247.775,51	.777,55	564.649,68	464,97	-563.649,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	247.775,51	.777,55	564.649,68	464,97	-563.649,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.010.000,00	0,00	0,00	129.990,00	2,16	5.880.010,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.010.000,00	0,00	0,00	129.990,00	2,16	5.880.010,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.010.000,00	6.010.000,00	0,00	0,00	129.990,00	2,16	5.880.010,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.069.975,00	25.069.975,00	2.955.034,75	11,79	8.725.576,54	34,80	16.344.398,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.069.975,00	25.069.975,00	2.955.034,75	11,79	8.725.576,54	34,80	16.344.398,46
DÉFICIT (VI)					9.156,83		
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.069.975,00	25.069.975,00	2.955.034,75	11,79	8.734.733,37	34,84	16.335.241,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			51.691,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			51.691,08		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	22.900.000,00	22.951.691,08	4.297.603,19	11.668.698,90	11.282.992,18	3.392.954,23	8.734.733,37	14.216.957,71	7.699.664,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.099.400,00	15.966.450,55	2.762.135,08	9.063.951,96	6.902.498,59	2.664.762,69	7.419.891,50	8.546.559,05	6.800.293,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.695.663,00	7.841.212,62	1.174.858,78	3.703.304,30	4.137.908,32	1.189.650,94	3.633.580,07	4.207.632,55	3.515.209,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.398.737,00	8.124.237,93	1.587.276,30	5.360.647,66	2.763.590,27	1.475.111,75	3.786.311,43	4.337.926,50	3.285.084,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.540.600,00	6.837.787,53	1.535.468,11	2.604.746,94	4.233.040,59	728.191,54	1.314.841,87	5.522.945,66	899.371,09	0,00
INVESTIMENTOS	6.450.600,00	6.687.786,53	1.535.468,11	2.454.746,94	4.233.039,59	703.312,20	1.240.232,50	5.447.554,03	824.761,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	150.001,00	0,00	150.000,00	1,00	24.879,34	74.609,37	75.391,63	74.609,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	147.453,00	0,00	0,00	147.453,00	0,00	0,00	147.453,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.900.000,00	22.951.691,08	4.297.603,19	11.668.698,90	11.282.992,18	3.392.954,23	8.734.733,37	14.216.957,71	7.699.664,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.900.000,00	22.951.691,08	4.297.603,19	11.668.698,90	11.282.992,18	3.392.954,23	8.734.733,37	14.216.957,71	7.699.664,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		0,00		1.025.911,55	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.900.000,00	22.951.691,08	4.297.603,19	11.668.698,90		3.392.954,23	8.734.733,37		8.725.576,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900.000,00	22.951.691,08	4.297.603,19	11.668.698,90	100,00	11.282.992,18	3.392.954,23	8.734.733,37	100,00	14.216.957,71	0,00
Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Administração	3.794.338,00	3.556.445,35	831.003,63	2.813.999,75	24,12	742.445,60	926.300,60	2.359.787,79	27,02	1.196.657,56	0,00
Administração Geral	3.034.100,00	2.914.241,59	723.912,56	2.302.345,84	19,73	611.895,75	810.646,78	2.042.892,35	23,39	871.349,24	0,00
Administração Financeira	760.238,00	642.203,76	107.091,07	511.653,91	4,38	130.549,85	115.653,82	316.895,44	3,63	325.308,32	0,00
Assistência Social	1.054.500,00	1.161.648,27	186.065,35	723.565,41	6,20	438.082,86	232.197,19	663.581,10	7,60	498.067,17	0,00
Assistência ao Idoso	124.000,00	74.921,00	22.492,74	51.540,87	0,44	23.380,13	22.492,74	51.540,87	0,59	23.380,13	0,00
Assistência Comunitária	930.500,00	1.086.727,27	163.572,61	672.024,54	5,76	414.702,73	209.704,45	612.040,23	7,01	474.687,04	0,00
Saúde	4.328.412,00	4.338.401,25	456.144,55	1.930.338,61	16,54	2.408.062,64	520.012,42	1.740.409,16	19,93	2.597.992,09	0,00
Administração Geral	182.700,00	244.087,30	24.873,15	132.024,96	1,13	112.062,34	33.195,78	105.284,44	1,21	138.802,86	0,00
Atenção Básica	2.521.142,00	2.367.515,84	237.046,84	1.038.959,16	8,90	1.328.556,68	276.278,20	915.737,92	10,48	1.451.777,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.414.670,00	1.461.176,69	178.037,12	653.770,30	5,60	807.406,39	194.351,00	613.802,61	7,03	847.374,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.400,00	91.400,00	0,00	51.428,77	0,44	39.971,23	0,00	51.428,77	0,59	39.971,23	0,00
Vigilância Sanitária	88.000,00	75.747,28	3.051,52	14.776,26	0,13	60.971,02	3.051,52	14.776,26	0,17	60.971,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	98.474,14	13.135,92	39.379,16	0,34	59.094,98	13.135,92	39.379,16	0,45	59.094,98	0,00
Educação	5.484.700,00	5.504.354,45	578.898,91	2.061.027,19	17,66	3.443.327,26	621.177,40	1.785.130,36	20,44	3.719.224,09	0,00
Alimentação e Nutrição	88.700,00	84.545,91	8.191,14	21.750,43	0,19	62.795,48	8.191,14	21.750,43	0,25	62.795,48	0,00
Ensino Fundamental	4.809.210,00	4.817.306,33	542.564,90	1.884.256,29	16,15	2.933.050,04	584.843,39	1.667.712,91	19,09	3.149.593,42	0,00
Ensino Médio	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	537.790,00	553.502,21	28.142,87	155.020,47	1,33	398.481,74	28.142,87	95.667,02	1,10	457.835,19	0,00
Cultura	181.000,00	538.001,00	474.712,68	493.616,68	4,23	44.384,32	82.735,68	92.729,68	1,06	445.271,32	0,00
Difusão Cultural	181.000,00	538.001,00	474.712,68	493.616,68	4,23	44.384,32	82.735,68	92.729,68	1,06	445.271,32	0,00
Urbanismo	2.669.500,00	1.782.388,00	34.064,00	110.864,00	0,95	1.671.524,00	44.264,00	44.264,00	0,51	1.738.124,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.669.500,00	1.782.388,00	34.064,00	110.864,00	0,95	1.671.524,00	44.264,00	44.264,00	0,51	1.738.124,00	0,00
Habitação	52.000,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00
Habitação Urbana	52.000,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00
Saneamento	567.050,00	524.754,00	42.244,98	280.149,19	2,40	244.604,81	72.040,93	214.356,07	2,45	310.397,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	567.050,00	524.754,00	42.244,98	280.149,19	2,40	244.604,81	72.040,93	214.356,07	2,45	310.397,93	0,00
Gestão Ambiental	162.000,00	97.000,00	0,00	50.000,00	0,43	47.000,00	8.330,00	20.845,00	0,24	76.155,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.000,00	97.000,00	0,00	50.000,00	0,43	47.000,00	8.330,00	20.845,00	0,24	76.155,00	0,00
Agricultura	442.000,00	939.111,70	485.308,24	828.416,31	7,10	110.695,39	482.168,24	825.276,31	9,45	113.835,39	0,00
Promoção da Produção Animal	442.000,00	939.111,70	485.308,24	828.416,31	7,10	110.695,39	482.168,24	825.276,31	9,45	113.835,39	0,00
Comércio e Serviços	69.000,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00
Turismo	69.000,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00
Transporte	2.254.500,00	2.687.513,00	1.183.107,31	1.850.945,66	15,86	836.567,34	310.054,92	705.215,27	8,07	1.982.297,73	0,00
Transporte Rodoviário	2.254.500,00	2.687.513,00	1.183.107,31	1.850.945,66	15,86	836.567,34	310.054,92	705.215,27	8,07	1.982.297,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	407.000,00	388.723,00	14.106,81	96.829,37	0,83	291.893,63	23.477,41	70.043,23	0,80	318.679,77	0,00
Energia Elétrica	151.000,00	151.000,00	0,00	54.110,92	0,46	96.889,08	9.370,60	27.324,78	0,31	123.675,22	0,00
Desporto Comunitário	256.000,00	237.723,00	14.106,81	42.718,45	0,37	195.004,55	14.106,81	42.718,45	0,49	195.004,55	0,00
Encargos Especiais	454.000,00	449.097,06	11.946,73	428.946,73	3,68	20.150,33	70.195,44	213.095,40	2,44	236.001,66	0,00
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	253.001,00	11.946,73	248.946,73	2,13	4.054,27	53.373,73	148.599,80	1,70	104.401,20	0,00
Outros Encargos Especiais	229.000,00	196.096,06	0,00	180.000,00	1,54	16.096,06	16.821,71	64.495,60	0,74	131.600,46	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	147.453,00	0,00	0,00	0,00	147.453,00	0,00	0,00	0,00	147.453,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	147.453,00	0,00	0,00	0,00	147.453,00	0,00	0,00	0,00	147.453,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.900.000,00	22.951.691,08	4.297.603,19	11.668.698,90	100,00	11.282.992,18	3.392.954,23	8.734.733,37	100,00	14.216.957,71	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2017 A JUN/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.390.918,10	1.230.827,07	1.341.862,73	1.533.876,74	1.549.914,11	2.760.972,55	1.814.954,93	1.877.990,03	1.562.203,74	1.250.418,27	1.776.874,36	1.569.684,99	19.660.497,62	19.397.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.859,74	24.244,03	10.434,35	33.298,12	47.318,63	186.075,28	45.528,81	106.663,03	334.285,76	-254.284,77	58.071,41	106.261,92	720.756,31	872.220,00
IPTU	0,00	0,00	270,49	14.361,81	31.615,55	12.261,70	3.466,29	2.553,83	2.120,90	1.570,40	276,29	4.037,54	72.534,80	70.000,00
ISS	16.901,53	22.844,03	4.613,55	11.426,99	10.806,54	39.102,51	8.970,12	32.191,48	312.987,97	-271.289,99	26.181,72	25.078,66	239.815,11	216.000,00
ITBI	388,08	1.400,00	3.575,85	6.200,00	0,00	68.166,12	19.466,78	0,00	6.274,31	2.661,36	35.459,39	64.513,09	208.104,98	253.000,00
IRRF	0,00	0,00	1.974,46	727,61	441,70	62.024,07	11.827,83	68.027,87	6.851,33	10.535,72	-5.158,19	10.850,05	168.102,45	156.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.570,13	0,00	0,00	581,71	4.454,84	4.520,88	1.797,79	3.889,85	6.051,25	2.237,74	1.312,20	1.782,58	32.198,97	176.500,00
Contribuições	11.335,93	10.017,84	9.153,25	10.710,61	0,00	22.100,69	12.353,78	13.831,15	0,00	23.651,46	13.091,86	0,00	126.246,57	150.000,00
Receita Patrimonial	4.513,91	3.820,65	2.910,73	2.411,37	2.054,02	1.993,36	4.104,63	3.883,78	3.306,98	5.133,50	3.678,94	2.506,69	40.318,56	98.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.513,91	3.820,65	2.910,73	2.411,37	2.054,02	1.993,36	4.104,63	3.883,78	3.306,98	5.133,50	3.678,94	2.506,69	40.318,56	98.080,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	8.271,29	6.924,60	6.767,37	6.385,39	21.001,72	40.395,79	16.883,77	13.462,87	11.241,91	11.221,67	10.507,38	9.554,99	162.618,75	136.000,00
Transferências Correntes	1.339.857,23	1.183.785,98	1.178.339,79	1.333.632,03	1.338.259,23	2.363.628,94	1.736.082,94	1.423.873,56	1.213.369,09	1.340.614,42	1.565.891,02	1.329.219,63	17.346.553,86	18.140.300,00
Cota-Parte do FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	6.888.190,98	8.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	251.607,20	346.751,75	372.607,75	269.798,58	396.544,95	382.343,48	352.763,17	297.721,64	290.399,97	256.591,20	374.418,91	256.397,95	3.847.946,55	4.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.895,97	20.762,42	18.523,74	17.065,28	14.329,43	5.571,48	13.977,95	30.052,56	33.979,15	37.424,60	35.966,64	37.363,15	288.912,37	220.000,00
Cota-Parte do ITR	36.969,58	851,09	16.114,28	270.266,98	57.165,63	43.281,74	78.742,99	1.361,19	1.157,20	488,76	20.044,42	541,68	526.985,54	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	14.976,30	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	110.113,37	140.537,92	91.867,60	118.746,91	109.469,62	355.907,45	156.339,83	152.649,99	136.496,40	127.604,13	174.112,76	131.063,65	1.804.909,63	1.650.000,00
Outras Transferências Correntes	223.579,43	203.881,77	283.541,67	209.498,88	299.723,61	690.652,02	570.949,64	206.045,58	255.989,12	399.210,04	324.326,50	307.234,23	3.974.632,49	3.352.300,00
Outras Receitas Correntes	4.080,00	2.033,97	134.257,24	147.439,22	141.280,51	146.778,49	1,00	316.275,64	0,00	124.081,99	125.633,75	122.141,76	1.264.003,57	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	145.584,55	167.873,18	160.586,01	201.077,14	185.813,09	209.477,20	201.758,61	213.035,53	164.176,61	162.759,97	213.490,29	178.184,29	2.203.816,47	2.507.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	145.584,55	167.873,18	160.586,01	201.077,14	185.813,09	209.477,20	201.758,61	213.035,53	164.176,61	162.759,97	213.490,29	178.184,29	2.203.816,47	2.507.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.245.333,55	1.062.953,89	1.181.276,72	1.332.799,60	1.364.101,02	2.551.495,35	1.613.196,32	1.664.954,50	1.398.027,13	1.087.658,30	1.563.384,07	1.391.500,70	17.456.681,15	16.890.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.059.975,00	8.595.586,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	872.220,00	396.726,16
IPTU	70.000,00	14.025,25
ISS	216.000,00	134.319,96
ITBI	253.000,00	128.374,93
IRRF	156.720,00	102.934,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.500,00	17.071,41
Contribuições	150.000,00	62.928,25
Receita Patrimonial	98.080,00	22.764,50
Aplicações Financeiras (II)	98.080,00	22.764,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.802.675,00	7.475.645,36
Cota-Parte do FPM	8.052.570,00	2.832.190,47
Cota-Parte do ICMS	4.149.325,00	1.462.634,39
Cota-Parte do IPVA	206.360,00	151.011,36
Cota-Parte do ITR	375.200,00	81.869,05
Transferências da LC 87/1996	16.920,00	5.918,22
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.650.000,00	878.266,76
Outras Transferências Correntes	3.352.300,00	2.063.755,11
Demais Receitas Correntes	137.000,00	637.522,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	829,72
Receitas Correntes Restantes	137.000,00	636.692,55
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.961.895,00	8.571.992,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.010.000,00	129.990,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.010.000,00	129.990,00
Convênios	5.834.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	175.500,00	129.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.010.000,00	129.990,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.971.895,00	8.701.982,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.966.450,55	9.063.951,96	7.419.891,50	6.800.293,90	21.749,12	108.194,21	194,21
Pessoal e Encargos Sociais	7.841.212,62	3.703.304,30	3.633.580,07	3.515.209,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.124.237,93	5.360.647,66	3.786.311,43	3.285.084,62	21.749,12	108.194,21	194,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.124.237,93	5.360.647,66	3.786.311,43	3.285.084,62	21.749,12	108.194,21	194,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.965.450,55	9.063.951,96	7.419.891,50	6.800.293,90	21.749,12	108.194,21	194,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.837.787,53	2.604.746,94	1.314.841,87	899.371,09	0,00	318.297,78	244.754,90
Investimentos	6.687.786,53	2.454.746,94	1.240.232,50	824.761,72	0,00	318.297,78	244.754,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.001,00	150.000,00	74.609,37	74.609,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.687.786,53	2.454.746,94	1.240.232,50	824.761,72	0,00	318.297,78	244.754,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	147.453,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.800.690,08	11.518.698,90	8.660.124,00	7.625.055,62	21.749,12	426.491,99	244.949,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							810.228,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	810.228,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	961.776,28	1.288.372,42
Disponibilidade de Caixa	961.776,28	1.288.372,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.025.235,11	1.511.625,01
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	63.458,83	223.252,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-961.776,28	-1.288.372,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		326.596,14

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-159.793,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	486.389,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	486.389,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.691,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	51.691,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	426.491,99	244.949,11	0,00	599.554,51	641.264,22
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	426.491,99	244.949,11	0,00	599.554,51	641.264,22
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.599,99	0,00	0,00	0,00	5.599,99	5.599,99
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	5.624,91	194,21	194,21	0,00	5.430,70	8.330,70
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	7.276,21	7.246,50	0,00	29,71	3.003,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	108.003,00	108.032,71
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.501,52	9.501,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	43.781,10	5.001,10	0,00	38.780,00	9.968,75	288.260,77	144.390,00	36.390,00	0,00	261.839,52	300.619,52
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.046,20	281.907,78	208.364,90	0,00	218.681,30	218.681,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	426.491,99	244.949,11	0,00	599.554,51	641.264,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 495 de 2017

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.069.975,00	25.069.975,00	2.485.885,43	9,92	5.770.541,79	23,02	19.299.433,21
RECEITAS CORRENTES	19.059.975,00	19.059.975,00	2.485.885,43	13,04	5.640.551,79	29,59	13.419.423,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	872.220,00	872.220,00	80.200,99	9,20	232.392,83	26,64	639.827,17
Impostos	695.720,00	695.720,00	71.912,00	10,34	218.416,20	31,39	477.303,80
Taxas	176.500,00	176.500,00	8.288,99	4,70	13.976,63	7,92	162.523,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	23.651,46	15,77	49.836,39	33,22	100.163,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	23.651,46	15,77	49.836,39	33,22	100.163,61
RECEITA PATRIMONIAL	98.080,00	98.080,00	8.440,48	8,61	16.428,89	16,75	81.651,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	98.080,00	98.080,00	8.440,48	8,61	16.428,89	16,75	81.651,11
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.000,00	136.000,00	22.463,58	16,52	52.810,22	38,83	83.189,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	130.000,00	130.000,00	22.463,58	17,28	52.810,22	40,62	77.189,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.802.675,00	17.802.675,00	2.227.046,93	12,51	4.972.209,29	27,93	12.830.465,71
Transferências da União e suas Entidades	10.161.390,00	10.161.390,00	1.187.677,55	11,69	2.473.886,89	24,35	7.687.503,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.991.285,00	5.991.285,00	771.768,85	12,88	1.921.732,05	32,08	4.069.552,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	-3.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.650.000,00	1.650.000,00	264.100,53	16,01	573.090,35	34,73	1.076.909,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	124.081,99	.408,20	316.874,17	687,42	-315.874,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	124.081,99	.408,20	316.874,17	687,42	-315.874,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.010.000,00	0,00	0,00	129.990,00	2,16	5.880.010,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.010.000,00	0,00	0,00	129.990,00	2,16	5.880.010,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.010.000,00	6.010.000,00	0,00	0,00	129.990,00	2,16	5.880.010,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.069.975,00	25.069.975,00	2.485.885,43	9,92	5.770.541,79	23,02	19.299.433,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.069.975,00	25.069.975,00	2.485.885,43	9,92	5.770.541,79	23,02	19.299.433,21
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.069.975,00	25.069.975,00	2.485.885,43	9,92	5.770.541,79	23,02	19.299.433,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			29.342,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			29.342,70		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	22.900.000,00	22.929.342,70	3.400.888,61	7.371.095,71	15.558.246,99	2.672.490,60	5.341.779,14	17.587.563,56	4.876.720,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.099.400,00	15.555.521,17	2.883.893,59	6.301.816,88	9.253.704,29	2.439.514,32	4.755.128,81	10.800.392,36	4.296.936,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.695.663,00	8.141.753,78	1.187.596,97	2.528.445,52	5.613.308,26	1.192.696,24	2.443.929,13	5.697.824,65	2.331.543,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.398.737,00	7.408.767,39	1.696.296,62	3.773.371,36	3.635.396,03	1.246.818,08	2.311.199,68	5.097.567,71	1.965.393,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.540.600,00	7.113.821,53	516.995,02	1.069.278,83	6.044.542,70	232.976,28	586.650,33	6.527.171,20	579.784,34	0,00
INVESTIMENTOS	6.450.600,00	6.963.820,53	516.995,02	919.278,83	6.044.541,70	208.106,49	536.920,30	6.426.900,23	530.054,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	150.001,00	0,00	150.000,00	1,00	24.869,79	49.730,03	100.270,97	49.730,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.900.000,00	22.929.342,70	3.400.888,61	7.371.095,71	15.558.246,99	2.672.490,60	5.341.779,14	17.587.563,56	4.876.720,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.900.000,00	22.929.342,70	3.400.888,61	7.371.095,71	15.558.246,99	2.672.490,60	5.341.779,14	17.587.563,56	4.876.720,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		428.762,65		893.821,13	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.900.000,00	22.929.342,70	3.400.888,61	7.371.095,71		2.672.490,60	5.770.541,79		5.770.541,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900.000,00	22.929.342,70	3.400.888,61	7.371.095,71	100,00	15.558.246,99	2.672.490,60	5.341.779,14	100,00	17.587.563,56	0,00
Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Administração	3.794.338,00	3.515.940,11	895.883,37	1.982.996,12	26,90	1.532.943,99	769.121,49	1.433.487,19	26,84	2.082.452,92	0,00
Administração Geral	3.034.100,00	2.880.750,11	749.220,90	1.578.433,28	21,41	1.302.316,83	660.301,07	1.232.245,57	23,07	1.648.504,54	0,00
Administração Financeira	760.238,00	635.190,00	146.662,47	404.562,84	5,49	230.627,16	108.820,42	201.241,62	3,77	433.948,38	0,00
Assistência Social	1.054.500,00	1.174.995,89	256.629,15	537.500,06	7,29	637.495,83	196.125,04	431.383,91	8,08	743.611,98	0,00
Assistência ao Idoso	124.000,00	102.500,00	15.183,61	29.048,13	0,39	73.451,87	15.183,61	29.048,13	0,54	73.451,87	0,00
Assistência Comunitária	930.500,00	1.072.495,89	241.445,54	508.451,93	6,90	564.043,96	180.941,43	402.335,78	7,53	670.160,11	0,00
Saúde	4.328.412,00	4.338.401,25	756.958,39	1.474.194,06	20,00	2.864.207,19	625.507,84	1.220.396,74	22,85	3.118.004,51	0,00
Administração Geral	182.700,00	228.087,30	25.015,41	107.151,81	1,45	120.935,49	33.621,82	72.088,66	1,35	155.998,64	0,00
Atenção Básica	2.521.142,00	2.376.139,00	482.395,10	801.912,32	10,88	1.574.226,68	323.018,26	639.459,72	11,97	1.736.679,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.414.670,00	1.465.176,69	186.512,08	475.733,18	6,45	989.443,51	205.256,96	419.451,61	7,85	1.045.725,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.400,00	91.400,00	46.262,34	51.428,77	0,70	39.971,23	46.262,34	51.428,77	0,96	39.971,23	0,00
Vigilância Sanitária	88.000,00	75.747,28	3.323,50	11.724,74	0,16	64.022,54	3.323,50	11.724,74	0,22	64.022,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	101.850,98	13.449,96	26.243,24	0,36	75.607,74	14.024,96	26.243,24	0,49	75.607,74	0,00
Educação	5.484.700,00	5.504.053,45	783.317,76	1.482.128,28	20,11	4.021.925,17	604.332,92	1.163.952,96	21,79	4.340.100,49	0,00
Alimentação e Nutrição	88.700,00	84.545,91	13.559,29	13.559,29	0,18	70.986,62	13.559,29	13.559,29	0,25	70.986,62	0,00
Ensino Fundamental	4.809.210,00	4.798.363,09	718.346,24	1.341.691,39	18,20	3.456.671,70	558.714,85	1.082.869,52	20,27	3.715.493,57	0,00
Ensino Médio	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	537.790,00	572.144,45	51.412,23	126.877,60	1,72	445.266,85	32.058,78	67.524,15	1,26	504.620,30	0,00
Cultura	181.000,00	181.000,00	1.350,00	18.904,00	0,26	162.096,00	3.330,00	9.994,00	0,19	171.006,00	0,00
Difusão Cultural	181.000,00	181.000,00	1.350,00	18.904,00	0,26	162.096,00	3.330,00	9.994,00	0,19	171.006,00	0,00
Urbanismo	2.669.500,00	2.720.871,00	76.800,00	76.800,00	1,04	2.644.071,00	0,00	0,00	0,00	2.720.871,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.669.500,00	2.720.871,00	76.800,00	76.800,00	1,04	2.644.071,00	0,00	0,00	0,00	2.720.871,00	0,00
Habitação	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Habitação Urbana	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Saneamento	567.050,00	567.050,00	73.266,18	237.904,21	3,23	329.145,79	75.640,76	142.315,14	2,66	424.734,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	567.050,00	567.050,00	73.266,18	237.904,21	3,23	329.145,79	75.640,76	142.315,14	2,66	424.734,86	0,00
Gestão Ambiental	162.000,00	97.000,00	0,00	50.000,00	0,68	47.000,00	8.330,00	12.515,00	0,23	84.485,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.000,00	97.000,00	0,00	50.000,00	0,68	47.000,00	8.330,00	12.515,00	0,23	84.485,00	0,00
Agricultura	442.000,00	563.001,00	61.475,62	343.108,07	4,65	219.892,93	61.475,62	343.108,07	6,42	219.892,93	0,00
Promoção da Produção Animal	442.000,00	563.001,00	61.475,62	343.108,07	4,65	219.892,93	61.475,62	343.108,07	6,42	219.892,93	0,00
Comércio e Serviços	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Turismo	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Transporte	2.254.500,00	2.273.029,00	481.008,30	667.838,35	9,06	1.605.190,65	245.015,30	395.160,35	7,40	1.877.868,65	0,00
Transporte Rodoviário	2.254.500,00	2.273.029,00	481.008,30	667.838,35	9,06	1.605.190,65	245.015,30	395.160,35	7,40	1.877.868,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	407.000,00	407.000,00	14.199,84	82.722,56	1,12	324.277,44	22.482,33	46.565,82	0,87	360.434,18	0,00
Energia Elétrica	151.000,00	151.000,00	0,00	54.110,92	0,73	96.889,08	8.282,49	17.954,18	0,34	133.045,82	0,00
Desporto Comunitário	256.000,00	256.000,00	14.199,84	28.611,64	0,39	227.388,36	14.199,84	28.611,64	0,54	227.388,36	0,00
Encargos Especiais	454.000,00	486.001,00	0,00	417.000,00	5,66	69.001,00	61.129,30	142.899,96	2,68	343.101,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	257.001,00	0,00	237.000,00	3,22	20.001,00	41.388,10	95.226,07	1,78	161.774,93	0,00
Outros Encargos Especiais	229.000,00	229.000,00	0,00	180.000,00	2,44	49.000,00	19.741,20	47.673,89	0,89	181.326,11	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.900.000,00	22.929.342,70	3.400.888,61	7.371.095,71	100,00	15.558.246,99	2.672.490,60	5.341.779,14	100,00	17.587.563,56	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.404.102,79	1.203.249,99	1.390.918,10	1.230.827,07	1.341.862,73	1.533.876,74	1.549.914,11	2.760.972,55	1.814.954,93	1.754.505,57	1.577.693,77	1.235.128,24	18.798.006,59	19.397.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.018,42	33.611,03	22.859,74	24.244,03	10.434,35	33.298,12	47.318,63	186.075,28	45.528,81	106.663,03	334.485,76	-254.284,77	630.252,43	872.220,00
IPTU	1.430,00	0,00	0,00	0,00	270,49	14.361,81	31.615,55	12.261,70	3.466,29	2.553,83	2.120,90	1.570,40	69.650,97	70.000,00
ISS	13.970,41	30.646,12	16.901,53	22.844,03	4.613,55	11.426,99	10.806,54	39.102,51	8.970,12	32.191,48	313.187,97	-271.289,99	233.371,26	216.000,00
ITBI	14.000,00	628,79	388,08	1.400,00	3.575,85	6.200,00	0,00	68.166,12	19.466,78	0,00	6.274,31	2.661,36	122.761,29	253.000,00
IRRF	10.618,01	0,00	0,00	0,00	1.974,46	727,61	441,70	62.024,07	11.827,83	68.027,87	6.851,33	10.535,72	173.028,60	156.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.336,12	5.570,13	0,00	0,00	581,71	4.454,84	4.520,88	1.797,79	3.889,85	6.051,25	2.237,74	31.440,31	176.500,00
Contribuições	9.617,84	11.125,52	11.335,93	10.017,84	9.153,25	10.710,61	0,00	22.100,69	12.353,78	13.831,15	0,00	23.651,46	133.898,07	150.000,00
Receita Patrimonial	7.356,89	5.773,77	4.513,91	3.820,65	2.910,73	2.411,37	2.054,02	1.993,36	4.104,63	3.883,78	3.306,98	5.133,50	47.263,59	98.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.356,89	5.773,77	4.513,91	3.820,65	2.910,73	2.411,37	2.054,02	1.993,36	4.104,63	3.883,78	3.306,98	5.133,50	47.263,59	98.080,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	8.454,20	6.816,89	8.271,29	6.924,60	6.767,37	6.385,39	21.001,72	40.395,79	16.883,77	13.462,87	11.241,91	11.221,67	157.827,47	136.000,00
Transferências Correntes	1.338.655,44	1.144.875,84	1.339.857,23	1.183.785,98	1.178.339,79	1.333.632,03	1.338.259,23	2.363.628,94	1.736.082,94	1.423.873,56	1.213.369,09	1.340.614,42	16.934.974,49	18.140.300,00
Cota-Parte do FPM	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	6.775.137,90	8.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	309.160,36	269.254,21	251.607,20	346.751,75	372.607,75	269.798,58	396.544,95	382.343,48	352.763,17	297.721,64	290.399,97	256.591,20	3.795.544,26	4.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.232,23	14.534,11	23.895,97	20.762,42	18.523,74	17.065,28	14.329,43	5.571,48	13.977,95	30.052,56	33.979,15	37.424,60	263.348,92	220.000,00
Cota-Parte do ITR	30.788,28	1.117,94	36.969,58	851,09	16.114,28	270.266,98	57.165,63	43.281,74	78.742,99	1.361,19	1.157,20	488,76	538.305,66	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	15.036,56	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	137.590,08	115.485,97	110.113,37	140.537,92	91.867,60	118.746,91	109.469,62	355.907,45	156.339,83	152.649,99	136.496,40	127.604,13	1.752.809,27	1.650.000,00
Outras Transferências Correntes	244.786,25	206.933,91	223.579,43	203.881,77	283.541,67	209.498,88	299.723,61	690.652,02	570.949,64	206.045,58	255.989,12	399.210,04	3.794.791,92	3.352.300,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.046,94	4.080,00	2.033,97	134.257,24	147.439,22	141.280,51	146.778,49	1,00	192.791,18	15.290,03	108.791,96	893.790,54	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	191.255,73	164.491,12	145.584,55	167.873,18	160.586,01	201.077,14	185.813,09	209.477,20	201.758,61	213.035,53	164.176,61	162.759,97	2.167.888,74	2.507.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	191.255,73	164.491,12	145.584,55	167.873,18	160.586,01	201.077,14	185.813,09	209.477,20	201.758,61	213.035,53	164.176,61	162.759,97	2.167.888,74	2.507.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.212.847,06	1.038.758,87	1.245.333,55	1.062.953,89	1.181.276,72	1.332.799,60	1.364.101,02	2.551.495,35	1.613.196,32	1.541.470,04	1.413.517,16	1.072.368,27	16.630.117,85	16.890.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.059.975,00	5.640.551,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	872.220,00	232.392,83
IPTU	70.000,00	9.711,42
ISS	216.000,00	83.059,58
ITBI	253.000,00	28.402,45
IRRF	156.720,00	97.242,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.500,00	13.976,63
Contribuições	150.000,00	49.836,39
Receita Patrimonial	98.080,00	16.428,89
Aplicações Financeiras (II)	98.080,00	16.428,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.802.675,00	4.972.209,29
Cota-Parte do FPM	8.052.570,00	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	4.149.325,00	957.980,87
Cota-Parte do IPVA	206.360,00	92.347,50
Cota-Parte do ITR	375.200,00	65.400,15
Transferências da LC 87/1996	16.920,00	3.945,48
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.650.000,00	573.090,35
Outras Transferências Correntes	3.352.300,00	1.432.194,38
Demais Receitas Correntes	137.000,00	369.684,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.000,00	369.684,39
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.961.895,00	5.624.122,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.010.000,00	129.990,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.010.000,00	129.990,00
Convênios	5.834.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	175.500,00	129.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.010.000,00	129.990,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.971.895,00	5.754.112,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.555.521,17	6.301.816,88	4.755.128,81	4.296.936,32	21.749,12	194,21	194,21
Pessoal e Encargos Sociais	8.141.753,78	2.528.445,52	2.443.929,13	2.331.543,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.408.767,39	3.773.371,36	2.311.199,68	1.965.393,18	21.749,12	194,21	194,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.408.767,39	3.773.371,36	2.311.199,68	1.965.393,18	21.749,12	194,21	194,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.550.521,17	6.301.816,88	4.755.128,81	4.296.936,32	21.749,12	194,21	194,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.113.821,53	1.069.278,83	586.650,33	579.784,34	0,00	36.390,00	36.390,00
Investimentos	6.963.820,53	919.278,83	536.920,30	530.054,31	0,00	36.390,00	36.390,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.001,00	150.000,00	49.730,03	49.730,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.963.820,53	919.278,83	536.920,30	530.054,31	0,00	36.390,00	36.390,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	260.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.774.341,70	7.221.095,71	5.292.049,11	4.826.990,63	21.749,12	36.584,21	36.584,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							868.788,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	868.788,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	961.776,28	1.693.823,81
Disponibilidade de Caixa	961.776,28	1.693.823,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.025.235,11	1.735.533,52
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	63.458,83	41.709,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-961.776,28	-1.693.823,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		732.047,53

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	21.749,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	710.298,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	710.298,41

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.342,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.342,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	36.584,21	36.584,21	0,00	807.919,41	849.629,12
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	36.584,21	36.584,21	0,00	807.919,41	849.629,12
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.599,99	0,00	0,00	0,00	5.599,99	5.599,99
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	5.624,91	194,21	194,21	0,00	5.430,70	8.330,70
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	7.276,21	7.246,50	0,00	29,71	3.003,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	108.003,00	108.032,71
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.501,52	9.501,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	43.781,10	5.001,10	0,00	38.780,00	9.968,75	288.260,77	36.390,00	36.390,00	0,00	261.839,52	300.619,52
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.046,20	0,00	0,00	0,00	427.046,20	427.046,20
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	36.584,21	36.584,21	0,00	807.919,41	849.629,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PORTARIA N.º 104/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 02/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **MARCIALANA MANTAI PAGEL,** Cargo: Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Julho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

SALTO DO CEU - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 4 - Abril

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	601.455,26	601.974,22	612.679,87	612.041,31	596.822,15	605.735,36	590.737,82	592.620,26	653.430,56	595.802,33	595.155,31	593.540,93	7.251.995,38	0,00
Pessoal Ativo	601.455,26	601.974,22	612.679,87	612.041,31	596.822,15	605.735,36	590.737,82	592.620,26	653.430,56	595.802,33	595.155,31	593.540,93	7.251.995,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	504.405,28	499.785,47	517.135,62	519.182,72	503.350,03	493.313,01	483.156,47	488.276,88	533.758,72	493.253,26	513.217,47	500.836,00	6.049.670,93	0,00
Obrigações Patronais	97.049,98	102.188,75	95.544,25	92.858,59	93.472,12	112.422,35	107.581,35	104.343,38	119.671,84	102.549,07	81.937,84	92.704,93	1.202.324,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	7.502,98	9.109,09	7.363,42	9.101,58	7.396,55	6.757,10	8.542,64	7.836,02	34.602,82	26.089,15	27.083,97	21.317,70	172.703,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.568,10	17.232,01	17.887,56	14.071,64	63.759,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.502,98	9.109,09	7.363,42	9.101,58	7.396,55	6.757,10	8.542,64	7.836,02	20.034,72	8.857,14	9.196,41	7.246,06	108.943,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	593.952,28	592.865,13	605.316,45	602.939,73	589.425,60	598.978,26	582.195,18	584.784,24	618.827,74	569.713,18	568.071,34	572.223,23	7.079.292,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.630.117,85	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	72.479,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.557.638,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	7.079.292,36	42,76
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.941.124,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.494.068,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.047.012,48	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	961.776,28	1.693.823,81	2.228.207,22	-
Disponibilidade de Caixa	961.776,28	1.693.823,81	2.228.207,22	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.025.235,11	1.735.533,52	2.497.561,64	-
(-) Restos a Pagar Processados	63.458,83	41.709,71	269.354,42	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-961.776,28	-1.693.823,81	-2.228.207,22	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.143.265,88	16.630.117,85	0,00	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-6,35	-10,19	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I	18.171.919,06	19.956.141,42	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	16.354.727,15	17.960.527,28	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	-
RP Não-Processados de exercícios anteriores	844.503,62	807.919,41	131.052,06	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.143.265,88	16.630.117,85		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.331.518,49	3.658.625,93		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.998.366,64	3.292.763,33		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.630.117,85	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.660.818,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.394.736,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.164.108,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	943.983,99	0,00	66.506,50	0,00	40.968,39	0,00	836.509,10	584.334,19	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.036,76	0,00	7.983,42	0,00	0,00	0,00	53,34	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	17.622,74	0,00	0,00	0,00	-17.622,74	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	5.674,80	0,00	0,00	0,00	-5.674,80	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	197.589,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.589,51	28.570,28	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	55.021,93	0,00	35.225,54	0,00	0,00	0,00	19.796,39	19.631,23	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	221.133,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.133,63	87.309,50	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	45.156,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.156,95	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	417.045,21	0,00	0,00	0,00	40.968,39	0,00	376.076,82	448.823,18	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	246.034,79	0,00	48.022,33	0,00	0,00	0,00	198.012,46	93.170,90	0,00
Recurdos Ordinários	246.034,79	0,00	48.022,33	0,00	0,00	0,00	198.012,46	93.170,90	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.190.018,78	0,00	114.528,83	0,00	40.968,39	0,00	1.034.521,56	677.505,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	16.630.117,85
Receita Corrente líquida Ajustada	16.557.638,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.079.292,36	42,76
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	8.941.124,98	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.494.068,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	8.047.012,48	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.693.823,81	-10,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.956.141,42	120,53

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.658.625,93	22,10

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.660.818,86	16,07
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.164.108,25	7,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

SALTO DO CEU - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	596.822,15	605.735,36	590.737,82	592.620,26	653.430,56	595.802,33	595.155,31	593.540,93	606.968,63	578.682,31	586.657,96	622.912,00	7.219.065,62	0,00
Pessoal Ativo	596.822,15	605.735,36	590.737,82	592.620,26	653.430,56	595.802,33	595.155,31	593.540,93	606.968,63	578.682,31	586.657,96	622.912,00	7.219.065,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	503.350,03	493.313,01	483.156,47	488.276,88	533.758,72	493.253,26	513.217,47	500.836,00	502.812,95	496.214,63	498.595,87	515.677,25	6.022.462,54	0,00
Obrigações Patronais	93.472,12	112.422,35	107.581,35	104.343,38	119.671,84	102.549,07	81.937,84	92.704,93	104.155,68	82.467,68	88.062,09	107.234,75	1.196.603,08	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	7.396,55	6.757,10	8.542,64	7.836,02	34.602,82	26.089,15	27.083,97	21.317,70	23.382,77	27.597,29	16.881,20	12.405,02	219.892,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	14.568,10	17.232,01	17.887,56	14.071,64	16.208,92	18.223,48	9.149,74	2.552,89	109.894,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.396,55	6.757,10	8.542,64	7.836,02	20.034,72	8.857,14	9.196,41	7.246,06	7.173,85	9.373,81	7.731,46	9.852,13	109.997,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	589.425,60	598.978,26	582.195,18	584.784,24	618.827,74	569.713,18	568.071,34	572.223,23	583.585,86	551.085,02	569.776,76	610.506,98	6.999.173,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.385.566,60	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	72.479,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.313.087,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	6.999.173,39	38,22
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.889.067,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.394.613,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.900.160,57	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	961.776,28	1.693.823,81	2.228.207,22	-
Disponibilidade de Caixa	961.776,28	1.693.823,81	2.228.207,22	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.025.235,11	1.735.533,52	2.497.561,64	-
(-) Restos a Pagar Processados	63.458,83	41.709,71	269.354,42	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-961.776,28	-1.693.823,81	-2.228.207,22	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.143.265,88	16.630.117,85	18.385.566,60	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-6,35	-10,19	-12,12	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I	18.171.919,06	19.956.141,42	22.062.679,92	-
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	16.354.727,15	17.960.527,28	19.856.411,93	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	-
RP Não-Processados de exercícios anteriores	844.503,62	807.919,41	131.052,06	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.143.265,88	16.630.117,85	18.385.566,60	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.331.518,49	3.658.625,93	4.044.824,65	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.998.366,64	3.292.763,34	3.640.342,19	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.385.566,60	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.941.690,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.647.521,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.286.989,66	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
RECURSOS VINCULADOS (I)	943.983,99	0,00	66.506,50	0,00	40.968,39	0,00	836.509,10	584.334,19	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.036,76	0,00	7.983,42	0,00	0,00	0,00	53,34	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	17.622,74	0,00	0,00	0,00	-17.622,74	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	5.674,80	0,00	0,00	0,00	-5.674,80	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	197.589,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.589,51	28.570,28	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	55.021,93	0,00	35.225,54	0,00	0,00	0,00	19.796,39	19.631,23	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	221.133,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.133,63	87.309,50	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	45.156,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.156,95	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	417.045,21	0,00	0,00	0,00	40.968,39	0,00	376.076,82	448.823,18	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	246.034,79	0,00	48.022,33	0,00	0,00	0,00	198.012,46	93.170,90	0,00
Recurdos Ordinários	246.034,79	0,00	48.022,33	0,00	0,00	0,00	198.012,46	93.170,90	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.190.018,78	0,00	114.528,83	0,00	40.968,39	0,00	1.034.521,56	677.505,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	18.385.566,60
Receita Corrente líquida Ajustada	18.313.087,60

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.999.173,39	38,22
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.889.067,30	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.394.613,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	8.900.160,57	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.228.207,22	-12,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.062.679,92	120,47

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.044.824,65	22,09

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.941.690,66	16,06
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.286.989,66	7,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

SALTO DO CEU - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	653.430,56	595.802,33	595.155,31	593.540,93	606.968,63	578.682,31	586.657,96	622.912,00	599.156,04	599.068,44	597.159,89	755.769,09	7.384.303,49	0,00
Pessoal Ativo	653.430,56	595.802,33	595.155,31	593.540,93	606.968,63	578.682,31	586.657,96	622.912,00	599.156,04	599.068,44	597.159,89	755.769,09	7.384.303,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	533.758,72	493.253,26	513.217,47	500.836,00	502.812,95	496.214,63	498.595,87	515.677,25	501.581,03	488.783,37	489.268,09	641.474,68	6.175.473,32	0,00
Obrigações Patronais	119.671,84	102.549,07	81.937,84	92.704,93	104.155,68	82.467,68	88.062,09	107.234,75	97.575,01	110.285,07	107.891,80	114.294,41	1.208.830,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	34.602,82	26.089,15	27.083,97	21.317,70	23.382,77	27.597,29	16.881,20	12.405,02	2.899,88	33.753,52	40.804,80	193.398,75	460.216,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.568,10	17.232,01	17.887,56	14.071,64	16.208,92	18.223,48	9.149,74	2.552,89	2.899,88	5.133,52	12.184,80	164.778,75	294.891,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.034,72	8.857,14	9.196,41	7.246,06	7.173,85	9.373,81	7.731,46	9.852,13	0,00	28.620,00	28.620,00	28.620,00	165.325,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	618.827,74	569.713,18	568.071,34	572.223,23	583.585,86	551.085,02	569.776,76	610.506,98	596.256,16	565.314,92	556.355,09	562.370,34	6.924.086,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.838.362,21	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	155.479,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.682.883,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	6.924.086,62	39,16
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.548.756,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.071.319,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.593.881,24	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	961.776,28	1.693.823,81	2.228.207,22	1.355.914,40
Disponibilidade de Caixa	961.776,28	1.693.823,81	2.228.207,22	1.355.914,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.025.235,11	1.735.533,52	2.497.561,64	1.386.946,11
(-) Restos a Pagar Processados	63.458,83	41.709,71	269.354,42	31.031,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-961.776,28	-1.693.823,81	-2.228.207,22	-1.355.914,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.143.265,88	16.630.117,85	18.385.566,60	17.838.362,21
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-6,35	-10,19	-12,12	-7,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I	18.171.919,06	19.956.141,42	22.062.679,92	21.406.034,65
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	16.354.727,15	17.960.527,28	19.856.411,93	19.265.431,19

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	844.503,62	807.919,41	131.052,06	51.791,85
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.143.265,88	16.630.117,85	18.385.566,60	17.838.362,21
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.331.518,49	3.658.625,93	4.044.824,65	3.924.439,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.998.366,64	3.292.763,33	3.640.342,19	3.531.995,72

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.838.362,21	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.854.137,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.568.724,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.248.685,35	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	943.983,99	0,00	66.506,50	0,00	40.968,39	0,00	836.509,10	584.334,19	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.036,76	0,00	7.983,42	0,00	0,00	0,00	53,34	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	17.622,74	0,00	0,00	0,00	-17.622,74	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	5.674,80	0,00	0,00	0,00	-5.674,80	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	197.589,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.589,51	28.570,28	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	55.021,93	0,00	35.225,54	0,00	0,00	0,00	19.796,39	19.631,23	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	221.133,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.133,63	87.309,50	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	45.156,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.156,95	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	417.045,21	0,00	0,00	0,00	40.968,39	0,00	376.076,82	448.823,18	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	246.034,79	0,00	48.022,33	0,00	0,00	0,00	198.012,46	93.170,90	0,00
Recurdos Ordinários	246.034,79	0,00	48.022,33	0,00	0,00	0,00	198.012,46	93.170,90	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.190.018,78	0,00	114.528,83	0,00	40.968,39	0,00	1.034.521,56	677.505,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	17.838.362,21
Receita Corrente líquida Ajustada	17.682.883,21

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.924.086,62	39,16
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.548.756,93	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.071.319,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	8.593.881,24	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.355.914,40	-7,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.406.034,65	121,06

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.924.439,69	22,19

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.854.137,95	16,14
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.248.685,35	7,06

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	677.505,09	1.034.521,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.069.975,00	25.069.975,00	3.284.656,36	13,10	3.284.656,36	13,10	21.785.318,64
RECEITAS CORRENTES	19.059.975,00	19.059.975,00	3.154.666,36	16,55	3.154.666,36	16,55	15.905.308,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	872.220,00	872.220,00	152.191,84	17,45	152.191,84	17,45	720.028,16
Impostos	695.720,00	695.720,00	146.504,20	21,06	146.504,20	21,06	549.215,80
Taxas	176.500,00	176.500,00	5.687,64	3,22	5.687,64	3,22	170.812,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	26.184,93	17,46	26.184,93	17,46	123.815,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	26.184,93	17,46	26.184,93	17,46	123.815,07
RECEITA PATRIMONIAL	98.080,00	98.080,00	7.988,41	8,14	7.988,41	8,14	90.091,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	98.080,00	98.080,00	7.988,41	8,14	7.988,41	8,14	90.091,59
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.000,00	136.000,00	30.346,64	22,31	30.346,64	22,31	105.653,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	130.000,00	130.000,00	30.346,64	23,34	30.346,64	23,34	99.653,36
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.802.675,00	17.802.675,00	2.745.162,36	15,42	2.745.162,36	15,42	15.057.512,64
Transferências da União e suas Entidades	10.161.390,00	10.161.390,00	1.286.209,34	12,66	1.286.209,34	12,66	8.875.180,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.991.285,00	5.991.285,00	1.149.963,20	19,19	1.149.963,20	19,19	4.841.321,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.650.000,00	1.650.000,00	308.989,82	18,73	308.989,82	18,73	1.341.010,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	192.792,18	.279,22	192.792,18	279,22	-191.792,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	192.792,18	.279,22	192.792,18	279,22	-191.792,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.010.000,00	129.990,00	2,16	129.990,00	2,16	5.880.010,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.010.000,00	129.990,00	2,16	129.990,00	2,16	5.880.010,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.010.000,00	6.010.000,00	129.990,00	2,16	129.990,00	2,16	5.880.010,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.069.975,00	25.069.975,00	3.284.656,36	13,10	3.284.656,36	13,10	21.785.318,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.069.975,00	25.069.975,00	3.284.656,36	13,10	3.284.656,36	13,10	21.785.318,64
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.069.975,00	25.069.975,00	3.284.656,36	13,10	3.284.656,36	13,10	21.785.318,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	22.900.000,00	22.900.000,00	3.970.207,10	3.970.207,10	18.929.792,90	2.669.288,54	2.669.288,54	20.230.711,46	1.959.149,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.099.400,00	15.973.097,00	3.417.923,29	3.417.923,29	12.555.173,71	2.315.614,49	2.315.614,49	13.657.482,51	1.847.998,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.695.663,00	8.549.425,72	1.340.848,55	1.340.848,55	7.208.577,17	1.251.232,89	1.251.232,89	7.298.192,83	1.234.705,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.398.737,00	7.418.671,28	2.077.074,74	2.077.074,74	5.341.596,54	1.064.381,60	1.064.381,60	6.354.289,68	613.292,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.540.600,00	6.666.903,00	552.283,81	552.283,81	6.114.619,19	353.674,05	353.674,05	6.313.228,95	111.151,05	0,00
INVESTIMENTOS	6.450.600,00	6.516.902,00	402.283,81	402.283,81	6.114.618,19	328.813,81	328.813,81	6.188.088,19	86.290,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	150.001,00	150.000,00	150.000,00	1,00	24.860,24	24.860,24	125.140,76	24.860,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.900.000,00	22.900.000,00	3.970.207,10	3.970.207,10	18.929.792,90	2.669.288,54	2.669.288,54	20.230.711,46	1.959.149,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.900.000,00	22.900.000,00	3.970.207,10	3.970.207,10	18.929.792,90	2.669.288,54	2.669.288,54	20.230.711,46	1.959.149,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			615.367,82		1.325.506,61	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.900.000,00	22.900.000,00	3.970.207,10	3.970.207,10		2.669.288,54	3.284.656,36		3.284.656,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900.000,00	22.900.000,00	3.970.207,10	3.970.207,10	100,00	18.929.792,90	2.669.288,54	2.669.288,54	100,00	20.230.711,46	0,00
Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Administração	3.794.338,00	3.672.560,19	1.087.112,75	1.087.112,75	27,38	2.585.447,44	664.365,70	664.365,70	24,89	3.008.194,49	0,00
Administração Geral	3.034.100,00	2.992.822,19	829.212,38	829.212,38	20,89	2.163.609,81	571.944,50	571.944,50	21,43	2.420.877,69	0,00
Administração Financeira	760.238,00	679.738,00	257.900,37	257.900,37	6,50	421.837,63	92.421,20	92.421,20	3,46	587.316,80	0,00
Assistência Social	1.054.500,00	1.124.776,81	280.870,91	280.870,91	7,07	843.905,90	235.258,87	235.258,87	8,81	889.517,94	0,00
Assistência ao Idoso	124.000,00	124.000,00	13.864,52	13.864,52	0,35	110.135,48	13.864,52	13.864,52	0,52	110.135,48	0,00
Assistência Comunitária	930.500,00	1.000.776,81	267.006,39	267.006,39	6,73	733.770,42	221.394,35	221.394,35	8,29	779.382,46	0,00
Saúde	4.328.412,00	4.328.412,00	717.235,67	717.235,67	18,07	3.611.176,33	594.888,90	594.888,90	22,29	3.733.523,10	0,00
Administração Geral	182.700,00	227.700,00	82.136,40	82.136,40	2,07	145.563,60	38.466,84	38.466,84	1,44	189.233,16	0,00
Atenção Básica	2.521.142,00	2.420.142,00	319.517,22	319.517,22	8,05	2.100.624,78	316.441,46	316.441,46	11,85	2.103.700,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.414.670,00	1.480.670,00	289.221,10	289.221,10	7,28	1.191.448,90	214.194,65	214.194,65	8,02	1.266.475,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.400,00	50.400,00	5.166,43	5.166,43	0,13	45.233,57	5.166,43	5.166,43	0,19	45.233,57	0,00
Vigilância Sanitária	88.000,00	75.747,28	8.401,24	8.401,24	0,21	67.346,04	8.401,24	8.401,24	0,31	67.346,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	73.752,72	12.793,28	12.793,28	0,32	60.959,44	12.218,28	12.218,28	0,46	61.534,44	0,00
Educação	5.484.700,00	5.484.700,00	698.810,52	698.810,52	17,60	4.785.889,48	559.620,04	559.620,04	20,97	4.925.079,96	0,00
Alimentação e Nutrição	88.700,00	88.700,00	0,00	0,00	0,00	88.700,00	0,00	0,00	0,00	88.700,00	0,00
Ensino Fundamental	4.809.210,00	4.781.209,00	623.345,15	623.345,15	15,70	4.157.863,85	524.154,67	524.154,67	19,64	4.257.054,33	0,00
Ensino Médio	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	537.790,00	565.791,00	75.465,37	75.465,37	1,90	490.325,63	35.465,37	35.465,37	1,33	530.325,63	0,00
Cultura	181.000,00	181.000,00	17.554,00	17.554,00	0,44	163.446,00	6.664,00	6.664,00	0,25	174.336,00	0,00
Difusão Cultural	181.000,00	181.000,00	17.554,00	17.554,00	0,44	163.446,00	6.664,00	6.664,00	0,25	174.336,00	0,00
Urbanismo	2.669.500,00	2.656.470,00	0,00	0,00	0,00	2.656.470,00	0,00	0,00	0,00	2.656.470,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.669.500,00	2.656.470,00	0,00	0,00	0,00	2.656.470,00	0,00	0,00	0,00	2.656.470,00	0,00
Habitação	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Habitação Urbana	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Saneamento	567.050,00	567.050,00	164.638,03	164.638,03	4,15	402.411,97	66.674,38	66.674,38	2,50	500.375,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	567.050,00	567.050,00	164.638,03	164.638,03	4,15	402.411,97	66.674,38	66.674,38	2,50	500.375,62	0,00
Gestão Ambiental	162.000,00	97.000,00	50.000,00	50.000,00	1,26	47.000,00	4.185,00	4.185,00	0,16	92.815,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.000,00	97.000,00	50.000,00	50.000,00	1,26	47.000,00	4.185,00	4.185,00	0,16	92.815,00	0,00
Agricultura	442.000,00	563.001,00	281.632,45	281.632,45	7,09	281.368,55	281.632,45	281.632,45	10,55	281.368,55	0,00
Promoção da Produção Animal	442.000,00	563.001,00	281.632,45	281.632,45	7,09	281.368,55	281.632,45	281.632,45	10,55	281.368,55	0,00
Comércio e Serviços	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Turismo	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Transporte	2.254.500,00	2.231.029,00	186.830,05	186.830,05	4,71	2.044.198,95	150.145,05	150.145,05	5,62	2.080.883,95	0,00
Transporte Rodoviário	2.254.500,00	2.231.029,00	186.830,05	186.830,05	4,71	2.044.198,95	150.145,05	150.145,05	5,62	2.080.883,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	407.000,00	407.000,00	68.522,72	68.522,72	1,73	338.477,28	24.083,49	24.083,49	0,90	382.916,51	0,00
Energia Elétrica	151.000,00	151.000,00	54.110,92	54.110,92	1,36	96.889,08	9.671,69	9.671,69	0,36	141.328,31	0,00
Desporto Comunitário	256.000,00	256.000,00	14.411,80	14.411,80	0,36	241.588,20	14.411,80	14.411,80	0,54	241.588,20	0,00
Encargos Especiais	454.000,00	486.001,00	417.000,00	417.000,00	10,50	69.001,00	81.770,66	81.770,66	3,06	404.230,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	257.001,00	237.000,00	237.000,00	5,97	20.001,00	53.837,97	53.837,97	2,02	203.163,03	0,00
Outros Encargos Especiais	229.000,00	229.000,00	180.000,00	180.000,00	4,53	49.000,00	27.932,69	27.932,69	1,05	201.067,31	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.900.000,00	22.900.000,00	3.970.207,10	3.970.207,10	100,00	18.929.792,90	2.669.288,54	2.669.288,54	100,00	20.230.711,46	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2017 A FEV/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.156.161,69	1.205.000,69	1.404.102,79	1.203.249,99	1.390.918,10	1.230.827,07	1.341.862,73	1.533.876,74	1.549.914,11	2.760.972,55	1.814.954,93	1.754.505,57	18.346.346,96	19.397.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.244,77	20.006,04	40.018,42	33.611,03	22.859,74	24.244,03	10.434,35	33.298,12	47.318,63	186.075,28	45.528,81	106.663,03	614.302,25	872.220,00
IPTU	0,00	0,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00	270,49	14.361,81	31.615,55	12.261,70	3.466,29	2.553,83	65.959,67	70.000,00
ISS	13.939,30	7.557,78	13.970,41	30.646,12	16.901,53	22.844,03	4.613,55	11.426,99	10.806,54	39.102,51	8.970,12	32.191,48	212.970,36	216.000,00
ITBI	1.400,00	1.000,00	14.000,00	628,79	388,08	1.400,00	3.575,85	6.200,00	0,00	68.166,12	19.466,78	0,00	116.225,62	253.000,00
IRRF	22.534,66	8.386,48	10.618,01	0,00	0,00	0,00	1.974,46	727,61	441,70	62.024,07	11.827,83	68.027,87	186.562,69	156.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.370,81	3.061,78	0,00	2.336,12	5.570,13	0,00	0,00	581,71	4.454,84	4.520,88	1.797,79	3.889,85	32.583,91	176.500,00
Contribuições	0,00	13.105,49	9.617,84	11.125,52	11.335,93	10.017,84	9.153,25	10.710,61	0,00	22.100,69	12.353,78	13.831,15	123.352,10	150.000,00
Receita Patrimonial	12.813,54	7.190,69	7.356,89	5.773,77	4.513,91	3.820,65	2.910,73	2.411,37	2.054,02	1.993,36	4.104,63	3.883,78	58.827,34	98.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.813,54	7.190,69	7.356,89	5.773,77	4.513,91	3.820,65	2.910,73	2.411,37	2.054,02	1.993,36	4.104,63	3.883,78	58.827,34	98.080,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	8.247,60	5.848,50	8.454,20	6.816,89	8.271,29	6.924,60	6.767,37	6.385,39	21.001,72	40.395,79	16.883,77	13.462,87	149.459,99	136.000,00
Transferências Correntes	1.090.320,61	1.158.496,39	1.338.655,44	1.144.875,84	1.339.857,23	1.183.785,98	1.178.339,79	1.333.632,03	1.338.259,23	2.363.628,94	1.736.082,94	1.423.873,56	16.629.807,98	18.140.300,00
Cota-Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	6.701.626,41	8.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	312.746,24	239.502,54	309.160,36	269.254,21	251.607,20	346.751,75	372.607,75	269.798,58	396.544,95	382.343,48	352.763,17	297.721,64	3.800.801,87	4.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.715,51	31.634,52	33.232,23	14.534,11	23.895,97	20.762,42	18.523,74	17.065,28	14.329,43	5.571,48	13.977,95	30.052,56	245.295,20	220.000,00
Cota-Parte do ITR	4.377,65	2.720,34	30.788,28	1.117,94	36.969,58	851,09	16.114,28	270.266,98	57.165,63	43.281,74	78.742,99	1.361,19	543.757,69	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.232,96	1.232,96	15.096,82	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	81.274,96	130.091,38	137.590,08	115.485,97	110.113,37	140.537,92	91.867,60	118.746,91	109.469,62	355.907,45	156.339,83	152.649,99	1.700.075,08	1.650.000,00
Outras Transferências Correntes	243.211,68	240.350,47	244.786,25	206.933,91	223.579,43	203.881,77	283.541,67	209.498,88	299.723,61	690.652,02	570.949,64	206.045,58	3.623.154,91	3.352.300,00
Outras Receitas Correntes	535,17	353,58	0,00	1.046,94	4.080,00	2.033,97	134.257,24	147.439,22	141.280,51	146.778,49	1,00	192.791,18	770.597,30	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	153.166,73	157.610,84	191.255,73	164.491,12	145.584,55	167.873,18	160.586,01	201.077,14	185.813,09	209.477,20	201.758,61	213.035,53	2.151.729,73	2.507.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	153.166,73	157.610,84	191.255,73	164.491,12	145.584,55	167.873,18	160.586,01	201.077,14	185.813,09	209.477,20	201.758,61	213.035,53	2.151.729,73	2.507.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.002.994,96	1.047.389,85	1.212.847,06	1.038.758,87	1.245.333,55	1.062.953,89	1.181.276,72	1.332.799,60	1.364.101,02	2.551.495,35	1.613.196,32	1.541.470,04	16.194.617,23	16.890.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.059.975,00	3.154.666,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	872.220,00	152.191,84
IPTU	70.000,00	6.020,12
ISS	216.000,00	41.161,60
ITBI	253.000,00	19.466,78
IRRF	156.720,00	79.855,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.500,00	5.687,64
Contribuições	150.000,00	26.184,93
Receita Patrimonial	98.080,00	7.988,41
Aplicações Financeiras (II)	98.080,00	7.988,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.802.675,00	2.745.162,36
Cota-Parte do FPM	8.052.570,00	1.037.508,88
Cota-Parte do ICMS	4.149.325,00	520.387,89
Cota-Parte do IPVA	206.360,00	35.224,44
Cota-Parte do ITR	375.200,00	64.083,37
Transferências da LC 87/1996	16.920,00	1.972,74
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.650.000,00	308.989,82
Outras Transferências Correntes	3.352.300,00	776.995,22
Demais Receitas Correntes	137.000,00	223.138,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.000,00	223.138,82
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.961.895,00	3.146.677,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.010.000,00	129.990,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.010.000,00	129.990,00
Convênios	5.834.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	175.500,00	129.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.010.000,00	129.990,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.971.895,00	3.276.667,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.973.097,00	3.417.923,29	2.315.614,49	1.847.998,70	21.749,12	194,21	194,21
Pessoal e Encargos Sociais	8.549.425,72	1.340.848,55	1.251.232,89	1.234.705,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.418.671,28	2.077.074,74	1.064.381,60	613.292,73	21.749,12	194,21	194,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.418.671,28	2.077.074,74	1.064.381,60	613.292,73	21.749,12	194,21	194,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.968.097,00	3.417.923,29	2.315.614,49	1.847.998,70	21.749,12	194,21	194,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.666.903,00	552.283,81	353.674,05	111.151,05	0,00	36.390,00	36.390,00
Investimentos	6.516.902,00	402.283,81	328.813,81	86.290,81	0,00	36.390,00	36.390,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.001,00	150.000,00	24.860,24	24.860,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.516.902,00	402.283,81	328.813,81	86.290,81	0,00	36.390,00	36.390,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	260.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.744.999,00	3.820.207,10	2.644.428,30	1.934.289,51	21.749,12	36.584,21	36.584,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.284.045,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.284.045,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Fev 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	961.776,28	2.210.902,59
Disponibilidade de Caixa	961.776,28	2.210.902,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.025.235,11	2.252.612,30
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	63.458,83	41.709,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-961.776,28	-2.210.902,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.249.126,31

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	21.749,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.227.377,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.227.377,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	36.584,21	36.584,21	0,00	807.919,41	849.629,12
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	36.584,21	36.584,21	0,00	807.919,41	849.629,12
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.599,99	0,00	0,00	0,00	5.599,99	5.599,99
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	5.624,91	194,21	194,21	0,00	5.430,70	8.330,70
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	7.276,21	7.246,50	0,00	29,71	3.003,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	108.003,00	108.032,71
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.501,52	9.501,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	43.781,10	5.001,10	0,00	38.780,00	9.968,75	288.260,77	36.390,00	36.390,00	0,00	261.839,52	300.619,52
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.046,20	0,00	0,00	0,00	427.046,20	427.046,20
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	36.584,21	36.584,21	0,00	807.919,41	849.629,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 495 de 2017

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.650.000,00	18.650.000,00	3.996.753,22	21,43	6.882.557,21	36,90	11.767.442,79
RECEITAS CORRENTES	17.594.100,00	17.594.100,00	3.542.753,22	20,14	6.299.717,21	35,81	11.294.382,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.131.600,00	1.131.600,00	986.155,71	87,15	1.056.018,58	93,32	75.581,42
Impostos	825.100,00	825.100,00	982.005,55	119,02	1.043.501,24	126,47	-218.401,24
Taxas	306.500,00	306.500,00	4.150,16	1,35	12.517,34	4,08	293.982,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	28.164,27	21,66	73.945,75	56,88	56.054,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	28.164,27	21,66	73.945,75	56,88	56.054,25
RECEITA PATRIMONIAL	97.100,00	97.100,00	6.792,75	7,00	18.826,92	19,39	78.273,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	97.100,00	97.100,00	6.792,75	7,00	18.826,92	19,39	78.273,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	98.143,97	46,74	111.489,13	53,09	98.510,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	83.394,00	.389,90	83.394,00	389,90	-77.394,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	204.000,00	204.000,00	14.749,97	7,23	28.095,13	13,77	175.904,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.024.400,00	16.024.400,00	2.423.496,52	15,12	5.037.821,83	31,44	10.986.578,17
Transferências da União e de suas Entidades	8.850.400,00	8.850.400,00	1.195.288,43	13,51	2.597.774,51	29,35	6.252.625,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.424.000,00	5.424.000,00	925.931,84	17,07	1.799.678,30	33,18	3.624.321,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	301.786,25	17,24	638.117,02	36,46	1.111.882,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	490,00	0,00	2.252,00	0,00	-2.252,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.615,00	161,50	-615,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.615,00	161,50	-615,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.055.900,00	1.055.900,00	454.000,00	43,00	582.840,00	55,20	473.060,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	-14.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	-14.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.055.900,00	1.055.900,00	440.000,00	41,67	568.840,00	53,87	487.060,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.055.900,00	1.055.900,00	440.000,00	41,67	568.840,00	53,87	487.060,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.650.000,00	18.650.000,00	3.996.753,22	21,43	6.882.557,21	36,90	11.767.442,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.650.000,00	18.650.000,00	3.996.753,22	21,43	6.882.557,21	36,90	11.767.442,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.650.000,00	18.650.000,00	3.996.753,22	21,43	6.882.557,21	36,90	11.767.442,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	61.598,50			61.598,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		61.598,50			61.598,50		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12	11.729.559,38	2.650.715,20	5.252.713,90	14.201.023,60	4.830.527,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.751.300,00	17.328.409,84	2.779.102,70	7.023.298,25	10.305.111,59	2.538.032,95	4.994.162,02	12.334.247,82	4.580.799,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.610.950,00	8.709.276,00	1.469.645,29	2.914.208,53	5.795.067,47	1.328.831,71	2.651.963,52	6.057.312,48	2.512.054,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.135.350,00	8.614.133,84	1.309.457,41	4.109.089,72	4.505.044,12	1.209.201,24	2.342.198,50	6.271.935,34	2.068.744,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.638.700,00	1.865.327,66	210.386,81	700.879,87	1.164.447,79	112.682,25	258.551,88	1.606.775,78	249.727,88	0,00
INVESTIMENTOS	1.538.700,00	1.684.014,66	210.386,81	520.171,51	1.163.843,15	80.915,52	190.815,17	1.493.199,49	181.991,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	181.313,00	0,00	180.708,36	604,64	31.766,73	67.736,71	113.576,29	67.736,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00			260.000,00			260.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12	11.729.559,38	2.650.715,20	5.252.713,90	14.201.023,60	4.830.527,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12	11.729.559,38	2.650.715,20	5.252.713,90	14.201.023,60	4.830.527,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.629.843,31		2.052.029,70	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12		2.650.715,20	6.882.557,21		6.882.557,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12	100,00	11.729.559,38	2.650.715,20	5.252.713,90	100,00	14.201.023,60	0,00
Legislativa	780.000,00	780.000,00	91.068,15	275.167,81	3,56	504.832,19	104.563,46	211.903,30	4,03	568.096,70	0,00
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	91.068,15	275.167,81	3,56	504.832,19	104.563,46	211.903,30	4,03	568.096,70	0,00
Administração	4.114.230,00	4.159.779,34	777.141,31	1.967.141,23	25,47	2.192.638,11	636.026,68	1.247.233,01	23,74	2.912.546,33	0,00
Administração Geral	3.447.430,00	3.411.979,34	651.097,12	1.471.400,02	19,05	1.940.579,32	525.878,72	1.031.361,06	19,63	2.380.618,28	0,00
Administração Financeira	666.800,00	747.800,00	126.044,19	495.741,21	6,42	252.058,79	110.147,96	215.871,95	4,11	531.928,05	0,00
Assistência Social	1.130.600,00	1.151.525,00	165.278,42	387.525,53	5,02	763.999,47	177.414,95	298.687,95	5,69	852.837,05	0,00
Assistência ao Idoso	125.000,00	116.600,00	18.663,71	20.531,88	0,27	96.068,12	18.663,71	19.531,88	0,37	97.068,12	0,00
Assistência Comunitária	1.005.600,00	1.034.925,00	146.614,71	366.993,65	4,75	667.931,35	158.751,24	279.156,07	5,31	755.768,93	0,00
Saúde	4.161.780,00	4.356.255,50	604.579,63	1.716.653,98	22,22	2.639.601,52	642.620,15	1.304.067,35	24,83	3.052.188,15	0,00
Administração Geral	287.860,00	333.860,00	31.169,34	156.660,57	2,03	177.199,43	41.168,79	113.665,88	2,16	220.194,12	0,00
Atenção Básica	2.097.000,00	2.193.071,28	292.000,51	915.572,70	11,85	1.277.498,58	358.260,90	689.128,53	13,12	1.503.942,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.020,00	1.524.560,50	264.206,83	539.529,00	6,98	985.031,50	225.987,51	420.163,23	8,00	1.104.397,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	133.400,00	129.264,72	0,00	36.764,66	0,48	92.500,06	0,00	36.764,66	0,70	92.500,06	0,00
Vigilância Sanitária	83.000,00	88.500,00	2.711,48	28.964,70	0,37	59.535,30	2.711,48	17.964,70	0,34	70.535,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	86.999,00	14.491,47	39.162,35	0,51	47.836,65	14.491,47	26.380,35	0,50	60.618,65	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação	4.094.000,00	4.123.501,00	643.490,75	1.395.382,23	18,07	2.728.118,77	683.671,04	1.224.330,32	23,31	2.899.170,68	0,00
Alimentação e Nutrição	65.000,00	54.000,00	13.720,06	13.720,06	0,18	40.279,94	13.720,06	13.720,06	0,26	40.279,94	0,00
Ensino Fundamental	3.486.000,00	3.513.900,00	570.529,45	1.278.463,92	16,55	2.235.436,08	628.690,66	1.125.392,93	21,42	2.388.507,07	0,00
Ensino Médio	9.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	494.000,00	510.601,00	59.241,24	103.198,25	1,34	407.402,75	41.260,32	85.217,33	1,62	425.383,67	0,00
Cultura	265.000,00	263.001,00	0,00	13.533,50	0,18	249.467,50	0,00	13.533,50	0,26	249.467,50	0,00
Difusão Cultural	265.000,00	263.001,00	0,00	13.533,50	0,18	249.467,50	0,00	13.533,50	0,26	249.467,50	0,00
Urbanismo	447.000,00	608.612,66	84.480,00	234.491,65	3,04	374.121,01	18.700,00	126.061,65	2,40	482.551,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	447.000,00	608.612,66	84.480,00	234.491,65	3,04	374.121,01	18.700,00	126.061,65	2,40	482.551,01	0,00
Habitação	60.000,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00
Saneamento	686.550,00	676.650,00	51.226,19	232.698,05	3,01	443.951,95	77.989,80	167.537,61	3,19	509.112,39	0,00
Saneamento Básico Urbano	686.550,00	676.650,00	51.226,19	232.698,05	3,01	443.951,95	77.989,80	167.537,61	3,19	509.112,39	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	88.300,00	0,00	54.000,00	0,70	34.300,00	9.000,00	13.500,00	0,26	74.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	88.300,00	0,00	54.000,00	0,70	34.300,00	9.000,00	13.500,00	0,26	74.800,00	0,00
Agricultura	420.340,00	397.040,00	59.514,85	138.881,76	1,80	258.158,24	59.514,85	138.881,76	2,64	258.158,24	0,00
Promoção da Produção Animal	420.340,00	397.040,00	59.514,85	138.881,76	1,80	258.158,24	59.514,85	138.881,76	2,64	258.158,24	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.295.000,00	1.408.412,00	300.509,27	537.468,61	6,96	870.943,39	111.999,98	235.608,27	4,49	1.172.803,73	0,00
Transporte Rodoviário	1.295.000,00	1.408.412,00	300.509,27	537.468,61	6,96	870.943,39	111.999,98	235.608,27	4,49	1.172.803,73	0,00
Desporto e Lazer	304.000,00	272.800,00	12.134,29	95.517,81	1,24	177.282,19	24.030,87	51.860,10	0,99	220.939,90	0,00
Energia Elétrica	131.000,00	131.000,00	0,00	66.758,68	0,86	64.241,32	11.896,58	23.100,97	0,44	107.899,03	0,00
Desporto Comunitário	173.000,00	141.800,00	12.134,29	28.759,13	0,37	113.040,87	12.134,29	28.759,13	0,55	113.040,87	0,00
Encargos Especiais	416.500,00	731.063,00	200.066,65	675.715,96	8,75	55.347,04	105.183,42	219.509,08	4,18	511.553,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	544.563,00	200.066,65	495.215,96	6,41	49.347,04	88.967,68	182.177,66	3,47	362.385,34	0,00
Outros Encargos Especiais	186.500,00	186.500,00	0,00	180.500,00	2,34	6.000,00	16.215,74	37.331,42	0,71	149.168,58	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.650.000,00	19.453.737,50	2.989.489,51	7.724.178,12	100,00	11.729.559,38	2.650.715,20	5.252.713,90	100,00	14.201.023,60	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.776.874,36	1.569.834,97	1.886.669,92	1.818.899,97	1.313.276,03	1.931.371,70	1.602.785,49	1.827.046,17	1.577.732,09	1.640.321,11	1.429.337,18	2.480.346,39		20.854.495,38	20.143.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.071,41	106.261,92	123.742,30	51.655,97	60.416,49	47.420,99	25.294,90	27.413,75	40.616,98	29.245,89	49.465,65	936.690,06		1.556.296,31	1.131.600,00
IPTU	276,29	4.037,54	46.860,76	13.420,66	2.378,80	1.534,56	1.198,57	1.937,83	4.585,21	2.038,19	1.955,77	1.811,60		82.035,78	124.000,00
ISS	26.181,72	25.078,66	11.179,28	21.797,03	22.189,91	17.074,12	10.559,34	12.127,25	16.524,09	10.405,41	22.787,41	12.230,54		208.134,76	319.000,00
ITBI	35.459,39	64.513,09	46.908,33	1.573,14	22.990,49	16.117,08	935,72	0,00	35,74	644,18	1.022,48	1.437,98		191.637,62	203.000,00
IRRF	-5.158,19	10.850,05	9.313,12	11.790,21	11.628,74	11.986,23	12.067,78	12.955,61	15.132,61	12.130,26	21.036,27	919.723,50		1.043.456,19	174.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	1.312,20	1.782,58	9.480,81	3.074,93	1.228,55	709,00	533,49	393,06	4.339,33	4.027,85	2.663,72	1.486,44		31.031,96	311.500,00
Contribuições	13.091,86	0,00	25.103,71	10.843,91	0,00	21.317,55	13.774,31	0,00	28.774,26	17.007,22	12.886,04	15.278,23		158.077,09	130.000,00
Receita Patrimonial	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57	3.041,88	3.308,04	3.124,08	8.910,09	3.864,73	2.928,02		50.241,26	97.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57	3.041,88	3.308,04	3.124,08	8.910,09	3.864,73	2.928,02		50.241,26	97.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	10.507,38	9.554,99	9.329,86	11.362,01	8.084,11	7.422,96	8.007,26	9.450,24	6.575,93	6.769,23	7.219,54	90.924,43		185.207,94	210.000,00
Transferências Correntes	1.565.891,02	1.329.219,63	1.606.605,97	1.619.617,48	1.105.563,64	1.722.966,15	1.428.402,20	1.790.901,11	1.497.025,84	1.578.388,68	1.355.901,22	1.434.525,65		18.035.008,59	18.573.600,00
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84		7.266.624,44	8.310.000,00
Cota Parte do ICMS	374.418,91	256.397,95	408.586,60	347.498,78	297.278,50	492.217,30	344.134,41	338.070,85	388.468,67	332.468,02	313.835,66	342.798,41		4.236.174,06	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	35.966,64	37.363,15	34.944,55	14.380,29	17.405,81	15.240,48	6.440,75	5.174,82	37.832,02	36.780,82	39.181,10	40.278,04		320.988,47	400.000,00
Cota Parte do ITR	20.044,42	541,68	96,45	3.831,86	17.009,15	275.335,23	60.125,63	48.066,98	35.023,67	61.217,12	2.118,07	2.245,10		525.655,36	420.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	0,00	0,00	0,00	0,00		9.863,68	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	174.112,76	131.063,65	164.741,28	149.610,82	125.137,63	200.476,69	148.890,34	156.088,00	173.873,51	162.457,26	144.952,90	156.833,35		1.888.238,19	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	324.326,50	307.234,23	311.145,02	592.924,92	262.753,23	301.394,12	318.567,00	281.494,33	187.880,78	245.756,12	301.961,23	352.026,91		3.787.464,39	3.477.600,00
Outras Receitas Correntes	125.633,75	122.141,76	116.626,50	119.809,55	135.283,18	128.316,48	124.264,94	-4.026,97	1.615,00	0,00	0,00	0,00		869.664,19	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99	191.805,39	212.452,22	227.054,22	234.034,99	181.797,34	185.133,01		2.356.967,75	2.549.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99	191.805,39	212.452,22	227.054,22	234.034,99	181.797,34	185.133,01		2.356.967,75	2.549.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.563.384,07	1.391.650,68	1.716.823,66	1.643.483,71	1.169.741,54	1.687.152,71	1.410.980,10	1.614.593,95	1.350.677,87	1.406.286,12	1.247.539,84	2.295.213,38		18.497.527,63	17.594.100,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	17.594.100,00	6.299.717,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.131.600,00	1.056.018,58
IPTU	124.000,00	10.390,77
ISS	319.000,00	61.947,45
ITBI	203.000,00	3.140,38
IRRF	174.100,00	968.022,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.500,00	12.517,34
Contribuições	130.000,00	73.945,75
Receita Patrimonial	97.100,00	18.826,92
Aplicações Financeiras (II)	97.100,00	18.826,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.024.400,00	5.037.821,83
Cota Parte do FPM	6.768.000,00	2.006.282,21
Cota Parte do ICMS	3.360.000,00	1.102.056,70
Cota Parte do IPVA	320.000,00	123.257,66
Cota Parte do ITR	336.000,00	80.483,20
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.750.000,00	638.117,02
Outras Transferências Correntes	3.477.600,00	1.087.625,04
Demais Receitas Correntes	211.000,00	113.104,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	211.000,00	113.104,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.497.000,00	6.280.890,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.055.900,00	582.840,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	14.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	14.000,00
Transferências de Capital	1.055.900,00	568.840,00
Convênios	816.000,00	378.840,00
Outras Transferências de Capital	239.900,00	190.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.055.900,00	582.840,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.552.900,00	6.863.730,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.328.409,84	7.023.298,25	4.994.162,02	4.580.799,63	116.590,85	141.673,46	141.673,46
Pessoal e Encargos Sociais	8.709.276,00	2.914.208,53	2.651.963,52	2.512.054,72	106.870,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.614.133,84	4.109.089,72	2.342.198,50	2.068.744,91	9.720,65	141.673,46	141.673,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.323.409,84	7.023.298,25	4.994.162,02	4.580.799,63	116.590,85	141.673,46	141.673,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.865.327,66	700.879,87	258.551,88	249.727,88	31.031,71	140.291,85	140.291,85
Investimentos	1.684.014,66	520.171,51	190.815,17	181.991,17	31.031,71	140.291,85	140.291,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	181.313,00	180.708,36	67.736,71	67.736,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.684.014,66	520.171,51	190.815,17	181.991,17	31.031,71	140.291,85	140.291,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.267.424,50	7.543.469,76	5.184.977,19	4.762.790,80	147.622,56	281.965,31	281.965,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.671.351,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.386.899,42

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.671.351,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.244.378,35	3.332.605,01
Disponibilidade de Caixa	1.244.378,35	3.332.605,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.393.053,88	3.333.657,98
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	148.675,53	1.052,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.244.378,35	-3.332.605,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.088.226,66

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	147.622,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	1.940.604,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.940.604,10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.598,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	61.598,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	31.031,71	117.643,82	147.622,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	281.965,31	281.965,31	0,00	530.259,51	531.312,48
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	31.031,71	117.559,82	147.538,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	281.965,31	281.965,31	0,00	530.259,51	531.312,48
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.640,06	8.640,06	0,00	0,00	0,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	10.766,72	10.766,72	0,00	0,00	0,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	38.112,59	37.059,62	0,00	1.052,97	0,00	106.940,73	96.454,10	96.454,10	0,00	10.486,63	11.539,60
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.169,16	10.169,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	32.433,58	32.433,58	0,00	0,00	0,00	570.251,16	93.366,28	93.366,28	0,00	476.884,88	476.884,88
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	31.031,71	11.396,24	42.427,95	0,00	0,00	51.791,85	63.823,18	72.727,03	72.727,03	0,00	42.888,00	42.888,00
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	2.381,86	2.381,86	0,00	0,00	0,00	10.414,81	10.414,81	10.414,81	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	3.659,61	3.659,61	0,00	0,00	0,00	5.073,09	5.073,09	5.073,09	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	31.031,71	117.643,82	147.622,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	281.965,31	281.965,31	0,00	530.259,51	531.312,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	820.100,00	820.100,00	1.043.501,24	127,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.000,00	124.000,00	10.390,77	8,38
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	393,16	0,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	9.997,61	41,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	203.000,00	203.000,00	3.140,38	1,55
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	3.140,38	1,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.000,00	319.000,00	61.947,45	19,42
1.3.1- ISS	305.000,00	305.000,00	60.466,73	19,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	1.480,72	10,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	174.100,00	174.100,00	968.022,64	556,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.346.000,00	13.346.000,00	4.140.099,33	31,02
2.1- Cota-Parte FPM	8.310.000,00	8.310.000,00	2.507.852,63	30,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.710.000,00	7.710.000,00	2.507.852,63	32,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.377.570,76	32,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	100.603,96	23,95
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	154.071,98	38,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.166.100,00	14.166.100,00	5.183.600,57	36,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	242.000,00	242.000,00	78.542,57	32,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	54.813,73	60,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	53.600,00	53.600,00	14.097,00	26,30
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	8.625,96	20,06
5.5- Outras Transferências do FNDE	44.400,00	44.400,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	1.005,88	10,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.000,00	55.000,00	424,85	0,77
6.1- Transferências de Convênios	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	424,85	42,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	297.000,00	297.000,00	78.967,42	26,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.549.200,00	2.549.200,00	828.019,56	32,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.542.000,00	1.542.000,00	501.570,42	32,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	275.514,06	32,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	84.000,00	84.000,00	20.120,76	23,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	30.814,32	38,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.755.000,00	1.755.000,00	638.798,53	36,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	638.117,02	36,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	681,51	13,63
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-799.200,00	-799.200,00	-189.902,54	23,76

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.204.000,00	1.202.200,00	481.268,67	40,03	437.315,31	36,38	0,00
13.1- Com Educação Infantil	135.000,00	149.000,00	65.566,72	44,00	47.585,80	31,94	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.069.000,00	1.053.200,00	415.701,95	39,47	389.729,51	37,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	551.000,00	555.000,00	193.061,82	34,79	189.561,82	34,16	0,00
14.1- Com Educação Infantil	46.000,00	46.000,00	25.910,53	56,33	25.910,53	56,33	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	509.000,00	167.151,29	32,84	163.651,29	32,15	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.755.000,00	1.757.200,00	674.330,49	38,38	626.877,13	35,67	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	626.877,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	123.663,47
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	453.000,00	467.000,00	100.597,25	21,54	82.616,33	17,69	0,00
22.1 - Creche	94.500,00	90.699,00	1.320,00	1,46	1.320,00	1,46	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	94.000,00	90.199,00	1.320,00	1,46	1.320,00	1,46	0,00
22.2 - Pré-escola	358.500,00	376.301,00	99.277,25	26,38	81.296,33	21,60	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	180.500,00	194.500,00	91.477,25	47,03	73.496,33	37,79	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	178.000,00	181.801,00	7.800,00	4,29	7.800,00	4,29	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.892.000,00	2.880.200,00	956.181,23	33,20	821.318,63	28,52	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.574.000,00	1.562.200,00	582.853,24	37,31	553.380,80	35,42	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.318.000,00	1.318.000,00	373.327,99	28,33	267.937,83	20,33	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.385.000,00	3.387.200,00	1.056.778,48	31,20	903.934,96	26,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-189.902,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-189.902,54
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.093.837,50
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	105.500,00	73.788,42	69,94	55.580,03	52,68	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	507.000,00	504.101,00	196.188,93	38,92	196.188,93	38,92	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	597.000,00	609.601,00	269.977,35	44,29	251.768,96	41,30	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.982.000,00	3.996.801,00	1.326.755,83	33,20	1.155.703,92	28,92	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	123.663,47	179,28
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	638.117,02	54.813,73
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	619.579,37	42.273,94
47.1 (-) Orçamento do Exercício	596.281,83	42.273,94
47.2 (-) Restos a Pagar	23.297,54	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	681,51	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.882,63	12.719,07
50- (+) AJUSTES	49.675,82	0,00
50.1 (+) Retenções	46.938,55	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-2.737,27	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	192.558,45	12.719,07

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00 <(d - a)>	0,00 <(e - b)>	0,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 18/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	14.044,23	-14.044,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	14.000,00	-14.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	44,23	-44,23

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	14.123,10	14.044,23	28.167,33

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	820.100,00	820.100,00	335.096,35	40,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	49.206,04	49,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	65.859,09	32,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.000,00	305.000,00	89.904,69	29,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.100,00	168.100,00	108.887,97	64,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	11,51	0,10
Dívida Ativa dos Impostos	28.000,00	28.000,00	19.848,68	70,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	1.378,37	17,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.746.000,00	12.746.000,00	6.094.524,47	47,82
Cota-Parte FPM	7.710.000,00	7.710.000,00	3.747.508,73	48,61
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	138.553,73	32,99
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	222.908,87	55,73
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.985.553,14	47,28
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.566.100,00	13.566.100,00	6.429.620,82	47,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.273.500,00	1.273.500,00	756.946,64	59,44
Provenientes da União	1.065.500,00	1.065.500,00	672.739,51	63,14
Provenientes dos Estados	197.000,00	197.000,00	80.923,90	41,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	3.283,23	29,85
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.043,35	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.323.500,00	1.323.500,00	757.989,99	57,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.919.280,00	4.017.988,50	2.306.115,70	57,39	1.976.359,37	49,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.409.650,00	2.276.548,30	1.049.719,58	46,11	1.049.719,58	46,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.509.630,00	1.741.440,20	1.256.396,12	72,15	926.639,79	53,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	242.500,00	235.562,00	77.512,00	32,91	56.890,00	24,15	0,00
Investimentos	242.500,00	235.562,00	77.512,00	32,91	56.890,00	24,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.161.780,00	4.253.550,50	2.383.627,70	56,04	2.033.249,37	47,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.273.500,00	1.384.271,50	921.164,61	38,65	695.140,60	34,19	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.273.500,00	1.384.271,50	921.164,61	38,65	695.140,60	34,19	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.273.500,00	1.384.271,50	921.164,61	38,65	695.140,60	34,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.888.280,00	2.869.279,00	1.462.463,09	61,35	1.338.108,77	65,81	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,81

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	373.665,65

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	19.631,23	0,00	9.644,60	9.986,63	19.631,23
Total	19.631,23	0,00	9.644,60	9.986,63	19.631,23

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.097.000,00	2.144.371,58	1.221.234,79	51,23	1.015.114,98	49,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.020,00	1.493.836,20	794.352,01	33,33	717.480,01	35,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	133.400,00	166.264,72	70.004,87	2,94	70.004,87	3,44	0,00
Vigilância Sanitária	83.000,00	94.268,00	31.676,18	1,33	20.676,18	1,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	82.090,00	51.486,52	2,16	38.704,52	1,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	287.860,00	272.720,00	214.873,33	9,01	171.268,81	8,42	0,00
TOTAL	4.161.780,00	4.253.550,50	2.383.627,70	100,00	2.033.249,37	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.650.000,00
Previsão Atualizada	18.650.000,00
Receitas Realizadas	6.882.557,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	61.598,50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.650.000,00
Créditos Adicionais	803.737,50
Dotação Atualizada	19.453.737,50
Despesas Empenhadas	7.724.178,12
Despesas Liquidadas	5.252.713,90
Despesas Pagas	4.830.527,51
Superávit Orçamentário	1.629.843,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.724.178,12
Despesas Liquidadas	5.252.713,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.497.527,63

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.671.351,62	0,00
Resultado Primário	-1.386.899,42	1.671.351,62	-120,51

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	148.675,53	0,00	147.622,56	1.052,97
Poder Executivo	148.591,53	0,00	147.538,56	1.052,97
Poder Legislativo	84,00	0,00	84,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	812.224,82	0,00	281.965,31	530.259,51
Poder Executivo	812.224,82	0,00	281.965,31	530.259,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	960.900,35	0,00	429.587,87	531.312,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.093.837,50	25,00	21,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	437.315,31	60,00	68,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.044,23	-14.044,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	892.627,75	15,00	17,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.650.000,00	18.650.000,00	2.885.714,53	15,47	2.885.714,53	15,47	15.764.285,47
RECEITAS CORRENTES	17.594.100,00	17.594.100,00	2.756.874,53	15,67	2.756.874,53	15,67	14.837.225,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.131.600,00	1.131.600,00	69.862,87	6,17	69.862,87	6,17	1.061.737,13
Impostos	825.100,00	825.100,00	61.495,69	7,45	61.495,69	7,45	763.604,31
Taxas	306.500,00	306.500,00	8.367,18	2,73	8.367,18	2,73	298.132,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	45.781,48	35,22	45.781,48	35,22	84.218,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	45.781,48	35,22	45.781,48	35,22	84.218,52
RECEITA PATRIMONIAL	97.100,00	97.100,00	11.944,71	12,30	11.944,71	12,30	85.155,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	97.100,00	97.100,00	11.944,71	12,30	11.944,71	12,30	85.155,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	13.345,16	6,35	13.345,16	6,35	196.654,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	204.000,00	204.000,00	13.345,16	6,54	13.345,16	6,54	190.654,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.024.400,00	16.024.400,00	2.614.325,31	16,31	2.614.325,31	16,31	13.410.074,69
Transferências da União e de suas Entidades	8.850.400,00	8.850.400,00	1.402.486,08	15,85	1.402.486,08	15,85	7.447.913,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.424.000,00	5.424.000,00	873.746,46	16,11	873.746,46	16,11	4.550.253,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	336.330,77	19,22	336.330,77	19,22	1.413.669,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.762,00	0,00	1.762,00	0,00	-1.762,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	1.615,00	161,50	1.615,00	161,50	-615,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	1.615,00	161,50	1.615,00	161,50	-615,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.055.900,00	1.055.900,00	128.840,00	12,20	128.840,00	12,20	927.060,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.055.900,00	1.055.900,00	128.840,00	12,20	128.840,00	12,20	927.060,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.055.900,00	1.055.900,00	128.840,00	12,20	128.840,00	12,20	927.060,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.650.000,00	18.650.000,00	2.885.714,53	15,47	2.885.714,53	15,47	15.764.285,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.650.000,00	18.650.000,00	2.885.714,53	15,47	2.885.714,53	15,47	15.764.285,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.650.000,00	18.650.000,00	2.885.714,53	15,47	2.885.714,53	15,47	15.764.285,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.650.000,00	18.650.000,00	4.515.589,95	4.515.589,95	14.134.410,05	2.494.658,86	2.494.658,86	16.155.341,14	2.050.054,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.751.300,00	16.580.216,34	4.025.096,89	4.025.096,89	12.555.119,45	2.348.789,23	2.348.789,23	14.231.427,11	1.906.848,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.610.950,00	8.409.671,00	1.381.211,17	1.381.211,17	7.028.459,83	1.259.779,74	1.259.779,74	7.149.891,26	1.146.560,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.135.350,00	8.165.545,34	2.643.885,72	2.643.885,72	5.521.659,62	1.089.009,49	1.089.009,49	7.076.535,85	760.288,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.638.700,00	1.809.783,66	490.493,06	490.493,06	1.319.290,60	145.869,63	145.869,63	1.663.914,03	143.205,63	0,00
INVESTIMENTOS	1.538.700,00	1.628.470,66	309.784,70	309.784,70	1.318.685,96	109.899,65	109.899,65	1.518.571,01	107.235,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	181.313,00	180.708,36	180.708,36	604,64	35.969,98	35.969,98	145.343,02	35.969,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00			260.000,00			260.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.650.000,00	18.650.000,00	4.515.589,95	4.515.589,95	14.134.410,05	2.494.658,86	2.494.658,86	16.155.341,14	2.050.054,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.650.000,00	18.650.000,00	4.515.589,95	4.515.589,95	14.134.410,05	2.494.658,86	2.494.658,86	16.155.341,14	2.050.054,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			391.055,67		835.660,18	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.650.000,00	18.650.000,00	4.515.589,95	4.515.589,95		2.494.658,86	2.885.714,53		2.885.714,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.650.000,00	18.650.000,00	4.515.589,95	4.515.589,95	100,00	14.134.410,05	2.494.658,86	2.494.658,86	100,00	16.155.341,14	0,00
Legislativa	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
Administração	4.114.230,00	3.965.903,34	1.190.000,92	1.190.000,92	26,35	2.775.902,42	611.206,33	611.206,33	24,50	3.354.697,01	0,00
Administração Geral	3.447.430,00	3.299.103,34	820.303,90	820.303,90	18,17	2.478.799,44	505.482,34	505.482,34	20,26	2.793.621,00	0,00
Administração Financeira	666.800,00	666.800,00	369.697,02	369.697,02	8,19	297.102,98	105.723,99	105.723,99	4,24	561.076,01	0,00
Assistência Social	1.130.600,00	1.137.900,00	187.247,11	187.247,11	4,15	950.652,89	121.273,00	121.273,00	4,86	1.016.627,00	0,00
Assistência ao Idoso	125.000,00	125.000,00	1.868,17	1.868,17	0,04	123.131,83	868,17	868,17	0,03	124.131,83	0,00
Assistência Comunitária	1.005.600,00	1.012.900,00	185.378,94	185.378,94	4,11	827.521,06	120.404,83	120.404,83	4,83	892.495,17	0,00
Saúde	4.161.780,00	4.161.780,00	1.112.074,35	1.112.074,35	24,63	3.049.705,65	661.447,20	661.447,20	26,51	3.500.332,80	0,00
Administração Geral	287.860,00	327.860,00	125.491,23	125.491,23	2,78	202.368,77	72.497,09	72.497,09	2,91	255.362,91	0,00
Atenção Básica	2.097.000,00	2.116.591,28	623.572,19	623.572,19	13,81	1.493.019,09	330.867,63	330.867,63	13,26	1.785.723,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.020,00	1.426.763,00	275.322,17	275.322,17	6,10	1.151.440,83	194.175,72	194.175,72	7,78	1.232.587,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	133.400,00	129.264,72	36.764,66	36.764,66	0,81	92.500,06	36.764,66	36.764,66	1,47	92.500,06	0,00
Vigilância Sanitária	83.000,00	88.500,00	26.253,22	26.253,22	0,58	62.246,78	15.253,22	15.253,22	0,61	73.246,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	72.801,00	24.670,88	24.670,88	0,55	48.130,12	11.888,88	11.888,88	0,48	60.912,12	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação	4.094.000,00	4.096.900,00	751.891,48	751.891,48	16,65	3.345.008,52	540.659,28	540.659,28	21,67	3.556.240,72	0,00
Alimentação e Nutrição	65.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Ensino Fundamental	3.486.000,00	3.503.900,00	707.934,47	707.934,47	15,68	2.795.965,53	496.702,27	496.702,27	19,91	3.007.197,73	0,00
Ensino Médio	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	494.000,00	494.000,00	43.957,01	43.957,01	0,97	450.042,99	43.957,01	43.957,01	1,76	450.042,99	0,00
Cultura	265.000,00	263.001,00	13.533,50	13.533,50	0,30	249.467,50	13.533,50	13.533,50	0,54	249.467,50	0,00
Difusão Cultural	265.000,00	263.001,00	13.533,50	13.533,50	0,30	249.467,50	13.533,50	13.533,50	0,54	249.467,50	0,00
Urbanismo	447.000,00	517.212,66	150.011,65	150.011,65	3,32	367.201,01	107.361,65	107.361,65	4,30	409.851,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	447.000,00	517.212,66	150.011,65	150.011,65	3,32	367.201,01	107.361,65	107.361,65	4,30	409.851,01	0,00
Habitação	60.000,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00	0,00	0,00	26.798,00	0,00
Saneamento	686.550,00	676.650,00	181.471,86	181.471,86	4,02	495.178,14	89.547,81	89.547,81	3,59	587.102,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	686.550,00	676.650,00	181.471,86	181.471,86	4,02	495.178,14	89.547,81	89.547,81	3,59	587.102,19	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	88.300,00	54.000,00	54.000,00	1,20	34.300,00	4.500,00	4.500,00	0,18	83.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	88.300,00	54.000,00	54.000,00	1,20	34.300,00	4.500,00	4.500,00	0,18	83.800,00	0,00
Agricultura	420.340,00	397.040,00	79.366,91	79.366,91	1,76	317.673,09	79.366,91	79.366,91	3,18	317.673,09	0,00
Promoção da Produção Animal	420.340,00	397.040,00	79.366,91	79.366,91	1,76	317.673,09	79.366,91	79.366,91	3,18	317.673,09	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.295.000,00	1.352.902,00	236.959,34	236.959,34	5,25	1.115.942,66	123.608,29	123.608,29	4,95	1.229.293,71	0,00
Transporte Rodoviário	1.295.000,00	1.352.902,00	236.959,34	236.959,34	5,25	1.115.942,66	123.608,29	123.608,29	4,95	1.229.293,71	0,00
Desporto e Lazer	304.000,00	272.800,00	83.383,52	83.383,52	1,85	189.416,48	27.829,23	27.829,23	1,12	244.970,77	0,00
Energia Elétrica	131.000,00	131.000,00	66.758,68	66.758,68	1,48	64.241,32	11.204,39	11.204,39	0,45	119.795,61	0,00
Desporto Comunitário	173.000,00	141.800,00	16.624,84	16.624,84	0,37	125.175,16	16.624,84	16.624,84	0,67	125.175,16	0,00
Encargos Especiais	416.500,00	502.813,00	475.649,31	475.649,31	10,53	27.163,69	114.325,66	114.325,66	4,58	388.487,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	316.313,00	295.149,31	295.149,31	6,54	21.163,69	93.209,98	93.209,98	3,74	223.103,02	0,00
Outros Encargos Especiais	186.500,00	186.500,00	180.500,00	180.500,00	4,00	6.000,00	21.115,68	21.115,68	0,85	165.384,32	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.650.000,00	18.650.000,00	4.515.589,95	4.515.589,95	100,00	14.134.410,05	2.494.658,86	2.494.658,86	100,00	16.155.341,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.577.693,77	1.235.128,24	1.776.874,36	1.569.834,97	1.886.669,92	1.818.899,97	1.313.276,03	1.931.371,70	1.602.785,49	1.827.046,17	2.557.154,08	76.773,89	19.173.508,59	20.143.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.485,76	-254.284,77	58.071,41	106.261,92	123.742,30	51.655,97	60.416,49	47.420,99	25.294,90	27.413,75	814.264,46	334,51	1.395.077,69	1.131.600,00
IPTU	2.120,90	1.570,40	276,29	4.037,54	46.860,76	13.420,66	2.378,80	1.534,56	1.198,57	1.937,83	800.000,00	0,00	875.336,31	124.000,00
ISS	313.187,97	-271.289,99	26.181,72	25.078,66	11.179,28	21.797,03	22.189,91	17.074,12	10.559,34	12.127,25	2.496,11	185,79	190.767,19	319.000,00
ITBI	6.274,31	2.661,36	35.459,39	64.513,09	46.908,33	1.573,14	22.990,49	16.117,08	935,72	0,00	0,00	0,00	197.432,91	203.000,00
IRRF	6.851,33	10.535,72	-5.158,19	10.850,05	9.313,12	11.790,21	11.628,74	11.986,23	12.067,78	12.955,61	11.768,35	148,72	104.737,67	174.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	6.051,25	2.237,74	1.312,20	1.782,58	9.480,81	3.074,93	1.228,55	709,00	533,49	393,06	0,00	0,00	26.803,61	311.500,00
Contribuições	0,00	23.651,46	13.091,86	0,00	25.103,71	10.843,91	0,00	21.317,55	13.774,31	0,00	0,00	0,00	107.782,80	130.000,00
Receita Patrimonial	3.306,98	5.133,50	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57	3.041,88	3.308,04	0,00	0,00	39.854,82	97.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.306,98	5.133,50	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57	3.041,88	3.308,04	0,00	0,00	39.854,82	97.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.241,91	11.221,67	10.507,38	9.554,99	9.329,86	11.362,01	8.084,11	7.422,96	8.007,26	9.450,24	0,00	0,00	96.182,39	210.000,00
Transferências Correntes	1.213.369,09	1.340.614,42	1.565.891,02	1.329.219,63	1.606.605,97	1.619.617,48	1.105.563,64	1.722.966,15	1.428.402,20	1.790.901,11	1.742.889,62	76.439,38	16.542.479,71	18.573.600,00
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	1.570.511,50	0,00	7.341.460,33	8.310.000,00
Cota Parte do ICMS	290.399,97	256.591,20	374.418,91	256.397,95	408.586,60	347.498,78	297.278,50	492.217,30	344.134,41	338.070,85	84.208,94	0,00	3.489.803,41	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	33.979,15	37.424,60	35.966,64	37.363,15	34.944,55	14.380,29	17.405,81	15.240,48	6.440,75	5.174,82	0,00	0,00	238.320,24	400.000,00
Cota Parte do ITR	1.157,20	488,76	20.044,42	541,68	96,45	3.831,86	17.009,15	275.335,23	60.125,63	48.066,98	34.249,10	61.044,85	521.991,31	420.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	0,00	0,00	12.329,60	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	136.496,40	127.604,13	174.112,76	131.063,65	164.741,28	149.610,82	125.137,63	200.476,69	148.890,34	156.088,00	0,00	0,00	1.514.221,70	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	255.989,12	399.210,04	324.326,50	307.234,23	311.145,02	592.924,92	262.753,23	301.394,12	318.567,00	281.494,33	53.920,08	15.394,53	3.424.353,12	3.477.600,00
Outras Receitas Correntes	15.290,03	108.791,96	125.633,75	122.141,76	116.626,50	119.809,55	135.283,18	128.316,48	124.264,94	-4.026,97	0,00	0,00	992.131,18	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	164.176,61	162.759,97	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99	191.805,39	212.452,22	0,00	12.208,97	1.868.093,74	2.549.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	164.176,61	162.759,97	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99	191.805,39	212.452,22	0,00	12.208,97	1.868.093,74	2.549.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.413.517,16	1.072.368,27	1.563.384,07	1.391.650,68	1.716.823,66	1.643.483,71	1.169.741,54	1.687.152,71	1.410.980,10	1.614.593,95	2.557.154,08	64.564,92	17.305.414,85	17.594.100,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	17.594.100,00	2.620.674,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.131.600,00	813.554,09
IPTU	124.000,00	800.000,00
ISS	319.000,00	2.681,90
ITBI	203.000,00	0,00
IRRF	174.100,00	10.872,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.500,00	0,00
Contribuições	130.000,00	0,00
Receita Patrimonial	97.100,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	97.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.024.400,00	1.807.120,03
Cota Parte do FPM	6.768.000,00	1.570.511,50
Cota Parte do ICMS	3.360.000,00	84.208,94
Cota Parte do IPVA	320.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	336.000,00	83.084,98
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.750.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.477.600,00	69.314,61
Demais Receitas Correntes	211.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	211.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.497.000,00	2.620.674,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.055.900,00	78.840,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.055.900,00	78.840,00
Convênios	816.000,00	78.840,00
Outras Transferências de Capital	239.900,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.055.900,00	78.840,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.552.900,00	2.699.514,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.789.587,00	760.560,05	302.884,14	195.140,44	83.315,80	71.804,37	71.804,37
Pessoal e Encargos Sociais	8.634.250,00	24.300,00	0,00	0,00	83.315,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.150.337,00	736.260,05	302.884,14	195.140,44	0,00	71.804,37	71.804,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.784.587,00	760.560,05	302.884,14	195.140,44	83.315,80	71.804,37	71.804,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.766.106,66	139.405,65	105.035,65	105.035,65	31.031,71	51.791,85	51.791,85
Investimentos	1.666.106,66	139.405,65	105.035,65	105.035,65	31.031,71	51.791,85	51.791,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.666.106,66	139.405,65	105.035,65	105.035,65	31.031,71	51.791,85	51.791,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.710.693,66	899.965,70	407.919,79	300.176,09	114.347,51	123.596,22	123.596,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.161.394,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.386.899,42

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.161.394,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.650.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	18.650.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	17.870.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	31.031,71	117.559,82	114.347,51	0,00	34.244,02	51.791,85	760.432,97	123.596,22	123.596,22	0,00	688.628,60	722.872,62
02	PODER EXECUTIVO	31.031,71	117.559,82	114.347,51	0,00	34.244,02	51.791,85	760.432,97	123.596,22	123.596,22	0,00	688.628,60	722.872,62
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.640,06	8.640,06	0,00	0,00	0,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	10.766,72	4.144,59	0,00	6.622,13	0,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	0,00	0,00	6.622,13
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	38.112,59	30.889,77	0,00	7.222,82	0,00	106.940,73	7.954,10	7.954,10	0,00	98.986,63	106.209,45
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.169,16	7.138,17	0,00	3.030,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,99
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	32.433,58	30.998,16	0,00	1.435,42	0,00	570.251,16	28.570,28	28.570,28	0,00	541.680,88	543.116,30
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	31.031,71	11.396,24	31.537,15	0,00	10.890,80	51.791,85	63.823,18	72.727,03	72.727,03	0,00	42.888,00	53.778,80
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	2.381,86	999,61	0,00	1.382,25	0,00	10.414,81	10.414,81	10.414,81	0,00	0,00	1.382,25
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	3.659,61	0,00	0,00	3.659,61	0,00	5.073,09	0,00	0,00	0,00	5.073,09	8.732,70
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	31.031,71	117.559,82	114.347,51	0,00	34.244,02	51.791,85	760.432,97	123.596,22	123.596,22	0,00	688.628,60	722.872,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	820.100,00	820.100,00	61.495,69	7,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.000,00	124.000,00	6.623,40	5,34
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	346,69	0,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	6.276,71	26,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	203.000,00	203.000,00	679,92	0,33
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	679,92	0,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.000,00	319.000,00	26.929,50	8,44
1.3.1- ISS	305.000,00	305.000,00	25.485,46	8,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	1.444,04	10,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	174.100,00	174.100,00	27.262,87	15,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.346.000,00	13.346.000,00	2.305.446,85	17,27
2.1- Cota-Parte FPM	8.310.000,00	8.310.000,00	1.413.656,53	17,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.710.000,00	7.710.000,00	1.413.656,53	18,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	720.936,69	17,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	96.240,79	22,91
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	74.612,84	18,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.166.100,00	14.166.100,00	2.366.942,54	16,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	242.000,00	242.000,00	41.321,54	17,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	31.829,16	35,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	53.600,00	53.600,00	4.699,00	8,77
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	4.312,98	10,03
5.5- Outras Transferências do FNDE	44.400,00	44.400,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	480,40	4,80
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.000,00	55.000,00	224,61	0,41
6.1- Transferências de Convênios	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	224,61	22,46
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	297.000,00	297.000,00	41.546,15	13,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.549.200,00	2.549.200,00	461.089,21	18,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.542.000,00	1.542.000,00	282.731,24	18,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	144.187,29	17,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	84.000,00	84.000,00	19.248,15	22,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	14.922,53	18,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.755.000,00	1.755.000,00	336.733,18	19,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	336.330,77	19,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	402,41	8,05
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-799.200,00	-799.200,00	-124.758,44	15,61

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.204.000,00	1.202.200,00	265.871,32	22,12	223.915,84	18,63	0,00
13.1- Com Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	23.335,56	17,29	23.335,56	17,29	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.069.000,00	1.067.200,00	242.535,76	22,73	200.580,28	18,80	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	551.000,00	551.000,00	123.194,08	22,36	67.530,08	12,26	0,00
14.1- Com Educação Infantil	46.000,00	46.000,00	12.821,45	27,87	12.821,45	27,87	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	505.000,00	110.372,63	21,86	54.708,63	10,83	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.755.000,00	1.753.200,00	389.065,40	22,19	291.445,92	16,62	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	291.445,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	123.663,47
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	453.000,00	453.000,00	43.957,01	9,70	43.957,01	9,70	0,00
22.1 - Creche	94.500,00	90.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	94.000,00	90.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	358.500,00	362.301,00	43.957,01	12,13	43.957,01	12,13	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	180.500,00	180.500,00	36.157,01	20,03	36.157,01	20,03	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	178.000,00	181.801,00	7.800,00	4,29	7.800,00	4,29	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.892.000,00	2.890.200,00	583.641,20	20,19	386.051,21	13,36	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.574.000,00	1.572.200,00	352.908,39	22,45	255.288,91	16,24	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.318.000,00	1.318.000,00	230.732,81	17,51	130.762,30	9,92	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.385.000,00	3.383.200,00	627.598,21	18,55	430.008,22	12,71	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-124.758,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-124.758,44
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	554.766,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	88.500,00	22.538,75	25,47	8.896,54	10,05	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	607.000,00	608.500,00	97.068,15	15,95	97.068,15	15,95	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	697.000,00	697.000,00	119.606,90	17,16	105.964,69	15,20	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.082.000,00	4.080.200,00	747.205,11	18,31	535.972,91	13,14	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	123.663,47	179,28
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	336.330,77	31.829,16
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	286.969,72	8.896,54
47.1 (-) Orçamento do Exercício	263.672,18	8.896,54
47.2 (-) Restos a Pagar	23.297,54	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	402,41	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	173.426,93	23.111,90
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	173.426,93	23.111,90

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.809.783,66	490.493,06	1.319.290,60
Investimentos	1.628.470,66	309.784,70	1.318.685,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	181.313,00	180.708,36	604,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.809.783,66	490.493,06	1.319.290,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.809.783,66 <(d - a)>	490.493,06 <(e - b)>	1.319.290,60 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 18/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	14.123,10	0,00	14.123,10

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	820.100,00	820.100,00	61.495,69	7,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	346,69	0,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	679,92	0,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.000,00	305.000,00	25.485,46	8,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.100,00	168.100,00	27.262,87	16,22
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	0,45	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	28.000,00	28.000,00	7.401,08	26,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	319,22	3,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.746.000,00	12.746.000,00	2.305.446,85	18,09
Cota-Parte FPM	7.710.000,00	7.710.000,00	1.413.656,53	18,34
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	96.240,79	22,91
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	74.612,84	18,65
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	720.936,69	17,17
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.566.100,00	13.566.100,00	2.366.942,54	17,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.273.500,00	1.273.500,00	123.618,99	9,71
Provenientes da União	1.065.500,00	1.065.500,00	109.394,93	10,27
Provenientes dos Estados	197.000,00	197.000,00	13.400,00	6,80
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	824,06	7,49
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1,19	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.323.500,00	1.323.500,00	123.620,18	9,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.919.280,00	3.886.036,00	1.070.830,35	27,56	654.573,20	16,84	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.409.650,00	2.265.150,00	341.767,94	15,09	341.767,94	15,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.509.630,00	1.620.886,00	729.062,41	44,98	312.805,26	19,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	242.500,00	275.744,00	41.244,00	14,96	6.874,00	2,49	0,00
Investimentos	242.500,00	275.744,00	41.244,00	14,96	6.874,00	2,49	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.161.780,00	4.161.780,00	1.112.074,35	26,72	661.447,20	15,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.273.500,00	1.292.501,00	485.059,86	43,62	157.037,30	23,74	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.273.500,00	1.292.501,00	485.059,86	43,62	157.037,30	23,74	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.273.500,00	1.292.501,00	485.059,86	43,62	157.037,30	23,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.888.280,00	2.869.279,00	627.014,49	56,38	504.409,90	76,26	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	21,31

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	149.368,52

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	19.631,23	0,00	9.644,60	9.986,63	19.631,23
Total	19.631,23	0,00	9.644,60	9.986,63	19.631,23

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (1)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.097.000,00	2.116.591,28	623.572,19	56,07	330.867,63	50,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.020,00	1.426.763,00	275.322,17	24,76	194.175,72	29,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	133.400,00	129.264,72	36.764,66	3,31	36.764,66	5,56	0,00
Vigilância Sanitária	83.000,00	88.500,00	26.253,22	2,36	15.253,22	2,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	72.801,00	24.670,88	2,22	11.888,88	1,80	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	287.860,00	327.860,00	125.491,23	11,28	72.497,09	10,96	0,00
TOTAL	4.161.780,00	4.161.780,00	1.112.074,35	100,00	661.447,20	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.650.000,00
Previsão Atualizada	18.650.000,00
Receitas Realizadas	2.885.714,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.650.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	18.650.000,00
Despesas Empenhadas	4.515.589,95
Despesas Liquidadas	2.494.658,86
Despesas Pagas	2.050.054,35
Superávit Orçamentário	391.055,67

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.515.589,95
Despesas Liquidadas	2.494.658,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.305.414,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.161.394,30	0,00
Resultado Primário	-1.386.899,42	2.161.394,30	-155,84

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	148.591,53	0,00	114.347,51	34.244,02
Poder Executivo	148.591,53	0,00	114.347,51	34.244,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	812.224,82	0,00	123.596,22	688.628,60
Poder Executivo	812.224,82	0,00	123.596,22	688.628,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	960.816,35	0,00	237.943,73	722.872,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	554.766,66	25,00	23,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	223.915,84	60,00	66,50
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	490.493,06	1.319.290,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	504.409,90	15,00	21,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	641.271,99	622.147,83	625.319,57	657.341,76	633.675,80	636.542,01	634.701,54	804.411,55	669.528,32	653.603,49	665.835,99	691.174,58	7.935.554,43	0,00
Pessoal Ativo	641.271,99	622.147,83	625.319,57	657.341,76	633.675,80	636.542,01	634.701,54	804.411,55	669.528,32	653.603,49	665.835,99	691.174,58	7.935.554,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	531.620,73	534.163,06	531.020,46	544.589,92	530.493,70	518.820,60	520.912,25	683.489,60	551.859,52	539.840,31	562.151,75	548.776,65	6.597.738,55	0,00
Obrigações Patronais	109.651,26	87.984,77	94.299,11	112.751,84	103.182,10	117.721,41	113.789,29	120.921,95	117.668,80	113.763,18	103.684,24	142.397,93	1.337.815,88	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	23.382,77	27.597,29	16.881,20	12.405,02	2.899,88	33.753,52	40.804,80	209.328,07	30.065,16	44.449,19	28.620,00	45.185,76	515.372,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.208,92	18.223,48	9.149,74	2.552,89	2.899,88	5.133,52	12.184,80	180.708,07	1.445,16	15.829,19	0,00	16.604,81	280.940,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.173,85	9.373,81	7.731,46	9.852,13	0,00	28.620,00	28.620,00	28.620,00	28.620,00	28.620,00	28.620,00	28.580,95	234.432,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	617.889,22	594.550,54	608.438,37	644.936,74	630.775,92	602.788,49	593.896,74	595.083,48	639.463,16	609.154,30	637.215,99	645.988,82	7.420.181,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.497.527,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	83.000,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.414.527,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.420.181,77	40,30
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.048.716,58	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.496.280,75	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.943.844,92	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	148.675,53	1.052,97	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.838.362,21	18.497.527,63	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	21.406.034,65	22.197.033,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.265.431,19	19.977.329,84	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	148.675,53	1.052,97	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	40.968,39	56.944,09	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	812.224,82	530.259,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.838.362,21	18.497.527,63	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	3.924.439,69	4.069.456,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.531.995,72	3.662.510,47	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.497.527,63	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.959.604,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.663.643,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.294.826,93	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	474.458,04	474.458,04	474.458,04	0,00	0,00	0,00	474.458,04	0,00	0,00	474.458,04
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	1.380.066,26	1.380.066,26	1.380.066,26	0,00	0,00	0,00	1.380.066,26	0,00	0,00	1.380.066,26
Recursos Ordinários	474.458,04	474.458,04	474.458,04	0,00	0,00	0,00	474.458,04	0,00	0,00	474.458,04
Recursos Ordinários	1.380.066,26	1.380.066,26	1.380.066,26	0,00	0,00	0,00	1.380.066,26	0,00	0,00	1.380.066,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.320.714,49	1.268.922,64	1.268.922,64	51.791,85	0,00	0,00	1.268.922,64	0,00	0,00	1.268.922,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.365.873,85	2.314.082,00	2.314.082,00	51.791,85	0,00	0,00	2.314.082,00	0,00	0,00	2.314.082,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	401.588,69	401.588,69	401.588,69	0,00	0,00	0,00	401.588,69	0,00	0,00	401.588,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	31.837,73	31.837,73	31.837,73	0,00	0,00	0,00	31.837,73	0,00	0,00	31.837,73
Transferências do FUNDEB	205.065,22	205.065,22	205.065,22	0,00	0,00	0,00	205.065,22	0,00	0,00	205.065,22
Transferências do FUNDEB	50.908,54	50.908,54	50.908,54	0,00	0,00	0,00	50.908,54	0,00	0,00	50.908,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	123.819,59	123.819,59	123.819,59	0,00	0,00	0,00	123.819,59	0,00	0,00	123.819,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	247.901,22	247.901,22	247.901,22	0,00	0,00	0,00	247.901,22	0,00	0,00	247.901,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	17.913,52	17.913,52	17.913,52	0,00	0,00	0,00	17.913,52	0,00	0,00	17.913,52
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	229.972,50	229.972,50	229.972,50	0,00	0,00	0,00	229.972,50	0,00	0,00	229.972,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	633.085,29	633.085,29	633.085,29	0,00	0,00	0,00	633.085,29	0,00	0,00	633.085,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	601.646,41	601.646,41	601.646,41	0,00	0,00	0,00	601.646,41	0,00	0,00	601.646,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	55.571,19	55.571,19	55.571,19	0,00	0,00	0,00	55.571,19	0,00	0,00	55.571,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	44.565,13	44.565,13	44.565,13	0,00	0,00	0,00	44.565,13	0,00	0,00	44.565,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	34.270,93	34.270,93	34.270,93	0,00	0,00	0,00	34.270,93	0,00	0,00	34.270,93
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	28.212,77		28.212,77	0,00	0,00	0,00	28.212,77	0,00	0,00	28.212,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		28.212,77								
Outros Recursos Vinculados	373.307,70	321.515,85	321.515,85	51.791,85	0,00	0,00	321.515,85	0,00	0,00	321.515,85
Outros Recursos Vinculados	606.921,91	555.130,06	555.130,06	51.791,85	0,00	0,00	555.130,06	0,00	0,00	555.130,06
TOTAL (III) = (I + II)	1.795.172,53	1.743.380,68	1.743.380,68	51.791,85	0,00	0,00	1.743.380,68	0,00	0,00	1.743.380,68
TOTAL (III) = (I + II)	3.745.940,11	3.694.148,26	3.694.148,26	51.791,85	0,00	0,00	3.694.148,26	0,00	0,00	3.694.148,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	18.497.527,63
Receita Corrente líquida Ajustada	18.414.527,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.420.181,77	40,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.048.716,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.496.280,75	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.943.844,92	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.197.033,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.069.456,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.959.604,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.294.826,93	7,00

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.069.975,00	26.567.423,48	3.125.574,05	11,76	19.539.743,54	73,55	7.027.679,94
RECEITAS CORRENTES	19.059.975,00	20.457.568,59	3.025.574,05	14,79	17.838.362,21	87,20	2.619.206,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	872.220,00	1.479.744,52	52.708,65	3,56	732.670,56	49,51	747.073,96
Impostos	695.720,00	1.303.244,52	51.782,10	3,97	700.179,31	53,73	603.065,21
Taxas	176.500,00	176.500,00	926,55	0,52	32.491,25	18,41	144.008,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	13.774,31	9,18	133.967,73	89,31	16.032,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	13.774,31	9,18	133.967,73	89,31	16.032,27
RECEITA PATRIMONIAL	98.080,00	98.080,00	6.349,92	6,47	47.843,23	48,78	50.236,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	98.080,00	98.080,00	6.349,92	6,47	47.843,23	48,78	50.236,77
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.000,00	136.000,00	17.457,50	12,84	126.529,03	93,04	9.470,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	130.000,00	130.000,00	17.457,50	13,43	126.529,03	97,33	3.470,97
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.802.675,00	18.592.744,07	2.815.045,70	15,14	15.612.428,30	83,97	2.980.315,77
Transferências da União e suas Entidades	10.161.390,00	10.267.955,00	1.681.036,72	16,37	7.937.643,04	77,31	2.330.311,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.991.285,00	6.376.912,00	818.905,64	12,84	5.797.823,74	90,92	579.088,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	10.125,00	0,00	53.750,00	0,00	-53.750,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.650.000,00	1.947.877,07	304.978,34	15,66	1.823.211,52	93,60	124.665,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	120.237,97	.023,80	1.184.923,36	492,34	-1.183.923,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	120.237,97	.023,80	1.184.923,36	492,34	-1.183.923,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.109.854,89	100.000,00	1,64	1.701.381,33	27,85	4.408.473,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.109.854,89	100.000,00	1,64	1.701.381,33	27,85	4.408.473,56
Transferências da União e de suas Entidades	6.010.000,00	6.109.854,89	100.000,00	1,64	1.596.381,33	26,13	4.513.473,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.069.975,00	26.567.423,48	3.125.574,05	11,76	19.539.743,54	73,55	7.027.679,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.069.975,00	26.567.423,48	3.125.574,05	11,76	19.539.743,54	73,55	7.027.679,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.069.975,00	26.567.423,48	3.125.574,05	11,76	19.539.743,54	73,55	7.027.679,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			460.974,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			460.974,97		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	22.900.000,00	25.234.540,81	2.132.175,28	18.741.038,08	6.493.502,73	2.782.218,56	17.980.605,11	7.253.935,70	17.863.045,29	760.432,97
DESPESAS CORRENTES	16.099.400,00	18.220.630,51	2.071.265,01	15.810.231,23	2.410.399,28	2.627.458,06	15.274.100,77	2.946.529,74	15.156.540,95	536.130,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.695.663,00	8.373.695,62	1.331.539,80	7.494.163,49	879.532,13	1.416.168,98	7.494.163,49	879.532,13	7.386.240,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.398.737,00	9.846.934,89	739.725,21	8.316.067,74	1.530.867,15	1.211.289,08	7.779.937,28	2.066.997,61	7.770.300,63	536.130,46
DESPESAS DE CAPITAL	6.540.600,00	7.013.909,56	60.910,27	2.930.806,85	4.083.102,71	154.760,50	2.706.504,34	4.307.405,22	2.706.504,34	224.302,51
INVESTIMENTOS	6.450.600,00	6.861.548,29	59.302,61	2.779.199,19	4.082.349,10	127.520,89	2.554.896,68	4.306.651,61	2.554.896,68	224.302,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	152.361,27	1.607,66	151.607,66	753,61	27.239,61	151.607,66	753,61	151.607,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	0,74	0,00	0,00	0,74	0,00	0,00	0,74	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.900.000,00	25.234.540,81	2.132.175,28	18.741.038,08	6.493.502,73	2.782.218,56	17.980.605,11	7.253.935,70	17.863.045,29	760.432,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.900.000,00	25.234.540,81	2.132.175,28	18.741.038,08	6.493.502,73	2.782.218,56	17.980.605,11	7.253.935,70	17.863.045,29	760.432,97
SUPERÁVIT (XIII)				798.705,46			1.559.138,43		1.676.698,25	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.900.000,00	25.234.540,81	2.132.175,28	19.539.743,54		2.782.218,56	19.539.743,54		19.539.743,54	760.432,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900.000,00	25.234.540,81	2.132.175,28	18.741.038,08	100,00	6.493.502,73	2.782.218,56	17.980.605,11	100,00	7.253.935,70	760.432,97
Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Administração	3.794.338,00	4.726.815,65	279.981,13	4.556.994,54	24,32	169.821,11	602.425,16	4.553.064,54	25,32	173.751,11	3.930,00
Administração Geral	3.034.100,00	3.923.207,53	320.932,40	3.837.340,48	20,48	85.867,05	501.921,80	3.833.410,48	21,32	89.797,05	3.930,00
Administração Financeira	760.238,00	803.608,12	-40.951,27	719.654,06	3,84	83.954,06	100.503,36	719.654,06	4,00	83.954,06	0,00
Assistência Social	1.054.500,00	1.382.993,59	212.481,12	1.287.070,40	6,87	95.923,19	239.607,04	1.287.070,40	7,16	95.923,19	0,00
Assistência ao Idoso	124.000,00	122.026,96	10.800,53	111.617,08	0,60	10.409,88	10.800,53	111.617,08	0,62	10.409,88	0,00
Assistência Comunitária	930.500,00	1.260.966,63	201.680,59	1.175.453,32	6,27	85.513,31	228.806,51	1.175.453,32	6,54	85.513,31	0,00
Saúde	4.328.412,00	4.504.974,25	511.854,77	3.739.287,92	19,95	765.686,33	598.697,27	3.632.347,19	20,20	872.627,06	106.940,73
Administração Geral	182.700,00	241.165,34	41.933,55	227.795,42	1,22	13.369,92	51.107,51	227.795,42	1,27	13.369,92	0,00
Atenção Básica	2.521.142,00	2.470.597,31	229.853,16	1.868.881,06	9,97	601.716,25	282.792,92	1.862.071,56	10,36	608.525,75	6.809,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.414.670,00	1.546.686,13	217.013,48	1.443.067,07	7,70	103.619,06	242.886,86	1.344.080,44	7,48	202.605,69	98.986,63
Suporte Profilático e Terapêutico	50.400,00	98.127,00	0,00	87.212,78	0,47	10.914,22	0,00	87.212,78	0,49	10.914,22	0,00
Vigilância Sanitária	88.000,00	56.493,37	8.605,56	31.661,18	0,17	24.832,19	8.605,56	31.661,18	0,18	24.832,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	91.905,10	14.449,02	80.670,41	0,43	11.234,69	13.304,42	79.525,81	0,44	12.379,29	1.144,60
Educação	5.484.700,00	6.093.412,85	839.585,14	4.217.615,91	22,50	1.875.796,94	859.700,16	4.106.117,75	22,84	1.987.295,10	111.498,16
Alimentação e Nutrição	88.700,00	54.213,97	6.920,20	39.861,34	0,21	14.352,63	6.920,20	39.861,34	0,22	14.352,63	0,00
Ensino Fundamental	4.809.210,00	5.537.112,95	764.457,74	3.853.253,85	20,56	1.683.859,10	784.561,21	3.741.755,69	20,81	1.795.357,26	111.498,16
Ensino Médio	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	537.790,00	462.085,93	68.207,20	324.500,72	1,73	137.585,21	68.218,75	324.500,72	1,80	137.585,21	0,00
Cultura	181.000,00	571.297,00	68.023,00	571.017,68	3,05	279,32	5.207,00	112.264,68	0,62	459.032,32	458.753,00
Difusão Cultural	181.000,00	571.297,00	68.023,00	571.017,68	3,05	279,32	5.207,00	112.264,68	0,62	459.032,32	458.753,00
Urbanismo	2.669.500,00	1.866.374,52	-88.481,16	111.774,00	0,60	1.754.600,52	16.960,00	111.774,00	0,62	1.754.600,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.669.500,00	1.866.374,52	-88.481,16	111.774,00	0,60	1.754.600,52	16.960,00	111.774,00	0,62	1.754.600,52	0,00
Habitação	52.000,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00
Habitação Urbana	52.000,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00
Saneamento	567.050,00	558.009,22	151.858,89	536.731,17	2,86	21.278,05	156.758,89	536.731,17	2,99	21.278,05	0,00
Saneamento Básico Urbano	567.050,00	558.009,22	151.858,89	536.731,17	2,86	21.278,05	156.758,89	536.731,17	2,99	21.278,05	0,00
Gestão Ambiental	162.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,27	0,00	10.330,00	50.000,00	0,28	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,27	0,00	10.330,00	50.000,00	0,28	0,00	0,00
Agricultura	442.000,00	1.106.411,31	78.054,92	1.052.588,93	5,62	53.822,38	67.640,11	1.042.174,12	5,80	64.237,19	10.414,81
Promoção da Produção Animal	442.000,00	1.106.411,31	78.054,92	1.052.588,93	5,62	53.822,38	67.640,11	1.042.174,12	5,80	64.237,19	10.414,81
Comércio e Serviços	69.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	69.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte	2.254.500,00	2.691.544,00	96.577,13	1.996.892,78	10,66	694.651,22	85.646,95	1.933.069,60	10,75	758.474,40	63.823,18
Transporte Rodoviário	2.254.500,00	2.691.544,00	96.577,13	1.996.892,78	10,66	694.651,22	85.646,95	1.933.069,60	10,75	758.474,40	63.823,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	407.000,00	345.399,35	19.226,99	143.244,67	0,76	202.154,68	25.970,80	143.244,67	0,80	202.154,68	0,00
Energia Elétrica	151.000,00	151.000,00	6.236,47	58.875,12	0,31	92.124,88	12.980,28	58.875,12	0,33	92.124,88	0,00
Desporto Comunitário	256.000,00	194.399,35	12.990,52	84.369,55	0,45	110.029,80	12.990,52	84.369,55	0,47	110.029,80	0,00
Encargos Especiais	454.000,00	517.307,33	-36.986,65	477.820,08	2,55	39.487,25	113.275,18	472.746,99	2,63	44.560,34	5.073,09
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	337.211,27	-5.651,25	329.155,48	1,76	8.055,79	84.382,78	329.155,48	1,83	8.055,79	0,00
Outros Encargos Especiais	229.000,00	180.096,06	-31.335,40	148.664,60	0,79	31.431,46	28.892,40	143.591,51	0,80	36.504,55	5.073,09
Reserva de Contingência	260.000,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.900.000,00	25.234.540,81	2.132.175,28	18.741.038,08	100,00	6.493.502,73	2.782.218,56	17.980.605,11	100,00	7.253.935,70	760.432,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.814.954,93	1.754.505,57	1.577.693,77	1.235.128,24	1.776.874,36	1.569.834,97	1.886.669,92	1.818.899,97	1.313.276,03	1.931.371,70	1.602.785,49	1.827.046,17	20.109.041,12	20.795.193,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.528,81	106.663,03	334.485,76	-254.284,77	58.071,41	106.261,92	123.742,30	51.655,97	60.416,49	47.420,99	25.294,90	27.413,75	732.670,56	1.479.744,52
IPTU	3.466,29	2.553,83	2.120,90	1.570,40	276,29	4.037,54	46.860,76	13.420,66	2.378,80	1.534,56	1.198,57	1.937,83	81.356,43	70.000,00
ISS	8.970,12	32.191,48	313.187,97	-271.289,99	26.181,72	25.078,66	11.179,28	21.797,03	22.189,91	17.074,12	10.559,34	12.127,25	229.246,89	511.164,39
ITBI	19.466,78	0,00	6.274,31	2.661,36	35.459,39	64.513,09	46.908,33	1.573,14	22.990,49	16.117,08	935,72	0,00	216.899,69	253.000,00
IRRF	11.827,83	68.027,87	6.851,33	10.535,72	-5.158,19	10.850,05	9.313,12	11.790,21	11.628,74	11.986,23	12.067,78	12.955,61	172.676,30	469.080,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.797,79	3.889,85	6.051,25	2.237,74	1.312,20	1.782,58	9.480,81	3.074,93	1.228,55	709,00	533,49	393,06	32.491,25	176.500,00
Contribuições	12.353,78	13.831,15	0,00	23.651,46	13.091,86	0,00	25.103,71	10.843,91	0,00	21.317,55	13.774,31	0,00	133.967,73	150.000,00
Receita Patrimonial	4.104,63	3.883,78	3.306,98	5.133,50	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57	3.041,88	3.308,04	47.843,23	98.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.104,63	3.883,78	3.306,98	5.133,50	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57	3.041,88	3.308,04	47.843,23	98.080,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	16.883,77	13.462,87	11.241,91	11.221,67	10.507,38	9.554,99	9.329,86	11.362,01	8.084,11	7.422,96	8.007,26	9.450,24	126.529,03	136.000,00
Transferências Correntes	1.736.082,94	1.423.873,56	1.213.369,09	1.340.614,42	1.565.891,02	1.329.219,63	1.606.605,97	1.619.617,48	1.105.563,64	1.722.966,15	1.428.402,20	1.790.901,11	17.883.107,21	18.930.369,07
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.067.834,87	8.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	352.763,17	297.721,64	290.399,97	256.591,20	374.418,91	256.397,95	408.586,60	347.498,78	297.278,50	492.217,30	344.134,41	338.070,85	4.056.079,28	4.635.627,00
Cota-Parte do IPVA	13.977,95	30.052,56	33.979,15	37.424,60	35.966,64	37.363,15	34.944,55	14.380,29	17.405,81	15.240,48	6.440,75	5.174,82	282.350,75	220.000,00
Cota-Parte do ITR	78.742,99	1.361,19	1.157,20	488,76	20.044,42	541,68	96,45	3.831,86	17.009,15	275.335,23	60.125,63	48.066,98	506.801,54	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	14.795,52	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	156.339,83	152.649,99	136.496,40	127.604,13	174.112,76	131.063,65	164.741,28	149.610,82	125.137,63	200.476,69	148.890,34	156.088,00	1.823.211,52	1.947.877,07
Outras Transferências Correntes	570.949,64	206.045,58	255.989,12	399.210,04	324.326,50	307.234,23	311.145,02	592.924,92	262.753,23	301.394,12	318.567,00	281.494,33	4.132.033,73	3.458.865,00
Outras Receitas Correntes	1,00	192.791,18	15.290,03	108.791,96	125.633,75	122.141,76	116.626,50	119.809,55	135.283,18	128.316,48	124.264,94	-4.026,97	1.184.923,36	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	201.758,61	213.035,53	164.176,61	162.759,97	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99	191.805,39	212.452,22	2.270.678,91	2.507.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	201.758,61	213.035,53	164.176,61	162.759,97	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99	191.805,39	212.452,22	2.270.678,91	2.507.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.613.196,32	1.541.470,04	1.413.517,16	1.072.368,27	1.563.384,07	1.391.650,68	1.716.823,66	1.643.483,71	1.169.741,54	1.687.152,71	1.410.980,10	1.614.593,95	17.838.362,21	18.287.593,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	20.457.568,59	17.838.362,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.479.744,52	732.670,56
IPTU	70.000,00	81.356,43
ISS	511.164,39	229.246,89
ITBI	253.000,00	216.899,69
IRRF	469.080,13	172.676,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.500,00	32.491,25
Contribuições	150.000,00	133.967,73
Receita Patrimonial	98.080,00	47.843,23
Aplicações Financeiras (II)	98.080,00	47.843,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.592.744,07	15.612.428,30
Cota-Parte do FPM	8.052.570,00	5.768.268,33
Cota-Parte do ICMS	4.534.952,00	3.245.756,09
Cota-Parte do IPVA	206.360,00	225.880,84
Cota-Parte do ITR	375.200,00	405.441,35
Transferências da LC 87/1996	16.920,00	11.836,44
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.947.877,07	1.823.211,52
Outras Transferências Correntes	3.458.865,00	4.132.033,73
Demais Receitas Correntes	137.000,00	1.311.452,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	79.068,92
Receitas Correntes Restantes	137.000,00	1.232.383,47
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.359.488,59	17.711.450,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.109.854,89	1.701.381,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.109.854,89	1.701.381,33
Convênios	5.934.354,89	1.571.391,33
Outras Transferências de Capital	175.500,00	129.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.109.854,89	1.701.381,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.469.343,48	19.412.831,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.220.630,51	15.810.231,23	15.274.100,77	15.156.540,95	59.749,12	248.807,21	248.807,21
Pessoal e Encargos Sociais	8.373.695,62	7.494.163,49	7.494.163,49	7.386.240,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.846.934,89	8.316.067,74	7.779.937,28	7.770.300,63	59.749,12	248.807,21	248.807,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.846.934,89	8.316.067,74	7.779.937,28	7.770.300,63	59.749,12	248.807,21	248.807,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.220.630,51	15.810.231,23	15.274.100,77	15.156.540,95	59.749,12	248.807,21	248.807,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.013.909,56	2.930.806,85	2.706.504,34	2.706.504,34	0,00	516.644,35	485.612,64
Investimentos	6.861.548,29	2.779.199,19	2.554.896,68	2.554.896,68	0,00	516.644,35	485.612,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	152.361,27	151.607,66	151.607,66	151.607,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.861.548,29	2.779.199,19	2.554.896,68	2.554.896,68	0,00	516.644,35	485.612,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,74	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.082.179,54	18.589.430,42	17.828.997,45	17.711.437,63	59.749,12	765.451,56	734.419,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							907.224,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	907.224,79

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	961.776,28	1.355.914,40
Disponibilidade de Caixa	961.776,28	1.355.914,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.025.235,11	1.386.946,11
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	63.458,83	31.031,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-961.776,28	-1.355.914,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		394.138,12

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	32.427,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	361.711,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	361.711,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	460.974,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	460.974,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	63.458,83	59.749,12	3.709,71	0,00	12.971,75	831.531,87	765.451,56	734.419,85	27.260,21	82.823,56	82.823,56
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	63.458,83	59.749,12	3.709,71	0,00	12.971,75	831.531,87	765.451,56	734.419,85	27.260,21	82.823,56	82.823,56
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.599,99	0,00	0,00	5.599,99	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	5.624,91	194,21	194,21	5.430,70	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	7.276,21	7.246,50	29,71	0,00	3.003,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	3.003,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.501,52	9.501,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	43.781,10	43.001,10	780,00	0,00	9.968,75	288.260,77	285.003,00	285.003,00	13.226,52	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.046,20	375.254,35	344.222,64	0,00	82.823,56	82.823,56
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	63.458,83	59.749,12	3.709,71	0,00	12.971,75	831.531,87	765.451,56	734.419,85	27.260,21	82.823,56	82.823,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 495 de 2017

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.069.975,00	26.140.601,09	2.856.894,25	10,93	16.414.169,49	62,79	9.726.431,60
RECEITAS CORRENTES	19.059.975,00	20.030.746,20	2.856.894,25	14,26	14.812.788,16	73,95	5.217.958,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	872.220,00	1.184.580,13	107.837,48	9,10	679.961,91	57,40	504.618,22
Impostos	695.720,00	1.008.080,13	105.899,93	10,51	648.397,21	64,32	359.682,92
Taxas	176.500,00	176.500,00	1.937,55	1,10	31.564,70	17,88	144.935,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	21.317,55	14,21	120.193,42	80,13	29.806,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	21.317,55	14,21	120.193,42	80,13	29.806,58
RECEITA PATRIMONIAL	98.080,00	98.080,00	7.856,18	8,01	41.493,31	42,31	56.586,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	98.080,00	98.080,00	7.856,18	8,01	41.493,31	42,31	56.586,69
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.000,00	136.000,00	15.507,07	11,40	109.071,53	80,20	26.928,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	130.000,00	130.000,00	15.507,07	11,93	109.071,53	83,90	20.928,47
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.802.675,00	18.461.086,07	2.440.776,31	13,22	12.797.382,60	69,32	5.663.703,47
Transferências da União e suas Entidades	10.161.390,00	10.188.855,00	1.201.418,64	11,79	6.256.606,32	61,41	3.932.248,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.991.285,00	6.376.912,00	900.493,35	14,12	4.978.918,10	78,08	1.397.993,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	13.250,00	0,00	43.625,00	0,00	-43.625,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.650.000,00	1.895.319,07	325.614,32	17,18	1.518.233,18	80,10	377.085,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	263.599,66	.359,97	1.064.685,39	468,54	-1.063.685,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	263.599,66	.359,97	1.064.685,39	468,54	-1.063.685,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.109.854,89	0,00	0,00	1.601.381,33	26,21	4.508.473,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.109.854,89	0,00	0,00	1.601.381,33	26,21	4.508.473,56
Transferências da União e de suas Entidades	6.010.000,00	6.109.854,89	0,00	0,00	1.496.381,33	24,49	4.613.473,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.069.975,00	26.140.601,09	2.856.894,25	10,93	16.414.169,49	62,79	9.726.431,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.069.975,00	26.140.601,09	2.856.894,25	10,93	16.414.169,49	62,79	9.726.431,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.069.975,00	26.140.601,09	2.856.894,25	10,93	16.414.169,49	62,79	9.726.431,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			353.686,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			353.686,64		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	22.900.000,00	24.324.312,73	2.235.779,06	16.608.862,80	7.715.449,93	3.319.118,90	15.198.386,55	9.125.926,18	14.433.070,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.099.400,00	17.340.172,02	2.191.508,40	13.738.966,22	3.601.205,80	2.600.705,52	12.646.642,71	4.693.529,31	11.891.346,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.695.663,00	7.933.710,57	1.278.838,62	6.162.623,69	1.771.086,88	1.230.844,48	6.077.994,51	1.855.716,06	5.899.901,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.398.737,00	9.406.461,45	912.669,78	7.576.342,53	1.830.118,92	1.369.861,04	6.568.648,20	2.837.813,25	5.991.444,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.540.600,00	6.982.065,97	44.270,66	2.869.896,58	4.112.169,39	718.413,38	2.551.743,84	4.430.322,13	2.541.723,84	0,00
INVESTIMENTOS	6.450.600,00	6.832.064,97	44.270,66	2.719.896,58	4.112.168,39	693.534,04	2.427.375,79	4.404.689,18	2.417.355,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	150.001,00	0,00	150.000,00	1,00	24.879,34	124.368,05	25.632,95	124.368,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	2.074,74	0,00	0,00	2.074,74	0,00	0,00	2.074,74	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.900.000,00	24.324.312,73	2.235.779,06	16.608.862,80	7.715.449,93	3.319.118,90	15.198.386,55	9.125.926,18	14.433.070,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.900.000,00	24.324.312,73	2.235.779,06	16.608.862,80	7.715.449,93	3.319.118,90	15.198.386,55	9.125.926,18	14.433.070,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		1.215.782,94		1.981.099,37	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.900.000,00	24.324.312,73	2.235.779,06	16.608.862,80		3.319.118,90	16.414.169,49		16.414.169,49	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900.000,00	24.324.312,73	2.235.779,06	16.608.862,80	100,00	7.715.449,93	3.319.118,90	15.198.386,55	100,00	9.125.926,18	0,00
Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Administração	3.794.338,00	4.407.730,52	630.629,00	4.277.013,41	25,75	130.717,11	742.126,00	3.950.639,38	25,99	457.091,14	0,00
Administração Geral	3.034.100,00	3.638.346,98	593.270,27	3.516.408,08	21,17	121.938,90	598.132,55	3.331.488,68	21,92	306.858,30	0,00
Administração Financeira	760.238,00	769.383,54	37.358,73	760.605,33	4,58	8.778,21	143.993,45	619.150,70	4,07	150.232,84	0,00
Assistência Social	1.054.500,00	1.293.410,59	154.020,40	1.074.589,28	6,47	218.821,31	170.783,36	1.047.463,36	6,89	245.947,23	0,00
Assistência ao Idoso	124.000,00	119.736,96	29.148,72	100.816,55	0,61	18.920,41	29.148,72	100.816,55	0,66	18.920,41	0,00
Assistência Comunitária	930.500,00	1.173.673,63	124.871,68	973.772,73	5,86	199.900,90	141.634,64	946.646,81	6,23	227.026,82	0,00
Saúde	4.328.412,00	4.425.874,25	568.907,02	3.227.433,15	19,43	1.198.441,10	629.010,91	3.033.649,92	19,96	1.392.224,33	0,00
Administração Geral	182.700,00	199.030,78	23.793,82	185.861,87	1,12	13.168,91	38.152,68	176.687,91	1,16	22.342,87	0,00
Atenção Básica	2.521.142,00	2.398.748,27	264.462,60	1.639.027,90	9,87	759.720,37	289.447,06	1.579.278,64	10,39	819.469,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.414.670,00	1.581.471,69	228.101,75	1.226.053,59	7,38	355.418,10	248.062,32	1.101.193,58	7,25	480.278,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.400,00	98.127,00	34.845,01	87.212,78	0,53	10.914,22	34.845,01	87.212,78	0,57	10.914,22	0,00
Vigilância Sanitária	88.000,00	64.793,37	4.767,08	23.055,62	0,14	41.737,75	4.767,08	23.055,62	0,15	41.737,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	83.703,14	12.936,76	66.221,39	0,40	17.481,75	13.736,76	66.221,39	0,44	17.481,75	0,00
Educação	5.484.700,00	5.827.773,52	585.228,05	3.378.030,77	20,34	2.449.742,75	659.831,59	3.246.417,59	21,36	2.581.355,93	0,00
Alimentação e Nutrição	88.700,00	57.543,97	809,81	32.941,14	0,20	24.602,83	809,81	32.941,14	0,22	24.602,83	0,00
Ensino Fundamental	4.809.210,00	5.225.488,74	535.361,01	3.088.796,11	18,60	2.136.692,63	609.964,55	2.957.194,48	19,46	2.268.294,26	0,00
Ensino Médio	9.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	537.790,00	502.740,81	49.057,23	256.293,52	1,54	246.447,29	49.057,23	256.281,97	1,69	246.458,84	0,00
Cultura	181.000,00	504.541,00	-290,00	502.994,68	3,03	1.546,32	2.680,00	107.057,68	0,70	397.483,32	0,00
Difusão Cultural	181.000,00	504.541,00	-290,00	502.994,68	3,03	1.546,32	2.680,00	107.057,68	0,70	397.483,32	0,00
Urbanismo	2.669.500,00	1.878.154,52	89.391,16	200.255,16	1,21	1.677.899,36	37.050,00	94.814,00	0,62	1.783.340,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.669.500,00	1.878.154,52	89.391,16	200.255,16	1,21	1.677.899,36	37.050,00	94.814,00	0,62	1.783.340,52	0,00
Habitação	52.000,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00
Habitação Urbana	52.000,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00
Saneamento	567.050,00	506.011,22	54.346,25	384.872,28	2,32	121.138,94	83.120,04	379.972,28	2,50	126.038,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	567.050,00	506.011,22	54.346,25	384.872,28	2,32	121.138,94	83.120,04	379.972,28	2,50	126.038,94	0,00
Gestão Ambiental	162.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,30	0,00	10.495,00	39.670,00	0,26	10.330,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,30	0,00	10.495,00	39.670,00	0,26	10.330,00	0,00
Agricultura	442.000,00	1.016.207,31	64.219,77	974.534,01	5,87	41.673,30	77.219,77	974.534,01	6,41	41.673,30	0,00
Promoção da Produção Animal	442.000,00	1.016.207,31	64.219,77	974.534,01	5,87	41.673,30	77.219,77	974.534,01	6,41	41.673,30	0,00
Comércio e Serviços	69.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	69.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte	2.254.500,00	2.721.314,00	-9.728,62	1.900.315,65	11,44	820.998,35	808.615,92	1.847.422,65	12,16	873.891,35	0,00
Transporte Rodoviário	2.254.500,00	2.721.314,00	-9.728,62	1.900.315,65	11,44	820.998,35	808.615,92	1.847.422,65	12,16	873.891,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	407.000,00	340.273,00	13.196,03	124.017,68	0,75	216.255,32	24.203,74	117.273,87	0,77	222.999,13	0,00
Energia Elétrica	151.000,00	151.000,00	-1.472,27	52.638,65	0,32	98.361,35	9.535,44	45.894,84	0,30	105.105,16	0,00
Desporto Comunitário	256.000,00	189.273,00	14.668,30	71.379,03	0,43	117.893,97	14.668,30	71.379,03	0,47	117.893,97	0,00
Encargos Especiais	454.000,00	530.947,06	85.860,00	514.806,73	3,10	16.140,33	73.982,57	359.471,81	2,37	171.475,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	334.851,00	85.860,00	334.806,73	2,02	44,27	53.634,33	244.772,70	1,61	90.078,30	0,00
Outros Encargos Especiais	229.000,00	196.096,06	0,00	180.000,00	1,08	16.096,06	20.348,24	114.699,11	0,75	81.396,95	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	2.074,74	0,00	0,00	0,00	2.074,74	0,00	0,00	0,00	2.074,74	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	2.074,74	0,00	0,00	0,00	2.074,74	0,00	0,00	0,00	2.074,74	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.900.000,00	24.324.312,73	2.235.779,06	16.608.862,80	100,00	7.715.449,93	3.319.118,90	15.198.386,55	100,00	9.125.926,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.814.954,93	1.754.505,57	1.577.693,77	1.235.128,24	1.776.874,36	1.569.834,97	1.886.669,92	1.818.899,97	1.313.276,03	1.931.371,70		16.679.209,46	20.368.371,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			45.528,81	106.663,03	334.485,76	-254.284,77	58.071,41	106.261,92	123.742,30	51.655,97	60.416,49	47.420,99		679.961,91	1.184.580,13
IPTU			3.466,29	2.553,83	2.120,90	1.570,40	276,29	4.037,54	46.860,76	13.420,66	2.378,80	1.534,56		78.220,03	70.000,00
ISS			8.970,12	32.191,48	313.187,97	-271.289,99	26.181,72	25.078,66	11.179,28	21.797,03	22.189,91	17.074,12		206.560,30	216.000,00
ITBI			19.466,78	0,00	6.274,31	2.661,36	35.459,39	64.513,09	46.908,33	1.573,14	22.990,49	16.117,08		215.963,97	253.000,00
IRRF			11.827,83	68.027,87	6.851,33	10.535,72	-5.158,19	10.850,05	9.313,12	11.790,21	11.628,74	11.986,23		147.652,91	469.080,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.797,79	3.889,85	6.051,25	2.237,74	1.312,20	1.782,58	9.480,81	3.074,93	1.228,55	709,00		31.564,70	176.500,00
Contribuições			12.353,78	13.831,15	0,00	23.651,46	13.091,86	0,00	25.103,71	10.843,91	0,00	21.317,55		120.193,42	150.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.104,63	3.883,78	3.306,98	5.133,50	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57		41.493,31	98.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			4.104,63	3.883,78	3.306,98	5.133,50	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57		41.493,31	98.080,00
Outras Rceitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Agropecuária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviço			16.883,77	13.462,87	11.241,91	11.221,67	10.507,38	9.554,99	9.329,86	11.362,01	8.084,11	7.422,96		109.071,53	136.000,00
Transferências Correntes			1.736.082,94	1.423.873,56	1.213.369,09	1.340.614,42	1.565.891,02	1.329.219,63	1.606.605,97	1.619.617,48	1.105.563,64	1.722.966,15		14.663.803,90	18.798.711,07
Cota-Parte do FPM			562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37		5.558.050,59	8.250.000,00
Cota-Parte do ICMS			352.763,17	297.721,64	290.399,97	256.591,20	374.418,91	256.397,95	408.586,60	347.498,78	297.278,50	492.217,30		3.373.874,02	4.635.627,00
Cota-Parte do IPVA			13.977,95	30.052,56	33.979,15	37.424,60	35.966,64	37.363,15	34.944,55	14.380,29	17.405,81	15.240,48		270.735,18	220.000,00
Cota-Parte do ITR			78.742,99	1.361,19	1.157,20	488,76	20.044,42	541,68	96,45	3.831,86	17.009,15	275.335,23		398.608,93	400.000,00
Transferências da LC 87/1996			1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96		12.329,60	18.000,00
Transferências da LC 61/1989			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB			156.339,83	152.649,99	136.496,40	127.604,13	174.112,76	131.063,65	164.741,28	149.610,82	125.137,63	200.476,69		1.518.233,18	1.895.319,07
Outras Transferências Correntes			570.949,64	206.045,58	255.989,12	399.210,04	324.326,50	307.234,23	311.145,02	592.924,92	262.753,23	301.394,12		3.531.972,40	3.379.765,00
Outras Receitas Correntes			1,00	192.791,18	15.290,03	108.791,96	125.633,75	122.141,76	116.626,50	119.809,55	135.283,18	128.316,48		1.064.685,39	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	201.758,61	213.035,53	164.176,61	162.759,97	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99		1.866.421,30	2.507.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB														0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB			201.758,61	213.035,53	164.176,61	162.759,97	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99		1.866.421,30	2.507.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	1.613.196,32	1.541.470,04	1.413.517,16	1.072.368,27	1.563.384,07	1.391.650,68	1.716.823,66	1.643.483,71	1.169.741,54	1.687.152,71		14.812.788,16	17.860.771,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	20.030.746,20	14.812.788,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.184.580,13	679.961,91
IPTU	70.000,00	78.220,03
ISS	216.000,00	206.560,30
ITBI	253.000,00	215.963,97
IRRF	469.080,13	147.652,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.500,00	31.564,70
Contribuições	150.000,00	120.193,42
Receita Patrimonial	98.080,00	41.493,31
Aplicações Financeiras (II)	98.080,00	41.493,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.461.086,07	12.797.382,60
Cota-Parte do FPM	8.052.570,00	4.502.738,34
Cota-Parte do ICMS	4.534.952,00	2.699.099,38
Cota-Parte do IPVA	206.360,00	216.588,36
Cota-Parte do ITR	375.200,00	318.887,24
Transferências da LC 87/1996	16.920,00	9.863,70
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.895.319,07	1.518.233,18
Outras Transferências Correntes	3.379.765,00	3.531.972,40
Demais Receitas Correntes	137.000,00	1.173.756,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	829,72
Receitas Correntes Restantes	137.000,00	1.172.927,20
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.932.666,20	14.770.465,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.109.854,89	1.601.381,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.109.854,89	1.601.381,33
Convênios	5.934.354,89	1.471.391,33
Outras Transferências de Capital	175.500,00	129.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.109.854,89	1.601.381,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.042.521,09	16.371.846,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.340.172,02	13.738.966,22	12.646.642,71	11.891.346,28	59.749,12	248.807,21	248.807,21
Pessoal e Encargos Sociais	7.933.710,57	6.162.623,69	6.077.994,51	5.899.901,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.406.461,45	7.576.342,53	6.568.648,20	5.991.444,56	59.749,12	248.807,21	248.807,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.406.461,45	7.576.342,53	6.568.648,20	5.991.444,56	59.749,12	248.807,21	248.807,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.340.172,02	13.738.966,22	12.646.642,71	11.891.346,28	59.749,12	248.807,21	248.807,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.982.065,97	2.869.896,58	2.551.743,84	2.541.723,84	0,00	516.644,35	485.612,64
Investimentos	6.832.064,97	2.719.896,58	2.427.375,79	2.417.355,79	0,00	516.644,35	485.612,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.001,00	150.000,00	124.368,05	124.368,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.832.064,97	2.719.896,58	2.427.375,79	2.417.355,79	0,00	516.644,35	485.612,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.074,74	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	24.174.311,73	16.458.862,80	15.074.018,50	14.308.702,07	59.749,12	765.451,56	734.419,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.268.975,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.268.975,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	961.776,28	1.802.460,13
Disponibilidade de Caixa	961.776,28	1.802.460,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.025.235,11	1.837.201,55
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	63.458,83	34.741,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-961.776,28	-1.802.460,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		840.683,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	28.717,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	811.966,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	811.966,44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	353.686,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	353.686,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	63.458,83	59.749,12	0,00	3.709,71	12.971,75	831.531,87	765.451,56	734.419,85	0,00	110.083,77	113.793,48
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	63.458,83	59.749,12	0,00	3.709,71	12.971,75	831.531,87	765.451,56	734.419,85	0,00	110.083,77	113.793,48
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.599,99	0,00	0,00	0,00	5.599,99	5.599,99
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	5.624,91	194,21	194,21	0,00	5.430,70	8.330,70
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	7.276,21	7.246,50	0,00	29,71	3.003,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00	3.003,00	3.032,71
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.501,52	9.501,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	43.781,10	43.001,10	0,00	780,00	9.968,75	288.260,77	285.003,00	285.003,00	0,00	13.226,52	14.006,52
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.046,20	375.254,35	344.222,64	0,00	82.823,56	82.823,56
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	63.458,83	59.749,12	0,00	3.709,71	12.971,75	831.531,87	765.451,56	734.419,85	0,00	110.083,77	113.793,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 495 de 2017

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.069.975,00	25.216.486,06	4.831.698,70	19,16	13.557.275,24	53,76	11.659.210,82
RECEITAS CORRENTES	19.059.975,00	19.106.631,17	3.360.307,37	17,59	11.955.893,91	62,57	7.150.737,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	872.220,00	872.220,00	175.398,27	20,11	572.124,43	65,59	300.095,57
Impostos	695.720,00	695.720,00	162.842,53	23,41	542.497,28	77,98	153.222,72
Taxas	176.500,00	176.500,00	12.555,74	7,11	29.627,15	16,79	146.872,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	35.947,62	23,97	98.875,87	65,92	51.124,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	35.947,62	23,97	98.875,87	65,92	51.124,13
RECEITA PATRIMONIAL	98.080,00	98.080,00	10.872,63	11,09	33.637,13	34,30	64.442,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	98.080,00	98.080,00	10.872,63	11,09	33.637,13	34,30	64.442,87
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.000,00	136.000,00	20.691,87	15,21	93.564,46	68,80	42.435,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	130.000,00	130.000,00	20.691,87	15,92	93.564,46	71,97	36.435,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.802.675,00	17.849.331,17	2.880.960,93	16,14	10.356.606,29	58,02	7.492.724,88
Transferências da União e suas Entidades	10.161.390,00	10.161.390,00	1.304.281,85	12,84	5.055.187,68	49,75	5.106.202,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.991.285,00	5.991.285,00	1.245.951,98	20,80	4.078.424,75	68,07	1.912.860,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	16.375,00	0,00	30.375,00	0,00	-30.375,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.650.000,00	1.696.656,17	314.352,10	18,53	1.192.618,86	70,29	504.037,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	236.436,05	.643,60	801.085,73	108,57	-800.085,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	236.436,05	.643,60	801.085,73	108,57	-800.085,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.109.854,89	1.471.391,33	24,08	1.601.381,33	26,21	4.508.473,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.010.000,00	6.109.854,89	1.471.391,33	24,08	1.601.381,33	26,21	4.508.473,56
Transferências da União e de suas Entidades	6.010.000,00	6.109.854,89	1.366.391,33	22,36	1.496.381,33	24,49	4.613.473,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.069.975,00	25.216.486,06	4.831.698,70	19,16	13.557.275,24	53,76	11.659.210,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.069.975,00	25.216.486,06	4.831.698,70	19,16	13.557.275,24	53,76	11.659.210,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.069.975,00	25.216.486,06	4.831.698,70	19,16	13.557.275,24	53,76	11.659.210,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			159.911,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			159.911,79		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	22.900.000,00	23.206.422,85	2.704.384,84	14.373.083,74	8.833.339,11	3.144.534,28	11.879.267,65	11.327.155,20	11.293.225,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.099.400,00	16.358.049,83	2.483.505,86	11.547.457,82	4.810.592,01	2.626.045,69	10.045.937,19	6.312.112,64	9.472.862,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.695.663,00	7.664.579,62	1.180.480,77	4.883.785,07	2.780.794,55	1.213.569,96	4.847.150,03	2.817.429,59	4.692.246,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.398.737,00	8.692.470,21	1.303.025,09	6.663.672,75	2.028.797,46	1.412.475,73	5.198.787,16	3.493.683,05	4.780.616,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.540.600,00	6.846.298,28	220.878,98	2.825.625,92	4.020.672,36	518.488,59	1.833.330,46	5.012.967,82	1.820.362,46	0,00
INVESTIMENTOS	6.450.600,00	6.696.297,28	220.878,98	2.675.625,92	4.020.671,36	493.609,25	1.733.841,75	4.962.455,53	1.720.873,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	150.001,00	0,00	150.000,00	1,00	24.879,34	99.488,71	50.512,29	99.488,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	2.074,74	0,00	0,00	2.074,74	0,00	0,00	2.074,74	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.900.000,00	23.206.422,85	2.704.384,84	14.373.083,74	8.833.339,11	3.144.534,28	11.879.267,65	11.327.155,20	11.293.225,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	22.900.000,00	23.206.422,85	2.704.384,84	14.373.083,74	8.833.339,11	3.144.534,28	11.879.267,65	11.327.155,20	11.293.225,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.678.007,59		2.264.049,85	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.900.000,00	23.206.422,85	2.704.384,84	14.373.083,74		3.144.534,28	13.557.275,24		13.557.275,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900.000,00	23.206.422,85	2.704.384,84	14.373.083,74	100,00	8.833.339,11	3.144.534,28	11.879.267,65	100,00	11.327.155,20	0,00
Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Administração	3.794.338,00	3.928.264,91	832.384,66	3.646.384,41	25,37	281.880,50	848.725,59	3.208.513,38	27,01	719.751,53	0,00
Administração Geral	3.034.100,00	3.147.061,15	620.791,97	2.923.137,81	20,34	223.923,34	690.463,78	2.733.356,13	23,01	413.705,02	0,00
Administração Financeira	760.238,00	781.203,76	211.592,69	723.246,60	5,03	57.957,16	158.261,81	475.157,25	4,00	306.046,51	0,00
Assistência Social	1.054.500,00	1.137.068,74	197.003,47	920.568,88	6,40	216.499,86	213.098,90	876.680,00	7,38	260.388,74	0,00
Assistência ao Idoso	124.000,00	83.589,71	20.126,96	71.667,83	0,50	11.921,88	20.126,96	71.667,83	0,60	11.921,88	0,00
Assistência Comunitária	930.500,00	1.053.479,03	176.876,51	848.901,05	5,91	204.577,98	192.971,94	805.012,17	6,78	248.466,86	0,00
Saúde	4.328.412,00	4.338.401,25	728.187,52	2.658.526,13	18,50	1.679.875,12	664.229,85	2.404.639,01	20,24	1.933.762,24	0,00
Administração Geral	182.700,00	193.122,82	30.043,09	162.068,05	1,13	31.054,77	33.250,79	138.535,23	1,17	54.587,59	0,00
Atenção Básica	2.521.142,00	2.390.001,23	335.606,14	1.374.565,30	9,56	1.015.435,93	374.093,66	1.289.831,58	10,86	1.100.169,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.414.670,00	1.525.796,69	344.181,54	997.951,84	6,94	527.844,85	239.328,65	853.131,26	7,18	672.665,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.400,00	87.900,00	939,00	52.367,77	0,36	35.532,23	939,00	52.367,77	0,44	35.532,23	0,00
Vigilância Sanitária	88.000,00	70.247,28	3.512,28	18.288,54	0,13	51.958,74	3.512,28	18.288,54	0,15	51.958,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	71.333,23	13.905,47	53.284,63	0,37	18.048,60	13.105,47	52.484,63	0,44	18.848,60	0,00
Educação	5.484.700,00	5.629.110,62	731.775,53	2.792.802,72	19,43	2.836.307,90	801.455,64	2.586.586,00	21,77	3.042.524,62	0,00
Alimentação e Nutrição	88.700,00	62.543,97	10.380,90	32.131,33	0,22	30.412,64	10.380,90	32.131,33	0,27	30.412,64	0,00
Ensino Fundamental	4.809.210,00	5.041.746,64	669.178,81	2.553.435,10	17,77	2.488.311,54	679.517,02	2.347.229,93	19,76	2.694.516,71	0,00
Ensino Médio	9.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	537.790,00	482.820,01	52.215,82	207.236,29	1,44	275.583,72	111.557,72	207.224,74	1,74	275.595,27	0,00
Cultura	181.000,00	506.401,00	9.668,00	503.284,68	3,50	3.116,32	11.648,00	104.377,68	0,88	402.023,32	0,00
Difusão Cultural	181.000,00	506.401,00	9.668,00	503.284,68	3,50	3.116,32	11.648,00	104.377,68	0,88	402.023,32	0,00
Urbanismo	2.669.500,00	1.775.511,15	0,00	110.864,00	0,77	1.664.647,15	13.500,00	57.764,00	0,49	1.717.747,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.669.500,00	1.775.511,15	0,00	110.864,00	0,77	1.664.647,15	13.500,00	57.764,00	0,49	1.717.747,15	0,00
Habitação	52.000,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00
Habitação Urbana	52.000,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00
Saneamento	567.050,00	547.232,22	50.376,84	330.526,03	2,30	216.706,19	82.496,17	296.852,24	2,50	250.379,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	567.050,00	547.232,22	50.376,84	330.526,03	2,30	216.706,19	82.496,17	296.852,24	2,50	250.379,98	0,00
Gestão Ambiental	162.000,00	51.000,00	0,00	50.000,00	0,35	1.000,00	8.330,00	29.175,00	0,25	21.825,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.000,00	51.000,00	0,00	50.000,00	0,35	1.000,00	8.330,00	29.175,00	0,25	21.825,00	0,00
Agricultura	442.000,00	966.423,16	81.897,93	910.314,24	6,33	56.108,92	72.037,93	897.314,24	7,55	69.108,92	0,00
Promoção da Produção Animal	442.000,00	966.423,16	81.897,93	910.314,24	6,33	56.108,92	72.037,93	897.314,24	7,55	69.108,92	0,00
Comércio e Serviços	69.000,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00
Turismo	69.000,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00
Transporte	2.254.500,00	2.717.814,00	59.098,61	1.910.044,27	13,29	807.769,73	333.591,46	1.038.806,73	8,74	1.679.007,27	0,00
Transporte Rodoviário	2.254.500,00	2.717.814,00	59.098,61	1.910.044,27	13,29	807.769,73	333.591,46	1.038.806,73	8,74	1.679.007,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	407.000,00	340.923,00	13.992,28	110.821,65	0,77	230.101,35	23.026,90	93.070,13	0,78	247.852,87	0,00
Energia Elétrica	151.000,00	151.000,00	0,00	54.110,92	0,38	96.889,08	9.034,62	36.359,40	0,31	114.640,60	0,00
Desporto Comunitário	256.000,00	189.923,00	13.992,28	56.710,73	0,39	133.212,27	13.992,28	56.710,73	0,48	133.212,27	0,00
Encargos Especiais	454.000,00	446.097,06	0,00	428.946,73	2,98	17.150,33	72.393,84	285.489,24	2,40	160.607,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	250.001,00	0,00	248.946,73	1,73	1.054,27	42.538,57	191.138,37	1,61	58.862,63	0,00
Outros Encargos Especiais	229.000,00	196.096,06	0,00	180.000,00	1,25	16.096,06	29.855,27	94.350,87	0,79	101.745,19	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	2.074,74	0,00	0,00	0,00	2.074,74	0,00	0,00	0,00	2.074,74	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	2.074,74	0,00	0,00	0,00	2.074,74	0,00	0,00	0,00	2.074,74	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	22.900.000,00	23.206.422,85	2.704.384,84	14.373.083,74	100,00	8.833.339,11	3.144.534,28	11.879.267,65	100,00	11.327.155,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2017 A AGO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.341.862,73	1.533.876,74	1.549.914,11	2.760.972,55	1.814.954,93	1.754.505,57	1.577.693,77	1.235.128,24	1.776.874,36	1.569.834,97	1.886.669,92	1.818.899,97	20.621.187,86	19.444.256,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.434,35	33.298,12	47.318,63	186.075,28	45.528,81	106.663,03	334.485,76	-254.284,77	58.071,41	106.261,92	123.742,30	51.655,97	849.250,81	872.220,00
IPTU	270,49	14.361,81	31.615,55	12.261,70	3.466,29	2.553,83	2.120,90	1.570,40	276,29	4.037,54	46.860,76	13.420,66	132.816,22	70.000,00
ISS	4.613,55	11.426,99	10.806,54	39.102,51	8.970,12	32.191,48	313.187,97	-271.289,99	26.181,72	25.078,66	11.179,28	21.797,03	233.245,86	216.000,00
ITBI	3.575,85	6.200,00	0,00	68.166,12	19.466,78	0,00	6.274,31	2.661,36	35.459,39	64.513,09	46.908,33	1.573,14	254.798,37	253.000,00
IRRF	1.974,46	727,61	441,70	62.024,07	11.827,83	68.027,87	6.851,33	10.535,72	-5.158,19	10.850,05	9.313,12	11.790,21	189.205,78	156.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	581,71	4.454,84	4.520,88	1.797,79	3.889,85	6.051,25	2.237,74	1.312,20	1.782,58	9.480,81	3.074,93	39.184,58	176.500,00
Contribuições	9.153,25	10.710,61	0,00	22.100,69	12.353,78	13.831,15	0,00	23.651,46	13.091,86	0,00	25.103,71	10.843,91	140.840,42	150.000,00
Receita Patrimonial	2.910,73	2.411,37	2.054,02	1.993,36	4.104,63	3.883,78	3.306,98	5.133,50	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	43.006,61	98.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.910,73	2.411,37	2.054,02	1.993,36	4.104,63	3.883,78	3.306,98	5.133,50	3.678,94	2.656,67	5.261,58	5.611,05	43.006,61	98.080,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	6.767,37	6.385,39	21.001,72	40.395,79	16.883,77	13.462,87	11.241,91	11.221,67	10.507,38	9.554,99	9.329,86	11.362,01	168.114,73	136.000,00
Transferências Correntes	1.178.339,79	1.333.632,03	1.338.259,23	2.363.628,94	1.736.082,94	1.423.873,56	1.213.369,09	1.340.614,42	1.565.891,02	1.329.219,63	1.606.605,97	1.619.617,48	18.049.134,10	18.186.956,17
Cota-Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.922.021,41	8.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	372.607,75	269.798,58	396.544,95	382.343,48	352.763,17	297.721,64	290.399,97	256.591,20	374.418,91	256.397,95	408.586,60	347.498,78	4.005.672,98	4.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.523,74	17.065,28	14.329,43	5.571,48	13.977,95	30.052,56	33.979,15	37.424,60	35.966,64	37.363,15	34.944,55	14.380,29	293.578,82	220.000,00
Cota-Parte do ITR	16.114,28	270.266,98	57.165,63	43.281,74	78.742,99	1.361,19	1.157,20	488,76	20.044,42	541,68	96,45	3.831,86	493.093,18	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.263,09	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	14.916,04	18.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	91.867,60	118.746,91	109.469,62	355.907,45	156.339,83	152.649,99	136.496,40	127.604,13	174.112,76	131.063,65	164.741,28	149.610,82	1.868.610,44	1.696.656,17
Outras Transferências Correntes	283.541,67	209.498,88	299.723,61	690.652,02	570.949,64	206.045,58	255.989,12	399.210,04	324.326,50	307.234,23	311.145,02	592.924,92	4.451.241,23	3.352.300,00
Outras Receitas Correntes	134.257,24	147.439,22	141.280,51	146.778,49	1,00	192.791,18	15.290,03	108.791,96	125.633,75	122.141,76	116.626,50	119.809,55	1.370.841,19	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	160.586,01	201.077,14	185.813,09	209.477,20	201.758,61	213.035,53	164.176,61	162.759,97	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	2.235.621,26	2.507.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	160.586,01	201.077,14	185.813,09	209.477,20	201.758,61	213.035,53	164.176,61	162.759,97	213.490,29	178.184,29	169.846,26	175.416,26	2.235.621,26	2.507.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.181.276,72	1.332.799,60	1.364.101,02	2.551.495,35	1.613.196,32	1.541.470,04	1.413.517,16	1.072.368,27	1.563.384,07	1.391.650,68	1.716.823,66	1.643.483,71	18.385.566,60	16.936.656,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.106.631,17	11.955.893,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	872.220,00	572.124,43
IPTU	70.000,00	74.306,67
ISS	216.000,00	167.296,27
ITBI	253.000,00	176.856,40
IRRF	156.720,00	124.037,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.500,00	29.627,15
Contribuições	150.000,00	98.875,87
Receita Patrimonial	98.080,00	33.637,13
Aplicações Financeiras (II)	98.080,00	33.637,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.849.331,17	10.356.606,29
Cota-Parte do FPM	8.052.570,00	3.845.285,71
Cota-Parte do ICMS	4.149.325,00	2.067.502,72
Cota-Parte do IPVA	206.360,00	190.471,28
Cota-Parte do ITR	375.200,00	85.011,71
Transferências da LC 87/1996	16.920,00	7.890,96
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.696.656,17	1.192.618,86
Outras Transferências Correntes	3.352.300,00	2.967.825,05
Demais Receitas Correntes	137.000,00	894.650,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	829,72
Receitas Correntes Restantes	137.000,00	893.820,47
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.008.551,17	11.921.427,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.109.854,89	1.601.381,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.109.854,89	1.601.381,33
Convênios	5.934.354,89	1.471.391,33
Outras Transferências de Capital	175.500,00	129.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.109.854,89	1.601.381,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.118.406,06	13.522.808,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.358.049,83	11.547.457,82	10.045.937,19	9.472.862,93	21.749,12	196.807,21	194,21
Pessoal e Encargos Sociais	7.664.579,62	4.883.785,07	4.847.150,03	4.692.246,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.692.470,21	6.663.672,75	5.198.787,16	4.780.616,85	21.749,12	196.807,21	194,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.692.470,21	6.663.672,75	5.198.787,16	4.780.616,85	21.749,12	196.807,21	194,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.357.049,83	11.547.457,82	10.045.937,19	9.472.862,93	21.749,12	196.807,21	194,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.846.298,28	2.825.625,92	1.833.330,46	1.820.362,46	0,00	516.644,35	485.612,64
Investimentos	6.696.297,28	2.675.625,92	1.733.841,75	1.720.873,75	0,00	516.644,35	485.612,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.001,00	150.000,00	99.488,71	99.488,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.696.297,28	2.675.625,92	1.733.841,75	1.720.873,75	0,00	516.644,35	485.612,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.074,74	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.055.421,85	14.223.083,74	11.779.778,94	11.193.736,68	21.749,12	713.451,56	485.806,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.821.515,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.821.515,74

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	961.776,28	2.228.207,22
Disponibilidade de Caixa	961.776,28	2.228.207,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.025.235,11	2.497.561,64
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	63.458,83	269.354,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-961.776,28	-2.228.207,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.266.430,94

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-205.895,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.472.326,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.472.326,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.911,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	159.911,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	713.451,56	485.806,85	0,00	358.696,77	400.406,48
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	713.451,56	485.806,85	0,00	358.696,77	400.406,48
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.599,99	0,00	0,00	0,00	5.599,99	5.599,99
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	5.624,91	194,21	194,21	0,00	5.430,70	8.330,70
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	7.276,21	7.246,50	0,00	29,71	3.003,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00	3.003,00	3.032,71
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.501,52	9.501,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	43.781,10	5.001,10	0,00	38.780,00	9.968,75	288.260,77	233.003,00	36.390,00	0,00	261.839,52	300.619,52
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.046,20	375.254,35	344.222,64	0,00	82.823,56	82.823,56
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	63.458,83	21.749,12	0,00	41.709,71	12.971,75	831.531,87	713.451,56	485.806,85	0,00	358.696,77	400.406,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 495 de 2017

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.650.000,00	18.650.000,00	2.666.564,26	14,30	8.779.925,68	47,08	9.870.074,32
RECEITAS CORRENTES	17.594.100,00	17.594.100,00	2.660.564,26	15,12	8.064.691,78	45,84	9.529.408,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.131.600,00	1.131.600,00	203.846,53	18,01	359.865,11	31,80	771.734,89
Impostos	825.100,00	825.100,00	191.595,11	23,22	335.096,35	40,61	490.003,65
Taxas	306.500,00	306.500,00	12.251,42	4,00	24.768,76	8,08	281.731,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	30.774,28	23,67	104.720,03	80,55	25.279,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	30.774,28	23,67	104.720,03	80,55	25.279,97
RECEITA PATRIMONIAL	97.100,00	97.100,00	11.402,39	11,74	34.639,62	35,67	62.460,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	97.100,00	97.100,00	11.402,39	11,74	34.639,62	35,67	62.460,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	16.724,72	7,96	128.213,85	61,05	81.786,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	83.394,00	389,90	-77.394,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	204.000,00	204.000,00	16.724,72	8,20	44.819,85	21,97	159.180,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.024.400,00	16.024.400,00	2.397.085,15	14,96	7.434.906,98	46,40	8.589.493,02
Transferências da União e de suas Entidades	8.850.400,00	8.850.400,00	1.283.324,93	14,50	3.881.099,44	43,85	4.969.300,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.424.000,00	5.424.000,00	812.697,51	14,98	2.612.375,81	48,16	2.811.624,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	-7.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	293.562,71	16,78	931.679,73	53,24	818.320,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,00	0,00	-2.252,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	731,19	73,12	2.346,19	234,62	-1.346,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	731,19	73,12	2.346,19	234,62	-1.346,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.055.900,00	1.055.900,00	6.000,00	0,57	715.233,90	67,74	340.666,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	6.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	6.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.055.900,00	1.055.900,00	0,00	0,00	695.233,90	65,84	360.666,10
Transferências da União e de suas Entidades	1.055.900,00	1.055.900,00	0,00	0,00	695.233,90	65,84	360.666,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.650.000,00	18.650.000,00	2.666.564,26	14,30	8.779.925,68	47,08	9.870.074,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.650.000,00	18.650.000,00	2.666.564,26	14,30	8.779.925,68	47,08	9.870.074,32
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.650.000,00	18.650.000,00	2.666.564,26	14,30	8.779.925,68	47,08	9.870.074,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	64.765,50			64.765,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		64.765,50			64.765,50		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.650.000,00	18.741.770,50	3.023.357,22	10.715.763,10	8.026.007,40	2.954.900,25	8.241.318,58	10.500.451,92	7.641.222,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.751.300,00	16.627.461,84	2.695.909,03	9.687.435,04	6.940.026,80	2.827.347,14	7.855.213,59	8.772.248,25	7.275.617,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.610.950,00	8.396.953,02	1.219.984,05	4.162.371,44	4.234.581,58	1.305.170,51	3.985.312,89	4.411.640,13	3.841.176,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.135.350,00	8.225.508,82	1.475.924,98	5.525.063,60	2.700.445,22	1.522.176,63	3.869.900,70	4.355.608,12	3.434.440,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.638.700,00	1.854.308,66	327.448,19	1.028.328,06	825.980,60	127.553,11	386.104,99	1.468.203,67	365.604,99	0,00
INVESTIMENTOS	1.538.700,00	1.672.995,66	327.448,19	847.619,70	825.375,96	95.883,44	286.698,61	1.386.297,05	266.198,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	181.313,00	0,00	180.708,36	604,64	31.669,67	99.406,38	81.906,62	99.406,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00			260.000,00			260.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.650.000,00	18.741.770,50	3.023.357,22	10.715.763,10	8.026.007,40	2.954.900,25	8.241.318,58	10.500.451,92	7.641.222,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.650.000,00	18.741.770,50	3.023.357,22	10.715.763,10	8.026.007,40	2.954.900,25	8.241.318,58	10.500.451,92	7.641.222,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			538.607,10		1.138.703,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.650.000,00	18.741.770,50	3.023.357,22	10.715.763,10		2.954.900,25	8.779.925,68		8.779.925,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.650.000,00	18.741.770,50	3.023.357,22	10.715.763,10	100,00	8.026.007,40	2.954.900,25	8.241.318,58	100,00	10.500.451,92	0,00
Legislativa	780.000,00	780.000,00	44.020,86	319.188,67	2,98	460.811,33	48.163,46	260.066,76	3,16	519.933,24	0,00
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	44.020,86	319.188,67	2,98	460.811,33	48.163,46	260.066,76	3,16	519.933,24	0,00
Administração	4.114.230,00	3.836.691,06	624.581,71	2.559.950,70	23,89	1.276.740,36	652.334,96	1.927.746,83	23,39	1.908.944,23	0,00
Administração Geral	3.447.430,00	3.020.391,06	470.601,20	1.910.178,08	17,83	1.110.212,98	548.948,70	1.608.488,62	19,52	1.411.902,44	0,00
Administração Financeira	666.800,00	816.300,00	153.980,51	649.772,62	6,06	166.527,38	103.386,26	319.258,21	3,87	497.041,79	0,00
Assistência Social	1.130.600,00	988.720,00	142.194,05	529.719,58	4,94	459.000,42	155.626,51	454.436,62	5,51	534.283,38	0,00
Assistência ao Idoso	125.000,00	105.875,00	8.171,60	28.703,48	0,27	77.171,52	8.171,60	27.703,48	0,34	78.171,52	0,00
Assistência Comunitária	1.005.600,00	882.845,00	134.022,45	501.016,10	4,68	381.828,90	147.454,91	426.733,14	5,18	456.111,86	0,00
Saúde	4.161.780,00	4.253.550,50	666.973,72	2.383.627,70	22,24	1.869.922,80	729.182,02	2.033.249,37	24,67	2.220.301,13	0,00
Administração Geral	287.860,00	272.720,00	58.212,76	214.873,33	2,01	57.846,67	57.602,93	171.268,81	2,08	101.451,19	0,00
Atenção Básica	2.097.000,00	2.144.371,58	305.662,09	1.221.234,79	11,40	923.136,79	325.986,45	1.015.114,98	12,32	1.129.256,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.020,00	1.493.836,20	254.823,01	794.352,01	7,41	699.484,19	297.316,78	717.480,01	8,71	776.356,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	133.400,00	166.264,72	33.240,21	70.004,87	0,65	96.259,85	33.240,21	70.004,87	0,85	96.259,85	0,00
Vigilância Sanitária	83.000,00	94.268,00	2.711,48	31.676,18	0,30	62.591,82	2.711,48	20.676,18	0,25	73.591,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	82.090,00	12.324,17	51.486,52	0,48	30.603,48	12.324,17	38.704,52	0,47	43.385,48	0,00
Trabalho	120.000,00	52.933,28	0,00	0,00	0,00	52.933,28	0,00	0,00	0,00	52.933,28	0,00
Fomento ao Trabalho	120.000,00	52.933,28	0,00	0,00	0,00	52.933,28	0,00	0,00	0,00	52.933,28	0,00
Educação	4.094.000,00	4.096.900,00	594.260,69	1.989.642,92	18,57	2.107.257,08	653.441,74	1.877.772,06	22,78	2.219.127,94	0,00
Alimentação e Nutrição	65.000,00	44.000,00	10.649,21	24.369,27	0,23	19.630,73	10.649,21	24.369,27	0,30	19.630,73	0,00
Ensino Fundamental	3.486.000,00	3.516.300,00	554.233,90	1.835.298,82	17,13	1.681.001,18	605.423,43	1.733.417,36	21,03	1.782.882,64	0,00
Ensino Médio	9.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	494.000,00	491.600,00	29.377,58	129.974,83	1,21	361.625,17	37.369,10	119.985,43	1,46	371.614,57	0,00
Cultura	265.000,00	244.101,00	10.200,00	23.733,50	0,22	220.367,50	10.200,00	23.733,50	0,29	220.367,50	0,00
Difusão Cultural	265.000,00	244.101,00	10.200,00	23.733,50	0,22	220.367,50	10.200,00	23.733,50	0,29	220.367,50	0,00
Urbanismo	447.000,00	728.118,21	217.720,19	452.211,84	4,22	275.906,37	82.771,44	208.833,09	2,53	519.285,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	447.000,00	728.118,21	217.720,19	452.211,84	4,22	275.906,37	82.771,44	208.833,09	2,53	519.285.12	0,00
Habitação	60.000,00	16.898,00	0,00	0,00	0,00	16.898,00	0,00	0,00	0,00	16.898,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	16.898,00	0,00	0,00	0,00	16.898,00	0,00	0,00	0,00	16.898,00	0,00
Saneamento	686.550,00	631.750,00	63.209,64	295.907,69	2,76	335.842,31	76.988,50	244.526,11	2,97	387.223,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	686.550,00	631.750,00	63.209,64	295.907,69	2,76	335.842,31	76.988,50	244.526,11	2,97	387.223,89	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	88.300,00	0,00	54.000,00	0,50	34.300,00	9.000,00	22.500,00	0,27	65.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	88.300,00	0,00	54.000,00	0,50	34.300,00	9.000,00	22.500,00	0,27	65.800,00	0,00
Agricultura	420.340,00	332.240,00	77.808,82	216.690,58	2,02	115.549,42	77.808,82	216.690,58	2,63	115.549,42	0,00
Promoção da Produção Animal	420.340,00	332.240,00	77.808,82	216.690,58	2,02	115.549,42	77.808,82	216.690,58	2,63	115.549,42	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00
Turismo	30.000,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.295.000,00	1.370.455,45	492.631,51	1.030.100,12	9,61	340.355,33	309.631,51	545.239,78	6,62	825.215,67	0,00
Transporte Rodoviário	1.295.000,00	1.370.455,45	492.631,51	1.030.100,12	9,61	340.355,33	309.631,51	545.239,78	6,62	825.215,67	0,00
Desporto e Lazer	304.000,00	323.200,00	89.756,03	185.273,84	1,73	137.926,16	36.423,33	88.283,43	1,07	234.916,57	0,00
Energia Elétrica	131.000,00	131.000,00	12.068,85	78.827,53	0,74	52.172,47	25.726,15	48.827,12	0,59	82.172,88	0,00
Desporto Comunitário	173.000,00	192.200,00	77.687,18	106.446,31	0,99	85.753,69	10.697,18	39.456,31	0,48	152.743,69	0,00
Encargos Especiais	416.500,00	712.813,00	0,00	675.715,96	6,31	37.097,04	113.327,96	338.240,45	4,10	374.572,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	526.313,00	0,00	495.215,96	4,62	31.097,04	88.831,57	271.009,23	3,29	255.303,77	0,00
Outros Encargos Especiais	186.500,00	186.500,00	0,00	180.500,00	1,68	6.000,00	24.496,39	67.231,22	0,82	119.268,78	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.650.000,00	18.741.770,50	3.023.357,22	10.715.763,10	100,00	8.026.007,40	2.954.900,25	8.241.318,58	100,00	10.500.451,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.886.669,92	1.818.899,97	1.313.276,03	1.931.371,70	1.602.785,49	1.827.046,17	1.577.732,09	1.640.321,11	1.429.337,18	1.584.756,70	1.616.065,29	1.435.383,90	19.663.645,55	20.143.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.742,30	51.655,97	60.416,49	47.420,99	25.294,90	27.413,75	40.616,98	29.245,89	49.465,65	36.690,06	55.515,79	148.330,74	695.809,51	1.131.600,00
IPTU	46.860,76	13.420,66	2.378,80	1.534,56	1.198,57	1.937,83	4.585,21	2.038,19	1.955,77	1.811,60	9.076,41	49.496,58	136.294,94	124.000,00
ISS	11.179,28	21.797,03	22.189,91	17.074,12	10.559,34	12.127,25	16.524,09	10.405,41	22.787,41	12.230,54	16.112,44	13.325,64	186.312,46	319.000,00
IRRF	9.313,12	11.790,21	11.628,74	11.986,23	12.067,78	12.955,61	15.132,61	12.130,26	21.036,27	19.723,50	20.723,92	20.141,41	178.629,66	174.100,00
ITBI	46.908,33	1.573,14	22.990,49	16.117,08	935,72	0,00	35,74	644,18	1.022,48	1.437,98	7.522,18	55.196,53	154.383,85	203.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	9.480,81	3.074,93	1.228,55	709,00	533,49	393,06	4.339,33	4.027,85	2.663,72	1.486,44	2.080,84	10.170,58	40.188,60	311.500,00
Contribuições	25.103,71	10.843,91	0,00	21.317,55	13.774,31	0,00	28.774,26	17.007,22	12.886,04	15.278,23	15.299,92	15.474,36	175.759,51	130.000,00
Receita Patrimonial	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57	3.041,88	3.308,04	3.124,08	8.910,09	3.864,73	7.338,33	7.636,33	3.766,06	59.718,35	97.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.261,58	5.611,05	3.928,61	3.927,57	3.041,88	3.308,04	3.124,08	8.910,09	3.864,73	7.338,33	7.636,33	3.766,06	59.718,35	97.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.329,86	11.362,01	8.084,11	7.422,96	8.007,26	9.450,24	6.575,93	6.769,23	7.219,54	90.924,43	8.944,39	7.780,33	181.870,29	210.000,00
Transferências Correntes	1.606.605,97	1.619.617,48	1.105.563,64	1.722.966,15	1.428.402,20	1.790.901,11	1.497.025,84	1.578.388,68	1.355.901,22	1.434.525,65	1.528.668,86	1.259.301,22	17.927.868,02	18.573.600,00
Cota Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	8.310.000,00
Cota Parte do ICMS	408.586,60	347.498,78	297.278,50	492.217,30	344.134,41	338.070,85	388.468,67	332.468,02	313.835,66	342.798,41	328.658,75	279.323,63	4.213.339,58	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	34.944,55	14.380,29	17.405,81	15.240,48	6.440,75	5.174,82	37.832,02	36.780,82	39.181,10	40.278,04	39.405,28	29.431,61	316.495,57	400.000,00
Cota Parte do ITR	96,45	3.831,86	17.009,15	275.335,23	60.125,63	48.066,98	35.023,67	61.217,12	2.118,07	2.245,10	36.505,56	1.444,21	543.019,03	420.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	1.232,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.397,76	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	164.741,28	149.610,82	125.137,63	200.476,69	148.890,34	156.088,00	173.873,51	162.457,26	144.952,90	156.833,35	159.950,19	133.612,52	1.876.624,49	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	311.145,02	592.924,92	262.753,23	301.394,12	318.567,00	281.494,33	187.880,78	245.756,12	301.961,23	352.026,91	270.711,91	269.270,32	3.695.885,89	3.477.600,00
Outras Receitas Correntes	116.626,50	119.809,55	135.283,18	128.316,48	124.264,94	-4.026,97	1.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731,19	622.619,87	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99	191.805,39	212.452,22	227.054,22	234.034,99	181.797,34	185.133,01	219.601,30	171.283,63	2.356.178,10	2.549.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	169.846,26	175.416,26	143.534,49	244.218,99	191.805,39	212.452,22	227.054,22	234.034,99	181.797,34	185.133,01	219.601,30	171.283,63	2.356.178,10	2.549.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.716.823,66	1.643.483,71	1.169.741,54	1.687.152,71	1.410.980,10	1.614.593,95	1.350.677,87	1.406.286,12	1.247.539,84	1.399.623,69	1.396.463,99	1.264.100,27	17.307.467,45	17.594.100,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	17.594.100,00	8.064.691,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.131.600,00	359.865,11
IPTU	124.000,00	68.963,76
ISS	319.000,00	91.385,53
ITBI	203.000,00	65.859,09
IRRF	174.100,00	108.887,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.500,00	24.768,76
Contribuições	130.000,00	104.720,03
Receita Patrimonial	97.100,00	34.639,62
Aplicações Financeiras (II)	97.100,00	34.639,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.024.400,00	7.434.906,98
Cota Parte do FPM	6.768.000,00	2.998.007,13
Cota Parte do ICMS	3.360.000,00	1.588.442,63
Cota Parte do IPVA	320.000,00	178.327,20
Cota Parte do ITR	336.000,00	110.843,02
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.750.000,00	931.679,73
Outras Transferências Correntes	3.477.600,00	1.627.607,27
Demais Receitas Correntes	211.000,00	130.560,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	211.000,00	130.560,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.497.000,00	8.030.052,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.055.900,00	715.233,90
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	20.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	1.055.900,00	695.233,90
Convênios	816.000,00	378.840,00
Outras Transferências de Capital	239.900,00	316.393,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.055.900,00	715.233,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.552.900,00	8.745.286,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.627.461,84	9.687.435,04	7.855.213,59	7.275.617,59	116.590,85	141.673,46	141.673,46
Pessoal e Encargos Sociais	8.396.953,02	4.162.371,44	3.985.312,89	3.841.176,90	106.870,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.225.508,82	5.525.063,60	3.869.900,70	3.434.440,69	9.720,65	141.673,46	141.673,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.622.461,84	9.687.435,04	7.855.213,59	7.275.617,59	116.590,85	141.673,46	141.673,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.854.308,66	1.028.328,06	386.104,99	365.604,99	31.031,71	223.219,73	223.219,73
Investimentos	1.672.995,66	847.619,70	286.698,61	266.198,61	31.031,71	223.219,73	223.219,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	181.313,00	180.708,36	99.406,38	99.406,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.672.995,66	847.619,70	286.698,61	266.198,61	31.031,71	223.219,73	223.219,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.555.457,50	10.535.054,74	8.141.912,20	7.541.816,20	147.622,56	364.893,19	364.893,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							690.954,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.386.899,42

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	690.954,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	148.675,53	1.052,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	147.622,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-147.622,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-147.622,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.765,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	64.765,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	31.031,71	117.643,82	147.622,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	364.893,19	364.893,19	0,00	447.331,63	448.384,60
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	31.031,71	117.559,82	147.538,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	364.893,19	364.893,19	0,00	447.331,63	448.384,60
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.640,06	8.640,06	0,00	0,00	0,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	10.766,72	10.766,72	0,00	0,00	0,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	38.112,59	37.059,62	0,00	1.052,97	0,00	106.940,73	96.454,10	96.454,10	0,00	10.486,63	11.539,60
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.169,16	10.169,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	32.433,58	32.433,58	0,00	0,00	0,00	570.251,16	176.294,16	176.294,16	0,00	393.957,00	393.957,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	31.031,71	11.396,24	42.427,95	0,00	0,00	51.791,85	63.823,18	72.727,03	72.727,03	0,00	42.888,00	42.888,00
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	2.381,86	2.381,86	0,00	0,00	0,00	10.414,81	10.414,81	10.414,81	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	3.659,61	3.659,61	0,00	0,00	0,00	5.073,09	5.073,09	5.073,09	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	31.031,71	117.643,82	147.622,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	364.893,19	364.893,19	0,00	447.331,63	448.384,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	820.100,00	820.100,00	335.096,35	40,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.000,00	124.000,00	68.963,76	55,62
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	49.206,04	49,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	19.757,72	82,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	203.000,00	203.000,00	65.859,09	32,44
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	65.859,09	32,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.000,00	319.000,00	91.385,53	28,65
1.3.1- ISS	305.000,00	305.000,00	89.904,69	29,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	1.480,84	10,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	174.100,00	174.100,00	108.887,97	62,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.346.000,00	13.346.000,00	6.094.524,47	45,67
2.1- Cota-Parte FPM	8.310.000,00	8.310.000,00	3.747.508,73	45,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.710.000,00	7.710.000,00	3.747.508,73	48,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.985.553,14	47,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	138.553,73	32,99
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	222.908,87	55,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.166.100,00	14.166.100,00	6.429.620,82	45,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	242.000,00	242.000,00	252.430,95	104,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	79.817,78	88,69
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	53.600,00	53.600,00	23.495,00	43,83
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	17.251,92	40,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	44.400,00	44.400,00	126.393,90	284,67
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	5.472,35	54,72
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.000,00	55.000,00	8.039,47	14,62
6.1- Transferências de Convênios	54.000,00	54.000,00	7.500,00	13,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	539,47	53,95
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	297.000,00	297.000,00	260.470,42	87,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.549.200,00	2.549.200,00	1.218.904,49	47,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.542.000,00	1.542.000,00	749.501,60	48,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	397.110,51	47,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	84.000,00	84.000,00	27.710,71	32,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	44.581,67	55,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.755.000,00	1.755.000,00	932.651,01	53,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	931.679,73	53,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	971,28	19,43
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-799.200,00	-799.200,00	-287.224,76	35,94

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.204.000,00	1.202.200,00	674.629,75	56,12	654.650,95	54,45	0,00
13.1- Com Educação Infantil	135.000,00	149.000,00	83.823,32	56,26	73.833,92	49,55	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.069.000,00	1.053.200,00	590.806,43	56,10	580.817,03	55,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	551.000,00	551.000,00	259.789,27	47,15	256.289,27	46,51	0,00
14.1- Com Educação Infantil	46.000,00	45.600,00	36.931,51	80,99	36.931,51	80,99	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	505.400,00	222.857,76	44,10	219.357,76	43,40	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.755.000,00	1.753.200,00	934.419,02	53,30	910.940,22	51,96	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	910.940,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	123.663,47
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	453.000,00	466.600,00	129.974,83	27,86	119.985,43	25,71	0,00
22.1 - Creche	94.500,00	90.699,00	1.420,00	1,57	1.420,00	1,57	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	94.000,00	90.199,00	1.420,00	1,57	1.420,00	1,57	0,00
22.2 - Pré-escola	358.500,00	375.901,00	128.554,83	34,20	118.565,43	31,54	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	180.500,00	194.100,00	120.754,83	62,21	110.765,43	57,07	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	178.000,00	181.801,00	7.800,00	4,29	7.800,00	4,29	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.892.000,00	2.876.600,00	1.345.803,16	46,78	1.260.150,52	43,81	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.574.000,00	1.558.600,00	813.664,19	52,20	800.174,79	51,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.318.000,00	1.318.000,00	532.138,97	40,37	459.975,73	34,90	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.385.000,00	3.383.200,00	1.475.777,99	43,62	1.380.135,95	40,79	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-287.224,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-287.224,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.667.360,71
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	110.399,00	93.800,22	84,96	77.571,40	70,26	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	607.000,00	586.601,00	415.378,34	70,81	415.378,34	70,81	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	697.000,00	697.000,00	509.178,56	73,05	492.949,74	70,72	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.082.000,00	4.080.200,00	1.984.956,55	48,65	1.873.085,69	45,91	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	123.663,47	179,28
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	931.679,73	79.817,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	901.061,56	73.682,68
47.1 (-) Orçamento do Exercício	877.764,02	73.682,68
47.2 (-) Restos a Pagar	23.297,54	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	971,28	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.252,92	6.314,38
50- (+) AJUSTES	102.540,08	0,00
50.1 (+) Retenções	94.328,27	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-8.211,81	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	257.793,00	6.314,38

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.854.308,66	1.028.328,06	825.980,60
Investimentos	1.672.995,66	847.619,70	825.375,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	181.313,00	180.708,36	604,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.854.308,66	1.028.328,06	825.980,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.854.308,66 <(d - a)>	1.028.328,06 <(e - b)>	825.980,60 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 18/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	20.102,39	-20.102,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	20.000,00	-20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	102,39	-102,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	14.123,10	20.102,39	34.225,49

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	820.100,00	820.100,00	335.096,35	40,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	49.206,04	49,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	65.859,09	32,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.000,00	305.000,00	89.904,69	29,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.100,00	168.100,00	108.887,97	64,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	11,51	0,10
Dívida Ativa dos Impostos	28.000,00	28.000,00	19.848,68	70,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	1.378,37	17,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.746.000,00	12.746.000,00	6.094.524,47	47,82
Cota-Parte FPM	7.710.000,00	7.710.000,00	3.747.508,73	48,61
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	138.553,73	32,99
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	222.908,87	55,73
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.985.553,14	47,28
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.566.100,00	13.566.100,00	6.429.620,82	47,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.273.500,00	1.273.500,00	756.946,64	59,44
Provenientes da União	1.065.500,00	1.065.500,00	672.739,51	63,14
Provenientes dos Estados	197.000,00	197.000,00	80.923,90	41,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	3.283,23	29,85
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.043,35	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.323.500,00	1.323.500,00	757.989,99	57,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.919.280,00	4.017.988,50	2.306.115,70	57,39	1.976.359,37	49,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.409.650,00	2.276.548,30	1.049.719,58	46,11	1.049.719,58	46,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.509.630,00	1.741.440,20	1.256.396,12	72,15	926.639,79	53,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	242.500,00	235.562,00	77.512,00	32,91	56.890,00	24,15	0,00
Investimentos	242.500,00	235.562,00	77.512,00	32,91	56.890,00	24,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.161.780,00	4.253.550,50	2.383.627,70	56,04	2.033.249,37	47,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.273.500,00	1.384.271,50	921.164,61	38,65	695.140,60	34,19	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.273.500,00	1.384.271,50	921.164,61	38,65	695.140,60	34,19	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.273.500,00	1.384.271,50	921.164,61	38,65	695.140,60	34,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.888.280,00	2.869.279,00	1.462.463,09	61,35	1.338.108,77	65,81	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,81

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	373.665,65

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	19.631,23	0,00	9.644,60	9.986,63	19.631,23
Total	19.631,23	0,00	9.644,60	9.986,63	19.631,23

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.097.000,00	2.144.371,58	1.221.234,79	51,23	1.015.114,98	49,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.020,00	1.493.836,20	794.352,01	33,33	717.480,01	35,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	133.400,00	166.264,72	70.004,87	2,94	70.004,87	3,44	0,00
Vigilância Sanitária	83.000,00	94.268,00	31.676,18	1,33	20.676,18	1,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	82.090,00	51.486,52	2,16	38.704,52	1,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	287.860,00	272.720,00	214.873,33	9,01	171.268,81	8,42	0,00
TOTAL	4.161.780,00	4.253.550,50	2.383.627,70	100,00	2.033.249,37	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.169], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.650.000,00
Previsão Atualizada	18.650.000,00
Receitas Realizadas	8.779.925,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	64.765,50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.650.000,00
Créditos Adicionais	91.770,50
Dotação Atualizada	18.741.770,50
Despesas Empenhadas	10.715.763,10
Despesas Liquidadas	8.241.318,58
Despesas Pagas	7.641.222,58
Superávit Orçamentário	538.607,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.715.763,10
Despesas Liquidadas	8.241.318,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.307.467,45

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	690.954,11	0,00
Resultado Primário	-1.386.899,42	690.954,11	-49,82

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	148.675,53	0,00	147.622,56	1.052,97
Poder Executivo	148.591,53	0,00	147.538,56	1.052,97
Poder Legislativo	84,00	0,00	84,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	812.224,82	0,00	364.893,19	447.331,63
Poder Executivo	812.224,82	0,00	364.893,19	447.331,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	960.900,35	0,00	512.515,75	448.384,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.667.360,71	25,00	25,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	654.650,95	60,00	70,19
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.028.328,06	825.980,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.102,39	-20.102,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.338.108,77	15,00	20,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ANA PAULA DE MORAES CPF: 735.708.181-87**; VIGÊNCIA: 16/07/2019 ATÉ 16/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.550,00**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 16/07/2019.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL N° 006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL N° 006

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0171/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2019.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	4	7,8	5,9	AP
2	GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	30/08/1990	3	8,8	5,9	CLASS
3	EDILSON FRANCISCO DA SILVA SALES	NÃO COMPARECERAM				
4	MARCELO ALVES NEIVA					
5	JOSÉ MAURO DE JESUS					

PROFESSOR DE HISTORIA

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	5	6,6	5,8	AP
2	DANIELE LIMA BARBOSA	22/05/1995	3	8,4	5,7	CLASS

3	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	NÃO COMPARECERAM				
4	DIVA CARME RISSI					
5	MARCOS ANTÔNIO ESTEVES BASTOS					
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	AIALA CRISTINE GERHARDT	16/01/1994	10	AP		
2	PATRICIA PILAR	21/03/1997	10	CLASS		
3	ROSAMARIA NÉRIS DA SILVA	30/08/1977	9	CLASS		
4	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	24/09/1980	9	CLASS		
5	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/10/1985	9	CLASS		
6	LUCELIA FERREIRA LEMES	02/09/1979	8	CLASS		
7	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	8	CLASS		
8	LEONARDO BERNARDES DA MOTTA	01/08/1985	8	CLASS		
9	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	8	CLASS		
10	LOURENÇA CONCEICAO DA SILVA	10/08/1986	8	CLASS		
11	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	8	CLASS		
12	EDIANA REIS DA SILVA	07/05/1993	8	CLASS		
13	LOURDIANE PEREIRA DOS SANTOS	09/01/1994	7	CLASS		
14	SIMONE BANDEIRA SOERO	05/05/1995	7	CLASS		
15	SILVANA PIRES	12/05/1981	6	CLASS		
16	ANDREA PEDROZO GENEROSO	24/09/1987	6	CLASS		
17	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	6	CLASS		
18	EVANICE SILVA SOUSA	24/07/1993	6	CLASS		
19	REGIANE SILVA BARBOSA	22/07/2000	6	CLASS		
20	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	5	CLASS		
21	LUCIMAR DOS SANTOS CORREIA	18/10/1987	5	CLASS		
22	LUANA VÁZ EUZÉBIO	31/08/2000	5	CLASS		
23	JOSEFRAN DA SILVA VIANA	29/08/1984	4	REP		
24	JUCILENE DA SILVA	13/09/1984	4	REP		
25	FRANCIELI APARECIDA DE ARAUJO	30/09/1991	4	REP		
26	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	2	REP		
27	JULIANA ALVES DUTRA MENDES	NÃO COMPARECERAM				
28	MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES					
29	FABIANA DE SOUZA SALES					
30	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES					
31	LUMA BARBOSA MELLÃO DE MOURA					
32	MONICA LETÍCIA SILVA DE CAMARGO					
33	SHIRLEY CORES SANTANA					
34	RAQUEL BORJA CORREIA					
35	MIRENE RODRIGUES					
36	ELIARE KEILA DA SILVA					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	FLÁVIA CAVALCANTE ZANIN	31/03/1991	7	CLASS		
2	BÁRBARA MARQUES NOBEL DE OLIVEIRA	26/07/1999	7	CLASS		
3	JOSÉ MAURO DE JESUS	29/12/1975	6	CLASS		
4	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	17/03/1988	6	CLASS		
5	CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUEIRA	09/04/1992	6	CLASS		
6	PAOLA KAROLAINE BARBOSA VIDEIRA	24/07/1999	6	CLASS		
7	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	23/06/1985	5	CLASS		
8	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA	16/11/1990	5	CLASS		
9	SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO	26/02/1995	5	CLASS		
10	BRUNA FOLHATO	20/07/2000	5	CLASS		
11	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS SABATINO	NÃO COMPARECERAM				
12	FERNANDA DE SOUZA SALES					
13	MICHAEL VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA					
14	CRISLAINE CLARA DIAS DE MORAES ZANOL					
15	ANDRÉIA MAIA DOS SANTOS					
16	JULIA BRAZ DE SOUZA					
17	KATIA MARA DE ARRUDA					
18	JOSLEY DA SILVA MAGALHAES					
19	JESSICA DA SILVA CORREA					
20	ANDREA MONTEIRO DA SILVA ATHAYDES					
21	ALINE CRISTINA NÉRIS DA SILVA					
22	POLYANNE RODRIGUES DE ALMEIDA					
OPERADOR DE MAQUINAS						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	10	8,5	9,25	AP
2	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	8	9,5	8,75	AP
3	ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEICAO	27/05/1994	8	9	8,5	AP
4	GEVERSON GOMES DE MORAES	12/07/1992	5	10	7,5	CLASS
5	LUIZ EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA	04/10/1973	8	7	7,5	CLASS
6	ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	6	8,5	7,25	CLASS
7	WELLINGTON PAULO DA SILVA	26/12/1987	9	0	7	CLASS
8	FLÁVIO ROQUE DA CRUZ	11/07/1974	7	6	6,5	CLASS
9	RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	6	5	5,5	CLASS

10	ISRAEL GLEDSON SANTOS XAVIER DE LUNA	30/11/1990	8	0	4	REP
11	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	3	0	1,5	REP
12	GUSTAVO DA COSTA LUNA JUNIOR	NÃO COMPARECERAM				
13	ELIAS ROSA SANTANA					
14	BRUNO PIRES DA COSTA					
	NPP- NOTA PROVA PRÁTICA					
	NPO - NOTA PROVA OBJETIVA	Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de Julho de 2019.				
	NPD - PROVA DISSERTATIVA	_____				
	MF - MEDIA FINAL	CAMILA TAQUES FERREIRA				
	REP - REPROVADO	Presidente da Comissão Organizadora				
	CLAS - CLASSIFICADO					
		_____				
		EGON HOEPERS				
		Prefeito Municipal				

PORTARIA Nº 0295/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, *TEMPORARIAMENTE*, DURANTE O PERIODO DE 15 DE JULHO A 25 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

• Considerando a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8893/94;

• Considerando disposto no artigo 51 da Lei de Licitações, que prevê a constituição de Comissões Permanentes e Temporárias de Licitação;

• Considerando o período de Férias da Servidora Jenifer Cristina dos Santos Vargas , na qual atua no cargo de Presidente da C.P.L, conforme Portaria 237/2018 de 26/07/2018;

• Considerando o período de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2019, Férias da Servidora Jenifer Cristina dos Santos Vargas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial Temporária de Licitações do Município de Santa Rita do Trivelato, pelo prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período:

§ **Presidente**: Maria Cilene Pereira

§ **Secretário:** Pierre Francis Haubrickt

§ **Membro:** Vanderleia Pereira da Cruz.

Art. 2º - Os membros nomeados para a Comissão de Licitação ora criada deverão tomar ciência do disposto na lei n.º 8666/93 e alterações da lei nº 8893/94, especialmente, nos termos do artigo 51 e seus parágrafos.

Art. 3º - Esta Comissão terá prazo de vigência de 10 (dez) dias, iniciando-se na data 15 de Julho de 2019, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019 E 053/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **AFAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº.33.621.765/0001-06; VIGÊNCIA: 18/07/2019 ATÉ 18/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS 01 E 03 : R$ 729.000,00**. OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 18/07/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.866.645/0001-60**; VIGÊNCIA: 18/07/2019 ATÉ 18/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 02: R$ 397.764,00**. OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 18/07/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2019

EXTRATO DO CONTRATO 050/2019

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; LOCADORA: **FABIANA ESTÁCIO,** brasileira, portadora da CI/RG n° 3.780.352 SSP/SC, CPF nº 005.548.839-02; VIGENCIA: 17/07/2019 até 17/07/2020; **R$ 9.600,00** ; Objeto.: **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NO RUA MARECHAL RODON, LOTE 10, QUADRA 18, NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA ABRIGAR GRUPO FAMILIAR EM ESTADO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2019**. DATA: 17/07/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/201

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018, REFERENTE ASSESSORIA TÉCNICA EM PROCESSO PRODUTIVO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI NOVA MUTUM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **SENAI – SERVIÇO**

NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI NOVA MUTUM), inscrita no CNPJ sob nº 03.819.150/0016-04 (filial), situada na Av. das Seriemas, nº.174 – A – QD C, centro , na cidade de Nova Mutum/MT, neste ato representada pela Sra. **LELIA ROCHA ABADIO BRUN,** brasileira, portadora do RG n° 0522099-8, inscrito no CPF nº 474.174.201-68, residente e domiciliado no Município de Nova Mutum/MT, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 025/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 025/2018, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 06 (seis) meses, passando a vigorar da data de **01 de Agosto de 2019 a 31 de Janeiro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 2.1, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 17/05/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

(SENAI NOVA MUTUM)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitações do Município de Santo Afonso – MT, torna Público que a licitação realizada no dia 18/07/2019, às 09hs00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 014/2019, que objetiva o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva, relativos a retifica funilaria, pintura, lanternagem e solda elétrica, para os veículos que compõem a frota do município de santo Afonso- MT, constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo em epigrafe, foi considerada **DESERTA,** tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Santo Afonso, em 18 de Julho de 2019.

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeria Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2019

EMENTA: NOMEIA DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. ADENILDA ALVES NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora do RG 1551044-1 - SSP/MT e CPF/MF 000.778.181-48, no cargo de provimento em comissão de, **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO**.

Parágrafo Único. A nomeada sagrou-se vencedora, mediante votação direta no sufrágio da Comunidade Escolar, sendo eleita Diretora, de acordo com as leis municipais, especialmente a Lei Municipal nº 037/2000, que regulamenta a Gestão Democrática das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal. O período se dará por 24 (vinte e quatro) meses, de 01 de Janeiro de 2019 a 31 Dezembro de 2020;

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 107/2019

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CONCURSADA MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

CONSIDERANDO inciso I do art. 64 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2007 in verbis:

Art. 64 – Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I – Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. I e § 1º do art. 6º e art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012 que Dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santo Afonso - MT, denominado Estatuto Dr. Max Antônio Ferreira, e dá outras providências, **in verbis:**

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVIMSA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santo Afonso/MT.

(...)

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Santo Afonso, permanecerá vinculado ao PREVIMSA nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

(...)

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

(...)

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIMSA compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

(...)

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

O prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I do art. 64 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2007, art. 3º, inc. I e § 1º do art. 6º e art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012

RESOLVE

Art. 1º Autoriza e fica cedida a servidora pública MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula de n.º 028, CPF/MF de n.º 817.749.901-72 e RG de n.º 11322098 SSP/MT ao Município de Confresa-MT;

Art. 2º A cessão se dará por 21 (vinte e um) meses e 10 dias, sem ônus ao município de Santo Afonso, no período compreendido entre 21 (vinte e um) de Março de 2019 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020;

Art. 3º A servidora ficará cedida e prestará os seus serviços junto ao Município de Confresa-MT, ficando responsável pelo pagamento de sua contribuição previdenciária junto ao*Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT PREVIMSA*, conforme dispõe a alínea a) do art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2019

EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sra. **MARTA DEL MAZZO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 1433285-0 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.740.571-20, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**.

Parágrafo Único. A nomeada sagrou-se vencedora, mediante votação direta no sufrágio da Comunidade Escolar, sendo eleita Diretora, de acordo com as leis municipais, especialmente a Lei Municipal nº 037/2000, que regulamenta a Gestão Democrática das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal. O período se dará por 24 (vinte e quatro) meses, de 01 de Janeiro de 2019 a 31 Dezembro de 2020;

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 de JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Prefeitura.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS – LTDA** – CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, Nº 111, 10º andar, sala 1004, COND. EUROBUSINESS CD CMRL, Bairro: Campo Comprido – Curitiba - PR, CEP: 81200-526, e orde-

nar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2019.

DE: 18 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora Lídia Ribeiro de Souza;

Considerando que a servidora possui o seus rendimentos localizados na Classe C desde Janeiro de 2003 sem que haja o respectivo ato correspondente da sua classificação;

Considerando a consolidação fática do direito administrativo, em razão da concessão da elevação sem o ato normativo pertinente em 2003;

EFETUAR A REGULARIZAÇÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA LIDIA RIBEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a Regularização de Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA**, conforme Lei 054/2001 de 28 de dezembro de 2001 e Lei 388/2012 de 19 de Março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 006/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 083/2019/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução de obras de urbanização e iluminação dos canteiros centrais das avenidas Goiás, Fortaleza e Brasil localizadas neste município, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 06 de agosto de 2019***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 18 de julho de 2019.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 195/2019 de 02 de abril de 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 18 dias do mês de Julho de 2019.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
01	ROSELANE MARIA DA SILVA
02	MARCOS AURELIO LUCENA
03	SONEIDE DOS REIS BARBOSA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019

DISPENSA Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE NA 31ª EDIÇÃO DE TEMPORADA DE PRAIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.**

EMPRESA: ADEMIR PARREIRA DE MATOS 91511208104 – ME CNPJ: 22.444.494/0001-36

PRAZO DE VIGENCIA: 10/07/2019 a 10/12/2019

VALOR GLOBAL:**17.520,00(dezessete mil quinhentos e vinte reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE NA 31ª EDIÇÃO DE TEMPORADA DE PRAIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24 Inciso II, Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

FAVORECIDA: EMPRESA: ADEMIR PARREIRA DE MATOS - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) DIAS-

PRAZO VIGENCIA 150 DIAS

VALOR GLOBAL: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RETIFICADO DA INEXIGIBILIDADE 005-2019

Fica retificado o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação publicado no dia 01 de Julho de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIV | N° 3.259, página 554, 3º aviso e página 554 E 555, DOE TCE MT PG 98 Nº 1660, 1º aviso, no teor abaixo:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: HENRUQIE FALCÃO, NO DIA 20 DE JULHO DE 2019. FAVORECIDA**:**ZANELLA E OLIVEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 30.736.996/0001-69**. **VALOR GLOBAL**: R$75.000,00(setenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA**: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade n° 005/2019, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 18 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ nº 24.717.067/0001-00, no**

valor TOTAL DOS ITEM de R$ 33.080,25 (Trinta e Três Mil, e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos.).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Julho de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003.

MUNICÍPIO - SAO JOSE DO RIO CLARO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 02 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ANTONIO LOMBARDI 005.380.869-04 9199/00018/2019

JEFERSON VENTURA 573.912.110-87 9199/00013/2019

LENIVALDO CORREA MACEDO 356.861.971-72 9199/00016/2019

OLIVIA DA SILVA FRANCISCHINI 004.343.589-08 9199/00020/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

02/07/2019

17/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NAS RUAS MATEUS DE LIMA SOUZA, JOSÉ CARLOS MOREIRA E TRAVESSAS A E B DO NÚCLEO URBANO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° 02.639.244/0001-44

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica Em TSD, Nas Ruas Mateus De Lima Souza, José Carlos Moreira E Travessas A E B Do Núcleo Urbano Do Município De Tabaporã – MT:

Com o Valor Global de:

>>> **R$ 367.376,88 (Trezentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 18 de Julho de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2019 de 10 de Julho de 2019, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NAS RUAS MATEUS DE LIMA SOUZA, JOSÉ CARLOS MOREIRA E TRAVESSAS A E B DO NÚCLEO URBANO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° 02.639.244/0001-44

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica Em TSD, Nas Ruas Ma-

teus De Lima Souza, José Carlos Moreira E Travessas A E B Do Núcleo Urbano Do Município De Tabaporã – MT:

Com o Valor Global de:

>>> **R$ 367.376,88 (Trezentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Tabaporã – MT, 18 de Julho de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES Comissão Municipal de Licitação Presidente	**SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NAS RUAS MATEUS DE LIMA SOUZA, JOSÉ CARLOS MOREIRA E TRAVESSAS A E B DO NÚCLEO URBANO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° 02.639.244/0001-44

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica Em TSD, Nas Ruas Mateus De Lima Souza, José Carlos Moreira E Travessas A E B Do Núcleo Urbano Do Município De Tabaporã – MT:

Com o Valor Global de:

>>> **R$ 367.376,88 (Trezentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 18 de Julho de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DIÁRIO MUNICIPAL- AMM-3.272- DE 18.07.19, PÁGINA 388- PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DIÁRIO MUNICIPAL- AMM-3.272- de 18.07.19, Página 388**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Departamento de Licitação, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO, que passa a vigorar: " **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**, que fará realizar no dia **31 DE JULHO DE 2019, às 14:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALETEIRAS HIDRÀULICAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital. Convenio - SINCONV N° 864195/2018.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 18 de julho de 2019, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800". Tangará da Serra- MT, 17 de Julho de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019, que fará realizar no dia **01 DE AGOSTO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 19 de julho de 2019, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 18 de Julho de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018 e Portaria nº086/GP/2019 DE 24.01.2019, torna público que a Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019 de 23 de Janeiro de 2.017, com base no Parecer Jurídico, RATIFICA o Procedimento Administrativo 129/2019**.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR,** para Preenchimento do Número de Vagas de Oportunidades de Estágio Oferecidas pela Administração Municipal de Tangara da Serra, para atendimento da demanda de diversas secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de referência. **PARTES**: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. CNPJ- 03.788.239/0001-66 E **CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** inscrita no CNPJ- 61.600.839/0001-55. Prazo de Vigência: 12(doze) meses), podendo ser prorrogado, nos termos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666. Valor Global R$ **1.298.598,00** (hum milhão duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e Noventa e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Tangará da Serra-MT, 18 de Julho de 2019. Márcio Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 30.000 LITROS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (RECUPERAÇÃO TOTAL) DA MESMA E POSTERIOR REINSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**.A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 31 de Julho de 2019**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Julho de 2019.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REF. DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO/2020 E REVISÃO PPA 2020-2021.

Convidamos a população em geral para participar da discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária 2020 e revisão PPA 2020-2021.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Data: 25 de julho de 2019

Horário: 19:00 horas

Participe e conheça os Programas, Metas e Objetivos e plano de aplicação dos recursos públicos para o exercício de 2020.

Terra Nova do Norte MT, 09 de maio de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 099/2019

Dispõem sobre nomeação de comissão para recebimento de produtos de alimentação escolar na Escola e na Creche Municipal do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível o devido controle de todos os produtos perecíveis ou não, para estabelecer a real situação da entrega dos produtos alimentares na escola e creche do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL E NA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, composta pelos seguintes membros:

- Sr.ª GENECY FERRAREZI TELLES – Merendeira;

- Sr.ª IRENY FERREIRA DOS SANTOS - Merendeira;

- Sr.ª LEONORA DE FATIMA BARBOSA - Merendeira;

- Sr.ª VILMA DE JESUS ALVES DE LIMA DAL CORTIVO- Merendeira;

Art. 2º - A Comissão de recebimento de produtos alimentares na escola e na creche municipal serão responsáveis por receber, armazenar e controlar o estoque desses produtos.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá mandato até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão ora nomeada não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo esses serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2019

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva Sr.ª KELLY APARECIDA DA SILVA DIAS – Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 1.820.073-7 SSP/MT e CPF nº 003.963.131-16, pelo período de 01 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 117, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora ao seu marido, acometido de enfermidades e em tratamento médico, sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando ainda o Parecer Social anexado ao requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva Sr.ª DILETA AGOSTINETO SPANHOLI, ocupante do cargo efetivo de Professor Graduado 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de

doença em pessoa da família (marido), pelo período de 73 (setenta e três) dias, a contar de 01 de julho de 2019, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único – A licença ora concedida poderá ser interrompida antes do término do prazo em observância do § 3º do art. 117 do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Realização de Show de Motocross Freestyle.

Nº do Contrato: 023/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI.

CNPJ: 27.778.102/0001-99.

Objeto:O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a Realização de Show de Motocross Freestyle, com a equipe do piloto de motocross Gilmar Pereira Flores – (JOANINHA), a ser realizado nas dependências do estádio municipal Alvani Tonial, no dia 20 de julho de 2019, com apresentação prevista a partir das 20:30 Hrs, em comemoração ao 37º aniversário de fundação do município de União do Sul-MT.

Valor total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

10.001.27.812.0024.1.097 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 392.

Fontes:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução/Vigência do Contrato: 30 Dias.

Data de assinatura: 18/07/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GILMAR PEREIRA FLORES

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 103/2019

Dispõe sobre Progressão de Nível do Servidor Efetivo vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Educação);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), ao Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de julho de 2019 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 103/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR EFETIVO LOTADO

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PCCV EDUCAÇÃO – LEI Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1009	JOAO CARLOS DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR	11/07/2011	A	02	11/07/2019	A	03

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2019

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observan-

do o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora FABIANA APARECIDA SCHENATTO, ocupante do cargo comissionado de Secretaria de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2019

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva MAKELLI BEDIN TONIAL – Secretaria Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2.045.412-0 SSP/MT e do CPF nº 032.828.971-03, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 23 de fevereiro a 23 de março de 2019.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2012 a 22 de fevereiro de 2017, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2019

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no use de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período geral de inscrições, item 4, "I", do Cronograma do presente Edital.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2019, item, "**J**", da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, **DIVULGAR** a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos, conforme segue:

a) **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** - **COM TAXAS PAGAS E ISENTAS.**

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens do Edital Concurso Público n. 01/2019, da **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT**, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT, 17 de julho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MARIA CRISTINA GOMES MEMBRO	**EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA** MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2019

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cloro Gás, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O **valor estimado** pra esta licitação foi de **R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta oito mil reais)** e o **valor fechado** foi **842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais),** restando uma economia de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 16 de julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N°. 162/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contraton°. 123/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **LUAN BRENO ZANOLLO MILANI** como fiscal da obra e do contrato nº. 123/2019,em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 014/2019, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 009/2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 16/07/2019

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cloro Gás, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, CNPJ: 12.884.672/0004-39, encaminhou a proposta de preço no valor de **R$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Várzea Grande, 16 de julho de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 126/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 19.762.865/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei n. 8.666/1993, ao edital e anexos do procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 02/2019, na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 574757/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 03 Centros Municipal de Educação Infantil, 03 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado para o LOTE 01 é de R$ 141.810,38 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos); para o LOTE 02 é de R$ 157.389,13 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos); no valor total de R$ 299.199,51 (duzentos e noventa e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.522. N/D: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0101. DO: DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.522. N/D: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.526. N/D: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.526. N/D: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheiro Civil LUAN BRENO ZANOLLO MILANI - CREA MT 040706, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

Contratada

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019

PROCESSO Nº 591855/2019. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote único, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIO-X DIGITAL COM IMPRESSORA A SECO EM COMODATO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RADIOLOGIA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs IPASE E CRISTO REI E DO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para o dia 30 de julho de 2019, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2019. **Diógenes Marcondes. Secretario de Saúde /SMSVG.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDEMA-VG

Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 23de julho de 2019 as 09:00h na sede desta Secretaria, será realizada reuniãoExtraordináriado Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta :

1. Apresentação das Contribuições da Câmara Técnica; 2. Revisão do Plano Diretor.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIAÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ALAN TOSHIAKI SATO	SUPLENTE	SMS
ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
GERMANO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

EXTRATO CONTRATO N. 116/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa E. R. AMANTINO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARMAS ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 98.669.997/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei n. 8.666/1993, ao Comunicação de Inexigibilidade de Licitação n. 08/2019, na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 593021/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de Espingarda marca Boito, modelo Pump BST 5T 84 Cal 12 para atender às necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 58.885,50 (Cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, designa neste ato, os servidores JULIANO CÉSAR BEZERRA LEMOS, matrícula 25.442, portador da Cédula de Identidade Rg n° 1301608-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 688.842.901-63, ; e o servidor LOURINEY DOS SANTOS SILVA, matrícula 28.164, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 544.513.961-15.

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2019.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

Contratante

E. R. AMANTINO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARMAS ESPORTIVAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 704/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Junho/Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84900	CARLOS EVARISTO METELLO COSTA E SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
14402	ELSON LEMES DE MORAES	Efetivo	**2018/2019**	11.07.19 a 09.08.19 (30 dias)
18943	HELEN CRISTINE VALERIO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	22.07.19 a 05.08.19 (15 dias)
126766	JULIOMAR BATISTA RONDON	Efetivo	**2015/2016**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
34351	MARINETE DA SILVA GUEDES	Efetivo	**2015/2016**	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
39355	RAUL PANIAGUA RIASCOS	Efetivo	**2016/2017**	15.07.19 a 30.07.19 (16 dias)
39105	RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO – 1º Vinculo	Efetivo	**2016/2017**	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
84698	RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO – 2º Vinculo	Efetivo	**2018/2019**	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 712/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 652/2019 somente com relação ao servidor **ADVALDO CAMPOS MARTINS,** matrícula n° 101130, exercendo o cargo efetivo Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **01.07. 2019 a 30.07.2019.** Conforme a Portaria nº 652/2019**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 03/07/ 2019, paginas 329 e 330, edição nº3.261. Por motivo de Licença Médica.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 124/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 04.911.902/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei n. 8.666/1993, na da Ata de Registro de Preços. 40/2019, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/ 2019, conforme descrito no Edital e seus anexos, na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 607437/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 31.420,00 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE gestão fazendária DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.255. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. do: 34. 02.04.122.0010. p/a: 2.297. n/d: 4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente. fonte: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 17560624 SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.496.331-02.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Contratante

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 601572/2019. Objeto: **Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.**A realização está prevista para o **dia 07 de agosto de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019

Processo n. 587341/2019. Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 02 (duas) Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises, a CPL **ACATA** o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana /VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARA:Para o Lote 01:CLASSIFICADAS** as licitantes: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21. 952.743/0001-31 em **1º Lugar, WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **2º Lugar** e**CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02 em **3º Lugar.DESCLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 e **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94**por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.VENCEDORA**a licitante **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 21.952.743/0001-31** com o valor de **R$ 524.222,81.Para o Lote 02:CLASSIFICADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 **em 1º Lugar**, **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **2º Lugar, MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, CNPJ: 19.310.857/ 0001-36 em **3º Lugar** e**CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP CNPJ: 09.492.967/0001-02** em **4º Lugar. DESCLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**VENCEDORA**a licitante **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 com o valor de **R$ 378.763,63.**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **11.1**. A ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov. br, Várzea Grande, 17 de julho de 2019. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2019

Processo n. 590561/2019. O Município de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o valor homologado à empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI– ME**, inscrita no CNPJ: 20.847.096/ 0001-35,publicado em 03/07/2019 nos seguintes jornais: **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, seção em 03, pag. 178, **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS** em pag. 174, **JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM)** pag. 330/331 e **O ESTADO DE MATO GROSSO** pag. 14 classificados. Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: **ONDE SE LÊ:** ""... com o valor total de **650.412,64** (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); **LEIA SE:** ""...com o valor total de **R$ 646.152,64**(seiscentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta

e dois reais e sessenta e quatro centavos). Ratificam-se as demais informações contidas no **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2019.** Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2019. **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar -** Secretária municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 109/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EMPRESA POSTO LEBLON LTDA, inscrita no CNPJ n. 97.550.180/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra no disposto no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Cláusula Décima Segunda – Rescisão Contratual do Contrato Ordinário. RESCISÃO: Foi feita por ato bilateral dos contratantes segundo justificativa acostada nos autos Gespro n. 605751/2019.

DATA DE ASSINATURA: 08.07.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviço Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Governo – PMVG/MT

POSTO LEBLON LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 100, DE 18 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre nomeação da Auditoria Interna do Sistema Único de Saúde - SUS, na Secretaria de Municipal de Saúde - SMS de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data a Auditoria Interna do Sistema Único de Saúde - SUS, na Secretaria de Municipal de Saúde - SMS de Várzea Grande, composta pelos seguintes membros:

I - Gerente de Auditoria e Monitoramento do Sistema Único de Saúde, Gervásio Ângelo da Cunha;

II - 01 (um) Auditor Técnico - Gestora Pública do Sistema Único de Saúde, Nely Dias Soares;

III - 01 (um) Auditor Técnico - Enfermagem do Sistema Único de Saúde, Madian Anália de Amorim Campos;

VI - 01 (um) Auditor Técnico - Medicina do Sistema Único de Saúde, Douglas A. Gomes;

V - 01 (um) Auditor Técnico do Sistema Único de Saúde, Otacílio Valentin da Matta Gomes;

IV - 01 (um) Auditor Técnico do Sistema Único de Saúde, Aldo Eduardo de Almeida Portela;

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria n º 028/SMS/2012, a partir de 29 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2019.

V*árzea Grande/MT, 18 de julho de 2019.*

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

Processo n. 585321/2019. Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada EMEB "David Mayer'', localizada na Rua Principal, S/N Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as analises, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as licitantes: **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02, **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 27.406.174/0001-05, **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNP: 30.195.839/0001-93, **CVI CONSTRUTORA LTDA - EPP** CNPJ: 11.667.883/0001-04, **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA – ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64, **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 e **CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP** CNPJ: 04.762.836/0001-84.**INABILITADA** a licitante: **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. A ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 17 de julho de 2019. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, PROCESSO ADMINISTRATIVO `ORIGINÁRIO` N.° 607848/2019,

instaurado em conformidade com a Lei n° 13.465/17 e Decreto Federal n. º 9.310/2018, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado Loteamento Jardim Maringa I – Quadra 08 A, localizado na cidade de Várzea Grande/MT, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Anexo aos autos Administrativos, encontram-se os documentos pessoais dos ocupantes, companheiro ou cônjuge, dos demais ocupantes do imóvel, comprovante de residência, declaração de rendimentos, a declaração dos beneficiários de que não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural; não foram beneficiados ou contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

Por último, segue o levantamento topográfico, planialtimétrico e georreferenciado, bem como o memorial descritivo do respectivo loteamento e das unidades que o compõe.

No tocante as obras de infraestrutura essencial, o Projeto de Regularização Fundiária contemplou que:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL: o presente bairro recebe água potável por via sistema coletivo, conforme se extrai do projeto de regularização fundiária.

SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: todas as casas contam com coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: todas as casas possuem energia elétrica, conforme fatura da conta de energia elétrica anexo no Projeto de Regularização Fundiária.

SISTEMA DE DRENAGEM:Não há alagamento nas unidades objeto da Reurb-S.

OUTROS EQUIPAMENTOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO: Não foi necessário o uso de outros equipamentos em função das necessidades locais e características regionais.

Considerando que o núcleo urbano informal consolidado, objeto da presente Reurb-S possui obras de infra-estrutura essencial implantada, bem como não há compensação urbanística e/ou ambiental, nem mesmo outras obras e serviços a serem executados, por força do art. 30, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, fica dispensada a apresentação de cronograma físico e do termo de compromisso previsto nos incisos IX e X do *caput*, do mesmo dispositivo legal.

Deste modo, fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante dos processos de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativos. º 575207/2019, 575145/2019, 575187/2019, 575191/2019, 575202/2019, 575143/2019, 575204/2019, 575197/2019, 575149/2019, 575150/2019, 575154/2019, 575155/2019, 575158/2019, 605793/2019, 575160/2019, 575161/2019, 575164/2019, 575165/2019, 575166/2019, 575181/2019, 575179/2019, 575180/2019, 597140/2019, 575173/2019, 575185/2019, dos quais originaram o Processo Administrativo nº 607848/19.

Diante do acima exposto, segue abaixo a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575207/2019 - MARIA DE LOURDES MARES DOS SANTOS, Filha de Jose de Olino Mares e Maria Gomes Mendes, brasileira, casada, do lar, portadora do RG de n°. 17618223 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 015.431.351-37, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Área 01, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.120-630. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597491.138 m e N= 8267505.916 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 12.72 m até o marco 'ponto 2' (E=597503.814 m e N=8267504.864 m); Daí segue confrontando com ÁREA_02 com o azimute de 187°04'05" e a distância de 24.83 m até o marco 'ponto 3' (E=597500.759 m e N=8267480.223 m); Daí segue confrontando com ÁREA_27 com o azimute de 273°48'33" e a distância de 11.64 m até o marco 'ponto 4' (E=597489.144 m e N=8267480.997 m); Daí segue confrontando com LOTE-02 com o azimute de 4°24'24" e a distância de 12.50 m até o marco 'ponto 5' (E=597490.104 m e N=8267493.459 m); Daí segue confrontando com LOTE-01 com o azimute de 4°44'37" e a distância de 12.50 m até o marco 'ponto 1' (E=597491.138 m e N=8267505.916 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575145/2019 - JURACY PEREIRA DE ANDRADE, Filha de Anisio Januncio de Andrade e Maria Pereira da Silva, brasileiro, casado, autonomo, portador do RG de n°. 2070527-1 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 012.922.138-41, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Área 02, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.120-630. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597503.814 m e N= 8267504.864 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 12.49 m até o marco 'ponto 2' (E=597516.258 m e N=8267503.832 m); Daí segue confrontando com ÁREA_03 com o azimute de 189°33'09" e a distância de 24.71 m até o marco 'ponto 3' (E=597512.157 m e N=8267479.465 m); Daí segue confrontando com ÁREA_27 com o azimute de 273°48'33" e a distância de 11.42 m até o marco 'ponto 4' (E=597500.759 m e N=8267480.223 m); Daí segue confrontando com ÁREA_01 com o azimute de 7°04'05" e a distância de 24.83 m até o marco 'ponto 1' (E=597503.814 m e N=8267504.864 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575187/2019 - DIONE GOMES FERREIRA, Filho de Jose Cosme Fereira e Ivanete Ferreira Campos, brasileiro, casado, motorista, portador do RG de n°. 1230052-7 SJ/MT, inscrito sob o CPF de n°. 902.699.771-04, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Área 03, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597516.258 m e N= 8267503.832 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 12.56 m até o marco 'ponto 2' (E=597528.776 m e N=8267502.793 m); Daí segue confrontando com ÁREA_04 com o azimute de 184°52'15" e a distância de 28.62 m até o marco 'ponto 3' (E=597526.346 m e N=8267474.277 m); Daí segue confrontando com ÁREA_27 com o azimute de 276°21'25" e a distância de 14.80 m até o marco 'ponto 4' (E=597511.641 m e N=8267475.915 m); Daí segue confrontando com ÁREA_27 com o azimute de 8°16'14" e a distância de 3.59 m até o marco 'ponto 5' (E=597512.157 m e N=8267479.465 m); Daí segue confrontando com ÁREA_02 com o azimute de 9°33'09" e a distância de 24.71 m até o marco 'ponto 1' (E=597516.258 m e N=8267503.832 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575191/2019 - HILDEBRANDO FERREIRA DA COSTA, Filho de Adelson Climerio Ferreira da Costa e Julieta Simplacio Ferreira da Costa, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG de n°. 0735896-2, inscrito sob CPF de n°. 544.912.901-72, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Área 04, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.120-630.

Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597528.776 m e N= 8267502.793 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 12.29 m até o marco 'ponto 2' (E=597541.024 m e N=8267501.776 m); Daí segue confrontando com ÁREA_05 com o azimute de 185°31'34" e a distância de 29.20 m até o marco 'ponto 3' (E=597538.212 m e N=8267472.717 m); Daí segue confrontando com ÁREA_27 com o azimute de 277°29'24" e a distância de 11.97 m até o marco 'ponto 4' (E=597526.346 m e N=8267474.277 m); Daí segue confrontando com ÁREA_03 com o azimute de 4°52'15" e a distância de 28.62 m até o marco 'ponto 1' (E=597528.776 m e N=8267502.793 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575202/2019 - DILVO CARVALHO DE ARAUJO, Filho de Adão Antonio de Araujo e Alminda Maria de Carvalho, brasileiro, casado, autonomo, portador do RG de n°. 07806132 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 632.181.351-68, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Área 05, do Loteamento Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597541.024 m e N= 8267501.776 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 11.59 m até o marco 'ponto 2' (E=597552.578 m e N=8267500.818 m); Daí segue confrontando com ÁREA_06 com o azimute de 186°11'37" e a distância de 29.45 m até o marco 'ponto 3' (E=597549.400 m e N=8267471.537 m); Daí segue confrontando com ÁREA_27 com o azimute de 276°01'13" e a distância de 11.25 m até o marco 'ponto 4' (E=597538.212 m e N=8267472.717 m); Daí segue confrontando com ÁREA_04 com o azimute de 5°31'34" e a distância de 29.20 m até o marco 'ponto 1' (E=597541.024 m e N=8267501.776 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575143/2019 - THAISA SANTANA DE ARAUJO DOS REIS, Filha de Dilvo Carvalho Araujo e Leonice Borges de Santana, brasileira, casada, atendende, portadora do RG de n°. 20403909 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 042.069.251-78, Residente e domiciliada na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Área 06, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT. . Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597552.578 m e N= 8267500.818 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 11.76 m até o marco 'ponto 2' (E=597564.300 m e N=8267499.845 m); Daí segue confrontando com ÁREA_07 com o azimute de 187°03'10" e a distância de 28.33 m até o marco 'ponto 3' (E=597560.821 m e N=8267471.725 m); Daí segue confrontando com ÁREA_26 com o azimute de 276°39'26" e a distância de 10.32 m até o marco 'ponto 4' (E=597550.574 m e N=8267472.921 m); Daí segue confrontando com ÁREA_26 com o azimute de 189°03'24" e a distância de 1.50 m até o marco 'ponto 5' (E=597550.337 m e N=8267471.438 m); Daí segue confrontando com ÁREA_27 com o azimute de 276°01'13" e a distância de 0.94 m até o marco 'ponto 6' (E=597549.400 m e N=8267471.537 m); Daí segue confrontando com ÁREA_05 com o azimute de 6°11'37" e a distância de 29.45 m até o marco 'ponto 1' (E=597552.578 m e N=8267500.818 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575204/2019 - ABILIO BORGES DE SANTANA, Filho de Antonio Borges de Santana e Joana Rodrigues de Santana, brasileiro, casado, autonomo, portador do RG de n°. 0240833-3 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 078.394.561-20, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Lote 07, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597564.300 m e N= 8267499.845 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 12.37 m até o marco 'ponto 2' (E=597576.626 m e N=8267498.822 m); Daí segue confrontando com ÁREA_08 com o azimute de 187°53'02" e a distância de 28.75 m até o marco 'ponto 3' (E=597572.682 m e N=8267470.341 m); Daí segue confrontando com ÁREA_25 com o azimute de 276°39'26" e a distância de 7.43 m até o marco 'ponto 4' (E=597565.307 m e N=8267471.202 m); Daí segue confrontando com ÁREA_26 com o azimute de 276°39'26" e a distância de 4.52 m até o marco 'ponto 5' (E=597560.821 m e N=8267471.725 m); Daí segue confrontando com ÁREA_06 com o azimute de 7°03'10" e a distância de 28.33 m até o marco 'ponto 1' (E=597564.300 m e N=8267499.845 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575197/2019 - MANOEL BERNARDO FERREIRA NETO, Filho de Caitano Rosa Ferreira Mendes e Lauriana Alves Ferreira Mendes, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG de n°. 1365310-5 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 172.496.271-04, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrosio Daide, Quadra 08A, Lote 08, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.120-630. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597576.626 m e N= 8267498.822 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 12.78 m até o marco 'ponto 2' (E=597589.360 m e N=8267497.765 m); Daí segue confrontando com ÁREA_09 com o azimute de 187°39'23" e a distância de 29.04 m até o marco 'ponto 3' (E=597585.491 m e N=8267468.985 m); Daí segue confrontando com ÁREA_24 com o azimute de 276°02'38" e a distância de 4.80 m até o marco 'ponto 4' (E=597580.715 m e N=8267469.490 m); Daí segue confrontando com ÁREA_25 com o azimute de 276°02'38" e a distância de 8.08 m até o marco 'ponto 5' (E=597572.682 m e N=8267470.341 m); Daí segue confrontando com ÁREA_07 com o azimute de 7°53'02" e a distância de 28.75 m até o marco 'ponto 1' (E=597576.626 m e N=8267498.822 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575149/2019 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA, Filho de Francisco Rodrigues de Souza e Maria Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, motorista, portador do RG de n°. 3088556-6 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 109.077.691-87, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Lote 09, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597589.360 m e N= 8267497.765 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 11.33 m até o marco 'ponto 2' (E=597600.652 m e N=8267496.828 m); Daí segue confrontando com ÁREA_10 com o azimute de 186°32'59" e a distância de 29.16 m até o marco 'ponto 3' (E=597597.326 m e N=8267467.857 m); Daí segue confrontando com ÁREA_24 com o azimute de 275°26'39" e a distância de 11.89 m até o marco 'ponto 4' (E=597585.491 m e N=8267468.985 m); Daí segue confrontando com ÁREA_08 com o azimute de 7°39'23" e a distância de 29.04 m até o marco 'ponto 1' (E=597589.360 m e N=8267497.765 m);

início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575150/2019 - ROSIMAR SILVA DE MATOS, Filha de Antonio Agenor de Matos e Ana Maria da Silva de Matos, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG de n°. 11643757 SJ/MT, inscrita sob o CPF de n°. 033.090.734-40, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Lote 10, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597600.652 m e N= 8267496.828 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 12.23 m até o marco 'ponto 2' (E=597612.845 m e N=8267495.817 m); Daí segue confrontando com ÁREA_11 com o azimute de 186°30'25" e a distância de 29.54 m até o marco 'ponto 3' (E=597609.498 m e N=8267466.471 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 276°27'54" e a distância de 10.29 m até o marco 'ponto 4' (E=597599.270 m e N=8267467.630 m); Daí segue confrontando com ÁREA_24 com o azimute de 276°39'26" e a distância de 1.96 m até o marco 'ponto 5' (E=597597.326 m e N=8267467.857 m); Daí segue confrontando com ÁREA_09 com o azimute de 6°32'59" e a distância de 29.16 m até o marco 'ponto 1' (E=597600.652 m e N=8267496.828 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575154/2019 - CLAUDINO VERONEZ, Filho de Antonio Veronez e Maria Cavasin Veronez, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG de n°. 2696757-0 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 242.406.219-68, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Lote 11, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597612.845 m e N= 8267495.817 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 11.69 m até o marco 'ponto 2' (E=597624.497 m e N=8267494.850 m); Daí segue confrontando com ÁREA_12 com o azimute de 186°38'02" e a distância de 29.86 m até o marco 'ponto 3' (E=597621.048 m e N=8267465.187 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 276°20'27" e a distância de 11.62 m até o marco 'ponto 4' (E=597609.498 m e N=8267466.471 m); Daí segue confrontando com ÁREA_10 com o azimute de 6°30'25" e a distância de 29.54 m até o marco 'ponto 1' (E=597612.845 m e N=8267495.817 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575155/2019 - MILLENA SANTANA ARAUJO, Filha de Dilvo Carvalho Araujo e Leonice Borges de Santana, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG de n°. 2867925-3 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 062.212.371-81, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Área 12, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597624.497 m e N= 8267494.850 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 11.90 m até o marco 'ponto 2' (E=597636.358 m e N=8267493.866 m); Daí segue confrontando com ÁREA_13 com o azimute de 186°29'27" e a distância de 29.43 m até o marco 'ponto 3' (E=597633.031 m e N=8267464.626 m); Daí segue confrontando com ÁREA_15 com o azimute de 274°21'57" e a distância de 5.62 m até o marco 'ponto 4' (E=597627.430 m e N=8267465.053 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 271°12'08" e a distância de 6.38 m até o marco 'ponto 5' (E=597621.048 m e N=8267465.187 m); Daí segue confrontando com ÁREA_11 com o azimute de 6°38'02" e a distância de 29.86 m até o marco 'ponto 1' (E=597624.497 m e N=8267494.850 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575158/2019 - MICHELLE PRISCILA RODRIGUES, Filha de Antonio Rodrigues Neto e Miranei Lucia Rodrigues, brasileira, solteira, manicuri, portadora do RG de n°. 15289893 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 014.186.581-46, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Área 13, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597636.358 m e N= 8267493.866 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 12.11 m até o marco 'ponto 2' (E=597648.428 m e N=8267492.864 m); Daí segue confrontando com ÁREA_14 com o azimute de 186°39'54" e a distância de 29.45 m até o marco 'ponto 3' (E=597645.010 m e N=8267463.610 m); Daí segue confrontando com ÁREA_15 com o azimute de 274°50'45" e a distância de 12.02 m até o marco 'ponto 4' (E=597633.031 m e N=8267464.626 m); Daí segue confrontando com ÁREA_12 com o azimute de 6°29'27" e a distância de 29.43 m até o marco 'ponto 1' (E=597636.358 m e N=8267493.866 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 605793/2019 - CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Filha de Amado Tomás de Oliveira e Sebastiana Maria de Jesus, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG de n.° 2405296-5, inscrita sob o CPF de n.° 241.223.781-68, Residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Daide, Quadra 08A, Área 14, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597648.428 m e N= 8267492.864 m dividindo-o com o RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA FREI AMBRÓSIO DAIDE (antiga: Rua "J") com o azimute de 94°44'37" e a distância de 12.17 m até o marco 'ponto 2' (E=597660.556 m e N=8267491.858 m); Daí segue confrontando com RUA VERDÃO (antiga: Rua "B") com o azimute de 184°34'30" e a distância de 29.07 m até o marco 'ponto 3' (E=597658.238 m e N=8267462.878 m); Daí segue confrontando com ÁREA_15 com o azimute de 273°10'13" e a distância de 13.25 m até o marco 'ponto 4' (E=597645.010 m e N=8267463.610 m); Daí segue confrontando com ÁREA_13 com o azimute de 6°39'54" e a distância de 29.45 m até o marco 'ponto 1' (E=597648.428 m e N=8267492.864 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575160/2019 - LUCIANA SANTOS RAMOS, Filha de José Geraldo dos Santos e Miguelina da Cruz Santos, brasileira, casada, do lar, portador do RG de n°. 0779878-4 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 015.431.701-29, Residente e domiciliado na Rua Verdão, Quadra 08A, Área 15, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597658.238 m e N= 8267462.878 m dividindo-o com o RUA VERDÃO (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA VERDÃO (antiga: Rua "B") com o azimute de 184°34'30" e a distância de 12.07 m até o marco 'ponto 2' (E=597657.274 m e N=8267450.841 m); Daí segue confrontando com ÁREA_16 com o azimute de 275°00'17" e a distância de 30.92 m até o marco 'ponto 3' (E=597626.472 m e N=8267453.539 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 4°45'20" e a distância de 11.55 m até o marco 'ponto 4' (E=597627.430 m e

N=8267465.053 m); Daí segue confrontando com ÁREA_12 com o azimute de 94°21'57" e a distância de 5.62 m até o marco 'ponto 5' (E=597633.031 m e N=8267464.626 m); Daí segue confrontando com ÁREA_13 com o azimute de 94°50'45" e a distância de 12.02 m até o marco 'ponto 6' (E=597645.010 m e N=8267463.610 m); Daí segue confrontando com ÁREA_14 com o azimute de 93°10'13" e a distância de 13.25 m até o marco 'ponto 1' (E=597658.238 m e N=8267462.878 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575161/2019 - JALIR DIAS MARTINS, Filho de Jorge Martins e Maria Dias Martins, brasileiro, casado, autonomo, portador do RG de n°. 60.953.640-0 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 508.771.548-54, Residente e domiciliado na Rua Verdão, Quadra 08A, Área 16, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597657.274 m e N= 8267450.841 m dividindo-o com o RUA VERDÃO (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA VERDÃO (antiga: Rua "B") com o azimute de 184°34'30" e a distância de 10.75 m até o marco 'ponto 2' (E=597656.417 m e N=8267440.123 m); Daí segue confrontando com ÁREA_17 com o azimute de 274°47'58" e a distância de 29.28 m até o marco 'ponto 3' (E=597627.240 m e N=8267442.573 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 276°22'58" e a distância de 1.66 m até o marco 'ponto 4' (E=597625.594 m e N=8267442.757 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 4°39'29" e a distância de 10.82 m até o marco 'ponto 5' (E=597626.472 m e N=8267453.539 m); Daí segue confrontando com ÁREA_15 com o azimute de 95°00'17" e a distância de 30.92 m até o marco 'ponto 1' (E=597657.274 m e N=8267450.841 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575164/2019 - GILBERTA BATISTA DE SOUZA ALMEIDA, Filho de João Batista de Souza e Clementina Antonia Macorim de Souza, brasileira, casada, cabeleireira, portadora do RG de n°. 0226949-0 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 545.010.321-20, Residente e domiciliado na Rua Verdão, Quadra 08A, Área 17, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT. . Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597656.417 m e N= 8267440.123 m dividindo-o com o RUA VERDÃO (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA VERDÃO (antiga: Rua "B") com o azimute de 184°34'30" e a distância de 10.32 m até o marco 'ponto 2' (E=597655.594 m e N=8267429.841 m); Daí segue confrontando com ÁREA_18 com o azimute de 276°21'23" e a distância de 28.38 m até o marco 'ponto 3' (E=597627.390 m e N=8267432.983 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 274°32'25" e a distância de 0.95 m até o marco 'ponto 4' (E=597626.447 m e N=8267433.057 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 4°45'57" e a distância de 9.55 m até o marco 'ponto 5' (E=597627.240 m e N=8267442.573 m); Daí segue confrontando com ÁREA_16 com o azimute de 94°47'58" e a distância de 29.28 m até o marco 'ponto 1' (E=597656.417 m e N=8267440.123 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575165/2019 - JOSE DONIZETE MARTINS, Filho de Benedé Martins e Jandira Segato Martins, brasileiro, solteiro, catador de latinha, portador do RG de n°. 705.849 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 580.683.761-00, Residente e domiciliado na Rua Verdão, Quadra 08A, Área 18, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597655.594 m e N= 8267429.841 m dividindo-o com o RUA VERDÃO (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA VERDÃO (antiga: Rua "B") com o azimute de 184°34'30" e a distância de 11.21 m até o marco 'ponto 2' (E=597654.700 m e N=8267418.666 m); Daí segue confrontando com ÁREA_19 com o azimute de 274°52'53" e a distância de 29.15 m até o marco 'ponto 3' (E=597625.653 m e N=8267421.147 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 8°20'51" e a distância de 11.96 m até o marco 'ponto 4' (E=597627.390 m e N=8267432.983 m); Daí segue confrontando com ÁREA_17 com o azimute de 96°21'23" e a distância de 28.38 m até o marco 'ponto 1' (E=597655.594 m e N=8267429.841 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575166/2019 - MARIA DOMINGAS DE BARROS, Filha de Leonil Geni de Barros e Deonizia Maria da Guia, brasileira, solteira, cuidadora de criança, portadora do RG de n°. 1198820-7 SJ/MT, inscrita sobo CPF de n°. 010.846.451-22, Residente e domiciliado na Rua Verdão, Quadra 08A, Área 20, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597654.029 m e N= 8267410.288 m dividindo-o com o RUA VERDÃO (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA VERDÃO (antiga: Rua "B") com o azimute de 184°34'30" e a distância de 5.63 m até o marco 'ponto 2' (E=597653.580 m e N=8267404.676 m); Daí segue confrontando com ÁREA_21 com o azimute de 276°06'17" e a distância de 14.80 m até o marco 'ponto 3' (E=597638.859 m e N=8267406.250 m); Daí segue confrontando com ÁREA_22 com o azimute de 275°58'57" e a distância de 15.45 m até o marco 'ponto 4' (E=597623.495 m e N=8267407.860 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 10°14'08" e a distância de 5.97 m até o marco 'ponto 5' (E=597624.556 m e N=8267413.737 m); Daí segue confrontando com ÁREA_19 com o azimute de 96°40'30" e a distância de 29.67 m até o marco 'ponto 1' (E=597654.029 m e N=8267410.288 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

20. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575181/2019 - MARIA SILVANIA ALVES DE SOUZA DOS ANJOS, Filha de Antonio Soares de Souza e Maria Socorro Alves de Souza, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG de n°. 1167943-3, inscrita sob o CPF de n°. 847.009.041-00, Residente e domiciliado na Avenida Verdão, Quadra 08A, Área 21, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT. . Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597653.580 m e N= 8267404.676 m dividindo-o com o RUA VERDÃO (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA VERDÃO (antiga: Rua "B") com o azimute de 184°34'30" e a distância de 10.54 m até o marco 'ponto 2' (E=597652.739 m e N=8267394.170 m); Daí segue confrontando com AVENIDA SÃO GONÇALO com o azimute de 274°34'30" e a distância de 14.57 m até o marco 'ponto 3' (E=597638.215 m e N=8267395.332 m); Daí segue confrontando com ÁREA_22 com o azimute de 3°22'36" e a distância de 10.94 m até o marco 'ponto 4' (E=597638.859 m e N=8267406.250 m); Daí segue confrontando com ÁREA_20 com o azimute de 96°06'17" e a distância de 14.80 m até o marco 'ponto 1' (E=597653.580 m e N=8267404.676 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575179/2019 - SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS, Filha de Jose Rodrigues Neto e Terezinha Irene Rodrigues, brasileira, casada, do lar, portadora do RG de n°. 1269089-9, inscrita sob o CPF de n°. 024.304.141-12, Residente e domiciliado na Avenida São Gonçalo, Quadra 08A, Área 22, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597638.215 m e N= 8267395.332 m dividindo-o com o AVENIDA SÃO GONÇALO; Daí segue confrontando com AVENIDA

SÃO GONÇALO com o azimute de 274°34'30" e a distância de 16.30 m até o marco 'ponto 2' (E=597621.970 m e N=8267396.632 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 7°43'59" e a distância de 11.33 m até o marco 'ponto 3' (E=597623.495 m e N=8267407.860 m); Daí segue confrontando com ÁREA_20 com o azimute de 95°58'57" e a distância de 15.45 m até o marco 'ponto 4' (E=597638.859 m e N=8267406.250 m); Daí segue confrontando com ÁREA_21 com o azimute de 183°22'36" e a distância de 10.94 m até o marco 'ponto 1' (E=597638.215 m e N=8267395.332 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

22. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575180/2019 - JONAS RIBEIRO DE MAGALHAES, Filho de João Ribeiro Dias e Paulina Ribeiro de Magalhaes, brasileiro, solteiro, consultor, portador do RG de n°. 994655 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 667.814.001-00, Residente e domiciliado na Avenida São Gonçalo, Quadra 08A, Área 23, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT.. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597621.970 m e N= 8267396.632 m dividindo-o com o AVENIDA SÃO GONÇALO; Daí segue confrontando com AVENIDA SÃO GONÇALO com o azimute de 274°34'30" e a distância de 27.16 m até o marco 'ponto 2' (E=597594.901 m e N=8267398.798 m); Daí segue confrontando com ÁREA_24 com o azimute de 357°50'02" e a distância de 26.23 m até o marco 'ponto 3' (E=597593.909 m e N=8267425.008 m); Daí segue confrontando com ÁREA_24 com o azimute de 7°10'07" e a distância de 42.96 m até o marco 'ponto 4' (E=597599.270 m e N=8267467.630 m); Daí segue confrontando com ÁREA_10 com o azimute de 96°27'54" e a distância de 10.29 m até o marco 'ponto 5' (E=597609.498 m e N=8267466.471 m); Daí segue confrontando com ÁREA_11 com o azimute de 96°20'27" e a distância de 11.62 m até o marco 'ponto 6' (E=597621.048 m e N=8267465.187 m); Daí segue confrontando com ÁREA_12 com o azimute de 91°12'08" e a distância de 6.38 m até o marco 'ponto 7' (E=597627.430 m e N=8267465.053 m); Daí segue confrontando com ÁREA_15 com o azimute de 184°45'20" e a distância de 11.55 m até o marco 'ponto 8' (E=597626.472 m e N=8267453.539 m); Daí segue confrontando com ÁREA_16 com o azimute de 184°39'29" e a distância de 10.82 m até o marco 'ponto 9' (E=597625.594 m e N=8267442.757 m); Daí segue confrontando com ÁREA_16 com o azimute de 96°22'58" e a distância de 1.66 m até o marco 'ponto 10' (E=597627.240 m e N=8267442.573 m); Daí segue confrontando com ÁREA_17 com o azimute de 184°45'57" e a distância de 9.55 m até o marco 'ponto 11' (E=597626.447 m e N=8267433.057 m); Daí segue confrontando com ÁREA_17 com o azimute de 94°32'25" e a distância de 0.95 m até o marco 'ponto 12' (E=597627.390 m e N=8267432.983 m); Daí segue confrontando com ÁREA_18 com o azimute de 188°20'51" e a distância de 11.96 m até o marco 'ponto 13' (E=597625.653 m e N=8267421.147 m); Daí segue confrontando com ÁREA_19 com o azimute de 188°25'37" e a distância de 7.49 m até o marco 'ponto 14' (E=597624.556 m e N=8267413.737 m); Daí segue confrontando com ÁREA_20 com o azimute de 190°14'08" e a distância de 5.97 m até o marco 'ponto 15' (E=597623.495 m e N=8267407.860 m); Daí segue confrontando com ÁREA_22 com o azimute de 187°43'59" e a distância de 11.33 m até o marco 'ponto 1' (E=597621.970 m e N=8267396.632 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 597140/2019 - SERGIO ANTONIO DA SILVA, filho de Milton Severino da Silva e Neuza dos Santos, brasileiro, casado, Agente de Segurança, portador do Rg de n°. 10446540 SJ/MT, inscrito sob o CPF de N°. 856.766.671-68, Residente e domiciliado na Avenida São Gonçalo, Quadra 08A, Área 24, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597594.901 m e N= 8267398.798 m dividindo-o com o AVENIDA SÃO GONÇALO; Daí segue confrontando com AVENIDA SÃO GONÇALO com o azimute de 274°34'30" e a distância de 23.00 m até o marco 'ponto 2' (E=597571.974 m e N=8267400.633 m); Daí segue confrontando com ÁREA_25 com o azimute de 7°14'04" e a distância de 69.41 m até o marco 'ponto 3' (E=597580.715 m e N=8267469.490 m); Daí segue confrontando com ÁREA_08 com o azimute de 96°02'38" e a distância de 4.80 m até o marco 'ponto 4' (E=597585.491 m e N=8267468.985 m); Daí segue confrontando com ÁREA_09 com o azimute de 95°26'39" e a distância de 11.89 m até o marco 'ponto 5' (E=597597.326 m e N=8267467.857 m); Daí segue confrontando com ÁREA_10 com o azimute de 96°39'26" e a distância de 1.96 m até o marco 'ponto 6' (E=597599.270 m e N=8267467.630 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 187°10'07" e a distância de 42.96 m até o marco 'ponto 7' (E=597593.909 m e N=8267425.008 m); Daí segue confrontando com ÁREA_23 com o azimute de 177°50'02" e a distância de 26.23 m até o marco 'ponto 1' (E=597594.901 m e N=8267398.798 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

24. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575173/2019 - GEANNE ROSAMARIA DA SILVA, Filha de Milton Severino da Silva e Neusa Dos Santos, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG de n°. 1086639-6, inscrita sob o CPF de n°. 890.459.391-34, Residente e domiciliado na Avenida São Gonçalo, Quadra 08A, Área 25, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597571.974 m e N= 8267400.633 m dividindo-o com o AVENIDA SÃO GONÇALO; Daí segue confrontando com AVENIDA SÃO GONÇALO com o azimute de 274°34'30" e a distância de 15.52 m até o marco 'ponto 2' (E=597556.507 m e N=8267401.870 m); Daí segue confrontando com ÁREA_26 com o azimute de 7°14'04" e a distância de 69.89 m até o marco 'ponto 3' (E=597565.307 m e N=8267471.202 m); Daí segue confrontando com ÁREA_07 com o azimute de 96°39'26" e a distância de 7.43 m até o marco 'ponto 4' (E=597572.682 m e N=8267470.341 m); Daí segue confrontando com ÁREA_08 com o azimute de 96°02'38" e a distância de 8.08 m até o marco 'ponto 5' (E=597580.715 m e N=8267469.490 m); Daí segue confrontando com ÁREA_24 com o azimute de 187°14'04" e a distância de 69.41 m até o marco 'ponto 1' (E=597571.974 m e N=8267400.633 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

25. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 575185/2019 - EMANUELA CRISTINA DA SILVA, Filha de Milton Severino da Silva e Neuza dos Santos, brasileira, casada, gerente de peças, portadora do RG de n°. 1378894-9, inscrita sob o CPF de n°. 936.158.761-72, Residente e domiciliado na Avenida São Gonçalo, Quadra 08A, Área 26, do Loteamento Jardim Maringa I, CEP de n°. 78.150-000. Várzea Grande/MT. Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 597556.507 m e N= 8267401.870 m dividindo-o com o AVENIDA SÃO GONÇALO; Daí segue confrontando com AVENIDA SÃO GONÇALO com o azimute de 274°34'30" e a distância de 15.67 m até o marco 'ponto 2' (E=597540.886 m e N=8267403.120 m); Daí segue confrontando com ÁREA_27 com o azimute de 4°41'46" e a distância de 25.17 m até o marco 'ponto 3' (E=597542.947 m e N=8267428.210 m); Daí segue confrontando com ÁREA_27 com o azimute de 108°28'15" e a distância de 0.50 m até o marco 'ponto 4' (E=597543.422 m e N=8267428.051 m); Daí segue confrontando com ÁREA_27 com o azimute de 9°03'24" e a distância de 43.93 m até o marco 'ponto 5' (E=597550.337 m e N=8267471.438 m); Daí segue confrontando com ÁREA_06 com o azimute de 9°03'24" e a distância de 1.50 m até o marco 'ponto 6' (E=597550.574 m e N=8267472.921 m); Daí segue confrontando com ÁREA_06 com o azimute de 96°39'26" e a distância de 10.32 m até o marco 'ponto 7' (E=597560.821 m e N=8267471.725 m); Daí segue confrontando com ÁREA_07 com o azimute de 96°39'26" e a distância de 4.52 m até o marco 'ponto 8' (E=597565.307 m e N=8267471.202 m); Daí

segue confrontando com ÁREA_25 com o azimute de 187°14'04" e a distância de 69.89 m até o marco 'ponto 1' (E=597556.507 m e N=8267401. 870 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Várzea Grande – MT, 11 de Julho de 2.019.

JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretario de Desenvolvimento Urbano, Economico e Turismo

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 125/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 19.699. 306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei n. 8.666/1993, ao edital e anexos do procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 02/2019, na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 574757/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 03 Centros Municipal de Educação Infantil, 03 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado para o LOTE 03 é de R$ 275.541,52 (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); para o LOTE 04 é de R$ 188.757,53 (Cento e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos); para o LOTE 05 é de R$ 307.137,39 (Trezentos e sete mil cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos); para o LOTE 06 é de R$ 126.294,48 (Cento e vinte e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), no valor total de R$ 897. 730,92 (Oitocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos). **UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.522. N/D: 4.4.90.51.00. 00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0101. DO: DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.522. N/D: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03. 12.361.0103. P/A: 1.526. N/D: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.526. N/D: 4.4.90.39.00.00. 00 – OST PJ. FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheiro Civil LUAN BRENO ZANOLLO MILANI - CREA MT 040706, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 122/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa MILLA EQUIPAMENTOS METALGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 10.555.495/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei n. 8.666/1993, Ata de Registro de Preços n. 46/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 17/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 605646/ 2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 167.260,00 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e sessenta reais). **UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35. 02.27.812.0033. P/A: 2.294. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo do servidor Anderson da Silva Blanco, portador da Cédula de Identidade RG n. 0. 533.449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00, Matrícula 27.547, Cargo: Professor.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 127/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACAISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei n. 8.666/1993, na da Ata de Registro de Preços. 39/2019, vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 02/2019, conforme descrito no Edital e seus anexos, na proposta da contratada, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 607438/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais).. UO: SECRETARIA DE gestão fazendária DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2. 255. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. do: 34.02.04.122.0010. p/a: 2.297. n/d: 4.4.90.52. 00.00.00 – equipamentos e material permanente. fonte: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 17560624 SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.496. 331-02.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACAISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

T E R M O D E P O S S E

No dia 16 de julho do ano de dois mil e dezenove às 11:20 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **DEIZIANE CRISTINA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG – 1293247 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 009.621.242-06 para tomar posse no cargo de **PROFESSORA – PEDAGOGA – Zona Rural** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Publico Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e do DECRETO nº 072/2019 de 28 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária de Administração

_____

Empossado

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 18 22:35:56 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)